JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Poconé 11
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 12
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 60
Prefeitura Municipal de Alto Garças 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 66
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 89
Prefeitura Municipal de Araguaiana 91
Prefeitura Municipal de Araguainha 91
Prefeitura Municipal de Araputanga 100
Prefeitura Municipal de Arenápolis 100
Prefeitura Municipal de Aripuanã 101
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 138
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 169
Prefeitura Municipal de Brasnorte 170
Prefeitura Municipal de Cáceres 170
Prefeitura Municipal de Campinápolis 193
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 197
Prefeitura Municipal de Campo Verde 200
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 208
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 213
Prefeitura Municipal de Canarana 219
Prefeitura Municipal de Carlinda 220
Prefeitura Municipal de Castanheira 261
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 468
Prefeitura Municipal de Cocalinho 469
Prefeitura Municipal de Colíder 470
Prefeitura Municipal de Colniza 473
Prefeitura Municipal de Confresa 474
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 478
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 479
Prefeitura Municipal de Curvelândia 481
Prefeitura Municipal de Diamantino 483
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 488
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 639
Prefeitura Municipal de Guiratinga 640
Prefeitura Municipal de Indiavaí 641

Prefeitura Municipal de Itanhangá 642
Prefeitura Municipal de Itaúba 645
Prefeitura Municipal de Itiquira 649
Prefeitura Municipal de Jaciara 660
Prefeitura Municipal de Jangada 661
Prefeitura Municipal de Jauru 662
Prefeitura Municipal de Juara 664
Prefeitura Municipal de Juruena 664
Prefeitura Municipal de Juscimeira 666
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 666
Prefeitura Municipal de Luciara 666
Prefeitura Municipal de Marcelândia 667
Prefeitura Municipal de Matupá 667
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 675
Prefeitura Municipal de Nobres 680
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 686
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 699
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 699
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 701
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 701
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 705
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 708
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 709
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 710
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 712
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 721
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 728
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 751
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 758
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 762
Prefeitura Municipal de Paranatinga 762
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 768
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 802
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 802
Prefeitura Municipal de Poconé 805
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 805
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 827
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 828
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 828
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 829
Prefeitura Municipal de Poxoréu 833
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 838
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 840
Prefeitura Municipal de Rondolândia 841
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 841
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 842
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 842
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 843
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 845
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 847
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 847
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 860
Prefeitura Municipal de São José do Povo 861
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 861
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 864
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 864
Prefeitura Municipal de Sorriso 864
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 918
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 919
Prefeitura Municipal de Tesouro 919
Prefeitura Municipal de Torixoréu 924
Prefeitura Municipal de União do Sul 933
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 936

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 937
Prefeitura Municipal de Vila Rica 977

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023

Decreto Legislativo n° 08/2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 07 de novembro/2023 a 07 de janeiro/2024, o processo n° 8.964-8/2022**,**que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 07 de novembro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

Decreto Legislativo n° 09/2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora Geisivani Maria da Silva, funcionária efetiva deste Poder Legislativo Municipal, para ficar à disposição dos contribuintes, a partir de 07 de novembro/2023 a 07 de janeiro/2024, para prestar esclarecimento em relação ao processo n° 8.964-8**,**que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 07 de novembro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO N° 12/2023

RESOLUÇÃO N° 12/2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Avaliação de Contas Anuais de Governo.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1° - Nomear membros para formação de Comissão de Avaliação das Contas Anuais de Governo do **Exercício Financeiro de 2022**, Processo nº 8,964-8 - Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Gestão Adair José Alves Moreira, cuja as contas estão à disposição de 07 de novembro/2023 a 07 de janeiro/2024.

Art. 2° - A presente Comissão será composta da seguinte forma:

Presidente: Juarez Vaz de Almeida

Relator: Laiane Cristina Costa de Souza

Membro: Adenor Pereira Gama

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de novembro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 36 FÉRIAS

PORTARIA N° 36/2023

Dispõe sobre Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **GILDÉIA SANTANA ROCHA,** período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 13/11 a 22/11, sendo que os 10 (dez) dias faltantes serão gozados posteriormente conforme requerimento formulado pela servidora e deferido.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 08 de novembro de 2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 037/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, Matrícula n° 54, Controlador Interno, 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade, com início no dia 06/11/2023 e retorno às atividades laborais no dia 06/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 06 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidor para exercer em readaptação funcional as atividades que especifica

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 02 de 08 de março de 2022, a servidora Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, portadora do RG: ***692-3 SSP/MT, CPF: ***.299.121-** matricula nº 02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo de perícia médica, as atividades de Auxiliar Administrativo, em caráter permanente a partir dessa data, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D´Oeste-MT, 08 de novembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxx463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.609.841/0001-00, com sede na Rua 06 nº 314, Galpão B, Bairro ZI, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Credenciada a Srª **MARLIZE SILVA ZANCHINI DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n° 034.xx.xxx-35 e RG n° 21xxx710 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - Todos os setores e departamentos da Câmara Municipal são participantes desta Ata de Registro de Preços.

4 - DO OBJETO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
347170	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
347171	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO CAMINHONETE	UNIDADE	40	100,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 5.500,00**

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que:

LAVAGEM SIMPLES – Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada;

LAVAGEM COMPLETA - Entende-se por lavagem completa a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc;

5.5 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara Municipal de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - Câmara Municipal de Matupá - MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Câmara Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pelo fiscal responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal, sito Rua 02, n º 336, bairro ZC1-001, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 80170-5, em nome de JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	**038/2022**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 08 de novembro de 2023.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

CNPJ nº. 37.609.841/0001-00

Credenciada **MARLIZE SILVA ZANCHINI DOS SANTOS**

CPF n° 034.xxx.xxx-35

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS inscrito no CNPJ n° 37.609.841/0001-00, com valor total de

R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Matupá/MT, 08 de novembro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2023

Processo: 4847/2023

***Objeto:* Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Publico para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.** TR nº 026/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 80.000,00(oitenta mil reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII, em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

10.1 A dotação orçamentária e oriunda do orçamento próprio da Câmara Municipal
01.031.0001.001.0000 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 80.000,00(oitenta mil reais),** em favor da **EMPRESA: INSTITUTO DE AVALIACÃO NACIONAL - IAN inscrito no CNPJ: 21.556.037/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº026/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 77/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Novembro de 2023

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*Decreta Luto Oficial e dá outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr.º João Carlos Capelari, ex-vereador e ex-presidente desta Casa,

CONSIDERANDO os inúmeros trabalhos prestados em benefício deste Município e de seus cidadãos, e que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina, em homenagem póstuma ao Sr.º João Carlos Capelari, ex-vereador e ex-presidente desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 08 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 060/2023.

P O R T A R I A No 060/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18 e suas alterações, conceder progressão a servidora ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível 6 da Classe D, para o nível 7 da Classe D, da Lei Municipal nº 2.184/2023, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 07 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2021.

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2021.

Acrescenta dispositivos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte - MT, com a inclusão e alteração dos § 5º ao 14º no art. 99-A, dispondo procedimentos da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Câmara Municipal De Porto Alegre Do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e Art. 2º, § 1º, 155 e 179 do Regimento Interno, APROVA e PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Ficam incluídos e alterados os § 5º ao 14º no art. 99-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte/MT, com a seguinte redação:

"Art. 99-A

[...]

§ 5º. Os Parlamentares deverão informar a Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas da Câmara Municipal a intenção de apresentar sua emenda impositiva anteriormente ao recebimento do Projeto da LOA pela Câmara Municipal.

§ 6º. Não sendo informado pelo Parlamentar à Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas da Câmara Municipal a intenção de apresentar sua emenda impositiva no prazo descrito no parágrafo anterior, sua fração será repassada e dividida de forma igualitária aos demais parlamentares que exararam a intenção no prazo legal.

§ 7º. No decorrer da tramitação do Projeto da LOA deverá a Comissão de Redação, Justiça, Finanças, Fiscalização e Obras Públicas comunicar os Parlamentares que cumpriram o § 5º deste artigo, para que no prazo de

15 (quinze) dias realizem a apresentação das emendas impositivas, diretamente a mesma comissão para inclusão no referido projeto.

§ 8º. O Executivo deverá executar a emenda impositiva apresentada pelo Vereador no ano subsequente a apresentação da emenda pelo Parlamentar, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 10º. A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 11º deste artigo.

§ 11º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I. O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II. O Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

III. O Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo;

IV. no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

§ 12º. Findado o prazo previsto no inc. IV do §11º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 11º deste artigo.

§ 13º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentarias especificas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada á secretaria municipal correspondente á despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 14º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º - acrescenta no artigo 56 o seguinte inciso.

XXII - E vetado a delegação das atividades de fiscalização e controle exceto via autarquia ou órgão interno da mesma pessoa jurídica.

Art. 3º - acrescenta no artigo 60 o seguinte parágrafo.

§ 1º - A coordenação supervisão ou direção das atividades de fiscalização e ou controle somente poderá ser ocupados por servidores efetivos da área de atuação.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Orgânica permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 18 de novembro de 2021.

Alex Gomes Ferreira

Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 037/2023 DE: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 037/2023 DE: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o afastamento a servidora TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES dá outras providências"

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública efetiva estável **srªTRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES**. Portadora do CPF: N°170.777.611-34 e inscrito do RG: 738517/ DGP/MT, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo o vencimento em 19/04/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 08 de novembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2023.

ASS: 06/11/2023;

VCT: 06/11/2024;

Fornecedor: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME

Valor: R$ R$ 152.810,90 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RESULTADO DO PREGÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, de acordo com a regulamentação nº 14.133/2022 **REALIZOU PREGÃO PRESENCIAL**, sendo conduzido pela pregoeira **DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO** e tendo como autoridade **MARCIO ANTÔNIO DE ASSIS**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICAPARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Empresa Vencedora:

Fornecedor: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Total Fornecedor: R$ 152.810,90

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br, telefone (65) 3386-1225 ou acesso pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?2. São José do Rio Claro-MT, 06 de novembro de 2023, Márcio Antônio de Assis-Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 27 de outubro de 2023, No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII nº 4,349 pág. 20 e 21. O presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato grosso, vereador Márcio Antônio de Assis **DETERINA o imediato CANCELAMENTO** do Processo Administrativo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 cujo objeto dispõe sobre **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO SOFÁ, SENDO QUATRO UNIDADES DE SOFÁS COM 2 LUGARES E DUAS UNIDADES DE SOFÁS COM 3 LUGARES , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Não houve prejuízo para o erário público, não há prejuízos a interesses pessoais de terceiros e não há prejuízo para o interesse público. Desta forma revogamos e arquiva-se o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.**

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2023.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 17/2023

PORTARIA N.º 17/2023

Ementa: "Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências."

Vereador Oli Onevio Zeni, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Resolução n.º 05/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de uniformes pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal.

Art. 2º Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição e quantidades definidos pela Câmara, observado o seguinte:

I – os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

II – o fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal, do quadro efetivo e comissionado.

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá a aquisição de 03 (três) peças de uniformes prontos e acabados para cada servidor, observadas as características definidas previamente, no modelo a ser escolhido pelo servidor.

§1º Na aquisição dos uniformes o administrador público observará as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§2º A renovação dos uniformes será efetuada conforme a necessidade e autorização da Presidência da Câmara Municipal, ou ainda nos seguintes casos:

I – quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II – quando extraviadas;

III – quando a Presidência entender necessário;

§4º O servidor poderá adquirir às suas expensas, peças adicionais, assim como definir modelos, observados os tecidos previamente definidos e condicionado à aprovação da Presidência.

§5º No caso de perda ou perecimento do uniforme, por culpa do servidor, este deverá ressarcir as despesas ao erário público.

Art. 4º A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Portaria são privativos dos servidores da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

Art. 5º Os servidores firmarão um termo de responsabilidade, no dever funcional de usar adequadamente, limpar, guardar e conservar suas peças de uniformes.

Art. 6º Nos casos de término de vínculo do servidor com a Câmara Municipal ou transferência para outro órgão, fica o servidor obrigado a não mais fazer uso do uniforme, de tal modo que não comprometa a finalidade a que se destina.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação própria do orçamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Ver. Oli Onevio Zeni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 021/2023, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FILTROS E TORNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	F C COMERCIO DE IN-	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL INOX DE COLUNA, CAPACIDADE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS INOX FRONTAL E 02 TORNEIRAS LATERAIS, MATERI-	UNID	20	R$ 3.718,00	R$ 74.360,00

	FORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068. 984/0001-36	AL DO TANQUE INOX, COM FILTRO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, PÉS REGULÁVEIS, BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL DE ÁGUA, VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA O PRODUTO. CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO.				
2	**F C COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068. 984/0001-36**	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL INOX DE COLUNA, CAPACIDADE 100 LITROS COM 03 TORNEIRAS INOX FRONTAL, MATERIAL DO TANQUE INOX, COM FILTRO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, PÉS REGULÁVEIS, BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL DE ÁGUA, VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO. CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO.	UNID	10	R$ 2.547,80	R$ 25.478,00
3	**FRACASSADA**	BEBEDOURO DE COLUNA PURIFICADOR DE PRESSÃO INOX, COM 02 TORNEIRAS SENDO UMA COM JATO PARA BOCA E OUTRA COM JATO PARA COPO OU SQUEEZES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS, COM FILTRO, VOLTAGEM 220 V. NECESSÁRIO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO.	UNID	10	**FRACASSADA**	**FRACASSADA**
4	**F C COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068. 984/0001-36**	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA, FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM INSTALAÇÃO PARA MESA OU PAREDE, COM REFIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, COM BANDEJA REMOVÍVEL, TROCA FÁCIL DE REFIL. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO. CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO.	UNID	10	R$ 925,30	R$ 9.253,00
5	**FRACASSADA**	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 L EXTERNO CONFORME ABNT NBR 16098:2012, SELO INMETRO, COM REDUTOR DE CLORO, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTOLE DO NÍVEL MICROBIOLÓGICO.	UNID	20	**FRACASSADA**	**FRACASSADA**
6	**FRACASSADA**	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 L EXTERNO CONFORME ABNT NBR 16098:2012, SELO INMETRO, COM REDUTOR DE CLORO, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTOLE DO NÍVEL MICROBIOLÓGICO.	UNID	20	**FRACASSADA**	**FRACASSADA**
7	**FRACASSADA**	FILTRO REFIL PURIFICADORES DE ÁGUA EXTERNO CONFORME ABNT NBR 16098:2012, SELO INMETRO, COM REDUTOR DE CLORO, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTOLE DO NÍVEL MICROBIOLÓGICO.	UNID	20	**FRACASSADA**	**FRACASSADA**
8	**F C COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068. 984/0001-36**	TORNEIRA METÁLICA INOX DE ½" COM ¼ DE VOLTA.	UNID	50	R$ 56,40	R$ 2.820,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: 111.911,00 (Cento e onze mil, novecentos e onze reais)						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 08 de novembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá -CIDES/VRC**, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, **com quilometragem livre**, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem, nos municípios Consorciados, está **SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobreabertura crédito suplementar por anulação parcial ou total, no orçamento do corrente exercício de 2023, dá outras providências. "

O Sr. Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Económico e Social do Vale do Rio Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições e autorizado pelo artigo 3º da Resolução n. º 004 de 17 de dezembro de 2022.

RESOLVE

***Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:*

Projeto / Atividade	*Elemento de Despesa*	*Descrição Natureza*	*Fonte de Rec*	*Valor*
2001	*3.3.90.00*	*Aplicação direta*	*1.880*	*R$ 200.000,00*
1011	*3.3.90.00*	*Aplicação direta*	*1.701*	*R$ 100.000,00*
Total				***R$ 300.000,00***

***Art 2º** - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária:*

Projeto / Atividade	*Elemento de Despesa*	*Descrição Natureza*		*Valor*
1009	*4.4.90.00*	*Aplicação direta*	*1.880*	*R$ 300.000,00*
Total				***R$ 300.000,00***

***Art.3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

43° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CONSULTE SE - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.596.916/0001-24**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDILOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 017/2023** da Chamada Pública **n° 007/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

44° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.468.746/0001-05**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDILOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 017/2023** da Chamada Pública **n° 007/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

40° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LORENZINI SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.001.825/0001-42**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°08, código n° 2229.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

39° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.187.825/0001-81**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°08, código n° 2229.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM /HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
24º Classificado	2976	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	062.956.131-10

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao nono dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS Digital.

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

COMERCIAL LUAR LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **02.545.557/0001-33**, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede à Rua/Avenida RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, n° 1037, Bairro TIJUCAL, CEP 78.088-000, na Cidade de CUIABÁ-MT, telefone: (65) 9254-9266, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.008 – SSP-MG e do CPF nº 149.852.506-78, residente na Rua/Avenida Jundiaí, n° 12, Bairro Coophema, CEP 78.085.128, na Cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA		
CNPJ N°: 02.545.557/0001-33	I.E. N°: 13.181.988-7	
ENDEREÇO: RAD. EDSON LUIZ DA SILVA	N°: 1037	BAIRRO: TIJUCAL
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP:78.088-000	
TELEFONE (65) 9254-9266	E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	2610	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES MINIMO DE 2KG SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA.	DOCE DIA	PCT2QUILO	1500	R$ 9,67	R$ 14.505,00

2.	6026	AGUA SANITÁRIA 1 L, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUIUIU	FR 1 L	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
3.	414	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM DE 1 KG	MARATA	KG	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
4.	5287	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 1 KG	AMAFIL	KG	100	R$ 10,03	R$ 1.003,00
5.	340	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1 SEM GLUTÉN, PACOTE MÍNIMO 5KG,CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS	ARROZ TOTAL	FARDO30KG	250	R$ 162,89	R$ 40.722,50
6.	2611	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A	DALLAS	UN	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
7.	2612	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8	DALLAS	UN	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
8.	6032	BOTIJAO TERMICO - EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE MINIMA DE 09 LITROS, RESISTENTE. EM CORES DIVERSAS.	THERNOFORT	UN	2	R$ 110,67	R$ 221,34
9.	37	CALDO DE CARNE 1KG	FAZ MAX	KG	40	R$ 13,60	R$ 544,00
10.	36	CALDO DE GALINHA 1KG	FAZ MAX	KG	40	R$ 13,60	R$ 544,00
11.	379	CHA DE CAMOMILA C/ 10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GR CADA	LEAO	CAIXA	100	R$ 4,85	R$ 485,00
12.	6120	COADOR DE PANO GRANDE: COADOR, PARA CAFÉ, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA COM 14 CM DE DIÂMETRO, ARAMADO(REFORÇADO), CABO DE MADEIRA LISA DE APROXIMADAMENTE 10 CM.	GUAPEX	UN	30	R$ 6,39	R$ 191,70
13.	6044	COCO RALADO 100G - SEM AÇUCAR - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENT. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMB. INTEGRAS.	ADELCOCO	PC 100 G	200	R$ 4,42	R$ 884,00
14.	6047	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	SINHA	KG	24	R$ 6,89	R$ 165,36
15.	6048	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 180ML; ATÓXICO; PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865, ATUALIZADA EM 2012. DENSIDADE DE 0,900-0,910, IDENTIFICACAO DO POLIMERO PLASTICO: 5 PP, PARA BEBIDAS.OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTR	TOTALPLAST	PC 100 UN	30	R$ 4,91	R$ 147,30
16.	6050	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA 25%, COM NO MINIMO 200G CADA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADES	LEITEBOM	CX 24 UN	15	R$ 101,33	R$ 1.519,95
17.	6051	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA.	TUIUIU	FR 2 L	600	R$ 4,76	R$ 2.856,00
18.	6060	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL. MODELO OVAL; BASE DE PVC; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM; COM CERDAS EM NYLON; COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR PARA APOIO DAS MÃOS.	GUIDO	UN	40	R$ 3,20	R$ 128,00
19.	96	ESPONJA DE ACO	BRILHOS	UN	100	R$ 2,08	R$ 208,00
20.	6064	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERISTICO, COSISTENCIA PASTOSA, COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 340 GR, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E FABRICA	VAL	UN	360	R$ 2,87	R$ 1.033,20
21.	353	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COMUMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EMPACOTES PLÁSTICOS MINIMO DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DE	FAVORITA	PC 1 KG	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
22.	2613	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; PACOTE MINIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES	VO VITO	KG	1200	R$ 8,14	R$ 9.768,00
23.	3021	FOLHA DE LOURO, SECAS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 5 GR	B. GOSTO	PACOTE5GR	100	R$ 1,70	R$ 170,00
24.	356	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTEMÍNIMO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM	DIODORO	KG	300	R$ 5,73	R$ 1.719,00
25.	358	LEITE LONGA VIDA-INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. (CAIXA C/ 12 EMBALAGENS DE 1 LT)	VENCEDOR	CX 12 UN	160	R$ 84,50	R$ 13.520,00
26.	5330	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 500ML	EPORT	FR 500 ML	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
27.	2217	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	YPE	UN	20	R$ 7,15	R$ 143,00
28.	359	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE MÍNIMO 500GR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	DALLAS	PC 500 G	500	R$ 4,83	R$ 2.415,00

29.	2623	MACARRÃO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	DALLAS	PC 500 G	300	R$ 4,83	R$ 1.449,00
30.	397	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE MÍNIMA 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	DALLAS	PC 500 G	300	R$ 4,83	R$ 1.449,00
31.	6088	MOLHO DE SOJA (SHOYU) 900ML CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇUCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE A	C.BELO	FR900MLT	12	R$ 10,63	R$ 127,56
32.	1723	OLEO DE SOJA MÍNIMO 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	LISA	FR900MLT	1500	R$ 7,14	R$ 10.710,00
33.	6109	PESCADO EM CONSERVA 125G - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, NAO CONTEM GLUTEN NEM CONSERVANTES. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E AMASSADOS.	SOMAG	LT 125 G	600	R$ 6,38	R$ 3.828,00
34.	413	POLVILHO DOCE PACOTE MÍNIMO 1KG DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	AMAFIL	KG	150	R$ 12,24	R$ 1.836,00
35.	6110	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - COMPOSICAO: NAOH (HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS 60% P/P), FORMA DE ESCAMAS BRANCAS E COM CONCENTRACAO MEDIA DE 99% DE HIDROXIDO DE SODIO EM PESO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE...	NIPON	KG	60	R$ 17,10	R$ 1.026,00
36.	6111	SUCO DE FRUTA EM PO - SABORES VARIADOS - PCT C/ 1KG - ADOÇADO, VARIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, SEM ODOR. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFIC	QUALIMAX	KG	300	R$ 10,46	R$ 3.138,00
37.	7859	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	ROVOLE	KG	100	R$ 23,84	R$ 2.384,00
38.	7864	DOCE EM PASTA CREMOSO - POTE 400 GR SABORES VARIADOS - FACIL DE PASSAR NO PÃO, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM POTE PLASTICO COM TAMPA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	XADON	PT 400 G	300	R$ 9,69	R$ 2.907,00
39.	9077	DOCE DE LEITE DE CONSISTENCIA CREMOSA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400GR, FACIL DE PASSAR NO PÃO, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO, EM POTE PLASTICO COM TAMPA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	TRIANGULO	UN	300	R$ 9,38	R$ 2.814,00
VALOR TOTAL						**R$ 138.260,91**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL LUAR LTDA

02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

COMERCIANTE

CONTRATADA

37° TERMO DE RATIFICAÇÃO

37° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.968.051/0001-41, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA**,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 028/2023 da Chamada Pública n° 011/2023, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N° 01, itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, dos códigos n° 9045, 9046, 9047, 9048, 9049, 9050, 9051, 9052, 9053, 9054, 9055, 9056, 9057, 9058, 9059, 9060, 9061, 9062, 9064, 9065.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **15.337.202/0001-09**, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sede à Rua/Avenida DOS CURIOS, n° 03, Bairro PARQUE OHARA, CEP 78.080-480, na Cidade de CUIABÁ-MT, telefone: (65) 3661-4877, e-mail: arenamix.comercio@outlook.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 2262709-0 SSP-MT e do CPF nº 070.121.941-62, residente na Rua/Avenida Igarapés, n° 14, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78.080.220, na Cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ N°: 15.337.202/0001-09	I.E. N°: 13.450.652-9	
ENDEREÇO: RUA DOS CURIOS	N°: 03	BAIRRO: PARQUE OHARA
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP:78.080-220	
TELEFONE: (65) 3661-4877	E-MAIL: arenamix.comercio@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	3022	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM/54 GL - 1L	ANHANGUERA	CX 12 UN	30	R$ 72,49	R$ 2.174,70
2.	6061	ESCOVA SANITARIA PARA BANHEIRO TIPO BOLA C/ SUPORTE, CABO E SEPA DE PLASTICO DURAVEL E HIGIENICO, TAMANHO APROXIMADO 37 X 13 CM, COR BRANCO	DSR	UN	50	R$ 7,74	R$ 387,00
3.	6062	ESPONJA DE LIMPEZA - LA DE ACO CARBONO, REGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICACAO: UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACÃO, COMPRIMENTO MINIMO: 90MM, LARGURA MINIMA:40 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM PACOTE COM 8 UN	DURA BRILHO	PC 8 UN	200	R$ 1,95	R$ 390,00
4.	6121	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINIS	AZULIM	FR 500 ML	360	R$ 2,58	R$ 928,80
5.	6083	LIXEIRA COM TAMPA, SEM PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO/POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	MERCONPLAS	UN	5	R$ 96,50	R$ 482,50
6.	6095	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PACOTE COM 04 UNIDADES DE MINIMO 30 M X 10 CM CADA ROLO - PICOTADO, TEXTURIZADO, SEM PIGMENTACÃO ORIUNDA DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, NÃO ESFARELA, NÃO RASGA COM FACILIDADE.	AGUIPEL	PC 4 UN	1500	R$ 5,89	R$ 8.835,00
7.	6103	RODO (PUXA E SECA) - 30 CM - PARA LIMPEZA - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 140 CM . PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFICIES UMIDAS. IDEAL PARA O TRABALHO DOMESTICO	IBL	UN	40	R$ 7,90	R$ 316,00
8.	6102	RODO (PUXA E SECA) 40 CM - TAM. PADRAO, MIN. 1,20M DE CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, MEDINDO 40 CM. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	IBL	UN	50	R$ 11,00	R$ 550,00
9.	5354	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE, PCT COM 100 UN	ALPHA	PC 100 UN	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00

10.	7873	SAPONÁCEO CREMOSO, 250 ML LIMPADOR MULTIUSO, LIMPEZA PESADA, SA-POLIO.	SANY	UN	100	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.764,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

15.337.202/0001-09

THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA

EMPRESARIO

CONTRATADA

38° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.677.583/0006-09**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 028/2023** da Chamada Pública **n° 011/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **ANEXO I, LOTE N° 01, itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, dos códigos n° 9045, 9046, 9047, 9049, 9050, 9051, 9052, 9053, 9054, 9055, 9056, 9057, 9058, 9059, 9060, 9061, 9064, 9065.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **36.838.236/0001-49**, Inscrição Estadual nº 13.810.456-5, com sede à Rua/Avenida DAS ORQUIDEAS, n° 105, Bairro BOSQUE DA SAUDE, CEP 78.050-010, na Cidade de CUIABA-MT, telefone: (65) 8453-8857, e-mail: plenitudeatacadista@gmail.com, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19242573 SSP-MT e do CPF nº 020.733.621-09, residente na Rua/Avenida Das Perolas, n° 266, Bairro Bosque da Saude, CEP 78.050-090, na Cidade de Cuiaba-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	
CNPJ N°: 36.838.236/0001-49	I.E. N°: 13.810.456-5

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS	N°: 105	BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.050-010	
TELEFONE: (65) 8453-8857	E-MAIL: plenitudeatacadista@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	6107	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	IDEALL	PCT 10 UND	500	R$ 1,09	R$ 545,00
VALOR TOTAL						**R$ 545,00**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

36.838.236/0001-49

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

EMPRESÁRIA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **27.981.389/0001-50**, Inscrição Estadual nº 13.689.974-9, com sede à Rua/Avenida TELES PIRES, n° 314, Bairro DOM AQUINO, CEP 78.015-290, na Cidade de CUIABA-MT, telefone: (65) 9233-2939, e-mail: nabellacomercios@gmail.com, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1678155-4 SESP-MT e do CPF nº 017.766.351-08, residente na Rua/Avenida Radialista Edson Luis da Silva, n° 52, Bairro Tijucal, CEP 78088-000, na Cidade de Cuiaba-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ N°: 27.981.389/0001-50	I.E. N°: 13.689.974-9	
ENDEREÇO: TELES PIRES	N°: 314	BAIRRO: DOM AQUINO
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.015-290	
TELEFONE: (65) 9233-2939	E-MAIL: nabellacomercios@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	6033	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABIC, 500G - FARDO COM 10	3 FAZENDAS	FARDO	120	R$ 190,00	R$ 22.800,00
2.	6058	ERVA MATE PARA CHÁ 250G - TOSTADO E FRAGMENTADO, CONSTITUIDO POR FOLHAS E RAMOS DE ERVA MATE, COM INGREDIENTE DE ESPECIE VEGETAL, SELECIONADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIAO	PC 250 G	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
3.	2614	FEIJAO PRETO TIPO1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTADE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PART	DA CASA	KG	700	R$ 8,15	R$ 5.705,00
VALOR TOTAL							**R$ 30.185,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

27.981.389/0001-50

NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA

EMPRESÁRIA

CONTRATADA

42° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.402.239/0001-01**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 020/2023** da Chamada Pública **n° 009/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **14.689.405/0001-93**, Inscrição Estadual nº 13.440.528-5, com sede à Rua/Avenida AGRICOLA PAES DE BARROS, n° 1294, Bairro VERDAO, CEP 78.030-210, na Cidade de CUIABA-MT, telefone: (65) 8117-5000, e-mail: mercadaodalimpezamt@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. NATALLI CARRER, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.985.918-4 e do CPF nº 332.310.908-22, residente na Rua/Avenida 02, Quadra 01, n° 10, Bairro Jardim Beira Rio, CEP 78.028.268, na Cidade de Cuiaba-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
CNPJ N°: 14.689.405/0001-93	I.E. N°: 13.440.528-5	
ENDEREÇO: AGRICOLA PAES DE BARROS	N°: 1294	BAIRRO: VERDAO
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.110.786	
TELEFONE: (65) 8117-5000	E-MAIL: mercadaodalimpezamt@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALLI CARRER		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	95	CERA LIQUIDA 750 ML	START	FR750MLT	24	R$ 4,50	R$ 108,00
2.	6052	DETERGENTE GLICERINADO 500 ML, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	START	FR 500 ML	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
3.	5312	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BETANIN	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
4.	6084	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILINDRICO, PARA ACONDICIONAR LIXO SECO (PAPEL)	ARQPLAST	UN	50	R$ 15,90	R$ 795,00
5.	6085	LUVA PARA LIMPEZA - CANO LONGO - EM LATEX NATURAL,TAMANHO P, M E G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS CLASSE A (AGRESSIVOS BASICOS), CLASSE B (DETERGENTES, S	VOLK	PAR	10	R$ 6,57	R$ 65,70
6.	6093	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, BOA ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	MARTINS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
7.	5349	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	PANASSONIC	CRTL4UND	12	R$ 16,00	R$ 192,00
8.	6100	RASTELO/VASSOURA PARA JARDIM DE PLÁSTICO COM 26 DENTES, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA/PLASTIFICADA, DE ORIGEM RENOVAVEL DE 120 CM, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA NO MATERIAL DE USO.	FARMASTIL	UN	15	R$ 21,70	R$ 325,50
9.	6104	RODO (PUXA E SECA) - 60 CM - COM CABO DE ROSCA RESISTENTE DE MADEIRA PLASTIFICADA - SUPORTE PLASTICO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE , CABO LONGO. OTIMA ADERENCIA E FIXACAO DAS PARTES. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFICIES UMIDAS. AJUSTA-SE...	PLASTIGRAN	UN	50	R$ 26,75	R$ 1.337,50
10.	6106	SABAO EM BARRA (PEDRA) GLICERINADO NEUTRO- MULTI USO - COMPOSICAO BASICA SAIS, ACIDO GRAXO, GLICERINADO, SEM PERFUME, EM PEDACOS DE 200 GRAMAS, PACOTES COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM COM NOME, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDA	KRAKRA	PACOTE5UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
11.	6105	SABAO PO 5 KG - APLICACAO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FISICO PO, COMPOSICAO AGENTE ALVEJANTE, ESTABILIZANTE, COMPLEXANTE, COAD. APRESENTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, E PRAZO	ULTRACLASS	SACO 5 KG	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
12.	7868	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE GORDURA E LÍQUIDOS EM GERAL, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MANNY	PACOTE2UND	200	R$ 10,20	R$ 2.040,00
13.	7872	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA - 30 CM - PARA LIMPEZA - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 140 CM. IDEAL PARA O TRABALHO DOMESTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. RESISTENTE. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	PLASTIGRAN	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
14.	7876	VASSOURA ESCOVÃO (ESFREGÃO) LIMPEZA PESADA, CERDAS DURAS E CONSISTENTE, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM E CERDAS DE 05 CM, CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	PLASTIGRAN	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL							**R$ 13.113,70**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão

Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e

ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

14.689.405/0001-93

NATALLI CARRER

COMERCIANTE

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **13.968.721/0001-31**, Inscrição Estadual nº 13.429.742-3, com sede à Rua/Avenida CEARA (LOT PRQ TREMENDAO), n° 328, Bairro 23 DE SETEMBRO, CEP 78.110-786, na Cidade de VARZEA GRANDE-MT, telefone: (65) 8412-9636, e-mail: denixmt@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. DENISMAR ABREU DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 13059947 SSP-MT e do CPF nº 722.584.111-49, residente na Rua/Avenida Ceara (LOT PRQ TREMENDAO), n° 328, Bairro 23 de Setembro, CEP 78.110.786, na Cidade de Varzea Grande-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ N°: 13.968.721/0001-31	I.E. N°: 13.429.742-3	
ENDEREÇO: CEARA (LOT PRQ TREMENDAO)	N°: 328	BAIRRO: 23 DE SETEMBRO
CIDADE: VARZEA GRANDE-MT	CEP: 78.110.786	
TELEFONE: (65) 8412-9636	E-MAIL: denixmt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DENISMAR ABREU DE LIMA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	6074	FOICE - ROÇADEIRA, INDICADA PARA USO DE PODA EM GERAL, COM CABO DE MADEIRA DE 1,50 M EM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO - DE ORIGEM NACIONAL.	MOMFORT	UN	2	R$ 54,72	R$ 109,44
2.	3024	LUVA DE VINIL (LUVA DE PROTECAO - VINIL(TECIDO SINTETICO), P,M,G,GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS), CAIXA COM 50 PARES.	KALA	CX 50 PAR	10	R$ 15,03	R$ 150,30
3.	6087	MANGUEIRA DE JARDIM, MIN 30 M, ENGATE E ESQUICHO, CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO	PLASBOHN	RL30METRO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
4.	1244	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE PLÁSTICO	HERC	UN	10	R$ 7,11	R$ 71,10
5.	6116	TORNEIRA PARA PIA COZINHA EM METAL CROMADO - ALTURA MINIMA DE 36CM, COM BICA MOVEL, PONTA ARTICULADA E AREJADOR	AGUIA	UN	6	R$ 46,42	R$ 278,52
6.	1693	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE	PLASBOHN	UN	10	R$ 9,75	R$ 97,50
7.	6115	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	PLASBOHN	UN	40	R$ 18,35	R$ 734,00
8.	6117	VASSOURA CERDAS EM NYLON MACIA, BASE RETANGULAR EM PLÁSTICO CONSISTENTE, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM E CERDAS DE 11,5, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	SANCHES	UN	60	R$ 12,26	R$ 735,60
9.	7865	ENGATE FLEXIVEL ¾ PVC 50 CM, PARA INSTALAÇAO HIDRAULICA	PLASBOHN	UN	20	R$ 9,08	R$ 181,60
10.	7874	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO PVC BRANCO PARA PIA/LAVATORIO E TANQUE	PLASBOHN	UN	60	R$ 7,20	R$ 432,00
11.	7875	VALVULA PARA PIA/LAVATORIO E TANQUE UNIVERSAL1.1/4 PVC BRANCA	PLABOHN	UN	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.135,06**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA

13.968.721/0001-31

DENISMAR ABREU DE LIMA

EMPRESARIO

CONTRATADA

41° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **L.A SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.702.223/0001-57**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 010/2023** da Chamada Pública **n° 006/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;**conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N° 05, itens n° 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Trav. Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº **43.614.059/0001-82**, Inscrição Estadual nº 13.907.030-3, com sede à Rua/Avenida ROD. MT 010, n° KM 24, Bairro ZONA RURAL, CEP 78.104-000, na Cidade de CUIABÁ-MT, telefone: (65) 3054-4077, e-mail: juliana@naturalefish.com.br, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.737-7 SJ-MT e do CPF nº 839.074.081-87, residente na Rua/Avenida Cristóvão Colombo, n° 425, Bairro Jardim Imperador, CEP 78.125.630, na Cidade de Varzea Grande-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 029/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
CNPJ N°: 43.614.059/0001-82	I.E. N°: 13.907.030-3	
ENDEREÇO: ROD. MT 010	N°: km 24	BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP:78.080-220	

TELEFONE: (65) 3054-4077	E-MAIL: juliana@naturalefish.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	6096	PEIXE IN NATURA KG, CONGELADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, EMBALAGENS ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS	PROPRIA	KG	1.500	R$ 56,00	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 84.000,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP	
Dotação	**19**	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

43.614.059/0001-82

PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ

COMERCIANTE

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 19.104.617/0001-85, Inscrição Estadual nº 15.427.545-0, com sede à Rua/Avenida Carlos Gomes, n° 37, Bairro Cidade Nova, CEP 683501-527, na Cidade de Marabá - PA, telefone: (94) 9198-8190, e-mail: licitação@luzefrio.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Bismarck Aguiar Paixão, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5652390/PCII-PA e do CPF nº 001.272.362-28, residente na Rua/Avenida Dois Mil, n° 03, Bairro Belo Horizonte, CEP 68503-240, na Cidade de Marabá - PA.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 027/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ N°: 19.104.617/0001-85	I.E. N°:15.427.545-0	
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES	N°: 37	BAIRRO: CIDADE NOVA
CIDADE:MARABÁ	CEP: 68.501-527	
TELEFONE: (94) 9198-8190	E-MAIL: licitacao@luzefrio.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: BISMARCK AGUIAR PAIXÃO		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	5962	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 9.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO	UNIDADE	10	R$ 306,00	R$ 3.060,00
2.	5963	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 12.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO	UNIDADE	50	R$ 328,00	R$ 16.400,00
3.	5964	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 18.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO	UNIDADE	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
4.	5965	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 24.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO	UNIDADE	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
5.	5966	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 30.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO	UNIDADE	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
6.	5967	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 32.000 BTU'S, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATE 2 METROS DE TUBULACAO	UNIDADE	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
7.	5968	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 9.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA	UNIDADE	20	R$ 156,00	R$ 3.120,00
8.	5969	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 12.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA	UNIDADE	128	R$ 189,00	R$ 24.192,00
9.	5970	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 18.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA	UNIDADE	12	R$ 187,00	R$ 2.244,00
10.	5971	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 24.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA	UNIDADE	32	R$ 274,00	R$ 8.768,00
11.	5972	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 30.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA	UNIDADE	10	R$ 236,00	R$ 2.360,00
12.	5973	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 32.000 BTU'S (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO, - LUBRIFICACAO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISAO PARTE ELETRICA	UNIDADE	10	R$ 291,00	R$ 2.910,00
13.	5974	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 32.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	UNIDADE	10	R$ 291,00	R$ 2.910,00
14.	5975	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 30.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	UNIDADE	10	R$ 325,00	R$ 3.250,00
15.	5976	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 24.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	UNIDADE	32	R$ 291,00	R$ 9.312,00
16.	5977	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 18.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	UNIDADE	12	R$ 184,00	R$ 2.208,00
17.	5978	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 12.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	UNIDADE	128	R$ 187,00	R$ 23.936,00
18.	5979	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT DE 9.000 BTU'S - INCLUINDO REMOCAO E REINSTALACAO.	UNIDADE	20	R$ 157,00	R$ 3.140,00
19.	2953	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	20	R$ 192,00	R$ 3.840,00
20.	2957	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	128	R$ 223,00	R$ 28.544,00
21.	2949	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	12	R$ 253,00	R$ 3.036,00
22.	2961	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	32	R$ 283,00	R$ 9.056,00
23.	2965	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
24.	5980	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 377,00	R$ 3.770,00
25.	2970	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 150 A 200 L, COM FILTRO	UNIDADE	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
26.	2971	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 150 A 200 L, COM FILTRO	UNIDADE	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
27.	2972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO	UNIDADE	10	R$ 187,00	R$ 1.870,00
28.	2973	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO	UNIDADE	10	R$ 256,00	R$ 2.560,00
29.	2974	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR DE 310 A 462 L	UNIDADE	25	R$ 348,00	R$ 8.700,00
30.	2975	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER 530 LTS	UNIDADE	10	R$ 449,00	R$ 4.490,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para prestação dos serviços de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a

critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita

execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.104.617/0001-85

BISMARCK AGUIAR PAIXAO

COMERCIANTE

CONTRATADA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 00.060.041/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ressonância magnética (com e sem sedação e com e sem contraste), angiorressonancia (com e sem sedação e com contraste) tomografia (com e sem sedação e com e sem contraste), angiotomografia (com e sem sedação e com contraste) raio-x , ultrassom geral (com e sem doppler) com emissão de laudo e disponibilização de equipamentos e materiais (gestão plena) para atender o Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 11 de dezembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ATA 001/2023

ATA 001/2023 DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Aos Quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte três , reuniram-se nas dependência da quadra esportiva da Escola Municipal Cecilia Meireles, situada na rua E esquina com a rua C, no bairro Rodoviário, com início precisamente às dezenove e trinta minutos, reunião convocada e presidida por Ricardo Mazureki, Brasileiro, Casado, inscrito com RG: 10324950 SESP/MT. CPF: 61676535187, Residente na Rua 09, nº 2030, Centro, Água Boa-MT, professor, técnico de Voleibol, responsável pelo convite dos atletas, familiares e apoiadores do voleibol de Água Boa, com o objetivo de criar o Clube Água Boa de Voleibol – ABV, que se trataria de uma associação sem fins lucrativo e que contaria com a participação de todos num regime democrático que representaria o Voleibol e seus associados. O senhor Ricardo Mazureki fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, e falou do projeto e dos objetivo de iniciar um trabalho para a criação da Associação, salientou que na sua opinião o município tem um potencial humano de atletas e estrutura física de excelentes qualidades para participar de competições nas modalidades de Voleibol, Vôlei de Preia e Voleibol Adaptado, mas que faltava uma organização para melhor difundir, massificar, e representar o município, a região e o estado nas competições e que a criação de uma associação com personalidade jurídica, estatuto, diretoria . Após isso, foi exposto as vantagens de se filiar a federação e confederação. A mesma deve ter também um coordenador das atividades especificas do Voleibol e um departamento de arbitragem e faria toda parte que lhe cabe nas arbitragens de todas a referidas modalidades citadas anteriormente para as devidas competições. Na sequencio foi apresentado o estatuto para apreciação e aprovação, após as contribuições deu-se por aprovado por unanimidade o estatuto social, na sequência ficou decidido de comum acordo que saíssemos da reunião com a diretoria executiva, conselho deliberativo e fiscal definidos, eleitos e empossados, a fim de dar seguimento nos registros e demais obrigatoriedade que se pede. Após ouvido todas as sugestões de quem melhor representaria os interesses e objetivos da associação, surgindo vários nomes para apreciação dos presentes; montou-se a comissão eleitoral que recebeu o registro da chapa Única e conduziu o processo eleitoral de acordo com o artigo 25, 26 e 27 do estatuto social e por fim ficou eleito a chapa Única para o mandato de três anos a contar desta data 04/04/2023 à 04/04/26 conforme segue: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Senhor Gelcione Carlos da Silva Ferreira, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2513473-6 SEJSP/MT. CPF: 06068232123, Residente na Rua C3, nº 100, Guarujá Expansão, Água Boa-MT, advogado; Vice-presidente - Senhor Patrick Espindula Santos, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 19882815 SSP/MT. CPF: 04475357144, Residente na avenida Araguaia, nº 1890, tropical III, Água Boa-MT, assistente administrativo; Secretario - Senhor Luiz Henrique Gabriel de Souza, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 6740455 PC/GO. CPF: 70791245144, Residente na Rua 09, nº 321, rodoviário, Água Boa-MT, estudante; Secretário adjunto – Senhor Gabriel Henrique de Sousa Viana, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 27544931 SSP/MT. CPF: 06203872113, Residente na Rua C12, nº 54, Guarujá expansão, Água Boa-MT, serralheiro; Tesoureiro – Senhor Gustavo Gunsch Miranda, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2751398-0 SESP /MT. CPF: 06172869140, Residente na Rua C, nº 83, Jardim Tropical, Água Boa-MT, supervisor de caixa; Tesoureiro Adjunto – Senhor Thales Serafim Paiva Soares, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 3032687-7 SESP/MT. CPF: 07080911133, Residente na Rua 50, nº 1486, cristalino, Água Boa-MT, auxiliar financeiro. Ao termino da eleição da diretoria executiva a comissão eleitoral deu início a eleição dos conselhos conforme previsto no artigo 27 do estatuto social, ficando eleito para o triênio que inicia em 04/04/2023 à 04/04/26 os conselhos; CONSELHO DELIBERATIVO: Conselheiro presidente, Senhor Ricardo Mazureki, Brasileiro, Casado, inscrito com RG: 10324950 SESP/MT. CPF: 61676535187, Residente na Rua 9, nº 2030, Centro, Água Boa-MT, professor, técnico de Voleibol; Conselheiro secretario, Senhor Jeronimo Santos de Oliveira, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2108928-0 SESP/MT. CPF: 03406634133, Residente na Rua D1 esquina com a Rua D6 sem número, Guarujá expansão, Água Boa-MT, Mecânico; Conselheiro representante dos atletas Senhor Pedro Arthur Figueiró Kulmann, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2857965-8 SESP/MT. CPF: 06716382119, Residente na Rua C, nº 50, tropical, Água Boa-MT, assistente administrativo; Conselheiro representante da diretoria executiva, Senhor Thales Serafim Paiva Soares, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 3032687-7 SESP/MT. CPF: 07080911133, Residente na Rua 50, nº 1486, cristalino, Água Boa-MT, auxiliar financeiro; Conselheiro Senhor Karlos Eduardo Rodrigues Silva, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 3601837-6 SESP/MT. CPF: 01492371114, Residente na Rua C7, nº 95, Guarujá expansão, Água Boa-MT, soldador. De acordo com o artigo 16 do estatuto social deu se a eleição para o triênio com início em 04/04/2023 à 04/04/2026, CONSELHO FISCAL: Conselheiro presidente, Senhor Lucas Vinícius Aleixo, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2505284-5 SESP/MT. CPF: 06221583179, Residente na Rua 29, nº 959, Guarujá, Água Boa-MT, arquivista; Conselheiro, Senhor Leonardo Lourenço Pimentel, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2581879-1 SEJSP/MT. CPF: 05427165185, Residente na Rua C3, nº 69, Guarujá expansão; Água Boa-MT, assistente Administrativo; Conselheiro, Senhor Diego Siqueira Oliveira, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2968357-2 SESP/MT. CPF: 07327798129, Residente na Rua C, nº 534, tropical, Água Boa-MT, faturista. São membros fundadores além dos qualificados a cima o Senhor Arthur de Souza Mendonça Fauzel, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2750832-3 SESP/MT. CPF: 059.916.541-31, Residente na rua B-3, N° 108, rodoviário, Água Boa - MT, estudante; Senhorita Tiffany Gabrielly Leite Jacinto, Brasileira, solteira, inscrito com RG: 65104436-4 SSP/SP. CPF: 08038434102, Residente na fazenda Campo Verde br-158, Água Boa - MT, estudante; Senhor, Gabriel Duarte Costa, Brasileiro, solteiro, inscri-

to com RG: 2639571-1-SESP/MT. CPF: 05773414139, Residente na Avenida Planalto, número 12, Bairro Cristalino 02, Água Boa - MT, Estudante; Senhor Daniel Trindade de Almeida, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 3182381-5 SESP/MT. CPF: 08884810124, Residente na Rua Agostinho Francisco da Silva, nº 33, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, estudante; Senhor Vinicius Pereira de Souza, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2631188-7 SESP/MT. CPF: 05641056197, Residente na Rua 11, número 778 centro, Água Boa - MT, estudante; Senhor João Pedro Wille de Souza, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 3100996-4 SESP/MT. CPF: 080.689.611-60, Residente na Rua 6A, número 110, portal do lago, Água Boa - MT, estudante; Senhorita Emanuela de Andrade Jorge Scherer, Brasileira, solteira, inscrito com RG:3557172-1 SESP/MT. CPF: 04769353189, Residente na Rua 8A, nº 81, LC, Água Boa – MT, estudante; Senhorita Ana Julia Foschiera, Brasileira, solteira, inscrita com RG: 3459963-0 SESP/MT. CPF:10171565142, Residente na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Água Boa - MT, estudante; Senhor Igor Ribeiro Martins Carvalho, Brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 24954934 SEJUSP/MT. CPF: 06102661109, Residente na avenida Espirito Santo, nº 386, Tonedo, Nova Xavantina, estudante. Após eleito e empossados, foi lida a ata, e não havendo nada a alterar, foi por mim assinada, e seguida pelo presidente eleito, e, pelos presentes no livro de presença.

_____

Gelcione Carlos da Silva Ferreira

Presidente

_____

Luiz Henrique Gabriel de Souza

Secretar

FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 159/2023.

ADESÃO N° 010/2023.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 14/2023, do Município de Cuiabá - MT, para a contratação de empresa para o serviço especializado em publicação de matérias em jornal de Circulação Estadual (Mato Grosso).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CUIABÁ - MT.

CNPJ: 03.533.064/0001-46.

EMPRESA CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

CNPJ: 10.676.614/0001-41.

ITEM	ITEM	DESCRICAO	UN	VALOR UNITARIO	QTD	PREÇO TOTAL
01	24293	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA. SERVICO DE ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS - PUBLICACAO DE AVISO DE LICITACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO	UND	5,98	5.000	29,900,00

Água Boa, 08 de novembro de 2023.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Edital complementar 001/2023

Água Boa, 08 de novembro de 2023

Divulga o edital complementar 001/2023 da Lei Paulo Gustavo de Água Boa – MT.

1. Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o Edital 003/2023 da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer do município de Água Boa, resolve: **2.** Abrir inscrição para etapa audiovisual, **3. Do Cronograma**

3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	De 09/11 até 14/11
Entrega das propostas	Até 14/11
Analise das propostas	16/11 e 17/11
Resultado de habilitados	20/11
Recurso das propostas	21/11
Resultado final da proposta aprovada	22/11

4. Da Categoria

4.1. Fica definida a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

4.2 Uma proposta no valor de R$ 13.550,97 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) destinado para ampla concorrência: Produção de um vídeo clip musical - **tema livre**, de mínimo 3min com resolução 4k 24 FPS, Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbp.

5. Dos Participantes

5.1. Os participantes deste edital deverão seguir as orientações do Edital 003/2023, já lançado e publicado, pois, todas as prerrogativas contidas nele serão validas para as propostas inscritas nesse Edital complementar.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa - MT

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ESTATUTO SOCIAL

ESTATUDO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º O clube Água Boa de Voleibol-ABV, é uma sociedade civil, autônoma, sem fins lucrativo, sem vinculação atividade de caráter político, religioso e partidário, que tem por fins a promoção da prática esportiva, em especial ao do Voleibol e Vôlei de praia, a conscientização desportiva, cultural, social e educacional de seus associados e familiares de associado, bem como promover outras atividades inerente ao esporte, a cultura e ao civismo, ao estudo, ao serviço social, estando sediada na avenida Olímpica,730 bairro Universitário, na cidade de Água Boa, Mato Grosso, sendo de duração indeterminada e reger-se-á plenamente pelas normas e disposições contidas nesse estatuto sendo regida por este Estatuto, e, pelos Regulamentos e Normas da Federação e Confederação às quais estiver filiada, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.615/98, de 24/03/98, atualizada pelo Decreto Federal nº 2.574/98, de 29.04.98, e pelo Código Civil em vigor, bem como pelas regras da prática desportiva pertinentes.

§ 1º. O patrimônio do ABV será constituído por todos os bens materiais móveis e imóveis que eventualmente incorporar, seja por qual meio de aquisição, oneroso ou gratuito, podendo ser por contribuições, subvenções, doações, convênios, ou outras formas congêneres permitidas, previstas ou não defesas em lei.

§ 2º O ABV será extinto por deliberação da assembleia geral extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, por perda de suas finalidades, pela fusão ou pela incorporação a outra associação com no mínimo dois terços (2/3) dos votos, sendo que seu patrimônio será doado a instituição de caridade que tenha entre outros objetivos a assistência educação de crianças e adolescentes.

DA FINALIDADE

Art. 2º O ABV, tem por finalidade:

I- Promover e proporcionar a prática e a conscientização desportiva, cultural e educacional dos seus associados; II- Promover outros empreendimentos de interesse dos seus associados, inerentes ao desporto, à cultura e ao civismo. a divulgação e a sensibilização para a prática do voleibol e de outras modalidades esportivas, com agregação de praticantes, simpatizantes e de novos praticantes, de todas as faixas etárias possíveis; III- o ensino e aperfeiçoamento teórico e prático das modalidades esportivas praticadas; IV- a organização e constituição de equipes a fim de participação em competições de todas as faixas etárias possíveis; V- promover programas esportivos de cunho social e intervenções socioeducativas, visando o desenvolvimento individual, o desenvolvimento da família e o desenvolvimento comunitário de populações vulneráveis e atividades aos portadores de necessidades especiais; VI- promover ações voltadas ao bem-estar e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, seguindo os Princípios e Diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente; VII- prestar serviços e executar projetos nas áreas de atuação, especialmente esportiva, para outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins; VIII- promover atividades de iniciação esportiva; IX- promover atividades de treinamento esportivo de alto rendimento, em todas as faixas etárias, bem como participação em competições; X- desenvolver atividades esportivas em parcerias com estabelecimentos de ensino; XI- organizar treinamentos, palestras, cursos, seminários, exposições e eventos em sua área de interesse; XII- promover estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos; XIII- realizar parcerias com instituições e órgãos afins; XIV- estimular o senso cívico, patriótico, comunitário e moral da comunidade, motivando sua participação efetiva; XV- propiciar, patrocinar e participar de congressos, convenções, seminários, mesas redondas, conferências, atos culturais e artísticos, cursos técnicos, recreação social e esportiva, além de eventos esportivos; XVI- propor e participar de planos, programas e projetos promovidos pelos organismos públicos, privados e organizações não governamentais (3º setor), bem como, promover e facilitar intercâmbio com as entidades e organismos comprometidos com o associativismo e relações comunitárias, quer no âmbito nacional ou internacional; XVII- celebrar convênios, parcerias, contratos e acordos com organismo governamental e não governamental, a nível municipal, estadual, nacional e internacional, visando à consecução de seus objetivos sociais e esportivos. XVIII- Promover e/ou apoiar palestras, cursos, minicursos, oficinas, Works shopping, tanto esportivos, educacional, como culturais e certificar os participantes. DOS ASSOCIADOS

Art. 3º Qualquer pessoa, independentemente de sua idade, cor, credo, raça e orientação sexual poderá pertencer a entidade, desde que esteja interessada a incentivar, participar, fomentar, divulgar a prática desportiva, principalmente o Voleibol e o Vôlei de Praia.

Art. 4º Para admissão do quadro de associado, o interessado provará que se enquadra nos termos do artigo supra, através de requerimento enviada diretoria executiva, que analisará o requerimento, aprovando a associação ou reprovado fundamentadamente. Caberá o pedido de reexame e exame da decisão, à assembleia geral.

§ 1º Fica a cargo da diretoria executiva, cobrar taxa de contribuição mensal por período fixado, sendo o valor será definido em assembleia geral;

§ 2º Os associados não responderão por quaisquer obrigações sociais, sendo o patrimônio do ABV o garantidor de qualquer obrigação sobre esta efigie.

DOS ASSOCIADOS: Direitos e Deveres

Art. 5º São direito dos associados com as obrigações quitadas:

I- Participar das reuniões cujo assunto seja de interesse comum aos associados desta entidade, com direito a voz e voto; II- Participar da assembleia geral com direito a voz e voto; III- Protestar fundamentadamente à diretoria quando considerar que as decisões tomadas nas instâncias são prejudiciais à entidade e/ou ao associado; IV- Votar e ser votado para os cargos existentes; V- Participar das atividades do clube, sendo de discricionariedade do técnico a convocação para participar de quaisquer competições. VI- Subscrever pedido de convocação de Assembleia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. VII- Os sócios-honorários serão:

a) o Prefeito Municipal de Água Boa;

b) o Secretário Municipal de Esportes ou, na falta deste cargo, o Coordenador Municipal de Esportes, ou congênere;

c) as pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao ABV, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

VIII- Os sócios-beneméritos serão aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao ABV.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São deveres dos associados:

I- Cumprir fielmente a disposições desse estatuto e seus regulamentos; II- Acatar todas as decisões da diretoria executiva, dos conselhos e da assembleia geral; III- Manter suas obrigações pecuniárias satisfeitas tem-

pestivamente; IV- Manter relacionamento harmonioso para com os membros da associação; V- Zelar pelo patrimônio da entidade sendo responsável civil e penalmente pelo uso inadequado e quaisquer danos que causa ao mesmo; VI- Levar ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade que tiver conhecimento referente a utilização e distinção irregular dos itens jurídicos do ABV, bem como o cumprimento das normas regimentais. Cada associado é fiscal dos bens da entidade, de seu uso e destinação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O clube Água Boa de Voleibol-ABV, será administrado por:

I- Assembleia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal; e IV- Conselho Deliberativo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A assembleia geral é o órgão máximo e soberano do ABV, ocorrerá de maneira ordinária a cada início de semestre e extraordinariamente conforme a necessidade nos termos regimentais.

Art. 9º Assembleia geral será convocada por escrito, afixado na sede e locais de atividades, com antecedência de 10 dias quando ordinária, pelo presidente da diretoria executiva e três dias úteis quando extraordinária, pelo presidente dos conselhos e da diretoria executiva individualmente ou em conjunto.

Art. 10º compete exclusivamente a assembleia geral:

I- Aprovaram o estatuto bem como suas alterações em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim exclusivo, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presente; II- Destituir administradores e demais sócios, em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim exclusivo, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presente; III- Eleger os membros da diretoria executiva e dos conselheiros; IV- Deliberar e votar extinção, fusão ou incorporação do ABV; V- Apreciar e aprovar as contas do ABV; VI- deliberar e votar sobre o pedido de reexame das punições impostas; VII- Decidir sobre os pedidos de reexame e de pedidos de associação; VIII- Decidir sobre a omissão e divergência de interpretação do estatuto e dos demais regulamentos internos por venturas existentes.

Art. 11º Assembleia geral será instalada mediante a presença da maioria dos Associados em primeira convocação, e caso frustrada, instalar-se-á no mesmo dia e local, 30 (trinta) minutos após o horário inicialmente marcado, onde funcionará apenas com os associados presentes, independentemente de qualquer número, sendo que as deliberações serão tomadas através de decisão da maioria dos votantes.

DÁ DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º O clube será administrado por uma diretoria executiva em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo conselho deliberativo e com seus atos fiscalizados pelo conselho fino fiscal com mandato de três anos, podendo ser membros reeleitos por igual período e será composta dos seguintes membros:

I- Presidente; II- vice-presidente; III- secretário; IV- secretário adjunto; V- tesoureiro e, VI- tesoureiro adjunto.

Art. 13º Ocorrendo vacância em qualquer um dos Cargos da diretoria executiva seu sucessor será eleito em assembleia geral extraordinária convocada pelo presidente ou quem sua vez fizer, no prazo de 20 dias.

Art. 14º As reuniões da diretoria executiva ocorrerão ordinariamente uma vez por mês em data a ser estabelecida podendo ser realizada de outras formas conforme a necessidade.

Art. 15º Compete ao presidente:

I- Representar oficialmente a entidade inclusive em juízo; II- Determinar a convocação da reunião da diretoria executiva e presidi-la; III- Convocar a assembleia geral e presidi-la; IV- Assinar a correspondência da entidade, publicar o livro caixa e demais escriturações, inclusive os balanceiros mensais e o balancete anual de verificação; V- Abrir conta bancária em nome do ABV e movimentá-la em conjunto com o tesoureiro; VI- Desempatar as votações da diretoria executiva; VII- Orientar, coordenar e supervisionar as atividades do ABV VIII- Criar comissões e grupos de trabalho em conjunto com o conselho deliberativo, necessário ao bom desenvolvimento das atividades do ABV bem como provê-los e estrutura-los; IX- Zelar e fazer zelar pela conservação do patrimônio social e fazer cumprir fielmente esse estatuto; X- Fazer a programação de treinamentos e escolinhas, bem como cronograma de assistência aos estudos e reforços escolares; XI- Prever no orçamento anual recursos financeiros para a promoção social, auxílio financeiro aos atletas; XII- Fazer a programação dos jogos, torneios e campeonatos que ABV venha participar, promover e/ou apoiar; XIII- Determinar a constituição de comissão sindicante para a apuração de irregularidades, e faltas dos membros da diretoria executiva, dos Conselhos e dos associados em geral.

Art. 16º Compete ao vice-presidente:

I- Auxiliar o presidente em todas as suas atividades e substituí-los em ausência ou impedimento.

Art. 17º Completo o secretário:

I- Secretariar as reuniões da diretoria executiva redigir as atas e assiná-las juntamente com o presidente; II- Orientar, organizar e executar os serviços da secretaria bem como assinar junto com o presidente a correspondência do ABV; III- Redigir e expedir aviso circulares, boletim, comunicações, editais e convocação para assembleia geral; IV- Organizar e manterem em ordem e atualizado o cadastro geral dos associados.

Art. 18º Compete ao secretário adjunto:

I- Auxiliar o secretário em suas atividades e substituídos em sua ausência ou impedimento.

Art. 19º Complete ao tesoureiro:

I- Organizar e manter em dia a contabilidade; II- Ter sob sua guarda e responsabilidade documentos e livros contábeis, além de cártulas de créditos dos ABV; III- Assinar com o presidente os documentos que importem em movimentações financeira; IV- Depositar em conta bancária aberta em nome do clube a importância arrecadadas com patrocínios, mensalidades, doações, promoções, bem como, efetuar o pagamento das contas e despesas que tenha sido aprovado pela diretoria executiva; V- Apresentar trimestralmente a diretoria executiva os balancetes de verificação com o movimento do caixa, acompanhado dos respectivos comprovantes de receita e despesa, devidamente visadas, que após sua aprovação pela direita executiva apreciada pelo conselho fiscal, serão divulgados para conhecimentos Associados idêntico o procedimento deverá ser tomado no balancete anual; VI- Prestar contas trimestralmente juntamente com o presidente na assembleia Geral ordinário ou convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 20º Competes ao tesoureiro adjunto:

I- auxiliar o tesoureiro em todas as suas atividades e substituí-lo em caso de impedimento ou ausência; II- Providenciar e fiscalizar a cobrança de mensalidades e vendas do ABV; III- Notificar os sócios em atraso da mensalidade dando-lhes prazo para regularizar as pendencia.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º O Conselho Fiscal será composto por três membros do clube eleitos em assembleia geral ordinária por período de três anos, sendo aptos a serem votados os membros que manifestarem interesses até a data da assembleia.

§ 1º: Dentre os escolhidos pela assembleia o mais votado será o presidente do conselho fiscal, em caso de empate será o presidente o mais velho.

§ 2º: Cabe ao presidente do conselho o voto de desempate nas decisões tomadas por esse conselho.

Art. 22º Compete ao conselho fiscal

I- Fiscalizar toda a vida financeira do clube, através de análise dos balanceiros e documentos contábeis de sorte a verificar a regularidade e licitude dos procedimentos financeiros da diretoria executiva; II- Abrir prazo de 15 dias para regularização de quaisquer irregularidades existentes na gestão da diretoria executiva; III- Convocar assembleia geral extraordinária para exposição de irregularidade não sanada nos prazos no concedido e tomada de providencias.

Art. 23º Em caso de vacância será eleito dentre os associados novos Conselheiros e cumprirá o restante do mandato escolhido em assembleia geral extraordinária convocada pelo presidente ou quem sua vez fizer, no prazo de 20 dias.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24º O conselho deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional do ABV, será composto por cinco membros, devendo necessariamente ter um membro da diretoria executiva, bem como um membro atleta, eleito pelo período de três anos eleito dentre seus membros, e, sendo aptos a serem votados os membros que manifestarem interesses até a data da assembleia. Mediante a processo eletivo restrito a esse, seja escolhido o presidente do conselho deliberativo, e outro membro o secretário. Em caso de vacância será eleito dentre os associados o novo Conselheiro que cumprirá o restante do mandato.

§ 1º: O atleta mais votado na assembleia será automaticamente o representante da categoria.

§ 2º: O representante da Diretoria Executiva será escolhido em votação interna.

Art. 25º Compete ao conselho deliberativo

I- Deliberar sobre as diretrizes e políticas e atuação, expansão e administração do ABV, as quais deverão ser implementadas pela diretoria Executiva; II- Determinar metas e estratégias para serem colocadas em prática, afim de garantir o sucesso do projeto implantado; III- Deliberar sobre assuntos e fatos que envolvam o ABV; IV- Convocar assembleia geral com caráter único e especifico; V- Fiscalização sobre a gestão; VI- Cabe ao presidente do conselho deliberativo o voto de desempate nas decisões tomadas por esse conselho.

DAS ELEIÇÕES

Art. 26º As eleições serão organizadas por uma comissão eleitoral, escolhida em assembleia geral composta por três membros responsáveis pela recepção dos requerimentos de candidatura da chapa, bem como verificar se estão aptos a serem votados.

Art. 27º A votação dar-se-á através de voto inscrito depositando em uma urna exclusiva para esse fim.

Art. 28º A eleição para o conselho será realizada após a eleição para a diretoria executiva.

Art. 29º É lícito os candidatos às eleições no uso da propaganda eleitoral junto aos Associados mediante a apresentação de plataformas, plano de ação, programas de trabalho e demais esclarecimento de interesse da classe.

Art. 30º A chapa e os candidatos obtiverem maior número de votos serão declarados eleitos, em caso de empate nova votação será realizada em no máximo 10 dias com as duas chapas mais lotadas.

Art. 31º Em caso de empate na eleição do Conselho o critério de desempate será o de maior tempo de associação, após, mais idoso, após, aquele que tiver menor quantidade de punições, após, nova votação dentre os empatados.

Art. 32º Toda e qualquer propaganda deverá ser com moderação e temperança de sorte a não prejudicar as atividades do ABV, incorrendo os que cometerem excesso nas penas cometidas nesse estatuto.

Art. 33º A propaganda eleitoral será encerrada 24 horas antes do início da eleição, ficando proibida também a expedição e divulgação de qualquer comunicado que tenha influir no pleito, após o termo acima indicado.

DA SINDICÂNCIA INTERNAS E DAS PUNIÇÕES

Art. 34º Todo associado que cometerem irregularidade no exercício de suas funções, praticar ato atentatório a dignidade e ao bom nome do ABV e outros ilícitos durante as atividades do clube estará sujeito a punição havendo justa causa.

Art. 35º O presidente da Diretoria Executiva, de ofício ou mediante requerimento, designará uma comissão sindicante, composta por três membros, para instalar sindicância interna, que apurará as denúncias formuladas, concluíra com o prazo de mérito e encaminhado aos atos da diretoria executiva que decidirá com juízo de mérito e encaminhara os autos a diretoria executiva, que decidira pela advertência verbal, advertência escrita, restrição de direitos, suspensão ou exclusão conforme a gravidade dos fatos e a condição pessoal do infrator, sem isenção de eventual responsabilidade civil e criminal, assegurando o direito a defesa do associado.

Art. 36º A sindicância será concluída em 30 (trinta) dias podendo ser requerido ao presidente da Diretoria Executiva, pedido fundamentado de dedicação de prazo, por igual lapso.

Art. 37º Da decisão da Diretoria Executiva caberá pedido de reexame à assembleia geral, sem efeito suspensivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º O presente estatuto poderá sofrer alterações, acrescentado e retirado artigos e incisos sempre que necessário, a pedido da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e/ou pelo(s) associado(s) , desde que seja em assembleia geral extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presente na assembleia.

§ 1º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presente na assembleia geral especificamente convocada especialmente para esse fim, não podendo ela ser deliberada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39º O presente o estatuto, aprovado em assembleia geral, será registrado no notório serviço de Registro Civil de pessoa jurídica, e publicado no Diário Oficial do Estado na forma das legislações viventes e matéria.

Art. 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 41º. O presente estatuto foi aprovado e consolidado pela Assembleia Geral realizada no dia 04 de abril de 2023.

_____

Luiz Henrique Gabriel de Souza

Secretario

_____

Gelcione Carlos da Silva Ferreira

OAB/MT 32.163-0

Clube Água Boa de Voleibol

Presidente/Jurídico

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 583, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	163/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/10/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Contratação de Empresa para fornecimento de material de comunicação visual.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 580, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"DESIGNA RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE ATA/CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART.67 DA LEI N.º 8.666/93."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/ Contrato:

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Atenção Básica	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	138			
Vigência:	Data de Início:	17/10/2023	Data de Encerramento:	17/10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.178/2023 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Escola Municipal Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 24/11/2023.

HORÁRIO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de novembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 024/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, Centro, n. 346, Alto Garças-MT, 78.770-000.

NOTIFICADA: J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.090.844/0001-64, estabelecida à Rua Ana Claudia, 6, JD Nova Barra, Barra Do Garças-MT, representado pelo Sr. JOCIMAR SILVA IZIDORO.

CONTRATO Nº: 026/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, acima qualificada, **NOTIFICADA**.

Os fatores que motivaram esta notificação se referem ao aparecimento de vícios e patologias nas obras. Segue abaixo as fotos realizadas durante a vistoria in loco na data de 01/11/2023.

Fotos: Aparecimento de trincas e fissuras nas calçadas de concreto

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Descascamento da pintura do piso-tátil visual

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Brinquedos danificados e enferrujados

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Afundamento do piso em bloquetes

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Grama sintética danificada

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Tubulação do banheiro masculino

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Poste de iluminação balançando

Fonte: Própria, 2023

Fotos: Tampa enferrujada

Fonte: Própria, 2023

Visto isso, solicitamos em **CARATÉR DE URGÊNCIA** a recuperação e correção dos serviços elencados, haja vista que teremos um grande evento para o aniversário da cidade no próximo dia 10 de dezembro que será realizado no local.

Neste caso, fica a contratada J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, advertida a **INICIAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS** a contar da data de publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, conforme a Lei Federal nº 8.666, art. 73, § 2º diz: "*O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*"

Ainda, segundo a Lei nº 10.406/2022 que institui o código civil, diz em seu art. 618 que "*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."*

Além disso conforme o item 6.2.5 do contrato administrativo nº 026-2022 que trata das obrigações da contratada, diz: "*Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*"

Outrossim, verifica-se o prazo dos componentes das obras conforme estabelecido na NBR 15575, que estabelece requisitos e critérios de desempenho ao longo de diferentes períodos após a entrega da obra. Relacionados a aspectos de segurança, habitabilidade, durabilidade entre outros.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94, segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidades previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

Alto Garças/MT, 08 de novembro de 2023.

ANGELITA R. DA SILVA AMORIM

Secretária Municipal de Infraestruturas e Obras

Portaria nº 020/2022

FABRÍCIO BARBOSA

Fiscal do Contrato

Portaria nº 070/2022

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

Fiscal da Obra

Portaria nº 098/2020

JÉSSIKA DE MELO GOMES

Fiscal da Obra

Portaria nº 098/2020

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de novembro 2023, com início às 08:45, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, das quais foram vencedoras as empresas: LEITE & LIRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.076/0002-02 - Itens 211144518, no valor de R$ 204.995,00(duzentos e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais). ALTO GARÇAS - MT, 8 de novembro de 2023 – **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais): EMBRASIL DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA CNPJ: 31.936.382/0001-93 com o lote: 1 no valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 08 de novembro de 2023

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA 225/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO a Servidora **DALVA VIEIRA DE BARROS**, portadora do **RG N° 332.702 SSP/MT** e do **CPF N° ***.837.82***,** do cargo em contrato de **Técnica de Nível Superior - Contadora desta Prefeitura Municipal**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de outubro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 108/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 108/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 108/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, separado, Advogado, portador da Cédula de identidade **RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20,** residente e domiciliado Av.Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa**:** BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80, estabelecida na Rua das Dálias, Nº 510, sala 05, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Srª.Lhorrainy Barboza Nogueira, portadora do RG n.º 1238689 e CPF n.º 022.248.052-17, ambos já qualificados no Contrato Público n° 108/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 09 de novembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 09.11.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 08 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80

Srª.Lhorrainy Barboza Nogueira

RG n.º 1238689

CPF n.º 022.248.052-17

EMPRESA CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 68 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA LEI Nº 8.221/2004, ALTERADA PELA LEI Nº 8.539/2006."

DECRETO Nº 68 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal de Habitação, conforme previsão da Lei nº 8.221/2004, alterada pela Lei nº 8.539/2006."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Habitação do Município de Alto Paraguai, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Elizabete Mendes Borges Pedroso;

Representante da Secretaria Municipal de Receita e Controle: Vailde Luciana de Oliveira;

Representante do Jurídico Municipal: Emanuela de Almeida Amorim;

Representante da Câmara Municipal: Célia Rocha Abreu.

NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante do Sindicato do Trabalhador Rural: Eva Lúcia Calixto de Souza;

Representante da Igreja Católica: Ilso Rodriguez;

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Lucivaldo Manoel de Arruda;

Representante da Associação dos Pequenos Produtores – APRUSA: Milto de Campos Luz.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 08 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 102/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 102/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 102/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **EDOMIR MACIEL DUTRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.268.843/0001-05 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, separado, Advogado, portador da Cédula de identidade **RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20,** residente e domiciliado Av.Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa**: EDOMIR MACIEL DUTRA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.268.843/0001-05, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, Nº 283-s, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde-MT,CEP: **78.455-000**, neste ato representado pelo Srº Edomir Maciel Dutra, portador do **RG n.º 1145185-8 SSP/MT e CPF n.º 818.246.701-25**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 108/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 11 de outubro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 11.10.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDOMIR MACIELDUTRA

CNPJ sob o n.º 31.268.843/0001-05

Srº. Edomir Maciel Dutra

RG n.º 1145185-8 SSP/MT

CPF n.º 818.246.701-25

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **CONVOCA** os candidatos classificados na prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico para a entrega de títulos que será realizada conforme as informações a seguir:

ENTREGA DE TÍTULOS:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Av. Macário Subril de Oliveira, nº 848, Alto Taquari – MT

DATA/HORÁRIO: Os títulos serão recebidos nos dias 21, 22, 23, 24 e 27/11/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

Os documentos deverão ser entregues ou enviados conforme procedimentoprevisto no item 4.80 e seguintes da Rerratificação do Edital de Abertura.

ATENÇÃO:Nodiadaentregados títulos será realizado somente protocolo. Emcaso de dúvidas entrar em contato com a CONSCAM através do fale conoscono site www.conscamweb.com.br ou pelo telefone (14) 3264-1113.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 08 de novembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax:(14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

Cargo Procurador Jurídico

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0475341	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26841622	29/03/1999	90,000
2º	0477402	TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES	1403259	20/06/1988	87,500
3º	0476616	PEDRO HENRIQUE DE DEUS PEREIRA TOLENTINO	18003784	06/02/1997	87,500
4º	0479004	JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA	16165942	03/08/1987	85,000
5º	0474733	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	24160555	09/12/1991	85,000
6º	0475803	ISABELA CRISTINA CORDEIRO	5886570	13/06/1998	82,500
7º	0477486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22237593	27/09/1999	82,500
8º	0471914	FABÍOLA ANSELMO TEODORO	6917319	21/05/2002	82,500
9º	0473307	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	2806100	20/05/1990	80,000
10º	0477897	JHONATHAN FRANÇA DE MORAIS	20858167	02/01/1992	80,000
11º	0476438	MAYKE STOFEL SAMPAIO	1151636	11/07/1993	80,000
12º	0472064	KALISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6146414	18/07/1995	80,000
13º	0475089	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	6050048	30/12/1994	77,500
14º	0474053	RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA	6025094	28/04/1995	77,500
15º	0476566	JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE ARRUDA NETO	036125952008	09/02/1996	77,500
16º	0473327	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251	25/02/1989	75,000
17º	0473601	WILSON DA SILVA MELO JUNIOR	27000923	10/03/1997	75,000
18º	0477779	LEIDIMAR NERIS ALVES	4567965	16/05/1984	72,500
19º	0479022	DAIANE ALVES DE SA	4018373	03/09/1981	70,000
20º	0473813	BRUNO SOUTO GUIMARAES	3016991	02/05/1986	70,000
21º	0474579	HUILLA COSTA VALEIRO ASSIS	23842865	12/12/1992	70,000
22º	0474599	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	28938372	29/12/2000	67,500
23º	0474300	ONEDIR DIAS BRITO	1497915 GO	18/12/1962	65,000
24º	0478557	JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	627309	22/04/1971	65,000
25º	0474608	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES	781500	19/11/1974	65,000
26º	0473339	ROMULO BATISTA COSTA	25148800	20/12/1988	65,000
27º	0476571	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	6189304	01/09/1993	65,000
28º	0471833	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	13959930	31/08/1984	62,500
29º	0476506	CLAUDIO HENRIQUE MOURA MATOS	21336580	15/02/1993	62,500
30º	0472057	JÉSSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA	20157568	02/09/1996	62,500
31º	0478742	GABRIEL JÚNIO OLIVEIRA COSTA	6208168	16/12/1997	62,500
32º	0473303	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	24822612	09/07/1998	62,500

Cargo Procurador Jurídico

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
33º	0477999	EDUARDA MENDONÇA SIQUEIRA BATISTA REZENDE	19485263	25/12/1998	62,500
34º	0471882	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26639769	16/07/1999	62,500
35º	0476836	SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	29791235	28/06/2003	62,500
36º	0473379	HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS	18703208	06/09/1988	60,000
37º	0472102	ALICE NERY DE MATOS	25923030	13/01/1998	60,000
38º	0474030	FABÍULA SILVA MARTINS	26426889	11/09/1998	60,000
39º	0476662	NELLIO SILVA RESENDE	6231482	10/01/2000	60,000
40º	0473803	LIDIA MARIA RODRIGUES SHIMAZU	15797597	20/11/2000	60,000
41º	0471870	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	34519297	11/01/1977	57,500
42º	0478810	IVANILSON SALES DA SILVA	4092192	10/12/1979	57,500
43º	0472017	RODRIGO CHAVES REZENDE	16079370	06/08/1986	57,500
44º	0476933	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	20073143	26/04/1991	57,500
45º	0474380	WALERF DUARTE OLIVEIRA	001959253	24/01/1994	57,500
46º	0472132	ADRIELLI CASTAÑON DE OLIVEIRA	16865995	15/09/1994	57,500
47º	0476113	AMÁBILE PELIZON RESENDE	20582153	05/01/1991	55,000
48º	0476593	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	23115254	06/02/1999	55,000
49º	0477722	ATAIDE TORQUATO DA SILVA	3925730	06/11/1978	52,500
50º	0471958	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	393783704	17/03/1982	52,500
51º	0474061	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	11889093	24/06/1983	52,500
52º	0473518	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	5169594	14/06/1991	52,500
53º	0473940	DALIANA MARTINS DE OLANDA	2749823	26/12/1992	52,500
54º	0479000	JULIANA FERNANDES CALZOLARI	16843800	25/10/1995	52,500
55º	0474838	GUSTAVO MORAIS PEREIRA	26593688	15/02/1996	52,500
56º	0473936	MARAÍZA APARECIDA KNUPP BAEN	001952184	16/05/1997	52,500
57º	0471999	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	2042765	16/05/1997	52,500
58º	0476999	MATIAS FERREIRA CARVALHO	646845494	16/03/1998	52,500
59º	0478836	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	23174978	10/03/1999	52,500
60º	0478311	DJENIFER LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA	001702081	25/06/1991	50,000
61º	0477832	LUCAS NERY DE MATOS	25922955	17/07/1995	50,000
Qtd. Candidatos:	61				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, estado do Mato Grosso, através da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para os cargos de **Agente de Serviço Público, Agente de Serviços Gerais, Arquiteto Urbanista, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Desenvolvimento, Controlador Interno, Cozinheira, Eletricista (não houve aprovados), Eletricista de Veículos e Máquinas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (não houve aprovados), Guarda de Patrimônio, Inspetor de Alunos, Mãe Social, Mecânico, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Merendeira, Monitora de Educação Infantil, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas em Geral, Orientador de Oficina de Artes, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Física, Professor de Letras, Professor de Pedagogia (20 horas semanais), Professor de Pedagogia (30 horas semanais), Psicólogo, Servente de Pedreiro, Soldador/Serralheiro, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Patrimônio Público, Técnico em Saúde Bucal (não houve aprovados), Técnico em Segurança do Trabalho, Telefonista/ Recepcionista, Terapeuta Ocupacional, Topógrafo,** com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura de Alto Taquari/MT e nos sites www.conscamweb.com.br e www.altotaquari.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 08 de novembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITALDEHOMOLOGAÇÃOPARCIALDALISTADECLASSIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **HOMOLOGA** a Classificação Parcial do Concurso nº 001/2023 para todos os cargos, exceto Procurador Jurídico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 08 de novembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br |site: www.conscamweb.com.br

Cargo Agente de Serviço Público

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0479054

MARILEIDE DE FARIAS LIMA

002625936

21/04/1995
50,000
0,000
85,000
135,000
Qtd. Candidatos: 1

Cargo Auxiliar de Desenvolvimento
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
RG Nasc.
Objetiva
Títulos
Prática
Nota final
1º 0475928
VERA CAROLINE GOMES BERTONI
36506044
13/04/1992
57,500
0,000
0,000
57,500
Qtd. Candidatos: 1

Cargo Engenheiro Civil
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
RG Nasc.
Objetiva
Títulos
Prática
Nota final
1º 0478903
LEANDRO DE JESUS FERREIRA
5229103 SPTC
14/08/1988
62,500
0,000
0,000
62,500
Qtd. Candidatos: 1

Cargo Professor de Pedagogia (30 horas semanais)
Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0474382

VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI

405234375

19/02/1983

60,000

0,000

0,000

60,000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico em Patrimônio Público

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475945 Qtd. Candidatos: 1	AMÉRICO RAMOS BARBOSA	1256905	20/11/1967	52,500	0,000	0,000	52,500

Total Candidatos: 5

Cargo Agente de Serviço Público Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0473720 WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO	26630370	14/04/1996	70,000	0,000	100,000	170,000
2º 0478323 FABIANA PEREIRA DA SILVA	16618440	27/09/1985	65,000	0,000	100,000	165,000
3º 0477842 PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA	26128519	26/07/1995	65,000	0,000	100,000	165,000
4º 0476197 LAIS PASSOS DOS SANTOS	18704239	19/04/1991	62,500	0,000	100,000	162,500
5º 0476311 MARIA DAYANE DA SILVA	33346208	31/08/1993	62,500	0,000	100,000	162,500
6º 0473511 ADRIANA DA SILVA LIMA	746182	28/10/1985	60,000	0,000	100,000	160,000
7º 0474132 RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	17368022	10/09/1987	60,000	0,000	100,000	160,000
8º 0477240 WAGNER ROBERTO DA SILVA	29051002	14/12/1996	60,000	0,000	100,000	160,000
9º 0475889 SUELY RAMOS VIEIRA	936607	15/10/1973	57,500	0,000	100,000	157,500
10º 0474515 KEILA ROCHA DOS SANTOS	5155638	02/09/1987	57,500	0,000	100,000	157,500
11º 0474872 DAIRES GGIL FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	001562761	03/09/1987	57,500	0,000	100,000	157,500
12º 0476670 JULIANA DA SILVA CALHEIROS	28406885	15/11/1996	57,500	0,000	100,000	157,500
13º 0471955 GABRIEL ALVES	31857230	10/12/2002	67,500	0,000	90,000	157,500
14º 0476614 LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	029477512005	23/08/1987	55,000	0,000	100,000	155,000
15º 0477407 ELIANA ALVES DE ALMEIDA	36445380	19/11/1987	55,000	0,000	100,000	155,000
16º 0476674 DANILA ALVES BERTOLINO	24715719	22/07/1991	55,000	0,000	100,000	155,000
17º 0475972 ELENIR NUNES	001769174	10/11/1978	52,500	0,000	100,000	152,500
18º 0478448 CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS	1870149	22/08/1988	62,500	0,000	90,000	152,500
19º 0477290 JUCELIA DE JESUS XAVIER	23941022	10/02/1993	52,500	0,000	100,000	152,500
20º 0479085 LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	28729536	21/12/1995	52,500	0,000	100,000	152,500
21º 0473344 LUANA TEODORO MARTINS	25101285	18/11/1999	50,000	0,000	100,000	150,000
22º 0477149 MARIELY GOMES DA SILVA	30972345	02/10/2000	60,000	0,000	90,000	150,000
23º 0477640 CARINY CASTRO LOPES	27025616	12/02/2003	50,000	0,000	90,000	140,000
24º 0479054 MARILEIDE DE FARIAS LIMA	002625936	21/04/1995	50,000	0,000	85,000	135,000
Qtd. Candidatos: 24						

Cargo Agente de Serviços Gerais

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0478229	LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO	10318470	29/08/1978	62,500	0,000	100,000	162,500
2º 0476320	WESLEY SOUZA DA SILVA	18703828	03/06/1982	55,000	0,000	100,000	155,000
3º 0478600	SILVANA ANTONIA FARIA	15562689	15/05/1982	60,000	0,000	90,000	150,000
4º 0476340	BRUNA FABIANE DE SOUZA DA SILVA	25953486	28/10/1993	50,000	0,000	100,000	150,000
5º 0477704	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	22462961	17/11/1992	57,500	0,000	90,000	147,500
6º 0478367	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	34658548	22/02/2003	57,500	0,000	90,000	147,500
7º 0473562	LAURA CRISTINA DE ABREU	17856248	30/10/1980	52,500	0,000	90,000	142,500
Qtd. Candidatos: 7							

Cargo Arquiteto Urbanista Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475517 LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	13404202	18/10/1991	85,000	0,000	0,000	85,000
2º 0473928 LUCAS ITALO SILVA RIBEIRO	28924649	22/09/1998	82,500	0,000	0,000	82,500
3º 0475682 SUELEN FLAVIA MORAIS CARRIJO	21456720	19/05/1992	75,000	0,000	0,000	75,000
4º 0474289 VICTOR BRUNO GONÇALVES DOS REIS	21612153	08/04/1994	72,500	0,000	0,000	72,500
5º 0475721 ARIADNA CAMPOS SCHREDER	19271310	04/03/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
6º 0477397 RAIANE MARIA DE JESUS FAGUNDES	1996149	01/12/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
7º 0472067 CATARINA OZÓRIA DE OLIVEIRA	27276074	28/08/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
8º 0473383 THALES OLIVEIRA SILVA	20285043	23/01/1991	52,500	0,000	0,000	52,500
9º 0478527 EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	25747290	20/12/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
10º 0478204 JEOVANA BEFFART DOEHRINGS	1112705734	01/02/1997	52,500	0,000	0,000	52,500
11º 0477609 LUÍSA CARNEIRO RODRIGUES SANTOS	2206006	04/05/2000	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 11						

Cargo Assistente Social Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0473761 QUÉSIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES	000967139	09/01/1987	70,000	0,000	0,000	70,000
2º 0474947 SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	13541544	08/11/1982	65,000	0,000	0,000	65,000
3º 0478375 ADRIANA DA CRUZ ANACLETO	1627701	05/09/1985	65,000	0,000	0,000	65,000
4º 0476253 THAIS VIEIRA OLIVEIRA	33392609	13/01/1988	65,000	0,000	0,000	65,000
5º 0475389 JOSIELE RAIMUNDO	123221184	23/01/1992	65,000	0,000	0,000	65,000
6º 0478093 NILZA APARECIDA TORRES SIQUEIRA	423526546	24/11/1985	62,500	0,000	0,000	62,500
7º 0471823 VANESSA PREIS	001426213	22/01/1987	62,500	0,000	0,000	62,500
8º 0474494 MARIA APARECIDA FROES	2783765	19/06/1969	60,000	0,000	0,000	60,000
9º 0474015 NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	14264129	28/06/1982	60,000	0,000	0,000	60,000
10º 0476657 RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	17755948	15/11/1983	60,000	0,000	0,000	60,000
11º 0476259 MARIA VALDENAS ALVES DA SILVA	34957650	13/08/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
12º 0474676 REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	10575057	14/07/1976	57,500	0,000	0,000	57,500
13º 0478848 STELAMARES BARRETO NOGUEIRA DUTRA	11066342	11/08/1977	57,500	0,000	0,000	57,500
14º 0478912 DIONICE ROCHA RIBEIRODE FREITAS	4741143	11/09/1985	57,500	0,000	0,000	57,500
15º 0477673 ALAYNE ALVES FIRMINO	9131622	16/05/1997	57,500	0,000	0,000	57,500
16º 0471845 MARINA DE ALMEIDA MARANEZI	001609781	02/07/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
17º 0476554 NAIARA LUIZA DA SILVA NIGRE	418309358	29/07/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
18º 0475074 LEILA FLAVIA LIMA PEREIRA	001695776	30/11/1990	55,000	0,000	0,000	55,000
19º 0474562 VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	22018280	31/03/1999	55,000	0,000	0,000	55,000
20º 0478889 ROZIELLE ALVES DA SILVA	11060298	05/05/1981	52,500	0,000	0,000	52,500
21º 0478228 GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA	3894734	10/07/1975	50,000	0,000	0,000	50,000
22º 0473328 ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	504898965	13/09/1979	50,000	0,000	0,000	50,000
23º 0474839 LISETE INÊS WAGNER	526281686	14/01/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
24º 0477210 GLEIDY APARECIDA GARCIA NUNES	001594901	19/06/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
25º 0477613 LETICIA GABRIELE APARECIDA REZENDE	26544652	24/01/1996	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 25						

Cargo Auxiliar de Consultório Dentário

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0476532

RAQUEL SANTOS GOMES SOARES

35086149

22/10/1988

52,500

0,000

0,000

52,500

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Auxiliar de Desenvolvimento

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0472084	CLAUDIA DE CARVALHO	19349696	02/12/1986	72,500	0,000	0,000	72,500
2º	0476632	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	18692648	08/01/1991	70,000	0,000	0,000	70,000
3º	0474586	JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA	26488108	25/05/1996	70,000	0,000	0,000	70,000
4º	0473349	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	4915431	05/07/1985	67,500	0,000	0,000	67,500
5º	0471897	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	8383858	23/06/1989	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0474444	ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA	1248537	17/03/1975	62,500	0,000	0,000	62,500
7º	0476511	JECIELI SILVA ORTEGA	2001095	27/02/1995	62,500	0,000	0,000	62,500
8º	0476700	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	31492681	13/09/1970	60,000	0,000	0,000	60,000
9º	0476418	ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA	MG12945976	24/03/1986	60,000	0,000	0,000	60,000
10º	0474791	HERMINIA LETÍCIA CAROLINE DA SILVA ALVES TROMBINI	32130597	26/07/2000	60,000	0,000	0,000	60,000
11º	0475912	JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES	23942363	16/04/2002	60,000	0,000	0,000	60,000
12º	0476730	ROSILEY CAVALCANTE MELO	3289416	26/05/1973	57,500	0,000	0,000	57,500
13º	0475928	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	36506044	13/04/1992	57,500	0,000	0,000	57,500
14º	0477548	LARA LUANA GOUVEIA	27029123	31/08/1996	57,500	0,000	0,000	57,500
15º	0478162	BIANCA CHRISTINE DA SILVA ALVES	552201376	24/06/2004	57,500	0,000	0,000	57,500
16º	0471848	MONIK NAYANE DA SILVA MELO	7498190	12/01/1987	55,000	0,000	0,000	55,000
17º	0476758	CASSIA ALVES RIBEIRO	30270693	16/11/2000	55,000	0,000	0,000	55,000
18º	0478750	LARISSA STHEFANY VASCO RODRIGUES	32230516	25/06/2002	55,000	0,000	0,000	55,000
19º	0472079	ROSANI MARIA PAGGI DIOMEDESSE	30901448	27/05/2004	55,000	0,000	0,000	55,000
20º	0476410	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	36241156	11/10/1970	52,500	0,000	0,000	52,500
21º	0477387	JOANA DARC ALVES DA SILVA	766434	04/04/1973	52,500	0,000	0,000	52,500
22º	0478040	NILDA PEREIRA DA SILVA	001061737	06/11/1974	52,500	0,000	0,000	52,500
23º	0476633	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	3582806	23/11/1976	52,500	0,000	0,000	52,500
24º	0477828	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	33150885	29/01/1991	52,500	0,000	0,000	52,500
25º	0476258	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	23708476	06/04/1993	52,500	0,000	0,000	52,500
26º	0476630	ALINE DUTRA	0782416977	29/11/1979	50,000	0,000	0,000	50,000

Cargo Auxiliar de Desenvolvimento

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º 0476229	MARINÊZ MARIA DOS SANTOS	1558974	01/01/1986	50,000	0,000	0,000	50,000
28º 0476133	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	33817677	06/12/1989	50,000	0,000	0,000	50,000
29º 0477064	ANA LÍDIA GOMES BIANCHI CRUZ	7425101	09/08/2005	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 29							

Cargo Controlador Interno

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0474068	UELITON ROSA DOS SANTOS	14639440	19/09/1985	85,000	0,000	0,000	85,000
2º	0479122	ERISVALDO MOTA ARAÚJO FILHO	00175114239	01/09/1974	82,500	0,000	0,000	82,500
3º	0472648	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	611625	10/11/1977	75,000	0,000	0,000	75,000
4º	0478745	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	14467186	23/05/1986	72,500	0,000	0,000	72,500
5º	0475106	ADELINA CASTANON DOS SANTOS OLIVEIRA	9215905	10/07/1976	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0473996	ELIANE DA FONSECA ALEXANDRE	21961654	25/02/1985	67,500	0,000	0,000	67,500
7º	0471896	RHAFAEL AMORIM DE SOUZA	16654919	17/02/1992	65,000	0,000	0,000	65,000
8º	0473770	DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA	23453400	19/05/1993	62,500	0,000	0,000	62,500
9º	0476625	GUILHERME GONÇALVES OLIVEIRA	26979934	10/01/1998	62,500	0,000	0,000	62,500
10º	0471841	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	5746743	04/02/1998	62,500	0,000	0,000	62,500
11º	0476536	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS	10717056	30/06/1975	60,000	0,000	0,000	60,000
12º	0474104	PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	24989428	28/05/1994	60,000	0,000	0,000	60,000
13º	0476608	THIAGO DE SOUZA POUBEL	28957199	04/02/1997	60,000	0,000	0,000	60,000
14º	0479037	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	3871587	19/06/1978	57,500	0,000	0,000	57,500
15º	0476183	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	15108651	03/09/1982	57,500	0,000	0,000	57,500
16º	0476595	NATHALIA PEREIRA DOURADO DE ASSIS	24607231	19/02/1999	57,500	0,000	0,000	57,500
17º	0473389	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	18074790	27/08/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
18º	0478309	LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA	16985397	09/01/1986	52,500	0,000	0,000	52,500
19º	0473361	NATALIA ZACHEO ZANON	103697271	03/12/1989	52,500	0,000	0,000	52,500
20º	0479059	JOSIANY FERNANDES BARBOSA	24261815	08/03/1993	52,500	0,000	0,000	52,500
21º	0473802	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	22533281	16/12/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
22º	0471972	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	26047357	23/04/1997	52,500	0,000	0,000	52,500
23º	0478843	JEAN CARLOS ROMUALDO PEREIRA	14076594	17/10/1979	50,000	0,000	0,000	50,000
24º	0478798	DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	16464826	21/02/1988	50,000	0,000	0,000	50,000
25º	0471980	JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA	20197632	02/11/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
26º	0477805	JEAN RICARDO TECHIO	6196122	10/08/1993	50,000	0,000	0,000	50,000

Cargo Controlador Interno

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

27º

0475562

GUILHERME OLIVEIRA COGO

27180336

18/12/1998

50,000

0,000

0,000

50,000

Qtd. Candidatos: 27

Cargo Cozinheira Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0477626	JÉSSICA CARVALHO SILVA	23942606	04/02/1992	65,000	0,000	100,000	165,000
2º 0475600	ELICA MARTINS DE CARVALHO	20992645	16/06/1987	62,500	0,000	100,000	162,500
3º 0473693	DAIGUINHA ALVES DA SILVA	11399961	09/09/1978	52,500	0,000	100,000	152,500
4º 0477985	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	33862397	10/05/1990	50,000	0,000	90,000	140,000
5º 0477368	CLEIDEMAR LOPES VIANA	21393494	27/09/1985	55,000	0,000	80,000	135,000
6º 0478579	LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA	12897051	02/09/1979	67,500	0,000	0,000	67,500
Qtd. Candidatos: 6							

Cargo Eletricista de Veículos e Máquinas

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0475826

GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA

000988395

20/09/1988

62,500

0,000

100,000

162,500

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Engenheiro Agrônomo

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0475392	PEDRO LUIZ NAGEL	001302172	22/04/1989	92,500	0,000	0,000	92,500
2º	0472087	JOVANA ARAUJO TEIXEIRA DE SOUZA	39909068X	15/01/1998	82,500	0,000	0,000	82,500
3º	0479102	LUCAS LEITÃO RAMOS	29141133	11/10/1996	77,500	0,000	0,000	77,500
4º	0475124	JOAO AUGUSTO DURAN	113610798	10/07/1963	75,000	0,000	0,000	75,000
5º	0474989	MARCELO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	93753208	23/07/1992	75,000	0,000	0,000	75,000
6º	0477088	SÓCRATES ALVES DOS SANTOS	5706181	07/09/1994	70,000	0,000	0,000	70,000
7º	0474554	WICTOR CARVALHO OLIVEIRA	23943076	11/12/1995	70,000	0,000	0,000	70,000
8º	0478864	EZEQUIEL GIESE	3085964017	03/04/1987	67,500	0,000	0,000	67,500
9º	0479053	STÉFANI DOS SANTOS LEITE	6881043	07/11/1992	67,500	0,000	0,000	67,500
10º	0476628	HILDOR PAULO NETZLAFF	2307755	24/05/1968	65,000	0,000	0,000	65,000

11º	0474484	HANDRES LIZARDO NUNES	10592180	25/11/1978	65,000	0,000	0,000	65,000
12º	0474404	PATRÍCIA MONIQUE CRIVELARI DA COSTA	22406654	24/08/1994	65,000	0,000	0,000	65,000
13º	0478773	JONAS CLAYTON COUTINHO LERMEN	57558380	18/06/1998	62,500	0,000	0,000	62,500
14º	0476261	LEANDRO FERREIRA DE AGUIAR	67243307	04/04/1960	60,000	0,000	0,000	60,000
15º	0479091	PAULO ANTONIO FRANCO FILHO	4899583	23/08/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
16º	0478207	LEANDRO RAFAEL FACHI	85442490	03/08/1992	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0476204	CESAR RUBENS PFEIFER	26927446	19/06/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0476621	MAX ROGÉRIO PAES DA SILVA	741456 SSP/M	28/01/1975	57,500	0,000	0,000	57,500
19º	0473372	DARBE BARBOSA CHAVES	15197697	06/04/1983	57,500	0,000	0,000	57,500
20º	0474973	JOÃO VITOR TONIETTI	11475927	17/04/1984	57,500	0,000	0,000	57,500
21º	0472033	RAFAEL BERGAMIN	16863984	01/10/1985	57,500	0,000	0,000	57,500
22º	0477929	GIOVANNA KETTLEM SILVA	20925379	21/10/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
23º	0477617	BRUNA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	6062009	28/11/1997	57,500	0,000	0,000	57,500
24º	0471886	LUCAS SANTOS SOCORRO	27843548	20/08/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
25º	0475396	LARISSA HELEN RODRIGUES SANTOS	23884622	08/03/1996	55,000	0,000	0,000	55,000
26º	0475674	LILIAN ALVES DE GODOY	3853397	04/12/1976	52,500	0,000	0,000	52,500

Cargo Engenheiro Agrônomo

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º 0472047	ALINE VIANA BARBOSA DOS REIS	19335776	11/04/1990	52,500	0,000	0,000	52,500
28º 0476545	IURY SOUSA OLIVEIRA	6494102SSPG O	21/08/1997	50,000	0,000	0,000	50,000
29º 0478940	CAIO ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	27941221	09/02/2000	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 29							

Cargo Engenheiro Civil

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0478096	DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO	27809765	17/04/1998	77,500	0,000	0,000	77,500
2º	0478825	NIVALDA DA COSTA NUNES	5990381	20/09/1995	72,500	0,000	0,000	72,500
3º	0472003	PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN	25101374	21/10/1996	72,500	0,000	0,000	72,500
4º	0476669	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	5867001	23/06/1994	67,500	0,000	0,000	67,500
5º	0477906	LAYANE PEREIRA VANES	25983121	19/09/1995	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0473366	MAURICIO SIMAO DA SILVA	282331165	14/07/1978	65,000	0,000	0,000	65,000
7º	0475643	RENNIE DOURADO PLATERO	6064110	28/04/1995	65,000	0,000	0,000	65,000
8º	0474686	GREYCIELLEN CRISTINA NUNES	828445	20/09/1995	65,000	0,000	0,000	65,000
9º	0474018	ANDRÉ RICARDO SILVA DAVID	26164752	18/02/1997	65,000	0,000	0,000	65,000
10º	0478698	ROGERIO SPOLADOR DE SOUZA	35062122	08/04/1966	62,500	0,000	0,000	62,500
11º	0478903	LEANDRO DE JESUS FERREIRA	5229103 SPTC	14/08/1988	62,500	0,000	0,000	62,500
12º	0475543	LUCAS FILGUEIRA NEVES	5275956	21/09/1990	62,500	0,000	0,000	62,500
13º	0475276	EVERSON KINTOF DA ROCHA	23941057	26/02/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
14º	0473686	WILLIAM DE JESUS STOLL	6003415	11/10/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
15º	0472085	KETLYN VARGAS OLIVEIRA	22600540	15/04/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
16º	0477846	DANIELLY PANIAGO CAPOCI	24596744	06/01/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0476270	ALINE PARANHOS CORREIA	23735597	04/05/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0474362	RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS	556470448	27/09/1992	57,500	0,000	0,000	57,500
19º	0476667	VINICIUS SOUZA LUZ	23634669	19/03/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
20º	0477930	LORENA BÁRBARA DIAS	6264195	20/04/1994	57,500	0,000	0,000	57,500
21º	0478792	CLARISSA VITORIA BORGES DOS SANTOS	21958440	10/06/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
22º	0477396	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	2526361	17/05/1994	55,000	0,000	0,000	55,000
23º	0471966	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	26716666	21/03/1995	55,000	0,000	0,000	55,000
24º	0478809	ANGELA GABRIELA DE SOUZA	25025732	10/05/1995	55,000	0,000	0,000	55,000
25º	0479012	VITOR MUNHOZ DE BRITO	424407577	07/02/1995	52,500	0,000	0,000	52,500
26º	0476101	ANA CAMILA ALVES	28005848	03/11/1997	52,500	0,000	0,000	52,500

Cargo Engenheiro Civil

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º 0475823	CLEITON FURTADO DE SOUZA	20139772	24/12/1990	50,000	0,000	0,000	50,000
28º 0476544	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	18428061	04/12/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
29º 0478205	DANIEL FLORIANO LUDWIG	4098537238	20/07/1995	50,000	0,000	0,000	50,000
30º 0479068	BIANCA	27946010	26/11/1996	50,000	0,000	0,000	50,000
31º 0478279	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	27810496	14/05/1999	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 31							

Cargo Engenheiro Sanitarista

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475621	LUAN HIAN GONÇALVES ROCHA	19702635	18/06/1999	62,500	0,000	0,000	62,500
2º 0476268	LÍVA ALCANTARA	21645787	06/03/1990	55,000	0,000	0,000	55,000
3º 0476478	SUIAINE RIDAN PIRES DE MELO	5885799	20/07/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
4º 0473796	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	26050501	05/04/1999	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 4							

Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0478660 MARCELO PEREIRA DE REZENDE	312125076867	04/12/1973	57,500	0,000	0,000	57,500

2º 0478841 LINDOLY DE OLIVEIRA CARVALHO	10990470	09/06/1980	55,000	0,000	0,000	55,000
3º 0478862 ANDRÉ FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA	33306133	25/09/2003	55,000	0,000	0,000	55,000
4º 0474227 TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	39077233	18/07/2001	52,500	0,000	0,000	52,500
5º 0476527 JOANA D'ARC SILVA DE SOUZA	10231960	20/06/1981	50,000	0,000	0,000	50,000
6º 0478294 TAMARA DO CARMO BEZERRA	20783655	12/02/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
7º 0479015 MARÍLIA PEREIRA FERREIRA LIMA DE MELO	7429466	17/03/1993	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 7						

Cargo Fisioterapeuta Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0476691 LIVIA REZENDE FARIAS	13556630	29/07/1982	72,500	0,000	0,000	72,500
2º 0472365 BIANCA DE ALBUQUERQUE CARVALHO	7209234	03/02/1997	72,500	0,000	0,000	72,500
3º 0475098 LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	13500309	02/12/1984	67,500	0,000	0,000	67,500
4º 0471979 ANA LIDIA ALKMIM	17402778	22/06/1986	67,500	0,000	0,000	67,500
5º 0474306 DAYANNE XENXEN FERREIRA	1227719	20/05/1983	62,500	0,000	0,000	62,500
6º 0476422 MEIRISLENE MIRANDA LIMA	11956957	15/03/1982	60,000	0,000	0,000	60,000
7º 0474601 ARIANNE CARNEIRO BERNINI FAUSTINO	15948404	26/12/1986	60,000	0,000	0,000	60,000
8º 0476917 BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	23478012	02/10/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
9º 0474063 LORENA APARECIDA DE BRITO RODRIGUES	623533066	12/10/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
10º 0476312 GABRIELA PORTUGAL FEREZINI	124895960	06/03/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
11º 0476147 ELISA THOBER	13905902	23/10/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
12º 0472001 JULIANA DA SILVA CORREIA DE LIMA	22464093	01/10/1994	55,000	0,000	0,000	55,000
13º 0474041 MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397	26/05/1996	55,000	0,000	0,000	55,000
14º 0474868 RAISSE MARIA PORTO DA SILVA	263970620038	09/11/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
15º 0476115 LÉIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	21297070	21/03/1996	52,500	0,000	0,000	52,500
16º 0473628 MARILENE NOGUEIRA GOMES	001581526	01/06/1986	50,000	0,000	0,000	50,000
17º 0474626 FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	5741689	04/09/1986	50,000	0,000	0,000	50,000
18º 0472119 ELOIZA LOPES	110765169	20/01/1990	50,000	0,000	0,000	50,000
19º 0476646 NATÁLIA RODRIGUES CARRIJO	26785994	11/01/1996	50,000	0,000	0,000	50,000
20º 0477039 ANA PAULA RODRIGUES SOARES	1806181	29/06/1999	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 20						

Cargo Guarda de Patrimônio

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0478931	NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS	00020331680	26/02/1969	80,000	0,000	0,000	80,000
2º	0477652	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	27023818	23/04/2001	70,000	0,000	0,000	70,000
3º	0478262	DANIEL BARBOSA GOMES	18704450	29/10/1988	67,500	0,000	0,000	67,500
4º	0473264	DILAINE FREITAS DE SOUZA	22749934	21/10/1991	67,500	0,000	0,000	67,500
5º	0478185	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	18704050	08/05/1992	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0478567	VANDA CRISTINA DOS REIS SILVA	032893032007	08/08/1991	65,000	0,000	0,000	65,000
7º	0477159	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	367630220094	27/09/1991	65,000	0,000	0,000	65,000
8º	0477921	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	25155059	20/06/1992	65,000	0,000	0,000	65,000
9º	0474046	ELIANE MARGARETH VIANA	2699875	13/02/1965	62,500	0,000	0,000	62,500
10º	0475738	DEUSDETH PEREIRA DE SOUZA	04637550	08/04/1966	62,500	0,000	0,000	62,500
11º	0478637	MARIA DE JESUS MENEZES DE MATOS	000112948936	20/10/1978	62,500	0,000	0,000	62,500
12º	0478735	MARCIO ROGERIO ALMEIDA KOSLOSKI	26956977	25/02/1987	62,500	0,000	0,000	62,500
13º	0471976	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	32584610	26/05/1988	62,500	0,000	0,000	62,500
14º	0476989	LUCAS DA SILVA MIROWSKI	26215870	08/03/1994	62,500	0,000	0,000	62,500
15º	0472062	HENRIQUE ALVES REZENDE	22040412	30/03/1995	62,500	0,000	0,000	62,500
16º	0477101	MATHEUS DE OLIVEIRA DE VARGAS	28572858	22/09/1998	62,500	0,000	0,000	62,500
17º	0476649	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	26848773	30/10/1972	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0477847	GENOVEVA OLIVEIRA NEVES	3599904	11/05/1974	60,000	0,000	0,000	60,000
19º	0473909	WÂNIA DOS ANJOS OLIVEIRA	20783990	16/11/1993	60,000	0,000	0,000	60,000
20º	0473794	DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA	30519330	11/03/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
21º	0472131	VITOR EDSON SILVÉRIO DOS SANTOS	31822665	16/09/2004	60,000	0,000	0,000	60,000
22º	0477585	ADECIO MARTINS DE MIRANDA	734588	15/01/1970	57,500	0,000	0,000	57,500
23º	0472013	JULIANO BRAUN	13906186	20/07/1981	57,500	0,000	0,000	57,500
24º	0474035	FÁTIMA DE FREITAS OLIVEIRA	4503741	30/01/1984	57,500	0,000	0,000	57,500
25º	0475747	QUELITA DE CARVALHO RODRIGUES	35216522	07/01/1989	57,500	0,000	0,000	57,500
26º	0477310	WANDER DIAS MARTINS	26164507	29/06/2000	57,500	0,000	0,000	57,500

Cargo Guarda de Patrimônio

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º 0476502	ÁDILLA HELOISE NASCIMENTO SANTANA	35266058	19/04/2005	57,500	0,000	0,000	57,500
28º 0477716	SILVAIR DAVID MENDES	12092355	05/04/1980	55,000	0,000	0,000	55,000
29º 0477089	OZANA ALVES DOS SANTOS	280816320043	14/09/1987	55,000	0,000	0,000	55,000
30º 0471984	MARIA TELMA SOARES LUCAS	32926413	22/07/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
31º 0478371	JOSÉ APARECIDO MENDES DA SILVA	23516380	25/01/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
32º 0474435	DIOGO LIMA PEREIRA	29985919	25/01/2005	55,000	0,000	0,000	55,000
33º 0476391	REGINA BATISTA DE SOUSA	22016562	28/03/1973	52,500	0,000	0,000	52,500
34º 0472653	ADELMO ANDRADE DE MELO	14435489 SSP	30/12/1973	52,500	0,000	0,000	52,500
35º 0475595	DAVI RODRIGUES FILHO	13110977	02/10/1979	52,500	0,000	0,000	52,500

36º 0477898	CAMILA SOUSA DE JESUS	5525561	09/04/1988	52,500	0,000	0,000	52,500
37º 0477045	DIONÍSIO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES	6567789	21/08/1989	52,500	0,000	0,000	52,500
38º 0471992	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	32845677	25/10/1989	52,500	0,000	0,000	52,500
39º 0477295	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	34801570	13/01/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
40º 0474561	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26512959	14/04/1999	52,500	0,000	0,000	52,500
41º 0479092	BRUNO ALVES ARANTES	30085489	28/07/2001	52,500	0,000	0,000	52,500
42º 0474667	ADRIAN LOPES DA SILVA	32012047	24/05/2005	52,500	0,000	0,000	52,500
43º 0474655	MARIA ISABEL INACIO	10050574	25/03/1973	50,000	0,000	0,000	50,000
44º 0478241	ELISDONE GOMES SAMPAIO	299183920052	18/02/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
45º 0474728	ISAIAS JOSE MALAQUIAS DA SILVA	34065210	02/03/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
46º 0477647	ANA CARLA LISBOA DA SILVA SILVA	5600423	09/05/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
47º 0471909	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	1651849498	12/07/1993	50,000	0,000	0,000	50,000
48º 0477554	LIRIZ LAURA GOUVEIA	28742443	21/08/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 48							

Cargo Inspetor de Alunos

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0474467	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	18703674	10/02/1988	70,000	0,000	0,000	70,000
2º 0476014	ROSSILENE FRANÇA PEREIRA	374502	05/11/1966	67,500	0,000	0,000	67,500
3º 0478100	JULIANA DA COSTA ROCHA	472367920136	03/06/1999	67,500	0,000	0,000	67,500
4º 0473739	ELISÂNGELA SILVA MARTINS DE PAULA	23942037	11/12/1993	62,500	0,000	0,000	62,500
5º 0476004	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES DINIZ	2685307	27/05/1981	57,500	0,000	0,000	57,500
6º 0476611	BRUNA SOUZA DA SILVA	25513664	07/11/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
7º 0476991	JULIANA BRANDÃO NETTO	21867720	15/07/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
8º 0478520	NATIELLY CRISTINE MARTINS CHAIKO	29883687	14/09/2000	55,000	0,000	0,000	55,000
9º 0476807	JHENIFER INÁCIO DIAS	2453463	11/10/2001	55,000	0,000	0,000	55,000
10º 0478797	ANTONIO DA SILVA PAES	09345108	27/01/1970	52,500	0,000	0,000	52,500
11º 0474151	ELENICE BRAUN	10444386	16/06/1975	52,500	0,000	0,000	52,500
12º 0477942	MARINEIA DIAS SILVA	18253415	21/07/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 12							

Cargo Mãe Social

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0477447

REGINA APARECIDA DE MELO

18321623

10/06/1990

67,500

0,000

0,000

67,500

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Mecânico Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475354	PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA	23941790	16/04/1991	65,000	0,000	100,000	165,000
2º 0471825	JOSE RIVELINO MOREIRA	67740890	15/06/1976	57,500	0,000	95,000	152,500
3º 0476135	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	245729993	24/11/1994	62,500	0,000	90,000	152,500
4º 0477127	HELITON LUIDI NUNES INÁCIO	27028062	09/03/2003	65,000	0,000	75,000	140,000
5º 0477686	GILDO ANTONIO DIAS	0012686882	12/01/1972	57,500	0,000	75,000	132,500
6º 0477471	SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA	21527962	15/03/1988	60,000	0,000	65,000	125,000
7º 0476694	FERNANDO BERQUO DA SILVA	22606904	04/09/1989	50,000	0,000	75,000	125,000
8º 0473285	MARLOS MATHEUS SILVA OLIVEIRA	8735493	26/06/1995	55,000	0,000	55,000	110,000
Qtd. Candidatos: 8							

Cargo Médico Pediatra

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0474437

LAIS STEFHANE CORTELAZZI DE OLIVEIRA

19939655

22/08/1989

65,000

0,000

0,000

65,000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Médico Veterinário Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0472378 JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA	15764826	28/03/1984	77,500	0,000	0,000	77,500
2º 0478724 NERIELY DA SILVA GONÇALVES	15889645	27/08/1985	62,500	0,000	0,000	62,500
3º 0476578 ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	24922617	02/10/1997	62,500	0,000	0,000	62,500
4º 0476163 JHOSANI BEATRIZ BISPO DA SILVA	57220825X	03/03/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
5º 0471818 RICHARLLA APARECIDA BUSCARIOL SILVA	29151805	16/09/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
6º 0477913 CINTIA JONAS FERREIRA	497204745	03/05/1995	57,500	0,000	0,000	57,500
7º 0478845 GESICA PEREIRA DE SOUZA	17497876	04/09/1985	52,500	0,000	0,000	52,500
8º 0474069 ALAN THOBER	13905953	16/04/1989	50,000	0,000	0,000	50,000
9º 0478710 JESSICA SANTOS DE CARVALHO	33520976	11/09/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
10º 0478667 DANAILA BRUNELI FERNANDES GAMA	001937167	13/12/1997	50,000	0,000	0,000	50,000
11º 0473418 GEOVANNA SANTOS PEREIRA	26924579	14/02/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
12º 0476946 MICAEL BARBOSA GODINHO	20284900	09/09/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 12						

Cargo Merendeira Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475039	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS	18702902	26/03/1986	70,000	0,000	100,000	170,000
2º 0478449	FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS	141460143	23/03/1960	60,000	0,000	100,000	160,000
3º 0476542	DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA	30519330	11/03/1999	55,000	0,000	100,000	155,000
4º 0477527	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	2043427	28/06/1980	52,500	0,000	100,000	152,500
5º 0475566	LUANDA DOS SANTOS REIS	16593405	29/10/1981	57,500	0,000	90,000	147,500
6º 0471826	JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO	23118806	27/01/1982	57,500	0,000	90,000	147,500
7º 0477526	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	001105743	13/11/1971	55,000	0,000	90,000	145,000
Qtd. Candidatos: 7							

Cargo Monitora de Educação Infantil

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0476388	CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO	29741009	08/07/2000	72,500	0,000	0,000	72,500
2º	0476681	THAIS SOUZA SILVA	10561319	03/02/1979	67,500	0,000	0,000	67,500
3º	0474220	LAUDILENE ELIAS DA SILVA	22802924	18/09/1987	67,500	0,000	0,000	67,500
4º	0478764	JÉSSICA DA SILVA LIMA	41167539	12/08/1995	67,500	0,000	0,000	67,500
5º	0475743	KARINE SOUSA SANTOS	2213682305	21/04/1999	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0474786	VITÓRIA GABRIÉLLY VELASCO DA SILVA	32877587	08/06/2003	67,500	0,000	0,000	67,500
7º	0478966	GIRLAYNE IRLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10296623	14/12/2003	67,500	0,000	0,000	67,500
8º	0477775	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	27025489	06/10/1987	65,000	0,000	0,000	65,000
9º	0478437	REJANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21808759	23/02/1990	65,000	0,000	0,000	65,000
10º	0477507	NAYARA LÉSSIA FERREIRA DE CARVALHO	24512680	29/05/1993	65,000	0,000	0,000	65,000
11º	0476131	DAIANE SANTOS BARCELOS	21907030	12/01/1998	65,000	0,000	0,000	65,000
12º	0478871	LUANA FERREIRA ALVES DE SOUZA	24916269	16/01/1999	65,000	0,000	0,000	65,000
13º	0478749	ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA	29615941	01/12/2000	65,000	0,000	0,000	65,000
14º	0474935	JESSYCA FABIANA FERREIRA	27022510	08/10/2001	65,000	0,000	0,000	65,000
15º	0477494	ERIKA REGINA PEREIRA	182575620019	06/09/1979	62,500	0,000	0,000	62,500
16º	0476514	ELOANE MIRANDA SOUSA	27013553	27/05/1985	62,500	0,000	0,000	62,500
17º	0476475	MAILA DA SILVA	18698000	08/11/1986	62,500	0,000	0,000	62,500
18º	0477055	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	19727496	05/09/1988	62,500	0,000	0,000	62,500
19º	0477743	JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO ALVES	33480303	23/07/1989	62,500	0,000	0,000	62,500

20º	0474144	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	032898602007	28/09/1991	62,500	0,000	0,000	62,500
21º	0476489	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	22116931	04/05/1992	62,500	0,000	0,000	62,500
22º	0474720	NÁTALY WASSERMANN SARAIVA	26924072	14/10/1998	62,500	0,000	0,000	62,500
23º	0478528	HEVILYN CRISTINI SANTOS MARTINS	24620335	05/07/2005	62,500	0,000	0,000	62,500
24º	0477632	AREDES APARECIDA R SANTOS	17776864	26/03/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
25º	0476515	ALOANE MIRANDA SOUSA	27013499	27/05/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
26º	0476560	ALLINE PEREIRA ROSA FURLANETTI	620868193	22/04/1989	60,000	0,000	0,000	60,000

Cargo Monitora de Educação Infantil

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º	0476303	SIMONE MARIA DA SILVA	1955893	03/03/1983	57,500	0,000	0,000	57,500
28º	0475481	SHEILA MARA FERRI	30972400	10/02/1985	57,500	0,000	0,000	57,500
29º	0475827	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	18403174	27/05/1986	57,500	0,000	0,000	57,500
30º	0476406	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	21189528	20/12/1989	57,500	0,000	0,000	57,500
31º	0478364	IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	25127446	11/08/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
32º	0475946	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	22361820	05/12/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
33º	0478097	DABILA CRISTINA MARQUES DE ABREU	26311194	24/12/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
34º	0477451	AURICELIA YARA BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO	28743326	21/05/1995	57,500	0,000	0,000	57,500
35º	0471935	DAMALA ALINE FREITAS PAULA	26164558	09/01/1999	57,500	0,000	0,000	57,500
36º	0477629	PRISCILA ELIAS DA SILVA	30226198	23/03/2003	57,500	0,000	0,000	57,500
37º	0478358	RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	29135265	10/09/2004	57,500	0,000	0,000	57,500
38º	0476883	NAIARA DA SILVA	23962460	10/11/1993	55,000	0,000	0,000	55,000
39º	0476263	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	26820056	28/12/1997	55,000	0,000	0,000	55,000
40º	0479081	CLAUDIANE ALVES DOS REIS	25256491	06/01/1998	55,000	0,000	0,000	55,000
41º	0475130	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	29336970	15/10/1999	55,000	0,000	0,000	55,000
42º	0474980	LUCIANA BERNARDES DE SOUZA	001497835	19/01/1981	52,500	0,000	0,000	52,500
43º	0476559	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	31195040	19/12/1986	52,500	0,000	0,000	52,500
44º	0472056	PÂMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA	19226519	21/11/1989	52,500	0,000	0,000	52,500
45º	0473729	GEYS MANOELA NOGUEIRA DOS SANTOS NUNES	25025708	19/06/1993	52,500	0,000	0,000	52,500
46º	0476602	VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	32356757	22/02/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
47º	0476654	ERIKA DA SILVA LIMA	27512487	24/05/1997	52,500	0,000	0,000	52,500
48º	0474107	LEANDRA RITA SOUZA FROES	27024130	28/01/2002	52,500	0,000	0,000	52,500
49º	0476149	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	35547260	25/10/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
50º	0477435	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	27885844	25/10/1986	50,000	0,000	0,000	50,000
51º	0472383	TATIANE CRISTINA SANTOS	18713637	21/08/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
52º	0477983	JACIANE MARIA DA SILVA	30802415	27/12/1987	50,000	0,000	0,000	50,000

Cargo Monitora de Educação Infantil

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
53º	0477272	ALRIENE ELIAS DA SILVA	26785579	25/11/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
54º	0478978	JAQUEL DIAS LONDERO	7430777	28/03/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
55º	0474875	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	27022560	12/04/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
56º	0476612	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	21281521	04/03/2000	50,000	0,000	0,000	50,000
57º	0475702	AMANDA REZENDE DA SILVA	27027619	27/05/2001	50,000	0,000	0,000	50,000
58º	0476119	THALITA LEITE DIAS	28254341	16/05/2002	50,000	0,000	0,000	50,000
59º	0477992	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	32201788	19/09/2003	50,000	0,000	0,000	50,000
60º	0476714	ANDRESSA ALVES DE SOUZA	33618070	13/11/2003	50,000	0,000	0,000	50,000
61º	0474461	KAROLINY DOS ANJOS VELASCO	32731736	02/03/2004	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 61								

Cargo Coloc.	Motorista Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0478149	VANDERLEI PEREIRA MELLI	65488710	24/05/1981	67,500	0,000	0,000	67,500
2º	0478177	NÉLIO PEREIRA BARBOSA	12896993	05/09/1980	65,000	0,000	0,000	65,000
3º	0473300	ROBSON DA SILVA CARVALHO	4381187	15/01/1982	65,000	0,000	0,000	65,000
4º	0478387	WEDER MENDES NAVES	15714390	17/02/1983	65,000	0,000	0,000	65,000
5º	0478510	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	20771746	30/07/1992	65,000	0,000	0,000	65,000
6º	0476970	GLEIKE APARECIDO FERREIRA CARVALHO	11753994	23/12/1976	62,500	0,000	0,000	62,500
7º	0479120	GELSON BORGES	940010	11/03/1982	62,500	0,000	0,000	62,500
8º	0477675	ALBANEI ELIAS DA SILVA	15646475	22/04/1983	62,500	0,000	0,000	62,500
9º	0477018	TATIANE MARTINS DA SILVA	18704549	17/04/1985	62,500	0,000	0,000	62,500
10º	0478121	MOZER LACERDA DE MELO	18531580	02/08/1986	62,500	0,000	0,000	62,500
11º	0477786	LAURA FERNANDA OLIVEIRA SALGADO	17861624	11/08/1991	62,500	0,000	0,000	62,500
12º	0477148	DANILO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	6231414	06/08/1994	62,500	0,000	0,000	62,500
13º	0474901	VALDELAN BATISTA DA COSTA	12980510	10/09/1979	60,000	0,000	0,000	60,000
14º	0478807	SALATIEL DE CARVALHO RODRIGUES	6890740	30/09/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
15º	0475892	CAIO DIAS MARTINS	219102043	26/03/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
16º	0478761	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	5360458	28/11/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0476398	EDSON JAIR KREUTZ	23943750	09/05/1993	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0477605	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	605320	02/10/1967	57,500	0,000	0,000	57,500
19º	0473820	ABIZOEL IZIDORO DOS SANTOS	000976811	06/09/1969	57,500	0,000	0,000	57,500
20º	0473308	ADELMO PEREIRA MARTINS	11422556	01/11/1976	57,500	0,000	0,000	57,500
21º	0475683	ODAIR ARAUJO LIMA	12326429	20/02/1978	57,500	0,000	0,000	57,500
22º	0474678	RICARDO LEIRIA DA SILVA	10573488	02/03/1979	57,500	0,000	0,000	57,500
23º	0471835	EDSON SILVÉRIO DE SOUZA FILHO	13843796	07/07/1981	57,500	0,000	0,000	57,500

24º	0479013	WALTER SEVERINO DE FREITAS	4475382SSPG O	03/06/1982	57,500	0,000	0,000	57,500
25º	0476050	CLEYTON APARECIDO RODRIGUES	995038	20/08/1982	57,500	0,000	0,000	57,500
26º	0471847	ANDERSON SOUZA DA SILVA	18703054	07/01/1985	57,500	0,000	0,000	57,500

Cargo Coloc.	Motorista Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º	0473332	DAIANE FREITAS DE SOUZA	18704697	24/08/1987	57,500	0,000	0,000	57,500
28º	0476404	PAULO HENRIQUE NAVES DE SOUZA	18814212	24/03/1989	57,500	0,000	0,000	57,500
29º	0476102	DOUGLAS KEOMA OLIVEIRA ANDRADE	21624925	07/08/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
30º	0474810	WELINGTON DOUGLAS CHAVES DE LIMA	21940746	13/09/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
31º	0472028	ELVIS PRESLEY LOPES RIBEIRO	33478872	31/10/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
32º	0473780	JOSIMAR GOMES VIEIRA	22980296	05/03/1991	57,500	0,000	0,000	57,500
33º	0478713	JONATHAN ZEFERINO BISPO DA SILVA	30556279	08/06/1994	57,500	0,000	0,000	57,500
34º	0476537	PEDRO FREIRE DA SILVA	M3595679	08/10/1966	55,000	0,000	0,000	55,000
35º	0473275	PAULO SERGIO PACE	274269880	06/08/1973	55,000	0,000	0,000	55,000
36º	0478587	MILTON DE LIMA	10525815	20/12/1975	55,000	0,000	0,000	55,000
37º	0478535	ELIEL VIEIRA DE PADUA	31659144	21/09/1977	55,000	0,000	0,000	55,000
38º	0475954	ANILTON JOSÉ NUNES	11856211	25/09/1977	55,000	0,000	0,000	55,000
39º	0472103	ROSIVALDO FERREIRA DIAS	13279254	15/06/1979	55,000	0,000	0,000	55,000
40º	0474173	GLEYDSON CASTELO BRANCO	4328842	30/11/1980	55,000	0,000	0,000	55,000
41º	0474826	RICARDO DE MORAIS	14785222	01/06/1982	55,000	0,000	0,000	55,000
42º	0478938	VALDEIR MARTINS DOS SANTOS	15332950	19/07/1982	55,000	0,000	0,000	55,000
43º	0474356	MAGNO CASTEDO ARES DE SOUZA	19770081	30/12/1987	55,000	0,000	0,000	55,000
44º	0478737	ERMESOM DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	18703704	03/04/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
45º	0477059	CRISTHIAN ALVES DE ANICESIO	16248058	01/06/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
46º	0477417	ANTONIO ELENILTON RODRIGUES REBOUÇAS	333274220072	09/07/1989	55,000	0,000	0,000	55,000
47º	0478692	JOAO CARLOS MARQUES RAMOS	23389524	24/06/1990	55,000	0,000	0,000	55,000
48º	0473324	HEBER LEANDRO MAIOLI	103576890	11/06/1991	55,000	0,000	0,000	55,000
49º	0476056	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	23942592	07/12/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
50º	0478849	IGOR HEITOR DA COSTA GONÇALVES	23941944	03/01/1995	55,000	0,000	0,000	55,000
51º	0478821	REINALDO SANTOS ANDRADE	1868539	26/02/1965	52,500	0,000	0,000	52,500
52º	0477759	FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR	1143669	03/05/1970	52,500	0,000	0,000	52,500

Cargo Motorista Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
53º 0473281	LEOMAR INÁCIO DA SILVA	3993023	14/02/1980	52,500	0,000	0,000	52,500
54º 0477150	JOSÉ MIGUEL NETO	1512697508	28/02/1981	52,500	0,000	0,000	52,500
55º 0478944	MARCIO MARQUES DOTOLI	16722647	07/12/1981	52,500	0,000	0,000	52,500
56º 0477416	LEIDIANI OLIVEIRA MOURÃO	17167388	07/02/1985	52,500	0,000	0,000	52,500
57º 0475794	WILCLIS BORGES SOUZA SANTOS	1374267988	04/10/1986	52,500	0,000	0,000	52,500
58º 0475242	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	448637120124	17/08/1995	52,500	0,000	0,000	52,500
59º 0478480	VINICIUS MURILO VIEIRA DE SOUZA	2009392	06/09/1997	52,500	0,000	0,000	52,500
60º 0477634	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	0456295950	05/10/1967	50,000	0,000	0,000	50,000
61º 0476648	MAURO PEREIRA DA COSTA	916564	20/08/1970	50,000	0,000	0,000	50,000
62º 0475000	VALDECI ANTONIO DE SOUZA	8459800	01/03/1971	50,000	0,000	0,000	50,000
63º 0478412	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	08928487	02/08/1971	50,000	0,000	0,000	50,000
64º 0476568	ERONILDO ALVES DE SOUSA	3403273	19/09/1974	50,000	0,000	0,000	50,000
65º 0478799	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	000721406	02/06/1975	50,000	0,000	0,000	50,000
66º 0478273	CLAUDECI VIEIRA	10774386	07/05/1976	50,000	0,000	0,000	50,000
67º 0475726	HEVERTON BERGANTON ROSA	273544627	26/05/1977	50,000	0,000	0,000	50,000
68º 0477124	JOSÉ APARECIDO COSTA	1607513	28/11/1978	50,000	0,000	0,000	50,000
69º 0475618	EDMILSON LUCAS DE SOUZA	5788628	28/02/1981	50,000	0,000	0,000	50,000
70º 0478625	FABIO DA SILVA LIMA	18976247	10/02/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
71º 0478954	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	19630204	25/04/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
72º 0473651	JANDRE DA SILVA GARCEZ	21281521	07/08/1989	50,000	0,000	0,000	50,000
73º 0472401	CLESIANO MARCOLINO DE SOUZA	23258772	05/02/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
74º 0478063	MATHEUS DE FREITAS PEREIRA	29863163	26/03/1996	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 74							

Cargo Nutricionista Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475902	MARIANA FALASCHI	52752217X	09/07/1996	75,000	0,000	0,000	75,000
2º 0476490	JÉSSICA DE JESUS SOUZA	5791261	02/06/1993	67,500	0,000	0,000	67,500
3º 0474977	ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA STOFEL SAMPAIO	1589044	05/11/1983	65,000	0,000	0,000	65,000
4º 0472066	PÂMELA MORAES OLIVEIRA	5353777	10/04/1990	65,000	0,000	0,000	65,000
5º 0476585	JACKSON DIAS FERREIRA	16799941	02/02/1991	65,000	0,000	0,000	65,000
6º 0478450	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	11215704	15/10/1976	60,000	0,000	0,000	60,000
7º 0475585	IGOR MARTINS MACEDO	22583815	11/11/1997	60,000	0,000	0,000	60,000
8º 0478863	LISSA IZABELY BRISOLA DE OLIVEIRA	155735856	11/06/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
9º 0475474	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	27886042	04/12/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
10º 0471885	BRENDA VASCONCELOS FERREIRA	23197277	14/08/1999	57,500	0,000	0,000	57,500
11º 0477380	MAYNE DE SOUZA DIAS	5559441	05/08/1999	55,000	0,000	0,000	55,000
12º 0478170	LUANA NARA APARECIDA DA SILVA	001859942	08/07/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
13º 0474393	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	21021600	06/10/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 13							

Cargo Operador de Máquinas em Geral Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final

1º 0476624 JOÃO BATISTA DE CARVALHO	17383692	08/09/1984	65,000	0,000	100,000	165,000
2º 0477547 MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	4124642	01/07/1982	62,500	0,000	100,000	162,500
3º 0471942 VALDENIR APARECIDO RAMOS	39334577	23/07/1963	50,000	0,000	100,000	150,000
4º 0475764 ADEMILSON CALIXTO DA SILVA	1022854	25/02/1979	50,000	0,000	100,000	150,000
5º 0475843 ALEXANDRO RODRIGUES BATISTA	3992921	07/01/1979	55,000	0,000	60,000	115,000
6º 0474367 WELLINGTON CAMBUÍ DINIZ	23148608	11/11/1981	55,000	0,000	60,000	115,000
Qtd. Candidatos: 6						

Cargo Orientador de Oficina de Artes

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0478806

SELMA MARIA GRISÓLIA VAZ

296152

SSPMT

16/03/1962

75,000

0,000

0,000

75,000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Orientador Social

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0478657	MICHELLE CRISTINA CARDOSO SILVA	20365462	29/06/1988	55,000	0,000	0,000	55,000
2º	0473522	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	36642703	30/06/1989	55,000	0,000	0,000	55,000
Qtd. Candidatos: 2								

Cargo Pedreiro

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0477546

IZARLEY GOMES DOS SANTOS

12897450

17/10/1972

57,500

0,000

86,000

143,500

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Professor de Educação Física Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0478353 FABIANA MENEGOLI	32833077 2	20/07/1981	70,000	0,000	0,000	70,000
2º 0476070 MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER	20582250	19/08/1990	67,500	2,000	0,000	69,500
3º 0477516 JULIANA DOURADO RIBEIRO	12900370	16/10/1979	67,500	0,000	0,000	67,500
4º 0478714 ELTON ALVES DA SILVA	4291367	22/05/1980	67,500	0,000	0,000	67,500
5º 0476680 MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	5068544	29/05/1990	65,000	0,000	0,000	65,000
6º 0477460 CINTIA RIBEIRO BARBOSA	25657518	11/04/1994	62,500	2,000	0,000	64,500
7º 0478257 RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	5547257	20/09/1991	62,500	0,000	0,000	62,500
8º 0471866 PABLO SILVA GOMES FERRAZ	1862051	13/11/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
9º 0477220 ADRIANA CRISTINA GOMES	001179240	18/08/1978	57,500	2,000	0,000	59,500
10º 0476286 MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES	04503504660	17/07/1989	57,500	2,000	0,000	59,500
11º 0477600 VALTER PEREIRA FERREIRA	710848	08/06/1973	55,000	2,000	0,000	57,000
12º 0472130 VALDICLEIDE DA SILVA	31148441	21/12/1989	55,000	2,000	0,000	57,000
13º 0475587 JOAO PAULO SOTERIO DOS SANTOS	22233008	08/06/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
14º 0476683 GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	09576142	07/10/1977	52,500	2,000	0,000	54,500
15º 0477015 WETSON VIEIRA DOS SANTOS	29336627	03/10/1987	52,500	2,000	0,000	54,500
Qtd. Candidatos: 15						

Cargo Professor de Letras Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0475680 NEIVA PEREIRA DE FREITAS	13881590	28/10/1977	77,500	2,000	0,000	79,500
2º 0477862 ALESSANDRA SOUZA DE MORAIS	15406911	03/02/1984	75,000	3,000	0,000	78,000
3º 0473467 ANDRESSA OLIVEIRA PORTELA	21965773	07/02/1995	72,500	5,000	0,000	77,500
4º 0476642 MEIRE DIAS MIRANDA	15507084	15/08/1981	75,000	2,000	0,000	77,000
5º 0474353 CÍNTIA AMANDA HARTT DE ANDRADE	22765522	30/10/1991	75,000	2,000	0,000	77,000
6º 0476415 TAÍZA DOS SANTOS LIMA	26140624	17/02/1994	72,500	0,000	0,000	72,500
7º 0476620 KATSYENNE CARVALHO CARRIJO QUA	14176661	07/06/1981	70,000	0,000	0,000	70,000
8º 0479039 PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	16958233	15/07/1987	70,000	0,000	0,000	70,000
9º 0475551 LEANDRO COIMBRA DE PAULA	14436159	19/01/1982	65,000	0,000	0,000	65,000
10º 0478445 GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA	12734624	23/10/1975	62,500	2,000	0,000	64,500
11º 0478918 ELITÂNIA RITA DOS SANTOS OLIVEIRA	1590697693	20/09/1996	62,500	2,000	0,000	64,500
12º 0476248 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	MG 11931306	22/07/1980	60,000	0,000	0,000	60,000
13º 0476663 INAE MANUELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	603562966	22/11/2000	60,000	0,000	0,000	60,000
14º 0475385 DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI DE SOUZA	78484411	07/01/1979	55,000	0,000	0,000	55,000
15º 0477598 LUZIMEIRE TAVARES FERREIRA	09240950	18/10/1977	52,500	2,000	0,000	54,500
16º 0473852 GLEICIELLY PIRES MARTINS	27026400	17/02/2001	52,500	0,000	0,000	52,500
17º 0478479 AMANDA GONÇALVES CIRINO	421607749	15/09/1984	50,000	2,000	0,000	52,000
Qtd. Candidatos: 17						

Cargo Professor de Pedagogia (20 horas semanais)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0475644	HELICA GOMES BIANCHI CRUZ	3679620DGPC	01/09/1979	75,000	2,000	0,000	77,000
2º	0476498	ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA	5878059	15/02/1982	75,000	2,000	0,000	77,000
3º	0476310	QUELI DAIANA DA CAMPO VARGAS	1077930327	19/09/1981	72,500	0,000	0,000	72,500
4º	0478695	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26796406	04/03/1980	70,000	2,000	0,000	72,000
5º	0478187	REGIA CARION PAULA LEAL	719262	20/05/1982	70,000	2,000	0,000	72,000
6º	0476123	SANDRA DIAS CORREIA XAVIER	09534270	19/06/1974	67,500	2,000	0,000	69,500
7º	0471832	ANDRÉ LUIS IDALINO	304164379	30/10/1979	67,500	2,000	0,000	69,500
8º	0476687	ANDRÉIA MIRANDA DE SOUZA	19795718	18/03/1987	67,500	2,000	0,000	69,500
9º	0476656	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	4771037	12/09/1985	65,000	2,000	0,000	67,000
10º	0477026	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	18702821	05/04/1993	65,000	2,000	0,000	67,000
11º	0476462	MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES	33238499	05/10/1996	65,000	2,000	0,000	67,000
12º	0476081	ELINES DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO	35107570	14/12/1975	62,500	2,000	0,000	64,500
13º	0477341	CLAUDIA SIMONE DE LIMA SILVA	278996899	20/10/1980	62,500	2,000	0,000	64,500
14º	0472074	MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA	629452765	22/09/1992	62,500	0,000	0,000	62,500
15º	0476084	CÉLIA BATISTA TRENTO	15531066	24/06/1966	60,000	2,000	0,000	62,000
16º	0476589	SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO	9991603	17/07/1976	60,000	2,000	0,000	62,000
17º	0474706	GABRIELLA KAROLYNNE CUNHA MELO	24432440	10/05/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0478676	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	26127148	25/01/1979	57,500	2,000	0,000	59,500
19º	0477666	NILZA ALVES DA SILVA	18599010	11/09/1986	57,500	2,000	0,000	59,500
20º	0474458	MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO MUNIZ	MG14308378	24/12/1989	57,500	2,000	0,000	59,500
21º	0474489	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001741190	04/04/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
22º	0476002	ELIANA ANDRADE FERREIRA	08082901	27/11/1971	55,000	2,000	0,000	57,000
23º	0476465	MÁRCIA MARIA DA SILVA LIMA	33238529	03/01/1994	55,000	2,000	0,000	57,000
24º	0475646	MICHELLE MARIA DOS SANTOS SILVA	38432838	17/06/1999	55,000	2,000	0,000	57,000
25º	0475906	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	07227876	11/10/1973	50,000	2,000	0,000	52,000
26º	0475909	MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS	200200202426	13/08/1983	50,000	2,000	0,000	52,000
			2					

27º 0476553		JACLECIA MARIA DE SOUZA	6873294	21/11/1987	50,000	2,000	0,000	52,000
28º 0478334		LAÍLLA DEMELAS DE CARVALHO	18466800	07/09/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
29º 0478829		ANDRESSA OLIVEIRA CAETANO DA SILVA MARTINS	6126518	25/07/1996	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos:	29							

1º	0473305	ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA	905919 SSPMT	07/01/1972	82,500	0,000	0,000	82,500
2º	0476189	DIRLENE CARVALHO SILVA	17402859	17/01/1986	77,500	2,000	0,000	79,500
3º	0476666	PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA	350521517	20/04/1985	75,000	2,000	0,000	77,000
4º	0477830	ADRIANA DA COSTA ANICESIO	343826793	21/06/1981	75,000	0,000	0,000	75,000
5º	0476450	SANDRA DE ARAÚJO NUNES	4382601	25/08/1981	72,500	0,000	0,000	72,500
6º	0474877	LEILIANE BATISTA ARAÚJO	200000213559	10/03/1983	70,000	2,000	0,000	72,000
7º	0476198	SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	MG13358654	05/07/1978	67,500	2,000	0,000	69,500
8º	0478753	KARINA NOGUEIRA FARIAS	327504286	02/05/1979	67,500	2,000	0,000	69,500
9º	0476044	KARYNA COIMBRA GARCIA	6530539	22/12/1997	67,500	2,000	0,000	69,500
10º	0476366	GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	15194345	24/02/1981	65,000	2,000	0,000	67,000
11º	0478435	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	23099062	30/10/1990	65,000	2,000	0,000	67,000
12º	0474293	MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI DE ALENCAR	23943084	15/04/1992	65,000	2,000	0,000	67,000
13º	0477382	ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA	2123336	27/04/1984	65,000	0,000	0,000	65,000
14º	0478892	DALZIRENE PEREIRA DE SOUZA	10318216	20/10/1978	62,500	2,000	0,000	64,500
15º	0475340	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	12579017	06/05/1980	62,500	2,000	0,000	64,500
16º	0475993	LALESKA LETICIA FALICO	26979829	03/12/1996	62,500	2,000	0,000	64,500
17º	0471837	HERINÉIA SILVA PRIMO	4935909	27/12/1985	62,500	0,000	0,000	62,500
18º	0476153	ELAINE CABRAL DA SILVA	148486913	16/08/2003	62,500	0,000	0,000	62,500
19º	0478717	LIGIA FRANCIELE HENKES	17597943	22/09/1983	60,000	2,000	0,000	62,000
20º	0476457	SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES	107145222	24/02/1991	60,000	2,000	0,000	62,000
21º	0474798	LUCIMAR CORREA DE OLIVEIRA	2865409	26/09/1967	60,000	0,000	0,000	60,000
22º	0477409	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO	72119061	02/12/1977	60,000	0,000	0,000	60,000
23º	0476591	VIRGINIA SOUZA BRITO	4213585	15/01/1982	60,000	0,000	0,000	60,000
24º	0474382	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	405234375	19/02/1983	60,000	0,000	0,000	60,000
25º	0474539	FLANER ANJOS DA SILVA	23138130	13/02/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
26º	0478778	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	5151813	06/06/1986	60,000	0,000	0,000	60,000

27º	0476488	ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	1825771	14/02/1976	57,500	2,000	0,000	59,500
28º	0477532	JULIA GRACIELES DE OLIVEIRA SILVA	4892196	16/10/1981	57,500	2,000	0,000	59,500
29º	0476456	MOSANE TENÓRIO LEAL	30693373	01/10/1985	57,500	2,000	0,000	59,500
30º	0476065	CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO	06723113504	25/07/1998	57,500	2,000	0,000	59,500
31º	0474946	LUCENIR MACHADO FREITAS	768294	06/11/1967	57,500	0,000	0,000	57,500
32º	0477562	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	18702430	14/07/1989	57,500	0,000	0,000	57,500
33º	0474335	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	21190445	23/05/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
34º	0476699	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	108569220	14/02/1997	57,500	0,000	0,000	57,500
35º	0476950	IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	52223300	17/06/1970	55,000	2,000	0,000	57,000
36º	0476323	DANILA LIMA CALIXTO	13896326	08/09/1981	55,000	2,000	0,000	57,000
37º	0476344	GIOVANA CARLA BAIARDO	15365930	29/05/1984	55,000	2,000	0,000	57,000
38º	0478390	CASSIA REGINA TROMBINI DA COSTA	18527507	25/12/1984	55,000	2,000	0,000	57,000
39º	0477550	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	35094311	02/11/1986	55,000	2,000	0,000	57,000
40º	0476548	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	17616883	22/01/1987	55,000	2,000	0,000	57,000
41º	0473415	CAROLINE MILLANI MENDES	127286795	26/12/1995	55,000	2,000	0,000	57,000
42º	0477066	WILMA CUSTODIA DA SILVA CORREA	1303197	08/02/1971	55,000	0,000	0,000	55,000
43º	0477939	LEIDA FERREIRA MARTINS	989490	28/03/1978	55,000	0,000	0,000	55,000
44º	0473907	JOSIVAL SANTOS DA SILVA	34103325	03/12/1978	55,000	0,000	0,000	55,000
45º	0478239	TATIELLE AGUIAR CHAVES	001 919 031	17/05/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
46º	0472061	KAMYLLA WEBER VENERO	20784716	02/09/1993	55,000	0,000	0,000	55,000
47º	0478172	NATANY MIRANDA SOUZA	29178533	11/12/1997	55,000	0,000	0,000	55,000
48º	0477305	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	26311232	06/06/2001	55,000	0,000	0,000	55,000
49º	0474076	ELIANE RAMOS BISPO	255094486	29/11/1972	52,500	2,000	0,000	54,500
50º	0474026	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU	15330362	06/12/1983	52,500	2,000	0,000	54,500
51º	0476363	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA	19761066	26/02/1985	52,500	2,000	0,000	54,500
52º	0474062	JIVONETE RIBEIRO GOMES	2075 311	25/12/1985	52,500	2,000	0,000	54,500

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
53º	0473925	EUZANIA RODRIGUES DE SOUZA BUENO	21464553	27/11/1989	52,500	2,000	0,000	54,500
54º	0478226	JESSICA SANTOS SILVA	1832024	12/06/1994	52,500	2,000	0,000	54,500
55º	0476534	GISELE MARQUES DE SOUZA	25933922	27/08/1995	52,500	2,000	0,000	54,500
56º	0473287	PATRÍCIA ALVES GOUVEIA	26045249	20/11/1998	52,500	2,000	0,000	54,500
57º	0477379	JANE MARIA BRANDAO BRITO	656272	17/10/1968	52,500	0,000	0,000	52,500
58º	0474442	SANDRA HELENA NIERI ALHER	21973160	22/02/1972	52,500	0,000	0,000	52,500
59º	0477294	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	10052291	28/01/1976	52,500	0,000	0,000	52,500
60º	0477840	LUCIVANIA VIEIRA RODRIGUES PONTES	19240236	14/01/1983	52,500	0,000	0,000	52,500
61º	0474806	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	001425974	03/10/1977	50,000	2,000	0,000	52,000
62º	0476752	GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS	28468658X	25/11/1977	50,000	2,000	0,000	52,000
63º	0471970	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192	23/01/1986	50,000	2,000	0,000	52,000
64º	0478253	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	37881779	19/08/1988	50,000	2,000	0,000	52,000
65º	0477641	NICOMEDES QUINTILIANO DE OLIVEIRA NETO	435893	18/04/1965	50,000	0,000	0,000	50,000
66º	0477637	JANDIRA JOAQUIM DOS SANTOS	1891077	10/03/1972	50,000	0,000	0,000	50,000
67º	0476193	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	2201283 4	04/07/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
68º	0478322	DRISANA STEFANI SEVERINO DE SOUZA	25548999	20/11/1995	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 68								

Cargo	Psicólogo	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final

Coloc.	Nº Inscrição							
1º	0474004	WENDER ALVES PUGAS	2703875	26/09/1991	90,000	0,000	0,000	90,000
2º	0471830	AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	26882655	26/04/1996	72,500	0,000	0,000	72,500
3º	0476586	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	3851886	15/03/1972	70,000	0,000	0,000	70,000
4º	0476528	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	14257173	16/02/1983	70,000	0,000	0,000	70,000
5º	0478365	ALEXIA ALVES SOUZA	1197904	17/12/1979	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0476815	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	19494742	19/12/1988	67,500	0,000	0,000	67,500
7º	0476414	RAYANE GOES VAZ	6015853	30/11/1994	65,000	0,000	0,000	65,000
8º	0473377	LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA	20582218	18/12/1996	65,000	0,000	0,000	65,000
9º	0475786	FABIO SOUZA FRANCA	21596255	08/06/1993	62,500	0,000	0,000	62,500
10º	0476337	JAMES WINTHER GIMENES MARQUES	5387049	06/10/1993	60,000	0,000	0,000	60,000
11º	0475631	DANIELA SILVA BEZERRA MORAES	27027490	17/01/1997	60,000	0,000	0,000	60,000
12º	0474955	CARLOS EDUARDO FILGUEIRA DE OLIVEIRA	6718054	04/11/1997	60,000	0,000	0,000	60,000
13º	0472005	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	10113991	30/10/1971	57,500	0,000	0,000	57,500
14º	0478651	SUSANA SARETTA	5258566	22/05/1988	57,500	0,000	0,000	57,500
15º	0473424	TATIANE SOUSA SILVA	22961852	18/07/1993	57,500	0,000	0,000	57,500
16º	0476367	REBECA NATALY NETZLAFF	24101133	03/04/1995	57,500	0,000	0,000	57,500
17º	0476130	RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE	33182386X	20/07/1982	55,000	0,000	0,000	55,000
18º	0478503	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	6365518	18/11/1986	55,000	0,000	0,000	55,000
19º	0473380	TAMMIRYS DIAS SILVA RULLI	21645990	26/09/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
20º	0474889	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409	15/12/1993	55,000	0,000	0,000	55,000
21º	0473764	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	29416566	17/06/1996	55,000	0,000	0,000	55,000
22º	0476177	GEOVANNA ROSA CUNHA SALDANHA	6201532	24/10/1996	55,000	0,000	0,000	55,000
23º	0476224	KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA	27027449	30/03/1999	55,000	0,000	0,000	55,000
24º	0478741	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESUDE	000638793	30/12/1971	52,500	0,000	0,000	52,500
25º	0479051	AKAILA GOUVEA RESENDE	3909478	28/01/1978	52,500	0,000	0,000	52,500
26º	0476557	WALQUIRIA KAROLYNE BRUM PAVLAK	001660135	07/10/1989	52,500	0,000	0,000	52,500

Cargo Psicólogo Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º 0477593	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	340052223	08/02/1990	52,500	0,000	0,000	52,500
28º 0474816	MYLANA RODRIGUES DA SILVA	51735113	20/03/1993	52,500	0,000	0,000	52,500
29º 0476615	DHENEFFER NAVES DIAS	21104700	12/06/1994	52,500	0,000	0,000	52,500
30º 0473615	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	20638493	26/01/1995	52,500	0,000	0,000	52,500
31º 0474580	KELY CAROLINE WAGNER	20098618	06/07/1995	52,500	0,000	0,000	52,500
32º 0474317	YASMIN SILVESTRE SOUZA	28623630	13/04/2000	52,500	0,000	0,000	52,500
33º 0475076	HASSEN UNTAR	22056011	20/03/1987	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 33							

Cargo Servente de Pedreiro

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0475588

EMERSON PEREIRA DUTRA

27946169

30/01/1996

52,500

0,000

0,000

52,500

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Soldador/Serralheiro

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0476539

JOÃO DE JESUS MESSIAS DA SILVA

3883501

21/07/1978

52,500

0,000

0,000

52,500

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico Administrativo Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0472379 IRNO BUOSI MARTINS	322855950	16/10/1988	70,000	0,000	98,660	168,660
2º 0474218 MERCEDES JESUS MARQUES	28810589	10/11/1999	67,500	0,000	99,220	166,720
3º 0478549 VERÔNICA SANTANA FERREIRA	23940743	03/09/1993	57,500	0,000	97,550	155,050
4º 0478067 ANDRÉIA SILVA VAZ RODRIGUES	1862762	07/05/1993	62,500	0,000	91,110	153,610
5º 0475538 JUSLEI RODRIGUES DA SILVA	15494608 SES	25/05/1986	60,000	0,000	73,440	133,440
6º 0474447 CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA	18575137	02/12/1992	57,500	0,000	71,330	128,830
7º 0476096 JOAO PAULO FIDELES	76484520	04/11/1980	62,500	0,000	63,770	126,270
8º 0479095 THAIS REGINA BENDER DE SOUZA	104112617	04/03/1989	55,000	0,000	63,550	118,550
9º 0473289 MATHEUS PEREIRA LOPES	26787393	30/06/1996	52,500	0,000	61,330	113,830
10º 0477051 RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO CARLOTA	12058238	16/08/1978	52,500	0,000	53,220	105,720
Qtd. Candidatos: 10						

Cargo Técnico em Enfermagem

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0474322	LEIA SCHMID BARDELA	275870170	24/12/1975	67,500	0,000	0,000	67,500
2º 0476583	DABIANE DINATO VILELA	4809984	06/12/1984	62,500	0,000	0,000	62,500
3º 0473653	ROSIVANIA MARIA DOS SANTOS	1959401	03/03/1991	62,500	0,000	0,000	62,500
4º 0476922	JONNY DA SILVA RODRIGUES	6081517	10/09/1994	62,500	0,000	0,000	62,500
5º 0474521	DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES	10262563	30/04/1979	57,500	0,000	0,000	57,500
6º 0474573	EDNA FERREIRA MOSKWIAK	5662282	07/06/1989	57,500	0,000	0,000	57,500
7º 0478314	CLEONICE DOS SANTOS GARCIA	3854015	15/10/1975	55,000	0,000	0,000	55,000
8º 0479007	RENATA ALVES MOREIRA TAVARES	13700740	25/10/1978	55,000	0,000	0,000	55,000
9º 0477734	GLEICE QUELE NUNES ALVES	1457039591	13/04/1987	55,000	0,000	0,000	55,000
10º 0478167	TAIRINY DOURADO FERREIRA	29284597	18/03/1998	55,000	0,000	0,000	55,000
11º 0478754	ADRIANA VITÓRIA JOSÉ DA SILVA	27712915	14/04/2005	52,500	0,000	0,000	52,500
12º 0478542	THALITA ANGELICA DE MORAIS NUNES	2014042	28/05/1989	50,000	0,000	0,000	50,000
13º 0477052	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	21675244	16/11/1990	50,000	0,000	0,000	50,000
14º 0478824	THAIS SOARES DA SILVA	402262120105	08/07/1994	50,000	0,000	0,000	50,000
15º 0474124	LAIANY DEMELLAS NUNES	28897331	06/09/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 15							

Cargo Técnico em Informática

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0477764	FLÁVIO JOHANN NETO	26957906	21/05/2001	70,000	0,000	0,000	70,000
2º 0474765	VICTOR ANGELO FERRAZ DE OLIVEIRA	33072493	18/06/2002	65,000	0,000	0,000	65,000
3º 0476420	EDUARDO DA SILVA SANTOS	27470270	23/03/2001	62,500	0,000	0,000	62,500
4º 0476594	FERNANDO PROCÓPIO MORO LEITE	18702970	12/02/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
5º 0478743	MAYLSON PAES GALVAO CRUZ	19133731	26/07/1990	55,000	0,000	0,000	55,000
6º 0475825	NAUM SANTOS MOURAO	034505182007	10/01/1993	55,000	0,000	0,000	55,000
7º 0477474	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	29061334	07/07/2000	55,000	0,000	0,000	55,000
8º 0472394	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	27157369	29/12/1999	52,500	0,000	0,000	52,500
9º 0476523	ROBSON DA SILVA RAMOS	33089647	28/08/2003	52,500	0,000	0,000	52,500
10º 0478411	LOURIVAL DE SOUZA JUNIOR	448129991	20/09/1988	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 10							

Cargo Técnico em Patrimônio Público

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0479025	SANDRO MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	1127189	11/10/1969	62,500	0,000	0,000	62,500
2º	0476684	CLAUBER ANTONIO KOCH	13897152	20/08/1979	62,500	0,000	0,000	62,500

3º	0478077	RENATO ALVES PEREIRA	16695453	11/05/1984	62,500	0,000	0,000	62,500
4º	0476876	YASMINE MONICA SOUSA MARTINS	270409620048	17/09/1990	62,500	0,000	0,000	62,500
5º	0479111	SULENE GONCALVES RAMOS	4149885	26/02/1982	60,000	0,000	0,000	60,000
6º	0476579	RODRIGO FERRI DE FREITAS	21697558	06/04/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
7º	0479107	FABRICIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	2068294	10/10/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
8º	0479110	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	30170540	16/07/2001	60,000	0,000	0,000	60,000
9º	0477308	PABLO RODRIGO DE FREITAS SOUZA	5415848	27/10/1988	57,500	0,000	0,000	57,500
10º	0478392	GABRIELLA CORREA FURTADO VANO	4638189	06/09/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
11º	0477835	GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	18695396	06/10/1994	57,500	0,000	0,000	57,500
12º	0475504	MONALIZA BRUNETTO BROCANELI	26125560	05/01/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
13º	0476435	EURICO ALVES DE MOURA	11992859	18/09/1977	55,000	0,000	0,000	55,000
14º	0478481	RAIANE MACEDO VIEIRA	24966274	15/12/1993	55,000	0,000	0,000	55,000
15º	0477591	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	6227219	06/12/1995	55,000	0,000	0,000	55,000
16º	0475698	RODRIGO VIEIRA DE FREITAS FAGUNDES DA SILVA	25155032	17/12/1995	55,000	0,000	0,000	55,000
17º	0476963	IZAEL CORDEIRO BEZERRA	27026566	01/05/1999	55,000	0,000	0,000	55,000
18º	0474528	MATHEUS DE SOUZA CARNEIRO	26125595	05/04/2004	55,000	0,000	0,000	55,000
19º	0474952	MARIA EDUARDA CAMPOS DE ARAUJO	31119999	02/10/2004	55,000	0,000	0,000	55,000
20º	0475945	AMÉRICO RAMOS BARBOSA	1256905	20/11/1967	52,500	0,000	0,000	52,500
21º	0478237	CLAUDEMIR DURAES NASCIENTO	1156942	28/11/1979	52,500	0,000	0,000	52,500
22º	0477821	EZEQUIEL FERREIRA DE ASSIS	4344888	07/09/1984	52,500	0,000	0,000	52,500
23º	0475857	MARCELO EDMILSON NASCIMENTO MOURA	14668564	03/11/1984	52,500	0,000	0,000	52,500
24º	0478624	AUGUSTO RICARDO VERGINELLI MAZZO	38733807X	30/11/1992	52,500	0,000	0,000	52,500
25º	0478530	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	29292131	11/04/2000	52,500	0,000	0,000	52,500
26º	0475553	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	14436159	19/01/1982	50,000	0,000	0,000	50,000

Cargo Técnico em Patrimônio Público

Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º 0474715	KLEBER ZANON VIEIRA	014477211	29/03/1984	50,000	0,000	0,000	50,000
28º 0475948	FERNANDO DA SILVA MARTINS	109404640	28/03/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
29º 0476132	TULIANO FREIRE OLIVEIRA	28407121	21/04/1999	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 29							

Cargo Técnico em Segurança do Trabalho

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0472417

DOVAL NERES DA SILVA

886759

30/11/1972

55,000

0,000

0,000

55,000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Telefonista/Recepcionista

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0478432	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO SILVA	32990375	18/01/2005	82,500	0,000	0,000	82,500
2º	0478729	WELMA DO CARMO SILVA	29825016	08/07/1997	72,500	0,000	0,000	72,500
3º	0473742	ELISÂNGELA SILVA MARTINS DE PAULA	2394203	11/12/1993	70,000	0,000	0,000	70,000
4º	0474824	NATALIA DE LIMA PEREIRA	30243386	24/02/1989	67,500	0,000	0,000	67,500
5º	0476522	EMILISE IRGANG DE CASTRO SANTOS	1240102	18/04/1991	67,500	0,000	0,000	67,500
6º	0479063	MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	035810220083	09/04/1993	67,500	0,000	0,000	67,500
7º	0474219	MERCEDES JESUS MARQUES	28810589	10/11/1999	65,000	0,000	0,000	65,000
8º	0472094	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	18703720	12/04/1977	62,500	0,000	0,000	62,500
9º	0473646	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	19616389	11/03/1989	62,500	0,000	0,000	62,500
10º	0476495	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	34619747	19/06/1989	62,500	0,000	0,000	62,500

11º	0477798	MARCELO REIS RESENDE ARAUJO	18692575	05/01/1992	62,500	0,000	0,000	62,500
12º	0476399	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	22604049	12/11/1997	62,500	0,000	0,000	62,500
13º	0473348	AMANDA DA COSTA MELO	26311330	12/03/2003	62,500	0,000	0,000	62,500
14º	0471887	FABIULA ROSA FERREIRA	5126107	13/02/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
15º	0474614	NAIARA DAVID DA COSTA	26045583	26/05/1992	60,000	0,000	0,000	60,000
16º	0476468	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	18822865	23/10/1992	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0478157	GEMYMA MATOS DA SILVA	480651589	12/12/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0473256	ROSANA ROSA DE SA	3747059	07/07/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
19º	0476222	LIVIA DE FÁTIMA CHAVES VIEIRA	30210127	05/11/2003	60,000	0,000	0,000	60,000
20º	0478464	JANAINA DOS SANTOS SILVA	22093907	25/07/1990	57,500	0,000	0,000	57,500
21º	0479067	VITÓRIA STEFANY RODOVALHO DA ORA	2115068	20/09/1998	57,500	0,000	0,000	57,500
22º	0478640	JOSELINA MENEZES DE MATOS	625023520179	18/07/2000	57,500	0,000	0,000	57,500
23º	0476357	NAIRE RODRIGUES DE SOUZA	31254080	06/10/2002	57,500	0,000	0,000	57,500
24º	0478188	MAYANA MARTINS GUIMARAES	22683933	29/10/2002	57,500	0,000	0,000	57,500
25º	0476436	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	17877490	18/09/1981	55,000	0,000	0,000	55,000
26º	0478473	CRISTIANE DE ARAÚJO NUNES	1316608298	02/06/1983	55,000	0,000	0,000	55,000

Cargo Telefonista/Recepcionista

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º	0478126	DAIANE APARECIDA SANTOS GOIS	23076011	27/08/1991	55,000	0,000	0,000	55,000
28º	0477765	POLIANA TAIS DE OLIVEIRA	5404975	25/10/1992	55,000	0,000	0,000	55,000
29º	0473721	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	26628856	11/02/1994	55,000	0,000	0,000	55,000
30º	0473910	AGDA COSTA SOUSA	21973890	19/11/1994	55,000	0,000	0,000	55,000
31º	0475289	MICAELE FONTES DA SILVA	27941248	20/03/2000	55,000	0,000	0,000	55,000
32º	0472054	TIFFANY PANTALEAO BORGES DE OLIVEIRA	29814863	20/06/2001	55,000	0,000	0,000	55,000
33º	0476895	DANIELLY COIMBRA PERIS	27027880	04/04/2003	55,000	0,000	0,000	55,000
34º	0476383	LETICIA BAIARDO SOUZA	8729510	01/06/2003	55,000	0,000	0,000	55,000
35º	0474895	VITÓRIA GABRIÉLLY VELASCO DA SILVA	32877587	08/06/2003	55,000	0,000	0,000	55,000
36º	0478491	RAISSA MACHADO ALMEIDA	35376350	01/09/2005	55,000	0,000	0,000	55,000
37º	0471994	EDNA MARQUES DA SILVEIRA	200201412909	05/05/1984	52,500	0,000	0,000	52,500
38º	0476481	SUSIELE DE ABREU SILVA	14741130	24/04/1986	52,500	0,000	0,000	52,500
39º	0474262	MARCIA MARIELE SILVÉRIO DE SOUSA	17547091	18/07/1986	52,500	0,000	0,000	52,500
40º	0474490	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001741190	04/04/1990	52,500	0,000	0,000	52,500
41º	0476276	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	28130987	16/02/1992	52,500	0,000	0,000	52,500
42º	0478070	ELANE DA SILVA FIRMINO	001847458	03/04/1993	52,500	0,000	0,000	52,500
43º	0474501	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	36373133	02/11/1993	52,500	0,000	0,000	52,500
44º	0479052	VITOR HUGO DA SILVA SANTOS	1989356	16/06/1998	52,500	0,000	0,000	52,500
45º	0478308	KETLEN UINY RODRIGUES MARINHO	27023770	25/07/1998	52,500	0,000	0,000	52,500
46º	0476364	MARIA CRISTINA MARTINS RAMOS	22685367	26/10/1998	52,500	0,000	0,000	52,500
47º	0477782	EDILENE DIAS DA SILVA	27964744	18/02/2000	52,500	0,000	0,000	52,500
48º	0477872	AMANDA MORAES CHAGAS	26363135	07/12/2000	52,500	0,000	0,000	52,500
49º	0471968	FRANCIELE FURTADO SILVA	33238693	17/02/2003	52,500	0,000	0,000	52,500
50º	0478861	ANDRÉ FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA	33306133	25/09/2003	52,500	0,000	0,000	52,500
51º	0476336	RAIANE DA SILVA RAMOS	35016582	17/02/2005	52,500	0,000	0,000	52,500
52º	0475894	JUSSARA APARECIDA WAGNER	1816402_1	10/09/1969	50,000	0,000	0,000	50,000

Cargo Telefonista/Recepcionista Coloc. Nº Inscrição Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
53º 0474349 FABRÍCIA CÂNDIDA MARTINS	21401870	15/07/1983	50,000	0,000	0,000	50,000
54º 0476419 ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA	MG12945976	24/03/1986	50,000	0,000	0,000	50,000
55º 0471856 TÂNIA APARECIDA NASCIMENTO	25630768	26/07/1989	50,000	0,000	0,000	50,000
56º 0475788 LORRAINE CRISTINA DOS SANTOS CORSINI	22154019	07/02/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
57º 0476577 ANDRESSA SOARES BARBOSA	237084113	24/02/1995	50,000	0,000	0,000	50,000
58º 0473313 DIZIELE DA SILVA SANTOS FERRO	MG2070640	01/01/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
59º 0478606 CAROLINY CASTRO LOPES	27025659	27/08/2001	50,000	0,000	0,000	50,000
60º 0472655 LAURA TAWANY ARAÚJO RODRIGUES GONÇALVES RIBEIRO	19736452	31/05/2002	50,000	0,000	0,000	50,000
61º 0477188 VITOR BERNARDO DA SILVA	26962209	04/09/2002	50,000	0,000	0,000	50,000
62º 0479164 JULIANA BEZERRA DIAS	28810422	04/10/2002	50,000	0,000	0,000	50,000
63º 0476538 ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	2357633	07/10/2002	50,000	0,000	0,000	50,000
64º 0475707 ERILAI KEVINE DA NOBREG CAVALCANTE	33829918	18/08/2004	50,000	0,000	0,000	50,000
65º 0477762 SARAH SALETE KRONBAUER VIALLE	26640015	31/08/2004	50,000	0,000	0,000	50,000
66º 0474979 NAYARA BERNARDES BARBOSA	34117652	18/01/2005	50,000	0,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 66						

Cargo Terapeuta Ocupacional

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Objetiva

Títulos

Prática

Nota final

1º 0477831

EDELSON NUNES DE ALMEIDA

16715123

08/10/1988

55,000

0,000

0,000

55,000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Topógrafo Coloc. Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º 0476360 Qtd. Candidatos: 1	JOSÉ GARCIA	253823	16/01/1965	50,000	0,000	0,000	50,000

Total Candidatos: 827

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI,** portadora da cédula de identidade nº 3226420-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 095.587.021-61, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **08/11/2023 à 05/05/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 08/11/2023 à 06/03/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 07/03/2024 à 05/05/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor para coordenação, acompanhamento, preenchimento das informações, cadastramento de dados e demais procedimentos exigidos pelo Sistema de Fiscalização de Obras Públicas GEO-Obras/ Tribunal de Contas de Mato Grosso- TCE/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

Considerando as atribuições inerentes ao Sistema GEO–Obras, conforme Resolução Normativa Nº 06/2018, Resolução Normativa Nº 06/2011 e demais legislação pertinente oriunda do TCE/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **Edgar Dusanoski Junior**, matrícula funcional 2205, portador da cédula de identidade nº 2681874-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.224.411-32, para acompanhar, cadastrar e inserir dados do GEO – Obras, observando a tempestividade e os prazos do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 111/2019.

Registre- se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 08 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **KALYNE AMORIM SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 1361717-6 SEPC/AC e inscrita no CPF sob o nº 091.610.921-69, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **08/11/2023 à 05/05/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 08/11/2023 à 06/03/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 07/03/2024 à 05/05/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 201/2022 do servidor Sr. **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO,** portador da cédula de identidade nº 2312639-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.688. 141-61,ocupantedo cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **08/11/2023 à 07/11/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor para coordenação, acompanhamento, preenchimento das informações, cadastramento de dados e demais procedimentos exigidos pelo Sistema de Fiscalização de Obras Públicas GEO-Obras/ Tribunal de Contas de Mato Grosso- TCE/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

Considerando as atribuições inerentes ao Sistema GEO–Obras, conforme Resolução Normativa Nº 06/2018, Resolução Normativa Nº 06/2011 e demais legislação pertinente oriunda do TCE/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Srta. **Maiara Moretti Capistrano da Cunha**, matrícula funcional 2206, portadora da cédula de identidade nº 2542599-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.465.921-46, para acompanhar, cadastrar e inserir dados do GEO – Obras, observando a tempestividade e os prazos do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 08 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEICULOS

VALOR MENSAL: R$ 2.623,12 (Dois mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA – 08/11/2023 à 07/11/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: R$ 2.042,95 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 08/11/2023 à 07/11/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Sra. SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN,** matrícula funcional 1893,portadora da cédula de identidade nº 1676914-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.370.111-95, nomeada no cargo de **Chefe de Setor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 24/10/2023 à 21/01/2024.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 90 (noventa) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 24/10/2023 à 07/11/2023 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 75 (setenta e cinco) dias, período de 08/11/2023 à 21/01/2024, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 08 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 202/2022 do servidor Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 1907318-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 928.549. 901-53,ocupantedo cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **08/11/2023 à 07/11/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA - RESOLUÇÃO Nº004/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do PROCAD-SUAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua digna Presidente faz saber que o plane Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO

O plano de Ação do PROCAD-SUAS que objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritária das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT,29 de Agosto de 2023.

_____

Lídia Arraes de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 Processo Adm: Nº 029/2023

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de Trator Agrícola, Grade Niveladora e Carreta Agrícola Basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município Conforme Convênio SUDECO nº 926028/2022

Empresas vencedoras valor total: R$211.850,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e cinquenta reais): **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI** (41389018000104) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). **TLM COMERCIAL EIRELI** (24758964000161) com o lote: 3 no valor total de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

ARAGUAIANA - MT, 08 de novembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.328, DE 16 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Alexandre Cezar de Azevedo, Auxiliar de Controladoria, **RG: 11847476 SJ/MT** e CPF: 881.237.581-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2019 à 01/01/2020, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 16/10/2023 devendo seu retorno acontecer em 30/10/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.297, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG**: 437454 SSP/MT** e CPF: 304.197.271-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente o período aquisitivo 01/08/2006 a 31/07/2011, sendo 90(noventa) dias afastado, a partir de 02/10/2023, retorno acontecer em 31/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.298, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao Lenio Vieira Borges, Enfermeiro, RG: 19984308 SSP/MT e CPF: **025.475.001-08** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente o período aquisitivo 27/01/2017 a 26/01/2022, sendo 90(noventa) dias afastado, a partir de 02/10/2023, retorno acontecer em 31/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.299, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Erlene David de Souza,Jardineiro(a),**RG: 771462 SSP/MT** e CPF: 720.411.101-04de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 à 09/02/2019**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de02/10/2023,seu retorno em 31/10/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.300, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luciana Naves Marques Azevedo, Auxiliar Administrativo, **RG: 1587934-8 SSP/MT** e CPF: 937.716.291-91 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2017 á 09/02/2018**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/10/2023, retorno acontecer em 11/10/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.301, DE 03 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Itamar Rodrigues de Araújo, Vigilante, RG: 1869594-9 SSP/MT e CPF: 011.389.091-57 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/10/2023, retorno em 01/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º **-** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.302, DE 04 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio, ao servidor Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 347626 SSP/MT e CPF: 201.717.571-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2009 a 31/12/2013, sendo 30(trinta)dias afastado, a partir de 04/10/2023, retorno em 02/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.303, DE 04 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Neuracy Mendes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 3281218-36617SSP/GOe CPF: 624.254.391-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 IncisoXVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2011 a 30/06/2016, sendo 60(sessenta)dias, início a partir do dia 04/10/2023, seu retorno em 02/12/2023**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.304, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico (a) Enfermagem, portador do CPF:819.460.821-04, Matrícula:464, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº87/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Karina Rezende da Silva ME, O objeto deste contrato é a contratação do saldo remanescente para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material laboratorial odontológico para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Araguainha/MT, em consonância com o termo de referência e com a proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.305, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico (a) Enfermagem, portador do CPF:819.460.821-04, Matrícula:464, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº88/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Drogaria Dutra e Freitas Eireli, O objeto deste contrato é a contratação do saldo remanescente para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material laboratorial odontológico para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Araguainha/MT,proveniente da ata de registro de preços nº.011/2022,em consonância com o termo de referência e com a proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.306, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico (a) Enfermagem, portador do CPF:819.460.821-04, Matrícula:464, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº89/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e T.C.Silva, O objeto deste contrato é a contratação do saldo remanescente para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material laboratorial odontológico para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Araguainha/MT,proveniente da ata de registro de preços nº.011/2022,em consonância com o termo de referência e com a proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.307, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.90/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Aparecida Rosa de Jesus 00789393131, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.308, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.91/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Glaucia Ribeiro 02546462121, Objeto do Contrato de Pessoa Jurídica especializadas na Prestação de Serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.309, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº92/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e 50.870.497 Natally Pereira Ribeiro, Constitui objeto a credenciamento de pessoas especializadas na prestação de serviços e profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital de inexigibilidade 001/2023 - credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.310, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.93/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e18.902.218 Marilena Fernandes Silva, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.311, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.94/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Divino Rafael de Souza Borges 03037425180,Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.312, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.95/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Delson de Carmo Alves 13614509168,Objetodo presente contrato é a contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, para realização do 17º Festival de Praia do Rio Araguainha,que será realizado nos dias 07 a 10 de setembro de 2023.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.313, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.96/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Adriano Araújo de Oliveira 02378785186,Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.315, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico (a) Enfermagem, portador do CPF:819.460.821-04, Matrícula:464, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº98/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Natanielly Almeida Souza 06193148183,Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.316, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº99/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Luiz Carlos Alves de Souza 73638692191, Constitui objeto a credenciamento de pessoas especializadas na prestação de serviços e profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital de inexigibilidade 001/2023 - credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.317, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.96/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e 50.302.209 Ivanilson Mendes de Souza,Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.101/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e 50.582.528 Thiago da Silva Andrade, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.319, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.102/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e 50.568.235 Marcone Feitosa de Carvalho Silva, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.320, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.103/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Yuri Alves Lima 05082475193,Objetodo do presente contrato é a contratação de show gospel do cantor e preletor YURI LIMA diretamente para apresentação no 17º Festival de Praia do Rio Araguainha, para atender o Convênio nº.0279-2023 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.321, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.104/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e 13.069.005 Marcos Vinicius Souza Lima, Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, tendas e estrutura para realização do 17ºFestival de Praia Rio Araguainha que será realizado nos dias 07 a 10 de setembro de 2023,para atender o convenio nº. 0279-2023 da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.322, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico (a) Enfermagem, portador do CPF:819.460.821-04, Matrícula:464, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.105/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, O presente deste Contrato tem o objetivo de realizar a complementação dos valores dos procedimentos constantes no Programa Mais MT Cirurgias, com recursos próprios ,para que execução de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, nos estabelecimentos de saúde credenciados para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.323, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.106/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e 51.602.006 Ismael Oliveira da Silva, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.324, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.107/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Arlenio de Souza 97023396500, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 09 de Outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.325, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº11.525 de maio de 2023, que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº195/2022, instituída Lei Paulo Gustavo, a seguinte servidora:

I. Analia Barreto de Carvalho, CPF: 362.137.211-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) Carlos Batista Borges, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 634397 SSP/MT** e CPF: 496.049.451-49, Licença pra tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 90(noventa)dias, a partir do dia 10/10/2023 a 07/01/2024,de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de Abril de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.327 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-maternidade a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04, sendo 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Municipal nº 646, de 01 de Junho de 2011, para ter inicio 11/10/2023, devendo retornar em 10/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.329, DE 16 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitária de Saúde, **RG: 0771435-1 SSP/MT** e CPF 833.529. 961-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 à 31/08/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 16/10/2023, devendo seu retorno acontecer em 14/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Valdiney Mendes de Souza, vigilante, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2016 a 09/02/2017, sendo 30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2023, devendo seu retorno acontecer em 14/11/2023**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.331, DE 18 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Joaquim Nogueira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 771405 SSP/MT e CPF: 513.780.511-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 a 01/07/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 18/10/2023, devendo seu retorno acontecer em 16/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.332, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora ,Sirlene Borges de Anicésio , Auxiliar de Consultório Dentário, RG:** 11966793 SSP/MT e CPF: **007.620.811-71, sendo 60 (sessenta) dias, de acordo com o atestado apresentado pela mesma.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.333, DE 18 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor David José de Souza Filho, Operador de Maquina Pesada, **RG: 773327 SSP/MT** e CPF: 513.712.941-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 18/10/2023, devendo seu retorno acontecer em 16/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.334, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David daSilva, Aux. Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 24/10/2023, seu retorno acontecer em 22/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.336, DE 26 DE OUTUBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Lívia Rezende Farias, Fisioterapeuta, RG: 1355663-0 SSP/MT e CPF: 912.445.011-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/08/2020 à 13/08/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de26/10/2023 devendo seu retorno acontecer em 24/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337, DE 01 DE NOVEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luiza Maria dos Santos Silva, Auxiliar Serviços Gerais, RG: 760 026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 à 31/01/2021, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/11/2023 devendo seu retorno acontecer em 30/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.338, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Transporte, o** Srº. Paulo Vieira de Jesus, portador do **RG: 18695001-9 SSP/MT e CPF: 025.650.961-19**,através do requerimento apresentado pelo mesmo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.339, DE 01 DE NOVEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG: 10317953 SSP/MT e CPF: 835.313.001-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2013 à 01/03/2018, sendo 30 (trinta)dias, para tem início em 01/11/2023, devendo seu retorno acontecer em 30/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.341, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio, ao servidor Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 347626 SSP/MT e CPF: 201.717.571-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2018, sendo 90(noventa)dias afastado, a partir de 06/11/2023, retorno em 04/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2023, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 979/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº 979/2022**, de 27/12/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964. verificando os créditos suplementares que já foram utilizados 30% (trinta por cento) conforme consta-se na Lei nº. 1007/2023 datada de 18/09/2023, portanto fica o poder Executivo autorizado a utilizar 10% (dez por cento) de suplementação restante desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha,MT, 08 de novembro de 2023.

FRANSCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 570/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao sete (07) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE OUTUBRO - 2023

CONTRATO - nº 294/2023 - **Data**: 13/11/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VALDETH GONÇALVES DE PAULA - **Valor:** R$ 1.647,18 + 264,00 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE", na Sede do Município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 13/10/2023 à 13/10/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 295/2023 - **Data**: 16/11/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EDNA CIRCE ROSA FERREIRA - **Valor:** R$ 5.357,34 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 16/10/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 296/2023 - **Data**: 17/10/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 9.545,00 – **Objeto:** O objeto do presente Contrato de Cessão de Uso remunerado conforme Resolução Normativa CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal n° 078/2021/CIDESAT, alterada pela Resolução Normativa n° 083/2021 de uma Máquina Escavadeira Hidráulica de propriedade do Consórcio, por tempo determinado e dias específicos. **Dotação Orçamentária:** (867) 10.002.26.782.1013.2167 - 3.3.71.70 – FR-759 - **Vigência do Contrato**: 17/10/2023 à 17/11/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tiburcio de Carvalho

CONTRATO - nº 297/2023 - **Data**: 18/10/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIANA RODRIGUES MARTINS - **Valor:** R$ 5.357,34 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 19/10/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 572/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARIA HELENA DA SILVA,** matrícula nº 2102, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **60 (sessenta) dias a partir 13/11/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº 0183/2023

P O R T A R I A Nº 0183/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2023 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EDERSON FIGUEREIDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que preconiza o art. 24, X da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para compra, venda e locação pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Lucas Chaves de Aguiar

Membros: Luis Augusto Ferreira Godoi

Maria Marinalda Ribeiro

Parágrafo Primeiro - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Segundo - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação;

Parágrafo Terceiro - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 01º dias do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, ANO XVIII N.º 4.356, PAGINA 52 REFERENTE A PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 191/2023, ONDE LÊ-SE: “SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2022”, LEIA-SE: “TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2022”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 146/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/11/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
127/2022	Adriana Santos de Freitas	029.310.251-19	19944195	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 146/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Justificativa	Período
Adriana Santos de Freitas	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	444	25	1540. 1070000	Devido a falta de professor efetivo na localidade da Comunidade São Lourenço para suprir todas as necessidades da escola, a classificada está sendo convocada para compor o quadro escolar, para dar início ao ano letivo de 2024 nesta localidade conforme calendário Escolar da Escola Municipal Trilha do Saber, em anexo.	20/11/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0143/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de novembro de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.618/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da beneficiária **Sra.* **Jacy Lemes de Andrade***, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **Sr. Abel Lemes de Andrade**."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I, art. 14, inciso I, art. 16, inciso II e art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de forma vitalícia, em decorrência do falecimento do **Sr. ABEL LEMES DE ANDRADE**, portador do RG nº 0829431-3 SESP/MT, inscrito no CPF nº 209.195.731-34, servidor aposentado, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível "01", referência "04", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme Acórdão do Tribunal de Contas do Estado sob nº 1974/2007, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota em favor de sua esposa, **Sra. JACY LEMES DE ANDRADE**, portadora do RG nº 0188729-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 531.354.661-91, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º **2023.07.00178P**, a partir de **31/10/2023,** data do requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **31 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV HD (CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NAS UNIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ENSINO SUPERIOR E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 23/11/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PORTARIA N.º167/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MILENE GOMES HENRIQUE VIEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MILENE GOMES HENRIQUE VIEIRA**, portadora do RG n.º 0850503-9 e do CPF n.º 593.722.141-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 1659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/10/2023 e término em 29/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00175P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º166/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 1720535-2 e do CPF n.º 024.784.961-86, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob nº 3980, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 17/10/2023 e término em 31/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00176P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 165/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ODETE FALLER**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ODETE FALLER**, portadora do RG n.º 16368428 e do CPF n.º 487.717.321-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 1574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 07/10/2023 e término em 19/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00177P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 194/2023

Pregão Presencial/SRP nº 34/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal da Secretária Municipal de Saúde, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.994.852/0001-93**, com sede à Rua Genesio Roberto Baggio, n°1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, Cep:78.896-082 na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 3544-3455, E-mail: setorlegal@deltasorriso.com.br hiperdental2011@hotmail.com neste ato representada pela Socia Senhora, **Kerli Luzia Ludwichak**, portador da C.I. RG. nº **12876 OAB/SC** e CPF/MF n.º **017.657.779-33,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 34/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal da Secretária Municipal de Saúde, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 34/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	RIOQUIMICA	un	120	R$8,48	R$ 1.017,60
2	53009	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA N.1 L ADULTO	COOPERFLEX	un	20	R$72,00	R$ 1.440,00
3	53007	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA	COOPERFLEX	un	20	R$68,00	R$ 1.360,00
4	53011	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA INFANTIL	COOPERFLEX	un	20	R$72,00	R$ 1.440,00
5	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	COOPERFLEX	un	20	R$61,00	R$ 1.220,00
6	693775	ALAVANCA DE SELDIN Nº 2 INFANTIL	COOPERFLEX	un	20	R$71,00	R$ 1.420,00

7	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	SDI	CX50CPS	1000	R$6,48	R$ 6.480,00
8	47104	APLICADOR DE AMALGAMA DE PLASTICO DUPLO	MAQUIRA	un	100	R$22,00	R$ 2.200,00
9	59068	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	COOPERFLEX	un	50	R$24,00	R$ 1.200,00
10	710518	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAM. 40 EM TNT, TAMANHO G.	DEJAMARO	un	2000	R$7,90	R$ 15.800,00
11	710519	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAM. 40 EM TNT, TAMANHO GG.	DEJAMARO	un	2000	R$7,90	R$ 15.800,00
12	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	PREVEN	un	80	R$4,95	R$ 396,00
13	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	PREVEN	un	80	R$5,90	R$ 472,00
14	53015	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE PRE-MOLARES C/10	TDV	un	30	R$47,00	R$ 1.410,00
15	53017	BANDEJA CLINICA DE INOX 24X17X1,5 CM	FLEXINOX	un	10	R$88,00	R$ 880,00
16	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
17	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
18	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
19	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
20	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
21	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
22	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
23	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
24	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
25	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
26	684482	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	MICRODONT	un	100	R$22,20	R$ 2.220,00
27	53036	BRUNIDOR DE AMALGMA N.29	COOPERFLEX	un	30	R$33,00	R$ 990,00
28	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	COOPERFLEX	un	30	R$32,90	R$ 987,00
29	53037	BRUNIDOR DE AMALGMA N.6	COOPERFLEX	un	30	R$33,00	R$ 990,00
30	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	PREVEN	un	100	R$14,40	R$ 1.440,00
31	693781	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 20 X 10 X 05 C/FUROS	FLEXINOX	un	5	R$185,00	R$ 925,00
32	693778	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26 X 14 X 06 C/FUROS	FLEXINOX	un	5	R$209,00	R$ 1.045,00
33	693777	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32 X 16 X 08 C/FUROS	FLEXINOX	un	5	R$228,00	R$ 1.140,00
34	53070	CALCADOR HOLEMBACK N.2	COOPERFLEX	un	30	R$37,00	R$ 1.110,00
35	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	IODONTOSUL	un	60	R$49,90	R$ 2.994,00
36	48927	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO.	MAQUIRA	un	60	R$53,00	R$ 3.180,00
37	693952	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GR.	MAQUIRA	un	100	R$52,00	R$ 5.200,00
38	48861	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 01	COOPERFLEX	un	30	R$35,00	R$ 1.050,00
39	53046	CONDENSADOR DE AMALGMA N.3	COOPERFLEX	un	30	R$32,90	R$ 987,00
40	53048	CUNHA ACRILICA	TDV	un	20	R$57,50	R$ 1.150,00
41	693773	CUNHA DE MADEIRA C/100	PREVEN	un	30	R$18,50	R$ 555,00
42	693782	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	COOPERFLEX	un	50	R$31,00	R$ 1.550,00
43	48891	ESPATULA DUPLA N. 07.	COOPERFLEX	un	50	R$32,90	R$ 1.645,00
44	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	IODONTOSUL	un	200	R$13,50	R$ 2.700,00
45	53066	FORCEPS ADULTO N.151	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
46	53061	FORCEPS ADULTO N.16	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
47	53062	FORCEPS ADULTO N.17	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
48	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
49	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00

50	53068	FORCEPS ADULTO N.65	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
51	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
52	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
53	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
54	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
55	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	ABC	un	20	R$135,50	R$ 2.710,00
56	671283	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL (MATERIAL PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR) 10 ML	MAQUIRA	FRASCO	80	R$23,00	R$ 1.840,00
57	53072	FOSFATO DE ZINCO LIQ.10 ML	MAQUIRA	un	50	R$32,00	R$ 1.600,00
58	53071	FOSFATO DE ZINCO PO 28 GR.	MAQUIRA	un	50	R$34,00	R$ 1.700,00
59	690447	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO (DIAMOND MASTER)	MAQUIRA	un	150	R$138,00	R$ 20.700,00
60	684489	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250ML	IODONTOSUL	un	100	R$65,00	R$ 6.500,00
61	706409	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. P C/ 100 S/ PO	MEDIX	CX 100 UN	60	R$13,97	R$ 838,20
62	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	ANGELLUS	un	150	R$21,90	R$ 3.285,00
63	671285	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	SCHUSTER	un	30	R$997,00	R$ 29.910,00
64	671287	OSTEOTOMO CURVO	ABC	un	40	R$198,00	R$ 7.920,00
65	671286	OSTEOTOMO RETO	ABC	un	40	R$198,00	R$ 7.920,00
66	11143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO C/12 FOLHAS	IODONTOSUL	un	100	R$18,00	R$ 1.800,00
67	53078	PINCA DIETRICH 14 CM	COOPERFLEX	un	30	R$108,00	R$ 3.240,00
68	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	COOPERFLEX	un	50	R$44,50	R$ 2.225,00
69	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM - 53082	ABC	un	30	R$114,00	R$ 3.420,00
70	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	COOPERFLEX	un	30	R$42,00	R$ 1.260,00
71	690942	SINDESMOTOMO	COOPERFLEX	un	50	R$32,00	R$ 1.600,00
72	48929	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR FR. 4 ML.	DENTSPLY	un	50	R$49,90	R$ 2.495,00
73	48847	SONDA EXPLORADORA N. 05.	COOPERFLEX	un	30	R$21,00	R$ 630,00
74	53088	SONDA PERIODONAL MILIMETRADA	COOPERFLEX	un	10	R$49,00	R$ 490,00
75	15214	SUGADOR DE SALIVA DESC C/40UND	SSPLUS	un	200	R$18,00	R$ 3.600,00
76	53089	TESOURA RETA 12 CM	COOPERFLEX	un	30	R$45,00	R$ 1.350,00
77	693954	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12	PREVEN	un	50	R$16,00	R$ 800,00
78	693955	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	PREVEN	un	50	R$16,00	R$ 800,00
79	53093	TIRA DE LIXA DE ACO 2MM C/12	FAVA	un	50	R$22,00	R$ 1.100,00
80	684493	TIRA DE LIXA PARA RESINA (ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL) C/150	PREVEN	un	50	R$22,00	R$ 1.100,00
81	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	un	35	R$8,80	R$ 308,00
82	712516	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4114, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
83	712517	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3145, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
84	712518	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2143, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
85	712519	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 1141, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERELIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
86	712520	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3100, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00

87	712521	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3099, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
88	712522	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3098, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
89	712524	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO ZEKRYA CURTA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	100	R$34,00	R$ 3.400,00
90	712535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1019 CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
91	712536	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
92	712537	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1033, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
93	712538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
94	712539	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1035, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
95	712540	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
96	712541	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1046, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
97	712542	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1047, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
98	712543	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2223, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
99	712544	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2224, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
100	712584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1013 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
101	712585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1014 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
102	712586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1015 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
103	712592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
104	712593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
105	712600	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00

106	712601	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
107	712602	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
108	712603	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
109	716408	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
110	716409	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	REYMER	un	240,	R$46,50	R$ 11.160,00
111	716411	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO CABO REDONDO DELICADO, 18 CM	ABC	un	20	R$278,00	R$ 5.560,00
112	716414	PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA, CONEXAO DORIOX, COM ALTO TORQUE, COM REFRIGERACAO, GARANTIA MINIMA MINIMA DE 01 ANO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA,PECAS DE REPOSICAO MINIMA DE 01 ANO	SCHUSTER	un	20	R$768,00	R$ 15.360,00
113	716422	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	MEDFIO	un	1200	R$9,70	R$ 11.640,00
114	716444	RESINA COMPOSTA - RESINA A2 - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES. COMPOSTA A BASE DE MICROPARTICULAS PREPOLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINACAO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, E INDICADA PARA RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES. PRODUZIDA COM BASE EM URETANODIMETILACRILATO, DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 ¿M), PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS (10 - 20 ¿M), FORMA DE APRESENTACÃO EMBALAGEM COM 4G.	3M / Z100	un	50	R$68,00	R$ 3.400,00
115	716446	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROPARTICULAS, PARA REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA,CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA B2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M / Z100	un	50	R$68,00	R$ 3.400,00
116	716448	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOILIMERIZAVEIS, PARTICULAS HIBRIDAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO REFIL COM PASTA -NICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DALUMINIO/BARIO SILONIZADO, SILICA PIROLITICA, ESCALA VITA O (OPACA) A-3,5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	3M / Z100	un	50	R$68,00	R$ 3.400,00
117	716459	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROPARTICULAS, PARA REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA,CARGA INORGANICA,SILANO, ESCALA VITA B3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROC. FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	3M / Z100	un	50	R$68,00	R$ 3.400,00
118	716461	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - OA2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	3M / Z100	un	50	R$68,00	R$ 3.400,00
119	716462	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - OA3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	3M / Z100	un	50	R$68,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL:							**R$ 337.514,80**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 34/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

concentração, condições de conservação, etc. c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante. g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos abaixo, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes; Resinas Z250 Resinas Z100 Resina Ivoclar 5.2.22. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 34/2023** e a proposta da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF n.º 017.657.779-33

Sócia

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

PORTARIA N.º 164/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG n.º 000865008 e do CPF n.º 680.574.402-44, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/11/2023 e término em 22/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00182P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.952/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 324.221,54 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 324.221,54 (trezentos e vinte quatro mil duzentos e vinte um reais e cinquenta e quatro centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.708.0000000	100,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	30.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	3.786,32
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	1.870,64

04.001.04.128.0001.2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.708.0000000	2.500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	13.936,68
05.001.04.128.0001.2013 - Capacitação de Servidores - SEMUFI		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.708.0000000	2.700,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	113,16
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	6.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	4.134,99
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	2.265,12
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	544,41
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	904,85
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	1.050,06
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	8.392,26
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	5.386,58
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	531,38
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	3.432,15
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	5.400,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	2.423,86
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.749.0000000	2.941,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	7.365,96
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	5.560,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	11.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	3.435,94
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	8.581,04
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	377,18
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	5.179,03
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	26.433,49
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	37.859,28
09.002.10.302.0015.2065 - Manut das Ações do Atend/Hosp/Amb de Emerg		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	65.442,64
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	10.000,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	6.323,60
09.002.10.302.0015.2069 - Man da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	5.536,67
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	2.302,68
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	1.495,45
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	11.081,95
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	4.219,59
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	3.463,58
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.150,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	7.000,00
Total		***324.221,54***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	4.500,00
04.001.04.122.0001.2009 - Saúde do Servidor Publico		
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.708.0000000	100,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	32.700,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	113,16
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	6.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	2.200,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	19.375,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores - SINFRA		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	585,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.749.0000000	2.941,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	2.000,00

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	2.000,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	10.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	5.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.0000000	6.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	10.000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	2.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	3.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	10.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manut das Ações do Atend/Hosp/Amb de Emerg		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	566,00
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500.1002000	10.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Man da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	161.088,79
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.0000000	7.901,91
10.001.20.128.0001.2078 - Capacitação de Recursos Humanos -SEMDER		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	2.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0000000	10.000,00
12.001.04.128.0001.2091 - capacitação de Servidores - SETEC		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	0,68
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.087,24
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	62,76
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	7.000,00
Total		***324.221,54***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.511/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO, ONDE O MUNICIPIO IRÁ RECEBER PARTE DE UMA AREA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DIGITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Aripuanã autorizado a receber via Concessão, parte de uma propriedade privada, situada nesta Municipalidade, para a instalação de uma torre de transmissão digital.

Art. 2º A área a ser concedida deverá ser especificada pôr Termo de Concessão, definindo claramente as dimensões da área, bem como, os direitos e obrigações as partes envolvidas, e as condições para a instalação da torre digital.

Art. 3º A propriedade privada a ser concedida ao Município terá como finalidade, única e exclusiva a instalação da torre de transmissão digital, ficando vedada a utilização para qualquer outra finalidade sem a devida autorização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Embasada em predicamentos legais e fundamentais, encaminho para apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que **"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO, ONDE O MUNICIPIO IRÁ RECEBER PARTE DE UMA AREA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DIGITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** para apreciação do douto Plenário.

A presente proposta tem como objetivo promover o desenvolvimento da infraestrutura de telecomunicações em nosso município, possibilitando a expansão e melhoria dos serviços de comunicação digital. A instalação de uma torre de transmissão digital em uma área privada é essencial para garantir um acesso eficiente aos serviços relacionados.

Assim, justificada a presente matéria, conto com os bons préstimos dos nobres Vereadores na aquiescência deste importante instrumento de ajuste de colaboração público, ao tempo em que requeiro sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 21/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **03/10/2023,** sagrou vencedora a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA –** CNPJ nº**17.542.364/0001-04,** vencedora de 02 itens totalizando valor **R$ 268.988,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo si-

te http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0147/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, até o dia 09/11/2023, às 08h00min horas para contratação, e posterior início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, aos 08 dias de novembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600920	Rosenilda Araujo Moreira	Zelador de Pátio	3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dotação	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes	Zelador de Pátio	01	2.469,21	886	1.501	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes,considerando o fim da vigência do contrato nº 199/2022 no qual solicita contratação, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados, em virtude de que os referidos serviços são essenciais para manter o ambiente limpo e organizado para exercer suas atividades diárias.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0147/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de novembro de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 0147/2023 candidato (Rosenilda Araujo Moreira) sendo em caráter de substituição do contrato nº 199/2022 que chegar ao fim de sua vigência em 31/10/2023 sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, 08 dias de novembro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 195/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 21/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.542.364/0001-04**, com sede na Rua Projetada E, Lote 05, Quadra 513, S/N, Bairro: Parque Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, Telefone: (46) 3543-2815, (46) 9975-0036, E-mail: joaoterraviva@gmail.com , neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rosilene Ines Panazzolo**, portador da C.I. RG. nº **6003491591** SSP/RS e CPF/MF n.º **276.929.490-34**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 21/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
01	713985	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 A 80 CV. É DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIO DE GIRO, AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA LIMPA, ARMAZENA E TRANSPORTA O MILHO COLHIDO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTES.	un	2	R$ 103. 498,00	R$ 206. 996,00
		EQUIPADA COM BICA COLETORA COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA COM CORRENTE TRANSPORTADORA, COLHE AS ESPIGAS COM MAIS EFICÁCIA E REDUZ AS IMPUREZAS. O SIS-TEMA DE TRILHAGEM AXIAL DESEMPALHA E DEBULHA, SEPARANDO OS GRÃOS CONDUZINDO AO CABE-ÇOTE COM REGISTROS PARA REGULAGEM DE AR. POSSUI GRANELEIRO COM CAPACIDADE DE 730 LITROS, TUBO DE DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, RODA DE APOIO E PNEU 16 — 10 LONAS. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR É EFETUADO ATRAVÉS DE PARA-CHOQUE DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A MARCA E MODELO DO TRATOR. PRODU-ÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 40 A 50 SACAS/HORA ALTURA DE CORTE REGULÁVEL: 250 A 800 MM, LARGURA DO BICO COLETOR: 530 MM, ROTAÇÃO DO ROTOR (EIXO SEM FIM) E ROLETES: 800 AL 00 RPM POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: 65 A 80 CV. ROTAÇÃO NA TDP: 540 RPM VELOCI-DADE DE MARCHA (CONDIÇÕES NORMAIS): 5 A 10 KM/H, CAPACIDADE DE CARGA: 730 LITROS, VELOCIDADE DE DESCARGA: 1 MINUTO, PNEU 7.00-16 10 LONAS / PARA-CHOQUE PARA ACOPLA-MENTO DE ACORDO COM MODELO DO TRATOR. BICO COLETOR: REGULÁVEL DE 250 A 800 MM DE ALTURA. UMA LINHA DE COLHEITA. APARADOR: IMPEDE A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MÁQUINA. ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E SACAM SOMENTE AS ESPIGAS PARA O SEM-FIM. ROLETES: ESMAGAM E DEIXAM O PÉ DE MILHO NO CHÃO. DEBULHADORES: EFETUAM A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTÁGIO.				
02	716282	PULVERIZADOR AGRICOLA COM BARRAS, NO MÍNIMO DE 12 METROS CAPACIDADE MINIMA DE 600 LITROS C/ RESERVATORIO ÁGUA LIMPA, VAZAO DE NO MINIMO DE 75L/MINUTO A 540RPM, COMANDO VAR 2 VIAS, AGITADOR HIDRAULICO, BICOS COM ANTIGOTEJO, FILTRO DE SUCCAO FVS 100, FILTRO DE LINHA, LEVANTE MANUAL, PINTURA ELETROSTATICA COM REABASTECE-DOR, COM MANUAL, CA-TALOGO, GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS E ENTREGA TECNICA.	un	4	R$ 15. 498,00	R$ 61. 992,00
VALOR TOTAL:						**R$ 268. 988,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.3900	Av. 02 de dezembro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023** e a proposta da empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TERRA VIVA COMERCIO E

REPRESENTAÇOES LTDA

CNPJ/MF N.º17.542.364/0001-04

Rosilene Ines Panazzolo

CPF N.º 276.929.490-34

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

PORTARIA N.º 162/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n.º 2017486 e do CPF n.º 363.485.462-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/10/2023 e término em 03/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00180P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, ANO XVIII N.º 4.356, PAGINA 53 REFERENTE A PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 232/2023, ONDE LÊ-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2022", LEIA-SE: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2022".

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, ANO XVIII N.º 4.356, PAGINA 51 REFERENTE A PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 189/2023, ONDE LÊ-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 396/2022", LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022".

PORTARIA N.º 161/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **MAURICIO INACIO NUNES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. MAURICIO INACIO NUNES**, portador do RG n.º 92087310 e do CPF n.º 019.470.131-06, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculado sob nº 6447, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 22/10/2023 e término em 04/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00179P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, ANO XVIII N.º 4.356, PAGINA 55 REFERENTE A PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 219/2023, ONDE LÊ-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2022", LEIA-SE: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2022".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 193/2023

Pregão Presencial/SRP nº 34/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal da Secretária Municipal de Saúde, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Prof. Joao Felix, n.º 635, Sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.0008-435, Telefone: (65) 3614-2107, (65) 9.9234-0850, E-mail: financeiro@distribuidorafama.com.br vendasgean1@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **ANDREITE SPADA**, portador do RG. nº **143.4280-4** SSP/MT e CPF n.º **992.663.001-44,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 34/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal da Secretária Municipal de Saúde, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 34/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	684475	ACIDO FOSFORICO 37% + CLORHEXIDINA 2% 3X2.5ML	ANJELOS	un	100	R$12,97	R$ 1.297,00
2	59077	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5 LITROS	ASFER	GL 5 L	200	R$12,40	R$ 2.480,00
3	48933	AGULHA GENGIVAL 13X3,8 LONGA C/100 UNI	SR	un	50	R$51,90	R$ 2.595,00
4	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	SL	un	100	R$41,70	R$ 4.170,00
5	48887	ALAVANCA APICAL RETA 3602	FAVA	un	20	R$64,00	R$ 1.280,00
6	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	FAVA	un	20	R$70,00	R$ 1.400,00
7	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	FAVA	un	20	R$70,00	R$ 1.400,00
8	20428	ALCOOL 70% 1000ML	VICPHARMA	un	360	R$8,99	R$ 3.236,40
9	692199	ALVEOLEX	BIODINAMICA	un	50	R$93,00	R$ 4.650,00
10	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	SDI	CX50CPS	2000	R$6,90	R$ 13.800,00
11	684477	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO (EPINEFRINA) 50X 1,8M.	SSW	CAIXA	100	R$164,00	R$ 16.400,00
12	684476	ANESTESICO ODONTOLIGICO 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HERMITARTARATO DE NOREPINEFROINA 0.04 MG/ML) C/50 AMP. 1,8ML.	DLA	CAIXA	300	R$169,00	R$ 50.700,00
13	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	BFL	un	80	R$18,35	R$ 1.468,00
14	53013	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE MOLARES C/10	TDV	un	30	R$39,00	R$ 1.170,00
15	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	MILENIUN	un	10	R$89,00	R$ 890,00
16	53031	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
17	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
18	53029	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
19	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	MICRODONT	un	200	R$6,39	R$ 1.278,00
20	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
21	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
22	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
23	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
24	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
25	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
26	684483	BROCA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
27	684484	BROCA DIAMANTADA 3193	MICRODONT	un	200	R$6,40	R$ 1.280,00
28	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
29	53038	CABO PARA BISTURI N.03	ABC	un	30	R$19,50	R$ 585,00
30	693780	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18 X 08 X 03 C/FUROS	MILENIUN	un	5	R$108,00	R$ 540,00
31	693779	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25 X 12 X 06 C/FUROS	MILENIUN	un	5	R$197,00	R$ 985,00

32	53045	CALCADOR CLEV.DENT N.21	ABC	un	30	R$33,00	R$ 990,00
33	53069	CALCADOR HOLEMBACK N.3 S	FAVA	un	30	R$37,00	R$ 1.110,00
34	684485	CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE	D700	un	20	R$1.098,00	R$ 21.960,00
35	48944	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	SSWITE	un	50	R$36,00	R$ 1.800,00
36	48945	CIMENTO DE ZINCO PO 28GR 1 CLARO.	SSWHT	un	50	R$36,00	R$ 1.800,00
37	699423	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/500 DE 7.5 CM. C/8 DOBRAS 5 CAMADAS E 11 FIOS.	herimax	un	300	R$20,99	R$ 6.297,00
38	48860	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 02	ABC	un	30	R$28,00	R$ 840,00
39	53049	CURETA ALVEOLAR	FAVA	un	30	R$35,00	R$ 1.050,00
40	53073	CURETA DE DENTISTA PARA OSSO N.01	FAVA	un	35	R$60,00	R$ 2.100,00
41	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS(PROTEASE,AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	KELBLIN	FR1000MLT	60	R$40,00	R$ 2.400,00
42	690441	ESCAVADOR DE DENTINA 11 1/2	FAVA	un	50	R$31,00	R$ 1.550,00
43	53051	ESPATULA 24 F	FAVA	un	50	R$35,00	R$ 1.750,00
44	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	ABC	un	50	R$35,00	R$ 1.750,00
45	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	IODONTOSUL	un	100	R$8,30	R$ 830,00
46	693783	FIO DE SUTURA SEDA TRANCADA ODONTOLOGICA 3.0 C/AGULHA 3/8 45 C/ 24	TECNOFIO	CX 24 UN	50	R$91,00	R$ 4.550,00
47	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TCNOFIO	CX 24 UN	50	R$34,95	R$ 1.747,50
48	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	IODONTOSUL	un	500	R$36,00	R$ 18.000,00
49	53060	FORCEPS ADULTO N.01	ABC	un	20	R$134,00	R$ 2.680,00
50	53065	FORCEPS ADULTO N.150	ABC	un	20	R$134,00	R$ 2.680,00
51	53067	FORCEPS ADULTO N.69	ABC	un	20	R$134,00	R$ 2.680,00
52	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	BIODINAMICA	FR10MILILT	80	R$42,00	R$ 3.360,00
53	48839	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BILDINAMICA	un	50	R$11,80	R$ 590,00
54	690446	IONOMERO DE VIDRO - R LIQUIDA 10ML	MAQUIRA	un	50	R$81,00	R$ 4.050,00
55	690445	IONOMERO DE VIDRO - R PO 15 GR.	MAQUIRA	un	50	R$81,00	R$ 4.050,00
56	684488	LIMA KERR 15/40 25MM	KER	un	120	R$49,00	R$ 5.880,00
57	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	240	R$14,03	R$ 3.367,20
58	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	MEDIX	CX 100 UN	240	R$14,03	R$ 3.367,20
59	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	240	R$14,03	R$ 3.367,20
60	706407	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. G C/ 100 S/ PO	MEDIX	CX 100 UN	60	R$13,98	R$ 838,80
61	706408	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. M C/ 100 S/ PO	MEDIX	CX 100 UN	60	R$13,98	R$ 838,80
62	699432	MASCARA CIRURGICA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50.	FARMATEX	CX 50 UN	200	R$4,72	R$ 944,00
63	53075	PASTA PROFILATICA 50 GR.	IODONTOSUL	un	50	R$16,00	R$ 800,00
64	684491	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR (POTE)	MAQUIRA	un	20	R$23,00	R$ 460,00
65	59075	PESCA PONTO P/ SUTURA	VENDON	un	30	R$62,00	R$ 1.860,00
66	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	ABC	un	50	R$37,00	R$ 1.850,00
67	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	FAVA	un	50	R$24,40	R$ 1.220,00
68	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	ABC	un	50	R$44,00	R$ 2.200,00
69	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	DALFEN	un	10	R$24,00	R$ 240,00
70	53083	PORTA AMALGMA METAL	FAVA	un	30	R$75,00	R$ 2.250,00
71	53084	POTE DAPPEN	ART	un	10	R$10,00	R$ 100,00
72	706315	PROPE DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES.	HNDESQ	un	150	R$25,86	R$ 3.879,00
73	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	MAQUIRA	un	50	R$65,00	R$ 3.250,00
74	48856	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO.	FAVA	un	35	R$74,00	R$ 2.590,00

75	47102	SOLUCAO EVEIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	AAF	un	40	R$24,90	R$ 996,00
76	53090	TESOURA CURVA 12 CM	ABC	un	30	R$44,00	R$ 1.320,00
77	58489	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	INOVEN	PC 100 UN	150	R$9,86	R$ 1.479,00
78	671288	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 10ML	SSW	un	40	R$56,25	R$ 2.250,00
79	712523	BICARBONATO DE SODIO CONTENDO 500 GRAMAS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	AAF	un	40	R$36,00	R$ 1.440,00
80	712525	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3097, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
81	712526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1093, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
82	712527	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
83	712528	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1090 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
84	712529	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INTRUMEMTOS ODONTOLOGICO PASSIVEO DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL CONTENTO EXTERMANENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
85	712530	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
86	712531	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
87	712532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195 FF ,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
88	712533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1011,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
89	712534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1016 ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
90	712547	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
91	712548	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3038, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
92	712549	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
93	712550	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
94	712555	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3146, CONFORME AS NORMAS USO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
95	712556	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200 F, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INTRUMEMTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICO PASSIVEO DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL CONTENTO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
96	712580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1010, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
97	712581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200 FF, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INTRUMEMTOS ROTATIVOS ODONTO-	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00

		LOGICO PASSIVEO DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL CONTENTO EXTERMANENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO MATERIAL EM AÇO.					
98	712582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1011 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
99	712583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1012 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
100	712587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1059, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
101	712588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 1116, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
102	712589	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 1116 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
103	712591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 1116 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
104	712594	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 1060 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
105	712595	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 1060 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
106	712596	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2232, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
107	712597	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2233, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
108	712598	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3038 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
109	712599	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3038 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
110	716410	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R$6,30	R$ 1.260,00
111	716412	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA DE 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA,SILANO, ESCALA VITA C1, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	VIGODET	un	50	R$67,00	R$ 3.350,00
112	716413	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINEX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 30 MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 10 UNIDADES SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CADET	un	100	R$83,00	R$ 8.300,00
113	716445	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - A3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KULZR	un	50	R$67,00	R$ 3.350,00
114	716447	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART. 4,8	3N	un	50	R$67,00	R$ 3.350,00

		MICROMETRO, ESCALA VITA - C2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
115	716458	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA DE 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA C3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FGN	un	50	R$67,00	R$ 3. 350,00
116	716460	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - B1, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KULZER	un	50	R$67,00	R$ 3. 350,00
117	716463	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - OA3, 5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KULZER	un	50	R$67,00	R$ 3. 350,00
118	716464	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL RESINA Z 100 RESTORATIVE, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	3N	un	50	R$67,00	R$ 3. 350,00
VALOR TOTAL:							**R$ 333. 716,10**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 34/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante. g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos abaixo, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes; Resinas Z250 Resinas Z100 Resina Ivoclar 5.2.22. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 34/2023** e a proposta da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**

Andreite Spada

CPF n.º 992.663.001-44

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.514/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.040.235,23 (dois milhões e quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 207.679,23 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - R$ 1.265.400,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA – R$ 177.156,00 (cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais).

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

09.002.10.302.0015.2068 – Realização de Exames - MAC

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos e rubricas assim especificadas:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 2.033.135,23 (dois milhões e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção do TFD

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior – R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 161/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

1. - Programa 0013 – Atenção Primária

1.1. - Atividade - 2062 - Manutenção das Ações das APS

2. Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade

2.1 -Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

2.2 Atividade 2066 - Manutenção TFD

2.3 Atividade 2068 – Realização de Exames - MAC

O projeto em questão tem por objeto abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária existente, visando suprir as despesas necessárias para aquisição de materiais permanentes, despesas de pessoal e despesas de custeio para subsidiar as atividades de saúde desenvolvidas pela secretaria fim, sendo os recursos remanescentes das leis 2403 e 2412/2023, com finalidades especificadas atendidas.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária promovida nas respectivas leis, com recursos financeiros disponíveis na agência do Banco do Brasil n. 1471-0, conta corrente 11.805-2, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 087 ASSEORP

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, ANO XVIII N.º 4.356, PAGINA 58 REFERENTE A PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 203/2023, ONDE LÊ-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2022", LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2022".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.619/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº LJ3GXM;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GISELE SILVEIRA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 179643-6 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 015706191-40, ocupante do Cargo de Contrato de **Técnico em Enfermagem** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 34/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDE EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 19.391.064/0001-99**, vencedora com o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N°. 03.250.803/0001-92, vencedora com o valor de R$ 333.716,10 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°. 13.994.852/0001-93**, vencedora com o valor de R$ 337.514,80 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08/11/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.513/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.693,09 (duzentos e nove mil seiscentos e noventa e três mil e nove centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 103.037,54 (cento e três mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 46.201,03 (quarenta e seis mil duzentos e um reais e três centavos);

3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R$ 60.454,52 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados a Lei Complementar nº 195/2022:

§ 1º - R$ 149.238,57 (cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 1.715.0000000 - **Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;**

§ 2º - R$ 60.454,52 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 160/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado à transferência de recursos provenientes da União, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo - LPG, onde a lei tem como objetivo principal a execução de ações emergenciais voltadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos impactos econômicos e sociais causados pela pandemia da Covid-19, melhor detalhado no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de nº 004/2023 (anexo).

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros dispostos, por vinculação especificada:

1. R$ 149.238,57 (cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e sete centavos), na conta bancária de nº 38.388-0, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;

2. R$ 60.454,52 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na conta bancária de nº 38.387-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, referente a recursos para investimento em cultura vinculado a Lei Complementar nº 095/2022 Processo nº 01400. 005980/2023-91, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 085 ASSEORP

PORTARIA N.º 163/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n.º 2017486 e do CPF n.º 363.485.462-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/10/2023 e término em 03/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00181P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.512/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

11.001.18.541.0021.2080- Gestão Administrativa Ambiental

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

11.001.18.423.0021.2084 - Apoio a Etnias Indígenas

3350.4100 - Contribuições - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), sob fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 159/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

1. - Programa 0021 - Mais Verde

1.1 - Atividade 2080 - Gestão Administrativa Ambiental

1.2 - Atividade 2081 - Ações Pro Ativas Ambientais

O presente projeto tem por objeto abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária existente, visando suprir as despesas necessárias para aquisição de materiais permanentes destinados à nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), além disso, os recursos também serão direcionados para a manutenção, monitoramento e rastreamento da frota.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária promovida na Lei 2444/2023, figurando, assim, pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 086 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 192/2023

Pregão Presencial/SRP nº 34/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal da Secretária Municipal de Saúde, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, n°127 Bairro Módulo 2, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 3566-1876, (66) 9.9997-1313, (66) 9.9632-0828E-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. ROGÉRIO VERONESE**, portador do RG Nº **0684-864-8** SSP/MT e CPF Nº. **781.387.601-68,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 34/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal da Secretária Municipal de Saúde, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 34/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	690429	ALGODAO ROLETE C/100 N°02	QUALYBLESS	PACOTE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.250,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 34/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unifi-

cada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVI-SA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: a) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. b) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. c) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. d) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código

de Defesa do Consumidor, dentre outros. e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante. g) Fornecer as resinas similares ou idênticas aos modelos descritos abaixo, devido ao alto índice de insucesso na durabilidade das restaurações e dificuldade de polimento em dentes anteriores, prejudicando a estética dos pacientes; Resinas Z250 Resinas Z100 Resina Ivoclar 5.2.22. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 34/2023** e a proposta da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

CPF n.º 781.387.601-68

Socio administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.609/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 977/2023 - SME.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO BEZERRA,** solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1147476-9 SSP/MT e do CPF nº. 996.980.991-15, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DITRES** DAI – 02,*lotado na Secretaria Municipal de Educação***, a partir de 01/11/2023,** torna sem efeito a portaria nº **13.443/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2023

DATA DE ASSINATURA: 1º/09/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 06.219.674/0001-68**
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à promover a realização da 14º Exponã tradicional festa agropecuária do Município.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 300.000,00
VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 1º/09/2023 a 1º/12/2023 (90 dias)

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA
VALOR REPASSADO: R$ 300.000,00
DATA DO REPASSE: 04/09/2023
EMPENHO: 8337/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 1270
NOTA DE LIQUIDAÇÃO:13462

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 300.000,00	8337/2023	04/09/2023	Única

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**04/09/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue a Comissão de Monitoramento e Avaliação	**03/10/2023**

Dias de atrasos	-
Situação	**Tempestiva e APROVADA**

Aripuanã, 08 de novembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 160/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 341025 e do CPF n.º 325.977.462-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2496, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 31/10/2023 e término em 12/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00183P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/11/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 188/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, PARA INVESTIDURA EM CARGO* PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Srª. **Margareth Gonçalves da Silva,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação do candidato nº **004** e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**
CESAR ZAMIRATO DA SILVA CPF N° 028.381.801-85

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 08 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 89 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais", em especial a data de 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República, feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, nas datas de 16 e 17 de novembro de 2023 (Quinta-feira e Sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 08 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor: **MELQUIADES CATARINO DE MORAES**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos Quinquênios 2004 a 2009, partir do dia 01/10/2023 a 31/12//2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição da conselheira Pamela Batista da Silva, a mesma esta de ferias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, para exercer a **Função de** Conselheira Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 01 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 187/2023

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora do 2° Desafio das Merendeiras de Barão de Melgaço.

Art. 2º -A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

1. **Secretario Municipal de Educação: José Jorge da Costa.**

2. **Nutricionista RT da Secretaria de Educação: Gabriely Gonçalves de Souza**

3. **Secretario Municipal de Cultura e Turismo: Terbeny Arruda**

4. **Secretario Municipal de Agricultura: Orlando de Queiroz Gonçalves**

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação e terá validade apenas durante a realização do 2° Desafio das Merendeira de Barão de Melgaço.

Cumpra- se e publique.

Gabinete da Prefeita, 07 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no **CNPJ: 03.507.522/0001-72.**

FORNECEDOR: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.233.431/0001-66.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 524.666,05 (Quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres/MT, 08 de novembro de 2023

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – ME

CNPJ: nº 24.233.431/0001-66

JULIANA SANTOS DEMARCHI

CPF nº 064.747

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no **CNPJ: 03.507.522/0001-72.**

FORNECEDOR: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 576.485,90 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres/MT, 08 de novembro de 2023

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ: nº 10.264.502/0001-83

RICARDO VICENTE SOHN

CPF nº 005.774.311-88

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 032/SMEC/2023

Nomeia Comissão de Organização da Conferência Nacional de Educação-CONAE/2024 - Etapa Municipal.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto N°11.697 de 11 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros, para compor a Comissão de Organização da Conferência Nacional de Educação-CONAE/2024 Etapa Municipal sob a presidência do primeiro:

a) REPRESENTANTES DA SMEC: 1. Silvane dos Santos Ferreira da Silva
2. Maria Pereira Magalhães Amorim

3. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson

b) REPRESENTANTE DO COMED:

4. Mônica Maria Furlan

c) REPRESENTANTE DO SISPUMBB:

5. Cleusa Aparecida Galiassi

d) REPRESENTANTE DO SINTEP/BARRA DO BUGRES:

6. João Bosco Fernandes El Hage

Art. 2º Estabelecer o seguinte cronograma das Etapas Municipais:

DATA	AÇÃO	PÚBLICO
13 de novembro/ 2023	ü Apresentação CONAE-2024; ü Leitura do Regimento; ü Apresentação dos Eixos; ü Escolha dos Delegados por Eixos; ü Divisão dos Eixos para os grupos de discussões.	Representantes de Instituição e Órgãos, Comissão de Organização da CONAE/ 2024 etapa Municipal
16 de novembro/ 2023	ü Apresentação dos Eixos para a comunidade, discussões e contribuições dirigidas pelos Delegados de cada grupo.	Comunidade escolar, comunidade em geral, Delegados dos grupos de estudo e grupo de estudo por eixo
17 de novembro/ 2023	ü Socialização das discussões feitas pelos grupos juntamente com os Delegados para contribuições de caráter supressiva, aditiva ou substitutiva; ü Escolha de um representante de Delegado para participar da Conferência Estadual.	Representantes de Instituição e Órgãos, Comissão de Organização da CONAE/ 2024 etapa Municipal
20 de novembro/ 2023	ü Enviar contribuições da CONAE/2024/Municipal para DRE-Tangará da Serra por meio de relatório, anexos ata de escolha de Delegados, e listas dos grupos de estudos.	Comissão de Organização da CONAE/ 2024 etapa Municipal

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 08 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 320/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.154/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.047/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal,Sr.**AdilsonGonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.944.844/0001-30, estabelecida R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,424, QUILOMBO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.045-310

neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor DOMINGOS IGLESIAS FILHO**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORAREGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/ 2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente exatminada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 154/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41103	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ O 6º (SEXTO) MÊS DE VIDA - PRODUTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO, À BASE DE LEITE DE VACA, UTILIZADO PARA LACTENTES SADIOS, CONFORME RDC Nº. 43, DE 19/09/2011 -	LATA 800,000 GRAMA	NESTLÉ INFANTIL	100,0000	69,9000	6.990,00

	ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 800G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUN 1, NESTOGENO 1.					
41104	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 01 (UM) ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE PRODUTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO, À BASE DE LEITE DE VACA, UTILIZADO PARA LACTENTES SADIOS, CONFORME RDC Nº. 43, DE 19/09/2011 - ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 800G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NAN COMFOR 2, APTAMIL PREMIUN 2, NESTOGENO 2.	LATA 800,000 GRAMA	NESTLÉ INFANTIL	80,0000	67,6000	5.408,00
TOTAL DE FORNECEDOR					12.398,00	

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SecretariaMunicipaldeAssistência Social	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Alessandra Peres, matricula nº 119536 Suplente: Pedro Arantes Bilego, matricula nº 119612
SecretariaMunicipalPlanejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal de TransporteseServiçosPúblicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Herica Lorraine Peres, matricula nº 12860
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
SecretariaMunicipaldeCultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Divaldo Pereira Da Silva, matricula nº 8
SecretariaMunicipalde Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
SecretariaMunicipalde Administração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122
SecretariaMunicipalde Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
SecretariaMunicipalde Pesca e Aquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
ProcuradoriaGeraldoMunicipio	Fiscal: Fernanda Silva Miranda, matricula nº Suplente: Roberta Petry Giacomoli, matricula nº
SecretariaMunicipaldeMeio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Valter Sousa Brito, matricula nº 119390

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição

atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 154/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças 27 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIB. DE PROD. NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 325/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.154/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.047/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalvesde Macedo,** doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MGDISTRIBUIDORAECOMERCIOLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.349.258/0001-80, estabelecida R MIRABEL, 105, SANTO ANTONIO DO PEDREGAL, CUIABÁ-

MT, CEP:78.060-205 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora SIMONE FRANCISCA DA GUARDA COSTA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORAREGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DEREGISTRODEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 154/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41050	BICARBONATO DE SODIO EMBALAGEM: 30 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KITANO, PIRATA, APTI.	GRAMA	MIKA	240,0000	2,9000	696,00
41054	EMULSIFICANTE INGREDIENTES: ÁGUA, EMULSIFICANTES: MONOGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ACÍDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA. EMULSIFICANTE PARA BOLOS E CREMES EM GERAL. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SELECTA, MIX, MARVI.	POTE 100,000 GRAMA	SELECTA	20,0000	17,0000	340,00
TOTAL DO FORNECEDOR						1.036,00

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSE OBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Alessandra Peres, matricula nº 119536 Suplente: Pedro Arantes Bilego, matricula nº 119612
SecretariaMunicipalPlanejamentoUrbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736

Secretaria Municipal deTransporteseServiçosPúblicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Herica Lorraine Peres, matricula nº 12860
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
SecretariaMunicipaldeCultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Divaldo Pereira Da Silva, matricula nº 8
SecretariaMunicipaldePlanejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
SecretariaMunicipaldeAdministração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122
SecretariaMunicipaldeEsporteeLazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
SecretariaMunicipaldePescaeAquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
ProcuradoriaGeraldoMunicipio	Fiscal: Fernanda Silva Miranda, matricula nº Suplente: Roberta Petry Giacomoli, matricula nº
SecretariaMunicipaldeMeioAmbiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Valter Sousa Brito, matricula nº 119390

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 154/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças 27 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 29.349.258/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 319/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.154/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.047/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalvesde Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **C.DEFATIMAMACARIOCOMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.619.465/0001-07, estabelecida R XV DE NOVEMBRO, 1016, QUADRAL LOTE 14 LOJA 22 E 23, CENTRO, BARRA DO GARÇAS -MT CEP: 78.600-000

neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora CELIONICE DE FATIMA MACARIO**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente exatminada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 154/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAMASAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2910,0000	25,1900	73.302,90
	DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRAMASICOLAS.					
41150	AMEIXA: DESCRICAO: AMEIXA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	360,0000	29,9900	10.796,40
41151	BBANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	650,0000	7,4200	4.823,00
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	7,4500	8.195,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1490,0000	7,3900	11.011,10
65657	BERINJELA. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	370,0000	6,6700	2.467,90
65688	MAMAO FORMOSA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1070,0000	5,6000	5.992,00
66056	ABACATE: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A	QUILOGRAMA	IN-NATURA	450,0000	5,3800	2.421,00
	CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.					
66261	JILO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIE-	QUILOGRAMA	IN-NATURA	560,0000	9,5000	5.320,00

	DADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.					
66514	MEXERICA- PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2190,0000	7,0000	15.330,00
TOTAL FORNECEDOR					**139.659,30**	

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSE OBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Alessandra Peres, matricula nº 119536 Suplente: Pedro Arantes Bilego, matricula nº 119612
SecretariaMunicipalPlanejamentoUrbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal deTransporteseServiçosPúblicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Herica Lorraine Peres, matricula nº 12860
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
SecretariaMunicipaldeCultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Divaldo Pereira Da Silva, matricula nº 8
SecretariaMunicipaldePlanejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
SecretariaMunicipaldeAdministração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122
SecretariaMunicipaldeEsporteeLazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
SecretariaMunicipaldePescaeAquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
ProcuradoriaGeraldoMunicipio	Fiscal: Fernanda Silva Miranda, matricula nº Suplente: Roberta Petry Giacomoli, matricula nº
SecretariaMunicipaldeMeioAmbiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Valter Sousa Brito, matricula nº 119390

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 154/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças 27 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO CNPJ 29.619.465/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 318/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.154/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.047/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalvesde Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, estabelecida AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA,1037, TIJUCAL, CUIABA- MT, CEP: 78.088-000

neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOAO BATISTA ALVES VIEIRA**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município,

conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 154/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
40997	BOLACHA SEM GLUTEN - SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM	UNIDADE	CAMIL	50,0000	10,6200	531,00
	DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.					
40999	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 TABLETES - 19G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	APTI	440,0000	2,2500	990,00
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	APTI	440,0000	2,2500	990,00
41005	FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADA Á PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, PRODUTO LIVRE DE ATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1000 GRAMASS. EMBALAGEM DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	PACOTE 1 QUILO	FAVORITA	1330,0000	7,9000	10.507,00
41006	FARINHA DE TRIGO TIPO I - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUPERIORE, SOL, DONA BENTA.	PACOTE 1 QUILO	DALLAS	2000,0000	5,0300	10.060,00
41011	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: CEREJA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR	UNIDADE	SOL	4540,0000	1,8600	8.444,40
41012	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, KODILAR.	UNIDADE	SOL	40,0000	2,0000	80,00
41013	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: LIMAO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	SOL	4580,0000	1,8900	8.656,20
41014	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: MARACUJA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	SOL	4580,0000	1,8900	8.656,20
41015	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: MORANGO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	SOL	4580,0000	1,8900	8.656,20
41016	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: PESSEGO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	SOL	4540,0000	1,8900	8.580,60
41017	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL,KODILAR.	UNIDADE	SOL	4540,0000	1,8900	8.580,60
41018	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: UVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR	UNIDADE	SOL	4540,0000	1,8900	8.580,60
41047	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, 100% ARROZ INTEGRAL REDONDO OU AGULHINHA DE PRODUÇÃO BIOLÓGICA, FONTE DE FIBRA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, URBANO, CAMIL.	PACOTE 1 QUILO	TIO LINO	1020,0000	7,9000	8.058,00
41048	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES E VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NESTLE, QUAKER, YOKI	PACOTE 200,000 GRAMA	NATURALE	388,0000	3,9200	1.520,96
41057	FARINHA DE ROSCA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, SINHÁ.	PACOTE 500,000 GRAMA	DIODORO	780,0000	7,9500	6.201,00
41061	FOSFORO - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTO ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM NO COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. REEMBALADO PACOTE COM 10 CAIXAS.	CAIXA 40,000 UNIDADE	PARANA	590,0000	3,6000	2.124,00

41064	KETCHUP TRADICIONAL COMPOSICAO: POLPA DE TOMATE, ACICAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTO PREPARADO, ESPESSANTES PECTINA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DE 300 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEINZ, HELLMANN´S, QUERO.	FRASCO 300,000 GRAMA	VAL	146,0000	6,6500	970,90
41065	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLASTICO 200 ML CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DU COCO, SOCOCO, SERIGY.	FRASCO 200,000 MILILITRO	BAHIA	320,0000	4,5200	1.446,40
41072	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CUSCUZ E POLENTA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR	PACOTE 500,000	BONOMILH	430,0000	3,6300	1.560,90
	OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, QUAKER.	GRAMA	O			
41074	MISTURA PARA BOLO SABOR AIPIM- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	APTI	280,0000	6,5800	1.842,40
41079	MOSTARDA COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, ACUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEMMER.	FRASCO 200,000 GRAMA	CAMPO BELO	40,0000	5,6500	226,00
41080	PALMITO EM CONSEVA - BOA QUALIDADE, PICADO, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 550 GRAMAS E PESO DRENADO DE 330 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSICOES DA LEGISLACAO EM VIGOR. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: LA VIOLETERA, KAMOKA.	VIDRO 500,000 GRAMA	B.BOM	280,0000	17,2300	4.824,40
41097	OLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 200ML	FRASCO 200,000 MILILITRO	DUCOCO	164,0000	23,9500	3.927,80
41112	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ACUCAR, LEITE EM PO DESNATADO, E LACTOSE. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MOCA, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	LATA 395,000 GRAMA	TIROL	770,0000	7,1200	5.482,40
81437	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 300 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 08 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	UNIDADE	DALLAS	700,0000	6,6500	4.655,00
81441	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 170G, PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRECOZIDAS, IMERSAS OU NAO EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERACAO. INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (AGUA, SAL E ACUCAR). NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM EM SACHE, CONTENDO 200G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU	LATA 170,000 GRAMA	OLE	1120,0000	4,1000	4.592,00
	SUPERIOR AS MARCAS: FUGINI, PREDILECTA.					
84956	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, BOLACHA SALGADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDICOES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE NO MINIMO 345G CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN E MABEL.	UNIDADE	DALLAS	2510,0000	5,5200	13.855,20
84959	MILHO VERDE EM CONSERVA COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 170 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: QUERO, FUGINI.	LATA 200,000 GRAMA	OLE	1850,0000	5,0800	9.398,00
TOTAL FORNECEDOR						**153.998,16**

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSE OBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Alessandra Peres, matricula nº 119536 Suplente: Pedro Arantes Bilego, matricula nº 119612
SecretariaMunicipalPlanejamentoUrbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal deTransporteseServiçosPúblicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Herica Lorraine Peres, matricula nº 12860
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
SecretariaMunicipaldeCultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Divaldo Pereira Da Silva, matricula nº 8
SecretariaMunicipaldePlanejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
SecretariaMunicipaldeAdministração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122
SecretariaMunicipaldeEsporteeLazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
SecretariaMunicipaldePescaeAquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
ProcuradoriaGeraldoMunicipio	Fiscal: Fernanda Silva Miranda, matricula nº Suplente: Roberta Petry Giacomoli, matricula nº
SecretariaMunicipaldeMeioAmbiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Valter Sousa Brito, matricula nº 119390

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 154/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças 27 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

COMERCIALLUARLTDA

CNPJ nº. 02.545.557/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 324/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°. 154/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.047/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0002-72, estabelecida AV CORONEL ANTONIO CRISTINO CORTES, 311, SETOR CIDADE VELHA, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP: 78.601-230 neste

ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RODOLFO MARTINS PRADO**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATADEREGISTRODEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente exatminada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 154/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
40991	AMENDOIM - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE	PACOTE 500,000 GRAMA	Mika	845,0000	10,7900	9.117,55
	FECHADO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, ZAELI, DACOLONIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.					

41009	FERMENTO BILOGICO SECO E O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PROPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLOGICOS DESTINAM -SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PAES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERA APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERISTICO CHEIRO E SABOR: PROPRIO O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITARIO, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NAO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. NAO DEVERA POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO "FERMENTO BIOLOGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDACAO: "MANTENHA A TEMPERATURA INFERIOR A 10 C" OU EXPRESSOES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO - CNNPA No 38, DE 1977. EMBALAGEM: 125 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SALF-INSTANT, FLEISHMANN, DR. OETKER.	UNIDADE	Saf Instant	500,0000	5,3100	2.655,00
41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	LATA 400,000 GRAMA	Supra Soy	50,0000	42,9800	2.149,00
41021	MACARRAO TIPO PARAFUSO ? COM OVOS DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODERA ESTE FERMENTADA OU RANCOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTA	PACOTE 500,000 GRAMA	Araguaia	3180,0000	3,4000	10.812,00
41023	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAMASÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SINHA E YOKI.	PACOTE 500 GRAMA	Sinha	670,0000	6,1600	4.127,20
41024	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	UNIDADE	Sinha	565,0000	4,2300	2.389,95
41027	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LOYOLA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (1 DUZIA). MARCA LOYOLA.	DUZIA	Josedith	2550,0000	11,3000	28.815,00

41030	POLPAS DE FRUTAS CAJU. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLPA NORTE, FRUTA MIL.	UNIDADE	JDS	1000,0000	19,8100	19.810,00
41031	POLPAS DE FRUTAS MARACUJA. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLPA NORTE, FRUTA MIL.	UNIDADE	JDS	1000,0000	33,1600	33.160,00
41032	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS - PRIMAS SAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCASYOKI E MIKA.	PACOTE 1 QUILO	Caipira	850,0000	9,0000	7.650,00
41033	QUEIJO PARMESAO RALADO. COMPOSICAO: QUEIJO PARMESAO RALADO PACOTE DE 100 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VIGOR.	PACOTE 100,000 GRAMA	Vigor	620,0000	8,0000	4.960,00
41034	SAL REFINADO IODADO. APARÊNCIA CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	POP	1823,0000	1,5000	2.734,50
41035	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA LINHAÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTEMPER, NATURAL LIFE.	PACOTE 200,000 GRAMA	Naturale	130,0000	4,5000	585,00
41036	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR CAJU. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	LITRO	Da Fruta	2610,0000	4,0000	10.440,00
41037	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	Da Fruta	2065,0000	4,1800	8.631,70
41038	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR ACEROLA	GARRAFA 500,000 MILILITRO	Da Fruta	2050,0000	8,8300	18.101,50
41039	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MARACUJÁ. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	Da Fruta	2165,0000	6,8000	14.722,00
41041	TRIGO PARA QUIBE - PARA QUIBE COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE	PACOTE 500,000 GRAMA	Eldorado	100,0000	6,2000	620,00

	PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM: 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, SINHA.					
41066	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	Araguaia	3130,0000	4,4000	13.772,00
41067	MACARRÃO INTEGRAL TIPO NINHO COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	Araguaia	720,0000	6,8600	4.939,20
41075	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇUCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	Emege	400,0000	4,7600	1.904,00
41077	MISTURA PARA BOLO SABOR LIMÃO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇUCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	Emege	280,0000	4,6700	1.307,60
41082	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PEDAÇOS (GROSSA). PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, NÃO TRANSGÊNICA. EMBALAGEM 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KODILAR NATURAL LIFE, CAMIL.	PACOTE 400,000 GRAMA	Mika	400,0000	8,4000	3.360,00

41083	REFRIGERANTE DE COLA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 ACIDOS FOSFORICO E AROMA NATURAL. OBS.: A INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	GARRAFA 2,000 LITRO	Pepsi	2340,0000	4,1000	9.594,00
41084	REFRIGERANTE DE GUARANA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NAO CONTEM GLUTEN. OBS.: AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA	GARRAFA 2,000 LITRO	Sabor Aki	2340,0000	4,0000	9.360,00

	EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GUARANA ANTARTICA, KUAT.					
41085	REFRIGERANTE DE LARANJA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCOS DE LARANJA E MACA, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO ESORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTES ACETATOS ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUCULO FCF. OBS.: AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FANTA, SUKITA.	GARRAFA 2,000 LITRO	Sukita	2340,0000	4,0000	9.360,00
41086	SAL GROSSO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG, CONTENDO A DESCRICAO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO - PACOTE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISNE, SAL LEBRE.	PACOTE 1 QUILO	POP	50,0000	1,5000	75,00
41087	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 185 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COQUEIRO, GOMES DA COSTA.	LATA 125,000 GRAMA	Nave	730,0000	6,0000	4.380,00
41088	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM LINHAÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTEMPER, KODILAR NATURAL LIFE.	PACOTE	Naturale	130,0000	3,1000	403,00
41096	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500 GRAMAS MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM DE 500GR.	PACOTE 500,000 GRAMA	Araguaia	1160,0000	4,2400	4.918,40
41098	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR GOIABA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	FRASCO 500,000 MILILITRO	Da Fruta	2115,0000	5,4000	11.421,00
41100	PAO PARA CACHORRO QUENTE, (PESO UNITARIO APROXIMADO 100 GR) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO OU SECO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 100 GRAMAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	QUILOGRAMA	Super Rapido	20301,0000	6,7000	136.016,70

41102	CREME DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTERILIZADO. A BASE DE LEITE EM PO DESNATADO. EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, CODIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, PIRACANJUBA, ITAMBE.	CAIXA 200,000 GRAMA	Bendito	1900,0000	0,8400	1.596,00
41107	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO DE 1 LITRO - PARCIALMENTE DESNATADO, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, ACUCAR, POLPA DE MORANGO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D E IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF E VALIDADE. PRODUTO DEVERA ESTAR REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA E COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, ITAMBE, NESTLE.	LITRO	Napoli	2000,0000	13,9700	27.940,00
41109	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTACAO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LACTICOS PROPRIOS. COMPOSICAO: LEITE E/OU LEITE RECONSTITUIDO PADRONIZADO EM SEU CONTEUDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTERIAS LACTICAS, ACUCARES E/OU GLICIDIOS AMIDOS OU AMIDOS MODIFICADOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVE EXCEDER 30 DIAS, DEVENDO SER CONSERVADO A TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10oC. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA SEMI-SOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. SER ENTREGUE EM VASILHA PLASTICA COM TAMPA DE SELO DE ALUMINIO. NO ROTULO DEVE CONTER COMPOSICAO NUTRICIONAL, INFORMACAO SOBRE GLUTEN, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, VIGOR, BATAVO. EMBALAGEM DE 170G.	POTE 170,000 GRAMA	Frimesa	2130,0000	4,7800	10.181,40
41111	LEITE BAIXA LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAMASAL OU SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E PIRACANJUBA.	CAIXA 1,000 LITRO	Triangulo	700,0000	8,2100	5.747,00
41114	LEITE TIPO C - LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, TEOR DE GORDURA DE 3%, VALIDADE MAXIMA DE 7 DIAS, ENVASADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBE,	CAIXA 1,000 LITRO	Favorito	18700,0000	7,2600	135.762,00

	PIRACANJUBA, PAULISTA. SACO PLASTICO CONTENDO 1					

	LITRO. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).					
41116	QUEIJO RALADO, TIPO MINAS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, COALHO LIQUIDO NAO CONTENDO GLUTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBSERVADO AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE, ESPECIFICACOES DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRACANJUBA, QUATA, TIROLEZ.	QUILOGRAMA	Mio de Minas	620,0000	36,8600	22.853,20
41117	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CALCIO, COALHO LIQUIDO E FERMENTO LACTEO, NAO CONTENDO GLUTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORCAO DE 18G (1 FATIA) DE APROXIMADAMENTE: 0G DE CARBOIDRATO, 4G DE PROTEINA E 7G DE LIPIDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE, ESPECIFICACOES DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBE, PIRACANJUBA, ITALAC.	QUILOGRAMA	Litoral	1105,0000	29,0000	32.045,00
41118	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CREME DE LEITE E INGREDIENTES NATURAIS. DEVE APRESENTAR TEXTURA CREMOSA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ENTREGUE REFRIGERADO EM VASILHA PLASTICA COM TAMPA PLASTICA, SELO DE ALUMINIO E ROTULO CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, VALIDADE E LOTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, VIGOR, ITAMBE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	POTE 200,000 GRAMA	BOUA	370,0000	9,5000	3.515,00
41119	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO/QUILO - PRODUTO CARNEO SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS NO MAXIMO 2,5% DE PROTEINAS DE ORIGEM NAO CARNICA, 12% DE GORDURA DE 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORCOES DE 500 GRAMAS COM VARIACAO DE 5% EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS EM EMBALAGEM. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).	QUILOGRAMA	Exelencia	1640,0000	28,4900	46.723,60
41120	PRESUNTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM	QUILOGRAMA	Excelencia	1010,0000	29,0000	29.290,00

	TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500GRS. FATIADO.					
41121	SALSICHA A GRANEL, TIPO VIENA/QUILO - PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL. NAO SERA TOLERADA A PRESENCA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).	QUILOGRAMA	Friato	1630,0000	6,4000	10.432,00
41127	SALSICHA A GRANEL, TIPO VIENA/QUILO - PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL. NAO SERA TOLERADA A PRESENCA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).	QUILOGRAMA	Vale	12400,0000	20,1000	249.240,00
41128	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2o, SEM OSSO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE.ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	Friboi	800,0000	28,8000	23.040,00
41129	CARNE SUINA (LOMBO) - PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE SUINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE SUINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18C NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	Excelencia	5750,0000	18,9700	109.077,50
41131	COSTELA BOVINA COM OSSO - PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. TIRAS SUBDIVIDIDAS COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURAS A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18 C NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	Friboi	750,0000	13,6300	10.222,50

41133	LINGUICA TIPO CALABRESA - PRODUTO OBTIDO DE CARNE SUINA SELECIOMADA, CURADO, CONDIMENTADO COM ESPECIARIAS. DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERISTICO DA PIMENTA CALABRESA, SUBMETIDA OU NAO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATACAO E/OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMACAO OPCIONAL. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADICAO DE AGUA OU GELO NO MAXIMO 3%. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALADO EM PACOTE DE 2,5 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	Excelencia	3350,0000	14,4900	48.541,50
41134	LINGUICA TIPO TOSCANA - ELABORADA COM CARNE BOVINA E SUINA DE 1a QUALIDADE, ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS. RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO. DEVERA TER ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	Excelencia	3250,0000	10,9900	35.717,50
41139	PEIXE TILAPIA (FILE) - SEM ESPINHA CONGELADO - CARACTERISTICAS: SEM PELE, SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, SEM ESPINHAS. COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. A CARNE DE PEIXE DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18oC OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE. KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, AURORA, COPACOL.	QUILOGRAMA	Peixaria Dois Irmao	2540,0000	51,8700	131.749,80
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2040,0000	1,9300	3.937,20
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	In Natura	4070,0000	3,4900	14.204,30
41156	ACAFRAO, CURCUMA EM PO 100% NATURAL DE OTIMA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES. EXTRAIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, NATURAL LIFE, LELI. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	QUILOGRAMA	REAL CONDIMENTOS	349,0000	7,2500	2.530,25

41165	CRAVO DA INDIA, CONSTITUIDO POR BOTOES FLORAIS DE BOA QUALIDADE, SECOS E LIMPOS. CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 8 GRAMAS.	PACOTE 8,000 GRAMA	Real Condimentos	2120,0000	2,4600	5.215,20
41169	GENGIBRE DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 ANVISA, COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INST. NORM. CONJ. N 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	In Natura	340,0000	11,0500	3.757,00
41170	HORTELA PARA CHA - CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR.	UNIDADE	Real Condimentos	2130,0000	5,4400	11.587,20
41172	PIMENTA DE CHEIRO FRESCA DE OTIMO QUALIDADE, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	In Natura	420,0000	26,9500	11.319,00
41175	TEMPERO BAIANO EM PO, EXTRAIDO DE SEMENTES DE ERVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	Real Condimentos	1520,0000	2,0000	3.040,00
41176	TEMPERO PARA AVES, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS.	UNIDADE	Real Condimentos	420,0000	4,4000	1.848,00
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	QUILOGRAMA	In Natura	3030,0000	7,2700	22.028,10
65686	LARANJA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	QUILOGRAMA	In Natura	3690,0000	3,8900	14.354,10

	QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.					
65687	LIMAO: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	In Natura	820,0000	6,2400	5.116,80
65866	CARA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	In Natura	960,0000	6,3700	6.115,20
65872	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	In Natura	1140,0000	23,7000	27.018,00
65874	INHAME- DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	In Natura	960,0000	8,4900	8.150,40
65897	VAGEM - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	In Natura	750,0000	13,0000	9.750,00
66117	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO HIGIENIZADO CARACTERISTICAS: AIPIM DE 1a QUALIDADE, DESCASCADO, CORTADO EM TOLETES E HIGIENIZADOS, DE FACIL COZIMENTO E CONGELADO NO SISTEMA CONGELAMENTO RAPIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. FABRICACAO MAXIMA DE 60 DIAS VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	GOIANA	1950,0000	5,2000	10.140,00
66168	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE	QUILOGRAMA	In Natura	6000,0000	4,7300	28.380,00

	SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.					
66172	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PECA	QUILOGRAMA	In Natura	1090,0000	19,3000	21.037,00
66253	PO PARA GELATINA DIET (SEM ADICAO DE ACUCAR) SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 10 A 12GG. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS A MESMA NAO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 MESES.	UNIDADE	Bretzke	4500,0000	2,1000	9.450,00
66256	GOIABA - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO APROPRIADAMENTE.	QUILOGRAMA	In Natura	380,0000	11,5900	4.404,20
66263	KIWI - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 G CADA, FIRMES INTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURACAO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, OU CUMBUCA TRANSPARENTE COM TAMPA ARTICULADA.	QUILOGRAMA	In Natura	385,0000	14,2000	5.467,00
66282	MANGA: DESCRICAO: MANGA IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	In Natura	470,0000	6,8300	3.210,10
66284	MARACUJA: DESCRICAO: MARACUJA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	In Natura	680,0000	6,6100	4.494,80
66303	NOZ MOSCADA EM GRAO EMBALAGEM DE 50G	UNIDADE	Real Condimentos	116,0000	6,2000	719,20
66345	UVA ITALIA OU RUBI - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E	QUILOGRAMA	In Natura	1440,0000	10,2500	14.760,00

	SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.					
66363	ABACAXI PEROLA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TER-	QUILOGRAMA	IN NATURA	685,0000	4,4000	3.014,00

	ROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS					
66437	BROCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO NINJA IN NATURA, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES	QUILOGRAMA	In Natura	1330,0000	16,1300	21.452,90
66501	HORTELÃ PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	In Natura	2020,0000	10,0000	20.200,00
66518	MILHO VERDE, IN NATURA, ESPIGA COM GRAOS INTEIROS, SEM ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM A APARENCIA, ISENTA DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. BANDEJA DE 700 GRAMAS.	UNIDADE	In Natura	1880,0000	9,9200	18.649,60
66546	PEPINO PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	In Natura	700,0000	6,8100	4.767,00
66547	PERA: DESCRICAO: PERA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	In Natura	430,0000	13,5500	5.826,50
66556	PIMENTAO AMARELO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	In Natura	320,0000	18,3600	5.875,20
66557	PIMENTAO VERDE - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	In Natura	550,0000	9,5000	5.225,00
66558	PIMENTAO VERMELHO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU	QUILOGRAMA	In Natura	550,0000	18,2000	10.010,00

	BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.					
66574	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	In Natura	650,0000	11,0000	7.150,00
66582	REPOLHO VERDE: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	In Natura	1230,0000	3,5000	4.305,00
66584	RÚCULA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	In Natura	1940,0000	6,9000	13.386,00
66631	DOCE DE LEITE LATA, DOCE DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BASICOS: LEITE, ACUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO E BICARBONATO DE SODIO (EMBALAGEM: POTE DE 400 G)	UNIDADE	Garça	270,0000	7,2300	1.952,10
80913	SUCO EM PO SABORES VARIADOS INGREDIENTES: ACUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, ESPESSANTES: GOMAS GUAR E XANTANA, AROMATIZANTE (CONTEM DERIVADO DE SOJA), CORANTES: DIOXIDO DE TITANIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPUSCULO FCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILAIA. SIMILAR OU SUPERIOR A TANG).	PACOTE 30,000 GRAMA	Tang	2750,0000	1,0000	2.750,00
80914	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR PESSEGO. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	Nutri Nectar	1850,0000	1,5000	2.775,00
80915	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR UVA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	FRASCO 200,000 GRAMA	Nutri Nectar	2150,0000	1,5000	3.225,00
80916	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR GOIABA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE	FRASCO 200,000 GRAMA	Nutri Nectar	1950,0000	1,5000	2.925,00

	ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.					
80917	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	Da Fruta	1900,0000	1,6000	3.040,00

80918	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR CAJU. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	FRASCO 200,000 GRAMA	Da Fruta	1900,0000	1,6000	3.040,00
80922	MACARRAO DE ARROZ INTEGRAL, ESPAGUETE, ZERO GLUTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AMIDO, CORANTE CARAMELO I E EMULSIFICANTE E471. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	Urbano	720,0000	4,3900	3.160,80
84957	FARINHA DE ARROZ (MUCILON) - ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS A E C, DIFOSFATO FERRICO, NIACINA, VITAMINAS E E D, ACIDO PANTOTENICO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINAS B12, B1, B6, E K, SULFATO DE COBRE E AROMATIZANTES. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEM: DE NO MINIMO 300 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: URBANO, GRAN QUALLI.	UNIDADE	Mucilon	530,0000	10,8100	5.729,30
TOTAL DO FORNECEDOR					**1.726.456,75**	

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãosnãoparticipantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SecretariaMunicipaldeAssistência Social	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Alessandra Peres, matricula nº 119536 Suplente: Pedro Arantes Bilego, matricula nº 119612
SecretariaMunicipalPlanejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal de TransporteseServiçosPúblicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Herica Lorraine Peres, matricula nº 12860
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
SecretariaMunicipaldeCultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Divaldo Pereira Da Silva, matricula nº 8
SecretariaMunicipalde Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
SecretariaMunicipalde Administração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122
SecretariaMunicipalde Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
SecretariaMunicipalde Pesca e Aquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
ProcuradoriaGeraldoMunicipio	Fiscal: Fernanda Silva Miranda, matricula nº Suplente: Roberta Petry Giacomoli, matricula nº
SecretariaMunicipaldeMeio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Valter Sousa Brito, matricula nº 119390

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da

aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 154/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças 27 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**COMERCIALVALEDOARAGUAIALTDA** CNPJ: 01.877.641/0002-72

AVISO LICITAÇÃO PE 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.**

DATA: 22/11/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br e/ou licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 327/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 157/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 327/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DE BARRA DO GARÇAS MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Brandão Automoveis LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.066.831/0001-06, estabelecida Rua das Papoulas, nº 348, Quadra 21, Sala B, Bairro Jardim em Cuiaba - MT, CEP nº 78.043-138, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Álvaro José Camargo da Silva, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 157/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DE BARRA DO GARÇAS MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação De Empresa Para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DE BARRA DO GARÇAS MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
949	VEÍCULO 0KM, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2023, FABRICAÇÃO NACIONAL, PROVENIENTE DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TIPO HATCH COMPACTO, COR BRANCA, 4 PORTAS, 5 OCUPANTES, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 47LITROS, PORTA-MALAS DE NO MINIMO 295 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0, TORQUE (KGF. M) MINIMA DE 10 CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, POSSUIR COMPUTADOR DE BORDO, COMBUSTIVEL FLEX, COM NO MINIMO 75CV E EQUIPADO COM DIREÇÃO ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, EQUIPADO COM ESTEPE, MANUAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELETRICAS E DEMAIS ITENS QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CTB (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO), DOCUMENTAÇÃO A CUSTA DOFORNECEDOR.	UNIDADE	CITROEN	1,0000	81.290,0000	81.290,00
Total Fornecedor: R$			**81.290,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do veículo registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Procuradoria Geral do Municipio Jurídica	**Fiscal:** Márcia Andreia Brunk de Bittencourt, matricula nº 13838 **Suplente:** Fernanda da Silva Miranda, matricula nº 12774

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do veículo;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 157/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 321/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.154/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.047/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalvesde Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADODOURADOLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02. 741.214/0001-44, estabelecida R MATO GROSSO,308, CENTRO, BARRA DO GARÇAS- MT,

CEP:78600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANTONIO PAULO DE CARVALHO**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORAREGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente exatminada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 154/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41124	CARNE BOVINA DE 1a (BIFE) - COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO COM MAXIMO 12% DE GORDURA,	QUILOGRAMA	RIO MANSO	13000,0000	25,7000	334.100,00
	APARADA E CONGELADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL). EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FRIBOI, PERDIGAO, SEARA.					
41126	CARNE BOVINA DE 2a EM PEDACO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18oC NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01KG.	QUILOGRAMA	RIO MANSO	8800,0000	28,9900	255.112,00
41132	FIGADO BOVINO FRESCO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	QUILOGRAMA	RIO MANSO	1100,0000	15,3900	16.929,00
41136	PEIXE CARANHA (POSTA) - SEM ESPINHA CONGELADO - CARACTERISTICAS: SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCABECADO, DESCAMADO, SEM ESPINHAS, LIVRE DE NADADEIRAS. COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. A CARNE DE PEIXE DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18oC OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE. KG SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, AURORA, COPACOL.	QUILOGRAMA	FISH	5340,0000	25,7400	137.451,60
41137	PEIXE LIMPO FRESCO DE ESCAMA AGUA DOCE. TIPO: TAMBACU, CARANHA E TABATINGA.	QUILOGRAMA	FISH	5320,0000	30,4600	162.047,20
41138	PEIXE LIMPO FRESCO DE COURO AGUA DOCE. TIPO: PINTADO, CACHARA.	QUILOGRAMA	FISH	5340,0000	32,7400	174.831,60
65640	BACON DEFUMADO EM PEDACO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PECA EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ORGAO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	QUILOGRAMA	EXCELENCIA	470,0000	34,4900	16.210,30
66100	BISTECA SUINA, SEM TEMPERO CONGELADO, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA, ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	QUALISUL	1850,0000	19,3600	35.816,00
	TOTAL FORNECEDOR					**1.132.497,70**

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSE OBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Alessandra Peres, matricula nº 119536 Suplente: Pedro Arantes Bilego, matricula nº 119612
SecretariaMunicipalPlanejamentoUrbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal deTransporteseServiçosPúblicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Herica Lorraine Peres, matricula nº 12860
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
SecretariaMunicipaldeCultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Divaldo Pereira Da Silva, matricula nº 8
SecretariaMunicipaldePlanejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
SecretariaMunicipaldeAdministração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122
SecretariaMunicipaldeEsporteeLazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
SecretariaMunicipaldePescaeAquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
ProcuradoriaGeraldoMunicipio	Fiscal: Fernanda Silva Miranda, matricula nº Suplente: Roberta Petry Giacomoli, matricula nº
SecretariaMunicipaldeMeioAmbiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Valter Sousa Brito, matricula nº 119390

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 154/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças 27 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SUPERMERCADODOURADOLTDA

CNPJ: 02.741.214/0001-44

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA INEGIXIBILIDADE 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

Às 09:30 horas, horário de Brasília, do dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 20.230 de 30/05/2023 composta por: Myrella Rayssa Santana Saggin – Presidente, Thaís Cristina Marques Moreira – membro, Dayana Eduarda da Silva – membro e Dheliky Nascimento Milhomem - Membro,iniciou-se os trabalhos de recebimento dos envelopes de documentos de Habilitação e Propostas de Preço para a Inexigibilidade 009/2023, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, conforme definido no edital, foi constatada a presença de 02 (duas) empresas, sendo elas: **J DE MATOS JUNIOR**, CNPJ nº **44.529.707/0001-65**, com sede na Rua Major Otavio Pitaluga, nº 282, Quadra 282, lote 23, Bairro Jardin Nova Barra do Garças, Cep nº 78.606-404, na cidade de Barra do Garças-MT, representado pelo Sr. Joselino de Matos Junior, com documentação pessoal anexa junto ao processo, e a empresa **TOLEDO CONSTRUTORA**, CNPJ nº **47.674.263/0001-40**, localizada na Rua Capitão Antônio Luiz Esteves, nº 641, Quadra 242, lote 15, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, Cep nº 78.606-345, no município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Sr. Renan Souza Toledo, com documentação pessoal anexa junto ao processo. Após a abertura dos envelopes, foram analisadas as documentações de habilitação, sendo vistados pelos membros presentes e estando a documentação apresentada em conformidade com o exigido no edital, a Comissão Permanente de Licitações declarou as empresas interessadas: **J DE MATOS JUNIOR e TOLEDO CONSTRUTORA, APTAS** para serem credenciadas. Nada mais havendo a tratar a Presidente lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com os membros da Comissão de Licitação e os demais presentes. Encerra-se a sessão aos oito de novembro de dois mil de vinte três (08/11/2023) às 11:00 horas.

_____

Myrella Rayssa Santana Saggin

Presidente CPL

_____

Thaís Cristina Marques Moreira

Membro CPL

_____

Dayana Eduarda da Silva

Membro CPL

_____

Dheliky Nascimento Milhomem Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DP 09/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)**, inscrita no CNPJ: 32.922.591/0001-40, Contrato nº 44/2023, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 33/2023, Dispensa nº. 09/2023**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS** constantes nos autos**.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa nº. 09/2023 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)**, inscrita no CNPJ: 32.922.591/0001-40, Contrato nº 44/2023, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 66/2023, Dispensa nº. 15/2023**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA JACUBIM – PONTE I, CONFORME PROJETOS**constantes nos autos**.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa nº. 15/2023 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Julho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIATRIA EM REGIME DE 40H SEMANAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 27/11/2023 às 14h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 08 de novembro de 2023.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Suplente - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 913 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.664, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**MARCOS FERNANDO DA SILVA**, cargo de Assistente Administrativo (S/G), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/08/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.917 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.173, de 07 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/10/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 897 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.004 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 396.372.391-20, efetiva no cargo prof. lic. pedag. c/doc. (30hs/aula), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/09/2023 a 03/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 879 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.203, de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as senhoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Paula Domingas de Almeida de Jesus De Oliveira

Suplente: Renata de Almeida Leite

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
269/23 PGM	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	28/09/23	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 846 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 38.846, de 16 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **OUTUBRO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

OUTUBRO/2023

PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	05/04/2010	D – II	D – III
CONSUELO PINHEIRO ALVES	Assistente Social N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – II	C – II
EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	Assistente Social N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
LAUDICEIA PINHEIRO RAMOS	Assistente Social N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – II	C – II
LUARA CAIANA SOUSA E SILVA	Assistente Social N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
RENATA DA SILVA MACHADO	Assistente Social N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – II	C – II
JOSE CLAUDIO SABALA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	13/09/2002	G – I	H – I
CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
MAYKO DE ARRUDA FREIRE	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B – I	C – I
SUZANA APARECIDA GERVAZONI VIANA	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
TANIA APARECIDA DOS SANTOS	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	09/10/2017	B – III	C – III
ADRIANO DA SILVA BRUNO	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B – I	C – I
EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B – III	C – III
FRANCIELE DE JESUS CARVALHO	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B – I	C – I
LUCAS JOSE LENTE	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B - III	C – III
MARINEIDE WEBER	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B - III	C – III
WILSON DA SILVA	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B – II	C – II
LUIS MARCIO RAMOS DA SILVA	Guarda Municipal Patrimônial(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – III	H – IV
HELISON SOARES DOS SANTOS	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	B – II	B – III
ALESSANDRA ANDRADE DE SOUZA ORRO SILVA	Periodentista (20hs)	Progressão de Classe	21/09/2005	F – III	G – III
SANDRA CANDIDA BINDANDI	Profª.Lic.em Letras (30hs)	Progressão de Classe	13/09/2002	G – V	H – V
ELBA MARA DOS SANTOS	Profª.Lic.em Pedagog.c/doc.30hs	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B – IV
AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	Psicologa N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – II	C – II
HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	Psicologa N/S 40hs	Progressão de Classe	09/10/2017	B – II	C – II
JOELI CASSIA DA SILVA MAGALHÃES	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	18/09/2014	C – III	D – III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 790 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.473, de 21 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora ANTÔNIA SILVESTRE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a iniciar com efeitos desde 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 767 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.

258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.379 de 06 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria De Souza

Suplente: Glauco Miranda de Araújo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
260/2023 PGM	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de insumos médicos para curativos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	11.09.23	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 733 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 32.087, de 29 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, como Subencarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES *Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 680 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.350 de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Clibas Morais da Silva Junior

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
226/23 PGM	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.	Prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27/07/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 920 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.456, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/09/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.919 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.369, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **JESSICA SILVEIRA SEGUER**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/10/2023 a 07/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº648 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.349 de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 24/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 31.794/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.974/2023.
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONÇALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.049/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.049/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/08/2023, 09/08/2023 E 10/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.432/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.675/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023, 16/08/ 2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 23/08/ 2023, 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/ 08/2023	HORA DE SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.159/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.647/2023.

ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023, 21/08/ 2023, 22/08/2023, 28/08/2023 E 29/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.342/2023.
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/08/2023, 18/08/2023, 24/08/ 2023, 25/08/2023, 30/08/2023 E 31/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.489/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/08/2023, 03/08/2023, 10/08/ 2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.941/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28. 947/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/08/2023, 16/08/2023 E 17/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.925/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.947/ 2023
ALINE DA SILVA CORREA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 28.654/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 876/2023.
ALINE DA SILVA CORREA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/08/2023, 17/08/2023 E 18/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.798/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30. 803/2023.
ALINE DA SILVA CORREA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/08/2023 E 22/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.798/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30. 806/2023.
ANA MARIA CRUZ SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/06/2023, 07/06/2023, 08/06/ 2023, 09/06/2023 E 12/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 31.625/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31. 625/2023.
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA AVILA MIRANDA ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.369/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30. 477/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/08/2023 15/08/2023, 16/08/ 2023, 21/08/2023, 22/08/2023 E 23/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31. 671/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 31/07/2023, 01/08/2023, 02/08/ 2023, 03/08/2023, 04/08/2023, 07/08/ 2023, 08/08/2023 E 09/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30. 401/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34. 035/2023.
CELIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2023, 15/04/2023, 06/05/ 2023, 17/06/2023, 22/07/2023 E 12/ 08/2023	A SERVIDORA CELIA CATARINA DE ARRUDA TRABALHOU AOS SABADOS, POIS A ESCOLA ONDE A MESMA TRABALHA ESTAVA EM REFORMA. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.899/2023.
CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/08/2023 E 16/08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.898/2023.
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/04/2023, 15/04/2023, 29/04/ 2023 E 13/05/2023	A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA LABOROU DURANTE OS SABADOS EM SUBSTITUIÇÃO A ILZA RIBEIRO CAMPOS QUE É SABATISTA, POR MOTIVO DE ATRASO NA REFORMA DA ESCOLA, AS AULAS TIVERAM INICIO APÓS A DATA DEFINIDA NO CALENDÁRIO ESCOLAR E POR ESSE MOTIVO HOUVE REPOSIÇÕES AOS SÁBADOS. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.781/2023.

CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/08/2023, 22/08/2023 E 23/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 31.027/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.603/2023.
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/08/2023, 04/08/2023, 09/08/ 2023, 10/08/2023, 11/08/2023, 16/08/ 2032, 17/08/2023, 18/08/2023, 23/08/ 2023, 24/08/2023, 25/08/2023 E 30/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ESTÁ GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 23.645/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.463/ 2023.
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023 E 09/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISAURA DO PRADO ALMEIDA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 28.395/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.184/ 2023.
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISAURA DO PRADO ALMEIDA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 28.395/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.184/ 2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/08/2023, 03/08/2023 E 04/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.654/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 327/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023 E 09/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.654/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 327/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/08/2023 E 15/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.654/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 330/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/08/2023 E 24/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.974/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32. 012/2023.
DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/08/2023, 11/08/2023, 17/08/ 2023, 18/08/2023, 24/08/2023, 25/08/ 2023 E 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CONFORME MEMORANDO 28.416/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.953/2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/08/2023, 17/08/2023 E 18/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.531/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33. 723/2023.
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.956/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.010/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/08/2023 E 04/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.978/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28. 473/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.978/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28. 473/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLEICE DE FATIMA MOURA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 32.500/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.500/2023.
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/08/2023, 02/08/2023, 07/08/ 2023, 08/08/2023, 14/08/2023, 15/08/ 2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 28/08/ 2023 E 29/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.983/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 094/2023.
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 17/08/2023, 18/08/2023, 21/08/	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CRISPIM NEVES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME ME-

	DOC (30HS/ AULA)				2023, 22/08/2023 E 23/08/2023	MORANDO 30.851/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.738/ 2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023, 14/08/ 2023 E 15/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.437/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.719/2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/08/2023 E 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.061/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.061/2023.
EVA DA SILVA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/08/2023, 17/08/2023 E 18/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.844/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30. 864/2023.
FATIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 15/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILEIA CORREA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.980/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31. 027/2023.
GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/08/2023, 18/08/2023 E 24/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLEICE DE FATIMA MOURA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.427/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.596/ 2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023, 09/08/ 2023, 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.990/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.435/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.990/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.256/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/08/2023, 24/08/2023 E 28/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.097/2023.
IRIS DE LIMA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 16/09/2023 À 30/09/2023	PARA AJUSTE DO RETORNO DA LICENÇA MATERNIDADE E CONVOCAÇÃO PARA NOVO SELETIVO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.265/2023,
ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/08/2023, 09/08/2023 E 10/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.850/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.157/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DE 21/08/2023, 22/ 08/2023 E 23/08/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLEICE DE FATIMA MOURA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.427/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.596/ 2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/08/2023, 02/08/2023, 03/08/ 2023 07/08/ 2023,08/08/2023 E 09/08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.050/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/08/2023 E 16/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLEICE DE FATIMA MOURA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.427/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.596/ 2023.
JANETE PIRES SANTANA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/08/2023, 04/08/2023, 09/08/ 2023, 10/08/2023, 11/08/2023, 16/08/ 2032, 17/08/2023, 18/08/2023, 23/08/ 2023, 24/08/2023, 25/08/2023 E 30/ 08/2023, 31/08/ 2023, 01/09/2023, 06/09/2023 E 09/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.983/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 095/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.896/

						2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.905/2023.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023 E 09/ 08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.276/2023.
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2023, 15/04/2023, 06/05/ 2023, 17/06/2023, 22/07/2023 E 12/ 08/2023	A SERVIDORA JULIANA SILVA DO NASCIMENTO TRABALHOU AOS SABADOS, POIS A ESCOLA ONDE A MESMA TRABALHA ESTAVA EM REFORMA. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.901/2023.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 31/08/2023 E 01/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA QUE ESTA GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 16.979/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31. 702/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 29/08/2023, 30/08/2023 E 31/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.116/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.116/2023.
LEOVALDO CEBALHO LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.886/2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023, 16/08/ 2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 23/08/ 2023, 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.357/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.791/2023.
LUCILENE MENDES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/08/2023, 02/08/2023, 07/08/ 2023, 08/08/2023, 14/08/2023, 15/08/ 2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 28/08/ 2023 E 29/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ESTÁ GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 23.645/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.467/ 2023.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/08/2023, 10/08/2023, 11/08/ 2023, 16/08/2023, 17/08/2023 E 18/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.437/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.710/2023.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/08/2023, 31/08/2023 E 01/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.058/2023 SOLICITAÇÕES REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.058/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/08/2023, 11/08/2023, 16/08/ 2023, 17/08/2023, 18/08/2023, 23/08/ 2023, 24/08/2023 25/08/2023, 30/08/ 2023 E 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.342/2023.
MARCELE CONCEICAO CASTRILLON CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.835/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/08/2023, 07/08/2023, 08/08/ 2023, 14/08/2023, 15/08/2023, 21/08/ 2023, 22/08/2023, 28/08/2023 E 29/ 08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.384/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/08/2023 E 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 31.132/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.202/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/08/2023 E 30/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.514/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.460/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/08/2023, 07/08/2023, 08/08/ 2023, 09/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.941/2023. SOLICITAÇÃO

						REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.944/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/08/2023 E 21/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.925/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.949/2023
MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/04/2023, 15/04/2023, 29/04/2023 E 13/05/2023	A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE LABOROU DURANTE OS SABADOS, POR MOTIVO DE ATRASO NA REFORMA DA ESCOLA, AS AULAS TIVERAM INICIO APÓS A DATA DEFINIDA NO CALENDÁRIO ESCOLAR E POR ESSE MOTIVO HOUVE REPOSIÇÕES AOS SÁBADOS. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.781/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 31/08/2023 E 01/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLI DOS SANTOS CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.306/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.306/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2023, 15/04/2023, 06/05/2023, 17/06/2023, 22/07/2023 E 12/08/2023	A SERVIDORA MARIA CATARINA DA SILVA TRABALHOU AOS SABADOS, POIS A ESCOLA ONDE A MESMA TRABALHA ESTAVA EM REFORMA. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.890/2023.
MARIA CRISTIANE DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 30/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLI DOS SANTOS CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.306/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.306/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA QUE ESTA GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 16.979/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.701/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/08/2023 E 02/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.978/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.473/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023 E 09/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.978/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.473/2023.
MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2023, 15/04/2023, 06/05/2023, 17/06/2023, 22/07/2023 E 12/08/2023	A SERVIDORA MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA TRABALHOU AOS SABADOS, POIS A ESCOLA ONDE A MESMA TRABALHA ESTAVA EM REFORMA. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.922/2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/08/2023, 16/08/2023, 17/08/2023, 21/08/2023, 22/08/2023 E 23/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.476/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.686/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/08/2023, 03/08/2023 E 04/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CASSIA SOARES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.929/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.021/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/08/2023, 17/08/2023 E 18/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILEIA CORREA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.980/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.027/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/08/2023, 22/08/2023 E 23/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILEIA CORREA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 31.027/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.603/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/08/2023, 30/08/2023 E 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE DA SILVA CORREA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.361/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.361/2023.
NILZA DOS SANTOS FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/08/2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 23/08/2023, 28/08/2023, 29/08/2023, 30/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 31.132/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.202/2023.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO

	DOC (30HS/ AULA)					CONFORME MEMORANDO 28.990/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.256/2023.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/08/2023 E 19/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.990/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.435/2023.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/08/2023 E 22/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.097/2023.
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/08/2023, 10/08/2023, 11/08/2023 E 14/08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.052/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONÇALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.490/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.490/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/08/2023, 22/08/2023 E 23/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 31.311/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.176/2023.
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISAURA DO PRADO ALMEIDA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 28.395/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.187/2023.
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 17/08/2023 E 18/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISAURA DO PRADO ALMEIDA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 28.395/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.187/2023.
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/08/2023, 23/08/2023, 24/08/2023, 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACILENE DA CONCEICAO MOURA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 31.719/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.978/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.514/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.460/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISAURA DO PRADO ALMEIDA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 28.395/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.189/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/08/2023 E 18/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISAURA DO PRADO ALMEIDA QUE ESTÁ USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 28.395/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.189/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.660/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 17/08/2023 E 18/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.665/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.045/2023.
SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/08/2023 E 24/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA QUE ESTA DE LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 31.685/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.685/2023.
SONIA DOS REIS CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/08/2023, 03/08/2023 E 04/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.929/2023. SO-

						LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.015/2023.
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/08/2023, 23/08/2023 E 24/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONÇALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 31.350/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.350/2023.
SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023, 09/08/ 2023, 14/08/2023, 15/08/2023, 16/08/ 2023, 21/08/2023, 22/08/2023, 23/08/ 2023, 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CONFORME MEMORANDO 28.416/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.953/2023.
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/08/2023 E 09/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.878/2023.
VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/08/2023, 04/08/2023 E 07/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.878/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/08/2023, 03/08/2023 E 04/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADAIR PIRES DE MORAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.993/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.608/ 2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/08/2023 E 18/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA AVILA MIRANDA ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.369/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30. 482/2023.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/08/2023, 02/08/2023,03/08/ 2023, 08/08/2023, 09/08/2023, 10/08/ 2023 E 14/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.633/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.389/2023.
WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/08/2023 E 11/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30. 470/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.910/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 14/08/2023, 15/08/2023 E 16/ 08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30. 956/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.010/2023.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 02/08/2023, 03/08/2023 E 04/ 08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADAIR PIRES DE MORAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.993/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.605/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DE 14/08/2023, 15/ 08/2023, 16/08/ 2023, 17/08/2023 E 18/08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DE 21/08/2023, 22/ 08/2023, 23/08/ 2023, 24/08/2023 E 25/08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 01/08/2023, 02/08/2023, 03/08/ 2023 E 04/08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 07/08/2023, 08/08/2023, 09/08/ 2023, 10/08/2023 E 11/08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 28/08/2023, 29/08/2023, 30/08/ 2023 E 31/08/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.

GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	REDUZIR 10 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DE 01/ 08/2023	ESTAVA ATENDENDO A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA DE ACORDO COM O MEMORANDO 23.722/2023. PORÉM O MESMO SERÁ LOTADA EM UMA OUTRA TURMA E OUTRA PROFESSORA ATENDERÁ A CARGA HORARIA.
ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 07/08/2023 À 20/09/2023	PARA ACOMPANHAR O ALUNO PEDRO HENRIQUE CAMPOS SOARES, POIS O MESMO NECESSITA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME MEMORANDO 29.172/2023 SOLICITAÇÕES FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.222/2023.
ALESANDRA APARECIDA CAETANO	PROF LIC LETRAS (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 02 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 20/03/2023 À 22/12/2023	A SERVIDORA ALESANDRA APARECIDA CAETANO ENCONTRA-SE ATENDENDO AO PROJETO "MAIS INGLÊS", EM PARCERIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.595/2023.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 14/08/2023 À 30/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEONICE GODÓI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.677/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 07 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 29/08/2023 À 21/12/2023	CONSIDERANDO, A METRAGEM DA SALA DE AULA DA E.M. LARANJEIRA NÃO COMPORTAR 25 ALUNOS. CONSIDERANDO, A POSSIBILIDADE PARA ADICIONAL DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES DO QUADRO.CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DA DIVISÃO DE TURMA 8º E 9º ANO QUE ESTÃO EM SALA MULTISSERIADA, DIFICULTANDO O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.720/2023.
ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC LETRAS (30HS/ AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 09 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 29/08/2023 À 21/12/2023	CONSIDERANDO, A METRAGEM DA SALA DE AULA DA E.M. LARANJEIRA NÃO COMPORTAR 25 ALUNOS. CONSIDERANDO, A POSSIBILIDADE PARA ADICIONAL DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES DO QUADRO.CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DA DIVISÃO DE TURMA 8º E 9º ANO QUE ESTÃO EM SALA MULTISSERIADA, DIFICULTANDO O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.720/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 07/08/2023 À 16/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 20.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.164/2023.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 30/08/2023 À 26/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.937/2023.
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	01/08/2023 A 30/10/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME MEMORANDO 24.895/2023
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 01/08/2023 À 22/12/2023	PARA ATENDER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA DE ACORDO COM O MEMORANDO 23.722/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.434/ 2023.
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 14 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 14/08/2023 À 06/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.159/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.349/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 14/08/2023 À 26/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.946/2023.
NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 05 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 29/08/2023 À 21/12/2023	CONSIDERANDO, A METRAGEM DA SALA DE AULA DA E.M. LARANJEIRA NÃO COMPORTAR 25 ALUNOS. CONSIDERANDO, A POSSIBILIDADE PARA ADICIONAL DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES DO QUADRO.CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DA DIVISÃO DE TURMA 8º E 9º ANO QUE ESTÃO EM SALA MULTISSERIADA, DIFICULTANDO O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.720/2023.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz localizada na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Estimativa do Valor: R$ 256.449,91 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 23 de outubro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após avaliação e notas atribuídas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço**, a Comissão Permanente de Licitação, com base no** parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09, a qual apresentou o valor de R$ 201.074,52 (duzentos e um mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) com 83,14 pontos**, vencedora** da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal **http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.**

Prefeitura de Cáceres, 08 de novembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 732 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.519, de 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o servidor **CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES**,do cargo em Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 907 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.696 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **SIMONE PEREIRA DUTTON**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 28/09/2023 a 27/11/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 061/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 061/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.900 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.732, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSANA DA SILVA FREIRE**, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I), lota-

da na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/07/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 058/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2023 – PREVI CÁCERES".

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Kátia Cristiana Leite Nunes, Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 08/2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista para atender às necessidades da CONTRATANTE referente a translado de pessoas da Cidade de Cáceres, sede do instituto, até a Cidade de Cuiabá, ambas localizadas no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de novembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.901 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.333, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/09/2023 a 28/11/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985. 311-00	9047 /00109/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 896 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.097 de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilson da Silva Santa

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
279/ 23-PGM	MASAL S.A INDUSTRIA E COMÉRCIO	Constitui o objeto do presente a aquisição de equipamento do tipo guindaste hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres - MT conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	24/10/ 2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de novembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 229/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 229/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 229/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA. Valor** para mais **R$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, correspondente a **19,31%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 169.954,00** para **R$ 202.774,00** e, o **Prazo** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Mun. De Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
VALDENOR ALVES MARCHEZAN	477.285.238-72	9047/00355/2023
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00351/2023
WANDERLEY FACHETI TORRES	761439.707-00	9047/00350/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00270/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Munlclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/1 1/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 161/2023 -PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 161/2023 -PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 161/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA. Valor** para mais **R$ 59.904,76 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a **11,68%** do valor original, alterando o valor total contratual de R$ **R$ 427. 251,82** para **R$ 487.156,58** e, o **Prazo** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2023.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº765 DE 06/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.222/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1395 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150. 000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87-2023, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Unidade de Pronto

Atendimento-UPA 24 Horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 24 de novembro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 08 de novembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 902 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.171, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ROSELI MATOS DOS SANTOS**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/10/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de Cáceres. Os Projetos Executivos Complementares deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico reformulado pela Prefeitura de Cáceres-MT, que tem como base, o modelo de projeto padrão do MIN. DESENV. E ASSIT. SOCIAL, FAM. E COMBATE FOME, com capacidade de atendimento para 750 famílias/ano.

Estimativa do Valor: R$ 27.164,81 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo proveniente de Recurso Próprio

Realização: 06 de novembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após avaliação e notas atribuídas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa S M DE OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ: 46.291.268/0001-20, a qual apresentou o valor de R$ 14.867,33 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) com 96,83 pontos**, vencedora da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 08 de novembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 908 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.030, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**CELIA REGINA DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/09/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 914 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.367, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúdeao servidor **SEBASTIÃO NATALICIO LAIA**, cargo guarda municipal patrimonial, lotado(a) na secretaria municipal de educação, pelo período de 1º/09/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 898 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.978, de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ABIGAIL DA SILVA MORAES LOPES**, cargo Prof. Lic. Pedag. c/doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 28/09/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00246/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00247/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00333/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00334/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00260/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00276/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00277/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00459/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00458/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00460/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00461/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00271/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00272/2023
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00292/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00245/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2023 CÁCERES DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 CÁCERES DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.346 de 24 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **14.**

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	24/10/2023	08/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	13/11/2023	17/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/11/2023	
Interposição de Recursos	20/11/2023 à 22/11/2023	
Análise dos Recursos	23/11/2023	
Publicação da análise de recursos	27/11/2023	

Divulgação do Resultado Final	29/11/2023
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	29/11/2023 a 01/12/2023
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	06/12/2023 a 08/12/2023
Prazo para pagamento	18/12 a 29/12/2023
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024

LEIA-SE:

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
Inscrições	24/10/2023	15/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	22/11/2023	28/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	30/11/2023	
Interposição de Recursos	30/11/2023 à 04/12/2023	
Análise dos Recursos	05/12/2023	
Atualização de proposta (apenas para alínea “d” do item 1.1)	05/12/2023	
Publicação da análise de recursos	06/12/2023	
Divulgação do Resultado Final	**07/12/2023**	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	11/12/2023 a 12/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13/12/2023 a 14/12/2023	
Prazo para pagamento	**19/12 a 29/12/2023**	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 912 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.135, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/10/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2023 – CULTURA CÁCERES AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023 CÁCERES AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.346 de 24 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

1. OBJETO

1.1 (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

Parágrafo único: Não havendo preenchido a totalidade das propostas das alíneas supracitadas, o valor correspondente, será redistribuído para Projetos classificados na lista de selecionados com o valor aproximado à alínea correspondente.

LEIA-SE:

1. OBJETO

1.1 (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

§ 1º. Não havendo preenchido a totalidade das propostas das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” supracitadas, o valor correspondente será redistribuído para Projetos classificados na lista de selecionados com o valor aproximado à alínea correspondente.

§ 2º. Não havendo preenchimento suficiente de proponentes elencados na alínea “d”, o valor remanescente poderá ser remanejado à um único proponente, enquadrado dentro do objeto em questão e do inciso correspondente, condicionado à apresentação de um novo projeto no prazo de 03 dias sendo este, avaliado e aprovado pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT, no prazo de um dia.

ONDE SE LÊ:

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
Inscrições	24/10/2023	08/11/2023

Avaliação e seleção das propostas	13/11/2023	17/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/11/2023	
Interposição de Recursos	20/11/2023 à 22/11/2023	
Análise dos Recursos	23/11/2023	
Publicação da análise de recursos	27/11/2023	
Divulgação do Resultado Final	29/11/2023	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	29/11/2023 a 01/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	06/12/2023 a 08/12/2023	
Prazo para pagamento	18/12 a 29/12/2023	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

LEIA-SE:

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
Inscrições	24/10/2023	15/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	22/11/2023	28/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	30/11/2023	
Interposição de Recursos	30/11/2023 à 04/12/2023	
Análise dos Recursos	05/12/2023	
Atualização de proposta (apenas para alínea “d” do item 1.1)	05/12/2023	
Publicação da análise de recursos	06/12/2023	
Divulgação do Resultado Final	**07/12/2023**	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	11/12/2023 a 12/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13/12/2023 a 14/12/2023	
Prazo para pagamento	**19/12 a 29/12/2023**	
Prazo de execução das propostas	02/01/2024 a 02/09/2024	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047/00367/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00337/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00338/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047/00417/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00251/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00268/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00269/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00479/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00480/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00304/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00264/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00265/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00328/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 768 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.360 de 06 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria De Souza

Suplente: Glauco Miranda de Araújo

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
259/2023 PGM	ALINE FRANÇA MANGUEIRA LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de insumos médicos para curativos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	11.09.23	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 899 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.966 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora**SIRLEI ALENCAR DE FREITAS**, portadora do CPF: 594.205.451-72 efetiva no cargo de Professora Licenciada de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 02/10/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.915 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.067, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ELINA MONTEIRO RODRIGUES**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/10/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 882 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 35.260, de 21 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para análise do descumprimento de obrigações do Contrato Administrativo nº036/2022 PGM, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a Empresa “VUOLO ENGENHARIA EIRELLI”.

PRESIDENTE

Joaquim Francisco da Costa Neto

MEMBROS

Gean Carlos Soares Militão

Andre Luís dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 911 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.606, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA**, cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/10/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/NOVEMBRO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/11/2023 17:30		https://meet.google.com/hyj-qxwr-rfn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.949/2023	Agropecuária Bom Pastor Ltda	Jovanil de Campos
20.132/2023	Edmar Geraldo Santana	Mirielle Garcia R. de Lima
19.980/2023	Joaquim José de L. Filho	Antônio Carlos Leite
16.322/2023	Danielle de Medeiros Santos	Vitor Miguel de Oliveira
23.563 e 9263/2023	Césare Pastorello M. de Paiva	Richard Rodrigues da Silva
10.271/2022	Aparecida Nátia/Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 064/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 064/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 08 de novembro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00462/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00465/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 910 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.298, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à servidora **ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA,** cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/09/2023 a 30/11/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 622 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo nº 14.776 de 19 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho do servidor **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA –** Auxiliar de Serviços Gerais, de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo a remuneração, com efeitos desde 1º de setembro de 2023.

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 909 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.207, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ILMA HENRIQUE PARA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/GI), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/10/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 866 de 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.906 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 40.943, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **CESAR AUGUSTO RODRIGUES**, Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na secretaria municipal de educação, para exercer a função de vigilante, na EMEI Filomena Maria de Alcantara Silva, pelo período de 04/10/2023 a 31/12/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 905 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.020, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/09/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 903 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 40.973, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/09/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 904 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.687, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Prorrogação da licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARIA AUXILIADORA RAMOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Prefeita, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/09/2023 a 27/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - MEDICAÇÃO PARA A PACIENTE SIMONE COELHO GONÇALVES

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 318/2023 de 07/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de aquisição de medicamentos conforme liminar judicial, Processo 37808, Conforme solicitação de compra 3407/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de medicação para a paciente SIMONE COELHO GONÇALVES conforme processo 37808.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 1.500.100.200	R$ 724,77
TOTAL	R$ 724,77

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”. Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - MEDICAÇÃO PARA A PACIENTE CRISTIANE COELHO GONÇALVES

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 316/2023 de 07/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro

órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de aquisição de medicamentos conforme liminar judicial, Processo 1000367-53.2021.8.11.0110, Conforme solicitação de compra 3405/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de medicação para a paciente CRISTIANE COELHO GONÇALVES conforme processo 1000367-53.2021.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 1.500.100.200	R$ 39,96
TOTAL	R$ 39,96

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 554 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	**Matricula**	**Nome**	**Período**
01	548	Leila Julia de Souza	31.10.2023 a 09.12.2023
02	277	Marcia Maria Back Durante	27.10.2023 a 08.05.2024
03	171	Maria Regina de Andrade de Costa	31.10.2023 a 09.12.2023
04	3536	Marinez Lindenmyr	20.10.2023 a 18.11.2023
05	190	Narciso Raimundo de Paula	07.11.2023 a 04.02.2024
06	232	Sirlei Almeida da Silva	18.10.2023 a 16.12.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - MEDICAÇÃO PARA O PACIENTE FERNANDO ROSA DA SILVA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 314/2023 de 07/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de aquisição de medicamentos conforme liminar judicial, Processo 33279, Conforme solicitação de compra 3408/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de medicação para o paciente FERNANDO ROSA DA SILVA conforme processo 33279.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 1.500.100.200	R$ 390,00
TOTAL	R$ 390,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento

de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº 548 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 589/2023/GAB protocolado na data 06 de novembro 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Adevanilto Joaquim Barbosa, para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM

Prefeitura Municipal de Campinápolis- MT

Pregão Presencial n° 006/2023

Processe Licitatório n° 371/2023

Ata de Registro de Preços n° 005/2023

Ilustricima senhora representante Legal da Empresa

F FALCÃO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 15.061.954/0001-81

A/C: Sra. Fernanda Falcão dos Santos

ASSUNTO: Resposta ao pedido de desistencia do item 71107 – Pregão Presencial n° 006/2023.

Prezada Senhora,

Vossa senhoria encaminhou ao departamento de licitações e contratos, o pedido de desistencia do item 71107 – Pão Francês. Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 26 de setembro de 2023 sob o protocolo 5628/2023 a empresa acima relacionada pede respeitosamente pela desistencia do item em questão referente ao Pregão Presencial n° 006/2023, Processo Adiminstrativo n° 371/2023, Ata de Registro de Preços n° 005/2023 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. De acordo com os fatos narrados e fundamentados pelo documento que compõem, eu **José Bueno Vilela** prefeito municipal**,** no uso de minhas atribuições legais, venho através do presente **ACOLHER** o pedido de desistencia do Item, considerando que houve uma segunda classificação para o item, através do mesmo convoco a segunda empresa classificada para o item **Vanubia Filipe de Oliveira Eireli – EPP.** Evitando assim os transtornos gerados por tal incongruência, no fornecimnto do item e o fracasso das tentativas em resolver o impasse, e o risco de prejuízos, tanto ao erário público, quanto ao fornecedor, no fornecimento do item, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração. Publique-se.

Campinápolis – MT, *06* de *Novembro* de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONSULTA COM PSIQUIATRA PARA SIMONE COELHO GONÇALVES

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 310/2023 de 07/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de aquisição de serviços diversos conforme liminar judicial, Processo 37808, Conforme solicitação de compra 3406/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de consulta com psiquiatra para SIMONE COELHO GONÇALVES conforme processo 37808.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.302.0011.2046.339039.000000 Red. 0290 Fonte 1.633.0000	R$ 550,00
TOTAL	R$ 550,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA A SENHORA IVANIR DA SILVA TEIXEIRA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 312/2023 de 07/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA A SENHORA IVANIR DA SILVA TEIXEIRA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.633.0000000 Red.0290	R$ 14.000,00
TOTAL	R$ 14.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 438 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 438 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 07 de novembro 2023, ano XVIII, edição nº N° 4. 355, pág 213.

ONDE SE Lê:

PORTARIA DE Nº. 438 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEIA - SE:

PORTARIA DE Nº. 538 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 02/10/2023 à 30/11/2023.

Dotação: 07.010.302.0011.2046.339039.00.00.00 – RED. 290

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS POLIANA SANTOS SPICALSKI E GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Partes: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.904.788/0001-66. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida destinados para a recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária, a fim de atender as necessidades do FUNSEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência. **Valor:** O total da contratação é de R$44.548,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **Prazo:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contar da sua publicação. **Dotações** Orçamentárias: ORGAO: 12 - UNIDADE: 001; FUNÇÃO: 09 - SUBFUNÇÃO: 272; PROGRAMA 0022 - PROJETO ATIVIDADE:10540; DOTAÇÃO: 4490520000 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RPPS. **Procedimento Licitatório:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023. Campo Novo do Parecis/MT, 08 de novembro de 2023. **Sandro Silvio Cattaneo. Diretor Executivo.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **BRUNO ALMEIDA NARCISO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.

VALOR: R$ 655.150,20

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 250, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 1.040.962,12** (um milhão e quarenta mil e novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício R$ 5.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.13.122.0002.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício R$ 11.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.15.451.0005.10011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.711.0000804.000 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020

R$ 211.506,82

002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício R$ 133.455,30

007.17.512.0006.20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água R$ 70.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.15.452.0017.20051 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.502.0000000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos R$ 70.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20147 MANUT.E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício R$ 120.000,00

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício R$ 150.000,00

001.10.302.0010.20148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício R$ 120.000,00

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício R$ 150.000,00

TOTAL R$ 1.040.962,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE FINANÇAS

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício R$ 5.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.392.0020.20023 AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos–Exercício R$ 11.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.711.0000804.000 Transf. da União - Lei complementar 176/2020 R$ 211.506,82

002.15.451.0005.10095 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos–Exercício R$ 36.023,20

002.15.452.0005.10022 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos–Exercício R$ 40.000,00

004.26.781.0005.10024 REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos–Exercício R$ 57.432,10

004.26.782.0005.20167 MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água R$ 70.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.15.452.0006.20161 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.502.0000000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

R$ 70.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício R$ 120.000,00

001.10.302.0010.20148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício R$ 420.000,00

TOTAL R$ 1.040.962,12

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21

de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 30 de Outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NTR HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.178.241/0001-06

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.

VALOR: R$ 54.450,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.

VALOR: R$ 102.016,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “ENVELHECER BEM”, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER no Ofício nº 041/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER, para apoio financeiro ao projeto “ENVELHECER BEM”, para manutenção das atividades da associação, recurso oriundo de emenda de bancada da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 57 2023

Fomento nº 57/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.354.252/0001-75

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, no auxilio com as despesas de remuneração pessoal, e aquisição de materiais de consumo da associação, no valor de R$ 17. 000,00 (dezessete mil reais), com recurso oriundo de Emenda de bancada da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 014/2023 de 18 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 17.000,00

Data: 07/10/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 58/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 108/2022

Aditivo 02 Contrato nº 108/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 de setembro de 2023 até 19 de novembro de 2023.

Adita-se o valor total do contrato em **R$ 204.614,56 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de 8,97 % (oito inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, chegando no total de 18,06% de acréscimo no presente contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 15001002000000

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.

VALOR: R$ 48.320,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 108/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de **R$ 80.523,11 (oitenta mil, quinhentos e vinte e três reais e onze centavos)**, do valor global em contrato, de acordo com os seguintes itens da planilha orçamentária.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 060 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais especiais industrializadas, teve como vencedoras as empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA –ME com valor total de R$ 655.150,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos), GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA com valor total de R$ 102.016,00 (cento e dois mil e dezesseis reais), NTR HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R$ 48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 085, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 084/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROZENICE EVANGELISTA SANCHES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 084, de 01 de novembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em de 08 de novembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023." **(...)**

Leia-se: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023." **(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS E OUTROS**, sendo **Pregão Eletrônico nº 157/2023.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 28 de novembro de 2023, às 09h30min (Horário de Brasília – DF)**; **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br** . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 08 de novembro de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 155/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 30/11/2023 9:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: di-

as – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,08 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 74/2023 , 2 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 74/2023 , 2 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.896.729,20 (Um milhao e oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1423**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.035,60
	SUBTOTAL	**39.035,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Cód. Reduzido	**1436**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1469**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
	SUBTOTAL	**1.310.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1406**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.819,35
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód. Reduzido	**1471**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.929,25
001.20.244.0024.10044 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN **1470**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.945,00
	SUBTOTAL	**197.693,60**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1367**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1472**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**1.896.729,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI N°. 3026, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.457/2019 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, inciso V, alínea "*c*", para extinguir o cargo de Coordenadoria do Cemitério Municipal disposto no item 4 e incluir no referido item o cargo de Diretoria do Cemitério Municipal.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º, inciso VII, alínea "*d*", para extinguir o cargo de Coordenadoria de Incubadora de Empresas disposto no item 1 e incluir no referido item o cargo de Diretoria de Incubadora de Empresas.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º, inciso XI, alínea "*f*", para extinguir o cargo de Coordenadoria do Procon disposto no item 1 e incluir no referido item o cargo de Diretoria do Procon.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 5º, inciso XIII, alínea "*c*", para extinguir o cargo de Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo disposto no item 4 e incluir no referido item o cargo de Diretoria de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 5º, inciso I, alínea "*a*", da Lei nº 2.457, de 14 de julho de 2019, para criar 01 (um) cargo de Gerência de Gestão, acrescentando o item 6 (seis) na alínea “a”, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 5º. (...)

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

a) GABINETE DO PREFEITO:

1. Prefeito Municipal

2. Vice-Prefeito

3. Chefia de Gabinete

4. Assessoria Executiva de Gabinete

5. Ouvidoria Pública

6. Gerência de Gestão"

Art. 6º. Fica alterado o artigo 5º, inciso I, alínea "*c*", item 2, da Lei nº 2. 457, de 14 de julho de 2019, para criar 01 (um) cargo de Supervisão de Comunicação, totalizando 02 (dois) cargos afetos a unidade.

Art. 7º. Fica alterado o ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS, da Lei nº 2.457, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com as disposições contidas no quadro incluso na presente norma.

Art. 8º. Ficam acrescidas ao ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO, da Lei nº 2.457 de 14 de julho de 2019, as atribuições do cargo de Gerência de Gestão inserido no art. 5º, inciso I, alínea "*a*", item 6; Diretoria do Cemitério Municipal inserido no art. 5º, inciso V, alínea "*c*", item 4; Diretoria de Incubadora de Empresas inserido no art. 5º, inciso VII, alínea "*d*", item 1; Diretoria do Procon inserido no artigo 5º, inciso XI, alínea "*f*", item 1; Diretoria de Arquitetura e Urbanismo inserido no art. 5º, inciso XII, alínea "*c*", item 4, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"(...)

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

a) GABINETE DO PREFEITO:

(...)

6. Gerência de Gestão: Responsável pelo gerenciamento das atividades de assessoria estratégica do Gabinete do Prefeito; identificar fatores que possam impulsionar os resultados organizacionais; apoiar os agentes políticos no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental reportando-se a autoridade superior; promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos; tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo; fornecer subsídios especializados às tomadas de decisões; estimular a implementação de novas soluções; auxiliar tecnicamente o Chefe do Executivo na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências das unidades previstas na estrutura organizacional; realizar atividades de gestão de natureza estratégica; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo; responsabilizar-se solidariamente com o Gabinete do Prefeito sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOVSP

(...)

c) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:

(...)

4. Diretoria do Cemitério Municipal: Gerir a realização de sepultamentos; registrar óbitos; controlar e gerenciar registros nas plantas das quadras; manter os registros dos títulos de aforamento perpétuo; coordenar e supervisionar as manutenções e limpezas gerais do Cemitério Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE

(...)

d) COORDENADORIA DE INCUBADORA DE EMPRESAS

(...)

1. Diretoria de Incubadora de Empresas: Responsável por apoiar empreendedores, empreendimentos inovadores, projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de novas tecnologias; incentivar o empreendedorismo; apoiar e orientar o aprimoramento das empresas municipais e de seus empresários, por meio de oferta de consultoria, assessorias e qualificações nas cinco dimensões de desenvolvimento do negócio; promover a integração de empresas com empreendimentos de grande porte da região e instituições de conhecimento tecnológico e Gerencial; fomentar e apoiar ações de inovação e sustentabilidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRALIZADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA – SMIASP

(...)

f) COORDENADORIA DE APOIO AO CONSUMIDOR

1. Diretoria do PROCON: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores Individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMPLA

(...)

c) GERÊNCIA DE PROJETOS

(...)

4. Diretoria de Arquitetura e Urbanismo: Responsável pela fiscalização de obras no âmbito municipal, supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica nos projetos básicos de arquitetura; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, projetos e especificações nos projetos básicos de arquitetura; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados."

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMISSIONADOS

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Prefeito Municipal	**29.682,29**	-	1
Vice - Prefeito	**11.660,91**	-	1
Chefia de Gabinete	**11.660,91**	4.664,36	1
Procurador Geral do Município	**11.660,91**	4.664,36	1
Gerência de Comunicação	**8.152,26**	3.260,90	1
Gerência de Gestão	**8.152,26**	3.260,90	1
Supervisão de Comunicação	**6.360,49**	2.544,20	2
Supervisão de Serviços Jurídicos	**5.724,46**	2.289,78	1
Coordenadoria de Imprensa	**5.724,46**	2.289,78	1
Assessoria Executiva de Gabinete	**4.876,38**	1.950,55	2
Assessoria Executiva da Procuradoria	**4.876,38**	1.950,55	1
Ouvidoria Pública	**2.968,19**	1.187,28	1
TOTAL DE VAGAS DO GABINETE:			**14**

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.660,91**	-	1
Gerência de Compras e Licitações	**8.942,56**	3.577,02	1
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	**8.152,26**	3.260,90	1
Gerência de Tecnologia da Informação	**8.152,26**	3.260,90	1
Supervisão de Licitações	**5.724,46**	2.289,78	1
Assessoria Executiva de Gabinete	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Patrimônio Público	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Recursos Humanos	**4.876,38**	1.950,55	3
Diretoria de Tecnologia da Informação	**4.876,38**	1.950,55	1
Coordenadoria de Almoxarifado Central	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Arquivo Público	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Atendimento ao Público	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Distribuições	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Licitações	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Patrimônio Público	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	**2.968,19**	1.187,28	2
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	**2.968,19**	1.187,28	1
Assessoria de Gabinete	**2.533,92**	1.013,57	1
Divisão de Distribuição de Documentos	**2.533,92**	1.013,57	1
Divisão de Serviços Administrativos	**2.533,92**	1.013,57	1
Setor de Compras	**2.073,21**	829,28	1
Setor de Distribuições	**2.073,21**	829,28	1
Setor de Licitações	**2.073,21**	829,28	1
Setor de Tecnologia da Informação	**2.073,21**	829,28	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**27**

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.660,91**	-	1
Gerência de Contabilidade	**8.942,56**	3.577,02	1
Gerência de Finanças	**8.152,26**	3.260,90	1
Diretoria de Finanças	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Contratos	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas	**4.876,38**	1.950,55	1
Coordenadoria de Contabilidade	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	**2.968,19**	1.187,28	1
Assessoria de Gabinete	**2.533,92**	1.013,57	1
Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS	**2.533,92**	1.013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**10**

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.660,91**	-	1
Supervisão de Transporte Escolar	**5.724,46**	2.289,78	1
Diretoria de Compras	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Fiscalização de Serviços	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Serviços Administrativos	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Sistemas Educacionais	**4.876,38**	1.950,55	1
Diretoria de Panificação	**3.598,21**	1.439,28	1
Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Apoio à Alimentação Escolar	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Informática	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares	**2.968,19**	1.187,28	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	**2.968,19**	1.187,28	1
Divisão de Distribuição de Merenda Escolar	**2.533,92**	1.013,57	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	*Remuneração estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Campo Verde-MT, Lei Complementar N.º 057/2015.*		1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental - Séries Iniciais			1
Coordenadoria Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino			1
Coordenadoria Pedagógica de Ensi-			1

no Fundamental Séries Finais		
Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial		1
Coordenadoria Pedagógica de Projetos Educacionais		1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:		22

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Gerência de Pavimentação	8.152,26	3.260,90	1
Gerência de Serviços Urbanos e Rurais	8.152,26	3.260,90	1
Supervisão de Pavimentação	6.360,49	2.544,20	1
Supervisão de Serviços Rurais	6.360,49	2.544,20	1
Supervisão de Serviços Urbanos	6.360,49	2.544,20	1
Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública	5.287,73	2.115,09	1
Diretoria de Compras	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Controle de Frota	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Manutenção Asfáltica	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Manutenção Elétrica Predial	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Operação	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Pavimentação	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Serviços Rurais	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Topografia	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria do Cemitério Municipal	4.876,38	1.950,55	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Compras	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Controle de Estoque	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Controle de Frota	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Mecânica	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Serviços Rurais	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Serviços Urbanos	2.968,19	1.187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1.013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			26

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SMARFHM:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Gerência de Fiscalização Agrícola	8.152,26	3.260,90	1
Gerência de Gestão da Agricultura Familiar	8.152,26	3.260,90	1
Gerência de Habitação e Regularização Fundiária	8.152,26	3.260,90	1
Supervisão de Habitação e Regularização Fundiária	5.724,46	2.289,78	1
Supervisão de Meio Ambiente	5.724,46	2.289,78	1
Diretoria de Jardinagem e Plantas Ornamentais	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Meio Ambiente	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Planejamento Habitacional	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	4.876,38	1.950,55	1
Coordenadoria da Agricultura Familiar	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria da Área de Transbordo e Triagem	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Regularização Fundiária	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria do Aterro Sanitário	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras	2.968,19	1.187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1.013,57	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	2.533,92	1.013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			17

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Diretoria da Incubadora de Empresas	4.876,38	1.950,55	1
Coordenadoria de Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Indústria	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Turismo e Eventos	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria do SINE	2.968,19	1.187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1.013,57	2
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			8

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCLE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Supervisão das Escolinhas Esportivas	5.724,46	2.289,78	1
Supervisão de Cultura	5.724,46	2.289,78	1
Diretoria de Atividades Culturais	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Esportes Amadores	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Seleções Esportivas	4.876,38	1.950,55	1
Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte	2.968,19	1.187,28	1
Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos	2.968,19	1.187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1.013,57	1
Assessoria de Gabinete da Cultura	2.533,92	1.013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			10

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Gerência de Serviços Médicos	19.899,08	7.959,63	8
Gerência de Atenção à Saúde	8.152,26	3.260,90	1
Gerência de Gestão Estratégica	8.152,26	3.260,90	1
Gerência de Serviços Jurídicos	8.152,26	3.260,90	1

Gerência de Vigilância em Saúde	8.152,26	3. 260,90	1
Gerência de Atenção Hospitalar	7.959,64	3. 183,86	1
Gerência do Programa de Saúde Bucal	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão da Unidade de Reabilitação	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Gestão Estratégica	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Recursos e Convênios	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Regulação	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Saúde Materno-Infantil	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU	6.360,49	2. 544,20	1
Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial	6.360,49	2. 544,20	1
Coordenadoria de Imprensa	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Compras	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Frotas	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Regulação	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Transporte	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Vigilância Ambiental	4.876,38	1. 950,55	1
Assessor de Controle e Avaliação	4.240,34	1. 696,14	1
Assessor de Vigilância Epidemiológica	4.240,34	1. 696,14	1
Assessor de Vigilância Sanitária	4.240,34	1. 696,14	1
Coordenadoria da Agência Transfusional	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Assistência Domiciliar	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Atenção Básica	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Compras	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Faturamento	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Gestão Estratégica	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área I	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área II	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Odontologia	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Regulação	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Laboratório Municipal	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Programa Melhor em Casa	2.968,19	1. 187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1. 013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			52

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Gerência de Gestão Administrativa	8.152,26	3. 260,90	1
Supervisão Social de Cursos	5.724,46	2. 289,78	1
Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade	4.876,38	1. 950,55	1
Coordenadoria Social de Proteção Básica	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Compras	4.876,38	1. 950,55	1
Supervisão do Centro do Idoso	4.876,38	1. 950,55	1
Orientadora Social de Proteção Básica	4.240,85	1. 696,34	1
Coordenadoria de Proteção Especial	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Transferência de Renda	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Centro do Idoso	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Serviço de Abordagem Social	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo	2.968,19	1. 187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1. 013,57	1
Divisão de Operador Master do Cadastro Único	2.533,92	1. 013,57	1
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	2.533,92	1. 013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			17

XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Diretoria de Trânsito Urbano	5.724,46	2. 289,78	1
Diretoria de Monitoramento	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria de Observatório Municipal e Atividade Delegada	4.876,38	1. 950,55	1
Diretoria do Procon	4.876,38	1. 950,55	1
Coordenadoria da Junta Militar	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Defesa Civil	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria de Trânsito Urbano	2.968,19	1. 187,28	1
Coordenadoria do Procon	2.968,19	1. 187,28	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1. 013,57	1
Assessoria Jurídica do Procon	2.533,92	1. 013,57	1
Divisão de Identificação	2.533,92	1. 013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			11

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1
Assessoria Executiva de Gabinete	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Atendimento ao Público	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Fiscalização	4.876,38	1.950,55	1
Diretoria de Gestão Estratégica	4.876,38	1.950,55	1
Assessoria de Gabinete	2.533,92	1.013,57	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			6

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	11.660,91	-	1

Gerência de Engenharia	**8.942,56**	**3.577,02**	**1**
Supervisão de Arquitetura	**8.652,10**	**3.460,84**	**2**
Supervisão de Engenharia	**8.652,10**	**3.460,84**	**3**
Supervisão de Geologia	**8.652,10**	**3.460,84**	**1**
Gerência de Planejamento	**8.393,79**	**3.357,52**	**1**
Gerência Municipal de Projetos	**7.045,11**	**2.818,04**	**1**
Diretoria de Planejamento	**5.724,46**	**2.289,78**	**1**
Assessor de Arquitetura	**4.240,34**	**1.696,14**	**1**
Diretoria de Arquitetura e Urbanismo	**4.240,34**	**1.696,14**	**1**
Coordenadoria de Planejamento	**2.968,19**	**1.187,28**	**1**
Assessoria de Gabinete	**2.533,92**	**1.013,57**	**1**
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**15**

TOTAL DE VAGAS CARGOS COMISSIONADOS:	**231**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 015/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área em m²
Miguel Humberto Librelotto	012.***.***-49	18	14	Jardim Campo verde	450
Renata Melo Mendes Madalena	008.***.***-61	14	11	Cidade Alta II	232,40
Romeu Boni	545.***.***-53	16	17	Cidade Alta II	240
Paulo Roberto Campos de Souza	352.***.***-49	02	01	Cidade Alta II	335,27

Campo Verde, 09 de novembro de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 703- CONTRATO 044/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 044/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 704- CONTRATO 049/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 049/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 705- CONTRATO 050/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 050/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 706- CONTRATO 051/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 051/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2022

Onde se lê:

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2023

Leia-se:

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 707- CONTRATO 053/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DO TERMO DE ADESÃO N° 053/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

Onde se lê:

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023.

Leia-se:

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 191, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial do cargo de Procurador Municipal de **SP08** para **SP09,** que passará a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Procurador Municipal	2	40	SP09

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023

RETIFICADO NA QUALIFICAÇÃO TECNICA (LO)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 151/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 13/11/2023 9:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,08 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 701 - CONTRATO 037/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 0037/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 708- CONTRATO 054/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 054/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 – RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA**, e a NOVA DATA para a realização do certame. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **23 de novembro de 2023, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br . RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 08 de novembro de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023. O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o Gabarito Final das Provas Objetivas e o Resultado Preliminar das Provas Objetivas. As íntegras das referidas publicações poderão ser consultadas nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.selecon.org.br -. Campo Verde-MT, 08 de Novembro de 2023; ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES

ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna **PÚBLICO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO POLO SÃO VICENTE NO FORNECINENTO DE PASSAGENS na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 041/2023 , PARA A EMPRESA: REGINA FAGUNDES DE FREITAS EVANGELISTA LTDA CNPJ n. 08.318.584/0001-50 . Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ MANOEL DA ROCHA E EDNA AUGUSTA DA ROCHA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, Nº 67 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 06 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 13h 00min, os membros da Comissão de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 254/2023, de 25 de outubro de 2023, através de sua Presidente, Sra. Márcia Soares de Freitas, informa que foi finalizado o relatório conclusivo manifestando pela aplicação de penalidade de licitar e contratar com a administração pública do município pelo período de 2 anos, devendo comunicar a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA, sobre a decisão para querendo

entrar com recurso dirigido a autoridade máxima no prazo de cinco dias úteis após a publicação. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Márcia Soares de Freitas

Presidente

Jéssica Amann Froehlich

Membro

Thais Silva Maciel

Membro

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com a Dupla ”JONATHAN E ADAN”, para atender as festividades do “aniversario de Campos de Júlio“ no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA,CNPJ/MF Nº 49. 218.376/0001-66.

Valor global: R$ 50.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023, Processo Licitatório nº 135/2023**.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o Cantor “GILSON VARGAS”, para atender as festividades do “aniversario de Campos de Júlio“ no dia 27/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: GV PRODUÇÕES ARTISTICAS,CNPJ/MF Nº 14.987.807/ 0001-74.

Valor global: R$ 5.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023, Processo Licitatório nº 136/2023**.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PORTARIA Nº. 223, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 020/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANA DE MATOS MONDINI DE BALDI,** inscrita noCPF sob nº. 038.***.***-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Processamento de Dados - CPD**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09/11/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 221, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Jessica Andressa Tres Santos	26/10/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Aparecido Vieira de Castro	20/10/2023
Liane Zonatto	13/10/2023
Rodrigo Gomes da Silva	09/10/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Aline Heinz	13/10/2023
Darci Rodrigo Teixeira	31/10/2023
Ires Aparecida Rutili dos Santos	17/10/2023
Luciane Françuise Massoco	31/10/2023 a 01/11/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Dioni Marcvio Tavares da Silva	25/10/2023 a 26/10/2023
José Antonio Ozorio Cordeiro	09/10/2023 a 11/10/2023 30/10/2023
Wigny da Luz Teodoro	18/10/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adair Santos Batista	04/10/2023 a 17/10/2023
Adriana Pereira de Souza	19/10/2023
Edenir Helena de Souza	18/10/2023 20/10/2023
Fatima Cristina Carloto Inglez	11/10/2023
Franciane Kipp Ferrão	20/10/2023
Jose Alves da Silva	18/10/2023 a 19/10/2023
Jose Aparecido Muniz de Araujo	01/10/2023 a 15/10/2023
Kathia Regina Pinton Schulz	02/10/2023 a 03/10/2023
Marcia Luiz	16/10/2023
Maria Oneide Alves dos Reis	27/10/2023
Mona Carla Davel Nascimento	27/10/2023
Rachel Pereira	01/10/2023 04/10/2023 a 05/10/2023 23/10/2023
Rodrigo Ribeiro da Silva	18/10/2023 a 19/10/2023
Roseli Francisca da Silva	27/10/2023
Rosilda Calixto da Silva Passos	19/10/2023
Suelen Miranda de Jesus	20/10/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ana Paula de Godoy	16/10/2023
Marli Andrade Lopes de Oliveira	26/10/2023 a 27/10/2023
Marli Teresinha Pires	17/10/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Abdo El Kadri	03/10/2023 04/10/2023 05/10/2023 a 09/10/2023
Arcilei da Silva	06/10/2023 a 07/10/2023
Carlina dos Santos Cruz	09/10/2023 a 10/10/2023
Celia Alves de Souza	03/10/2023
Cleide de Araujo Azevedo	05/10/2023
Cleonice Cardoso da Silva	30/09/2023 a 02/10/2023 03/10/20023 a 05/10/2023
Diane Marcia Borges Chagas	04/10/2023 a 17/10/2023
Erenir da Costa da Silva	27/10/2023
Estefania Novais Gonçalves	06/10/2023 24/10/2023
Evanilda Ramos da Silva	30/10/2023
Gildete Gomes de Oliveira	20/10/2023
Giomara Camargo dos Santos	06/10/2023
Idonete Rodrigues de França	24/10/2023
Joice Mara Possamai	06/10/2023
Juliana de Fatima de Paula Horbach	19/10/2023
Marcia Oliveira de Mello	23/10/2023
Maria Suely Alves da Silva Lagoa	27/10/2023
Marlei Junges	27/10/2023
Marli Pfeifer	06/10/2023 27/10/2023
Maxima Graziella Ortolan Schmidt	05/10/2023 a 06/10/2023
Paulo Victor da Rosa	06/10/2023
Queila Matheus	02/10/2023 17/10/2023 19/10/2023
Regina Celia de Souza Campos	11/10/2023
Silvana Carnaúba dos Santos	23/10/2023
Veroneide Santana	23/10/2023 30/10/2023
Zenaide Tavares de Oliveira	11/10/2023

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Bruna Pellicioli	23/10/2023

Art. 11º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com a Banda ”OS ORIGINAIS”, para atender as festividades do “aniversario de Campos de Júlio“ no dia 28/11/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº17851/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: AMC ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA,CNPJ/MF Nº 18.630.208/0001-50.

Valor global: R$ 35.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023, Processo Licitatório nº 134/2023**.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 07 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando **credenciar empresas especializadas em serviços de hospedagem (hotelaria) no Município de Campos de Júlio - MT**,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **09/11/2023.**

As solicitações de credenciamento e a documentação deverão ser entregues presencialmente na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1.1 *Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 5.3.1, 7.4 e 7.5.1 da ata de registro de preço nº 44/2023 e do item 2.2 do edital do pregão eletrônico nº 36/2023, conforme processo administrativo nº 78/2023.*

1.2 *O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 001/2023.*

2.1 *A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 26/10/2023 conforme página nº 27 dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edicção nº 4.349 de 27/10/2023, constante da folha nº 28 do processo administrativo nº 001/2023.*

2.2 *A defesa foi apresentada no dia 06/11/2023, conforme se constata da folha nº 33, tempestivamente, portanto, estando amesma apta a ser apreciada.*

2.3 *Em sua Defesa Prévia, o fornecedor alegou que:*

a) *a empresa se equivocou em encaminhar a capa do banco em courvim ao invés de couro e de encaminhar o veículo sem TV para os passageiros traseiros;* b) *no documento enviado dentre a lista de irregularidades consta a falta de encosto de cabeça e apoio de braços nos bancos traseiros e que conforme fotos juntadas verifica-se que os itens reclamados estão presentes e que a dúvida pode ser sanada em qualquer loja de veículo;* c) o problema maior, começa quando a prefeitura rejeita o veículo, enviando um documento confuso e que não entederam o objetivo do mesmo; d) *entrou em contato com as servidoras da prefeitura e explicou que não entendeu o objetivo do documento e não obteve resposta e foram orientados apenas a responder a notificação;* e) *não estão sendo respeitadas as etapas do contrato, sendo notificado por atraso depois da entrega do carro e que não foi formalizado pedido para sanar as irreguaridades encontradas no ato da entrega conforme item 7.4 e 7.6 do edital, concedendo prazo de 10 dias.*

2.4 *A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.*

3.1 *Foram produzidas as seguintes provas:*

a) *Relatório circunstanciado de recebimento de material/equipamento.*

b) *Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).*

c) *Pedido de prorrogação do prazo de entrega.*

d) Decisão administrativa.

4.1 As alegações referente ao equívoco cometido pela empresa não merecem prosperar, haja vista que as especificações estão bem claras e definadas no edital. Forçoso é acreditar que houve equívoco em encaminhar o veículo sem uma TV de 26 polegadas, ainda mais substituir as capas do banco de couro por courvim (tecido que simulam couro natural).Ademais quando uma empresa se dispõe a participar de um processo licitatório a mesma deve estar ciente das regras e regulamentos estabelecidos pelo órgão responsável, preparada para apresentar propostas conforme as exigências do edital, e pronta para competir de forma ética e transparente, visando não apenas o benefício próprio, mas também o interesse público. Presume-se que a empresa no caso em tela estava apenas visando o benefício próprio, reduzindo seus custos, sem contudo se lembrar que o veículo será utilizado por pacientes em tratamento fora do município, onde a administração quer propiciar maior conforto e comodidade aos mesmos, pois entende que é quase desumano transportar pacientes em ambulâncias em decubito horizontal a uma distância de 740 quilômetros, para realizar exames e consultas eletivas conforme se infere do item 2.2 do termo de referência.

4.2 Já em relação ao encosto de cabeça assiste razão a empresa, contudo em relação ao apoio de braço, verifica-se que as poltronas possuem apenas um para cada poltrona, recorrendo ao Termo de Referência não está explicitamente indicando a quantidade de apoio de braço, contudo verifica-se da expressão " poltronas individuais reclináveis até 150º com encosto de cabeça, com espuma, revestidas em couro, todas com cinto de segurança e ***descansa braços****", veja que a mesma está no plural, assim implicitamente seriam dois, uma para cada braço, já para as duas poltronas reclináveis até 180º a descrição está "descança braço", desse modo aceita-se apenas um para cada poltrona.*

4.3 Quanto a alegação de que o documento enviado é confuso e que não entenderam o objetivo do mesmo, salientamos que para um bom entendedor apenas meias palavras bastam, pois se uma empresa recebe uma notificação para manifestação prévia devidamente fundamentado com todos os itens transcritos com o indicativo de multa por atraso, multa por inexecução irregular do contrato e fornecimento ou prestação de serviços e suspensão de participar de licitação com a administração pública municipal, ainda indicando que as sanções podem ser cumuladas, confusa se torna sua alegação, ou se reverte em esperteza para tentar se safar da aplicação das penalidades.

4.4 Conforme se depreende da folha nº 32 que no dia 31/10/2023 a empresa encaminhou e-mail ao endereço compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br , endereço esse utilizado pela Presidente da Comissão o qual foi respondido na mesma data. Assim mais uma vez o que se observa é que empresa está agindo de forma eperta ou maliciosa para tentar se esquivar de suas respondabilidades ou de assumir suas consequências.

4.5 No tocante a supressão de fases, indicando os itens 7.4 a 7.6 do edital, em acurada análise verifica-se que os mesmos constam do Termo de Referência, assim constata-se que na verificação consoante o item 7.4 o veículo não estava em conformidade com as especificações constantes no

edital, sendo rejeitado pelo município em conformidade com o artigo 76 da Lei 8.666/93, constando ainda que o veículo foi rejeitado pela própria empresa em sua defesa prévia, o município não solicitou à sua substituição, decidindo aplicar as sanções editalícias e contratuais, ademais verifica-se que o item 7.6, não se aplica ao caso em tela.

4.6 Na instrução processual, foram avaliadas as consequências da indisponibilidade na oferta dos serviços aos pacientes e o esforço de todos os servidores envolvidos na aquisição desde a elaboração do termo de referência até a fase externa.

4.7 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos, conforme item 13.1.3 alínea "c" do edital.

4.8 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências para a assistência hospitalar, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5.1.*Do exposto, conclui-se pelo acolhimento parcial das razões de defesa e sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos, conforme item 13.1.3 alínea "c" do edital.*

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2023

Márcia Soares de Freitas

Presidente

Jéssica Amann Froehlich

Membro

Thais Silva Maciel

Membro

PORTARIA Nº. 222, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido no Ofício 193/2023, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos no Ofício nº 193/2023, na qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor L. C. Maximiano, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 135, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 5.3.1, 7.4 e 7.5.1 da ata de registro de preço nº 44/2023 e do item 2.2 do edital do pregão eletrônico nº 36/2023, conforme processo administrativo nº 78/2023

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 26/10/2023 e publicada em 27/10/2023, conforme páginas nº 27 e 28 do processo administrativo.

1.4 A defesa foi apresentada no dia 06/11/2023, tempestivamente, portanto. Estando a mesma apta a ser apreciada.

1.5 Em sua Defesa Prévia, o fornecedor alegou que:

a) *a empresa se equivocou em encaminhar a capa do banco em courvim ao invés de couro e de encaminhar o veículo sem TV para os passageiros traseiros;*

b) *no documento enviado dentre a lista de irregularidades consta a falta de encosto de cabeça e apoio de braços nos bancos traseiros e que conforme fotos juntadas verifica-se que os itens reclamados estão presentes e que a dúvida pode ser sanada em qualquer loja de veículo;*

c) *o problema maior, começa quando a prefeitura rejeita o veículo, enviando um documento confuso e que não entederam o objetivo do mesmo;*

d) *entrou em contato com as servidoras da prefeitura e explicou que não entendeu o objetivo do documento e não obteve resposta e foram orientados apenas a responder a notificação;*

e) *não estão sendo respeitadas as etapas do contrato, sendo notificado por atraso depois da entrega do carro e que não foi formalizado pedido para sanar as irreguaridades encontradas no ato da entrega conforme item 7.4 e 7.6 do edital, concedendo prazo de 10 dias.*

1.6 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.7 Foram produzidas as seguintes provas:

a) *Relatório circunstanciado de recebimento de material/equipamento.*

b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).

c) *Pedido de prorrogação do prazo de entrega.*

d) *Decisão administrativa.*

2. **ANÁLISE**

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consudção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos, conforme itemdo termo de referência.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências para a assistência hospitalar, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

3.1 *Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos conforme item 13.1.3, alínea "c" do edital.*

3.2 *O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.*

3.3 *O recurso não terá efeito suspensivo.*

3.4 *Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.*

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2023

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO "SRP" Nº 055/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 055/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 30/11/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 873/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 873/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. *****.189.***-****, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional n. 2482, **CPF/MF ***.547.**-****, e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **42.753.718/0001-07**, cujo objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES, (**matrícula funcional n. 2438**,** CPF/MF n. *****.889.***-**** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-******,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2023

Processo: 000007355/2023

Ata de Registro de Preços n.º166/2023

Assinada em 07/11/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ANTÔNIO FONSECA CABRAL**

CNPJ: 28.637.479/0001-90

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alfaces para merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 4.131,25 (quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Novembro de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 011/2023

Data da Publicação no DOC 09/11/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 875/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 875/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. ***.189.***-**, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional n. 2482, **CPF/MF ***.547.**-**, e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CENTER MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **04.330.173/0001-29**, cujo objeto a aquisição de eletrodomésticos e armários de cozinha para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES, (**matrícula funcional n. 2438**,** CPF/MF n. ***.889.***-** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-****, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 872/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 872/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***-**, e-mail institucional administração@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2436, **CPF/MF ***.034.***-****, e-mail patrimonio@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **30.657.383/0001-13** cujo objeto é a aquisição de mesas diversas, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2426 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.251.841 com e-mail ronalldobontempo2017@gmail.com , lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 871/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 871/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***-**, e-mail institucional administração@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2436, **CPF/MF ***.034.***-****, e-mail patrimonio@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **45.769.285/0001-68** cujo objeto é a aquisição de armários de aço diversos, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2426 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.251.841 com e-mail ronalldobontempo2017@gmail.com , lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 874/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 874/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. ***.189.***-**, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional n. 2482, **CPF/MF ***.547.**-****, e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ALTA FREQUEN-**

CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **29.920.016/0001-02**, cujo objeto a aquisição de microfones sem fio para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES, (**matrícula funcional n. 2438**,** CPF/MF n. *****.889.***-**** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-******,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente) **ROUZANI RODRIGUES CORREA**

Fiscal de Contrato Titular

(Assinado Eletronicamente)

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

Fiscal de Contrato Suplente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 877/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 877/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REVOGA PORTARIA N. 604/2023, QUE REVOGA F FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. **604/2023/GAPRE** que revoga a portaria n. **563/2023/GAPRE,** que concede férias aSra. **JOSEANE PEREIRA DA SILVA** matrícula n. 2301, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO POSTO MUNICIPAL DO CARTORIO ELEITORAL E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, devido o início da campanha de coleta de biometria e atualização de dados cadastrais dos eleitores do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.563/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de **CANABRAVA DO NORTE**-, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar no dia **24 de NOVEMBRO de 2023, às 15:00** hs (horário OFICIAL DE BRASILIA-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro, **CANABRAVA DO NORTE-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº001/2023, do tipo Menor Por Item, de** acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima , de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3577-1265. ou ainda pelo e-mail: cmcanabrava@gmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO-SUV- , PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CANABRAVA DO NORTE -MT, 08 de NOVEMBRO de 2023.

_____

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PREGOEIRO

PORTARIA N° 027/2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria de Cessão de Servidor Público n. 758/2023/GAPRE, que cede o servidor, o Sr. Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, matrícula n. 2418 ao município de São Félix do Araguaia – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL nº 103/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, referente à contratação de empresa especializada para a construção do Barracão de Cursos do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) em Canabrava do Norte/MT, realizado através da modalidade Tomada de Preços n° 005/2022 e oriundo do Processo administrativo n. 8154/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Especial de Designação n.002/2023, do dia 11 de janeiro de 2023.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Fiscal de Obras Designado

CPF: ***.985.841-**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 062/2023

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços profissionais de consultoria em E-Social para Gestão Pública, em atendimento a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Outubro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: ALEXANDRA DE ARAÚJO TEIXEIRA – ME (ADA – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO), inscrita no CNPJ sob o nº 41.787.018/0001-62

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2023

Processo: 000007536/2023

Ata de Registro de Preços n.º167/2023

Assinada em 07/11/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: PAV-PARTS-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 11.174.006/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamento Distribuidor de Agregados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Novembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 067/2023

Data da Publicação no DOC 08/11/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 869/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 869/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis

previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.206/2023/SMASH (Processo Digital n. 8675/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSA FA DE SOUZA RAMOS,** matrícula funcional n. 1757, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.317.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$792,78 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas – TO para viabilizar revisão preventiva e corretiva do veículo Renault Duster placa RBP6J09, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 13/11/2023 às 06hrs, e retorno no dia 15/11/2023 às 06hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 870/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 870/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***-**, e-mail institucional administração@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2436, **CPF/MF ***.034.***-****, e-mail patrimonio@canabravadonorte.org,ocupante do car-

go de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **47.771.885/0001-96** cujo objeto é a aquisição de armários de aço diversos, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2426 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.251.841 com e-mail ronalldobontempo2017@gmail.com , lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 876/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 876/2023/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores municipais, o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA,** portador da matricula funcional n.**2444**, o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA** portador da matricula funcional n. **0336** e a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI** portador da matricula funcional n. **2485,** em substituição ao Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula **2436**, que se encontra de licença médica por tempo indeterminado, para compor a Comissão de Incorporação e Operação de Baixa de Bens Pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Parágrafo Único. Fica designadoo servidor Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.***-**, para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em especial, referentes a materiais de informática e eletrônicos semelhantes.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 146/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **AP DOS SANTOS BICICLETAS - ME**, CNPJ nº 00.263.391/0001-37, localizada à Avenida Júlio Campos nº 685, Bairro Operário, Água Boa - MT, para o **fornecimento de*bicicletas para premiação aos alunos do PROERD*** perfazendo o valor total de **R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 4.4.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PROCESSO: 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2023

DATA: 31/10/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de unidade de móvel de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme edital**.

FORNECEDOR:

SEBBA MOTORS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 004/2023** teve como vencedora a empresa **RINOVE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.527.559/0001-03, conforme ata**.**

Canarana - MT, 08 de novembro de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 147/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **MEI MARTA NEILA KEHL 77540921153**, CNPJ nº 18.339.991/0001-05, localizada à 1 VL Principal s/n – 1ª Agrovila - Canarana - MT, para o **fornecimento de*camisetas para formatura dos alunos do PROERD*** perfazendo o valor total de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.**

VALOR GLOBAL: R$ 29.390,40 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72

Carlinda - MT, 08 de Novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 433 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANA DIAS SOARES** matricula nº 164, no dia 01 de novembro de 2023, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Outubro de 2023 ao dia 07 de novembro de 2023 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

GABINETE
PORTARIA N.º 214/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 073/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.° 019/2023;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.° 6001/2023 e 6002/2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias concedido a empresa;

CONSIDERANDO que mesmo após o fim do prazo concedido a empresa não efetivou a entrega das peças;

CONSIDERANDO que após sucessivas tentativas de contato, não houve manifestação por parte da empresa;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 064/2023;

CONSIDERANDO que não houve manifestação a cerca da Notificação Extrajudicial nem mesmo entrega dos itens solicitados;

CONSIDERANDO que a conduta da promitente fornecedora causa transtornos ao Município, uma vez que as peças são fundamentais ao funcionamento de máquina da frota da Secretaria de Obras e é dessa forma, essencial aos serviços de manutenção das estradas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 019/2023.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 007/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, em razão da Portaria n. º 195/2023 de 18 de outubro de 2023, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços, nos Termos da Lei Municipal n.º 1. 182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, CITA a empresa **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693-69**, da Abertura de Processo Administrativo, especificado como Processo Administrativo n.º 007/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente Defesa Prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 31 de outubro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
PORTARIA N.º 211/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 056/2022;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.° 076/2022;

CONSIDERANDO a Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira, do Objeto:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Patrimonial, catalogação, cadastramento, etiquetamento com o fornecimento de plaquetas, elaboração de registro fotográfico, reavaliação e depreciação individualizada e elaboração de relatórios de todos os bens moveis e imóveis (praças, pontes, terrenos, edificações e benfeitorias, maquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, moveis e utensílios e demais itens) pertencentes ao Município de Carlinda, incluindo laudo técnico de bens inservíveis e propensos à baixa patrimonial, visando dar suporte á organização do acervo com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o objeto licitado não foi entregue confome previsto e solicitado;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º001/2023;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º062/2023;

CONSIDERANDO os transtornosque a falha na prestação do serviço e entrega do objeto vem causando ao Município de Carlinda-MT;

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução do empasse;

CONSIDERANDO o relatório do fiscal do contrato, onde são apontados todas as falhas detectadas no objeto entregue;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMATICA, CONTROLE E PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.886.951/0001-99, para apurar o descumprimento do Contrato Administrativo N° 076/2023.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carlinda/MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (Artigo 8º da LC 195/2022) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carlinda/MT**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**dividido entre as categorias e linhas de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	004 – Departamento de Cultura
Programa da Trabalho	0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas
Atividade	2085 – Implementação e Operacionalização da PLG (LC195/2022)
Natureza de Despesa	339036 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Físicas

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Carlinda/MT há, no mínimo, um (01) ano e que comprove atuação na área cultural por, no mínimo, um (01) ano, mediante apresentação de estatuto, contrato social e portfólio/histórico (individual, da instituição ou coletivo).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 de Novembro de 2023 à 17 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, protocolizado na secretaria de educação localizada no Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, situada à Avenida Antônio Castilho, Nº 169, Centro, das 7h 30min às 10h 30min / 13h 30min às 16h 30min.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Comprovante de endereço do agente cultural;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, dois (02) projetos, porém apenas poderá ser contemplado uma (01) proposta.

7.4.1 Em caso de apresentação de mais de uma proposta na mesma linha, conforme o item 7.4, será selecionada aquela que obtiver, dentre as duas apresentadas pelo mesmo proponente, a maior pontuação.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, bem como deverão prever preços compatíveis aos praticados no mercado local.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término da vigência do Termo de Execução Cultural (na conclusão da execução do projeto).

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas Externos Contratados, para a análise de mérito cultural dos projetos, comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas Voltadas à Lei Paulo Gustavo e que será responsável pela fase de habilitação (análise dos documentos obrigatórios).

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até dois (02) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11. 453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas da Cultura”.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **dois (02) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Dívida Ativa do Município.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Informar o número da conta bancária e/ou PIX (Conta específica) para recebimento do recurso, cujo titular seja o próprio proponente contemplado no edital.

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural após ser convocado, conforme cronograma em anexo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do município de Carlinda/MT, conforme orientações a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2 É recomendável que o material de divulgação dos projetos e seus produtos seja disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contenha informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Em caso de não cumprimento do objeto pactuado no Termo de Execução Cultural e em desacordo com o plano de trabalho apresentado no projeto cultural e devidamente aprovado, aplicar-se-á as medidas e procedimentos previstos nos artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei 16 Complementar 195/2022, assim como o disposto no Decreto 11.453/2023.

17.4O/a contemplado/a que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

17.4.2 Em caso de não devolução do recurso, será incluso da dívida ativa do Município;

17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.5A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto em lei e no Decreto 11.453/2023.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais do Município.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.carlinda.mt.gov.br/ (Prefeitura Municipal de Carlinda).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturacarlinda@gmail.com e telefone 66 3525-1544.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas Voltadas à Lei Paulo Gustavo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Carlinda/MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 de Novembro de 2024, prorrogado conforme legislação vigente.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Modelos de Tabelas 1, 2, 3 e 4

Anexo X - Cronograma

Carlinda/MT, 07 de Novembro de 2023.

_____

MARIA DAS CORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 052/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 27.352,65 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 8.000,00 (oito mil reais) para artes plásticas e visuais;

b) R$ 9.000,00 (nove mil reais) para artesanato, Economia Criativa e Economia Solidária;

c) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;

d) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Culturas Urbanas;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do pintura em tela e escultura.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de obras de artes visuais e uma ou mais linguagem (pintura em tela e escultura)

II - realização de exposição (individuais ou coletivas) ou feiras de artes;

1.2. Artesanato, Economia Criativa e Economia Solidária

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, da economia criativa ou da economia solidária.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições.

1.3. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Lançamento ou relançamento de livros publicados nos últimos dois anos, em diversos gêneros ou formatos com classificação de faixa etária livre (inclusive em E-book);

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura e divulgação do Livro, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

1.4. Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Culturas Urbanas

Podem concorrer nesta categoria projetos nas áreas da capoeira, cultura hip hop, cultura indígena e afro, independentemente da linguagem artísticas, desde que haja predominância destes segmentos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras e festivais;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Plásticas e Visuais	produção de obras de artes visuais e/ou realização de exposição (individuais ou coletivas) ou feiras de artes	1	-	1	2	4.000,00	8.000,00
Artesanato, Economia Criativa e Solidária	realização de feiras, mostras, exposições.	2	1	-	3	3.000,00	9.000,00
Leitura, escrita e oralidade	Lançamento ou relançamento de livros publicados nos últimos dois anos, em diversos gêneros ou formatos com classificação de faixa etária livre (inclusive em E-book) e organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura e divulgação do Livro, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;	1	1	-	2	2.500,00	5.000,00
Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e culturas urbana	Capoeira	1	-	-	1	3.000,00	4.000,00
	Cultura Hip Hop e Práticas Urbanas	1	-	-	1	1.000,00	
Valor total							**26.000,00**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – demais áreas

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:_____

Nome artístico ou nome social (se houver):_____

CPF: _____

RG:_____ Data de nascimento:____/____/_____

E-mail:_____Telefone:_____

Endereço completo:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Ebook

Encontro

Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Jogo
Livro
Mostra
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Premiação
Produção de publicações
Produção musical
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Vídeo
Visita espontânea
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Artes visuais
Artesanato
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Leitura
Literatura
Livro
Música
Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver coerência entre os preços utilizados, os preços de mercado e a ações propostas no projeto. Sugere-se a realização de cotações prévias

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente Currículo do proponente Mini currículo dos integrantes do projeto Comprovante de endereço (envie cópia de uma conta de energia, água, declaração em caso de residir de aluguel, conta telefônica ou outros meios de comprovação de dois anos atrás, ou mais, e uma cópia de documento com data atual) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da organização social ou da empresa;

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo a coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Carlinda/MT –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura em Carlinda.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca de pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate os/as Pareceristas definirão de comum acordo.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Carlinda/MT, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; e do município de Carlinda/MT, conforme orientações a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas Voltadas a Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de mais quatro meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMM (associação Mato-grossense dos Municípios) e Site da prefeitura municipal de Carlinda/MT.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carlinda/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Site

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DE-CLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IX – Modelos de Tabelas

MODELO 1 – TABELA COM A EQUIPE ENVOLVIDO NO PROJETO
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Modelo 2 – Tabela com Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Modelo 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver coerência entre os preços utilizados, os preços de mercado e a ações propostas no projeto. Sugere-se a realização de cotações prévias

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

MODELO 4 – TABELA COM MINI-CURRICULO DA EQUIPE ENVOLVIDO NO PROJETO

Principais envolvidos no projeto

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini-curriculo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Xxxxx

Anexo X – Cronograma

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Carlinda	08/11/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	08/11//2023
Período de Inscrições	09/11 a 17/11/2023
FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL	
Análise Documental	21/11/2023 e 22/11/2023
Análise Técnica	23/11/2023 e 24/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental e Técnica	27/11/2023
Período para interposição de recurso da fase documental e técnica	28/11/2023 e 29/11/2023
Período de análise de recursos da fase documental	30/11/2023 e 01/12/2023
Publicação do julgamento dos recursos da fase documental	04/12/2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Apresentação de Certidões para Elaboração do Termo de Execução Cultural	05/12/2023 a 11/12/2023
Resultado Final	12/12/2023
Período para interposição de recurso da fase de habilitação	13/12/2023 a 15/12/2023
Período de análise de recursos da fase de habilitação	18/12/2023 e 19/12/2023
Homologação	20/12/2023
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	21/12/2023
Período de Pagamentos	22/12/2023 a 31/12/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem ao Ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carlinda/MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL (Artigo 6º da LC195/2022) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carlinda/MT**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 67.522,99 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)** dividido entre as categorias e linhas de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	004 – Departamento de Cultura
Programa da Trabalho	0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas
Atividade	2085 – Implementação e Operacionalização da PLG (LC195/2022)
Natureza de Despesa	339036 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Físicas
Natureza de Despesa	339039 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Carlinda/MT há, no mínimo, um (01) ano e que comprove atuação na área cultural por, no mínimo, um (01) ano, mediante apresentação de estatuto, contrato social e portfólio/histórico (individual, da instituição ou coletivo).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos de pequeno porte. (Ex.: empresa de pequeno porte (conforme a Lei Complementar nº 123/2006) e MEI).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, observado o item 3.1 para o tempo mínimo de atuação do coletivo no Município. (Modelo Declaração no Anexo VI).

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 de Novembro de 2023 à 17 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, protocolizado na secretaria de educação localizada no Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, situada à Avenida Antônio Castilho, Nº 169, Centro, das 7h 30min às 10h 30min / 13h 30min às 16h 30min.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria e linha de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de endereço do agente cultural (mínimo um ano);

g) Cópia do Estatuto, Contrato Social ou do Cartão de CNPJ (no caso de organização da sociedade civil, empresa ou MEI);

h) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da organização social ou da empresa;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, dois (02) projetos, porém apenas poderá ser contemplado uma (01) proposta por linha.

7.4.1 Em caso de apresentação de mais de uma proposta na mesma linha, conforme o item 7.4, será selecionada aquela que obtiver, dentre as duas apresentadas pelo mesmo proponente, a maior pontuação.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, bem como deverão prever preços compatíveis aos praticados no mercado local.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término da vigência do Termo de Execução Cultural (na conclusão da execução do projeto).

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas Externos Contratados, para a análise de mérito cultural dos projetos, e pela Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas voltadas a Lei Paulo Gustavo, que será responsável pela fase de habilitação (análise dos documentos obrigatórios).

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e Laser.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de até dois (02) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://www.carlinda.mt.gov.br/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) serão destinados aos projetos classificados melhor pontuados nas respectivas categorias;

b) a sequência de categorias será determinada pelo número de inscritos, ou seja, a com maior número de projetos inscritos será a primeira e assim sucessivamente;

c) o remanejamento de valores se dará de forma rotativa, isto é: em persistindo saldo, o recurso contemplará o melhor pontuado na categoria subsequente.

d) caso seja alcançada a última categoria, conforme a classificação do item b), e ainda houver saldo, o processo de remanejamento será retomado com a categoria em primeiro lugar, repetindo o processo até que se finde o recurso.

e) em caso do saldo remanescente ser menor que o valor estabelecido para cada projeto das respectivas categorias, caberá ao contemplado optar por readequar sua proposta para o valor disponível. Caso não seja do interesse do proponente, manifestado por escrito, caberá a proposta subsequente aceitar o critério ou não.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **dois (02) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Dívida Ativa do Município.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Informar o número da conta bancária e/ou PIX (Conta específica) para recebimento do recurso, cujo titular seja o próprio proponente contemplado no edital.

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Dívida Ativa do Município.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Informar o número da conta bancária e/ou PIX (Conta específica) para recebimento do recurso, cujo titular seja o próprio proponente contemplado no edital.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o município de Carlinda/MT e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural após ser convocado, conforme cronograma em anexo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do município de Carlinda/MT, conforme orientações a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Em caso de não cumprimento do objeto pactuado no Termo de Execução Cultural e em desacordo com o plano de trabalho apresentado no projeto cultural e devidamente aprovado, aplicar-se-á as medidas e procedimentos previstos nos artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei 16 Complementar 195/2022, assim como o disposto no Decreto 11.453/2023.

17.4O/a contemplado/a que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

17.4.2 Em caso de não devolução do recurso, será incluso da dívida ativa do Município;

17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto em lei e no Decreto 11.453/2023.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) e nas mídias sociais oficiais do Município.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.carlinda.mt.gov.br/ (Prefeitura Municipal de Carlinda/MT).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturacarlinda@gmail.com e telefone 66 3525-1544.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Comissão de seleção e Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas Voltadas à Lei Paulo Gustavo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Carlinda/MT, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 de novembro de 2024, prorrogado conforme legislação vigente.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX - Modelos de Tabelas 1, 2, 3 e 4

Anexo X – Cronograma

_____

MARIA DAS CORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 052/2023

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 67.522,99** (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) **R$ 50.265,11 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais (conforme Inciso I do Art. 6º da LC 195/2022), de curta-metragem nos gêneros de ficção, documentário, videoclipe e vídeodança;

b) **R$ 11.489,44 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para apoio a salas de cinema e de cinema itinerante (conforme Inciso II do Art. 6º da LC 195/2022);

c) **R$ 5.768,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** para apoio à realização formação e qualificação de Jovens na produção de materiais Audiovisuais.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe e vídeo dança. Para se inscrever nessa categoria o candidato deve ser pertencer a organização da sociedade civil, empresa ou MEI;

Produção de curtas-metragens e/ou documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 a 30 minutos**, de **ficção e documentário.** Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Deve ser apresentado: **1) Estrutura do documentário (exclusivamente para documentário) 2) Roteiro completo (para curta-metragem ficção)**

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo clipe de **artistas, grupos, conjuntos musicais, duplas ou bandas locais** com duração de **4 a 8 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. A **música deverá ser autoral ou ter autorização expressa do autor** ou detentor dos direitos. Deve ser apresentado o **roteiro do videoclipe**.

Produção de videodanças:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo dança de **artistas solo, duos, grupos ou coletivos locais** com duração de **3 a 10 minutos**. A produção de vídeo dança envolve a interseção das linguagens da dança e do audiovisual e poderá ter tema livres e qualquer estilo e ritmo (dança clássica, contemporânea, jazz etc.) Deve ser apresentado o **roteiro da videodança**. **DAS DISTRIBUIÇÕES**

SEGMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
curtas-metragens e/ou documentário	01	-	-	23.255,11	23.255,11
videoclipes	01	-	-	13.505,00	13.505,00
videodanças	-	01	-	13.505,00	13.505,00

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Manutenção e funcionamento de salas/espaços de cinema. Para concorrer nessa categoria o candidato deve pertencer a organização da sociedade civil, empresa ou MEI;

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Nesta linha serão possível o apoio a projetos já existentes ou novos.

Apoio à manutenção e funcionamento de salas de cinema:

Para este edital, estão aptos a concorrem nesta linha os agentes culturais que detenham equipamentos convencionais de cinema, exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. Tais como: **•Tela inflável ou tela em estrutura metálica; • Projeção digital; • Cadeiras, espreguiçadeiras ou pufs; • Som 5.1; • Iluminação; O Filme a ser exibido deve ser de classificação livre. DAS DISTRIBUIÇÕES**

LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cinema Itinerante Setor Padre Geraldo. (Zona Rural)	-	-	01	11.489,38	11.489,38
Cinema Itinerante Setor Boa Sorte. (Zona Rural)					
Cinema Itinerante Setor Del Rei. (Zona Rural)					
Cinema Itinerante Setor Nazaré. (Zona Rural)					
Cinema Itinerante Setor Cana. (Zona Rural)					
Centro, Boa Vista e Boa Esperança. (Zona Urbana)					
Cinema Itinerante Bairro Santa Terezinha, Cristo Rei e Bom Jesus. (Zona Urbana)					

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual. Pode concorrer nesta categoria qualquer pessoa física de direito com formação na área comprovada mediante diploma na área de cinema.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas ou cursos (com carga horária mínima de 40 horas/aula)** voltadas para jovens estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, abrangendo no mínimo 30 participantes. Deverá ser apresentado: 1) Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e 2) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:_____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF:_____

RG:_____ Data de nascimento:_____

E-mail:_____ Telefone:_____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Áreas atingidas por barragem

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:_____

Ano de Criação:_____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?_____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:_____

_____

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia:_____

CNPJ.: _____

Endereço da sede: _____

Cidade:_____ Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal:_____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:_____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver coerência entre os preços utilizados, os preços de mercado e a ações propostas no projeto. Sugere-se a realização de cotações prévias

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente Currículo do proponente Mini currículo dos integrantes do projeto Comprovante de endereço (envie cópia de uma conta de energia, água, declaração em caso de residir de aluguel, conta telefônica ou outros meios de comprovação de dois anos atrás, ou mais, e uma cópia de documento com data atual) Cópia do Estatuto, Contrato Social ou do Cartão de CNPJ (no caso de organização da sociedade civil, empresa ou MEI); h) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da organização social ou da empresa; Estrutura do documentário (se seu projeto for produção de curta-metragem documentário) Roteiro completo (se seu projeto for produção de curta-metragem de ficção) Autorização do/a autor/a da música do videoclipe, caso não seja música autoral (para projetos de videoclipe) Roteiro do videoclipe Roteiro da videodança Detalhamento da metodologia de mediação/formação (para projeto de formação audiovisual) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores (para projeto de formação audiovisual) Comprovação de atuação do cineclube (para manutenção de cineclube)

Atenção: observe bem quais documentos você deve apresentar, conforme a linha e projeto que está apresentando. Se for o caso, leia novamente o Anexo I.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo a coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Carlinda/MT –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura em Carlinda.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca de pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate os/as Pareceristas definirão de comum acordo.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Carlinda/MT, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; e do município de Carlinda/MT, conforme orientações a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo acordado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer apoiada pela Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas voltadas à Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de mais quatro meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e AMM (associação Mato-grossense dos Municípios).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Alta Floresta/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IX – Modelos de Tabelas

MODELO 1 – TABELA COM A EQUIPE ENVOLVIDO NO PROJETO
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Modelo 2 – Tabela com Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Modelo 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver coerência entre os preços utilizados, os preços de mercado e a ações propostas no projeto. Sugere-se a realização de cotações prévias

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

MODELO 4 – TABELA COM MINI-CURRICULO DA EQUIPE ENVOLVIDO NO PROJETO

Principais envolvidos no projeto

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini-curriculo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	xxxxx

Anexo X – Cronograma

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Carlinda	08/11/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	08/11//2023
Período de Inscrições	09/11 a 17/11/2023
FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL	
Análise Documental	21/11/2023 e 22/11/2023
Análise Técnica	23/11/2023 e 24/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental e Técnica	27/11/2023
Período para interposição de recurso da fase documental e técnica	28/11/2023 e 29/11/2023

Período de análise de recursos da fase documental	30/11/2023 e 01/12/2023
Publicação do julgamento dos recursos da fase documental	04/12/2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Apresentação de Certidões para Elaboração do Termo de Execução Cultural	05/12/2023 a 11/12/2023
Resultado Final	12/12/2023
Período para interposição de recurso da fase de habilitação	13/12/2023 a 15/12/2023
Período de análise de recursos da fase de habilitação	18/12/2023 e 19/12/2023
Homologação	20/12/2023
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	21/12/2023
Período de Pagamentos	22/12/2023 a 31/12/2023

LEI Nº 972/2023

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Castanheira para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º – A Receita do Município é estimada em R$ 69.764.212,19 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e doze reais, dezenove centavos), na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	5.667.500,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	R$:	96.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.260.400,00
Receita Patrimonial	R$:	840.000,00
Receita de Serviços	R$:	971.000,00
Transferências Correntes	R$:	50.532.212,19
Outras Receitas Correntes	R$:	1.637.300,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	6.320.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$:	54.492.412,19

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$:	0,00
Alienação de Bens	R$:	250.000,00
(-) Alienação de Bens	R$:	0,00
Transferências de Capital	R$:	12.410.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$:	12.660.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	2.611.800,00
Outras Receitas de Contribuições	R$:	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.611.800,00
TOTAL GERAL	R$:	69.764.212,19

Art. 3º – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$ 69.764.212,19 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e dezenove centavos), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	52.660.712,19
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	15.834.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	1.028.600,00
TOTAL	R$:	69.764.212,19

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	2.000.000,00
Executivo	R$:	3.651.712,19
Secretaria Municipal de Administração	R$:	6.245.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	2.831.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	2.526.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	12.481.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	14.977.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	2.618.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	18.469.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	3.724.500,00
Reserva de Contingência	R$:	240.000,00

TOTAL	R$:	69.764.212,19
III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01-Legislativa	R$:	2.000.000,00
04-Administração	R$:	6.145.212,19
06-Segurança Pública	R$:	15.000,00
08-Assistência Social	R$:	2.618.000,00
09-Previdência Social	R$:	3.727.500,00
10-Saúde	R$:	14.377.500,00
12-Educação	R$:	12.251.000,00
13-Cultura	R$:	230.000,00
15-Urbanismo	R$:	8.849.500,00
16-Habitação	R$:	70.000,00
17-Saneamento	R$:	2.270.000,00
20-Agricultura	R$:	2.526.000,00
25-Energia	R$:	450.000,00
26-Transporte	R$:	9.550.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	3.724.500,00
28-Encargos Especiais	R$:	720.000,00
99-Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
TOTAL	R$:	69.764.212,19
IV – POR SUBFUNÇÕES		
031-Ação Legislativa	R$:	2.000.000,00
122-Administração Geral	R$:	5.742.112,19
123-Administração Financeira	R$:	1.661.000,00
124-Controle Interno	R$:	130.000,00
181-Policiamento	R$:	15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	334.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	2.284.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	3.449.600,00
301-Atenção Básica	R$:	4.386.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	7.755.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	500.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	210.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	356.500,00
361-Ensino Fundamental	R$:	11.127.000,00
364-Ensino Superior	R$:	60.000,00
365-Educação Infantil	R$:	1.110.000,00
367-Educação Especial	R$:	14.000,00

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituracastanheira@gmail.com*

392-Difusão Cultural	R$:	230.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R$:	60.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	8.559.500,00
482-Habitação Urbana	R$:	130.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	2.270.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	71.000,00
606-Extensão Rural	R$:	2.455.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	450.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	9.550.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	3.724.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	250.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	470.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
TOTAL	R$:	69.764.212,19

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	2.000.000,00
0002-Administração Superior	R$:	60.000,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	150.000,00
0004-Saneamento	R$:	1.670.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	130.000,00
0006-Administração Geral	R$:	4.144.212,19
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	3.727.500,00
0008-Gestão Financeira	R$:	1.661.000,00
0009-Encargos Especiais	R$:	720.000,00
0010-Iluminação Pública	R$:	450.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	2.455.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	71.000,00
0013-Ensino Regular	R$:	5.567.000,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	6.140.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	530.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	14.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R$:	230.000,00
0018-Suporte Administrativo	R$:	1.010.000,00
0019-Atenção Básica	R$:	4.436.000,00
0020-Media e Alta Complexidade	R$:	7.755.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R$:	500.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	1.116.500,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	2.090.000,00

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituracastanheira@gmail.com*

0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	34.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	80.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	8.849.500,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	9.550.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$:	3.724.500,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	15.000,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	334.000,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	70.000,00
0038-Progama Enfrent.do COVID-19	R$:	240.000,00
TOTAL	R$:	69.764.212,19

Art. 4º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 69.764.212,19 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e dezenove centavos), sendo R$ 21.323.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil reais) da Seguridade Social e R$ 48.441.212,19 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos) do Orçamento Fiscal, conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	2.618.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R$:	14.977.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	3.727.500,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$:	21.323.000,00
IV – Orçamento Fiscal	R$:	48.441.212,19
TOTAL GERAL	R$:	69.764.212,19

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta porcento) do Orçamento Total, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	170.000,00	1.830.000,00		2.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	170.000,00	1.830.000,00		2.000.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	170.000,00	1.830.000,00		2.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	244.500,00	5.650.000,00	250.712,19	6.145.212,19
04122	ADMINISTRACAO GERAL	233.500,00	3.810.000,00	250.712,19	4.294.212,19
041220003	SUPORTE FINANCEIRO		150.000,00		150.000,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	233.500,00	3.660.000,00	250.712,19	4.144.212,19
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.000,00	1.650.000,00		1.661.000,00
041230008	GESTAO FINANCEIRA	11.000,00	1.650.000,00		1.661.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		130.000,00		130.000,00
041240005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		130.000,00		130.000,00
04364	ENSINO SUPERIOR		60.000,00		60.000,00
043640002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		60.000,00		60.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA		15.000,00		15.000,00
06181	POLICIAMENTO		15.000,00		15.000,00
061810030	APOIO A POLICIA MILITAR		15.000,00		15.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	158.000,00	2.460.000,00		2.618.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	320.000,00		334.000,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	14.000,00	320.000,00		334.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	144.000,00	2.140.000,00		2.284.000,00
082440023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	2.010.000,00		2.090.000,00
082440024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	34.000,00			34.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	30.000,00	50.000,00		80.000,00
082440038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		80.000,00		80.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.698.900,00	1.028.600,00	3.727.500,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL		277.900,00		277.900,00
091220007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		277.900,00		277.900,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.421.000,00	1.028.600,00	3.449.600,00
092720007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.421.000,00	1.028.600,00	3.449.600,00
10	SAUDE	1.076.000,00	13.301.500,00		14.377.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		1.170.000,00		1.170.000,00
101220018	SUPORTE ADMINISTRATIVO		1.010.000,00		1.010.000,00
101220038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		160.000,00		160.000,00
10301	ATENCAO BASICA	316.000,00	4.070.000,00		4.386.000,00
103010019	ATENCAO BASICA	316.000,00	4.070.000,00		4.386.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	620.000,00	7.135.000,00		7.755.000,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	620.000,00	7.135.000,00		7.755.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		500.000,00		500.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA,		500.000,00		500.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	120.000,00	90.000,00		210.000,00
103040019	ATENCAO BASICA	50.000,00			50.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	70.000,00	90.000,00		160.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	336.500,00		356.500,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	336.500,00		356.500,00
12	EDUCACAO	1.211.000,00	11.040.000,00		12.251.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.011.000,00	10.116.000,00		11.127.000,00
123610013	ENSINO REGULAR	1.011.000,00	4.556.000,00		5.567.000,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA		5.560.000,00		5.560.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	200.000,00	910.000,00		1.110.000,00
123650014	EDUCACAO BASICA PUBLICA		580.000,00		580.000,00
123650015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	200.000,00	330.000,00		530.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		14.000,00		14.000,00
123670016	EDUCACAO COMPENSATORIA		14.000,00		14.000,00
13	CULTURA	160.000,00	70.000,00		230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	160.000,00	70.000,00		230.000,00
133920017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	160.000,00	70.000,00		230.000,00
15	URBANISMO	6.489.500,00	2.360.000,00		8.849.500,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		60.000,00		60.000,00
154510026	PLANEJAMENTO URBANO		60.000,00		60.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	6.259.500,00	2.300.000,00		8.559.500,00
154520026	PLANEJAMENTO URBANO	6.259.500,00	2.300.000,00		8.559.500,00
15482	HABITACAO URBANA	230.000,00			230.000,00
154820026	PLANEJAMENTO URBANO	230.000,00			230.000,00
16	HABITACAO	70.000,00			70.000,00
16482	HABITACAO URBANA	70.000,00			70.000,00
164820035	Infra-Estrutura Habitacional	70.000,00			70.000,00
17	SANEAMENTO	670.000,00	1.600.000,00		2.270.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	670.000,00	1.600.000,00		2.270.000,00
175120004	SANEAMENTO	70.000,00	1.600.000,00		1.670.000,00
175120022	VIGILANCIA EM SAUDE	600.000,00			600.000,00
20	AGRICULTURA	1.216.000,00	1.310.000,00		2.526.000,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	11.000,00	60.000,00		71.000,00
205410012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00	60.000,00		71.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	1.205.000,00	1.250.000,00		2.455.000,00
206060011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.205.000,00	1.250.000,00		2.455.000,00
25	ENERGIA		450.000,00		450.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25751	CONSERVACAO DE ENERGIA		450.000,00		450.000,00
257510010	ILUMINACAO PUBLICA		450.000,00		450.000,00
26	TRANSPORTE	1.350.000,00	8.200.000,00		9.550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.350.000,00	8.200.000,00		9.550.000,00
267820027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.350.000,00	8.200.000,00		9.550.000,00
27	DESPORTO E LAZER	3.300.000,00	424.500,00		3.724.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.300.000,00	424.500,00		3.724.500,00
278120028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.300.000,00	424.500,00		3.724.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		720.000,00		720.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		250.000,00		250.000,00
288430009	ENCARGOS ESPECIAIS		250.000,00		250.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		470.000,00		470.000,00
288460009	ENCARGOS ESPECIAIS		470.000,00		470.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			240.000,00	240.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			240.000,00	240.000,00
999990029	RESERVA D E CONTINGENCIA			240.000,00	240.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL:	16.115.000,00	52.129.900,00	1.519.312,19	69.764.212,19
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	6.145.212,19	0,00	6.145.212,19
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.294.212,19	0,00	4.294.212,19
041220003	SUPORTE FINANCEIRO	150.000,00	0,00	150.000,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	4.144.212,19	0,00	4.144.212,19
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.661.000,00	0,00	1.661.000,00
041230008	GESTAO FINANCEIRA	1.661.000,00	0,00	1.661.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	130.000,00	0,00	130.000,00
041240005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	130.000,00	0,00	130.000,00
04364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	60.000,00
043640002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	60.000,00	0,00	60.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	15.000,00	0,00	15.000,00
06181	POLICIAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00
061810030	APOIO A POLICIA MILITAR	15.000,00	0,00	15.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.618.000,00	0,00	2.618.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	334.000,00	0,00	334.000,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	334.000,00	0,00	334.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.284.000,00	0,00	2.284.000,00
082440023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
082440024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	34.000,00	0,00	34.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
082440038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	80.000,00	0,00	80.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.727.500,00	0,00	3.727.500,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	277.900,00	0,00	277.900,00
091220007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	277.900,00	0,00	277.900,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.449.600,00	0,00	3.449.600,00
092720007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.449.600,00	0,00	3.449.600,00
10	SAUDE	14.377.500,00	0,00	14.377.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
101220018	SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
101220038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	160.000,00	0,00	160.000,00
10301	ATENCAO BASICA	4.386.000,00	0,00	4.386.000,00
103010019	ATENCAO BASICA	4.386.000,00	0,00	4.386.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.755.000,00	0,00	7.755.000,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.755.000,00	0,00	7.755.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	500.000,00	0,00	500.000,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	500.000,00	0,00	500.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10304	VIGILANCIA SANITARIA	210.000,00	0,00	210.000,00
103040019	ATENCAO BASICA	50.000,00	0,00	50.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	160.000,00	0,00	160.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	356.500,00	0,00	356.500,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	356.500,00	0,00	356.500,00
12	EDUCACAO	12.251.000,00	0,00	12.251.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.127.000,00	0,00	11.127.000,00
123610013	ENSINO REGULAR	5.567.000,00	0,00	5.567.000,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	5.560.000,00	0,00	5.560.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
123650014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	580.000,00	0,00	580.000,00
123650015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	530.000,00	0,00	530.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	14.000,00	0,00	14.000,00
123670016	EDUCACAO COMPENSATORIA	14.000,00	0,00	14.000,00
13	CULTURA	230.000,00	0,00	230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	230.000,00	0,00	230.000,00
133920017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	230.000,00	0,00	230.000,00
15	URBANISMO	8.849.500,00	0,00	8.849.500,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
154510026	PLANEJAMENTO URBANO	60.000,00	0,00	60.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	8.559.500,00	0,00	8.559.500,00
154520026	PLANEJAMENTO URBANO	8.559.500,00	0,00	8.559.500,00
15482	HABITACAO URBANA	230.000,00	0,00	230.000,00
154820026	PLANEJAMENTO URBANO	230.000,00	0,00	230.000,00
16	HABITACAO	70.000,00	0,00	70.000,00
16482	HABITACAO URBANA	70.000,00	0,00	70.000,00
164820035	Infra-Estrutura Habitacional	70.000,00	0,00	70.000,00
17	SANEAMENTO	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
175120004	SANEAMENTO	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
175120022	VIGILANCIA EM SAUDE	600.000,00	0,00	600.000,00
20	AGRICULTURA	2.526.000,00	0,00	2.526.000,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	71.000,00	0,00	71.000,00
205410012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	71.000,00	0,00	71.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	2.455.000,00	0,00	2.455.000,00
206060011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.455.000,00	0,00	2.455.000,00
25	ENERGIA	450.000,00	0,00	450.000,00
25751	CONSERVACAO DE ENERGIA	450.000,00	0,00	450.000,00
257510010	ILUMINACAO PUBLICA	450.000,00	0,00	450.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26	TRANSPORTE	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
267820027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
27	DESPORTO E LAZER	3.724.500,00	0,00	3.724.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.724.500,00	0,00	3.724.500,00
278120028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.724.500,00	0,00	3.724.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00	0,00	720.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	0,00	250.000,00
288430009	ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	0,00	250.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	0,00	470.000,00
288460009	ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	0,00	470.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00	0,00	240.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00	0,00	240.000,00
999990029	RESERVA D E CONTINGENCIA	240.000,00	0,00	240.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	
	TOTAL:	69.764.212,19		69.764.212,19
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - LEGISLATIVO	2.000.000,00						
02 - EXECUTIVO				1.966.712,19		15.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.517.500,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.661.000,00			
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO							
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.000.000,00			6.145.212,19		15.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		3.727.500,00					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA					12.251.000,00	230.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			14.377.500,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.618.000,00						
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO							
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.618.000,00	3.727.500,00	14.377.500,00		12.251.000,00	230.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO			1.670.000,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO						2.526.000,00	
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			600.000,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO	8.849.500,00	70.000,00					
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	8.849.500,00	70.000,00	2.270.000,00			2.526.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - LEGISLATIVO							
02 - EXECUTIVO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				450.000,00			720.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO					9.550.000,00		
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER						3.724.500,00	
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				450.000,00	9.550.000,00	3.724.500,00	720.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - LEGISLATIVO							2.000.000,00
02 - EXECUTIVO							3.651.712,19
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							6.245.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							2.831.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO							2.526.000,00
06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA							12.481.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							14.977.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.618.000,00
09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO							18.469.500,00
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER							3.724.500,00
11 - RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00						240.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	240.000,00						69.764.212,19
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.830.000,00	170.000,00	2.000.000,00
02	EXECUTIVO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.802.712,19	34.000,00	1.836.712,19
02002	DEPTO DE AGUA E ESGOTO	1.585.000,00	85.000,00	1.670.000,00
02003	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	128.000,00	2.000,00	130.000,00
02004	FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	15.000,00		15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.450.000,00	67.500,00	2.517.500,00
03002	CASTPREV	2.693.600,00	5.300,00	2.698.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04001	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.240.000,00	141.000,00	2.381.000,00
04002	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	425.000,00	25.000,00	450.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
05001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.355.000,00	1.100.000,00	2.455.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	55.000,00	16.000,00	71.000,00
06	SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA			
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	4.563.000,00	1.014.000,00	5.577.000,00
06002	FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA	6.127.900,00	2.100,00	6.130.000,00
06003	EDUCACAO INFANTIL	315.000,00	215.000,00	530.000,00
06004	EDUCACAO COMPENSATORIA	12.000,00	2.000,00	14.000,00
06005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	168.500,00	61.500,00	230.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.327.500,00	1.650.000,00	14.977.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.150.000,00	104.000,00	2.254.000,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	24.000,00	6.000,00	30.000,00
08003	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	314.000,00	20.000,00	334.000,00
09	SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO			
09001	DEPTO DE SERVICOS URBANOS	2.455.000,00	6.394.500,00	8.849.500,00
09002	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	8.200.000,00	1.350.000,00	9.550.000,00
09003	FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		70.000,00	70.000,00
10	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
10001	DEP. DE ESPORTE AMADOR	424.500,00	3.300.000,00	3.724.500,00
11	RESERVA DE CONTINGENCIA			
11001	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	52.660.712,19	15.834.900,00	68.495.612,19

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.600,00
	RESERVA DO RPPS	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
	TOTAL GERAL	69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1001 - AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Caracterização da atividade: Melhorar as condicoes de funcionamento do Legislativo Municipal, ampliando seu predio proprio, para dinamizar a concretizar das atividades legislativas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1140	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00			**90.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1050 - REEQUIPAMENTO DO LEGISLATIVO

Caracterização da atividade: Adquirir Veiculos, equipamentos e outros bens moveis, visando a melhoria dos servicos legislativos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1141	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - REMUNERACAO DE VEREADORES

Caracterização da atividade: Custear a remuneracao de Vereadores Municipais, em cumprimento a Legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1154	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.890,00			**351.890,00**
319013000000	1155	OBRIGACOES PATRONAIS	72.010,00			**72.010,00**
339041000000	1156	Contribuicoes	100,00			**100,00**
		TOTAL:	424.000,00			**424.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO

Caracterização da atividade: Manter e conservar as instalacoes e servicos legislativos e Realizacao de Concurso Publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1157	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	1158	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	649.000,00			**649.000,00**
319013000000	1159	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319113000000	1160	OBRIGACOES PATRONAIS	143.000,00			**143.000,00**
339014000000	1161	DIARIAS - CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	1162	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	1163	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	8.000,00			**8.000,00**
339035000000	1164	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1165	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.000,00			**31.000,00**
339039000000	1166	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.600,00			**100.600,00**
339040000000	1167	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	89.000,00			**89.000,00**
339091000000	1168	Sentencas Judiciais	100,00			**100,00**
339092000000	1169	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	1170	INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00			**270.000,00**
		TOTAL:	1.406.000,00			**1.406.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.000.000,00			**2.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - SUPORTE FINANCEIRO
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO (CIDESA)

Caracterização da atividade: Garantir suporte financeiro para manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	1085	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1002 - REEQUIPAMENTO DOS SERVICOS EXECUTIVOS

Caracterização da atividade: Reequipar os servicos executivos do Gabinete, incluindo veículo e outro bens moveis.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1096	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00			**16.000,00**
		TOTAL:	16.000,00			**16.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

Caracterização da atividade: Manter e garantir a conservacao das instalacoes, atividades e servicos do Gabinete do Prefeito.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0826	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	600.000,00			**600.000,00**
319011000000	0827	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	0828	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00			**160.000,00**
319094000000	0943	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0829	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00			**75.000,00**
339014000000	0830	DIARIAS - CIVIL	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0831	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0832	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0833	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0834	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190.000,00			**190.000,00**
449052000000	1046	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00			**9.000,00**
		TOTAL:	1.300.000,00			**1.300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DISTRITO NOVA CONQUISTA

Caracterização da atividade: Manutencao Distrito Nova Conquista

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0835	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0836	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0837	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0838	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0839	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0910	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0911	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA

Caracterização da atividade: PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA PROC. 1002623-08.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1086	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9002 - PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000-OSWALDO LOPES

Caracterização da atividade: PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000 - OSWALDO LOPES DE SOUZA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1087	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9003 - PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000-MARIA APARECI

Caracterização da atividade: PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000 - MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALMEIRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1088	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9004 - PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1097	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9005 - PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1098	Sentencas Judiciais	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9006 - PRECATORIO JUDICIAL 1022562-37.2022.8.11.0000 MILT

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1022562-37.2022.8.11.0000 MILTON TAMURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1142	Sentencas Judiciais	19.748,77			**19.748,77**
		TOTAL:	19.748,77			**19.748,77**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9007 - PRECATORIO JUDICIAL 1022563-22.2022.8.11.0000 CARL

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1022563-22.2022.8.11.0000 CARLOS DE JESUS VIEIRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1143	Sentencas Judiciais	197.467,68			**197.467,68**
		TOTAL:	197.467,68			**197.467,68**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9008 - PRECATORIO JUDICIAL 1025059-24.2022.8.11.0000 MARI

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1025059-24.2022.8.11.0000 MARIA APARECIDA CANGUCU

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1144	Sentencas Judiciais	33.495,74			**33.495,74**
		TOTAL:	33.495,74			**33.495,74**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2004 - TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

Caracterização da atividade: Garantir o transporte dos alunos universitarios deste municipio na faculdade AJES (Associacao Juinense de Ensino Superior) na cidade de Juina.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0404	Contribuicoes	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0405	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0004 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 1003 - REDE DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da atividade: Ampliar o sistema de fornecimento de agua tratada e garantir a populacao a instalacao e tratamento de esgoto sanitario, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0407	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0004 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2006 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA

Caracterização da atividade: Manter e conservar a distribuicao de agua de boa qualidade, com tratamento adequado, para melhoria da qualidade de vida da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0508	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00			**20.000,00**
319011000000	0509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00			**300.000,00**
319013000000	0510	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0944	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0511	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	0512	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0513	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00			**290.000,00**
339033000000	0514	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0516	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00			**800.000,00**
339040000000	0913	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
339091000000	0517	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0518	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0519	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	1.600.000,00			**1.600.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 2007 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO

Caracterização da atividade: Manter, coodenar e conservar as atividades de controle interno do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0521	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0522	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00			**95.000,00**
319013000000	0523	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0945	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0524	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00			**18.000,00**
339014000000	0525	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0526	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	0527	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0528	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0529	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0531	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	130.000,00			**130.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR
Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENCAO DO FUMSEP

Caracterização da atividade: Garantir ajuda financeira, para cobertura parcial das atividades policiais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0408	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339041000000	0840	Contribuicoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.651.712,19			**3.651.712,19**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1004 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS

Caracterização da atividade: Adquiri veiculos, motocicletas, equipamentos, moveis e outros bens permanentes, garantindo melhores condicoes de trabalho para funcionamento do servico publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0409	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	32.500,00			**32.500,00**
		TOTAL:	32.500,00			**32.500,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1005 - CONSTRUCAO, AMPLIAçãO E REFORMA DE SEDE ADM.

Caracterização da atividade: Reformar e Ampliar o prédio para funcionamento da Prefeitura Municipal e Outros Predios Municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0410	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1069 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO

Caracterização da atividade: Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0413	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2008 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Caracterização da atividade: Manter e garantir a conservacao dos servicos da administracao municipal, incluindo a realizacao de concursos publicos e custeio de cursos de capacitacao de seus funcionarios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0532	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	370.000,00			**370.000,00**
319011000000	0533	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00			**480.000,00**
319013000000	0534	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	0946	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0535	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
335041000000	0947	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0536	DIARIAS - CIVIL	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0537	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339033000000	0538	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00			**800.000,00**
339040000000	0912	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200.000,00			**200.000,00**
339091000000	0541	Sentencas Judiciais	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	0542	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0543	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00			**5.500,00**
		TOTAL:	2.300.000,00			**2.300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS

Caracterização da atividade: Administrar o servico de Previdencia Municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	1171	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	700,00			**700,00**
319093000000	1172	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
337170000000	1173	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	900,00			**900,00**
339014000000	1174	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1175	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	1176	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1177	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1178	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00			**220.000,00**
339040000000	1179	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	45.000,00			**45.000,00**
339093000000	1180	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
447170000000	1181	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300,00			**300,00**
449052000000	1182	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	277.900,00			**277.900,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2011 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Caracterização da atividade: Garantir assistencia financeira a servidores licenciados por tempo determinado, uma aposentadoria segura, assisténcia e pensão a pessoa dependente, nos termos da Lei.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	1183	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.130.000,00			**2.130.000,00**
319003000000	1184	PENSOES	290.000,00			**290.000,00**
		TOTAL:	2.420.000,00			**2.420.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2067 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA ENTRE RGPS E RPPS

Caracterização da atividade: Garantir a Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339098000000	1185	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1145	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.028.600,00			**1.028.600,00**
		TOTAL:	1.028.600,00			**1.028.600,00**
		TOTAL ORGÃO:	6.245.000,00			**6.245.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 1009 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES FINANCEIRAS

Caracterização da atividade: Dotar a unidade de financas com equipamentos, veiculos, motocicletas e outros bens moveis, garantindo a eficacia da administracao financeira, principalmente no combate a evasao de divisas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0414	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00			**11.000,00**
		TOTAL:	11.000,00			**11.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FINANCAS

Caracterização da atividade: Garantir e manter o sistema de financas municipal, compreendendo os servicos de tesouraria, tributos, fiscalizacao e contabilidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0544	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	210.000,00			**210.000,00**
319011000000	0545	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00			**760.000,00**
319013000000	0546	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	0967	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	0547	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00			**180.000,00**
335041000000	0968	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0548	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0549	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00			**17.000,00**
339031000000	0550	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00			**500,00**
339033000000	0551	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	0552	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	0553	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	0914	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339091000000	0554	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0555	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0556	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	1.650.000,00			**1.650.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA

Caracterização da atividade: Garantir o parcelamento de dividas com o INSS, instituicoes financeiras e outras unidades federais e estaduais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0416	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	120.000,00			**120.000,00**
469071000000	0417	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2014 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Caracterização da atividade: Garantir a conservacao do PASEP, conforme Legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0418	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	470.000,00			**470.000,00**
		TOTAL:	470.000,00			**470.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA
Programa: 0010 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2015 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da atividade: Conservar e manter o sistema de iluminacao publica municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0421	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			**400.000,00**
339039000000	0422	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00			**25.000,00**
449051000000	0969	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.831.000,00			**2.831.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA — SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1006 - CONSTRUCAO REF. E AMPLIACAO DA FEIRA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Construir, Reformar e Ampliar as instalacoes da feira municipal, visando melhor assistencia ao pequeno produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1091	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1012 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS

Caracterização da atividade: Dotar a un. de agric de veiculos, motocicletas e trator agric. para melhor assist. ao produtor rural, incluindo equip. p/ sistema de apicultura, resf. de leite, insem artificial (bacia leiteira) patrulha mec. e outros bens moveis, via conv.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0423	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00			**550.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1013 - IMPLANTACAO E APOIO A AVICULTURA E BACIA LEITEIRA

Caracterização da atividade: Promover a instalacao de sistema de avicultura e Apoio ao Produtor de Leite visando orientacao tecnica e melhor assistencia ao produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0915	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0916	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0424	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0425	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1080 - APOIO A INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS IN NATURA

Caracterização da atividade: Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0842	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0917	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0843	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0844	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1082 - MANUT. AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0942	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1086 - REALIZACAO DO TORNEIO LEITEIRO

Caracterização da atividade: Realizacao do Torneio Leiteiro

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1146	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	1147	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: Manter e conservar os servicos de assistencia ao produtor rural, incluindo sistema de apicultura, realizacao de torneio leiteirom programas de sanidade animal e inseminacao artificial e promocao de cursos de informacoes tecnicas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0557	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	220.000,00			**220.000,00**
319011000000	0558	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00			**250.000,00**
319013000000	0559	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00			**55.000,00**
319094000000	0970	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0560	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
335041000000	0971	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0561	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0562	MATERIAL DE CONSUMO	239.500,00			**239.500,00**
339033000000	0563	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	0564	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00			**120.000,00**
339039000000	0565	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	0918	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339091000000	0566	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0567	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0568	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0569	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	1.250.000,00			**1.250.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1017 - REEQUIPAMENTO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: Dotar a unidade de equipamentos, materiais permanentes, veiculos, patrulha mecanizada e outros bens moveis, para atendimento dos programas, mediante convenio com o FNMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0429	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00			**11.000,00**
		TOTAL:	11.000,00			**11.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: Manter os servicos de protecao ao meio ambiente, desenvolvendo acoes e programas, visando aquisicao de insumos, sementes, mudas, e conservando o viveiro de plantas florestais, mediante convenio com o FNMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0570	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
319013000000	0571	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0572	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0573	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	0574	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0575	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0576	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0919	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339093000000	0577	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1047	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2018 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

Caracterização da atividade: Promover o festival de pesca e festa de rodeio no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0578	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
339031000000	0579	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
339036000000	0580	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
339039000000	0581	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
		TOTAL:				
		TOTAL ORGÃO:	2.526.000,00			**2.526.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1018 - AMPLIAçãO DAS INSTALACOES ESCOLARES

Caracterização da atividade: Contrucao e ampliacao das escolas municipais, visando melhor atender a crescente demanda do Ens. Fundamental, melhorando a qualidade do ensino no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0431	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1019 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Adquirir onibus e micro-onibus, para servicos de transporte de alunos residentes na zona rural, para frequentarem aulas na sede municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0432	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00			**550.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1020 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Caracterização da atividade: Adquirir terrenos ou predios, para expansao dos investimentos e atividades escolares do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
459061000000	0433	AQUISICAO DE IMOVEIS	11.000,00			**11.000,00**
		TOTAL:	11.000,00			**11.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1052 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, veiculos, motocicletas e outros bens moveis, para melhoria do atendimento ao ensino.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0434	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Atender, manter, conservar e supervisionar as atividades educacionais do ensino fundamental e atividades do Programa Aplauso, adquirindo e coordenando materiais didaticos e pedagogicos e promovendo cursos de capacitacao de professores.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0582	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	120.000,00			**120.000,00**
319011000000	0760	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00			**220.000,00**
319013000000	0584	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00			**45.000,00**
319094000000	0972	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0585	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00			**65.000,00**
335041000000	0973	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0586	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0587	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			**400.000,00**
339033000000	0588	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0590	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	340.000,00			**340.000,00**
339040000000	0920	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	55.500,00			**55.500,00**
339091000000	0591	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0593	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.300.000,00			**1.300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Manter e conservar o servico de transporte escolar gratuito a alunos do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0594	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00			**2.000.000,00**
339036000000	0595	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0596	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990.000,00			**990.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DO PDDE

Caracterização da atividade: Garantir firmatura de convenio com o FNDE, para repasse de recursos diretamente as escolas do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0435	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0436	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2022 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR

Caracterização da atividade: Garantir a distribuicao gratuita de merenda escolar de boa qualidade e nutritiva, visando o desenvolvimento das potencialidades dos alunos do ensino fundamental, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0437	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1101	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2023 - REMUNERACAO DE PROFESSORES - 70%

Caracterização da atividade: Garantir remuneracao mais digna ao professor do ensino fundamental, nos termos da E.C. 53/2006, MP n. 339/2006 e Lei n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0597	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.900.000,00			**1.900.000,00**
319011000000	0598	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00			**2.200.000,00**
319013000000	0599	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00			**400.000,00**
319094000000	0974	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00			**100.000,00**
319113000000	0600	OBRIGACOES PATRONAIS	900.000,00			**900.000,00**
		TOTAL:	5.500.000,00			**5.500.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2024 - OUTRAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Caracterização da atividade: Garantir aplicacao dos recursos do FUNDEB nas demais atividades do ensino fundamental conforme Lei Federal n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0601	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0602	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00			**500,00**
319013000000	0603	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319094000000	0975	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300,00			**300,00**
319113000000	0604	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
339030000000	0605	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0606	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0607	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00			**35.000,00**
339040000000	0921	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
449052000000	0608	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00			**1.100,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2025 - REMUNERACAO DE PROFESSORES DA ED. INFANTIL - 70%

Caracterização da atividade: Remunerar o professor da educacao infantil, com salarios mais dignos, conforme E.C. 53/06, MP n. 339/2006 e Lei n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0609	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00			**130.000,00**
319011000000	0610	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0761	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0976	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.000,00			**70.000,00**
319113000000	0612	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2026 - OUTRAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 30%

Caracterização da atividade: Garantir a aplicacao dos recursos do FUNDEB, nas demais atividades do ensino infantil conforme Lei Federal n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0813	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00			**5.000,00**
319011000000	0814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00			**7.000,00**
319013000000	0815	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
319094000000	0977	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00			**1.500,00**
319113000000	0816	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	0613	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0922	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339040000000	0923	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
449052000000	0614	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 1021 - CONTRUCAO E AMPLIACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Construcao ou ampliacao de predio para assegurar a infra-estrutura necessária ao atendimento da educacao infantil, com modernas instalacoes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0438	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Ampliar e manter as atividades do ensino infantil, assegurando a crianca a educacao pre-escolar, de boa qualidade, garantindo a distribuicao de materiais dadaticos e pedagogicos, reequipando a unidade de ensino, encluindo novos mobiliarios

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0615	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0616	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
319013000000	0762	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0618	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0619	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			**90.000,00**
339036000000	0620	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0924	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0622	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	0623	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA — Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL

Função: 12 - EDUCACAO — SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA

Projeto/Atividade: 2028 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Garantir a distribuicao de merenda escolar gratuita, de boa qualidade, nutritiva, visando desenvolvimento das potencialidades dos alunos da educaco infantil, creches, pre-primario, conforme legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0439	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 61

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Caracterização da atividade: Garantir a educacao especializada a crianca excepcional, mediante parceria com entidades e orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0442	Contribuicoes	4.000,00			**4.000,00**
339030000000	0440	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339039000000	0925	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0441	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1022 - CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL

Caracterização da atividade: Construcao de predio para funcionamento de biblioteca municipal, com recursos conveniados, para despertar na populacao o gosto pelos assutnos culturais, pesquiss, preservando as tradicoes e culturas populares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0443	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1023 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE CULTURA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, livros, mobiliarios e outros bens moveis, para estruturar as atividades culturais do municipio e incentivar a leitura a populacao, a fim de enriquecer e desenvolver seu conhecimento amplo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0444	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1087 - REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO

Caracterização da atividade: Realizacao de Eventos do Calendario

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1148	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	1149	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades culturais do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0624	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0625	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0626	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	0627	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	0628	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0629	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339031000000	0630	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0631	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0632	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0633	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00			**25.000,00**
339040000000	0926	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0634	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	1048	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	12.481.000,00			**12.481.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2031 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades administrativas da secretaria municipal de saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0635	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	340.000,00			**340.000,00**
319011000000	0636	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00			**310.000,00**
319013000000	0637	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
319094000000	0978	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0638	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
339014000000	0639	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0640	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	0641	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0642	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0643	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0927	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	0644	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0645	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0646	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1068	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	1069	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	1070	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339030000000	1071	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			**70.000,00**
339033000000	1072	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00			**80.000,00**
449052000000	1075	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1068 - PROGRAMA MAIS MEDICOS

Caracterização da atividade: Programa Mais Medicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0447	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00			**36.000,00**
		TOTAL:	36.000,00			**36.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0845	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1079 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACOES PSFS

Caracterização da atividade: Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0846	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2032 - PAB FIXO

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos de saude oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0647	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0649	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados a remuneracao dos Agentes Comunitarios de Saude, para um melhor atendimento a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0650	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0651	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00			**700.000,00**
319013000000	0652	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0979	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	0653	OBRIGACOES PATRONAIS	178.500,00			**178.500,00**
339030000000	0654	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0655	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2035 - SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos odotologicos oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0656	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0657	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00			**550.000,00**
319013000000	0658	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
319094000000	0980	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0659	OBRIGACOES PATRONAIS	190.000,00			**190.000,00**
339030000000	0660	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339036000000	0662	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0663	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00			**130.000,00**
339040000000	0928	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0664	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0665	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	0666	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00			**5.500,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2036 - PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos de saude oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0667	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00			**500.000,00**
319013000000	0669	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0981	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0670	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00			**180.000,00**
339014000000	0671	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0672	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339033000000	0673	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	0674	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0675	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.010.500,00			**1.010.500,00**
339040000000	0929	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
339091000000	0676	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0763	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0678	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0679	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	2.000.000,00			**2.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2037 - PASCAR

Caracterização da atividade: Garantir melhor atendimento a populacao dos assentamentos rurais do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0785	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0786	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0787	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0982	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339039000000	0449	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 77
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO, CONSTR. ADEQUACAO ACADEMIAS DE SAUDE

Caracterização da atividade: Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0847	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0848	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0849	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0850	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	1151	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1026 - AMPLIACAO DA FROTA MEDICA

Caracterização da atividade: Adquirir ambulancias e veiculos utilitarios, para atendimento do servico de saude, no transporte e mobilizacao de pacientes dentro do municipio e para outras localidades, para tratamento medico emergencial.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0452	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1027 - AMPL.REF.E ADEQ. INSTALACOES UNIDADE PRONTO ATEND.

Caracterização da atividade: Ampliar as instalacoes da unidade de pronto atendimento no melhoramento do espaco fisico e consequentemente aperfeicoar o atendimento a populacao..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0453	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 80
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1054 - REEQUIP. UNIDADES URGENCIAS E EMERGENCIAS
Caracterização da atividade: Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0454	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2038 - PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO CONSORCIO SAUDE

Caracterização da atividade: PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0788	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	135.000,00			**135.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2039 - SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais aos servicos de saude hospitalar, Ambulatoriais e de fisioterapia, e garantir o custeio de cursos de capacitacao de profissionais da area.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0680	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0681	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00			**1.300.000,00**
319013000000	0682	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	0983	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0683	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00			**300.000,00**
335041000000	0984	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0684	DIARIAS - CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
339030000000	0685	MATERIAL DE CONSUMO	1.350.000,00			**1.350.000,00**
339033000000	0686	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500.000,00			**500.000,00**
339036000000	0687	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0688	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.290.000,00			**2.290.000,00**
339040000000	0930	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339091000000	0689	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0690	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0691	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	6.000.000,00			**6.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2061 - REPASSE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da atividade: Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0789	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	995.000,00			**995.000,00**
339039000000	0931	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,
Projeto/Atividade: 2042 - PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA RENAME/REMUNE E

Caracterização da atividade: Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e Material e Insumos Basicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0457	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1076 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. ESTRUTURAS FISICAS SAUDE
Caracterização da atividade: Construcao, Ampliacao e Reforma Estruturas Fisicas Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0790	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 86
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0792	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2044 - ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0696	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	45.000,00			**45.000,00**
319011000000	0697	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0698	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
319094000000	0985	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0699	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0700	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0702	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			**8.000,00**
339040000000	0932	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0986	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1077 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AMBIENTAL

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0793	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2045 - CAMPANHAS DE VACINACAO

Caracterização da atividade: Campanhas de Vacinacao

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0461	DIARIAS - CIVIL	500,00			**500,00**
339030000000	0711	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0460	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	0712	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	6.500,00			**6.500,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2046 - ACOES SAUDE AMBIENTAL
Caracterização da atividade: Acoes Saude Ambiental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0466	DIARIAS - CIVIL	500,00			**500,00**
339030000000	0463	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339033000000	0464	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0987	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00			**4.500,00**
339039000000	0465	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339040000000	0933	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2047 - ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOMOLOGICA

Caracterização da atividade: Acoes de Vigilancia Epidemiomologica

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0703	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	95.000,00			**95.000,00**
319011000000	0851	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00			**90.000,00**
319013000000	0704	OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00			**27.000,00**
319113000000	0852	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	0817	DIARIAS - CIVIL	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	0705	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00			**27.000,00**
339033000000	0706	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0707	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0708	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00			**27.000,00**
339040000000	0934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0709	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2059 - ACOES SAUDE DO TRABALHADOR

Caracterização da atividade: Acoes Saude do Trabalhador

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0819	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0820	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0822	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1083 - INSTALACOES DE MELHORIAS SANITARIAS

Caracterização da atividade: Instalacoes de Melhorias Sanitarias

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0988	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00			**600.000,00**
		TOTAL:	600.000,00			**600.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	14.977.500,00			**14.977.500,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 1029 - CONSTR.AMPL.REF.E ADEQ.UNIDADES DE ASSIST. SOCIAL

Caracterização da atividade: Ampliar o Centro de Multiplo-uso, Lar dos Idosos, Casa da Saudade e outras unidades de assistencia social, garantindo melhoramentos nos espacos fisicos, visando melhor atendimento a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0469	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2049 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da atividade: Garantir e cons.os serv. de assist. social geral,ao menor,ao portador de def. fisica,ao idoso, visando o atend. da pop.carente,beneficiando com a distrib.gratuita de apar. ortopedicos,cadeira de rodas e outras modalidades assistenciais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0277	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	320.000,00			**320.000,00**
319011000000	0276	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00			**400.000,00**
319013000000	0275	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	0989	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0274	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
335041000000	0990	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0273	DIARIAS - CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	0272	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00			**360.000,00**
339031000000	0271	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0270	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0269	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	220.000,00			**220.000,00**
339039000000	0268	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455.000,00			**455.000,00**
339040000000	0935	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339091000000	0267	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0266	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0265	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0264	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	2.000.000,00			**2.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUVIDORIA

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1105	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
Projeto/Atividade: 1032 - APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, materiais permanentes e/ ou veiculos, visando assistencia social de boa qualidade a familia carentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0853	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00			**13.000,00**
339039000000	0854	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00			**12.000,00**
339040000000	0936	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0472	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	34.000,00			**34.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 98
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2065 - REALIZACAO DO DIA DA MULHER RURAL

Caracterização da atividade: Realizacao do Dia da Mulher Rural

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0855	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0856	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0857	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	1077	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1078	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1079	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339036000000	1080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1081	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
449052000000	1082	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 1033 - COORDENACAO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Caracterização da atividade: Garantir e Conservar as atividades de assistencia social geral, a populacao carente, e aplicar os recursos conveniados dentro das normas e parametros exigidos pelo FNAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0474	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00			**12.000,00**
339039000000	0858	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00			**12.000,00**
449052000000	0475	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 1056 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS

Caracterização da atividade: Adquirir bens moveis em geral, visando programas de aprendizagem, capacitacao e aperfeicoamento do adolescente.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0476	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00			**14.000,00**
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 2056 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO MENOR

Caracterização da atividade: Garantir a assistencia ao menor, visando o combate e erradicacao do trabalho infantil e profissionalizacao de adolescentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0991	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0713	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0714	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0715	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0716	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0717	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0937	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 2062 - CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Conselho Tutelar

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0860	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0859	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	0861	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	0862	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0863	DIARIAS - CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0864	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00			**55.000,00**
339033000000	0865	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0866	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0867	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00			**55.000,00**
339040000000	0938	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0868	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.618.000,00			**2.618.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23
Pàgina 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO CEMITERIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0869	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0870	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0871	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0992	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1034 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

Caracterização da atividade: Asfaltamento de ruas e avenidas com Pavimento Asfaltico, visando garantir a melhoria das vias urbanas, para o bem estar social, mediante parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0477	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			**3.000.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1035 - CONSTRUCAO, REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS MUNICIPAIS

Caracterização da atividade: Construir ou ampliar predios publicos municipais, garantindo melhores condicoes de trabalho para funcionamento do servico publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0478	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00			**22.000,00**
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1036 - CONSTR.REVIT. PRACAS, CALCADAS, JARDINS E PASSEIOS

Caracterização da atividade: Desenvolver conjunto de medidas, destinadas a organizar espacos habitaveis, incluindo a construcao de palcos, banheiros sanitários, calcadas e outras benfeitorias, Revitalizacao do Parque do Lago, visando o bem estar da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0479	OBRAS E INSTALACOES	1.917.500,00			**1.917.500,00**
		TOTAL:	1.917.500,00			**1.917.500,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1037 - EXEC.PAVIM.C/BLOQUETES,MEIO FIO, GUIAS, SARJETAS

Caracterização da atividade: Execucao Pavimento com Bloquetes de Concreto e servicos de instalacao de programas de reurbanizacao na sede do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0993	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0994	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	0480	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1038 - REEQUIPAMENTO DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de equipamentos, caminhoes de lixo, tratores (com carreta) para recolhimento e transporte do lixo das vias urbanas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0481	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 110
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1040 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO

Caracterização da atividade: Construcao do aterro sanitario para garantir o tratamento de detritos sanitarios, visando a protecao a saude da populacao geral, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0483	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1041 - CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGOS

Caracterização da atividade: Promover a instalacao de galerias pluviais, para escoamento de aguas, visando a protecao do solo e o combate a erosao, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0484	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 112
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1085 - REVITALIZACAO DO VALE VERDE

Caracterização da atividade: Revitalizacao do Vale Verde

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1152	OBRAS E INSTALACOES	800.000,00			**800.000,00**
		TOTAL:	800.000,00			**800.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2051 - CONSERVACAO DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais a manutencao e custeio da unidade de servicos urbanos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0307	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0718	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00			**300.000,00**
319013000000	0719	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	0995	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	0720	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
335041000000	0996	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0721	DIARIAS - CIVIL	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	0722	MATERIAL DE CONSUMO	603.500,00			**603.500,00**
339033000000	0723	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	0724	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	260.000,00			**260.000,00**
339039000000	0725	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950.000,00			**950.000,00**
339040000000	0939	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339091000000	0726	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0727	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0728	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	2.300.000,00			**2.300.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23
Pàgina 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1042 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES

Caracterização da atividade: Construir moradias populares, visando melhorar as condicoes de vida da populacao carente, em parceira com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0485	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00			**180.000,00**
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1055 - AQUISICAO DE IMOVEIS URBANOS

Caracterização da atividade: Adquirir ou desapropriar terrenos urbanos, para edificação de moradias populares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1066	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
459061000000	0486	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 116
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1043 - ABERTURA DE ESTRADAS

Caracterização da atividade: Expandir estrads vicinais para acesso do homem do campo a cidade em parceira com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0487	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	130.000,00			**130.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 117
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS

Caracterização da atividade: Construir e recostruir pontes de madeira e bueiros, assegurando a conservacao das estradas municipais, ligando a zona rural a cidade, para escoamento dos produtos rurais e o trafego normal da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0488	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00			**600.000,00**
		TOTAL:	600.000,00			**600.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 118
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1045 - AMPLIACAO E ADEQUACAO DE TERMINAL RODOVIARIO

Caracterização da atividade: Oferecer mais comodidade e condicoes satisfatorias de embarque e desembarque de passageiros, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0489	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 119
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1046 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Caracterização da atividade: Adquirir maquinarios, caminhoes, camionetas e motocicletas, para renovacao da froto rodoviaria municipal, para conservar as estradas vicinais em perfeito estado de uso, em parceria com orgaos governamentais ou via financiamento com BNDES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0490	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 120
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1047 - REEQUIPAMENTO DO SERVICO DE ESTRADA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanentes, para manutencao das atividades do servico rodoviario municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0491	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 121
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ESTRADAS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais do servico de estradas municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0326	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00			**200.000,00**
319011000000	0325	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
319013000000	0324	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
319094000000	0997	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0323	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00			**140.000,00**
339014000000	0322	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0321	MATERIAL DE CONSUMO	3.700.000,00			**3.700.000,00**
339033000000	0319	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0320	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.000,00			**250.000,00**
339039000000	0318	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.555.000,00			**1.555.000,00**
339040000000	0940	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339091000000	0317	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0316	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0315	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	6.500.000,00			**6.500.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23
Pàgina 122
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DO FETHAB

Caracterização da atividade: Manutencao do FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0492	MATERIAL DE CONSUMO	1.450.000,00			**1.450.000,00**
339039000000	0493	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	1.700.000,00			**1.700.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 123
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0035 - INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
Projeto/Atividade: 1059 - PROJETOS HABITACIONAIS

Caracterização da atividade: Desenvolver conjunto de medidas, vinculadas aos programas de habitação de interesse social, que contemplem aquisicao, construcao, melhoria, reforma, locacao social, bem como os enc.sociais de arrend. de unid.habitacionais em areas urbanas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0872	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	18.469.500,00			**18.469.500,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 124
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 1048 - INSTALACAO, REF. E AMPLIACA DE UNIDADES ESPORTIVAS

Caracterização da atividade: Const.e/ou ampliar, reformar e modificar quadras de esportes, malha, bocha, campos de futebol, suico, gin. de esp. e outras mod. esportivas, incluindo reconst. de pisos, inst. de iluminacao propria das un. de esportes e outras benfeitorias.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0494	OBRAS E INSTALACOES	3.250.000,00			**3.250.000,00**
		TOTAL:	3.250.000,00			**3.250.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 125
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 1049 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE ESPORTES

Caracterização da atividade: Reequipar com equipamentos, mobiliario e outros bens moveis as unidades de esportes municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0495	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 2053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Caracterização da atividade: Garantir o lazer, o desporto amador, e manter as atividades esportivas a populacao do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0347	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00			**130.000,00**
319011000000	0346	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00			**45.000,00**
319013000000	0345	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00			**23.000,00**
319094000000	0998	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.300,00			**11.300,00**
319113000000	0344	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00			**13.000,00**
335041000000	0999	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0343	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0342	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	0341	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.500,00			**2.500,00**
339036000000	0340	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00			**45.000,00**
339039000000	0339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00			**55.000,00**
339040000000	0941	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0338	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0337	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00			**2.200,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 127
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 2054 - PREMIACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Caracterização da atividade: Garantir a premiacao a atletas, em competicoes esportivas diversas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339031000000	0496	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.500,00			**24.500,00**
		TOTAL:	24.500,00			**24.500,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.724.500,00			**3.724.500,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 128
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1153	RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00			**240.000,00**
		TOTAL:	240.000,00			**240.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	240.000,00			**240.000,00**

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Pàgina 129
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1093	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
		TOTAL:				
		TOTAL ORGÃO:				
		TOTAL GERAL:	69.764.212,19			**69.764.212,19**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

Emissão: 02/10/2023 14:01:23

Página 130
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	400.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	30.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	500,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho - Poder Executivo	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho - Poder Legislativo	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos - Prefeitura	100.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.4.1.02	IRRF Outros Rendimentos - Legislativo	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.300.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	25.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa Licenca P/Funcion.de Estabelec.Comerciais - ALVARA	150.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Funcionamento de Estabelec.em Horario Especial	2.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licenca P/Execucao de Obras	15.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Autorizacao Funcionamento de Transporte	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas Pelo Poder de Policia	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Cemiterio	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	250.000,00	LEI 4320/64

Emissão: 02/10/2023 13:59:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Expediente	150.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.04	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	2.000,00	LEI 4320/64
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	60.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - FACULTATIVO		LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	100,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.03.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS		
1.2.1.5.03.0.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		LEI 4320/64
1.2.1.5.03.0.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		LEI 4320/64
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	LEI 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	800.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	40.000,00	LEI 4320/64
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	150.000,00	LEI 4320/64
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL		
1.6.9.9.99.0.1.01	Serv. Captacao, Aducao, Tratamento, Reserv. e Distr. Agua	800.000,00	LEI 4320/64
1.6.9.9.99.0.1.02	Servicos de Religamento de Agua	10.000,00	LEI 4320/64
1.6.9.9.99.0.1.03	Servicos de Ligacao de Agua	10.000,00	LEI 4320/64
1.6.9.9.99.0.1.04	Honorarios Advocaticios	1.000,00	LEI 4320/64
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.200.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	350.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.01	Repasse SUS para Atencao Basica	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.02	Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	850.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.03	Agente Comunitario de Saude - ACS	350.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.04	Programa de Imformatizacao da APS	85.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo para Acoes Estrategicas	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.07	Apoio a Manutencao dos Polos de Academia de Saude	65.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.08	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SAPS	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.09	Incremento Temporario ao Custeio Servicos de Atencao Primaria em Saude	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia do SUS para MAC	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.02	Atencao a Saude da Populacao para Procedimentos no MAC	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.03	SUS Incremento Temporario Custeio MAC	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia do SUS para Assistencia Farmaceutica	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.02	Promocao da Assistencia Famaceutica e Insumos Estrategicos na Atencao	60.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.03	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia do SUS para Vigilancia em Saude	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.02	Incentivo Financeiro Para Vigilancia em Saude - Despesas Diversas	65.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.03	Assistencia Financeira Complementar para Agentes Combate de Endemias	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.04	Incentivo Financeiro para Execucao Acoes de Vigilancia Sanitaria	15.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia do SUS para Gestao do SUS	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.5.1.02	Formacao de Profissionais Tecnicos de Saude e Fortal.das Escolas Tecni	60.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.01	Outras Transferencias do SUS	60.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	270.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Ensino Fundamental	120.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - Creche	30.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - Pre-Escola	40.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - EJA - Educacao de Jovens e Adultos	6.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - AEE - Atendimento Educacional Especializado	6.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	180.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferencias do FNDE	260.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencias do FNAS - Fundo Nacional de Assistencia Social	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.02	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.03	Piso Basico Variavel III - Equipe Volante	17.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.04	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	8.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.05	Componente Piso Basico Fixo	40.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.06	Indice de Gestao Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	35.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.07	FNAS - Programa Primeira Infancia no SUAS	80.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.08	FNAS PSB Pagamento Extraordinario aos Mun. em Calamidade	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferencias da Uniao	1.584.233,19	LEI 4320/64
1.7.1.9.99.0.1.02	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	550.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.9.99.0.1.03	Transferencias da Uniao refer.Cessao Onerosa - Pre-Sal (Lei 1388/2019)	600.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.300.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	35.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
1.7.2.3.50.0.1.01	Saude bucal	5.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.02	Programa Saude da Familia - PSF	600.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.03	Programa de Assist. Com. aos Assent. Rurais - PASCAR	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.04	Programa de Assistencia Farmaceutica - PAF	20.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.05	Diabetes Militus	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.06	Media e Alta Complexidade - MAC	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.07	Transferencia de Recursos do SUS - PAICI	134.979,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.08	SES Incentivo Custeio Atencao Basica e/ou Media Complexidade	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.09	SES Incremento de Custeio Saude - PAB	250.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - SEDUC	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.51.0.1.02	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - FETHAB SEDUC	650.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia do FUMUNIS	5.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.51.0.1.02	FEAS - Co-Financeiamento	60.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencias de Recursos do FETHAB	1.700.000,00	LEI 4320/64
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.000.000,00	LEI 4320/64
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL		
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - MINISTERIO PUBLICO	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.02	TAC Ministerio Publico Genes Rios		LEI 4320/64

Emissão: 02/10/2023 13:59:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		LEI 4320/64
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL		
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizacoes - PREFEITURA	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizacoes - RPPS		LEI 4320/64
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituicoes - PREFEITURA	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituicoes - RPPS		LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituicao ENERGISA		LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA		LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.3.01	RESTITUICOES DIVIDA ATIVA	1.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.3.02	RESTITUICOES DIVIDA ATIVA TCE-MT	1.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.01.0.0.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA		
1.9.9.9.01.0.1.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA		LEI 4320/64
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	15.300,00	
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL		
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas Correntes	505.000,00	LEI 4320/64
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		
2.1.1.2.01.0.1.01	Programa FINISA Contrato 0531909-28/2021		LEI 4320/64
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	200.000,00	LEI 4320/64
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.01	Investimento SUS - Atencao Basica	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.2.1.01	Investimentos SUS - Atencao Especializada	200.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		
2.4.1.1.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		
2.4.1.1.51.4.1.01	Investimentos SUS - Vigilancia em Saude	50.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.51.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO D		
2.4.1.1.51.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO D		
2.4.1.1.51.5.1.01	Investimentos SUS - Gestao do SUS	50.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.4.51.0.1.01	Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	350.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.51.0.1.02	Aquisicao de Mobiliario para Educacao	30.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.51.0.1.03	Construcao, Ampliacao Reforma Estrutura Fisica Educ.Infantil	150.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.51.0.1.04	Construcao de Centro Cultural	30.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.51.0.1.05	Construcao de Escolas Municipais	350.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.52.0.1.01	Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	550.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.52.0.1.02	Construcao de Aterro Sanitario	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI		
2.4.1.4.54.0.1.01	Abertura de Estradas Vicinais	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.02	Construcao de Pontes e Bueiros	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.03	Pavimentacao Asfaltica	150.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.1.4.99.0.1.01	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.02	Construcao, Ref.Ampl. Unidades da Assistencia Social	50.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.03	Constr.Ref.e Ampl.de Viveiro Municipal	50.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.04	Construcao da Feira Municipal	400.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.05	Aquisicao de Maquinas Rodoviarias	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.2.2.51.0.1.01	Convenio Aquisicao de Onibus Escolar	200.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri		
2.4.2.2.54.0.1.01	Convenio Pavimentacao Asfaltica	2.850.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.2.2.99.0.1.01	Convenio Construcao Ginasio Poliesportivo	3.250.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.2.99.0.1.02	Convenio Construcao de Calcadas Urbanas	1.900.000,00	LEI 4320/64
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal RPPS - Executivo	2.414.000,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal RPPS - Legislativo	196.500,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal RPPS - Facultativo	200,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	1.100,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-70.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-15.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.800.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-260.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.000.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-260.000,00	LEI 4320/64
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS	
		Total Geral	**69.764.212,19**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito

GILMAR REZER
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		57.104.212,19	LEGISLATIVA		2.000.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	5.667.500,00		ADMINISTRACAO		6.145.212,19
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-96.000,00		SEGURANCA PUBLICA		15.000,00
CONTRIBUICOES	3.872.200,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.618.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		3.727.500,00
RECEITA DE SERVICOS	971.000,00		SAUDE		14.377.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.532.212,19		EDUCACAO		12.251.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.320.000,00		CULTURA		230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.300,00		URBANISMO		8.849.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		12.660.000,00	HABITACAO		70.000,00
OPERACOES DE CREDITO			SANEAMENTO		2.270.000,00
ALIENACAO DE BENS	250.000,00		AGRICULTURA		2.526.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.410.000,00		ENERGIA		450.000,00
			TRANSPORTE		9.550.000,00
			DESPORTO E LAZER		3.724.500,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		720.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		240.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	69.764.212,19		TOTAL:	69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**54.492.412,19**	**DESPESAS CORRENTES**		**52.660.712,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	5.667.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.365.000,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-96.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	
CONTRIBUICOES	1.260.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.175.712,19	
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	971.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.532.212,19				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.320.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.300,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**2.611.800,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	2.611.800,00				
			Superávit		**4.443.500,00**
TOTAL		**57.104.212,19**	**TOTAL**		**57.104.212,19**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.443.500,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**12.660.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**15.834.900,00**
ALIENACAO DE BENS	250.000,00		INVESTIMENTOS	15.653.900,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.410.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	51.000,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	
			Superávit		**1.268.600,00**
TOTAL		**69.764.212,19**	**TOTAL**		**69.764.212,19**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	57.104.212,19	DESPESAS CORRENTES	52.660.712,19
RECEITAS DE CAPITAL	12.660.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.834.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.600,00
TOTAL	**69.764.212,19**	**TOTAL**	**69.764.212,19**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.830.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.216.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.890,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.110,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	143.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		613.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	89.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	100,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL:	2.000.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.530.712,19
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.595.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	620.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	161.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	193.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.935.212,19	
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamental			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	30.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	150.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.050.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	251.712,19		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			121.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		121.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	75.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00		
			TOTAL:	3.651.712,19

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.143.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.506.700,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	700,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.130.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	290.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	370.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.636.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	900,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	21.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.020.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	245.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.500,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			72.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		72.800,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00		

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	37.500,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.028.600,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.028.600,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.028.600,00		
			TOTAL:	6.245.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.665.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.235.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	210.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		120.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.310.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	417.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	275.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	100.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	470.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			166.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		130.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
			TOTAL:	2.831.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.410.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		617.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	220.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		793.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	122.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	335.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	17.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.116.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.116.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	520.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	596.000,00		
			TOTAL:	2.526.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.186.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.535.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.157.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.630.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	498.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	181.800,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.068.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.650.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamental			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	4.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.887.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.586.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	67.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.294.600,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.283.600,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	630.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	653.600,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		11.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	11.000,00		
			TOTAL:	12.481.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.327.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.060.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	492.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.461.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	119.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	941.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.267.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	80.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.397.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	504.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.889.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	46.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.650.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.010.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	640.000,00		
			TOTAL:	14.977.500,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.488.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		920.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	330.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.568.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	46.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	530.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	26.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	689.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	26.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	2.618.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.655.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.456.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	201.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	270.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.199.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.818.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	525.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.830.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.814.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.774.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.164.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	610.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		40.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
			TOTAL:	18.469.500,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			424.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		222.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.300,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	24.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.300.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.250.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	3.724.500,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			240.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		240.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00		
			TOTAL:	240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL:	
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.660.712,19
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.365.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	700,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.130.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	290.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.731.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.567.390,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.230.910,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	320.600,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.093.300,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		120.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.175.712,19	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	9.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamental			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	34.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.150.900,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	255.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.936.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	27.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	576.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	155.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.452.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.829.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	638.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	10.100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	470.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	262.812,19		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	320.200,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.834.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.653.900,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.879.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.774.100,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		51.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	51.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		130.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.268.600,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.268.600,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.268.600,00		
			TOTAL:	69.764.212,19
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		69.764.212,19

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			60.908.412,19
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		5.667.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	30.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho - Poder Executivo	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos - Prefeitura	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02	IRRF Outros Rendimentos - Legislativo	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.300.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIvida Ativa	25.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da DIvida Ativa	15.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL			
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa Licenca P/Funcion.de Estabelec.Comerciais - ALVARA	150.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Funcionamento de Estabelec.em Horario Especial	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licenca P/Execucao de Obras	15.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Autorizacao Funcionamento de Transporte	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas Pelo Poder de Policia	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	15.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Cemiterio	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Expediente	150.000,00		

Emissão: 02/10/2023 13:55:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.0.1.04	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	200.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		1.260.400,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL			
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	1.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	60.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - FACULTATIVO			
1.2.1.5.01.1.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	100,00		
1.2.1.5.03.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS			
1.2.1.5.03.0.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			
1.2.1.5.03.0.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		840.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	800.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		971.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
1.6.9.9.99.0.1.01	Serv. Captacao, Aducao, Tratamento, Reserv. e Distr. Agua	800.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02	Servicos de Religamento de Agua	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03	Servicos de Ligacao de Agua	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04	Honorarios Advocaticios	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		50.532.212,19	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.300.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.01	Repasse SUS para Atencao Basica	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	850.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Agente Comunitario de Saude - ACS	350.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Programa de Imformatizacao da APS	85.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo para Acoes Estrategicas	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Apoio a Manutencao dos Polos de Academia de Saude	65.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SAPS	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Incremento Temporario ao Custeio Servicos de Atencao Primaria em Saude	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia do SUS para MAC	50.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	Atencao a Saude da Populacao para Procedimentos no MAC	200.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	SUS Incremento Temporario Custeio MAC	200.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia do SUS para Assistencia Farmaceutica	10.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Promocao da Assistencia Famaceutica e Insumos Estrategicos na Atencao	60.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE	10.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia do SUS para Vigilancia em Saude	10.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02	Incentivo Financeiro Para Vigilancia em Saude - Despesas Diversas	65.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.03	Assistencia Financeira Complementar para Agentes Combate de Endemias	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.04	Incentivo Financeiro para Execucao Acoes de Vigilancia Sanitaria	15.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia do SUS para Gestao do SUS	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	Formacao de Profissionais Tecnicos de Saude e Fortal.das Escolas Tecni	60.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.01	Outras Transferencias do SUS	60.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE?			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	270.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Ensino Fundamental	120.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - Creche	30.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - Pre-Escola	40.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - EJA - Educacao de Jovens e Adultos	6.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - AEE - Atendimento Educacional Especializado	6.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferencias do FNDE	260.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencias do FNAS - Fundo Nacional de Assistencia Social	10.000,00		

Emissão: 02/10/2023 13:55:59 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.6.50.0.1.02	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Piso Basico Variavel III - Equipe Volante	17.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	8.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Componente Piso Basico Fixo	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Indice de Gestao Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	FNAS - Programa Primeira Infancia no SUAS	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08	FNAS PSB Pagamento Extraordinario aos Mun. em Calamidade	20.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferencias da Uniao	1.584.233,19		
1.7.1.9.99.0.1.02	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	550.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.03	Transferencias da Uniao refer.Cessao Onerosa - Pre-Sal (Lei 1388/2019)	600.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.300.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
1.7.2.3.50.0.1.01	Saude bucal	5.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Programa Saude da Familia - PSF	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Programa de Assist. Com. aos Assent. Rurais - PASCAR	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Programa de Assistencia Farmaceutica - PAF	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Diabetes Militus	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Media e Alta Complexidade - MAC	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Transferencia de Recursos do SUS - PAICI	134.979,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	SES Incentivo Custeio Atencao Basica e/ou Media Complexidade	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	SES Incremento de Custeio Saude - PAB	250.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - SEDUC	1.000.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - FETHAB SEDUC	650.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia do FUMUNIS	5.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	FEAS - Co-Financeiamento	60.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencias de Recursos do FETHAB	1.700.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.637.300,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL			
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - MINISTERIO PUBLICO	1.000.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02	TAC Ministerio Publico Genes Rios			
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			

Emissão: 02/10/2023 13:55:59

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizacoes - PREFEITURA	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizacoes - RPPS			
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituicoes - PREFEITURA	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituicoes - RPPS			
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituicao ENERGISA			
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.0.3.01	RESTITUICOES DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.02	RESTITUICOES DIVIDA ATIVA TCE-MT	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.01.0.0.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.01.0.1.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	15.300,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas Correntes	505.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			12.660.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2.1.1.2.01.0.1.01	Programa FINISA Contrato 0531909-28/2021			
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		250.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		12.410.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D			
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.01	Investimento SUS - Atencao Basica	100.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.2.1.01	Investimentos SUS - Atencao Especializada	200.000,00		
2.4.1.1.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
2.4.1.1.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
2.4.1.1.51.4.1.01	Investimentos SUS - Vigilancia em Saude	50.000,00		
2.4.1.1.51.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO D			
2.4.1.1.51.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO D			
2.4.1.1.51.5.1.01	Investimentos SUS - Gestao do SUS	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.1.4.51.0.1.01	Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	350.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.02	Aquisicao de Mobiliario para Educacao	30.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.03	Construcao, Ampliacao Reforma Estrutura Fisica Educ.Infantil	150.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.04	Construcao de Centro Cultural	30.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.05	Construcao de Escolas Municipais	350.000,00		

Emissão: 02/10/2023 13:55:59

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
2.4.1.4.52.0.1.01	Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	550.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.02	Construcao de Aterro Sanitario	300.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI			
2.4.1.4.54.0.1.01	Abertura de Estradas Vicinais	100.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.02	Construcao de Pontes e Bueiros	500.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.03	Pavimentacao Asfaltica	150.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.1.4.99.0.1.01	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.02	Construcao, Ref.Ampl. Unidades da Assistencia Social	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03	Constr.Ref.e Ampl.de Viveiro Municipal	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.04	Construcao da Feira Municipal	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Aquisicao de Maquinas Rodoviarias	300.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.1.01	Convenio Aquisicao de Onibus Escolar	200.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri			
2.4.2.2.54.0.1.01	Convenio Pavimentacao Asfaltica	2.850.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal			
2.4.2.2.99.0.1.01	Convenio Construcao Ginasio Poliesportivo	3.250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02	Convenio Construcao de Calcadas Urbanas	1.900.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			2.611.800,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		2.611.800,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal RPPS - Executivo	2.414.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal RPPS - Legislativo	196.500,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal RPPS - Facultativo	200,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	1.100,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-96.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-96.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-70.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-15.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
03.1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-6.320.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-6.320.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.800.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-260.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.000.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-260.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**69.764.212,19**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito

GILMAR REZER
Contador(a)

Emissão: 02/10/2023 13:55:59

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	170.000,00	1.830.000,00	0,00	2.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	170.000,00	1.830.000,00	0,00	2.000.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	170.000,00	1.830.000,00	0,00	2.000.000,00
0103100011001	Ampliacao	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0103100011050	Reequipamento do Legislativo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0103100012001	Remuneracao de Vereadores	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
0103100012002	Manutencao das Atividades	0,00	1.406.000,00	0,00	1.406.000,00
	TOTAL	**170.000,00**	**1.830.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	16.000,00	1.570.000,00	250.712,19	1.836.712,19
04122	ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	1.510.000,00	250.712,19	1.776.712,19
041220003	SUPORTE FINANCEIRO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0412200032005	Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	1.360.000,00	250.712,19	1.626.712,19
0412200061002	Reequipamento dos Servicos Executivos	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
0412200062003	Manutencao das Atividades Executivas	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
0412200062060	Manutencao Distrito Nova Conquista	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412200062066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200069001	PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069002	PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000-OSWALDO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069003	PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000-MARIA APARECI	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069004	PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069005	PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200069006	PRECATORIO JUDICIAL 1022562-37.2022.8.11.0000 MILT	0,00	0,00	19.748,77	19.748,77
0412200069007	PRECATORIO JUDICIAL 1022563-22.2022.8.11.0000 CARL	0,00	0,00	197.467,68	197.467,68
0412200069008	PRECATORIO JUDICIAL 1025059-24.2022.8.11.0000 MARI	0,00	0,00	33.495,74	33.495,74
04364	ENSINO SUPERIOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
043640002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0436400022004	Transporte de Universitarios	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**16.000,00**	**1.570.000,00**	**250.712,19**	**1.836.712,19**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	70.000,00	1.600.000,00	0,00	1.670.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	70.000,00	1.600.000,00	0,00	1.670.000,00
175120004	SANEAMENTO	70.000,00	1.600.000,00	0,00	1.670.000,00
1751200041003	Rede de Agua e Esgoto	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1751200042006	Manutencao do Servico de Agua	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
	TOTAL	**70.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.670.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
041240005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
0412400052007	Coordenacao do	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
	TOTAL	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
061810030	APOIO A POLICIA MILITAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0618100302055	Manutencao do FUMSEP	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	217.500,00	2.300.000,00	0,00	2.517.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	217.500,00	2.300.000,00	0,00	2.517.500,00
041220006	ADMINISTRACAO GERAL	217.500,00	2.300.000,00	0,00	2.517.500,00
0412200061004	Aquisicao de Bens Moveis	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00
0412200061005	Construcao, Ampliação e Reforma de	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0412200061069	Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200062008	Servicos Administrativos	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
	TOTAL	**217.500,00**	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.517.500,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.698.900,00	1.028.600,00	3.727.500,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	277.900,00	0,00	277.900,00
091220007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	277.900,00	0,00	277.900,00
0912200072009	Manutencao e Encargos com o	0,00	277.900,00	0,00	277.900,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	2.421.000,00	1.028.600,00	3.449.600,00
092720007	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	2.421.000,00	1.028.600,00	3.449.600,00
0927200072011	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
0927200072067	Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0927200079999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	1.028.600,00	1.028.600,00
	TOTAL	**0,00**	**2.698.900,00**	**1.028.600,00**	**3.727.500,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
041230008	GESTAO FINANCEIRA	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
0412300081009	Reequipamento das Unidades Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
0412300082012	Manutencao dos Servicos de Financas	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
288430009	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2884300092013	Amortizacao da Divida Publica	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
288460009	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
2884600092014	Contribuicao ao PASEP	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
	TOTAL	**11.000,00**	**2.370.000,00**	**0,00**	**2.381.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
25751	CONSERVACAO DE ENERGIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
257510010	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
2575100102015	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.205.000,00	1.250.000,00	0,00	2.455.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	1.205.000,00	1.250.000,00	0,00	2.455.000,00
206060011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.205.000,00	1.250.000,00	0,00	2.455.000,00
2060600111006	Construcao Ref. e Ampliacao da	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2060600111012	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2060600111013	Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2060600111080	Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060600111082	MANUT. AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2060600111086	Realizacao do Torneio Leiteiro	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2060600112016	Manutencao dos Servicos de Agricultura	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
	TOTAL	**1.205.000,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**2.455.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	11.000,00	60.000,00	0,00	71.000,00
20541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	11.000,00	60.000,00	0,00	71.000,00
205410012	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00	60.000,00	0,00	71.000,00
2054100121017	Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2054100122017	Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2054100122018	Promocao de Festas Populares	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**11.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**71.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.011.000,00	4.566.000,00	0,00	5.577.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.011.000,00	4.566.000,00	0,00	5.577.000,00
123610013	ENSINO REGULAR	1.011.000,00	4.556.000,00	0,00	5.567.000,00
1236100131018	Ampliação das	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1236100131019	Aquisicao de Transporte Escolar	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1236100131020	Aquisicao de Imoveis	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1236100131052	Reequipamento do Ensino Fundamental	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100132019	Manutencao do Ensino Fundamental	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1236100132020	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1236100132021	Manutencao do PDDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1236100132022	Distribuicao de Merenda Escolar	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1236100142066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**1.011.000,00**	**4.566.000,00**	**0,00**	**5.577.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	6.130.000,00	0,00	6.130.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.550.000,00	0,00	5.550.000,00
123610014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	5.550.000,00	0,00	5.550.000,00
1236100142023	Remuneracao de Professores - 70%	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
1236100142024	Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
123650014	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
1236500142025	Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1236500142026	Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**0,00**	**6.130.000,00**	**0,00**	**6.130.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	200.000,00	330.000,00	0,00	530.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	200.000,00	330.000,00	0,00	530.000,00
123650015	ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA	200.000,00	330.000,00	0,00	530.000,00
1236500151021	Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1236500152027	Manutencao da Educacao Infantil	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1236500152028	Merenda Escolar da Educacao Infantil	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
123670016	EDUCACAO COMPENSATORIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1236700162029	Manutencao da Educacao Especial	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	TOTAL	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	160.000,00	70.000,00	0,00	230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	160.000,00	70.000,00	0,00	230.000,00
133920017	PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS	160.000,00	70.000,00	0,00	230.000,00
1339200171022	Construcao de Centro Cultural	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339200171023	Reequipamento da Unidade de Cultura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339200171087	Realizacao de Eventos do Calendario	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1339200172030	Manutencao das Atividades Culturais	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	**160.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.076.000,00	13.301.500,00	0,00	14.377.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
101220018	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
1012200182031	Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1012200182066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
101220038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1012200382068	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10301	ATENCAO BASICA	316.000,00	4.070.000,00	0,00	4.386.000,00
103010019	ATENCAO BASICA	316.000,00	4.070.000,00	0,00	4.386.000,00
1030100191068	Programa Mais Medicos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1030100191078	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030100191079	Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100192032	PAB FIXO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030100192033	ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1030100192035	Saude Bucal	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1030100192036	PSF - Programa Saude da Familia	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1030100192037	PASCAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030100192064	Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	620.000,00	7.135.000,00	0,00	7.755.000,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	620.000,00	7.135.000,00	0,00	7.755.000,00
1030200201026	Ampliacao da Frota Medica	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030200201027	Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030200201054	Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030200202038	PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
1030200202039	Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1030200202061	Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1030300212042	Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	120.000,00	90.000,00	0,00	210.000,00
103040019	ATENCAO BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030400191076	Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	70.000,00	90.000,00	0,00	160.000,00
1030400221078	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1030400222044	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Pàgina 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	336.500,00	0,00	356.500,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	336.500,00	0,00	356.500,00
1030500221077	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030500222045	Campanhas de Vacinacao	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
1030500222046	Acoes Saude Ambiental	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030500222047	Acoes de Vigilancia Epidemiomologica	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1030500222059	Acoes Saude do Trabalhador	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17	SANEAMENTO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
175120022	VIGILANCIA EM SAUDE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1751200221083	Instalacoes de Melhorias Sanitarias	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	**1.676.000,00**	**13.301.500,00**	**0,00**	**14.977.500,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	114.000,00	2.140.000,00	0,00	2.254.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	114.000,00	2.140.000,00	0,00	2.254.000,00
082440023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	80.000,00	2.010.000,00	0,00	2.090.000,00
0824400231029	Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0824400232049	Servicos de Assistencia Social	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
0824400232066	Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
082440024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
0824400241032	Apoio a Gestao do Bolsa Familia	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400252065	Realizacao do Dia da Mulher Rural	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
082440038	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0824400382068	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**114.000,00**	**2.140.000,00**	**0,00**	**2.254.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
082440025	INVESTIMENTOS SOCIAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824400251033	Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Pàgina 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	320.000,00	0,00	334.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	320.000,00	0,00	334.000,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE	14.000,00	320.000,00	0,00	334.000,00
0824300311056	Aquisicao de Bens Moveis	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
0824300312056	Servicos de Assistencia ao Menor	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824300312062	Conselho Tutelar	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	TOTAL	**14.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**334.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Pàgina 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	6.489.500,00	2.360.000,00	0,00	8.849.500,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
154510026	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1545100262063	Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	6.259.500,00	2.300.000,00	0,00	8.559.500,00
154520026	PLANEJAMENTO URBANO	6.259.500,00	2.300.000,00	0,00	8.559.500,00
1545200261034	Execucao de Pavimentacao Asfaltica	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1545200261035	Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1545200261036	Constr.Revit. Pracas, Calcadas, Jardins e Passeios	1.917.500,00	0,00	0,00	1.917.500,00
1545200261037	Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1545200261038	Reequipamento dos Servicos Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1545200261040	Construcao de Aterro Sanitario	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1545200261041	Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1545200261085	Revitalizacao do Vale Verde	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1545200262051	Conservacao dos Servicos Urbanos	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
15482	HABITACAO URBANA	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
154820026	PLANEJAMENTO URBANO	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1548200261042	Construcao de Casas Populares	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1548200261055	Aquisicao de Imoveis Urbanos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**6.489.500,00**	**2.360.000,00**	**0,00**	**8.849.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.350.000,00	8.200.000,00	0,00	9.550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.350.000,00	8.200.000,00	0,00	9.550.000,00
267820027	CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.350.000,00	8.200.000,00	0,00	9.550.000,00
2678200271043	Abertura de Estradas	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2678200271044	Construcao de Pontes e Bueiros	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2678200271045	Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2678200271046	Aquisicao de Veiculos e Maquinas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2678200271047	Reequipamento do Servico de Estrada	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2678200272052	Manutencao do Servico de Estradas	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
2678200272058	Manutencao do FETHAB	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
	TOTAL	**1.350.000,00**	**8.200.000,00**	**0,00**	**9.550.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16482	HABITACAO URBANA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
164820035	Infra-Estrutura Habitacional	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1648200351059	Projetos Habitacionais	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Pàgina 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	3.300.000,00	424.500,00	0,00	3.724.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.300.000,00	424.500,00	0,00	3.724.500,00
278120028	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.300.000,00	424.500,00	0,00	3.724.500,00
2781200281048	Instalacao de Unidades Esportivas	3.250.000,00	0,00	0,00	3.250.000,00
2781200281049	Reequipamento da Unidade de Esportes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200282053	Manutencao das Atividades Esportivas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
2781200282054	Premiacao de Eventos Esportivos	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
	TOTAL	**3.300.000,00**	**424.500,00**	**0,00**	**3.724.500,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 Pàgina 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
999990029	RESERVA D E CONTINGENCIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
9999900299999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Pàgina 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
9999999999999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**69.764.212,19**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

Emissão: 02/10/2023 13:56:48 — Página 27
Homologado

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 971/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2023, até o Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 951/2022, de 06/12/2022, que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2023, conforme relacionado abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0017	PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS	
1085	Projeto de Apoio a Cultura – Lei Paulo Gustavo	
339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.715.0000000 Fonte: 1.716.0000000	25.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.715.0000000 Fonte: 1.716.0000000	75.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2º -Para cobertura do crédito suplementar descrito no Artigo 1º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme descritos no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
03	01.001.031.2001.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 21.000,00
07	01.001.031.2002.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 44.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 65.000,00

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
02	01.001.031.1050.44.90.52.99	Equipamentos e Material permanente	R$ 4.000,00
09	01.001.031.2002.31.91.13.99	Contribuições Patronais	R$ 22.000,00
11	01.001.031.2002.33.90.30.99	Material de Consumo	R$ 16.000,00
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de outubro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 391/GP/2023

Em, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. LUCAS DE FREITAS, na função de ASSESSOR TECNICO DE GABINETE, lotado no GABINETE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 03/10/2022 a 02/10/2023 conforme autorização no processo 11114/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2023 e término em 10/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 392/GP/2023

Em, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. WENDELL MARTINS DE REZENDE, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2021 a 31/03/2022 conforme autorização no processo 11208/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2024 e término em 08/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 393/GP/2023

Em, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2020 a 17/01/2021 conforme autorização no processo 11234/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/12/2023 e término em 08/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 394/GP/2023

Em, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA, na função de MEDICA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/02/2022 a 19/02/2023 conforme autorização no processo 11180/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/12/2023 e término em 22/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 395/GP/2023

Em, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2022 a 31/05/2023 conforme autorização no processo 11265/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2024 e término em 06/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 016/2022

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI- ME, inscrito no CNPJ n°.27.948.452/001-56.

OBJETO: Contratação de profissional especializado em química com registro no CRQ (Conselho Regional de Química), tendo como a prestação de serviço para controle e vigilância da qualidade da água realizando análises físico químicas e microbiológicas para consumo humano e seu padrão de potalidade, em conformidade com os procedimentos de coletas laboratoriais de estação de tratamento de água ETA do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães -MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **07/11/2023** até a data de **07/11/2024**.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CONVOCA a Servidora MARIA DEISE TORINO, para COMPARECER no dia 14 de novembro de 2023, no período matutino as 09hr00min, nesta secretaria para assinar o Boletim de Avaliação de Desempenho dos Servidores Aprovados no Concurso 001/2022.

Chapada dos Guimarães, 08 de novembro de 2023

BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHENER

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Municipal nº 002/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, para o objeto: "**REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA PÚBLICA DO SETOR ALTO COCALINHO, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DO TELHADO E MELHORIAS NA QUADRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações e quantitativos estão descritas no projeto básico anexo a este edital." cujo prazo para entrega dos envelopes será do dia 10/11/2023 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília) até o dia 17/11/2023 até as 08:00 horas (horário de Brasília). A Abertura será no dia 17/11/2023 as 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura municipal de Cocalinho na sala de licitações. Informações poderão ser obtidas presencialmente ou por e-mail licitacao@cocalinho.gov.br

Cocalinho – MT, 08 de Novembro de 2023

QUEILA LOPES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 027/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 027/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera membro da Comissão para avaliação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 148 do CTN, art. 209 do CTM, e tema 1.113 do STJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art.2º da Portaria Nº 023/2023, o membro da Comissão passando para seguinte composição.

I. MAURO CESAR FERLETE – CPF: 474.470.011-04 – PRESIDENTE

II. CELSO AGUIAR FIGUEIRA– CPF: 535.083.941-15 – MEMBRO

III. ERICO ALVES BARRETO – CPF: 848.743.251-49 - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **291/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022 , pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº2719/2022/SMS, datado em 16 de novembro de 2022, Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°1047/2023/SMS, datado em 15 de maio de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ITALO DOS SANTOS ARAUJO**, portador do CPF nº **034.595.952-30**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **348/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **SILVANA CRISTINA DA ROCHA,** portadora do CPF nº **018.980.121-21,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 005/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1744-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **02 de janeiro de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **60 (sessenta) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **22 de fevereiro de 2024**. Data de Assinatura: 01/11/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 001/2021**. Objeto: **Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colider/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **54 (cinquenta e quatro) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **02 de janeiro de 2024**. Data de Assinatura: 08/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **289/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº2719/2022/SMS, datado em 16 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°1047/2023/SMS, datado em 15 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLAFRONTE**, portador do CPF nº **336.983.498-76,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **290/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **CRISLEIDE COSTA DA SILVA**, portador do CPF nº **061.680.461-00,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **53/2023**, celebrado em 15 de maio de 2023, pelo período de 15 de maio de 2023 a 10 de novembro de 2023, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 11 de novembro de 2023 a 08 de maio de 2024, datado em 11 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme o Ofício nº2276/2023/SMS, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **MARIO CESAR ROMIO BRANDAO BARROS**, portador do CPF nº **526.681.002-59,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **11 de novembro de 2023 a 08 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 6.211,40 (Seis mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Colíder-MT., 11 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **371/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **SELMA BORGES TORRES,** portador do CPF nº **899.306.221-87,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **372/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº **946.753.411-87,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **287/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº2719/2022/SMS, datado em 16 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°1047/2023/SMS, datado em 15 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS**, portador do CPF nº **019.850.792-59,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **328/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **IRINEIDE GOMES DA CRUZ,** portadora do CPF nº **040.809.871-61,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCIERO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **357/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ADRIANA VIANA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº **001.384.461-05,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **292/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo**

aditivo pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº2719/2022/SMS, datado em 16 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°1047/2023/SMS, datado em 15 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **RAI BEZERRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº **069.829.061-59**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **293/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº2719/2022/SMS, datado em 16 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°1047/2023/SMS, datado em 15 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº **070.575.431-66**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

Onde se lê:

Colniza - MT, 21 de setembro de 2023.

Leia-se:

Colniza - MT, 07 de novembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.054/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRASLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de novembro de 2023, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 08 de novembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N º 31.395.164/0001-99, R.M. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N º 04.797.412/0001-55, RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N º 35.518.733/0001-05, CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N º 10.570.769/0001-07, F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNP: 48.687.778/000147, ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48.

Com os devidos cumprimentos, venho através deste, intimá-los para que no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestem acerca do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ZAGONEL S.A, CNPJ: 81.365.223/0001-54, referente ao Pregão Presencial SRP 24/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Sem mais, impulsiono ao destinatário. Atenciosamente,

Colniza-MT, 08 de novembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 069/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 027/2023 - PREVICON

PREVICON – PORTARIA Nº 027/2023

Assunto: Alteração do expediente no âmbito da PREVICON

Fica estipulado no âmbito da PREVICON a jornada de trabalho das 07:00 às 13:00, ressalvadas as hipóteses de demanda excepcional de serviço cuja demanda necessite ultrapassar o horário acima estipulado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 08 de novembro de 2023

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2023 ADM DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (HOSPITAL)	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	110/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO LTDA	22.399.579/0001-40	R$ 52.770,04
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (TOMOGRAFIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS E 22 DIAS– 08/11/2023 A 31/12/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2023

ADESÃO N° 029/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (TOMOGRAFIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 52.770,04 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 1 MÊS E 22 DIAS – 08/11/2023 A 31/12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ N° 22.399.579/0001-40.

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONFRESA** E O **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** POR INTERMÉDIO DA **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC,** VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NECROPSIA.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, com sede na **Av. Centro Oeste, nº 286, Centro**, Confresa/MT, CEP: 78652-000, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/

0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outra parte, o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC**, CNPJ/MF N° 03.507.415/0030-89, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, CEP 78.058-743 – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Rubens Sadao Okada, doravante designada **CESSIONÁRIA**, resolvem entre si celebrar, com o presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de fração de imóvel, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de fração de imóvel, sendo uma sala de 48,56m², localizada anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, área também inserida na matrícula nº 4.299 CRI de Porto Alegre do Norte-MT, de dominialidade da **CEDENTE**, situada na Rua Progresso, Bairro Jardim do Éden, lote 05, quadra 25, conforme croqui de localização e demais documentos em anexo.

1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Orgânica do Município, e demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis do Município de Confresa.

1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei n° 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso de Área terá sua vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura deste.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA 3.1 A **CESSIONÁRIA** se responsabiliza pelo zelo, manutenção e melhorias necessárias para o funcionamento da fração do imóvel contemplados neste Termo; 3.2 Correrão, também, por conta da **CESSIONÁRIA**, as despesas relativas à energia elétrica, água, telefone, limpeza e internet. **IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

4.1. Fica a **CEDENTE** obrigada a:

4.1.1 Ceder o espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso de Área em perfeito estado.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade da **CESSIONÁRIA**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido à qualquer momento, por interesse de quaisquer das partes, mediante expresso aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a publicação deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado, conforme as legislações vigentes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. 8.2 Fica eleito como competente o Foro de Porto Alegre do Norte, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Confresa-MT, 08 de novembro de 2023.

_____

CEDENTE

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

CESSIONÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Rubens Sadao Okada

Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: .... C.IDENT:	NOME: .... C.IDENT: ....

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 000150/2023

DECRETO Nº 000150/2023 de 01 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(1) 4.4.90.52.00.00. 1009.....15.288,00

(3) 3.1.90.11.00.00. 2001.....265.000,00

(6) 3.3.90.14.00.00. 2001.....57.165,00

(8) 3.3.90.30.00.00. 2001.....5.487,00

(13) 3.3.90.93.00.00. 2001.....90.000,00

(11) 3.3.90.39.00.00.2002.....15.000,00

_____

Total Suplementação 447.940,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(2) 4.4.90.51.00.00. 1002.....447.940,00

_____

Total Suplementação 44.7940,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

Processo Licitatório n° 201/2022, **homologado em 21/11/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 044/2022.**

Objeto: locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do conselho tutelar para atender a demanda da secretaria de trabalho e ação social junto ao poder executivo municipal deConfresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, **iniciando no dia 22/11/2023** e **encerrando-se em 22/11/2024**. 1.3 – O valor do Aluguel mensal é de **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

JUSTIFICATIVA:Conforme Ofício nº 830/SMDST/2023, enviado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sra. Leidiane Gomes de Freitas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: IAN KAIQUE DIAS ÁVILA, CPF nº 031.138.081-62.

Data: 08 de novembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Remanejamento de valor/item ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Remanejamento de valor/item. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023,** Conforme solicitação no **Oficio nº 108/CGPMC/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 295,50

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED: 46 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 295,50

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	17004	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	30	KG	R$ 9.85	**R$ 295,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no **ofício nº 3751/SME/2023. Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR NAD 3903/2023

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 159 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 60.176,10

INSERIR

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 003 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 986 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 2553.0000000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 7.262,67

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 003 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 990 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 27590000701 – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 52.913,43

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de novembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E A REGULAMENTAÇÃO DO PERÍODO DE REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Etevaldo Vasco Soares, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução nº 05/2022/CME/CONFRESA-MT, Art. 30, § 3º e 4º, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso, e dá outras providências;

A Resolução nº 06/2022/CME/CONFRESA-MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso, e dá outras providências;

A Resolução Normativa n° 04/2015/CONFRESA-MT, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso;

A necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de rematrículas, de alunos nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e o período da rematrícula dos alunos nas instituições da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único - De **01/11/2023** a **10/11/2023** as escolas deverão informar e solicitar aos pais, ou responsáveis que atualizem a documentação exigida para renovação das matrículas conforme descrição abaixo:

a – Comprovante de endereço; b –

b - CPF;

c – e-mail;

d. – Telefone para contato

Art.2º Durante o período de rematrícula, na rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis, que tiverem dificuldade em acessar ou concluir o processo de rematrícula on-line poderão comparecer à escola na qual o estudante está matriculado, ou a Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Jatobá nº 33, Setor Jardim do Éden.

Parágrafo único - O atendimento na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 14h às 17h.

DAS REMATRÍCULAS VIA SISTEMA DIGITAL

Art. 3º Fica destinado o período de **13/11/2023 a 30/11/2023** para a renovação de matrículas, **via sistema digital**., dos estudantes da rede municipal de ensino da área urbana e rural que permanecerão na mesma unidade escolar,

§ 1º Arematrícula será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **https://confresa.omegaeducacional.com/**. A renovação da matrícula só poderá ser realizada para a mesma instituição de ensino em que o estudante está cursando no ano letivo de 2023.

§ 2º - Do dia **04/12/2023 a 08/12/2023** os pais ou responsáveis pelos estudantes da Educação Infantil, bem como das turmas de 1º e 2º da Escola Professora Nivalda Elias Xavier deverão observar as orientações descritas a baixo:

I – Os pais dos estudantes que estão cursando o Maternal II, em 2023, na **Creche Municipal Professora Lucinara Aparecida de Lima e Silva**, e permanecerão estudando em escolas urbanas da rede municipal de ensino, no ano de 2024, serão comunicados, pela respectiva Unidade, e receberão o link para efetuar a rematrícula do estudante em outra unidade de ensino que atenda a etapa correspondente, ou seja, Pré I;

II – Os pais dos estudantes que estão cursando o Pré II, **em qualquer unidade de Educação Infantil**, em 2023, e permanecerão estudando em escolas urbanas da rede municipal de ensino, no ano de 2024, serão comunicados e receberão o link, pela respectiva unidade escolar, para efetuar a rematrícula do estudante em outra unidade de ensino que atenda a etapa correspondente, ou seja, 1º ano;

III – Os pais dos estudantes que estão matriculados, em 2023, na Escola Professora **Nivalda Elias Xavier,** em 2023, e permanecerão estudando em escolas urbanas da rede municipal de ensino no ano de 2024 serão comunicados e receberão o link, pela respectiva escola, para a rematrícula do estudante em outra unidade de ensino que atenda a etapa correspondente, ou seja, 2º ou 3º ano.

IV -Os pais dos estudantes que estão matriculados, em 2023, no CMEI **Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas**, em 2023, e permanecerão estudando em escolas urbanas da rede municipal de ensino, no ano de 2024, serão comunicados e receberão o link pelo respectivo CMEI para efetuar a rematrícula do estudante em outra unidade de ensino que atenda a etapa correspondente, ou seja, 1º ano;

a) – A partir do ano de 2024 o CMEI Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas passará a atender somente turmas de maternal I e II (2 e 3 anos completos até 31 de março ou 3 e 4 anos completos após 31 de março); **b)** Os pais ou responsáveis dos estudantes matriculados em 2023 no CMEI Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas, cursando o maternal I, que confirmar permanência do estudante na respectiva unidade escolar, estará confirmando rematrícula em Turno Integral, na etapa subsequente, maternal II.

Art. 4º - O cronograma de rematrículas seguirá as seguintes datas:

Atualização dos documentos exigidos para renovação de matrícula	**Até o 12/11/2023**
Rematrícula digital, pelos pais ou responsáveis, para os estudantes que permanecerão cursando na mesma instituição de ensino em que o aluno está matriculado no ano letivo de 2023.	13/11/2023 a 30/11/2023
Rematrícula digital, pelos pais ou responsáveis, para os estudantes que, por força dos incisos I, II, III e IV, serão transferidos para outra unidade escolar da rede municipal, diferente daquela em que o estudante está matriculado em 2023.	04/12/2023 a 08/12/2023

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O link da rematrícula NÃO terá validade para matrículas novas. Caso haja falha no sistema e a escola ou a Central de Vagas verifique ingresso de matrículas novas realizadas com o link de rematrícula, essas serão, deliberadamente, canceladas

Art. 6º - Os pais ou responsáveis interessados em transferir estudantes de uma unidade escolar para outra, que ofereça as mesmas etapas de ensino, deverão pedir a transferência do estudante, após o encerramento do ano letivo de 2023, e entrar na fila de espera normal (ampla concorrência) com base na portaria de matrículas a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os pais ou responsáveis que não efetuarem a rematrícula no período determinado no Art. 4º desta Portaria, perderão a vaga na escola, e terão que fazer nova matrícula com a ampla concorrência.

Art. 8º O número de alunos por turma obedecerá:

I – Na Educação Infantil:

a - Creche – Maternal I, 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março; 15 (quinze) crianças por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

b - Creche – Maternal II, 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março; 15 (treze) crianças por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

c - Pré escola – I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) alunos por turma, 01 (um) professor;

d - Pré escola– II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) alunos por turma, 01 (um) professor;

II - Ensino Fundamental:

a- Anos iniciais (1º ao 5º ano) no mínimo 25 (Vinte e cinco) alunos por turma;

§1º-As Escolas Municipais do Campo, com número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II, comporão as turmas observando os seguintes critérios:

I- Educação Infantil Pré-Escola I e II de 15 alunos no mínimo;

II - Ensino Fundamental – (1º ao 5º ano), no mínimo 20 (vinte) alunos por turma.

§2º – nas escolas em que o número de alunos não atender o disposto no parágrafo 2º, as turmas serão organizadas em salas multiclasses observando a etapa de ensino e o ciclo de alfabetização.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 08 de novembro de 2023

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ n.º 26.875.998/0001-61.

VIGÊNCIA: Início em 08/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 562.

VALOR CONTRATADO: R$ 101.036,20 (cento e um mil e trinta e seis reais e vinte centavos).

FISCALIZAÇÃO: DANSLEY ALVES BRAS, matrícula n.º 1072.

ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, WESLEY FRANCO OLIVEIRA – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 187/2023

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, O Servidor IZABELLA SANTOS SPESSOTO, Matrícula 1348, Assessor Especial, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 01 a 15 de novembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para que os projetos em andamento não sejam interrompidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 18.923.430/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE MARÇO DE 2023.

BASE LEGAL: Artigo 77, artigo 78, incisos I, III e V, e artigo 79, todos da Lei n.º 8.666/93, c/c a cláusula décima oitava, item 18.1, letra "b", do contrato original.

DATA DE RESCISÃO: 08 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 186/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DANSLEY ALVES BRAS, matrícula n.º 1072, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CREUZA MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 141, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de peças para implementos agrícolas, conforme o processo administrativo n.º 1007/2022 e Contrato Administrativo n.º 115/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 31 de outubro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.251/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão da área de terras urbanas do Município que menciona, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão em favor Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cotriguaçu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.410.978/0001-70, com sede na Avenida Tamburello, n.º 21, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, da seguinte área de terras do Patrimônio Municipal, assim caracterizada:

LOTE: 07, QUADRA: 08, BAIRRO: COOPERATIVA ZONEAMENTO URBANO DE COTRIGUAÇU, MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU – MT, ÁREA: 392,49m², PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU; e,

LOTE: 08, QUADRA: 08, BAIRRO: COOPERATIVA ZONEAMENTO URBANO DE COTRIGUAÇU, MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU – MT, ÁREA: 431. 64 m², PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.254, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Cotriguaçu-MT, conforme cópia da Matrícula Imobiliária e do Mapa de Localização que segue em anexo a presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da nova Sede da Entidade Religiosa Concessionária, cuja obra deverá ser concluída em 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Igreja beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Doador, caso o Concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, bem como não concluírem a obra no prazo estabelecido no art. 2.º, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública de concessão e o, consequente, registro imobiliário incumbe ao Concessionário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023 PROCESSO 077/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**. "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **07 de novembro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA) pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos**, onde não houve nenhuma proposta cadastrada. A 1ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 09 de novembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 23 de novembro às 08h45-min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de novembro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.253/2023.

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 1.147/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, e a Lei Municipal n.º 1.229/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2024, para incluir Ações e Projetos Atividades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado os anexos da Lei Municipal n.º 1.147/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, e a Lei nº 1.229/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2024, para incluir Ações e Projetos Atividades descriminadas abaixo;

Ações/Projeto Atividade:

Programa 018: Gestão e Política da Agricultura

Ações: 2.107- Manutenção do Viveiro Municipal..... R$ 47.000,00

Projeto Atividade: 2.107- Manutenção do Viveiro Municipal..... R$ 47.000,00

Programa 26: Gestão e Manutenção de Nova União

Ações: 2.108 – Manutenção do Distrito de Nova União.....R$ 2.359.951,70

Projeto Atividade: 2.108- Manutenção do Distrito de Nova União.....R$ 2.359.951,70

Programa 018: Gestão e Política da Agricultura

Ações: 2.109- Projeto de Bem-estar Animal..... R$ 33.000,00

Projeto Atividade: 2.109- Projeto de Bem-estar Animal..... R$ 33.000,00

Programa 005: Gestão e Recursos do FUNDEB 70%

Ações: 2.110- Manutenção do FUNDEB 70%.....R$ 2.954.500,00

Projeto Atividade: 2.110- Manutenção do FUNDEB 70%.....R$ 2.954.500,00

Programa 06: Gestão e Recursos do FUNDEB 30%

Ações: 2.111- Ampliação de Creche..... R$ 92.000,00

Projeto Atividade: 2.111- Ampliação de Creche..... R$ 92.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.252/2023.

Dispõe sobre a denominação do Cemitério Municipal de Cemitério Municipal Morada da Paz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o Cemitério Municipal, localizado nesta cidade de Cotriguaçu, de "Cemitério Municipal Morada da Paz".

Art. 2.º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

a)Processo Nr.: 62/2023

b) Licitação Nr.: 10/2023-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 05/10/2023

e) Objeto da Licitação "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO - CENTRO, ESCOLA 07 DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA E ESCOLA APARECIDO NERI - NOVA UNIÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

CREDENCIOU NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023 CONFORME ATA DE RECEBIMENTO, O SENHOR JOAO PAULO LOPES INSCRITO SOB CPF ***.018.612.** sob saldo restante NO ITEM 05- BANANA MAÇA

Cotriguaçu, 07 de novembro de 2023

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

VALÉRIA SCHOFFEN DE ARAÚJO

BRUNA SAMARA SANTOS SCHUH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, EVANDRO TISO** matrícula funcional n° 1934**,**como Fiscal Titular**e ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 062/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para transporte coletivo de pessoas para o trabalho na cidade vizinha, conforme lei municipal nº 245 de 06 de março de 2.009.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 10% (10 por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de novembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341**,** como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 061/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida da população** do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de novembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 26 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ONIVALDO BONFA DORNELAS (ESPÓLIO DE)	406.693.511-72	9069/00246/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2023

Data de desafixação: 10/11/2023

PORTARIA Nº 381/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a **PEDIDO** o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO**, portador do RG nº 21827761 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 037.584. 621-26 do cargo de **Gerente/Gerencia de Transporte– DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 022/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS,16(DEZESSEIS)LUGARES (15+1), O KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MINIMO 2023/2023 PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 22/11/2023, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 020/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS DE DIAMANTINO/MT**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 23/11/2023, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 07 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RIO CLARO INCORPORACOES	30.967.142/0001-93	9069/00294/2023
RIO CLARO INCORPORACOES	30.967.142/0001-93	9069/00295/2023
SEBASTIAO HORACIO CAPELETTO	206.417.109-68	9069/00305/2023
SILVINO MORI	152.066.290-49	9069/00311/2023
SILVINO MORI	152.066.290-49	9069/00312/2023
TERRANO PARTICIPACOES S A	26.446.988/0001-00	9069/00313/2023
TERRANO PARTICIPACOES S A	26.446.988/0001-00	9069/00314/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2023

Data de desafixação: 22/11/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, de 26 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
BOLIVAR BUFULIN (ESPÓLIO DE)	007.332.531-72	9069/00100/2023
OTACIR SILVANO PIELKE	016.946.029-07	9069/00282/2023
OTACIR SILVANO PIELKE	016.946.029-07	9069/00283/2023
SANTINO VITOR DE SOUZA	726.090.449-68	9069/00296/2023
UNIVADO APARECIDO PASSADORE	207.526.609-34	9069/00315/2023
UNIVADO APARECIDO PASSADORE	207.526.609-34	9069/00316/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2023

Data de desafixação: 10/11/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 07 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PEDRO BRIANTE	128.501.529-00	9069 /00039/2023
PEDRO BRIANTE	128.501.529-00	9069 /00040/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2023

Data de desafixação: 22/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 907/2023

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES – CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23 de março de 2023, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL N° 380/2023

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e considerando o disposto na Lei Municipal n° 812, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2022/2024, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

§ 1º - Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

1. Membro titular - Dirce Aparecida dos Santos;

2. Membro suplente: Naiara Cabral da Costa Mascardo.

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

1. Membro titular: João Paulo Arruda Guardiano;

2. Membro suplente: Pedro José do Val.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Membro titular: Gislaine Koleska de Lima Luz;

2. Membro suplente: Wilza Carla Sartori.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

1. Membro titular: Marta Marques Fernandes;

2. Membro suplente: Elenice Pinto de Avila e Silva.

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

1. Membro titular: Anderson Siqueira Zandanotto;

2. Membro suplente: Luiz Carlos Loregian.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

1.Membro titular: Alexsandra Cristina Vicente;

2. Membro suplente: Evelyn Caldeira.

§ 2º - Representantes Não Governamentais:

I - Dois representantes de usuários ou organizações de usuários:

a) Programa Auxílio Brasil:

1. Membro titular: Saline Manarin Felix Lopes;

2. Membro suplente: Regislaine Romeiro Rodrigues de Franca.

b) Programa Ser Família:

1. Membro titular: Beatriz Nazário Oleriano;

2. Membro suplente: Noemia Strello.

II - Dois representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal:

1. Membro titular: Marisa Queiros;

2. Membro suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira.

b) Clube da Terceira Idade Esperança Viva:

1. Membro titular: Dalva Regina Trevisan;

2. Membro suplente: Sirlei Canello Dissordi.

III - Dois representantes de trabalhadores da Assistência Social:

a) Sindicato dos Servidores Públicos de Feliz Natal:

1. Membro titular: Silvana de Jesus;

2. Membro suplente: Joicyeli Moraes Rodrigues.

b) Fortsuas do Teles Pires

1. Membro titular: Marly de Oliveira Xavier Farias;

2. Membro suplente: Ana Clara Martins Citon.

§ 3º - Secretária Executiva: Patrícia Devetak Pereira Coleone.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 487/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 908/2023

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, estima a Receita Bruta em R$ 105.268.596,00 (cento e cinco milhões e duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais), e a Receita Líquida em R$ 90.365.000,00 (noventa milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R$ 93.195.996,00 (noventa e três milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais):

I - Para a Administração Direta o total de R$ **85.100.000,00 (oitenta e cinco milhões e cem mil reais**), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal – R$ 81.700.000,00 (oitenta e um milhões e setecentos mil reais);

b) Câmara Municipal – R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 8.095.996,00 (oito milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), assim distribuídos:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – R$ 8.095.996,00 (oito milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais.

Parágrafo Único. O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 62.646.963,96
Orçamento da Seguridade Social	R$ 30.549.032,04
Total Geral:	R$ 93.195.996,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público, conforme o art. 165, §§ 5° e 8° da CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§ 5° e 8° da CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. As receitas e as despesas da administração indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 85.100.000,00
Receitas de Capital	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024
RECEITAS CORRENTES	R$ 85.100.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 10.387.500,00
Contribuições	R$ 150.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.464.900,00
Receita de Serviços	R$ 1.450.000,00
Transferências Correntes	R$ 71.207.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 440.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 3.715.070,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 4.380.926,00**
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 3.487.700,00
Contribuições	R$ 2.650.570,00
Receita Patrimonial	R$ 980.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 84.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 4.027.300,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 4.027.300,00
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 Câmara Municipal	R$ 3.400.000,00
01.001 Poder Legislativo	R$ 3.400.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R$ 1.242.700,00
02.001 Assessoria de Gabinete	R$ 870.000,00
02.002 Controladoria Municipal	R$ 182.000,00
02.003 Procuradoria Jurídica	R$ 190.700,00
03 Sec. Administração, Planejamento e Finanças	R$ 10.226.500,00
03.001 Departamento de Administração	R$ 9.965.000,00
03.002 Departamento de Adm. Tributária e Fiscalização	R$ 147.500,00
03.003 Departamento de Licitações e Compras	R$ 64.000,00
03.004 Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 50.000,00
04 Sec. Educação, Cultura e Desporto	R$ 26.414.263,96
04.001 Gabinete do Secretário	R$ 929.000,00
04.002 Fundo Municipal de Educação	R$ 7.408.700,00
04.003 FUNDEB	R$ 15.336.000,00
04.004 Departamento de Esportes	R$ 873.500,00
04.005 Departamento de Cultura	R$ 1.867.063,96
05 Sec. Assistência Social	R$ 4.080.500,00
05.001 Gabinete do Secretário	R$ 881.500,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.283.000,00
05.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 347.000,00
05.004 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 5.000,00
05.005 Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso	R$ 15.000,00
06 Sec. Saúde	R$ 18.372.536,04
06.002 Fundo Municipal de Saúde	R$ 18.372.536,04
07 Sec. Infraestrutura e Obras	R$ 18.866.413,75
07.001 Gabinete do Secretário	R$ 6.788.327,50
07.002 Departamento de Estradas e Rodagens	R$ 1.661.000,00
07.003 Departamento Municipal de Serviços Urbanos	R$ 8.880.086,25
07.004 Departamento de Água e Esgoto	R$ 1.537.000,00
08 Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo	R$ 2.219.586,25
08.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.830.586,25
08.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 334.000,00
08.003 Dpto. de Indústria, Comércio E Turismo	R$ 55.000,00
10 Secretaria De Desenvolvimento	R$ 177.500,00
10.001 Gabinete Do Secretário	R$ 177.500,00
99 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
99.099 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 75.565.586,25
Despesas de Capital	R$ 9.434.413,75
Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 3.400.000,00
04 Administração	R$ 8.826.200,00
06 Segurança Pública	R$ 43.000,00
08 Assistência Social	R$ 4.080.500,00
10 Saúde	R$ 18.372.536,04
12 Educação	R$ 23.673.700,00
13 Cultura	R$ 1.867.063,96
15 Urbanismo	R$ 15.194.413,75
17 Saneamento	R$ 1.537.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 288.000,00
20 Agricultura	R$ 1.787.586,25

23 Comércio e Serviços	R$ 25.000,00
26 Transporte	R$ 1.881.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 903.500,00
28 Encargos Especiais	R$ 3.120.500,00
99 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

4) Por Programas:

0001 Gestão do Poder Legislativo	R$ 3.400.000,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e transparente	R$11.316.700,00
0004 Operações Especiais	R$ 3.120.500,00
0005 Educação Básica de Qualidade	R$ 22.285.000,00
0006 Apoio a outras Modalidades de Ensino	R$ 459.700,00
0007 Apoio as Práticas do Desporto e Lazer	R$ 903.500,00
0008 Promoção a Cultura e Turismo	R$ 1.892.063,96
0009 Gestão do SUAS	R$ 1.637.500,00
0010 Habitar Feliz	R$ 4.000,00
0011 Gestão do SUS	R$ 2.623.086,04
0013 Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 17.004.913,75
0014 apoio ao desenvolvimento Agrícola e Ambiental	R$ 2.164.586,25
0015 Proteção Social Básica	R$ 2.000.500,00
0016 Proteção Social Especial	R$ 423.500,00
0017 MAC - Média e Alta Complexidade	R$ 6.682.000,00
0018 Atenção Básica	R$ 8.156.000,00
0019 Vigilância em Saúde	R$ 419.650,00
0020 Assistência Farmacêutica	R$ 491.800,00
0022 Programa de Atenção ao Idoso	R$ 15.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 75.565.586,25
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 33.447.800,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 40.817.786,25
DESPESAS DE CAPITAL	R$ R$9.434.413,75
Investimentos	R$ 8.414.413,75
Amortização da Dívida	R$ 1.0200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

09 FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL	R$ 8.095.996,00
09.001 Fundo Muni. Previ. Social dos Serv. de Feliz Natal	R$ 8.095.996,00
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 3.655.070,96
Despesas de Capital	R$ 23.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 4.417.925,04
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

3) Por Funções de Governo:

09 Previdência Municipal	R$ 3.678.070,96
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 4.417.925,04
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

4) Por Programas:

0003 Gestão do Fundo Municipal de Previdência	R$ 755.959,96
0012 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R$ 2.922.111,00
9998 Reserva de Contingência - RPPS	R$ 4.417.925,04
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 3.655.070,96
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.125.111,00
Outras Despesas Correntes	R$ 529.959,96
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 23.000,00

Investimentos	R$ 23.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 4.417.925,04
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

III MODALIDADES DE APLICAÇÃO

1) Modalidades de Aplicação:

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 32.770.741,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 3.802.170,00
3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.300.000,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R$ 737.086,25
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R$ 2.011.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 38.599.659,96
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 8.237.413,75
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.020.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 4.517.925,04
Total Geral:	R$ 93.195.996,00

Art. 4º - São partes integrantes da presente Lei, os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		100.887.670,00	LEGISLATIVA		3.400.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.750.100,00		ADMINISTRAÇÃO		8.826.200,00
CONTRIBUICOES	2.800.570,00		SEGURANÇA PÚBLICA		43.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.900,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.080.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		3.678.070,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.917.600,00		SAÚDE		18.372.536,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.500,00		EDUCAÇÃO		23.673.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	CULTURA		1.867.063,96
DEDUÇÕES DA RECEITA		12.072.600,00	URBANISMO		15.194.413,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	362.600,00		SANEAMENTO		1.537.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.710.000,00		GESTÃO AMBIENTAL		288.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.380.926,00	AGRICULTURA		1.787.586,25
CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	4.380.926,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		25.000,00
	0,00		TRANSPORTE		1.881.000,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		903.500,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		3.120.500,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		4.517.925,04
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	93.195.996,00		TOTAL	93.195.996,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**88.815.070,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**10.387.500,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		1.886.700,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.940.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-1.200,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-52.100,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	372.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	113.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		2.700.500,00		
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	2.994.000,00		
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	03 - COMPENSAÇÕES	-5.300,00		
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	10 - REN. ISENÇÃO	-288.200,00		
11125302000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO EXECUTIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.650.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	417.000,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL		2.254.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL	00 - RECEITA	2.260.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.500,00		
11145111020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	492.000,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	7.000,00		
11145112020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	12.100,00		
11145113000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**				
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	95.500,00		
11145114000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	11.700,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB		290.000,00		
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	00 - RECEITA	300.000,00		
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	04 - DESC. CONCEDID	-10.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11210103000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				
11210103010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	00 - RECEITA	7.500,00		
11210104000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11210104010000	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.500,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.200,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**				
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA		10.100,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	10.200,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA	03 - COMPENSAÇÕES	-100,00		
11220101020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE		24.800,00		
11220101020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE	00 - RECEITA	25.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11220101020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE	03 - COMPENSAÇÕES	-200,00		
11220102000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS**				
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.500,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.500,00		
11220104000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.200,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**2.800.570,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.623.230,00		
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.412.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- LEGISLATIVO	00 - RECEITA	141.230,00		
12150111030000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREVIDENCIÁRIO	00 - RECEITA	30.000,00		
12150111040000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	30.000,00		
12150112000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		10.000,00		
12150112010000	MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO**				
12150121000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL**				
12150121010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.920,00		
12150130000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**				
12150131000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		10.920,00		
12150131010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.920,00		
12150140000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.500,00		
12150141000000	**CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150141010000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS	00 - RECEITA	5.500,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**2.444.900,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILI?RIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÍSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÍSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	15000000000-RECURSOS PRÓPRIOS - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	800.000,00		
13210101020000	15001001000-MDE - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101030000	15001002000-ASPS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00		
13210101040000	15010000000-REMUNERAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101050000	15400000000-FUNDEB 30% - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.000,00		
13210101060000	15401070000-FUNDEB 70% - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101070000	15500000000-SALÁRIO EDUCAÇÃO - REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101080000	15510000000-PDDE FNDE - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	200,00		
13210101090000	15520000000-FNDE/PNAE- REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00		
13210101100000	15530000000-PNATE - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00 - RECEITA	2.500,00		
13210101110000	16000000600-US FEDERAL - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	170.000,00		
13210101120000	16210000000-SUS ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	00 - RECEITA	80.000,00		
13210101130000	16600000000-FNAS - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	12.000,00		
13210101150000	16610000000-TRANSF. FEAS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101160000	17110000804-LC 176/2020 UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	140.000,00		
13210101170000	17500000000-CIDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	1.500,00		
13210101180000	17510000000-COSIP - REMUN.DEPÓSITOS BCÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	00 - RECEITA	7.000,00		
13210101190000	17590000700-FETHAB OBRAS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	45.000,00		
13210101200000	17590000701-FETAHB SEDUC - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	3.000,00		
13210101210000	16690000000-OUTROS RECURSOS ASSIST. SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	4.500,00		
13210101220000	17000000000-OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	7.000,00		
13210101240000	17010000000-OUTROS CONVÊNIOS ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	50.000,00		
13210101270000	16310000000-CONVÊNIOS SAÚDE UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	25.000,00		
13210101280000	15700000000-CONVÊNIOS EDUAÇÃO UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	3.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13210101290000	15710000000-CONVÊNIOS EDUCAÇÃO ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101300000	16320000000-CONVÊNIOS SAÚDE ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	1.200,00		
13210101350000	17050000000 - ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - REMUNERAÇÃO DEP.BANCÁRIO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101360000	15010000000-MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - REMUNERAÇÃO BANCÁRIA	00 - RECEITA	3.500,00		
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		980.000,00		
13210401010000	REMUNERAÇÃO DE RENDA FIXA	00 - RECEITA	800.000,00		
13210401020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA	00 - RECEITA	30.000,00		
13210401030000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-- RENDA VARIAVEL	00 - RECEITA	150.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**1.450.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110101000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**				
16110101010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.450.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**71.207.600,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**				
17115111010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.300.000,00		
17115111020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-4.260.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIP**				
17115121010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.760.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**				
17115201010000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00		
17115201020000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-370.000,00		
17120000000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125200000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17125210000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**				
17125211000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	360.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTR**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANU**				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011020000	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	692.380,00		
17135011030000	INCENTIVO FINANC.VISA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - VIGIL.EM SAÚDE	00 - RECEITA	72.000,00		
17135011040000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO	00 - RECEITA	112.500,00		
17135011050000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO FINANCEIRO CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	981.000,00		
17135011080000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	237.500,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021010000	MAC - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	243.500,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031010000	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACE	00 - RECEITA	68.640,00		
17135031020000	ASSIST. FINANC.ENDEMIAS - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - VIGIL.EM SAÚDE	00 - RECEITA	86.800,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				
17135041000000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	84.500,00		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620.000,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.100,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	110.000,00		
17145201020000	PNAEC - CRECHES	00 - RECEITA	80.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17145201030000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	00 - RECEITA	58.000,00		
17145201040000	PNAE - EJA	00 - RECEITA	23.000,00		
17145201050000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	1.700,00		
17145201060000	PNAE - INDÌGENA	00 - RECEITA	1.900,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**				
17145301000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCI**				
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	48.500,00		
17145301020000	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.500,00		
17145301030000	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	11.300,00		
17150000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT**				
17155200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCÍPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	35.500,00		
17165001020000	TRANSFERÊNCIA - FNAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO (PAIF/CRAS)	00 - RECEITA	52.000,00		
17165001030000	TRANSF. IGDBF INDICE DE GESTÃO DO BOLSA FAMÌLIA	00 - RECEITA	39.000,00		
17165001040000	TRANSFERÊNCIA - FNAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO (PAIF/CRAS)	00 - RECEITA	98.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÍBLICA**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	**ADO LC 176/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO**				
17195801010000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	950.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**				
17215001010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.300.000,00		
17215001020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-6.660.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**				
17215101010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17215101020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-420.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.800,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225200000000	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	PROG. APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - PASF	00 - RECEITA	247.200,00		
17235001020000	PAICI	00 - RECEITA	223.000,00		
17235001030000	TRANSF. FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	00 - RECEITA	39.500,00		
17235001070000	ACRS - EQUIPE AGENTE COM DE SAÚDE	00 - RECEITA	47.280,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	47.500,00		
17295300000000	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N.**				
17295301000000	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	00 - RECEITA	794.000,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00		
17299901020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.600.000,00		
17299901030000	TRANSFERÊNCIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	00 - RECEITA	460.000,00		
17400000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17410000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**				
17419901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	00 - RECEITA	40.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.400.000,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**524.500,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS**				
19110600000000	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110610000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110611000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL**				
19110611010000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229901010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19229901040000	OUTRAS RESTITUIÇÕES -RPPS	00 - RECEITA	4.500,00		
19229901050000	OUTRAS RESTITUIÇÕES *FETHAB* - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19230000000000	**RESSARCIMENTOS**				
19239900000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS**				
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19990300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR**				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÌPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT		80.000,00		
19990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRA ENTRE RGPS E O RPPS	00 - RECEITA	80.000,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19999921020000	OUTRAS RECEITAS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	100.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRA-OR?AMENT?RIAS**	**00 - RECEITA**			**4.380.926,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-OR?AMENT?RIAS**	**00 - RECEITA**		**4.380.926,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-OR?AMENT?RIAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
72150000000000	**CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.042.000,00		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	177.580,00		
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREVIDENCIARIO	00 - RECEITA	31.500,00		
72150211040000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	00 - RECEITA	1.037.045,00		
72150211050000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL LEGISLATIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	00 - RECEITA	61.000,00		
72150211060000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA AMORTIZACAO DEFICIT	00 - RECEITA	14.523,00		
72150212000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**				
72150212010000	MULTAS E JUROS DAS CONTRIBUIÇÕES RPPS	00 - RECEITA	11.000,00		
72150220000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**				
72150221000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -		6.278,00		
72150221010000	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	00 - RECEITA	6.278,00		
				TOTAL	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**88.815.070,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**10.387.500,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		1.886.700,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.940.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-1.200,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-52.100,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	372.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	113.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		2.700.500,00		
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	2.994.000,00		
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	03 - COMPENSAÇÕES	-5.300,00		
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	10 - REN. ISENÇÃO	-288.200,00		
11125302000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO EXECUTIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.650.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	417.000,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL		2.254.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL	00 - RECEITA	2.260.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.500,00		
11145111020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	492.000,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	7.000,00		
11145112020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	12.100,00		
11145113000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**				
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	95.500,00		
11145114000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	11.700,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB		290.000,00		
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	00 - RECEITA	300.000,00		
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	04 - DESC. CONCEDID	-10.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11210103000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				
11210103010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	00 - RECEITA	7.500,00		
11210104000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11210104010000	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.500,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.200,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**				
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA		10.100,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	10.200,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA	03 - COMPENSAÇÕES	-100,00		
11220101020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE		24.800,00		
11220101020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE	00 - RECEITA	25.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11220101020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE	03 - COMPENSAÇÕES	-200,00		
11220102000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS**				
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.500,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.500,00		
11220104000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.200,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**2.800.570,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.623.230,00		
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.412.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- LEGISLATIVO	00 - RECEITA	141.230,00		
12150111030000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREVIDENCIÁRIO	00 - RECEITA	30.000,00		
12150111040000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	30.000,00		
12150112000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		10.000,00		
12150112010000	MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO**				
12150121000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL**				
12150121010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.920,00		
12150130000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**				
12150131000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		10.920,00		
12150131010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.920,00		
12150140000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.500,00		
12150141000000	**CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150141010000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS	00 - RECEITA	5.500,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**2.444.900,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILI?RIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÍSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÍSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	15000000000-RECURSOS PRÓPRIOS - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	800.000,00		
13210101020000	15001001000-MDE - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101030000	15001002000-ASPS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00		
13210101040000	15010000000-REMUNERAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101050000	15400000000-FUNDEB 30% - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.000,00		
13210101060000	15401070000-FUNDEB 70% - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101070000	15500000000-SALÁRIO EDUCAÇÃO - REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101080000	15510000000-PDDE FNDE - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	200,00		
13210101090000	15520000000-FNDE/PNAE- REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00		
13210101100000	15530000000-PNATE - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00 - RECEITA	2.500,00		
13210101110000	16000000600-US FEDERAL - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	170.000,00		
13210101120000	16210000000-SUS ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	00 - RECEITA	80.000,00		
13210101130000	16600000000-FNAS - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	12.000,00		
13210101150000	16610000000-TRANSF. FEAS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101160000	17110000804-LC 176/2020 UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	140.000,00		
13210101170000	17500000000-CIDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	1.500,00		
13210101180000	17510000000-COSIP - REMUN.DEPÓSITOS BCÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	00 - RECEITA	7.000,00		
13210101190000	17590000700-FETHAB OBRAS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	45.000,00		
13210101200000	17590000701-FETAHB SEDUC - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	3.000,00		
13210101210000	16690000000-OUTROS RECURSOS ASSIST. SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	4.500,00		
13210101220000	17000000000-OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	7.000,00		
13210101240000	17010000000-OUTROS CONVÊNIOS ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	50.000,00		
13210101270000	16310000000-CONVÊNIOS SAÚDE UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	25.000,00		
13210101280000	15700000000-CONVÊNIOS EDUAÇÃO UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	3.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13210101290000	15710000000-CONVÊNIOS EDUCAÇÃO ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101300000	16320000000-CONVÊNIOS SAÚDE ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	1.200,00		
13210101350000	17050000000 - ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - REMUNERAÇÃO DEP.BANCÁRIO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101360000	15010000000-MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - REMUNERAÇÃO BANCÁRIA	00 - RECEITA	3.500,00		
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		980.000,00		
13210401010000	REMUNERAÇÃO DE RENDA FIXA	00 - RECEITA	800.000,00		
13210401020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA	00 - RECEITA	30.000,00		
13210401030000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-- RENDA VARIAVEL	00 - RECEITA	150.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**1.450.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110101000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**				
16110101010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.450.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**71.207.600,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**				
17115111010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.300.000,00		
17115111020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-4.260.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIP**				
17115121010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.760.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**				
17115201010000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00		
17115201020000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-370.000,00		
17120000000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125200000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17125210000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**				
17125211000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	360.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTR**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANU**				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011020000	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	692.380,00		
17135011030000	INCENTIVO FINANC.VISA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - VIGIL.EM SAÚDE	00 - RECEITA	72.000,00		
17135011040000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO	00 - RECEITA	112.500,00		
17135011050000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO FINANCEIRO CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	981.000,00		
17135011080000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	237.500,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021010000	MAC - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	243.500,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031010000	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACE	00 - RECEITA	68.640,00		
17135031020000	ASSIST. FINANC.ENDEMIAS - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - VIGIL.EM SAÚDE	00 - RECEITA	86.800,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				
17135041000000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	84.500,00		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620.000,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.100,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	110.000,00		
17145201020000	PNAEC - CRECHES	00 - RECEITA	80.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17145201030000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	00 - RECEITA	58.000,00		
17145201040000	PNAE - EJA	00 - RECEITA	23.000,00		
17145201050000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	1.700,00		
17145201060000	PNAE - INDÌGENA	00 - RECEITA	1.900,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**				
17145301000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCI**				
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	48.500,00		
17145301020000	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.500,00		
17145301030000	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	11.300,00		
17150000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT**				
17155200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCÍPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	35.500,00		
17165001020000	TRANSFERÊNCIA - FNAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO (PAIF/CRAS)	00 - RECEITA	52.000,00		
17165001030000	TRANSF. IGDBF INDICE DE GESTÃO DO BOLSA FAMÌLIA	00 - RECEITA	39.000,00		
17165001040000	TRANSFERÊNCIA - FNAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO (PAIF/CRAS)	00 - RECEITA	98.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÍBLICA**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	**ADO LC 176/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO**				
17195801010000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	950.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**				
17215001010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.300.000,00		
17215001020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-6.660.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**				
17215101010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17215101020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-420.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.800,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225200000000	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	PROG. APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - PASF	00 - RECEITA	247.200,00		
17235001020000	PAICI	00 - RECEITA	223.000,00		
17235001030000	TRANSF. FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	00 - RECEITA	39.500,00		
17235001070000	ACRS - EQUIPE AGENTE COM DE SAÚDE	00 - RECEITA	47.280,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	47.500,00		
17295300000000	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N.**				
17295301000000	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	00 - RECEITA	794.000,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00		
17299901020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.600.000,00		
17299901030000	TRANSFERÊNCIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	00 - RECEITA	460.000,00		
17400000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17410000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**				
17419901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	00 - RECEITA	40.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.400.000,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**524.500,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS**				
19110600000000	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110610000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110611000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL**				
19110611010000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229901010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19229901040000	OUTRAS RESTITUIÇÕES -RPPS	00 - RECEITA	4.500,00		
19229901050000	OUTRAS RESTITUIÇÕES *FETHAB* - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19230000000000	**RESSARCIMENTOS**				
19239900000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS**				
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19990300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR**				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÌPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT		80.000,00		
19990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRA ENTRE RGPS E O RPPS	00 - RECEITA	80.000,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19999921020000	OUTRAS RECEITAS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	100.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRA-OR?AMENT?RIAS**	**00 - RECEITA**			**4.380.926,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-OR?AMENT?RIAS**	**00 - RECEITA**		**4.380.926,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-OR?AMENT?RIAS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 9 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
72150000000000	**CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.042.000,00		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	177.580,00		
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREVIDENCIARIO	00 - RECEITA	31.500,00		
72150211040000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	00 - RECEITA	1.037.045,00		
72150211050000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL LEGISLATIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	00 - RECEITA	61.000,00		
72150211060000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA AMORTIZACAO DEFICIT	00 - RECEITA	14.523,00		
72150212000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**				
72150212010000	MULTAS E JUROS DAS CONTRIBUIÇÕES RPPS	00 - RECEITA	11.000,00		
72150220000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**				
72150221000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -		6.278,00		
72150221010000	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	00 - RECEITA	6.278,00		
				TOTAL	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			79.220.657,21
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.572.911,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.770.741,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	2.065.111,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	800.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.465.386,04		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	24.817.306,20		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.484.437,76		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.121.500,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	3.802.170,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.790.170,00		
3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.300.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.300.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.347.746,21	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	737.086,25		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	667.086,25		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	2.011.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.011.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.599.659,96		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	565.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	501.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.190.400,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	50.500,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	295.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	178.500,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	3.208.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.075.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	915.500,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.209.700,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	810.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	85.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	881.459,96		
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.400,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	415.700,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.457.413,75
4400000000	INVESTIMENTOS		8.437.413,75	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	200.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.237.413,75		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	295.500,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.994.327,50		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.434.586,25		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.020.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.020.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.517.925,04
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.517.925,04	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.517.925,04		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	4.517.925,04		
			TOTAL	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.330.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.380.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.130.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.980.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	250.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		950.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	70.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	880.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	55.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00		
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		
3390460000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	85.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	70.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL	**3.400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 ASSSESSORIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			850.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		550.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	548.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.500,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.500,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	2.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	2.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		299.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	299.500,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL	**870.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 CONTROLADORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			177.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		171.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	145.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	26.500,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	26.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.500,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**182.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 PROCURADORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			185.700,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		139.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	138.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	1.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.700,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	46.700,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**190.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8.620.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.130.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.767.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.497.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	108.500,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	161.500,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	362.500,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	362.500,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.300.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.300.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.190.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	41.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	41.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.149.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	12.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	325.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	900.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.500,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.408.000,00		
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	450.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	800.500,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	2.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.345.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		325.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	325.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.020.000,00	
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	1.020.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.020.000,00		
			TOTAL	**9.965.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTARIA E FISCALIZACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			147.500,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		147.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	147.500,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	500,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147.000,00		
			TOTAL	**147.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			59.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	59.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**64.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
			TOTAL	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			741.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		241.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	240.500,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	1.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		499.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	499.500,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			188.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		188.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	188.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.000,00		
			TOTAL	**929.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6.204.700,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	3.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	3.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.192.700,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	214.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	214.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.978.700,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	134.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.280.900,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.150.800,00		
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	110.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.204.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.204.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.204.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	531.000,00		
			TOTAL	**7.408.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 003 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.309.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.031.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	13.256.500,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.435.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.860.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	491.500,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	469.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	1.774.500,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.774.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		278.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	278.500,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	250.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			26.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		26.500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	26.500,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500,00		
			TOTAL	**15.336.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			693.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	75.500,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	13.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	13.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		605.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	20.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	585.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	10.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	50.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		180.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	180.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
			TOTAL	**873.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.747.063,96
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		111.063,96	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	111.063,96		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.626,20		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.937,76		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.636.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	32.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	32.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.604.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.460.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		120.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
			TOTAL	**1.867.063,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			769.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		408.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	375.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.500,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	33.500,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	33.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		361.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	182.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	182.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	179.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	500,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.500,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.500,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			112.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		112.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	112.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
			TOTAL	**881.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.671.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.350.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.195.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	76.500,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	155.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	155.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.321.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	27.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.294.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	10.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	484.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	169.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	479.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			162.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		162.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	162.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.000,00		
			TOTAL	**2.833.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			342.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		188.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	160.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	28.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	28.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.500,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	30.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	124.500,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		4.500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.500,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
			TOTAL	**347.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
			TOTAL	**4.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
			TOTAL	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. SAÚDE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17.349.036,04
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.539.236,04	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5.722.066,04		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.886,04		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.284.180,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	228.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	198.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	817.170,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	816.170,00		
3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.809.800,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	20.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.951.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.951.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.838.800,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	120.500,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.343.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00		
3390340000	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	3.208.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	183.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.690.900,00		
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	158.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	3.700,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.023.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.023.500,00	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	823.500,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	370.500,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.500,00		
			TOTAL	**18.372.536,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.014.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		368.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	367.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	1.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.646.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.646.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.375.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.192.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	1.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.773.827,50
4400000000	INVESTIMENTOS		3.773.827,50	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.773.827,50		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.588.827,50		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
			TOTAL	**6.788.327,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.645.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.645.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.645.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	645.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		16.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL	**1.661.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8.035.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.872.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.622.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.477.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.500,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	76.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	250.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.163.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.163.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	25.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.903.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.195.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			845.086,25
4400000000	INVESTIMENTOS		845.086,25	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	845.086,25		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.086,25		
			TOTAL	**8.880.086,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.397.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		334.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	287.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	47.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	47.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.062.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.062.500,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	140.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
			TOTAL	**1.537.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.662.586,25
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	347.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	39.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	25.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	25.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.290.586,25	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	99.086,25		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	99.086,25		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.191.500,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	435.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	735.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			168.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		168.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	168.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.000,00		
			TOTAL	**1.830.586,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			332.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		332.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	2.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	270.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			TOTAL	**334.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 003 DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.655.070,96
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.125.111,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.113.111,00		
3190010000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.065.111,00		
3190030000	PENSOES	800.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	7.000,00		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3191000000	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	12.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.000,00		
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		529.959,96	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	529.959,96		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.000,00		
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	42.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	80.959,96		
3390860000	COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		23.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	23.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.417.925,04
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.417.925,04	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.417.925,04		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.417.925,04		
			TOTAL	**8.095.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			175.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	160.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.500,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			TOTAL	**177.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
			TOTAL	**100.000,00**
			TOTAL GERAL	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**88.815.070,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**10.387.500,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**10.016.500,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO**		**5.076.700,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**2.374.700,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		1.886.700,00	ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-52.100,00	ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.940.000,00	ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-1.200,00	ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	372.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	113.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.702.000,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		2.700.500,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	03 - COMPENSAÇÕES	-5.300,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	2.994.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	10 - REN. ISENÇÃO	-288.200,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.067.000,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.067.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.650.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.650.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO EXECUTIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.650.000,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**417.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**417.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	417.000,00	ART. 158 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.872.800,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.872.800,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.872.800,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.746.500,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL		2.254.500,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.500,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN NORMAL	00 - RECEITA	2.260.000,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	492.000,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS**		**19.100,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	7.000,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	12.100,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**		**95.500,00**	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	95.500,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**11.700,00**	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	11.700,00	ART. 156, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**371.000,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA**		**307.200,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**301.000,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**290.000,00**	**ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB		290.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	00 - RECEITA	300.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	04 - DESC. CONCEDIDO	-10.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**		**7.500,00**	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB	00 - RECEITA	7.500,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**2.500,00**	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.500,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**6.200,00**	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.200,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**63.800,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**63.800,00**	**ART. 77, DA LEI 5.172/66 CTN**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**34.900,00**	**ART. 77, DA LEI 5.172/66 CTN**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA		10.100,00	ART. 77, DA LEI 5.172/66 CTN
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	10.200,00	ART. 77, DA LEI 5.172/66 CTN
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - LIMPEZA PÚBLICA	03 - COMPENSAÇÕES	-100,00	ART. 77, DA LEI 5.172/66 CTN
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE		24.800,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - HABITE-SE	03 - COMPENSAÇÕES	-200,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS**		**200,00**	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.500,00	ART. 77, DA LEI 5.172/66 CTN

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.500,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**3.200,00**	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.200,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**2.800.570,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**2.650.570,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**2.650.570,00**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**2.650.570,00**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.623.230,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**2.613.230,00**	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.412.000,00	ART. 49 CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI FEDER
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- LEGISLATIVO	00 - RECEITA	141.230,00	ART. 49 CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI FEDER
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREVIDENCIÁRIO	00 - RECEITA	30.000,00	ART. 49 CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI FEDER
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	30.000,00	ART. 49 CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI FEDER
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		10.000,00	
1.2.1.5.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO**		**10.920,00**	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL**		**10.920,00**	
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.920,00	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**		**10.920,00**	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		10.920,00	
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.920,00	
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.500,00	
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**5.500,00**	
1.2.1.5.01.4.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS	00 - RECEITA	5.500,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA**		**150.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**		**150.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**		**150.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00	ART. 149-A-PARAGRAFO ÚNICO CONST. FEDERA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.444.900,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILI?RIOS**		**2.444.900,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS**		**2.444.900,00**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÍSITOS BANCÁRIOS**		**1.464.900,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÍSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**1.464.900,00**	**§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	15000000000-RECURSOS PRÓPRIOS - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	800.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	15001001000-MDE - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	15001002000-ASPS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	15010000000-REMUNERAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	5.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	15400000000-FUNDEB 30% - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	15401070000-FUNDEB 70% - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	15500000000-SALÁRIO EDUCAÇÃO - REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	15510000000-PDDE FNDE - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	200,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	15520000000-FNDE/PNAE- REM DE DEP BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	15530000000-PNATE - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00 - RECEITA	2.500,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	16000000600-US FEDERAL - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	170.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	16210000000-SUS ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS	00 - RECEITA	80.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	16600000000-FNAS - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	12.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	16610000000-TRANSF. FEAS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	5.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	17110000804-LC 176/2020 UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	140.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	17500000000-CIDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	1.500,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	17510000000-COSIP - REMUN.DEPÓSITOS BCÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	00 - RECEITA	7.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	17590000700-FETHAB OBRAS - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	45.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	17590000701-FETAHB SEDUC - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	3.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	16690000000-OUTROS RECURSOS ASSIST. SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	4.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	17000000000-OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	17010000000-OUTROS CONVÊNIOS ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	16310000000-CONVÊNIOS SAÚDE UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	15700000000-CONVÊNIOS EDUAÇÃO UNIÃO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	3.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	15710000000-CONVÊNIOS EDUCAÇÃO ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	16320000000-CONVÊNIOS SAÚDE ESTADO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	1.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	17050000000 - ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO -	00 - RECEITA	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	REMUNERAÇÃO DEP.BANCÁRIO			
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	15010000000-MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - REMUNERAÇÃO BANCÁRIA	00 - RECEITA	3.500,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**980.000,00**	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		980.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE RENDA FIXA	00 - RECEITA	800.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-- RENDA VARIAVEL	00 - RECEITA	150.000,00	§ 4º ART. 11 DA LEI 4320/64
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**1.450.000,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.450.000,00**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.450.000,00**	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.450.000,00**	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**		**1.450.000,00**	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.450.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**71.207.600,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**25.612.320,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.280.000,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**18.800.000,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**17.040.000,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**		**17.040.000,00**	**ART. 159 I B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.300.000,00	ART. 159 I B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-4.260.000,00	LEI FEDERAL 11494/2007
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**1.760.000,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS**		**1.760.000,00**	**LEI FEDERAL 91/97**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DE DEZEMBRO - PRINCIPAL			
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.760.000,00	ART. 159 I B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.480.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**		**1.480.000,00**	**ART. 158 II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00	ART. 158 II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-370.000,00	LEI FEDERAL 11494/2007
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**360.000,00**	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**360.000,00**	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**		**360.000,00**	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	360.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU**		**2.578.820,00**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE**		**2.578.820,00**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P**		**2.095.380,00**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P**		**2.095.380,00**	**LEI FEDERAL 8.142/90**
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	692.380,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANC.VISA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - VIGIL.EM SAÚDE	00 - RECEITA	72.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO	00 - RECEITA	112.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO FINANCEIRO CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	981.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	237.500,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**243.500,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**243.500,00**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E			
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	243.500,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**155.440,00**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**155.440,00**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI			
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACE	00 - RECEITA	68.640,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSIST. FINANC.ENDEMIAS - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - VIGIL.EM SAÚDE	00 - RECEITA	86.800,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**84.500,00**	
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC			
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	84.500,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**969.000,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**620.000,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620.000,00	LEI FEDERAL 9424/96
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**3.100,00**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.100,00	LEI FEDERAL 11.947/2009
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**274.600,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**274.600,00**	**LEI FEDERAL 11.947/2009**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	110.000,00	LEI FEDERAL 11.947/2009
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAEC - CRECHES	00 - RECEITA	80.000,00	LEI FEDERAL 11.947/2009

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR	00 - RECEITA	58.000,00	LEI FEDERAL 11.947/2009
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - EJA	00 - RECEITA	23.000,00	LEI FEDERAL 11.947/2009
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	1.700,00	LEI FEDERAL 11.947/2009
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	PNAE - INDÍGENA	00 - RECEITA	1.900,00	LEI FEDERAL 11.947/2009
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**71.300,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL**		**71.300,00**	**LEI FEDERAL 11.947/2009**
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	48.500,00	
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.500,00	
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	11.300,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**		**250.000,00**	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**250.000,00**	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**224.500,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**224.500,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**224.500,00**	**LEI FEDERAL 9604/98**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	35.500,00	LEI FEDERAL 9604/98
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA - FNAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO (PAIF/CRAS)	00 - RECEITA	52.000,00	LEI FEDERAL 9604/98
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. IGDBF INDICE DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	39.000,00	LEI FEDERAL 9604/98
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA - FNAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO (PAIF/CRAS)	00 - RECEITA	98.000,00	LEI FEDERAL 9604/98
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÍBLICA**		**950.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**950.000,00**	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	**ADO LC 176/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO**		**950.000,00**	**LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	950.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**32.155.280,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**28.500.800,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**26.640.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**		**26.640.000,00**	**ART. 151 IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.300.000,00	ART. 151 IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-6.660.000,00	LEI FEDERAL 11494/2007
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.680.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**		**1.680.000,00**	**ART. 158 III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00	ART. 158 III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-420.000,00	LEI FEDERAL 11494/2007
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**130.800,00**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.800,00	ART. 159 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO**		**50.000,00**	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	LEI 7990/89 ART. 9
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**26.000,00**	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**26.000,00**	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**		**556.980,00**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**		**556.980,00**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**		**556.980,00**	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROG. APOIO A SAUDE DA FAMILIA - PASF	00 - RECEITA	247.200,00	DECRETO MT 2132/2001
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PAICI	00 - RECEITA	223.000,00	LEI FEDERAL 9604/98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	00 - RECEITA	39.500,00	LEI FEDERAL 9604/98
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	ACRS - EQUIPE AGENTE COM DE SAÚDE	00 - RECEITA	47.280,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**		**3.071.500,00**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**47.500,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	47.500,00	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022**		**794.000,00**	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	00 - RECEITA	794.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**2.230.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**2.230.000,00**	**ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00	ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.600.000,00	ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	00 - RECEITA	460.000,00	ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**40.000,00**	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**40.000,00**	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**40.000,00**	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**40.000,00**	
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**13.400.000,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**		**13.400.000,00**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**		**13.400.000,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.400.000,00	LEI FEDERAL 11.494/2007
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**524.500,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**210.000,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS**		**210.000,00**	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**210.000,00**	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**210.000,00**	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL**		**210.000,00**	**LEI FEDERAL 6983/81**
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**134.500,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**59.500,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**59.500,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**59.500,00**	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES -RPPS	00 - RECEITA	4.500,00	
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES *FETHAB* - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTOS**		**75.000,00**	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS**		**75.000,00**	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**180.000,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**180.000,00**	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT**		**80.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT		80.000,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRA ENTRE RGPS E O RPPS	00 - RECEITA	80.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**		**100.000,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**100.000,00**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**100.000,00**	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-OR?AMENT?RIAS**		**4.380.926,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-OR?AMENT?RIAS**		**4.380.926,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-OR?AMENT?RIAS**		**4.380.926,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**4.380.926,00**	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**		**4.380.926,00**	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**		**4.374.648,00**	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**4.363.648,00**	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.042.000,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	177.580,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREVIDENCIARIO	00 - RECEITA	31.500,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	00 - RECEITA	1.037.045,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL LEGISLATIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	00 - RECEITA	61.000,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA AMORTIZACAO DEFICIT	00 - RECEITA	14.523,00	
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS**		**11.000,00**	
7.2.1.5.02.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DAS CONTRIBUIÇÕES RPPS	00 - RECEITA	11.000,00	ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**6.278,00**	
7.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -		6.278,00	
7.2.1.5.02.2.1.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	00 - RECEITA	6.278,00	
			TOTAL	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**3.330.000,00**	**70.000,00**	**3.400.000,00**
01.001	PODER LEGISLATIVO	3.330.000,00	70.000,00	3.400.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.212.700,00**	**30.000,00**	**1.242.700,00**
02.001	ASSSESSORIA DE GABINETE	850.000,00	20.000,00	870.000,00
02.002	CONTROLADORIA MUNICIPAL	177.000,00	5.000,00	182.000,00
02.003	PROCURADORIA JURIDICA	185.700,00	5.000,00	190.700,00
03	**SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	**8.876.500,00**	**1.350.000,00**	**10.226.500,00**
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	8.620.000,00	1.345.000,00	9.965.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTARIA E FISCALIZACAO	147.500,00	0,00	147.500,00
03.003	DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS	59.000,00	5.000,00	64.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04	**SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**24.695.763,96**	**1.718.500,00**	**26.414.263,96**
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	741.000,00	188.000,00	929.000,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.204.700,00	1.204.000,00	7.408.700,00
04.003	FUNDEB	15.309.500,00	26.500,00	15.336.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	693.500,00	180.000,00	873.500,00
04.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.747.063,96	120.000,00	1.867.063,96
05	**SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.800.000,00**	**280.500,00**	**4.080.500,00**
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	769.500,00	112.000,00	881.500,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.671.000,00	162.000,00	2.833.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	342.500,00	4.500,00	347.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	2.000,00	2.000,00	4.000,00
05.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	15.000,00	0,00	15.000,00
06	**SEC. SAÚDE**	**17.349.036,04**	**1.023.500,00**	**18.372.536,04**
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	0,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.349.036,04	1.023.500,00	18.372.536,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07	**SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS**	**14.091.500,00**	**4.774.913,75**	**18.866.413,75**
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	3.014.500,00	3.773.827,50	6.788.327,50
07.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	1.645.000,00	16.000,00	1.661.000,00
07.003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	8.035.000,00	845.086,25	8.880.086,25
07.004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.397.000,00	140.000,00	1.537.000,00
08	**SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**2.034.586,25**	**185.000,00**	**2.219.586,25**
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.662.586,25	168.000,00	1.830.586,25
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	332.000,00	2.000,00	334.000,00
08.003	DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	40.000,00	15.000,00	55.000,00
09	**FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL**	**3.655.070,96**	**23.000,00**	**3.678.070,96**
09.001	FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL	3.655.070,96	23.000,00	3.678.070,96
09	**FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
09.001	FUNDO MUNI. PREVI. SOCIAL DOS SERV. DE FELIZ NATAL	0,00	0,00	0,00
10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**	**175.500,00**	**2.000,00**	**177.500,00**
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	175.500,00	2.000,00	177.500,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.001	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**79.220.657,21**	**9.457.413,75**	**88.678.070,96**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**4.517.925,04**
		TOTAL GERAL		**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	70.000,00	3.330.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	3.330.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO	70.000,00	3.330.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE PARA CAMARA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.10002	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIP DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.330.000,00	0,00	3.330.000,00
	TOTAL	70.000,00	3.330.000,00	0,00	**3.400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 ASSSESSORIA DE GABINETE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
04.122.0002.20084	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	870.000,00	0,00	**870.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 CONTROLADORIA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
04.124.0002.20003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
	TOTAL	0,00	182.000,00	0,00	**182.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 PROCURADORIA JURIDICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
04.091.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
04.091.0002.20070	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
	TOTAL	0,00	190.700,00	0,00	**190.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	323.500,00	6.478.000,00	0,00	6.801.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.500,00	6.464.000,00	0,00	6.757.500,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	293.500,00	6.464.000,00	0,00	6.757.500,00
04.122.0002.10008	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR PAÇO MUNICIPAL	143.500,00	0,00	0,00	143.500,00
04.122.0002.10047	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMANENTE SEC. ADM E PLANEJAMENTO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS	0,00	6.464.000,00	0,00	6.464.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.125.0002.20086	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DIVERSOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.126.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.126.0002.10004	MODERNIZAR E EQUIPAR O SISTEMA DE INFORMATICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181.0002.20076	APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.120.500,00	3.120.500,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
28.843.0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
28.843.0004.90002	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
28.846.0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
28.846.0004.90001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
	TOTAL	323.500,00	6.521.000,00	3.120.500,00	**9.965.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTARIA E FISCALIZACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
04.123.0002.10005	INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTARIA	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
	TOTAL	147.500,00	0,00	0,00	**147.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04.122.0002.20075	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
	TOTAL	0,00	64.000,00	0,00	**64.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.10007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	0,00	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	200.000,00	729.000,00	0,00	929.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	729.000,00	0,00	929.000,00
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	200.000,00	729.000,00	0,00	929.000,00
12.122.0002.10009	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO SEC. DE EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.122.0002.20005	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	729.000,00	0,00	729.000,00
	TOTAL	200.000,00	729.000,00	0,00	**929.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.160.000,00	6.248.700,00	0,00	7.408.700,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.080.600,00	0,00	1.080.600,00
12.306.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.040.900,00	0,00	1.040.900,00
12.306.0005.20049	PNE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	612.500,00	0,00	612.500,00
12.306.0005.20050	PNAEI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA	0,00	101.900,00	0,00	101.900,00
12.306.0005.20051	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
12.306.0005.20052	PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL-CRECH	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.306.0005.20053	PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
12.306.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
12.306.0006.20048	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	530.000,00	4.877.100,00	0,00	5.407.100,00
12.361.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	530.000,00	4.877.100,00	0,00	5.407.100,00
12.361.0005.10010	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
12.361.0005.10012	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
12.361.0005.10013	ESTRUTURAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0005.20006	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.056.000,00	0,00	2.056.000,00
12.361.0005.20007	MANUTENÇÃO - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
12.361.0005.20008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.307.800,00	0,00	2.307.800,00
12.361.0005.20013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.363.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.363.0006.20074	APOIO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
12.364.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
12.364.0006.10014	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	470.000,00	281.000,00	0,00	751.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 10 / 31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	220.000,00	281.000,00	0,00	501.000,00
12.365.0005.10015	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
12.365.0005.20009	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO CRECHE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.365.0005.20010	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLA	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
12.365.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.365.0006.10065	CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12.367.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12.367.0006.20072	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	1.160.000,00	6.248.700,00	0,00	**7.408.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 003 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	15.336.000,00	0,00	15.336.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.450.000,00	0,00	10.450.000,00
12.361.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	10.450.000,00	0,00	10.450.000,00
12.361.0005.20011	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.936.500,00	0,00	9.936.500,00
12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.263.500,00	0,00	4.263.500,00
12.365.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	4.263.500,00	0,00	4.263.500,00
12.365.0005.20014	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
12.365.0005.20015	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
12.365.0005.20017	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - CRECHES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.365.0005.20047	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	622.500,00	0,00	622.500,00
12.367.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	622.500,00	0,00	622.500,00
12.367.0005.20012	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	622.500,00	0,00	622.500,00
	TOTAL	0,00	15.336.000,00	0,00	**15.336.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	250.000,00	623.500,00	0,00	873.500,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	245.000,00	0,00	495.000,00
27.812.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	250.000,00	245.000,00	0,00	495.000,00
27.812.0007.10016	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO DE CENTRO ESPORTIVOS	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
27.812.0007.10054	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CICLOVIAS/PISTA DE CAMINHADA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
27.812.0007.20090	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
27.813	LAZER	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
27.813.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
27.813.0007.20018	APOIO AS PRATICAS DE DESPORTO E LAZER	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
	TOTAL	250.000,00	623.500,00	0,00	**873.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	1.603.000,00	264.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.603.000,00	264.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392.0008	PROMOCAO A CULTURA E TURISMO	1.603.000,00	264.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392.0008.10011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13.392.0008.10018	APOIO A CULTURA INDIGENA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13.392.0008.10019	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	1.443.000,00	0,00	0,00	1.443.000,00
13.392.0008.20019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	0,00	194.063,96	0,00	194.063,96
13.392.0008.20020	APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0008.20071	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	1.603.000,00	264.063,96	0,00	**1.867.063,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.000,00	605.500,00	0,00	881.500,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	385.500,00	0,00	385.500,00
08.122.0009	GESTAO DO SUAS	0,00	385.500,00	0,00	385.500,00
08.122.0009.20021	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
08.122.0009.20023	MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCUL. A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0009.20083	IMPLANT. E MANUT. DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.241.0015.10056	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.243.0009	GESTAO DO SUAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.243.0009.20026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00
08.244.0009	GESTAO DO SUAS	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
08.244.0009.10021	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
08.244.0009.10022	APOIO E INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
08.244.0015.10020	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CRAS	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.423.0009	GESTAO DO SUAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.423.0009.10055	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO INDIGENA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	276.000,00	605.500,00	0,00	**881.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	2.829.000,00	0,00	2.833.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
08.241.0015.20058	MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.000,00	2.608.500,00	0,00	2.612.500,00
08.244.0009	GESTAO DO SUAS	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
08.244.0009.20024	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	819.000,00	0,00	819.000,00
08.244.0009.20055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.648.500,00	0,00	1.648.500,00
08.244.0015.20022	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS-PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE	0,00	1.475.500,00	0,00	1.475.500,00
08.244.0015.20093	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0015.20102	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00	140.000,00	0,00	144.000,00
08.244.0016.10057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CREAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.244.0016.20085	MANUT. DE ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
	TOTAL	4.000,00	2.829.000,00	0,00	**2.833.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	347.000,00	0,00	347.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	347.000,00	0,00	347.000,00
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
08.243.0015.20025	MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLECENTES	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	279.500,00	0,00	279.500,00
08.243.0016.20059	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	0,00	279.500,00	0,00	279.500,00
	TOTAL	0,00	347.000,00	0,00	**347.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.482.0010	HABITAR FELIZ	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.482.0010.10023	PROJETOS HABITACIONAIS/CASA POPULARES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	TOTAL	4.000,00	0,00	0,00	**4.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0022	PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0022.20094	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	15.000,00	0,00	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	991.500,00	17.381.036,04	0,00	18.372.536,04
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	2.466.586,04	0,00	2.606.586,04
10.122.0011	GESTAO DO SUS	140.000,00	2.466.586,04	0,00	2.606.586,04
10.122.0011.10028	MODERNIZAÇÃO E INFORM. DO SISTEMA DE ATEND. DA SAUDE	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10.122.0011.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.571.086,04	0,00	1.571.086,04
10.122.0011.20028	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.122.0011.20082	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.122.0011.20095	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	819.000,00	0,00	819.000,00
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.128.0011	GESTAO DO SUS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.128.0011.20033	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	290.000,00	7.866.000,00	0,00	8.156.000,00
10.301.0018	ATENCAO BASICA	290.000,00	7.866.000,00	0,00	8.156.000,00
10.301.0018.10024	AQUIS. VEICULOS/EQUI./MAT. PERM. - ATENÇÃO BASICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.301.0018.10061	REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
10.301.0018.10062	AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.301.0018.20029	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	79.400,00	0,00	79.400,00
10.301.0018.20030	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ATB	0,00	6.171.580,00	0,00	6.171.580,00
10.301.0018.20063	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO PROG. AGENTE COMUNITARIOS-ACS	0,00	1.162.020,00	0,00	1.162.020,00
10.301.0018.20079	MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.301.0018.20096	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	435.000,00	6.247.000,00	0,00	6.682.000,00
10.302.0017	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	435.000,00	6.247.000,00	0,00	6.682.000,00
10.302.0017.10046	AQUIS. VEICULO/AMBULANCIA/MAT. PERM. FUNDO DE SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0017.10063	CONST/REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
10.302.0017.10064	AQUI. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 20 / 31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0017.20034	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.423.000,00	0,00	2.423.000,00
10.302.0017.20080	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - MED/ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.293.000,00	0,00	1.293.000,00
10.302.0017.20091	APOIO A TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.302.0017.20097	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
10.302.0017.20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
10.302.0017.20099	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	0,00	2.062.500,00	0,00	2.062.500,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	491.800,00	0,00	491.800,00
10.303.0020	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	491.800,00	0,00	491.800,00
10.303.0020.20031	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
10.303.0020.20081	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	423.000,00	0,00	423.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	115.000,00	98.700,00	0,00	213.700,00
10.304.0019	VIGILANCIA EM SAUDE	115.000,00	98.700,00	0,00	213.700,00
10.304.0019.10035	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. A VIGILANCIA EM SAUDE	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
10.304.0019.20032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	98.700,00	0,00	98.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	205.950,00	0,00	205.950,00
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	205.950,00	0,00	205.950,00
10.305.0019.20100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	205.950,00	0,00	205.950,00
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
10.423.0011	GESTAO DO SUS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
10.423.0011.10034	CONSTR./REFORM./AMPL./PONTO DE APOIO SAUDE INDIGENA	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
	TOTAL	991.500,00	17.381.036,04	0,00	**18.372.536,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.20101	MANUT. DA CASA MORTUARIA/CEMITERIO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15	URBANISMO	4.447.827,50	2.295.500,00	0,00	6.743.327,50
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.486.500,00	0,00	1.486.500,00
15.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.486.500,00	0,00	1.486.500,00
15.122.0002.20036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.486.500,00	0,00	1.486.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.447.827,50	308.000,00	0,00	4.755.827,50
15.451.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	4.447.827,50	308.000,00	0,00	4.755.827,50
15.451.0013.10029	DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
15.451.0013.10030	REESTR./REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO DE VIAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0013.10039	REVITALIZACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0013.10052	CONSTR./REFORM./AMPL./ RUAS, AVENIDAS E ESTACIONAMENTOS	1.747.827,50	0,00	0,00	1.747.827,50
15.451.0013.20038	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
15.452.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
15.452.0013.20037	MANUTENCAO/COLETA/DESTIN. DO LIXO E LIMPEZA URBANA	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
	TOTAL	4.447.827,50	2.340.500,00	0,00	**6.788.327,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
26.782.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
26.782.0013.10043	MELHORIA DO ACESSO RODOVIARIO DA POPUL. INDIGENA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.782.0013.10045	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0013.20078	MANUT. DE ESTRADAS E PONTES COM RECURSOS DO FETHAB	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
	TOTAL	11.000,00	1.650.000,00	0,00	**1.661.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
04.122.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
04.122.0013.10032	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAQ. SEC. INFRA-ESTRUTURA	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
15	URBANISMO	235.000,00	8.127.086,25	0,00	8.362.086,25
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
15.451.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.451.0002.10060	CONSTRUIR E EQUIPAR A FEIRA MUNICIPAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.451.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
15.451.0013.10058	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE PREDIO PUBLICOS	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	8.127.086,25	0,00	8.127.086,25
15.452.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	8.127.086,25	0,00	8.127.086,25
15.452.0013.20039	MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO DE SERVICOS URBANOS	0,00	8.085.000,00	0,00	8.085.000,00
15.452.0013.20060	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	42.086,25	0,00	42.086,25
26	TRANSPORTE	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
26.781.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
26.781.0002.10059	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEREPORTO MUNICIPAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	TOTAL	753.000,00	8.127.086,25	0,00	**8.880.086,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	50.000,00	1.487.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	1.487.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	50.000,00	1.487.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512.0013.10042	IMPLANTACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0013.20040	MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO AGUA E ESGOTO - DAE	0,00	1.487.000,00	0,00	1.487.000,00
	TOTAL	50.000,00	1.487.000,00	0,00	**1.537.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.451.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.451.0014.20042	MANUTENCAO DE VIVEIRO DE MUDAS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18.542.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18.542.0014.20077	APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20	AGRICULTURA	259.086,25	1.462.500,00	0,00	1.721.586,25
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.511.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.511.0014.10040	PERFURACAO/MANUT. DE POCOS ARTESIANOS ZONA RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	239.086,25	1.462.500,00	0,00	1.701.586,25
20.608.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	239.086,25	1.462.500,00	0,00	1.701.586,25
20.608.0014.10033	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	159.086,25	0,00	0,00	159.086,25
20.608.0014.10041	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.608.0014.20041	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	1.462.500,00	0,00	1.462.500,00
	TOTAL	259.086,25	1.571.500,00	0,00	**1.830.586,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0014.20043	MANUTENCAO E ARBORIZACAO DE RUAS/AVENIDAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
18.541.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
18.541.0014.20054	APOIO AS ACOES DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0014.20064	MANUTENCAO DE ACOES COM ATERRO SANITARIO	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.606.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.606.0014.20087	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CIDESA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0014.20088	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	0,00	334.000,00	0,00	**334.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 003 DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695	TURISMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0008	PROMOCAO A CULTURA E TURISMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0008.10031	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.813	LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.813.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.813.0007.10053	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	55.000,00	0,00	0,00	**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.678.070,96	0,00	3.678.070,96
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	3.678.070,96	0,00	3.678.070,96
09.272.0003	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	755.959,96	0,00	755.959,96
09.272.0003.20044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	695.959,96	0,00	695.959,96
09.272.0003.20045	MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA MUN	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.272.0012	GESTAO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	2.922.111,00	0,00	2.922.111,00
09.272.0012.20046	MANUTENCAO COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	2.922.111,00	0,00	2.922.111,00
99	RESERVAS	0,00	0,00	4.417.925,04	4.417.925,04
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	4.417.925,04	4.417.925,04
99.999.9998	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	0,00	4.417.925,04	4.417.925,04
99.999.9998.99970	RESERVA DE CONTINGENCIA TAXA ADM	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9998.99980	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	0,00	4.367.925,04	4.367.925,04
	TOTAL	0,00	3.678.070,96	4.417.925,04	**8.095.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
04.122.0002.10066	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
	TOTAL	177.500,00	0,00	0,00	**177.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
	TOTAL GERAL	10.832.913,75	74.724.657,21	7.638.425,04	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	70.000,00	3.330.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	3.330.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO	70.000,00	3.330.000,00	0,00	3.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	996.500,00	7.829.700,00	0,00	8.826.200,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
04.091.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	819.000,00	7.443.000,00	0,00	8.262.000,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	521.000,00	7.443.000,00	0,00	7.964.000,00
04.122.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	147.500,00	0,00	0,00	147.500,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.126.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	284.000,00	3.796.500,00	0,00	4.080.500,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	385.500,00	0,00	385.500,00
08.122.0009	GESTAO DO SUAS	0,00	385.500,00	0,00	385.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000,00	235.500,00	0,00	247.500,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	12.000,00	220.500,00	0,00	232.500,00
08.241.0022	PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	567.000,00	0,00	567.000,00
08.243.0009	GESTAO DO SUAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	279.500,00	0,00	279.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	263.000,00	2.608.500,00	0,00	2.871.500,00
08.244.0009	GESTAO DO SUAS	207.000,00	820.000,00	0,00	1.027.000,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	52.000,00	1.648.500,00	0,00	1.700.500,00
08.244.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00	140.000,00	0,00	144.000,00
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.423.0009	GESTAO DO SUAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.482.0010	HABITAR FELIZ	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.678.070,96	0,00	3.678.070,96
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	3.678.070,96	0,00	3.678.070,96
09.272.0003	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	755.959,96	0,00	755.959,96
09.272.0012	GESTAO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	2.922.111,00	0,00	2.922.111,00
10	SAÚDE	991.500,00	17.381.036,04	0,00	18.372.536,04
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	2.466.586,04	0,00	2.606.586,04
10.122.0011	GESTAO DO SUS	140.000,00	2.466.586,04	0,00	2.606.586,04
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.128.0011	GESTAO DO SUS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	290.000,00	7.866.000,00	0,00	8.156.000,00
10.301.0018	ATENCAO BASICA	290.000,00	7.866.000,00	0,00	8.156.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	435.000,00	6.247.000,00	0,00	6.682.000,00
10.302.0017	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	435.000,00	6.247.000,00	0,00	6.682.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	491.800,00	0,00	491.800,00
10.303.0020	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	491.800,00	0,00	491.800,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	115.000,00	98.700,00	0,00	213.700,00
10.304.0019	VIGILANCIA EM SAUDE	115.000,00	98.700,00	0,00	213.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	205.950,00	0,00	205.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	205.950,00	0,00	205.950,00
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
10.423.0011	GESTAO DO SUS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
12	EDUCAÇÃO	1.360.000,00	22.313.700,00	0,00	23.673.700,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	729.000,00	0,00	929.000,00
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	200.000,00	729.000,00	0,00	929.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.080.600,00	0,00	1.080.600,00
12.306.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.040.900,00	0,00	1.040.900,00
12.306.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	530.000,00	15.327.100,00	0,00	15.857.100,00
12.361.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	530.000,00	15.327.100,00	0,00	15.857.100,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.363.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
12.364.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	470.000,00	4.544.500,00	0,00	5.014.500,00
12.365.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	220.000,00	4.544.500,00	0,00	4.764.500,00
12.365.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	629.500,00	0,00	629.500,00
12.367.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	622.500,00	0,00	622.500,00
12.367.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
13	CULTURA	1.603.000,00	264.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.603.000,00	264.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392.0008	PROMOCAO A CULTURA E TURISMO	1.603.000,00	264.063,96	0,00	1.867.063,96
15	URBANISMO	4.682.827,50	10.511.586,25	0,00	15.194.413,75
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.486.500,00	0,00	1.486.500,00
15.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.486.500,00	0,00	1.486.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.682.827,50	397.000,00	0,00	5.079.827,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.451.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	4.572.827,50	308.000,00	0,00	4.880.827,50
15.451.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	8.628.086,25	0,00	8.628.086,25
15.452.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	8.628.086,25	0,00	8.628.086,25
17	SANEAMENTO	50.000,00	1.487.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	1.487.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	50.000,00	1.487.000,00	0,00	1.537.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
18.541.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18.542.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20	AGRICULTURA	259.086,25	1.528.500,00	0,00	1.787.586,25
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.511.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.606.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	239.086,25	1.462.500,00	0,00	1.701.586,25
20.608.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	239.086,25	1.462.500,00	0,00	1.701.586,25
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695	TURISMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0008	PROMOCAO A CULTURA E TURISMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
26	TRANSPORTE	231.000,00	1.650.000,00	0,00	1.881.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
26.781.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00
26.782.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	11.000,00	1.650.000,00	0,00	1.661.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	280.000,00	623.500,00	0,00	903.500,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	245.000,00	0,00	495.000,00
27.812.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	250.000,00	245.000,00	0,00	495.000,00
27.813	LAZER	30.000,00	378.500,00	0,00	408.500,00
27.813.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	30.000,00	378.500,00	0,00	408.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.120.500,00	3.120.500,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
28.843.0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
28.846.0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
99	RESERVAS	0,00	0,00	4.517.925,04	4.517.925,04
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	4.517.925,04	4.517.925,04
99.999.9998	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	0,00	4.417.925,04	4.417.925,04
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	**10.832.913,75**	**74.724.657,21**	**7.638.425,04**	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.719.200,00	107.000,00	8.826.200,00
04.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	190.700,00	0,00	190.700,00
04.091.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	190.700,00	0,00	190.700,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.155.000,00	107.000,00	8.262.000,00
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	7.957.000,00	7.000,00	7.964.000,00
04.122.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	198.000,00	100.000,00	298.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	147.500,00	0,00	147.500,00
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	147.500,00	0,00	147.500,00
04.124	CONTROLE INTERNO	182.000,00	0,00	182.000,00
04.124.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	182.000,00	0,00	182.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	14.000,00	0,00	14.000,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	14.000,00	0,00	14.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181	POLICIAMENTO	43.000,00	0,00	43.000,00
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	43.000,00	0,00	43.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.747.000,00	333.500,00	4.080.500,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	384.500,00	1.000,00	385.500,00
08.122.0009	GESTAO DO SUAS	384.500,00	1.000,00	385.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	247.500,00	0,00	247.500,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	232.500,00	0,00	232.500,00
08.241.0022	PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	519.000,00	48.000,00	567.000,00
08.243.0009	GESTAO DO SUAS	220.000,00	0,00	220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	23.000,00	44.500,00	67.500,00
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	276.000,00	3.500,00	279.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.587.000,00	284.500,00	2.871.500,00
08.244.0009	GESTAO DO SUAS	981.000,00	46.000,00	1.027.000,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.462.000,00	238.500,00	1.700.500,00
08.244.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	144.000,00	0,00	144.000,00
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.423.0009	GESTAO DO SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	0,00	4.000,00
08.482.0010	HABITAR FELIZ	4.000,00	0,00	4.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.678.070,96	3.678.070,96
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	3.678.070,96	3.678.070,96
09.272.0003	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	755.959,96	755.959,96
09.272.0012	GESTAO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	2.922.111,00	2.922.111,00
10	SAÚDE	14.960.536,04	3.412.000,00	18.372.536,04
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.510.386,04	96.200,00	2.606.586,04
10.122.0011	GESTAO DO SUS	2.510.386,04	96.200,00	2.606.586,04
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
10.128.0011	GESTAO DO SUS	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.518.000,00	2.638.000,00	8.156.000,00
10.301.0018	ATENCAO BASICA	5.518.000,00	2.638.000,00	8.156.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.215.500,00	466.500,00	6.682.000,00
10.302.0017	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.215.500,00	466.500,00	6.682.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	367.300,00	124.500,00	491.800,00
10.303.0020	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	367.300,00	124.500,00	491.800,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.200,00	15.500,00	213.700,00
10.304.0019	VIGILANCIA EM SAUDE	198.200,00	15.500,00	213.700,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.650,00	71.300,00	205.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAUDE	134.650,00	71.300,00	205.950,00
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	11.500,00	0,00	11.500,00
10.423.0011	GESTAO DO SUS	11.500,00	0,00	11.500,00
12	EDUCAÇÃO	8.335.000,00	15.338.700,00	23.673.700,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.500,00	23.500,00	929.000,00
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	905.500,00	23.500,00	929.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	803.500,00	277.100,00	1.080.600,00
12.306.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	765.500,00	275.400,00	1.040.900,00
12.306.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	38.000,00	1.700,00	39.700,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.111.000,00	10.746.100,00	15.857.100,00
12.361.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	5.111.000,00	10.746.100,00	15.857.100,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	3.000,00
12.363.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	3.000,00	0,00	3.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	160.000,00
12.364.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	160.000,00	0,00	160.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.345.000,00	3.669.500,00	5.014.500,00
12.365.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.095.000,00	3.669.500,00	4.764.500,00
12.365.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	250.000,00	0,00	250.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00	622.500,00	629.500,00
12.367.0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	622.500,00	622.500,00
12.367.0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	7.000,00	0,00	7.000,00
13	CULTURA	1.867.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.867.063,96	0,00	1.867.063,96
13.392.0008	PROMOCAO A CULTURA E TURISMO	1.867.063,96	0,00	1.867.063,96
15	URBANISMO	12.765.413,75	2.429.000,00	15.194.413,75
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.276.500,00	210.000,00	1.486.500,00
15.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.276.500,00	210.000,00	1.486.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.118.827,50	1.961.000,00	5.079.827,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	2.919.827,50	1.961.000,00	4.880.827,50
15.451.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	89.000,00	0,00	89.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	8.370.086,25	258.000,00	8.628.086,25
15.452.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	8.370.086,25	258.000,00	8.628.086,25
17	SANEAMENTO	1.537.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.537.000,00	0,00	1.537.000,00
17.512.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	1.537.000,00	0,00	1.537.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	288.000,00	0,00	288.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	208.000,00	0,00	208.000,00
18.541.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	208.000,00	0,00	208.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
18.542.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
20	AGRICULTURA	1.787.586,25	0,00	1.787.586,25
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.511.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	66.000,00	0,00	66.000,00
20.606.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	66.000,00	0,00	66.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.701.586,25	0,00	1.701.586,25
20.608.0014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL	1.701.586,25	0,00	1.701.586,25
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695	TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0008	PROMOCAO A CULTURA E TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
26	TRANSPORTE	231.000,00	1.650.000,00	1.881.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	220.000,00	0,00	220.000,00
26.781.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	220.000,00	0,00	220.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.000,00	1.650.000,00	1.661.000,00
26.782.0013	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	11.000,00	1.650.000,00	1.661.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	903.500,00	0,00	903.500,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	495.000,00	0,00	495.000,00
27.812.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	495.000,00	0,00	495.000,00
27.813	LAZER	408.500,00	0,00	408.500,00
27.813.0007	APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER	408.500,00	0,00	408.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.120.000,00	500,00	3.120.500,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
28.843.0004	OPERACOES ESPECIAIS	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	500,00	800.500,00
28.846.0004	OPERACOES ESPECIAIS	800.000,00	500,00	800.500,00
99	RESERVAS	100.000,00	4.417.925,04	4.517.925,04
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	4.417.925,04	4.517.925,04
99.999.9998	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	4.417.925,04	4.417.925,04
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**61.829.300,00**	**31.366.696,00**	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.400.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.242.700,00			
03 - SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				7.063.000,00		43.000,00	
04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
05 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
06 - SEC. SAÚDE							
07 - SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS				343.000,00			
08 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL							
09 - FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL							
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				177.500,00			
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL	3.400.000,00			8.826.200,00		43.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS							
04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					23.673.700,00	1.867.063,96	
05 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	4.080.500,00						
06 - SEC. SAÚDE			18.372.536,04				
07 - SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS							
08 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL		3.678.070,96					
09 - FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL							
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL	4.080.500,00	3.678.070,96	18.372.536,04		23.673.700,00	1.867.063,96	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS							
04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
05 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
06 - SEC. SAÚDE							
07 - SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS	15.105.413,75		1.537.000,00				
08 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO	89.000,00			288.000,00		1.787.586,25	
09 - FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL							
09 - FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL							
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL	15.194.413,75		1.537.000,00	288.000,00		1.787.586,25	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS							3.120.500,00
04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						873.500,00	
05 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
06 - SEC. SAÚDE							
07 - SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.881.000,00		
08 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO		25.000,00				30.000,00	
09 - FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL							
09 - FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL							
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL		25.000,00			1.881.000,00	903.500,00	3.120.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL							88.678.070,96
01 - CÂMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS							0,00
04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							0,00
05 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
06 - SEC. SAÚDE							0,00
07 - SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS							0,00
08 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO							0,00
09 - FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL	4.417.925,04						4.417.925,04
09 - FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL							0,00
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO							0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00						100.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							0,00
TOTAL	4.517.925,04						93.195.996,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	93.195.996,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Receita

Receita	Especificação		Valor
1321.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30%	R$	18.000,00
1321.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 70%	R$	20.000,00
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R$	13.400.000,00
	Total	**R$**	**13.438.000,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação		Valor
20110	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	9.132.500,00
20120	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	622.500,00
20140	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - CRECHES	R$	3.300.000,00
20150	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	R$	365.000,00
20160	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	13.500,00
20170	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - CRECHES	R$	2.000,00
20470	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	R$	2.500,00
	Total	**R$**	**13.438.000,00**

FETHAB - Fundo Estadual de Transporte e Habitação

Receita

Receita	Especificação		Valor
1321.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FETHAB	R$	53.000,00
1729.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	R$	170.000,00
1729.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	R$	1.600.000,00
	Total	**R$**	**1.823.000,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação		Valor
20080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	173.000,00
20780	MANUT. DE ESTRADAS E PONTES COM RECURSOS DO FETHAB	R$	1.650.000,00
	Total	**R$**	**1.823.000,00**

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	RECURSOS LIVRES	R$	3.749.500,00
660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R$	236.500,00
661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	52.500,00
669.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	44.500,00
	Total	**R$**	**4.083.000,00**

Plano de Aplicação

Despesa	Especificação		
10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CRAS	R$	52.000,00
10210	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	R$	180.000,00
10220	APOIO E INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$	27.000,00
10230	PROJETOS HABITACIONAIS/CASA POPULARES	R$	4.000,00
10550	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO INDIGENA	R$	5.000,00
10560	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	R$	12.000,00
10570	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CREAS	R$	4.000,00
20210	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	378.500,00
20220	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS-PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE	R$	1.503.000,00
20230	MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCUL. A ASSISTENCIA SOCIAL	R$	5.000,00
20240	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	819.000,00
20250	MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLECENTES	R$	67.500,00
20260	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R$	220.000,00
20550	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	R$	1.000,00
20580	MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	R$	195.500,00
20590	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	R$	279.500,00
20830	IMPLANT. E MANUT. DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	R$	2.000,00
20850	MANUT. DE ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$	140.000,00
20930	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO UNICO	R$	53.000,00
20940	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$	15.000,00
20102	BENEFICIOS EVENTUAIS	R$	120.000,00
	Total	**R$**	**4.083.000,00**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	10.000,00
500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R$	14.950.536,04
600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	1.987.800,00
604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$	761.020,00
621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	636.980,00
631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$	25.000,00
632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$	1.200,00
	Total	**R$**	**18.372.536,04**

Plano de Aplicação

Despesa	Especificação		Valor
10240	AQUIS. VEICULOS/EQUI./MAT. PERM. - ATENÇÃO BASICA	R$	60.000,00
10280	MODERNIZAÇÃO E INFORM. DO SISTEMA DE ATEND. DA SAUDE	R$	140.000,00
10340	CONSTR./REFORM./AMPL./PONTO DE APOIO SAUDE INDIGENA	R$	11.500,00
10350	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. A VIGILANCIA EM SAUDE	R$	115.000,00
10460	AQUIS. VEICULO/AMBULANCIA/MAT. PERM. FUNDO DE SAUDE	R$	5.000,00
10610	REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	170.000,00
10620	AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	60.000,00
10630	CONST/REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	R$	350.000,00
10640	AQUI. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$	80.000,00
20270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	R$	1.571.086,04
20280	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	R$	1.500,00
20290	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	R$	79.400,00
20300	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ATB	R$	6.171.580,00
20310	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA	R$	68.800,00
20320	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	R$	98.700,00
20330	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	R$	5.000,00
20340	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.423.000,00
20630	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO PROG. AGENTE COMUNITARIOS-ACS	R$	1.162.020,00
20790	MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	R$	360.000,00
20800	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - MED/ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.293.000,00
20810	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - ASSIST. FARMACEUTICA	R$	423.000,00
20820	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	R$	75.000,00
20910	APOIO A TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	R$	22.000,00
20950	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	R$	819.000,00
20960	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	R$	93.000,00
20970	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	R$	115.500,00
20980	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	R$	331.000,00
20990	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	R$	2.062.500,00
20100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALH	R$	205.950,00
	Total	**R$**	**18.372.536,04**

José Antônio Dubiella
Prefeito Municipal

Rogério José Mendicino
Contabilista
Crc - SP - 156921/O-1 T-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE PARA CAMARA	0,00	20.000,00	20.000,00
01.031.0001.10002	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIP DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.330.000,00	3.330.000,00
04.091.0002.20070	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	190.700,00	190.700,00
04.122.0002.10007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0002.10008	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR PAÇO MUNICIPAL	5.000,00	138.500,00	143.500,00
04.122.0002.10047	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMANENTE SEC. ADM E PLANEJAMENTO	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0002.10066	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	0,00	177.500,00	177.500,00
04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	770.000,00	770.000,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS	0,00	6.464.000,00	6.464.000,00
04.122.0002.20075	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	0,00	64.000,00	64.000,00
04.122.0002.20084	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.20101	MANUT. DA CASA MORTUARIA/CEMITERIO	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0013.10032	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAQ. SEC. INFRA-ESTRUTURA	0,00	298.000,00	298.000,00
04.123.0002.10005	INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTARIA	0,00	147.500,00	147.500,00
04.124.0002.20003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	182.000,00	182.000,00
04.125.0002.20086	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DIVERSOS	0,00	14.000,00	14.000,00
04.126.0002.10004	MODERNIZAR E EQUIPAR O SISTEMA DE INFORMATICA	0,00	30.000,00	30.000,00
06.181.0002.20076	APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	0,00	43.000,00	43.000,00
08.122.0009.20021	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	378.500,00	378.500,00
08.122.0009.20023	MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCUL. A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
08.122.0009.20083	IMPLANT. E MANUT. DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
08.241.0015.10056	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	5.000,00	7.000,00	12.000,00
08.241.0015.20058	MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	220.500,00	220.500,00
08.241.0022.20094	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0009.20026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	220.000,00	220.000,00
08.243.0015.20025	MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLECENTES	0,00	67.500,00	67.500,00
08.243.0016.20059	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	0,00	279.500,00	279.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0009.10021	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	0,00	180.000,00	180.000,00
08.244.0009.10022	APOIO E INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	0,00	27.000,00	27.000,00
08.244.0009.20024	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	819.000,00	819.000,00
08.244.0009.20055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0015.10020	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CRAS	30.000,00	22.000,00	52.000,00
08.244.0015.20022	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS-PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE	0,00	1.475.500,00	1.475.500,00
08.244.0015.20093	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	53.000,00	53.000,00
08.244.0015.20102	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0016.10057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CREAS	1.000,00	3.000,00	4.000,00
08.244.0016.20085	MANUT. DE ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	140.000,00	140.000,00
08.423.0009.10055	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO INDIGENA	1.000,00	4.000,00	5.000,00
08.482.0010.10023	PROJETOS HABITACIONAIS/CASA POPULARES	2.000,00	2.000,00	4.000,00
09.272.0003.20044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	695.959,96	695.959,96
09.272.0003.20045	MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA MUN	0,00	60.000,00	60.000,00
09.272.0012.20046	MANUTENCAO COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	2.922.111,00	2.922.111,00
10.122.0011.10028	MODERNIZAÇÃO E INFORM. DO SISTEMA DE ATEND. DA SAUDE	0,00	140.000,00	140.000,00
10.122.0011.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.571.086,04	1.571.086,04
10.122.0011.20028	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.500,00	1.500,00
10.122.0011.20082	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	75.000,00	75.000,00
10.122.0011.20095	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	819.000,00	819.000,00
10.128.0011.20033	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0018.10024	AQUIS. VEICULOS/EQUI./MAT. PERM. - ATENÇÃO BASICA	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.0018.10061	REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000,00	90.000,00	170.000,00
10.301.0018.10062	AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20.000,00	40.000,00	60.000,00
10.301.0018.20029	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	79.400,00	79.400,00
10.301.0018.20030	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ATB	0,00	6.171.580,00	6.171.580,00
10.301.0018.20063	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO PROG. AGENTE COMUNITARIOS-ACS	0,00	1.162.020,00	1.162.020,00
10.301.0018.20079	MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	0,00	360.000,00	360.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0018.20096	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	93.000,00	93.000,00
10.302.0017.10046	AQUIS. VEICULO/AMBULANCIA/MAT. PERM. FUNDO DE SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.0017.10063	CONST/REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	260.000,00	90.000,00	350.000,00
10.302.0017.10064	AQUI. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	80.000,00	80.000,00
10.302.0017.20034	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.423.000,00	2.423.000,00
10.302.0017.20080	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - MED/ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.293.000,00	1.293.000,00
10.302.0017.20091	APOIO A TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	0,00	22.000,00	22.000,00
10.302.0017.20097	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	115.500,00	115.500,00
10.302.0017.20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	331.000,00	331.000,00
10.302.0017.20099	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	0,00	2.062.500,00	2.062.500,00
10.303.0020.20031	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	68.800,00	68.800,00
10.303.0020.20081	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	423.000,00	423.000,00
10.304.0019.10035	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. A VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	105.000,00	115.000,00
10.304.0019.20032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	98.700,00	98.700,00
10.305.0019.20100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	205.950,00	205.950,00
10.423.0011.10034	CONSTR./REFORM./AMPL./PONTO DE APOIO SAUDE INDIGENA	500,00	11.000,00	11.500,00
12.122.0002.10009	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO SEC. DE EDUCAÇÃO	20.000,00	180.000,00	200.000,00
12.122.0002.20005	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	729.000,00	729.000,00
12.306.0005.20049	PNE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	612.500,00	612.500,00
12.306.0005.20050	PNAEI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA	0,00	101.900,00	101.900,00
12.306.0005.20051	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	23.500,00	23.500,00
12.306.0005.20052	PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL-CRECH	0,00	160.000,00	160.000,00
12.306.0005.20053	PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	0,00	143.000,00	143.000,00
12.306.0006.20048	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	39.700,00	39.700,00
12.361.0005.10010	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	130.000,00	130.000,00
12.361.0005.10012	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	150.000,00	220.000,00	370.000,00
12.361.0005.10013	ESTRUTURAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0005.20006	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.056.000,00	2.056.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0005.20007	MANUTENÇÃO - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	50.000,00	460.000,00	510.000,00
12.361.0005.20008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.307.800,00	2.307.800,00
12.361.0005.20011	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.936.500,00	9.936.500,00
12.361.0005.20013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	3.300,00	3.300,00
12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	513.500,00	513.500,00
12.363.0006.20074	APOIO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	3.000,00	3.000,00
12.364.0006.10014	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	160.000,00	160.000,00
12.365.0005.10015	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	25.000,00	195.000,00	220.000,00
12.365.0005.20009	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO CRECHE	0,00	65.000,00	65.000,00
12.365.0005.20010	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLA	0,00	216.000,00	216.000,00
12.365.0005.20014	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
12.365.0005.20015	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	365.000,00	365.000,00
12.365.0005.20017	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - CRECHES	0,00	2.000,00	2.000,00
12.365.0005.20047	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	0,00	46.500,00	46.500,00
12.365.0006.10065	CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	100.000,00	150.000,00	250.000,00
12.367.0005.20012	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	622.500,00	622.500,00
12.367.0006.20072	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	7.000,00	7.000,00
13.392.0008.10011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS	10.000,00	70.000,00	80.000,00
13.392.0008.10018	APOIO A CULTURA INDIGENA	0,00	80.000,00	80.000,00
13.392.0008.10019	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	0,00	1.443.000,00	1.443.000,00
13.392.0008.20019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	0,00	194.063,96	194.063,96
13.392.0008.20020	APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.0008.20071	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	5.000,00	35.000,00	40.000,00
15.122.0002.20036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.486.500,00	1.486.500,00
15.451.0002.10060	CONSTRUIR E EQUIPAR A FEIRA MUNICIPAL	100.000,00	10.000,00	110.000,00
15.451.0013.10029	DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.490.000,00	110.000,00	1.600.000,00
15.451.0013.10030	REESTR./REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,00	100.000,00	100.000,00
15.451.0013.10039	REVITALIZACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS	400.000,00	600.000,00	1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.0013.10052	CONSTR./REFORM./AMPL./ RUAS, AVENIDAS E ESTACIONAMENTOS	1.697.827,50	50.000,00	1.747.827,50
15.451.0013.10058	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE PREDIO PUBLICOS	100.000,00	25.000,00	125.000,00
15.451.0013.20038	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	1.000,00	307.000,00	308.000,00
15.451.0014.20042	MANUTENCAO DE VIVEIRO DE MUDAS	0,00	29.000,00	29.000,00
15.451.0014.20043	MANUTENCAO E ARBORIZACAO DE RUAS/AVENIDAS	0,00	60.000,00	60.000,00
15.452.0013.20037	MANUTENCAO/COLETA/DESTIN. DO LIXO E LIMPEZA URBANA	0,00	501.000,00	501.000,00
15.452.0013.20039	MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO DE SERVICOS URBANOS	0,00	8.085.000,00	8.085.000,00
15.452.0013.20060	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	42.086,25	42.086,25
17.512.0013.10042	IMPLANTACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0013.20040	MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO AGUA E ESGOTO - DAE	0,00	1.487.000,00	1.487.000,00
18.541.0014.20054	APOIO AS ACOES DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	5.000,00
18.541.0014.20064	MANUTENCAO DE ACOES COM ATERRO SANITARIO	0,00	203.000,00	203.000,00
18.542.0014.20077	APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS	0,00	80.000,00	80.000,00
20.511.0014.10040	PERFURACAO/MANUT. DE POCOS ARTESIANOS ZONA RURAL	10.000,00	10.000,00	20.000,00
20.606.0014.20087	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CIDESA	0,00	60.000,00	60.000,00
20.606.0014.20088	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO	0,00	6.000,00	6.000,00
20.608.0014.10033	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	159.086,25	159.086,25
20.608.0014.10041	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	80.000,00	80.000,00
20.608.0014.20041	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	1.462.500,00	1.462.500,00
23.695.0008.10031	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	25.000,00	25.000,00
26.781.0002.10059	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEREPORTO MUNICIPAL	200.000,00	20.000,00	220.000,00
26.782.0013.10043	MELHORIA DO ACESSO RODOVIARIO DA POPUL. INDIGENA	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0013.10045	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS	0,00	10.000,00	10.000,00
26.782.0013.20078	MANUT. DE ESTRADAS E PONTES COM RECURSOS DO FETHAB	5.000,00	1.645.000,00	1.650.000,00
27.812.0007.10016	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO DE CENTRO ESPORTIVOS	100.000,00	105.000,00	205.000,00
27.812.0007.10054	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CICLOVIAS/PISTA DE CAMINHADA	5.000,00	40.000,00	45.000,00
27.812.0007.20090	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	245.000,00	245.000,00
27.813.0007.10053	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	10.000,00	20.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.813.0007.20018	APOIO AS PRATICAS DE DESPORTO E LAZER	0,00	378.500,00	378.500,00
28.843.0004.90002	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
28.846.0004.90001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	800.500,00	800.500,00
99.999.9998.99970	RESERVA DE CONTINGENCIA TAXA ADM	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9998.99980	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	4.367.925,04	4.367.925,04
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
			TOTAL	**93.195.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos

ceitas	2020	2021	2022	LOA 2023	PLOA 2024
RECEITAS CORRENTES	**R$ 53.033.609,91**	**R$ 66.758.412,21**	**R$ 81.685.243,81**	**R$ 85.595.183,80**	**R$ 85.100.000,00**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	R$ 4.510.797,96	R$ 6.098.057,31	R$ 8.316.157,96	R$ 7.565.922,60	R$ 10.387.500,00
Contribuições	R$ 1.910.223,63	R$ 1.994.190,91	R$ 2.282.473,67	R$ 2.553.200,00	R$ 150.000,00
Receita Patrimonial	R$ 34.924,22	R$ 579.001,01	R$ 3.582.915,67	R$ 1.356.111,50	R$ 1.464.900,00
Receita de Serviços	R$ 843.269,99	R$ 929.912,15	R$ 1.099.580,65	R$ 1.155.000,00	R$ 1.450.000,00
Transferências Correntes	R$ 45.585.008,84	R$ 56.902.480,72	R$ 66.168.251,68	R$ 72.830.449,70	R$ 71.207.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 149.385,27	R$ 254.770,11	R$ 235.864,18	R$ 134.500,00	R$ 440.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 4.438.650,46**	**R$ 3.325.147,83**	**R$ 10.687.422,45**	**R$ 742.516,20**	**R$ -**
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ 4.657.483,80	R$ 342.516,20	
Alienação de Bens	R$ -	R$ -		R$ 400.000,00	
Transferências de Capital	R$ 4.438.650,46	R$ 3.325.147,83	R$ 6.029.938,65		R$ -
Outras Receitas de Capital	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$ 2.746.260,42**	**R$ 2.934.215,23**	**R$ 3.634.703,40**	**R$ 4.027.300,00**	**R$ 8.095.996,00**
TOTAL GERAL	**R$ 60.218.520,79**	**R$ 73.017.775,27**	**R$ 96.007.369,66**	**R$ 90.365.000,00**	**R$ 93.195.996,00**

Despesas	2020	2021	2022	LOA 2023	PLOA 2024
DESPESAS CORRENTES	**R$ 38.169.752,39**	**39.422.610,00**	**63.787.969,86**	**69.428.745,80**	**R$ 78.208.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 22.359.798,04	R$ 22.179.000,00	R$ 28.034.864,22	R$ 33.113.982,26	R$ 33.947.800,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 563.210,98	R$ 280.000,00	R$ 356.239,71	R$ 600.000,00	R$ 1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 15.246.743,37	R$ 16.963.610,00	R$ 35.396.865,93	R$ 35.714.763,54	R$ 42.960.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 9.119.028,91**	**8.583.390,00**	**8.663.236,43**	**17.921.254,20**	**R$ 12.291.500,00**
Investimentos	R$ 8.835.404,11	R$ 8.483.390,00	R$ 8.663.236,43	R$ 17.721.254,20	R$ 11.271.500,00
Amortização de Dívida	R$ 283.624,80	R$ 100.000,00		R$ 200.000,00	R$ 1.020.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.351.680,08**	**R$ 2.953.500,00**	**R$ 2.440.211,84**	**R$ 3.518.750,00**	**R$ 3.678.070,96**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ -**	**R$ 2.554.975,00**		**R$ 4.196.250,00**	**R$ 4.517.925,04**
Total	**R$ 49.640.461,38**	**R$ 53.514.475,00**	**R$ 74.891.418,13**	**R$ 95.065.000,00**	**R$ 98.695.996,00**

Notas explicativas:

No LOA 2023 foi projetado de Recursos de Superávit Financeiro R$ 4.700.000, por isso a Despesa está maior que a Receita.

Na PLOA 2024 foi projetado de Recursos de Superávit Financeiro R$ 5.500.000 por isso a Despesa está maior que a Receita.

José Antônio Dubiella
Prefeito Municipal

Rogério José Mendicino
Contabilista
Crc - SP - 156921/O-1 T-MT

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

1. DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA

I - GABINETE DO PREFEITO

a) governar o município obedecendo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do município;

c) criar, elaborar e executar as políticas públicas do município, a política de administração e a remuneração de pessoal;

d) nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da Prefeitura.

II - CHEFIA DE GABINETE

a) gerenciar as atividades administrativas do Município de Feliz Natal;

b) cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do executivo e as leis;

c) representar, por meio de procuração, o Prefeito Municipal nos atos que este lhe outorgar;

d) intermediar as ações de todas as secretarias com o Prefeito Municipal, garantindo ao Chefe do Executivo o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para a tomada de decisões, contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;

e) gerenciar a execução do plano de governo estabelecidas pelo executivo;

f) articular junto aos Poderes Legislativo e Judiciário a harmonia e a boa relação para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para o município;

g) assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;

h) supervisionar o cerimonial da Prefeitura;

i) organizar a agenda do Chefe do Poder Executivo;

j) garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas.

II.I - ASSESSORIA DE GABINETE

a) implementar e executar os atos e atividades da chefia de gabinete;

b) subsidiar o Prefeito e o Chefe de Gabinete no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas de Associações, Conselhos Municipais e organizações populares;

c) atender o público e organizar os atendimentos do Prefeito Municipal;

d) auxiliar o Chefe de Gabinete em todas as atividades relativas recebimento, triagem e expedição, de ofícios e documentos diversos do Gabinete do Prefeito.

II.II - ASSESSORIA REPRESENTATIVA EM CUIABÁ

a) responsabilizar-se pelos serviços de protocolo e remessa de documentos ligados ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias na capital do Estado;

b) assessorar e intermediar todos os serviços administrativos entre a Prefeitura e as Secretarias e órgãos estaduais na capital do Estado;

c) estar à disposição para auxiliar o Prefeito e Secretários Municipais quando estes estiverem, à serviço, na capital do Estado.

II.III - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

a) implantar a política municipal de comunicação social; promovendo e divulgando as realizações governamentais;

b) responsabilizar-se pela publicidade dos atos oficiais;

c) articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;

d) organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;

e) manter um Portal de Informações atualizado e que corresponda aos interesses do município;

f) zelar pela imagem do Chefe do Poder Executivo, preservando-as da exposição pública sensacionalista;

g) promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa.

III - PROCURADORIA JURÍDICA

a) assessorar juridicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos que tramitam em grau de recurso;

b) elaborar projetos de lei e demais atos do Executivo que se submetam a apreciação da Câmara Municipal;

c) representar, judicial e extrajudicialmente os direitos e interesses do município;

d) efetuar estudos e elaborar pareceres sobre assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;

e) promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;

f) acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações cíveis, trabalhistas e precatórios;

g) prestar assistência aos atos do Executivo, referentes às alienações, aquisições, desapropriações, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

h) dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, à Secretaria de Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;

i) zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposituras e alterações da legislação municipal;

j) manter atualizada a compilação da legislação Federal ou de qualquer outra esfera de poder, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse.

IV - CONTROLADORIA INTERNA

a) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas fiscais e financeiras;

c) verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

e) verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

f) controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

h) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

i) verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

j) controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;

k) avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;

l) verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;

m) revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

n) apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;

o) apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

V - OUVIDORIA GERAL

a) ser um órgão receptor das reivindicações dos usuários dos serviços públicos;

b) ser um órgão de controle que visa a eficiência da Administração Pública e a satisfação do usuário (munícipe);

c) ser um canal de comunicação entre o cidadão e as instituições públicas de todas as esferas;

d) ser um canal de acesso para as reclamações, denúncias, críticas e sugestões, perguntas e informações a respeito da Administração Pública e do Tribunal de Contas;

e) ser um canal de comunicação fácil, ágil, desburocratizado e confiável;

f) ser um mecanismo de aproximação das pessoas com sua cidadania;

g) captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências.

VI - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

a) executar as funções relativas ao alistamento militar, bem como atender os munícipes na regularização de documentos militares.

VII - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTROS

a) atender os munícipes na regularização de documentação de imóveis, segundo sua representatividade junto ao INCRA;

b) cadastrar, formar e gerenciar um banco de dados sobre o cidadão que demanda algum tipo de serviço junto à Prefeitura;

c) organizar, sistematizar e encaminhar para os órgãos competentes o banco de dados formado pelo cadastro do item (b), para que se possa elaborar políticas públicas específicas para atender tais demandas da população.

2. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) garantir ao conjunto do Governo, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;

b) estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;

c) gerenciar e controlar, através do Departamento de Pessoal, todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração; controlando o Quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;

d) dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;

e) operar e desenvolver procedimentos para controle do Sistema de Protocolo e Expediente da Prefeitura;

f) desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática da Prefeitura Municipal;

g) adotar as medidas necessárias ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;

h) adotar as medidas necessárias ao provimento dos recursos materiais e contratação de serviços vinculados ao funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

i) definir, organizar e operar sistemas de recebimento e distribuição de materiais, através da Divisão de almoxarifado;

j) obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;

k) executar a política fiscal do município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do município;

l) planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos em conjunto com a Tesouraria;

m) estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do município;

n) desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;

o) adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra orçamentária, previstas na legislação vigente;

p) desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no município;

q) orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;

r) controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado, os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;

s) acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

t) controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades;

u) participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;

v) operar e desenvolver procedimentos para controle do sistema municipal de trânsito. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 52/2018)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) executar a política municipal de ensino, voltada para a educação básica, especialmente aquelas que se vinculam ao sistema público de ensino, incluído aqui o atendimento à educação infantil, ensino fundamental, o atendimento ao cidadão de qualquer faixa etária, que não teve acesso ao ensino fundamental e o atendimento aos portadores de necessidades especiais;

b) orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade da Educação no município;

c) garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Inclusiva;

d) desenvolver ações que contribuam com a formação continuada de todos profissionais que compõem a Secretaria;

e) estimular a organização e participação da comunidade escolar nas diversas instâncias do Sistema, especialmente nos Conselhos Deliberativos das Escolas;

f) conceder a iniciativa privada, atuar na oferta de ensino em todos os níveis de ensino, desde que atenda as normas gerais da educação nacional, tenha autorização do Poder Público, comprove a qualificação de seu corpo docente e técnico administrativo, bem como condições físicas apropriadas para seu funcionamento;

g) garantir as condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;

h) garantir profissionais de educação em número suficiente para atender a demanda escolar, bem como elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;

i) implementar programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático e transporte para alunos da rede pública;

j) promover e incentivar ações e projetos culturais;

k) manter o arquivo histórico municipal e de todo o acervo Histórico-Artístico- Cultural do município;

l) promover os eventos esportivos oficiais;

m) administrar e manter em ótimo estado de funcionamento a estrutura física e os equipamentos necessários para a prática esportiva;

n) estimular a prática de caminhada, atletismo, ciclismo e outros esportes em nossa cidade, bem como a utilização de nossos parques e praças para atividade de esporte e lazer;

o) permitir a utilização das áreas propícias para a prática de esportes nos finais de semana, principalmente aos domingos, (com a abertura de portões de quadras esportivas, ginásios e parques da cidade);

p) determinar a educação física como disciplina de matrícula obrigatória, em todos os níveis e graus de ensino;

q) desenvolver a prática desportiva voltada à participação das pessoas portadoras de deficiência;

r) garantir espaço físico e material à pratica de educação física nas escolas.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) gerir o Sistema Único de Saúde em nível municipal;

b) formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do município;

c) desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior atendimento hospitalar à população do município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

d) garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal em nível da ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;

e) garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;

f) controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo;

g) fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;

h) desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloque em risco a saúde da população;

i) participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

a) projetar, executar, acompanhar e fiscalizar as obras municipais;

b) analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do município;

c) fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente ao uso, exploração e parcelamento de solo urbano;

d) promover a manutenção da pavimentação asfáltica;

e) promover a limpeza pública e coleta de lixo;

f) efetivar a manutenção e recuperação das estradas vicinais;

g) promover a conservação e manutenção da iluminação pública;

h) manter e conservar a frota e maquinários;

i) promover o controle do uso dos bens e serviços públicos;

j) promover a arborização e jardinagem dos espaços públicos;

k) assegurar o controle, execução e integração das atividades das áreas de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações, e de Licenciamentos, de acordo com a Legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas;

l) analisar, aprovar e acompanhar, através do Departamento de Engenharia, a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência, conceder autos de conclusão ou de conservação e aprovar demolições;

m) proceder, direta ou indiretamente, aos serviços de manutenção dos equipamentos e prédios municipais próprios ou utilizados pelo poder público municipal.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

a) buscar recursos e meios, visando o desenvolvimento do agronegócio do município;

b) fornecer apoio e assistência ao setor agropecuário do município;

c) ter como meta o desenvolvimento sustentável, visando o uso racional dos recursos naturais;

d) monitorar o surgimento de doenças e pragas;

e) realizar a vigilância sanitária em suas competências;

f) coordenar as campanhas de vacinação de rebanhos, em parceria com os órgãos estaduais;

g) criar projetos que estimulem os agricultores a realizarem práticas de uso de venenos e cultivos que reduza os riscos e os males para as pessoas e o meio ambiente, evitando as contaminações, poluições e degradações;

h) implementar ações e projetos que visem o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do município;

i) apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município;

j) estimular e fomentar o setor privado, com base em estudos e levantamento de dados a investir e diversificar a economia do município;

k) fazer contato com empresas nacionais e estrangeiras para vir conhecer o município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 52/2018)

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) buscar garantir a todos, que dela necessitar, e sem contribuição prévia a provisão da proteção social;

b) realizar de forma integrada às políticas setoriais, com ideias pluralistas;

c) considerar e enfrentar as desigualdades sociais existentes;

d) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários dos serviços socioassistenciais nas áreas urbanas e rurais;

e) assegurar que as ações sociais sejam centralizadas na família para garantir a convivência familiar e comunitária;

f) ajudar aos desempregados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

g) proteger e encaminhar o menor abandonado para locais apropriados;

h) combater a mendicância e o desemprego, mediante integração, recolocação de desempregado no mercado de trabalho e promoção de cursos profissionalizantes;

i) promover a integração e reintegração dos portadores de deficiência física e mental na vida comunitária;

j) gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;

k) manter plantão de atendimento a situações de emergência;

l) manter Centro de Referência de Assistência Social;

m) gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;

n) manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

a) buscar recursos e meios para promover o desenvolvimento do município;

b) conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, à pavimentação asfáltica e obras públicas, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura;

c) atuar em conjunto com as demais Secretarias Municipais, visando a priorização do crescimento do município. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 81/2023).

Feliz Natal - MT, 26 de outubro de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, no qual prevê que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve estar acompanhado de Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas a isenção de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos artigos 68 e 194 da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções de natureza tributária.

Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que no Município de Feliz Natal não há previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2024, da estimativa dos efeitos sobre a receita decorrente da isenção e desconto do valor IPTU, conforme disposto nos artigos 68 e 194 e seus parágrafos da Lei Municipal LC nº 002/2006, qual seja:

Art. 68 O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer o regulamento.

Art. 194 O lançamento do imposto será feito anualmente até trinta de junho, à vista dos elementos constantes do cadastro imobiliário, cujo recolhimento se dará nos prazos e condições constantes da respectiva notificação ou do regulamento.

§ 1º O pagamento será efetuado através da rede bancária autorizada.

§ 2º A Administração poderá conceder descontos de até 30% (trinta por cento) do valor do imposto em razão do pagamento do imposto da cota única antecipadamente.

Benefícios	Valor em R$	Impacto Sobre a Rec. Corrente	Impacto Sobre a Rec. Tributária
Descontos Pagamento em Cota Única – IPTU	R$ 53.300,00	0,06%	0,51%
TOTAL GERAL:	R$ 53.300,00	0,06%	0,51%

Conforme exposto na Tabela acima, o valor total estimado da isenção e/ou desconto de tributos para o exercício de 2024 perfaz o montante de R$ 53. 300,00 (cinquenta e três e trezentos reais), equivalentes a 0,06% das Receitas Correntes, 0,51% das Receitas relativo a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.

Feliz Natal - MT, 26 de outubro de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	001 PODER LEGISLATIVO				
PROGRAMA:	0001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO				
AÇÃO					
10001	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE PARA CAMARA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10002	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIP DO PRÈDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	13,00	-
		Meta Financeira:	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00
UNIDADE:	001 ASSSESSORIA DE GABINETE				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO					
20002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	770.000,00	770.000,00	770.000,00
20084	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	870.000,00	870.000,00	870.000,00
UNIDADE:	002 CONTROLADORIA MUNICIPAL				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO					
20003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	182.000,00	182.000,00	182.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	182.000,00	182.000,00	182.000,00
UNIDADE:	003 PROCURADORIA JURIDICA				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO
Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20070	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM A PROCURADORIA JURIDICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	190.700,00	190.700,00	190.700,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	190.700,00	190.700,00	190.700,00
UNIDADE:	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10004	MODERNIZAR E EQUIPAR O SISTEMA DE INFORMATICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10008	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR PAÇO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	143.500,00	143.500,00	143.500,00
10047	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMANENTE SEC. ADM E PLANEJAMENTO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20004	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	6.464.000,00	6.464.000,00	6.464.000,00
20076	APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	43.000,00	43.000,00	43.000,00
20086	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DIVERSOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	14.000,00	14.000,00	14.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.844.500,00	6.844.500,00	6.844.500,00
PROGRAMA:	0004 OPERACOES ESPECIAIS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
90001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	800.500,00	800.500,00	800.500,00
90002	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.320.000,00	2.320.000,00	2.320.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.120.500,00	3.120.500,00	3.120.500,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTARIA E FISCALIZACAO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO					
10005	INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTARIA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	147.500,00	147.500,00	147.500,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	147.500,00	147.500,00	147.500,00
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO					
20075	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	64.000,00	64.000,00	64.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	64.000,00	64.000,00	64.000,00
UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO					
10007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
AÇÃO					
10009	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO SEC. DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20005	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	729.000,00	729.000,00	729.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	929.000,00	929.000,00	929.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO
Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10010 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	130.000,00	130.000,00	130.000,00
10012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	370.000,00	370.000,00	370.000,00
10013 ESTRUTURAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10015 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	220.000,00	220.000,00	220.000,00
20006 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	2.056.000,00	2.056.000,00	2.056.000,00
20007 MANUTENÇÃO - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	510.000,00	510.000,00	510.000,00
20008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	2.307.800,00	2.307.800,00	2.307.800,00
20009 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO CRECHE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	65.000,00	65.000,00	65.000,00
20010 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	216.000,00	216.000,00	216.000,00
20013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	3.300,00	3.300,00	3.300,00
20049 PNE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	612.500,00	612.500,00	612.500,00
20050 PNAEI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	101.900,00	101.900,00	101.900,00
20051 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	23.500,00	23.500,00	23.500,00
20052 PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL-CRECH	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	160.000,00	160.000,00	160.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
20053 PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	143.000,00	143.000,00	143.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.949.000,00	6.949.000,00	6.949.000,00
PROGRAMA: 0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	160.000,00	160.000,00	160.000,00
10065 CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
20048 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	39.700,00	39.700,00	39.700,00
20072 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20074 APOIO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	459.700,00	459.700,00	459.700,00
UNIDADE: 003 FUNDEB				
PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20011 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	9.936.500,00	9.936.500,00	9.936.500,00
20012 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	622.500,00	622.500,00	622.500,00
20014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - CRECHES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	3.850.000,00	3.850.000,00	3.850.000,00
20015 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	365.000,00	365.000,00	365.000,00
20016 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	513.500,00	513.500,00	513.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO
Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
20017	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - CRECHES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20047	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	46.500,00	46.500,00	46.500,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.336.000,00	15.336.000,00	15.336.000,00
UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
PROGRAMA:	0007 APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10016	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO DE CENTRO ESPORTIVOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	205.000,00	205.000,00	205.000,00
10054	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CICLOVIAS/PISTA DE CAMINHADA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
20018	APOIO AS PRATICAS DE DESPORTO E LAZER	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	378.500,00	378.500,00	378.500,00
20090	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	245.000,00	245.000,00	245.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	873.500,00	873.500,00	873.500,00
UNIDADE:	005 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
PROGRAMA:	0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
10018	APOIO A CULTURA INDIGENA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
10019	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.443.000,00	1.443.000,00	1.443.000,00
20019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	194.063,96	194.063,96	194.063,96

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
20020	APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20071	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.867.063,96	1.867.063,96	1.867.063,96
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0009 GESTAO DO SUAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10021	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	180.000,00	180.000,00	180.000,00
10022	APOIO E INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	27.000,00	27.000,00	27.000,00
10055	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO INDIGENA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20021	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	378.500,00	378.500,00	378.500,00
20023	MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCUL. A ASSISTENCIA SOCIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	220.000,00	220.000,00	220.000,00
20083	IMPLANT. E MANUT. DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	817.500,00	817.500,00	817.500,00
PROGRAMA:	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10020	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CRAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	52.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
10056	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	64.000,00	64.000,00	64.000,00
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0009 GESTAO DO SUAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20024	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	819.000,00	819.000,00	819.000,00
20055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	820.000,00	820.000,00	820.000,00
PROGRAMA:	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20022	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS-PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.475.500,00	1.475.500,00	1.475.500,00
20058	MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	220.500,00	220.500,00	220.500,00
20093	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	53.000,00	53.000,00	53.000,00
20102	BENEFICIOS EVENTUAIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.869.000,00	1.869.000,00	1.869.000,00
PROGRAMA:	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CREAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
20085	MANUT. DE ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	144.000,00	144.000,00	144.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20025 MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLECENTES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	67.500,00	67.500,00	67.500,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	67.500,00	67.500,00	67.500,00
PROGRAMA: 0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20059 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	279.500,00	279.500,00	279.500,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	279.500,00	279.500,00	279.500,00
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
PROGRAMA: 0010 HABITAR FELIZ				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10023 PROJETOS HABITACIONAIS/CASA POPULARES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
PROGRAMA: 0022 PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20094 MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0011 GESTAO DO SUS				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO
Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10028	MODERNIZAÇÃO E INFORM. DO SISTEMA DE ATEND. DA SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00
10034	CONSTR./REFORM./AMPL./PONTO DE APOIO SAUDE INDIGENA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	11.500,00	11.500,00	11.500,00
20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.571.086,04	1.571.086,04	1.571.086,04
20028	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.500,00	1.500,00	1.500,00
20033	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20082	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	75.000,00	75.000,00	75.000,00
20095	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	819.000,00	819.000,00	819.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.623.086,04	2.623.086,04	2.623.086,04

PROGRAMA: 0017 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10046	AQUIS. VEICULO/AMBULANCIA/MAT. PERM. FUNDO DE SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10063	CONST/REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
10064	AQUI. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
20034	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.423.000,00	2.423.000,00	2.423.000,00
20080	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - MED/ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.293.000,00	1.293.000,00	1.293.000,00
20091	APOIO A TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	22.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
20097 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	115.500,00	115.500,00	115.500,00
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	331.000,00	331.000,00	331.000,00
20099 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	2.062.500,00	2.062.500,00	2.062.500,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.682.000,00	6.682.000,00	6.682.000,00
PROGRAMA: 0018 ATENCAO BASICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10024 AQUIS. VEICULOS/EQUI./MAT. PERM. - ATENÇÃO BASICA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
10061 REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	170.000,00	170.000,00	170.000,00
10062 AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20029 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	79.400,00	79.400,00	79.400,00
20030 MANUTENÇÃO DE ATIV. DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ATB	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	6.171.580,00	6.171.580,00	6.171.580,00
20063 MANUTENÇÃO DE ATIV. DO PROG. AGENTE COMUNITARIOS-ACS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.162.020,00	1.162.020,00	1.162.020,00
20079 MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	360.000,00	360.000,00	360.000,00
20096 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	93.000,00	93.000,00	93.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	8.156.000,00	8.156.000,00	8.156.000,00
PROGRAMA: 0019 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10035 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. A VIGILANCIA EM SAUDE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	115.000,00	115.000,00	115.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
20032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	98.700,00	98.700,00		98.700,00
20100 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	205.950,00	205.950,00		205.950,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00		-
	Total de Metas Financeiras:	419.650,00	419.650,00		419.650,00
PROGRAMA: 0020 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**		**LOA**
20031 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	68.800,00	68.800,00		68.800,00
20081 MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - ASSIST. FARMACEUTICA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	423.000,00	423.000,00		423.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00		-
	Total de Metas Financeiras:	491.800,00	491.800,00		491.800,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**		**LOA**
20036 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.486.500,00	1.486.500,00		1.486.500,00
20101 MANUT. DA CASA MORTUARIA/CEMITERIO	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00		45.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00		-
	Total de Metas Financeiras:	1.531.500,00	1.531.500,00		1.531.500,00
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**		**LOA**
10029 DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.600.000,00	1.600.000,00		1.600.000,00
10030 REESTR./REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO DE VIAS	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO
Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
10039 REVITALIZACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
10052 CONSTR./REFORM./AMPL./ RUAS, AVENIDAS E ESTACIONAMENTOS	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.747.827,50	1.747.827,50	1.747.827,50	
20037 MANUTENCAO/COLETA/DESTIN. DO LIXO E LIMPEZA URBANA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	501.000,00	501.000,00	501.000,00	
20038 MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	308.000,00	308.000,00	308.000,00	
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00		-
	Total de Metas Financeiras:	5.256.827,50	5.256.827,50	5.256.827,50	
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS					
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**	
10043 MELHORIA DO ACESSO RODOVIARIO DA POPUL. INDIGENA	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
10045 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
20078 MANUT. DE ESTRADAS E PONTES COM RECURSOS DO FETHAB	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00		-
	Total de Metas Financeiras:	1.661.000,00	1.661.000,00	1.661.000,00	
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**	
10059 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEREPORTO MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	
10060 CONSTRUIR E EQUIPAR A FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00	
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00		-
	Total de Metas Financeiras:	330.000,00	330.000,00	330.000,00	
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO
Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10032	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAQ. SEC. INFRA-ESTRUTURA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	298.000,00	298.000,00	298.000,00
10058	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE PREDIO PUBLICOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	125.000,00	125.000,00	125.000,00
20039	MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO DE SERVICOS URBANOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	8.085.000,00	8.085.000,00	8.085.000,00
20060	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	42.086,25	42.086,25	42.086,25
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.550.086,25	8.550.086,25	8.550.086,25
UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
PROGRAMA:	0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10042	IMPLANTACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20040	MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO AGUA E ESGOTO - DAE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.487.000,00	1.487.000,00	1.487.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.537.000,00	1.537.000,00	1.537.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10033	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	159.086,25	159.086,25	159.086,25
10040	PERFURACAO/MANUT. DE POCOS ARTESIANOS ZONA RURAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10041	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

20041 MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.462.500,00	1.462.500,00	1.462.500,00
20042 MANUTENCAO DE VIVEIRO DE MUDAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	29.000,00	29.000,00	29.000,00
20077 APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.830.586,25	1.830.586,25	1.830.586,25
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20043 MANUTENCAO E ARBORIZACAO DE RUAS/AVENIDAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20054 APOIO AS ACOES DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20064 MANUTENCAO DE ACOES COM ATERRO SANITARIO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	203.000,00	203.000,00	203.000,00
20087 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CIDESA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20088 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	334.000,00	334.000,00	334.000,00
UNIDADE: 003 DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
PROGRAMA: 0007 APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10053 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024
CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10031 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL					
PROGRAMA: 0003 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20044 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	695.959,96	695.959,96	695.959,96
20045 MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA MUN		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	755.959,96	755.959,96	755.959,96
PROGRAMA: 0012 GESTAO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20046 MANUTENCAO COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.922.111,00	2.922.111,00	2.922.111,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.922.111,00	2.922.111,00	2.922.111,00
PROGRAMA: 9998 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
99970 RESERVA DE CONTINGENCIA TAXA ADM		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.367.925,04	4.367.925,04	4.367.925,04
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.417.925,04	4.417.925,04	4.417.925,04
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO					
10066 MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO		**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	177.500,00	177.500,00	177.500,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	177.500,00	177.500,00	177.500,00
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTÍNGENCIA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					-
		Total Geral de Metas Financeiras:	93.195.996,00	93.195.996,00	93.195.996,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2024	Renúncia Prevista 2025	Renúncia Prevista 2026	Compensação
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM da lei complementar 063/2014, art. 228.	IPTU	R$ 53.300,00	R$ 56.071,60	R$ 59.216,60	Aumento Continuado no incremento de Receita
TOTAL:		**R$ 53.300,00**	**R$ 56.071,60**	**R$ 59.216,60**	

Notas Explicativas:
Os valores relacionados como descontos do IPTU não geram impactos na arrecadação do municipio em virtude de constarem na Previsão de Receita.

José Antônio Dubiella
Prefeito Municipal

Rogério José Mendicino
Contabilista
Crc - SP - 156921/O-1 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR (CREDENCIAMENTO) 016/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 016/2023

RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais - Complementar nº004/2010– Lei Ordinária 1.224 de Março de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) 016/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	BENTO BERNARDES DE JESUS	-	20	-	20 pontos

I – Fica definido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado 016/2023, contado a data da publicação desse Edital; II – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 131/2023, através do e-mail: obrasgauchadonorte33@gmail.com

Gaúcha do Norte - MT, 09 de novembro de 2023.

VONEYRODRIGUESGOULART

Prefeito Municipal

NEITON CORDEIRO BASTOS

Presidente da Comissão

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS

Secretária da Comissão

KENNEDY CALIXTO RESENDE

Membro da Comissão

PORTARIA MUNICIPAL Nº 550 2023 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JAQUELINE DIAS GUIMARAES,** brasileiro (a) nascido (a) em 14/12/1982, Matrícula: 17466.1, servidor (a) público **EFETIVO** (a) no cargo de TECNICO RADIOLOGIA/MAMOGRAFIA_03/2010 (123_2022) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, onde foi solicitado 03 (Três) dias no intervalo do dia 07/11/2023 a 09/11/2023, com data prevista para retorno na data 10/11/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 07/11/2023.

Gaúcha do Norte-MT, 08 setembro 2023.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 044/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde econforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 44.587.313/0001-63, no valor Global de **R$ 253.520,52 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 08 de novembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 051/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **27/11/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de novembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PP-062-2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor da Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET, DECORAÇÃO E SERVIÇOS MUSICAIS, PARA AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 24/11/2023,** tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, no que diz respeito ao prazo para a entrega do produto licitado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 08 de novembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do Ind Fest 2023, Resolve contratar a empresa Erre Som Produções e Eventos - ME**,** inscrito noCNPJ Nº. 30.372.904/0001-09, Endereço: Av. Ayrton Senna, 13, Doutor Fabio Leite, Cuiabá-MT, tendo como representante o Senhor Ronaldo Soares dos Santos, CPF: 935.003.001-20, para apresentação de show com banda regional, denominada **BANDA ERRE SOM**, com duração mínima de 1:30h (uma hora e trinta minutos), resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 08 de novembro de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do Ind Fest 2023, Resolve contratar a empresa **E. P. Eventos LTDA, inscrito no** CNPJ Nº. 46.558.892/0001-41, Endereço: Rua Juscelino Reinners (lote núcleo III), nº. 0, Quadra 03, CEP: 78.116-166, ponte nova, Várzea Grande – MT, tendo como representante o Senhor Eder Gomes Pinheiro, CPF: 010.227.321-96, para apresentação de show com banda regional, denominada **BANDA NOVO SOM**, com duração mínima de 2:00h (duas horas), resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 08 de novembro de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005.

Procedimento: Contratação direta.

Vigência: 18/10/2023 – 18/10/2024.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fiscal do Contrato: Raquelly Mezanini Modesto Prates.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: RC HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP de Nº. 006/2023.

Vigência: 18/10/2023 – 18/10/2024.

Valor: R$300,00 (trezentos reais).

Fiscal do Contrato: Raquelly Mezanini Modesto Prates.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI.

Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 022/2023.

Vigência: 10/10/2023 – 10/10/2024.

Valor: Item 14 com 48,50% de desconto.

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ADRIANO DOS REIS LTDA.

Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 022/2023.

Vigência: 10/10/2023 – 10/10/2024.

Valor: Item 13 com 48,00% de desconto.

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: GTR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 022/2023.

Vigência: 10/10/2023 – 10/10/2024.

Valor: Item 15 com 48,10% de desconto.

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do Ind Fest 2023, Resolve contratar a empresa **Pedro Batista Correia LIMITADA,** inscrito noCNPJ Nº. 07.367.271/0001-29, Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1115, centro, Cáceres – MT, para apresentação de 02 (dois) shows regionais, sendo Show Regional com Thiaguinho do Esquenta no dia 19/11/2023, com duração mínima de 2:00 horas e o Show Regional com Cesinha Mello, nos dias 18 e 19/11/2023, com duração mínima de 2:00 horas, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 08 de novembro de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e tributaria LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR.

Procedimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2023.

Vigência: 19/10/2023 – 19/10/2024.

Valor: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2023

PORTARIA N°289/2023

SÚMULA: “Altera Portaria 256/2023 Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a servidora mencionada abaixo, sua licença prêmio conforme segue:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2018 a 03/03/2023	06/09/2023	05/11/023	60

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 06 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 132/2023

DECRETO N° 132/2023

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 30% ao servidor JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matricula 1569, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº 157/2023

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 30% a servidora, CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, matricula 1203, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento d**o Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2023

PORTARIA N°290/2023

SÚMULA: “Altera Portaria 228/2023 Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e **dá outras providências**.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
LUCIANA RIBEIRO	1305	24/03/2017 a 23/03/2022	30/08/2023	16/10/2023	48
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	**218**	**13/02/2011 a 12/02/2016**	**01/08/2023**	**30/08/2023**	**30**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 149/2023

DECRETO N° 149/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e ANEXO VI - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

CONSIDERANDO a promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO, matricula 1234, efetiva no cargo de Farmacêutica 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Horizontal – Por Nova Titulação** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 09/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.153,85 (um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de setembro de 2023, descriminado pela tabela abaixo:

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1234	**CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO**	
Admissão: 01/09/2016		
Elevação de Classe "A" para Classe "B"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 10%
07/2023	5.769,27	R$ 576,93
08/2023	5.769,27	R$ 576,93
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.153,85

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: 51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES

CNPJ: 51.517.961/0001-09.

Endereço: Rua Lucas do Rio Verde, s/n°, Cetro no município de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE ITANHANGÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Com base nos artigos 13.1 e 18.4 do Chamamento Público Nº 01/2023, a Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Conselho Municipal de Cultura, torna público o presente edital complementar.

1. Fica aprovada a primeira proposta classificada dos projetos inscritos em acordo com o Edital de Chamamento público Nº 01/2023.

2. Fica determinado que a candidata classificada assinará um termo de aceite para execução total do projeto classificado sendo que para tal receberá o montante de R$ 1.982,65 (Hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

3. O acompanhamento e prazos de todas as etapas seguirão as mesmas estipuladas no Edital de chamamento público nº 01/2023;

Itanhangá-MT, 07 de Novembro de 2023

ANEXO I

TERMO DE ACEITE

Eu, XXXXXXXXXXX, CPFxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em..... tendo em vista a Lista de Classificação nos projetos inscritos pela Lei Paulo Gustavo no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do município de Itanhangá-MT, com o projeto..... sendo que aceito a proposta de execução total do projeto para recebimento do valor de R$ 1.982,65 (Hum mil, novecentos e oitenta e dois reais, sessenta e cinco centavos).

Itanhangá,---- de Novembro de 2023.

Assinatura do classificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 194/2023 de sete de agosto de dois mil e vinte e três, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 007/2023, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E FECHAMENTO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA NA AGROVILA SIMIONE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,**teve como vencedora a empresa**INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73,** com o valor global de R$ 432.605,00 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinco reais).

Itanhangá – MT, 08 de novembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2023 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Este Termo de Aditamento tem como objeto o aditivo de valores previstos no contrato de rateio, visando adequar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item contratação de Serviços Médicos e Exames previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, passa ser de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

2.2. Fica acrescentado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo terceiro, contratação de Serviços de Casa de Apoio.

2.2.1. O item contratação de Serviços de Casa de Apoio previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo terceiro, passa ser de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.3. O valor total do contrato passara a ser R$ 1.877.027,64 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2023, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura: 08 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 25% ao servidor DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS, matricula 1856, nomeado ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de setembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023
_____

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 486/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LORENI QUICHINI SILVA	**MATRÍCULA:** 916
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 049/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 209/2023	

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023	**VIGÊNCIA:** 27/10/2024
DETENTORA DA ATA: RONIVAN ROSSONI LTDA	
VALOR: R$ 77.368,20(SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Loreni Quichini eMauro Batista dos Santos ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS**
LORENI QUICHINI Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/10/2023 a 28/11/2023.

PORTARIA Nº 487/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LORENI QUICHINI SILVA	**MATRÍCULA:** 916
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 049/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 210/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023	**VIGÊNCIA:** 27/10/2024
DETENTORA DA ATA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	
VALOR: R$ 68.200,50(SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos

ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Loreni Quichini eMauro Batista dos Santos ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **LORENI QUICHINI** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/10/2023 a 28/11/2023.

PORTARIA Nº 488/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LORENI QUICHINI SILVA	**MATRÍCULA:** 916
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 049/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 211/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023	**VIGÊNCIA:** 27/10/2024
DETENTORA DA ATA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	
VALOR: R$ 295.275,48(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Loreni Quichini eMauro Batista dos Santos ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **LORENI QUICHINI** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/10/2023 a 28/11/2023.

PORTARIA Nº 489/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FERNANDO SALLES MECHELETTI	**MATRÍCULA:** 1177
FISCAL SUPLENTE: RICARDO NOGUEIRA MORAIS	**MATRÍCULA:** 598
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2023	
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	
VALOR: R$ 172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 30 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Fernando Salles Mecheletti e Ricardo Nogueira Moraes,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ FERNANDO SALLES MECHELETTI Fiscal Titular	**_____ RICARDO NOGUEIRA MORAES Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/10/2023 a 30/11/2023.

PORTARIA Nº 491/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 051/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM ITAÚBA E REGIÃO, PARA INSERÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 212/2023	
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023	**VIGÊNCIA:** 31/10/2024
DETENTORA DA ATA: ROTA RADIODIFUSAO LTDA	
VALOR: R$ 97.930,00(NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior eMauro Batista dos Santos ,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
VILSON BLANK JUNIOR **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/10/2023 a 01/12/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08/12/2023 às 15:00 hs/min. (Horário de Mato Grosso)** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba/MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 803, Centro - Itaúba/MT, o LEILÃO PÚBLICO, do tipo "MAIOR LANCE" por lote, objetivando a alienação de imóveis do município de Itaúba/MT. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura, pelo telefone nº (66) 3561-2800, em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 horas, pelo site www.itauba.mt.gov.br ou ainda por email: licitacao@itauba.mt.gov.br.

Itaúba-MT, 08 de Novembro de 2023

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.272, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.272, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 10 % (dez por cento), do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual (LOA – OP) do corrente exercício – n° 1.223/2022, de 20/12/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 10% (dez por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual – LOA/OP (Lei n° 1.223/2022, de 20/12/2022), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para o Exercício 2023".

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7°, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 472, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 472, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"**Retifica a portaria que *divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Onde se lê:

ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	2010/2015 2015/2020	2 licenças	03/02/2000	2 PERÍODO	DEFERIDO
ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	11/06/2014	2 PERIODO	DEFERIDO
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	2013/2018 2018/2023	2 licenças	28/08/2013 EMEI 22	2 PERIODO	DEFERIDO
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	MONITOR ED INFANTIL/ESPECIAL	2018/2023	1 licença	28/02/2008	2 PERIODO	DEFERIDO

Leia-se:

ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	2010/2015 2015/2020	2 licenças	03/02/2000	2 PERÍODO	SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO
ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR / PEDAGOGIA	2014/2019	1 licença	11/06/2014	2 PERIODO	SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	2013/2018 2018/2023	2 licenças	28/08/2013 EMEI 22	2 PERIODO	SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	MONITOR ED INFANTIL/ESPECIAL	2018/2023	1 licença	28/02/2008	2 PERIODO	SERVIDOR ENTROU EM VACÂNCIA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ação ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.130, de 17/06/2021, e alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, aprovada pela Lei nº. 1.188, de 23/06/2022, e alterações, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.223/22, de 20/12/2022, acrescentado ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 16 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0077 **– Proteção ao Meio Ambiente**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.075 – Construção e/ou Ampliação de Rede de Esgoto

Valor: R$ 469.012,50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 469.012,50** (**quatrocentos e sessenta e nove mil, doze centavos e cinquenta centavos**), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 16 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0077 **– Proteção ao Meio Ambiente**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.075 **– Construção e/ou Ampliação de Rede de Esgoto**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0500 – Obras e Instalações

Valor: R$ 469.012,50

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da previsão de Excesso de Arrecadação das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº05/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"**Dispõe sobre Alterações em dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira-Mato Grosso e dá outras providências**".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentados nos artigos 236 do Regimento Interno desta Casa e art. 13, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, propõe as seguintes alterações regimentais:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo Único do art. 2º do regimento Interno, o qual passa a ser o Parágrafo Primeiro, assim como acrescido o Parágrafo segundo, com as seguintes redações:

"Art. 2º - ...

Parágrafo Primeiro – Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - Excetua-se a realização das sessões Itinerantes, as quais, após aprovação do plenário, poderão ser realizadas em locais diversos dentro do Município, conforme determina este regimento.

Art. 2º Fica modificado o art. 90 do regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 90 -** As sessões poderão ser preparatórias, ordinárias, secretas, extraordinárias, solenes e Itinerantes;

Art. 3º Fica acrescido o §6º ao art. 90, com a seguinte redação:

§6º Sessões Itinerantes, que será assim regulamentada:

I- As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, nos mesmos dias e horários.

II- As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

III- A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todas as regiões possam receber as Sessões Itinerantes, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de uma Sessão Itinerante na mesma região numa mesma sessão legislativa.

IV- As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidos pela Mesa Diretora, após constatação da possibilidade técnica e logística de sua realização no local.

V- As sessões Itinerantes serão realizadas após requerimento de qualquer vereador, devidamente justificado, após aprovação do plenário, obedecidos as disposições contidas no inciso III e IV deste;

VI- Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

VII- Poderão ser realizadas 2 (duas) Sessões Itinerantes anuais e facultadas a realização de até mais 1 (uma), mediante convocação da maioria simples dos membros da Câmara Municipal e aprovação do plenário.

VIII- O requerimento de convocação assinado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itiquira-MT, 08 de novembro de 2023.

----------		----------
José Carlos Batista **Presidente**		**Ademir Dal Bert** **1º Secretário**

	Eufrazio Cabral da Costa **2º Secretário**	

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.° (sexto) bimestre do corrente exercício (2023), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos primeiro de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.052.143/0001-00** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$585.695,57** (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 44.116.889/0001-42** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$114.281,38** (cento e quatorze mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito cen-

tavos). **GERMANO PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 48. 926.883/0001-91** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$160.800,00** (cento e sessenta mil e oitocentos reais). **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$35.245,95** (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.532.991/0001-41** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$435.243,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais). **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 51.006.223/0001-05** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$17.456,40** (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **SANJU PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 49.825.223/0001-87** sagrou-se vencedoracom o valor total de e **R$412.952,65** (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 29/09/2023. Edição 4330 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 08 de novembro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

Data da vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSICLEIA ALVES DE JESUS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 099/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/11/2023 a 07/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Monitor de Educação Infantil - Itiquira, em substituição à servidora Poliane Soares da Silva que se encontra em Licença Maternidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Fica mantida a data de realização do referido Pregão Eletrônico para o dia 10/11/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09h00min (Horário de Brasília – DF), por meio do portal https://bllcompras.com/.

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 352/2021**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/11/2023. Edição 4356 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 08 de novembro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, somente para os cargos que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, conforme vagas dispostas no ANEXO I da presente Lei.

§ 1º As vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no referido Edital do Concurso Público, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no citado Edital do Concurso Público.

§ 3º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado convocado nos termos da presente Lei terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022.

Art. 2º Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827/2014 e alterações e, na Lei Municipal nº 1.167/2022, no que couber.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23/02/2022 E NO ANEXO II, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT Nº 069/2022 E SUAS ALTERAÇÕES

REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	03	-	03
2	Coletor de Entulho/lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	5	02	-	02
3	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio	40	III	6	02	05	07
4	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	40	III	6	-	04	04
5	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.	40	I	7	03	05	08
6	Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Completo, mais CNH D ou E	40	II	9	01	-	01

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 471, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 471, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/11/2023** como segue:

1 – JOAO BATISTA ROSA DOS SANTOS

CPF: 406.***.***-20

GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - GMVP;

2 – MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA

CPF: 035.***.***-32

GERENTE DE CONTROLE DE CONFERÊNCIA DE MATERIAIS – GCCM.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/11/2023 e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso de Itiquira/MT (FMI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas ao idoso.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo os planos de ação e de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º São receitas do Fundo Municipal do Idoso - FMI:

I - as transferências oriundas do orçamento da União e do orçamento do Estado ou de órgãos internacionais;

II - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

III - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

IV - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.797/2019, e demais alterações vigentes; ou outros incentivos fiscais;

V - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VI - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, inclusive consórcios intermunicipais;

VII - os valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas ou judiciais;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, especialmente aberta para essa finalidade.

§ 2º Recursos alocados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI, que não tenham sido utilizados total ou parcialmente, serão imediatamente reincorporados ao mesmo, ficando a Secretaria de Assistência Social responsável por essa reincorporação.

§ 3º O saldo porventura existente no término de um exercício financeiro, constituirá parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso - FMI será administrado pela Secretaria de Assistência Social após deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal do Idoso evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal do Idoso integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal do Idoso observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados em:

I - programas sócio-educativos para assuntos lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - programas de aprendizagem e estagiamento para responsáveis, em parceria com o setor produtivo;

III - implantação e manutenção de espaços destinados ao lazer e à prática de esportes;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços aos idosos;

V - aquisição de material permanente e/ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VI - programas de prestação de serviços à comunidade, de proteção e combate à violência, de capacitação para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso;

VII - campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade;

VIII - programas de promoção do idoso;

IX - programas de acolhimento a portadores de necessidades físicas e psicoterapêuticas em abrigos, centros de convivência, redes de apoio ou serviços alternativos.

X - serviços e programas de atendimento para idosos em instituições de longa permanência, centros de convivência e Outros correlatos.

Art. 6º As regulamentações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei serão estabelecidas mediante decreto, devendo ser elaborada em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 29.259.635,26 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2023, LOA nº 1.223/2022, de 20/12/2022, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 29.259.635,26 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2023, LOA nº 1.223/2022, de 20/12/2022, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.				
CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO				
1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 115.882.175,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 112.161.329,93		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 105.064.468,17		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 32.036.075,56	R$ 137.100.543,73	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ 1.218.030,33		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 112.161.329,93/105.064.468,17) X 100 = 106,75 %			
	Δ = 106,75 % - 100 % = 6,75 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 32.036.075,56 X 6,75 %	R$ 2.162.435,10		
	R$ 32.036.075,66 + R$ 2.162.435,11	R$ 34.198.510,66		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 115.882.175,00		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 112.161.329,93		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 34.198.510,66	R$ 146.359.840,59	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 30.477.665,59**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ 1.218.030,33
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 29.259.635,26**
Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.				
FABIANO DALLA VALLE				
Prefeito Municipal				

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023				
CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS ORDINÁRIOS – 0500				
1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 79.452.489,60		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 77.728.380,74		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 68.946.275,68		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 15.343.066,42	R$ 84.289.342,10	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 77.728.380,74/68.946.275,68) X 100 = 112,74 %			
	Δ = 112,74 % - 100 % = 12,74 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 15.343.066,42 X 12,74 %	R$ 1.954.706,66		
	R$ 15.343.066,42 + R$ 1.954.706,66	R$ 17.297.773,08		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 79.452.489,60		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 77.728.380,74		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 17.297.773,08	R$ 95.026.153,82	

	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 15.573.664,22**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 15.573.664,22**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 0550

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 655.682,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 690.772,56		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 716.781,41		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 116.331,61	R$ 833.113,02	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 690.772,56/716.781,41) X 100 = 96,37 %			
	Δ = 96,37 % - 100 % = -3,63 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 116.331,61 X -3,63 %	-R$ 4.222,84		
	R$ 116.331,61 + R$ -4.222,84	R$ 112.108,77		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 655.682,00		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 690.772,56		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 112.108,77	R$ 802.881,33	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 147.199,33**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 147.199,33**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - 0552

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 214.440,80		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 301.513,75		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 195.037,23		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 22.409,98	R$ 217.447,21	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 301.513,75/195.037,23) X 100 = 154,59 %			
	Δ = 154,59 % - 100 % = 54,59 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 22.409,98 X 54,59 %	R$ 12.233,61		
	R$ 22.409,98 + R$ 12.233,61	R$ 34.643,59		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 214.440,80		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 301.513,75		

b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 34.643,59	R$ 336.157,34	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 121.716,54**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 121.716,54**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - 0553

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 104.296,10		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 154.396,00		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 92.793,87		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 61.097,92	R$ 153.891,79	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 154.396,00/92.793,87) X 100 = 166,39 %			
	Δ = 166,39 % - 100 % = 66,39 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 61.097,92 X 66,39 %	R$ 40.562,91		
	R$ 61.097,92 + R$ 40.562,91	R$ 101.660,83		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 104.296,10		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 154.396,00		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 101.660,83	R$ 256.056,83	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 151.760,73**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 151.760,73**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - 0576

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 576.550,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 630.118,06		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 643.043,22		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 81.150,52	R$ 724.193,74	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 630.118,06/643.043,22) X 100 = 97,99 %			
	Δ = 97,99 % - 100 % = -2,01 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 81.150,52 X -2,01 %	-R$ 1.631,13		
	R$ 81.150,52 + R$ -1.631,13	R$ 79.519,39		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 576.550,00		
	Menos Arrecadação:			

a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 630.118,06		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 79.519,39	R$ 709.637,45	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 133.087,45**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 133.087,45**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 0600

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 2.859.276,92		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 3.591.356,97		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 3.131.766,27		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 761.833,18	R$ 3.893.599,45	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 3.591.356,97/3.131.766,27) X 100 = 114,68 %			
	Δ = 114,68 % - 100 % = 14,68 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 761.833,18 X 14,68 %	R$ 111.837,11		
	R$ 761.833,18 + R$ 111.837,11	R$ 873.670,29		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 2.859.276,92		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 3.591.356,97		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 873.670,29	R$ 4.465.027,26	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 1.605.750,34**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 1.605.750,34**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - 0660

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 133.536,40		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 153.985,93		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 111.577,61		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 16.202,50	R$ 127.780,11	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 153.985,93/111.577,61) X 100 = 138,00 %			
	Δ = 138,00 % - 100 % = 38,00 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 16.202,50 X 38,00 %	R$ 6.156,95		
	R$ 16.202,50 + R$ 6.156,95	R$ 22.359,45		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			

	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 133.536,40		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 153.985,93		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 22.359,45	R$ 176.345,38	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 42.808,98**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 42.808,98**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - 0751

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 106.047,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 537.867,33		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 106.058,39		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 25.002,16	R$ 131.060,55	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 537.867,33/106.058,39) X 100 = 507,14 %			
	Δ = 507,14 % - 100 % = 407,14 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 25.002,16 X 407,14 %	R$ 101.793,79		
	R$ 25.002,16 + R$ 101.793,79	R$ 126.795,95		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 106.047,00		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 537.867,33		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 126.795,95	R$ 664.663,28	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 558.616,28**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 558.616,28**

Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - 0759

1	**Previsão da Receita Exercício 2023**	R$ 2.605.315,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2023 à 31/10/2023**	R$ 2.387.272,54		
3	**Arrecadação 2022 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 31/10/2022	R$ 1.996.414,50		
	b) 01/11/2022 à 31/12/2022	R$ 438.470,23	R$ 2.434.884,73	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/10/2023	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2023/1.º Período de 2022) X 100			
	(R$ 2.387.272,54/2.434.884,73) X 100 = 98,04 %			
	Δ = 98,04 % - 100 % = -1,96 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2022 X Δ:**			
	R$ 438.470,23 X -1,96 %	-R$ 8.594,02		
	R$ 438.470,23 + R$ -8.594,02	R$ 429.876,21		

3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2023	R$ 2.605.315,00		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 31/10/2023	R$ 2.387.272,54		
b)	Do dia 1.º de novembro até 31/12/2022 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 429.876,21	R$ 2.817.148,75	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 211.833,75**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2023 à 31/10/2023			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 211.833,75**
Itiquira/MT, 08 de novembro de 2023.				
FABIANO DALLA VALLE				
Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO: ‘‘Contratação De Empresa Para Fornecimento De Playground Á Serem Colocados Nas Avenidas Xavantes, Jardim Aeroporto I E No Distrito Industrial, No Município De Jaciara-MT, Convênio Estadual Nº 0931/2023 SINFRA’’.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 223.186,62 (Duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). ASSINATURA:** 10/10/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: WM RESÍDUOS LTDA; OBJETO: ‘‘Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Limpeza Hospitalar – Da Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Dos Grupos A, B E E, ‘‘Lixo Hospitalar’’.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),. ASSINATURA:** 20/10/2023.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA ME; OBJETO: ‘‘REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES’’.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 196.535,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais). ASSINATURA:** 23/10/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: ‘‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CA-ETÉS COM TUPINIQUINS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT’’, RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2888/2022/SEDEC’’.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.422.281,65 (Sete milhões, quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e oitenta um reais e sessenta cinco centavos). ASSINATURA:** 30/10/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **TIPO MAIOR OFERTA (MENSAL),** tendo por objeto a **‘‘CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO: MIRANTE DE VIDRO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT’’,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2023 – 09:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 08 de NOVEMBRO de 2023.

João Luiz dos Santos Dall’ Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, que tem por objeto o **‘‘REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTESE INSUMOS ODONTOLÓGICOS’’,** onde foram vencedoras as empresas **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 909.240,65** (Duzentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta cinco centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 121.710,00** (Cento e vinte um mil, setecentos e dez reais), **V.S. COSTA & CIA LTDA EPP** ao valor global de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI ME** ao valor global de **R$ 185.466,00** (Cento e oitenta cinco mil, quatrocentos e sessenta seis reais), **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 6.195,40** (Seis mil, cento e noventa cinco reais e quarenta centavos), **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA** ao valor global de **R$ 58.720,00** (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais), **ALFA**

MED UNIPESSOAL LTDA ao valor global de **R$ 79.693,00** (Setenta e nove mil, seiscentos e noventa três reais).

Jaciara-MT, 08 de Novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: W SPOTT FELIPE; OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO, PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E SAÚDE, DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO, PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO), PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS, LAUDO DE SONDAGEM SPT, PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM''.** PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). ASSINATURA:** 02/10/2023.

VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria para captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública''.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: R$ 96.000,00**(Noventa e seis mil reais). ASSINATURA:** 16/10/2023.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação de proposta de Seleção para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Município de Jangada/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a proposta de Seleção para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Município de Jangada/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC.

Art. 2º O cadastro da proposta de seleção foi realizado através do Sistema Transfere Gov e será submetida a análise e aprovação do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º A aquisição de UOM permitirá a expansão da atenção à Saúde Bucal através de consultórios odontológicos estruturados em veículos adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à Saúde Bucal a serem realizadas por Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSB) que possuam os profissionais de Saúde Bucal.

Art. 4º As UOM são veículos do tipo furgão adaptados e equipados com cadeira odontológica completa, kit de peça de mão contendo caneta de alta e baixa rotação, aparelho de RX-periapical, compressor odontológico, aparelho amalgamador, aparelho fotopolimerizador, autoclave, instrumentais e materiais permanentes odontológicos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 06 de Novembro de 2023.

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Hudson Miranda Beleza

Secretária Municipal de Saúde de Jangada/MT.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O COFINANCIAMENTO DO CUSTEIO DO SERVIÇOS – D3CS

Eu, Hudson Miranda Beleza, portador do CPF sob o n° 71133178200, devidamente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde de Jangada/MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Ramiro Mendes, Centro, S/N, declaro, para fins de aprovação da proposta n° **36000002971/2023**, submetida para análise desse Ministério da Saúde, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, que assumo junto ao Ministério da Saúde **o compromisso com o cofinanciamento do custeio dos serviços, nos termos do que rege a regulamentação existente sobre o programa 3600020230058 - Novo PAC - Unidades Odontológicas Móveis - UOM**, formalizando interesse em participar em projeto de seleção do Novo PAC no eixo da Saúde, frente ao disposto no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, pelas cláusulas e condições que se seguem.

Firmo o presente.

Jangada /MT, 06 de Novembro de 2023.

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O EMPLACAMENTO E SEGURO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM

Eu, Hudson Miranda Beleza, portador do CPF sob o n°, 71133178200 devidamente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde de Jangada/MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Ramiro Mendes, Centro, S/N, declaro, para fins de aprovação da proposta n° **36000002971/2023**, submetida para análise desse Ministério da Saúde, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, que assumo junto ao Ministério da Saúde o compromisso de emplacar a Unidade Odontológica Móvel – UOM e realizar a contratação de seguro do veículo e dos equipamentos nele instalados, nos termos do que rege a regulamentação existente sobre o programa Unidade Odontológica Móvel - UOM, formalizando interesse em participar em projeto de seleção do Novo PAC no eixo da Saúde, frente ao disposto no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, pelas cláusulas e condições que se seguem.

Firmo o presente.

Jangada /MT, 06 de Novembro de 2023.

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a aprovação de proposta de Seleção para Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Jangada/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem. e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a proposta de Seleção para Construção de Unidade Básica no Município de Jangada/MT através do Programa de Aceleração do Crescimento 2023 – Novo PAC.

Art. 2º O cadastro da proposta de seleção foi realizado através do Sistema Transfere Gov e será submetida a análise e aprovação do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º A construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) permitirá a expansão das equipes de Saúde da Família aumentando a cobertura da Atenção Primária.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 06 de Novembro de 2023.

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Secretário Municipal de Saúde de Jangada/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. VALDECI JOSE DE SOUZA".

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2022, gestão do então Prefeito VALDECI JOSE DE SOUZA, conforme Processos TCE/MT nº 8.873-0/2022 (82.371-6/2021, 57.216-0/2023, 52.172-8/2023 e 373-5/2022 - apensos), julgados pelo TCE/MT no dia 12 de setembro de 2023 (Plenário Presencial), apreciadas e votadas na Câmara Municipal de Jauru-MT na 19ª Sessão Ordinária de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de outubro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: *FERNANDA ALVES DE JESUS*

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL EM JAURU-MT.**

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).

DECRETO N.° 193, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013;

Considerando a eleição dos representantes dos servidores no Conselho Previdenciário em Assembleia Geral dos servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVI-JAURU, realizada em 27/10/2023;

Considerado a indicação dos servidores representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 70 da Lei Complementar nº 098/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário para o mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados e eleitos:

Representante do Poder Executivo: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS.

Representante do Poder Executivo: IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.

Representante do Poder Legislativo: RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA.

Representante do Poder Legislativo: CLAUDIO GONZAGA DA SILVA.

Representante dos Servidores: JOELSON LUIZ DOS SANTOS.

Representante dos Servidores: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA.

Representante dos Servidores: KEILA TELLES FERREIRA.

Representante dos Servidores: ADRIANA FERREIRA DA SILVA

Representante dos Servidores (suplente): SOLANGELA APARECIDA DA SILVA.

Representante dos Servidores (suplente): ROSENILDA DOS SANTOS LIMA.

Art. 2º Os servidores acima mencionados serão regidos pela Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013, Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019, Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020 e pelo Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 08 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº291/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **MARCELO DELFORNO CRM-MT8707** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS ,** Mat. 2435 inscrita sob o CPF Nº 000.XXX.XXX -50 , em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar nº068/2010 de **16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº187/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO 186/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 E EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019, e

Em conformidade com a Lei Complementar nº161/2021 em seu artigo 2º, inciso I que alterou a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
MARCO LEMES VIEIRA	PROCURADOR	PORTARIA Nº241/2020	04/11/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 186/2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 07 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: *SPARTA EVENTS LTDA*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO PALESTRANTE MOTIVACIONAL PARA O EVENTO DA MULHER RURAL NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DECRETO Nº. DE 192 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Jauru-MT, para o Quadriênio 2023-2026, alterando o Decreto Nº 02/2023".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, tendo em vista a alteração de membro que solicitou afastamento definitivo do Conselho; e a necessidade de compor o conselho com titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Nº. 02/2023 de 03 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº. 02/2023, no item IX do Artigo 1º.

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Lúcia dos Santos

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 07 de novembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juara, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara , 08 de Novembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO (DEFERIDO/ INDEFERIDO)	MOTIVO
ADELAINE MELOTTO TABORDA	03035737169	Professor Nível Superior - Pedagogia (Zona Urbana)	Deferido	OK

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 015/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **08.11.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal Cidade,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 1.887.690,46 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).**

Juara –MT, 08 de novembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 185/2023, Processo Administrativo n° 133/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO BIOQUIMICO AS 160.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 08 de Novembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	33/2023	**Data de abertura:**	11/10/2023		
Data adjudicação:	08/11/2023	**Data homologação:**	08/11/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS- DO TIPO TORNO MACANICO TAMANHO MÉDIO, PRENSA HIDRAULICA, FURADEIRA					

DE BANCADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MAIARA STUHLER PONTES 02499481170	43.175.640/0001-45	R$ 64.339,98
Total:		**R$ 64.339,98**

MAIARA STUHLER PONTES 02499481170 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46722	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS DO TIPO TORNO MECANICO TAMANHO MEDIO PRENSA HIDRAULICA FURADEIRA DE BANCADA	mes	6,0000	R$ 10.723,3300	R$ 64.339,98

Valor Total: R$ 64.339,98

JURUENA, 8 de novembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 33/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 33/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 33/2023 TENDO COMO OBJETO 'A presente licitação tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. A locação desses equipamentos industriais é indispensável para a execução de serviços de torno, fazer serviço de embuchamento, reparação e manutenção em peças dos equipamentos da frota desta Secretaria. A frota de veículos sofre frequentemente desgastes, sendo em algumas delas necessária a execução de serviço de torno mecânico para conserto e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MAIARA STUHLER PONTES 02499481170 CNPJ/CPF Nº 43.175.640/0001-45** ITENS VENCEDORA - 46722 - R$ 10.723,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 64.339,98** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 64.339,98**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2023

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	25/2023	**Data de abertura:**	08/11/2023
Data adjudicação:	08/11/2023	**Data homologação:**	08/11/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE USUARIO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA REFERENCIA JUINA E CUIABA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 0,00
Total:		**R$ 425.000,00**

SEBBA MOTORS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46848	VAN - 0K MOTOR MINIMO 2.0 DIRECAO ELETRICA/HIDRAULICA ACIONAMENTO SEM CHAVE SUSPENSAO INDENPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABOLICAS AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA COM CAPACIDADE DE 20+1 PASSAGEIROS E UM MOTORISTA TETO ALTO BANCOS RECLINAVEIS QUE ATENDE A RESOLUCAO POSSUIR AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTO DO MOTORISTAS E PASSAGEIROS E DIRECAO ELETRICA/HIDRAULICA POTENCIA DE 163CV TRACAO TRASEIRA DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 4.320MM COMPRIMENTO DE 7.360MM COMBUSTIVEL DIESEL CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS TRACAO 4X2 TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70 LITROS CARPETE ANTIDERRAPANTE PARA ASSOALHO INCLUSO TACOGRAFO DIGITAL QUE ATENDE AS REGILAMENTACOES (INMETRO 201 E CONTRAN 92/99) EQUIPADO COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA /ASSISTENTE DE FADIGA SISTEMA DE FRENAGEM ABA	un	1,0000	R$ 425.000,0000	R$ 425.000,00

Valor Total: R$ 425.000,00

JURUENA, 8 de novembro de 2023
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 186/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 185/2023, Processo Administrativo n° 133/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO BIOQUIMICO AS 160.

Fornecedor:

MARLENE LOPES THOMAZ ME

CNPJ: 39.310.458/0001-82

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.628,75 (treze mil seiscentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos)

Juruena – MT, 08 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 074/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos Eireli- ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção Do Estadio Municipal – Escolinha, Implantado Em Um Terreno Localizado No Município De Juscimeira/MT".

PRAZO: 18/02/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos Eireli – ME – CNPJ:24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 08 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0663/2021/SINFRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 530 (QUINHENTOS E TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GUILHERME E. MODESTO – ME

CNPJ: 28.115.595/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL NA ENTRADA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

A Pregoeira da Prefeitura de LUCIARA-MT, no uso de suas atribuições, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletronico de nº 014/2023, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME A PORTARIA Nº 933/2021/ GBSES.**A licitação foi suspensa por meio de um pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa licitante, foram identificadas determinadas discrepâncias relacionadas à descrição contida no Edital e na Plataforma BLL, no que tange a alguns itens. Em virtude disso, o processo licitatório será temporariamente suspenso a fim de possibilitar uma revisão minuciosa dessas divergências. Posteriormente, o Pregão será reaberto, permitindo, assim, a submissão de novas propostas.

LUCIARA-MT, 08 de Novembro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 044/2023 | Dispensa de Licitação nº 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **RAIMUNDA GAMA BORGES**

CPF: **453.494.361-04**

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 044/2023, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de outubro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 012/2023 - EXONERA SERVIDOR

PORTARIA N° 012/2023

DATA: 06/11/2023

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo comissionado da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar a Sr. EDSON FERREIRA DAS NEVES, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 19047072001-0 SSP/MA e CPF/MF Nº 972.875.203-20, do cargo de Encarregado de Vigilância, Matrícula 184, em conformidade com a Lei 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2023.

Pedro José Fiabane

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: **CASA NOEL LTDA** com valor total de R$ 109.822,00, EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA com valor total de R$ 248.709,53, MARIA JOSE DOS REIS NETO com valor total de R$ 9.797,43, **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA** com valor total de R$ 51.000,00, EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com valor total de R$ 56.450,00, 3 IRMÃOS MULTIMARCAS EIRELI com valor total de R$ 10.770,00. Matupá/MT, 08 de novembro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4829, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário do Município de Matupá/MT, com a finalidade de atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, nos termos e condições estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, para os aposentados, e para os pensionistas do PREVI-MUNI.

Art. 2º. A Autarquia Previdenciária Municipal, qual seja, o PREVI-MUNI, será o órgão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela Empresa Contratada para esse fim, assim como pela eventual transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Art. 3º. As despesas com a realização do Censo Previdenciário, em relação a equipe de recenseadores, equipamentos de para recadastramento e digitalização de documentos, serão suportadas pelo contrato originário celebrado com a empresa contratada.

Art. 4º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **21 de novembro de 2023 à 21 de dezembro de 2023**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução apresentado pela empresa contratada, devidamente apreciado e aprovado pelo PREVIMUNI.

Art. 5º. O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e eletrônica, redes sociais e demais canais necessários a transmissão das informações referente ao recenseamento, por conta do PREVI-MUNI com apoio do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 6º. Os servidores abrangidos pelo censo previdenciário deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio e online do dia e hora seu para o comparecimento presencial nos postos de atendimento, através do endereço eletrônico (internet) http://agenda.prevtechweb.com.br:8090/

§ 1º. O agendamento prévio e online constitui a fase inicial e obrigatória para realização do atendimento presencial para os servidores/segurados públicos municipais abrangidos por este decreto.

§ 2º O agendamento determinará horário e data, conforme opção, para que o servidor compareça para o seu atendimento presencial.

Art. 7º. Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado no artigo 4º deste decreto terão as suas remunerações ou proventos de aposentadoria ou pensão SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único. Após encerrado o período de recenseamento, as regularizações serão promovidas presencialmente na sede do PREVI-MUNI.

Art. 8º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação de todos os documentos elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 9º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Matupá/MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º. Os atendimentos presenciais serão realizados nos seguintes polos, conforme o seguinte cronograma:

1. ESCOLA CECILIA MEIRELES - Do dia 21/11 a 21/12/2023 - Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **2. CRECHE TIA CELCITA** - Do dia 21/11 a 28/11/2023 - Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **3. ESCOLA LUIZA MIOTTO** - Do dia 29/11 a 06/12/2023 - Horário: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **4. ESCOLA MUNDO ENCANTADO** - Do dia 14/12 a 20/12/2023 - Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **5. GLEBA UNIÃO** - PADOVANI ESCOLA SANTO ANTONIO - Do dia 05/12 a 06/12/2023 - Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **6. COMUNIDADE FLOR DA SERRA** - ESCOLA NORBERTO JOSÉ GUEHLEN - Dia12/12/2023 - Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **7. ESCOLA JANE PEREIRA LOPES** - Do dia 07/12 a 13/12/2023 - Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30. **8. PREVIMUNI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - Do dia 14/12 a 21/12/2023 - Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30.

§ 1º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que comprovadamente não residam no município de Matupá/MT, poderão realizar seu cadastramento/recadastramento mediante a constituição de procurador para o comparecimento no posto de atendimento, esse deverá apresentar a Procuração Particular específica para este fim (Modelo previsto no Anexo 10) com firma reconhecida em cartório, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto e ainda deverá estar munidos da relação das respectivas cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados, deverão ser cadastrados no mesmo período de recenseamento estabelecido neste decreto.

§ 3º Os servidores abrangidos por este decreto que estejam, durante o período de recenseamento, impossibilitados de comparecerem por recomendação médica devidamente comprovada por Atestado Médico ou Laudo Médico, desde que residentes no município de Matupá, poderão solicitar através do número de telefone (66) 99900.3943, ou pelo e-mail: prevtech.suporte@gmail.com, o agendamento de visita a domicilio pela equipe da empresa contratada, devidamente identificada com a credencial de recenseador, para a realização de seu recadastramento em sua residência.

§ 4º O atendimento em domicilio deverá ser analisado e expressamente autorizado pela autoridade do PREVI-MUNI.

§ 5º Para os dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade dos servidores ativos e aposentados, será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto, especialmente os termos de curatela, tutela ou Guarda, quando for o caso.

Art. 11º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, promovendo a liberação mediante a comprovação de agendamento, observado a demanda do órgão e, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 12º. Fica a cargo da Diretora Executiva do PREVI-MUNI autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 13º. As informações referentes ao CENSO PREVIDENCIÁRIO dos servidores segurados do PREVI-MUNI bem como demais orientações poderão ser obtidas no e-mail: (prevtech.suporte@gmail.com), Telefone (recebimento de ligações) e WhatsApp: (66) 9-9900.3943.

Art. 14º. Para atendimento ao disposto neste Decreto ficam aprovados os modelos constantes nos anexos II ao X deste Decreto.

Art. 15º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

SERVIDORES ATIVOS:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Obrigatório)

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito: (Obrigatório)

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3. Espelho do N° PIS/PASEP; (Obrigatório)

4. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais. (Obrigatório)

Importante: O Título de Eleitor é obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos. Para pessoas com idade superior a 70 anos, não é obrigatório apresentar o Título de Eleitor.

5. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: (Obrigatório)

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbada com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbada com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbada com separação judicial;

f) União Estável: Declaração com firma reconhecida em cartório de união estável com menos de 2 anos da data do recadastramento.

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato, nos termos do Anexo V, deste Decreto.

6. Comprovante de Residência, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Obrigatório)

OBS: Caso estiver sem data ou fora do prazo de pagamento ou em nome de outra pessoa, a fatura deverá estar acompanhada da Declaração de Residência nos termos do Anexo III, deste Decreto.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social). (Obrigatório)

8. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC: Documento emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União, Estados e Municípios), se houver certidão já emitida, tem caráter informativo (facultativo); (Desejável)

9. Declaração de Acúmulo de Cargo - Anexo VII, deste Decreto; (Obrigatório)

10. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário. (Obrigatório)

Importante: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado.

11. Portaria/Decreto de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus; (Obrigatório, se for o caso)

12. RNM - Registro Nacional Migratório - em caso de servidor estrangeiro, quando for o caso;

13. Procuração particular com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo X) específica para o Censo Previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração, juntamente com: (Obrigatório, se for o caso)

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo

aceitos:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

14. Ato de concessão de abono de permanência (SE HOUVER);

15. Declaração de Autorização de uso de dados para fins de contato – Anexo II, deste Decreto; (Obrigatório)

16. Declaração de Opção pelo Regime de Previdência Complementar – Anexo IX, deste Decreto. (Obrigatório)

SERVIDORES APOSENTADOS:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Obrigatório)

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito: (Obrigatório)

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3. Espelho do N° PIS/PASEP; (Obrigatório)

4. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais. (Obrigatório)

Importante: O Título de Eleitor é obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos. Para pessoas com idade superior a 70 anos, não é obrigatório apresentar o Título de Eleitor.

5. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: (Obrigatório)

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbada com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbada com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbada com separação judicial;

f) União Estável: Declaração com firma reconhecida em cartório de união estável com menos de 2 anos da data do recadastramento.

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato, nos termos do Anexo V, deste Decreto.

6. Comprovante de Residência, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Obrigatório)

OBS: Caso estiver sem data ou fora do prazo de pagamento ou em nome de outra pessoa, a fatura deverá estar acompanhada da Declaração de Residência nos termos do Anexo III, deste Decreto.

7. Declaração de Acúmulo de Cargos e/ou Proventos de Aposentadoria - Anexo VII, deste Decreto; (Obrigatório)

8. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário. (Obrigatório)

Importante: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado.

9. RNM - Registro Nacional Migratório - em caso de servidor estrangeiro, quando for o caso;

10. Procuração particular com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo X) específica para o Censo Previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração, juntamente com: (Obrigatório, se for o caso)

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo

aceitos:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

11. Declaração de Autorização de uso de dados para fins de contato – Anexo II, deste Decreto; (Obrigatório)

12. Ato de concessão da aposentadoria. (Obrigatório)

DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS:

São considerados dependentes:

Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido. Pai/Mãe, enteado e irmãos de qualquer condição, desde que seja dependente econômico.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA TODOS OS DEPENDENTES.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Obrigatório)

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito: (Obrigatório)

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Importante: Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município para dependente inválido; (Obrigatório, se for o caso)

4. Termo de Tutela provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados. ; (Obrigatório, se for o caso)

5. Declaração de dependência econômica para dependentes Pai/Mãe, enteado e irmãos (Anexo VI deste Decreto). ; (Obrigatório, se for o caso)

PENSIONISTAS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Obrigatório)

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceitos: (Obrigatório)

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais. (Obrigatório)

Importante: O Título de Eleitor é obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos. Para pessoas com idade superior a 70 anos, não é obrigatório apresentar o Título de Eleitor.

4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: (Obrigatório)

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento/Sentença Declaratória ou Ato de reconhecimento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbada com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Declaração Particular ou Escritura Pública de União Estável + Certidão de Casamento ou Nascimento conforme o estado civil anterior à união;

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;

Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo ou em nome de outra pessoa, a fatura deverá estar acompanhada da Declaração de Residência (Anexo III, deste Decreto); (Obrigatório)

6. Documentos a serem apresentados do instituidor: (Obrigatório)

- Cadastro de Pessoa Física – CPF do instituidor;

- Certidão de óbito do instituidor;

Importante: Necessário que conste a informação da data de nascimento nos documentos apresentados do instituidor.

7. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário; (Obrigatório)

8. Declaração de acúmulo de benefício - Anexo VIII deste Decreto; (Obrigatório)

9. Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar: (Obrigatório, se for o caso)

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;

b) Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

10. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda Definitiva. Quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com: (Obrigatório, se for o caso)

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador/tutor/guardião(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceitas:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

11. Procuração particular com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo X) específica para o Censo Previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração, juntamente com: (Obrigatório, se for o caso)

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceitas:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO

NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL (quando for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO (Logradouro e Número)	
CIDADE / UF / CEP	
E-MAIL	
TELEFONE CELULAR com DDD	(_____) _____
CONSENTIMENTO:	
Autorizo utilização dos dados acima descritos para eventuais necessidades de contato com a minha pessoa ou meu representante legal, conforme exige a LGPD. [ ] Autorizo [ ] Não autorizo Nos termos do art. 14, § 4º, desta Resolução: É responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico *(e-mail)* para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações da Administração Pública Direta e Indireta, devendo mantê-los atualizados.	
LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
Portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº_____, telefone Celular (____)
_____, endereço de e-Mail _____declaro para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado no endereço _____, número _____, Complemento _____ Bairro _____
CEP _____ na cidade de _____ Estado de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
_____, ____, _____ / _____/2023.
Cidade UF Data

_____
Assinatura
Obs.: Esse documento só deve ser preenchido quando o Comprovante de Residência **não** está no seu nome, nesse caso, anexe o Comprovante de Residência e essa Declaração também.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME DO SERVIDOR(A):		MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CPF:	RG:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo	( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Convivente	

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

NOME COMPLETO:		CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo	( ) Divorciado ( ) Separado judicialmente ( ) Convivente	

juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura com objetivo de constituir família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do código civil, desde_____/_____/ _____.

_____/MT, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:	TELEFONE com DDD: ( )

E-MAIL:	
CPF:	VÍNCULO: ( ) SERVIDOR ATIVO ( ) INATIVO

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do(a) Sr.(a) _____ _____ nascido/a em _____/_____/_____, desde _____/_____/_____.
Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, _____ / _____/2023.
Cidade UF Data

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DADOS DO SEGURADO:

NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:			ESTADO:
CEP.:	TELEFONE com DDD: ( )		CELULAR com DDD: ( )
EMAIL:			
ESTADO CIVIL: ? Solteiro ? Viúvo ? Casado ? Divorciado ? Separado judicialmente ? Separado via cartório ? Casado, mas separado de fato			

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:			
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:			ESTADO:
CEP:	TELEFONE com DDD: ( )		CELULAR com DDD: ( )
EMAIL:			

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado vive sob minha dependência econômica para todos os fins.

_____, ____, _____ / _____/2023.

_____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor		
Nome social:		
CPF:	RG:	Telefone Celular (com DDD): ( )
e-Mail:		
Cargo:		
Função:		
Unidade de Lotação:	Sigla:	
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 **Assinale com X entre os parênteses abaixo, quando for o caso**		
APOSENTADOS/ PENSIONISTAS	( ) Não recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) Recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão: _____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____ Órgão: _____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____	
ATIVOS	( ) Não acúmulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) Acúmulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:	

	Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____ Orgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

NOME COMPLETO		
NOME SOCIAL		
DATA DE NASCIMENTO	RG (Número / Órgão Emissor / UF Emissor)	CPF

Declaro, para fins de prova junto ao Regime Próprio de Previdência desta municipalidade que:

( ) **Não recebo** Pensão por Morte, tampouco Aposentadoria decorrente de Regime Geral de Previdência Social, junto ao INSS, ou de Regime Próprio de Previdência Social (Outros RPPS´s) ou das Atividades Militares de que tratam os Arts 42 e 142 da CF/1988.

Ou

( ) **Recebo aposentadoria** (Anexar último comprovante de rendimentos /contracheque):
Fonte Pagadora: _____

( ) **Recebo pensão por morte** (Anexar último comprovante de rendimentos /contracheque):
Fonte Pagadora: _____
Matrícula: _____
Nome do Instituidor da Pensão: _____
Grau de Parentesco com o Instituidor: _____

( ) O(a) segurado(a) falecido(a) era aposentado(a) em outro regime de previdência (Anexar último comprovante de rendimentos/contracheque), porém ainda não recebo o benefício de Pensão por Morte.
Fonte Pagadora: _____

Declaro sob a pena prevista no art. 299 do Código Penal de 1940, que as informações acima contidas são verdadeiras.
_____, ____, _____ / _____/2023.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor		
Nome social:		
CPF:	RG:	Telefone Celular (com DDD): ( )
e-Mail:		
Cargo:		
Função:		
Unidade de Lotação:	Sigla:	

em atendimento aos dispostos nos artigos 4º, §6º, inciso I e 20, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, DECLARO que ( ) FIZ ( ) NÃO FIZ a opção pela Previdência Complementar de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal e instituída no âmbito Municipal através da Lei Municipal específica.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO X

PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS

OUTORGANTE

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº_____, expedida em_____/_____/_____, pela_____, residente e domiciliado(a) _____ _____, Bairro _____ _____, na cidade de _____ / _____, pelo presente instrumento particular, nomeio e constituo, meu procurador,

OUTORGADO

o(a) Sr. (a)_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº_____, expedida em_____/_____/_____, pela_____, residente e domiciliado(a) _____ _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____,

PODERES: Para me representar junto ao Regime Próprio de Previdência Social do município de _____, Estado de Mato Grosso, com a finalidade específica de praticar atos necessários à realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro dos Ativos, Inativos e Pensionistas, podendo realizar o agendamento, assinar e validar os documentos e informações prestadas, retirar o comprovante do recenseamento, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do censo previdenciário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Outorgante

OBS: Obrigatório preenchimento manual e reconhecimento de firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 043/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de novembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 27/11/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0126/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2021

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.229.037/0001-06, com sede na Rua Recife, nº 506, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo, CEP 78.530-000, telefone (66) 9 9967-1907, neste ato representada pelo **Sr. VALMIR LUIZ JEZUALDO,**portador do R.G. 4.176.106-7 SESP/PR e CPF nº. 644.770.299-34, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 181/2021, conforme solicitação da Secretaria de Saúde C.I. nº 2029/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	317/2023	R$ 50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.658 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 84, IV da Lei Orgânica e nos termos dos arts. 3º, §1º, 557 e Lei Complementar nº 240 de 13 de março de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos de origem animal no Município de Mirassol d'Oeste/MT, ainda, a necessidade de instituir medidas que normatizem a Inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos no Município de Mirassol d'Oeste-MT,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Resoluções Administrativas, Portarias e demais atos Normativos do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º As Resoluções Administrativas, Portarias e Atos normativos vigentes encontram-se disponíveis no website do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal .

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.320 de 01 de junho de 2018 e Decreto nº 4.425 de 13 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4.657/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **RESCISAO CONTRATUAL**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
5085	20/05/2022	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	426.262,93
5086	20/05/2022	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	174.788,18

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 08 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2023

PORTARIA Nº 756 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARCIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 11104/2023, para gozo a partir de 21/11/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de novembro de 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAME4NTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4628 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1884

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **125.000,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1015	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 103	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1016	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 103	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1017	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 103	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1018	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	75.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 103	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **125.000,00**

Fontes de Recurso	
1 661	125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4628 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1884

MIRASSOL DOESTE, 11 de outubro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL Nº 049/2023

EDITAL Nº 049/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
GABRIELA LEAL CASSIANO
JANAINA DA COSTA DOS SANTOS

Mirassol D'Oeste, 08 de Novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 49/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/11/2023** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Pregoeiro: Denilton Mendes da Silva. d'Oeste, 09/11/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.890 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$61.334,28 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.334,28

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1023 10.302.0029.2051.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 61.334,28 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11605 1 Recursos do Exercício Corrente 300 009 MAC - UNIAO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso: R$ 61.334,28 Fontes de Recurso 1 605 R$ 61.334,28

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2023

PORTARIA Nº 757 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOTAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidor**,**naSecretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, desempenhando suas funções na Coordenadoria de Compras e Licitação - Seção de Apoio às Aquisições e Licitações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2023

PORTARIA Nº 755 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir desta data, a servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA,** ocupante do cargo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** lotada na Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando suas funções no Escritório Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.891 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece os artesãos e artesãs como patrimônio imaterial do município de Mirassol d'Oeste e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como patrimônio imaterial do município de Mirassol D'Oeste o ofício dos artesãos e artesãs que produzem peças artesanais com diversas técnicas e materiais, expressando a cultura e a identidade local.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover políticas públicas de valorização, incentivo, fomento e difusão do artesanato local, bem como garantir a participação dos artesãos e artesãs nos espaços públicos destinados à comercialização e à exposição de seus produtos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá criar e manter atualizado um cadastro dos artesãos e artesãs do município, com o objetivo de facilitar o acesso aos benefícios previstos nesta Lei e em outras normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 48/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor Público Senhor Juan Silva Damaceno, Matrícula Funcional Nº 197, RG. Nº 2169721-3, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 041.670.361-50, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres/MT, á ser desligado do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 496/2023

PORTARIA Nº. 496/2023

"Dispões sobre a criação e instalação de Unidade de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ-MT"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída, através do Termo de Cooperação nº: **0318/2023/SEFAZ**, a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração fazendária de ambos os entes federados envolvidos.

Art. 2º Fica designado para atendimento na Unidade de Serviços Conveniada – USC os servidores: Tamiris Spolidoro Campos – Gestor USC; Micael Miqueias Calisto – Servidor conveniado; Ana Claudia de Oliveira Silva – Servidor conveniado.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 497/2023

PORTARIA Nº. 497/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Adriano Padilha da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Adriano Padilha da Silva***, portador do RG nº. 1873796-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 019.026.371-78, do cargo em comissão Gestor técnico de secretaria da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o № 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995. 601-25, doravante denominado **"CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO PILOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.641.377/0001-03, com sede na AV. Getúlio Vargas, Centro, Nobres/MT, cep: 78.470-000, fone: 65-99992-9781, email: postopiloto.nobres@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Srª. Jander Mussiato Zangeroli, portador do CPF n°. 939.949.311-34, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023 do Processo Administrativo 04/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da *Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal nº 10. 024/2019, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 27/ 2021, Decreto Municipal n° 38/2023 e demais legislação aplicável*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES E PAGAMENTO, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	PRODUTO	QTDE DE LITROS ANUAL	VALOR DO DESCONTO (%) EM CIMA DO VALOR DE BOMBA
38974	OLEO DIESEL TIPO S10	4.500	2,1%

4.2. DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

Câmara Municipal.....9-01.001.01.031.0001.2001. 3.3.90.30.1.500.0000

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

4.2.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

4.2.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.2.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.2.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.2.7. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; **b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas**; **c)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante; **d)** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) 4.2.8 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

4.2.9. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

4.2.10. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

4.2.11. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

4.2.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

4.2.13. O pagamento será realizado em até no máximo 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/ serviços contratados.

4.2.14. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

4.2.15. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

4.2.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.2.17. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados

com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

4.2.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.2.19. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.2.20. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93

4.3. **DO PRAZO:**

4.3.1. O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto no prazo de 12 (doze) meses. 4.3.2. O fornecimento de combustível para os veículos do presente Registro, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana. ü O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06h às 19h. ü Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas, pertencente a Câmara Municipal de Nobres/MT. **4.4. DO LOCAL:** 4.4.1. O abastecimento deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante, dentro do município de Nobres-MT; 4.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT. **4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** 4.5.1 O fornecimento de Combustível deverá ser diário, conforme a necessidade da Câmara Municipal, em bombas próprias do fornecedor, em um raio máximo de até 10 km da sede do município, mediante apresentação de requisição; 4.5.2. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail). 4.5.3. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição. 4.5.4. Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de análise técnica de pureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.8. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.11. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.12. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.13. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.15. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.16. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.18. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.19. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.20. A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.21. É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.22. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.13. A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 A Fornecedora se obriga, assinar os termos desta Ata no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3. A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4. A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.5. A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.5.1. Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.2. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.5.3. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.5.4. Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.5.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5.6. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.5.7. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.5.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.6. O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.7. O posto credenciado da Contratada deverá rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.8. A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.9. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.10. A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.11. A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar descriminado:

a) Data e hora do abastecimento;

b) Identificação do Estabelecimento;

c) Tipo de Combustível;

d) Litragem abastecida;

e) Preço total em reais;

f) Placa do veículo;

g) A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.

6.12. Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.

6.13. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.15. Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.16. Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº ___/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 08 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara Municpal

FORNECEDORA:

AUTO POSTO PILOTO LTDA

CNPJ n° 44.641.377/0001-03

Srª. Jander Mussiato Zangeroli

CPF n°. 939.949.311-34

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PORTARIA Nº. 498/2023

PORTARIA Nº. 498/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Cauã Kelven de Almeida Figueiro,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Cauã Kelven de Almeida Figueiro***, portador do RG nº. 2860503-9 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.835. 061-94, do cargo em comissão Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 27/11/2023. **Hora Abertura:** 8h30min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 08 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 47/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Art. nº. 70 da Lei Municipal nº. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/03/2022 à 01/03/2023, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/11/2023 à 30/11/2023, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara, conforme descrito abaixo:

Matricula Funcional Nº 030 = Abnel José de Almeida

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RESULTADO P.P 02/2023

Pregão Presencial SRP Nº 02/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2023**, do tipo MAIOR DESCONTO. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – MT,** cuja abertura ocorreu no dia 08/11/2023 às 8h30min, sagrou-se vencedora a empresa**AUTO POSTO PILOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.641.377/0001-03, item Diesel S10 – 2,1% (dois virgula um) porcento.

Nobres, 08 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 113-2023

DECRETO Nº 113 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$311.954,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 251.954,70

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

74 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

478 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

172 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2103.0000 EDUCACAO INFANTIL 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 113 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

188 12.365.0014.2103.0000 EDUCACAO INFANTIL 4.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

211 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 454,70

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

308 10.305.0027.2269.0000 VIGILANCIA A SAUDE 3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

329 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 113 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

359 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

415 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

416 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

417 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

437 13.392.0015.2267.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 60.000,00

Fontes de Recurso

1 600 60.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -91.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 113 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

75 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -3.200,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

127 12.361.0016.2101.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

542 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -104.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 113 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

168 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

205 12.361.0016.2063.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

218 08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -50,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

228 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -50,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

240 08.244.0007.2028.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -47,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

244 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -245,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

245 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -52,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

246 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -10,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 113 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

317 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

360 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

433 13.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -1. 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -251.954,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 de SETEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

***4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022*, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022, ADESÃO 003/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 257/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 257/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021***, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,*** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.**Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

ROTA E VALOR O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	800	185,00	148. 000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	400	240,00	96. 000,00
VALOR (R$) 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 78/2023

DA PUBLICAÇÃO 5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES 6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Setembro 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 27 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 27 2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4708/2023 de aditivação de Prazo e valor ao contrato nº 27/2023 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.4708/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 27/2023 referente a Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023***com a* Empresa, BKP CONSTRUTORA LTDA**

DA VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 20/10 /2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição/ Especificação	Und Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	2.070	R$ 115,00	R$ 238.050,00

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 54/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 27/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento,20 de Outubro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA

LEI N. 1100/ 2023

Lei n. 1100/ 2023

"Altera as Leis n. 618/2009 e 682/2011 modificando a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA para Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEADERMA e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 5º da Lei n. 618/2009 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEADERMA de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, que tem por objetivos o gerenciamento dos programas de projetos dos governos Municipal, Estadual e Federal, direcionados para a agricultura, pecuária, desenvolvimento rural do município, bem como implantação das políticas de valorização da família campesina, pautando o aprimoramento dos métodos de produção, geração de emprego e renda, elaborando as políticas de preservação ambiental, realizando de forma mais eficiente a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Novembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1099/2023

Lei n. 1099/2023

"Dá nova redação ao Art. 5º da Lei 1.052/2022 majorando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais e dá outras providências "

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei n.1.052/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma da lei, autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Novembro de 2023.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130 2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5298/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 130/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas-constantes no Processo Administrativo n.5298/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 130/2022 referente a Contrato é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** *com a* **EMPRESABASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº09.643.592/0001-34, com a , firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 349/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 130/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

LEI Nº 1098-2023

LEI Nº 1098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$903.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 903.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 28.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 903.000,00

Fontes de Recurso

2 500 753.000,00

2 571 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023



Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 173/2023 FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 173/2023

Fica rescindido a partir de 08 de Novembro de 2023,

Contrato Temporário n**º 173/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sro. Gonçalo Santana de Figueiredo – Operador de Máquinas Pesadas,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Novembro de 2023.

Fica rescindido a partir de 08 de Novembro de 2023,

LEI Nº 1097/2023

LEI Nº 1097/2023 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o elemento de despesa da Lei 1.081 de 25 de agosto de 2023, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES , PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Altera o elemento de despesa da Lei n.º 1.081 de 25 de agosto de 2023 que cria dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Onde se lê: **4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR**

Leia se: **4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Artigo 2o.- O valor do crédito aberto na Lei n.º 1.081 de 25 de agosto de 2023 não sofrerá alteração.

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de Novembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 103-2023

DECRETO Nº 103 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$187.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 187.600,00

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

248 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 4.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

337 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 54.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 32.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 40. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

58 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

60 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

61 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72 04.122.0002.1974.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

149 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LA-ZER -700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -5. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

234 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -4. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

249 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

254 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

255 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

257 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

336 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -54.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

54 28.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -32.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 103 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -187.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de SETEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

LEI N. 1096/2023

Lei n. 1096/2023 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.787/2015 E A REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte: Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Nossa Senhora do Livramento, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências. Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal. Art. 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei. Art. 3°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal: I – Regulamentar e normatizar: A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal; O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados; A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal; II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal; III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal; IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei; V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados; VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento. Art. 4º. A inspeção prevista nesta Lei será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço. Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal. Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios. Art. 6º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial. §1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor. Art. 7º. A Inspeção sanitária se dará: I. Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo; II. Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização; III. Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; IV. Nos entrepostos

de ovos e nas fábricas de produtos derivados; V. Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados; VI. Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal; Art. 8. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei: I. Os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias - primas; II. Os pescados e seus derivados; III. O leite e seus derivados; IV. Os ovos e seus derivados; V. O mel de abelha, a cera e seus derivados. Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969. Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto. Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito. Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são: I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural; II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção. IV. Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços. Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis. Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal. Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas. Art. 15. Esta Lei será disciplinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado. Art. 17. Ficam revogadas a Lei n.787/2015 e demais disposições em contrário a esta Lei. Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora do Livramento MT, 08 de Novembro de 2023. Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

LEI Nº 1095-2023

LEI Nº 1095, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$189.257,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 189.257,84

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

688 12.361.0010.2264MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR / SAL. EDUC. 37.505,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

689 12.361.0010.2265MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 86.031,78

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

687 12.361.0016.2011MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 65.720,73

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 189.257,84

Fontes de Recurso

2 540 65.720,73

2 550 37.505,33

2 553 86.031,78

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 119-2023

DECRETO Nº 119 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$261.944,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 261.944,50

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

79 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 146,50

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

478 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 46.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

99 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA 9.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

119 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 119 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

134 12.361.0010.2265.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 18.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

150 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 119 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

298 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

498 10.301.0022.2270.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 5.820,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

381 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

385 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

420 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 3.668,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 119 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

562 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 13.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

74 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

78 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -146,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -36.800,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -19.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 119 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -9.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -23.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

580 12.361.0010.2366.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.122.0002.2031.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -20.820,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

393 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

560 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

576 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -100.000,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 119 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

412 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -13.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

422 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -3.668,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

54 28.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -7.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -261.944,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 de SETEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 110-2023

DECRETO Nº 110 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$62.730,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.730,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

74 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.030,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 14.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 17.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

150 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

184 12.365.0014.2012.0000 EDUCACAO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

166 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

75 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.030,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -40.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

173 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -62.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03507514/0001-26 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1052

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de SETEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2023

***EMENTA**: "Dispõe sobre a baixa definitiva de Cadastro Nacional da Pessoa jurídica do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CONDEMA, no Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF – "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO que a Resolução Consema 41/2021, artigo 4º, II, "para o exercício do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, consideram-se capacitados os municípios que dispunham de: (...) II- Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente implementado e em funcionamento.

CONSIDERANDO que o Conselho do meio ambiente é instância consultiva, deliberativa e recursal, tendo como essência instituto fiscalizador.

CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional da Pessoa jurídica é atinente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Seja designada a baixa definitiva do Cadastro Nacional da Pessoa jurídica do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CONDEMA, sob nº 51.718.044/0001-92.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.B. PENIDO E J.F. DE ARRUDA LTDA.**

CNPJ: **18.262.815/0001-04.**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, vigorando a partir de **26 de outubro de 2023 a 25 de novembro de 2023.**

ASSINATURA: **25 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ n° **41.393.376/0001-90.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", COORDENADAS LAT: 14º55'43.23"S LONG:54º 58'12.84"O, DIMENSÃO DE 10.430,74M² NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, E** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Pregão Presencial/Registro de Preços n° 003/2023.

VALOR TOTAL R$ 250.221,37 (Duzentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais, e Trinta e Sete Centavos).

ASSINATURA: **26 de outubro de 2023.**

VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SCL DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: **41.393.376/0001-90.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", COORDENADAS LAT: 14º55'43.23"S LONG:54º 58'12.84"O, DIMENSÃO DE 10.430,74M² NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, E** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Pregão Presencial/Registro de Preços n° 003/2023.

VALOR TOTAL R$ 250.221,37 (Duzentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais, e Trinta e Sete Centavos).

ASSINATURA: **26 de outubro de 2023.**

VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2023a 25 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.B. PENIDO E J.F. DE ARRUDA LTDA.**

CNPJ: **18.262.815/0001-04.**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, vigorando a partir de **28 de outubro de 2023 a 27 de novembro de 2023.**

ASSINATURA: **27 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 31 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE)	003.909.689-00	8981 /00042/2023
ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE)	003.909.689-00	8981 /00043/2023
ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE)	003.909.689-00	8981 /00044/2023
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981 /00046/2023
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981 /00048/2023
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981 /00047/2023

Data de afixação: 31/10/2023

Data de desafixação: 15/11/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 31 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE)	003.909.689-00	8981/00045/2023

Data de afixação: 31/10/2023

Data de desafixação:15/11/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA.**

CNPJ: **04.121.894/0001-29.**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 05 de outubro de 2023 a 02 de abril de 2024.

ASSINATURA: **04 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DOC. Nº 91/2023

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, PORTARIA Nº 20/2023 E RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 26/2023, no cumprimento das determinações legais, comunica a realização de processo de dispensa de licitação nº 05/2023 para aquisição dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO: (1,98 MT DE ALTURA, 0,90 MT DE LARGURA, 0,40 MT DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA; COM FECHADURA E CHAVE.	02	R$ 1.536,60	R$ 3.073,20
TELEVISÃO - MODELO TV SMART, 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA HDMI, USB, LAN E AV, VOLTAGEM BI-VOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	01	R$ 3.409,26	R$ 3.409,26
POLTRONA MODELO EXECUTIVA MULTIRREGULÁVEL, BASE GIRATORIA PRETA, ENCOSTO MULTIRREGULÁVEL, BRAÇO DIGITÁVEL REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, ACABAMENTO COURÍSSIMO, COR PRETO.	07	R$ 1.363,41	R$ 9.543,87
POLTRONA MODELO PRESIDENTE, BASE GIRATÓRIA PRETA COM RELAX, BRAÇO DIGIT REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO GOMADO DOIS PONTOS, ACABAMENTO COURÍSSIMO, COR FENDI.	15	R$ 1.564,40	R$ 23.466,00
MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; 24ML600M, LED, FULL HD 1MS; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM SUPORTE PEDESTAL E CABO DE FORÇA.	02	R$ 988,57	R$ 1.977,14
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS FUNÇÕES: SCANER, DIGITALIZADORA E IMPRESSORA, IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA, PARA PAPEL A4.	01	R$ 2.301,18	R$ 2.301,18
MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA (FUNÇÃO: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR) 127 V, CAPACIDADE MÍNIMA: 12 KG DE ROUPA SECA, COR BRANCA, FILTRO PARA FIAPOS, DISPENSER INTERNO PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE.	01	R$ 2.682,17	R$ 2.682,17
MAQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; 127 V; VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H) 450; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 72; POTÊNCIA (KW) (127) 1.5; PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 100; PESO (KG) 8; TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (°C) 40; PISTÃO AÇO INOX; CABEÇOTE DE BOMBA ALUMÍNIO; MANGUEIRA 6 METROS; CONTEÚDO EMBALAGEM: 01 LAVADORA, 1 MANGUEIRA, 1 PISTOLA, 1 BICO TURBO, 1 BICO LEQUE, 1 BICO DE ESPUMA, MANUAL.	01	R$ 2.196,33	R$ 2.196,33
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO:			**R$ 48.649,15**

Fornecedor: DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: nº 22.637.746/0001-43, situada na Avenida São Bernardo, n° 123, Centro, Nova Lacerda–MT, Cep: 78.243-000.

Valor global estimado: R$ 48.649,15 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação (Portaria nº 20/2023) 08/11/2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2023

PORTARIA Nº 305/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferida a administração pública de anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios, erros ou conveniência, conforme sumula 346 do Supremo Tribunal Federal

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, portaria 283/2023 de 04/10/2023 que: **Concede a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, justifica-se, pois, está fora do prazo legal de conceder elevação.

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
109	*OSELIA RONCONI*	*02/10/2023*	*I*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO ISSQN

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.805.679/0001-63, com sede na Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT, neste ato representado por seu sócio gerente RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES, Portador do CPF nº 044.425.669-50.

COM FULCRO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e após decidir:

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de repetição de indébito em face da Prefeitura do município de Nova Marilândia - MT, com fundamento no inciso I do art. 165 do CTN, Lei complementar Federal n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006 no montante de R$ 19.166,66 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta seis centavos);

O ISSQN é imposto cujo lançamento é feito por homologação, cabendo ao próprio contribuinte, após a ocorrência do fato gerador, a declaração e pagamento do imposto.

SÚMULA N. 436 A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco.

Conforme depreende dos autos, o requerente juntou documentação pertinente em observância a decisão de emenda a inicial ficando dessa forma o processo apto a ensejar decisão de mérito da seguinte forma.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Vejamos importantes dispositivos da Lei complementar Federal n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006 com relação a retenção do ISSQN e sua restituição quando indevida:

Art. 21. Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

(...)

§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3o da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

(...)

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput** deste parágrafo;

(...)

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

(...)

§ 5o O CGSN regulará a compensação e a restituição dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Vejamos o art. 3o de subitem 7.02 da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003 in verbis:

Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

II – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

(...)

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CONCLUSÃO

A retenção na fonte do ISS realizado pelo Município de Nova Marilândia tem caráter definitivo e será permitida se observado o disposto no art. 3o da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003 ainda mais se se tratando de serviços constantes do subitem 7.02 onde o imposto deverá ser recolhido no local da prestação dos serviços que é o caso em epígrafe.

O valor retido, devidamente recolhido pelo Município de Nova Marilândia não será objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional conforme disposição do Inc. VII do §4º do Art. 21 da Lei Complementar n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006.

O valor recolhido a título de ISSQN deveria ter sido reduzido da parcela do Simples Nacional a ele correspondente, apurado tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, dessa forma não sendo o montante recolhido na forma do Simples Nacional conforme disposição do §4º do Art.21 da Lei Complementar n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006;

O contribuinte deverá buscar a restituição do imposto junto ao Simples Nacional por meio de regulamentação própria do CGSN conforme disposição do §5º do Art. 21 da Lei Complementar n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006

DA DECISÃO

Decidimos pela improcedência do pedido de restituição de indébito do ISSQN do contribuinte RODRIGO MATHEUS GUIMARAES pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.805.679/0001-63 uma vez que caberia ao contribuinte a redução do ISSQN junto ao Simples Nacional, e no caso de restituição deverá ser feito conforme exposto:

Deverá ser dado ciência ao requerente da presente decisão com sua publicação no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 08 (oito) dias de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do CPF/MF N.º 036.007.461-89 e RG: 2159203-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Nova Marilândia – MT, **C**EP: 78.415-000;

NOTIFICADO: ISABELLE S. DE ARRUDA COM. E LOCAÇÃO DE PROD. HOSPITALAR, CNPJ: 42.383.212/0001-45, situada na Rua Lua Nova, n° 57A, Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu sócia-proprietária Sra **ISABELLE SODRÉ DE ARRUDA**, casada, residente e domiciliada na Rua João Carlos Pereira Leite, 418, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG 205.039-46 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 013.288.281-74;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 010/2023 Ata de Registro de Preços 010/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Ilustríssimo Senhor Representante,

Considerando o acordo firmado em ocasião da Ata de Registro de Preços 010/2023, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, previsto na cláusula 7.1 j da Ata de Registro de Preços, que não vem sendo cumprido.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, ad-

ministrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula sétima das referida ARP e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ISABELLE S. DE ARRUDA COM. E LOCAÇÃO DE PROD. HOSPITALAR, CNPJ: 42.383.212/0001-45** , para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 010/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Nova Marilândia - MT no endereço eletrônico: www.novamarilandia.mt.gov.br.

Nova Marilândia – MT, 07 de Novembro de 2023.

MARIANA PAZZINI VAN GROL

Farmacêutica CRF-MT:2971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2023

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **24XXXXX- 9 – SSP/MT** e do **CPF: 038.XXX.XXX-80**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 09/11/2023 e termino no dia 08/12/2023, retornando às atividades no dia 09/12/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 08/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 007/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

O Município de Nova Marilândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, sr. Pedro Paulo Carvalho Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **CREDENCIAMENTO 007/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023,** que se realizaria às 08h00min (Horário Local), do dia 09 de novembro de 2023, para o **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) NA MODALIDADE "PER CAPITA" E 01 (UM) NA MODALIDADE "POR FAIXA ETÁRIA", SENDO O PER CAPITA DE COBERTURA ESTADUAL E O POR FAIXA ETARIA DE COBERTURA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL TODOS REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E SEUS DEPENDENTES**. Tendo em vista a necessidade de revisão do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data para realização do certame e a devida retificação do edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122 ou pelo E-mail pmnovamarilandia@hotmail.com.

Nova Marilândia - MT, 08 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 08 de novembro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO ISSQN

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.805.679/0001-63, com sede na Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT, neste ato representado por seu sócio gerente RODRIGO MATHEUS GUIMARAES, Portador do CPF nº 044.425.669-50.

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de repetição de indébito em face da Prefeitura do município de Nova Marilândia - MT, com fundamento no inciso I do art. 165 do CTN no montante de R$ 19.166,66 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta seis centavos);

II. O ISS é imposto cujo lançamento é feito por homologação, cabendo ao próprio contribuinte, após a ocorrência do fato gerador, a declaração e pagamento do imposto.

DA DECISÃO

III. Pela leitura da exordial verifica-se a necessidade de EMENDA A INICIAL com a juntada dos seguintes documentos:

IV. juntada de procuração com reconhecimento de firma uma vez que solicita repetição do indébito do imposto de Renda Pessoa Jurídica por meio do representante da empresa, mas quem assina o instrumento, o faz sem procuração nos autos;

V. Juntada aos autos do instrumento de procuração uma vez que solicita repetição do indébito do imposto ISSQN por meio do representante da empresa, mas quem assina o instrumento, o faz sem procuração nos autos;

VI. juntada do contrato social da empresa ora requerente e cópia dos documentos pessoais de seu representante;

VII. Certidão comprovando que o requerente é optante pelo simples nacional;

VIII. Juntada aos autos dos comprovantes de recolhimento do ISSQN na forma do PGDAS;

IX. Juntada aos autos de certidão tributária do Município comprovando que o requerente não é devedor de imposto municipal;

X. Verifica-se a necessidade de juntada de certidão negativa relativa aos Tributos Federais por se tratar de recolhimento de ISSQN sendo efetuado o cálculo do imposto na forma do Simples Nacional controlado pelo Governo Federal,

XI. fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a juntada dos documentos sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito;

Deverá ser dado ciência ao requerente da presente decisão com sua publicação no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 23 (vinte e três) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO **CONTRATO N°110/2023**

ONDE SE LÊ, 10.600.695/0001-67 **- LEIA-SE** 40.600.695/0001-67

Nova Marilândia-MT, 08 de Novembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 3000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PC200LCB50953, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica que a Dispensa de Licitação 049/2023 com julgamento na data do dia 06/11/2023 torna-se Deserta, sendo assim ficou prorrogado o processo de Dispensa de Licitação para a data do dia 17/11/2023 às 10h00min.

Nova Marilândia- MT, 06 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO IRPJ

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.805.679/0001-63, com sede na Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT, neste ato representado por seu sócio gerente RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES, Portador do CPF nº 044.425.669-50.

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, CAPITULO III, ART4º, INCISO XI, vêm por meio desse relatar e após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de repetição de indébito em face da Prefeitura do município de Nova Marilândia – MT no valor de R$ 10.559,25 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a título IRPJ.

II. Informa a requerente que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que durante os períodos de 04,07,09,10 e 11/2022 foram emitidas notas fiscais de prestação de serviços ao município, destacando e recolhendo normalmente o IRPJ “IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS” através da guia do PGDAS;

III. Informa que a prefeitura do município de Nova Marilândia ao efetuar o pagamento dos serviços prestados pela empresa realizava a retenção do IRPJ, mesmo ciente que a empresa realizava o recolhimento do imposto pela PGDAS.

DA DECISÃO

IV. Pela leitura da exordial verifica-se a necessidade de EMENDA A INICIAL com a juntada dos seguintes documentos:

V. juntada de procuração com reconhecimento de firma uma vez que solicita repetição do indébito do imposto de Renda Pessoa Jurídica por meio do representante da empresa, mas quem assina o instrumento, o faz sem procuração nos autos;

VI. juntada do contrato social da empresa do ora requerente e cópia dos documentos pessoais de seu representante;

VII. Certidão comprovando que o requerente é optante pelo simples nacional;

VIII. Juntada aos autos dos comprovantes de recolhimento do IRPJ na forma do PGDAS;

IX. Juntada aos autos de certidão tributária do Município comprovando que o requerente não é devedor de imposto municipal;

X. Juntada de certidão negativa relativa aos Tributos Federais por se tratar de recolhimento de IRPJ controlado pelo Governo Federal,

XI. fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a juntada dos documentos sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito;

Deverá ser dado ciência ao requerente da presente decisão com sua publicação no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 23 (vinte e três) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 368/2023

EMENTA: ALTERA A **VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AUTORIZADO PELA PORTARIA MUNICIPAL N.º 303/2021 DO DIA** 12 (DOZE) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO,

CONSIDERANDO a manutenção das cessões de servidores já em curso conforme autorização da disposição do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº 1.057/2023 de 07 (sete) dias de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CONSIDERANDOque a cessão de servidor público se dará por prazoindeterminado conforme disposição do §1º do Art. 187-A da Lei Complementar Municipal N.º 30/93 de 24 de Maio de 1.993 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.057/2023 de 07 (sete) dias de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

RESOLVE

Art. 1º Fica mantida a vigência da Cessão do servidor público **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, titular do cargo efetivo de INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL admitido sob a matrícula nº 291 CPF/MF de n.º 662.xxx.xxx-53 e RG de n.º 00xxxxxx-0 SSP/MS autorizado pela Portaria Municipal n.º303/2021 do dia 12 (doze) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

Art. 2º A vigência da cessão do servidor público será mantida por prazo indeterminado e encerrada, a qualquer momento mediante notificação prévia, por ato unilateral do cedente ao cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NESTES TERMOS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria 105/2023, torna público o processo de Dispensa nº 051/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A empresa **GMS COMERCIO LTDA** com o CNPJ: 29.639.528/0001-14 com valor de proposta Global de **R$ 19.680,00** (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 08 de novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Agente de Contratação

LEI Nº 1.220 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.220 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do "Dia do Evangélico" no município de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Nova Maringá/MT, o "Dia do Evangélico".

Art. 2º O "Dia do Evangélico" será comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 3º O exercício de qualquer atividade relacionada a esta data será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 03 de novembro de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastião Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 161/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal de Contrato n°. 160/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Bruno Nunes Griebeler.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.221 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 5º da Lei nº 1.170/2022, de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 08 de novembro de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Kamila Silva Braganholo para função fiscal de Contrato n°. 159/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Rosemeire dos Santos Andrade.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 09/11/2023 e encerrando em 08/03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: CURTI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: **17.743. 210/0001-72**

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Geraldo Rodrigues de Oliveira para função fiscal de Contrato n°. 158/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Marilza da Silva Souza para função fiscal da Ata de registro de preços n°.072/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; I**X -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **23/11/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **036/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá-MT, 08 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 050/2023

LICITAÇÃO
FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.356, PÁGINA 328

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 006/2023.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Manoel Zufino da Silva no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso pelo período de 01 (um) dia contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento da Senhora **ROSA GONÇALVES**, sogra do Vereador José Alves da Silva.

Art. 2º - O falecimento ocorreu na terça-feira dia 07 de Novembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, em 08 de Novembro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2023 SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA MUNÍCIPE ROSA VADICA GONÇALVES"

DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA MUNÍCIPE ROSA VADICA GONÇALVES".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento de falecimento da munícipe **ROSA VADICA GONÇALVES**;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de uma munícipe querida em nossa sociedade;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS**, contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da munícipe **ROSA VADICA GONÇALVES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4305 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4305 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4302 de 31 de Outubro de 2023 que dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado, preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso Público e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	**JOVANE BARBOSA ALVES**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4306 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DECRETO Nº. 4306 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

• Representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

Titular: Marcos Cesar Scherer: CPF: 415.581.461-72 RG:0474523-0

Suplente: Grimar Gonçalves dos Santos: CPF:836.988.841-00 RG:1186694-2

• Representante Indicado pela Secretaria Esporte e Lazer.

Titular: Adriano de Castro Oliveira: CPF:055.931.181-83 RG:6450816 Suplente: Jose David Siqueira: CPF:251.743.981-87 RG:8765190

• Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Titular: Aline Yonara Oliveira Silva: CPF:976.183.811-00 RG:1290863-0 Suplente: Wanda Bispo dos Santos: CPF:003.939.741-02 RG:4544038

• Representante da Secretaria de Saúde.

Titular: Hewyllyn Jhorddanny Santana Siqueira: CPF:703.404.611-52 RG:2796746-8 Suplente: Marcos Giowane de Santana Lino:CPF:030.783.621-59 RG:5350458

Sociedade Civil

• Representante da Associação dos Servidores Públicos de Nova Nazaré.

Titular: Adauto Laurentino da Silva Neto: CPF:902.628.671-68 RG:1144892-0 Suplente: Claudiomiro Moser: CPF:810.186.901-82 RG:03115119651

• Representante dos Atletas Veteranos de Futebol Amador.

Titular: Aderbal Ribeiro de Morais: CPF:799.895.001-34 RG:11157720 Suplente: Alair Patrício Ribeiro:CPF:919.833.631-20 RG:131517-38

• Representante Profissionais de Educação Física.

Titular: Erica Gonçalves Pires: CPF:027.405.421-35 RG:2508361-9 Suplente: Adriano Soares: CPF:825.396.341-68 RG:3283306

• Representante da Associação de Comerciantes.

Titular: Lucas Ferreira Souto: CPF:419.997.198-08 RG:7322662

Suplente: Reginaldo Martins Del Colle:CPF:893.843.936-49 RG:8118999

• Representante do Esporte Aberto.

Titular: Murilo Santana Martins: CPF:077.293.091-06 RG:29914361 Suplente: Andre Pereira Dias: CPF:026.718.561-14 RG:22067562002

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

08 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Transporte Escolar Estadual- PNATE de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, às 08h00-min nas dependências da **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.**

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho Municipal do PNATE de n°. 210/07 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA Aprovada a prestação de conta dos recursos do programa do PNATE-ESDADUAL, referente 1º repasse do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim

Presidente do Conselho Municipal do Transporte Escolar Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 110/2023/PMNO,

PROCESSO ADM Nº 148/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 039/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: RETIFICA LIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.235.342/0001-51**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos . **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0101000000,12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000,06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000,08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00.00.0101000000,09.090.0.1.20.601.0032.2247.3.3.90.39.00.00.0100000000.

VIGENCIA CONTRATUAL: 11/11/2023 ATÉ 11/11/2024

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 416 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 12000046/2023/PMNO, Contratos 189/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 046/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 098/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, LUIZA REGINA DA SILVA CORREA, CPF: 058.xxx.xxx-71, RODRIGO RODRIGUES, CPF: 061.xxx.xxx-65, THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA, CPF: 019.xxx.xxx-60, LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO, CPF: 937.xxx.xxx-15, LUZIVETE PONCE, CPF: 622.xxx.xxx-04, ELISÂNGELA ALENCAR CÂNDIDO DA SILVA CPF: 000.xxx.xxx-38, MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 554.xxx.xxx-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **Ata de Registro de Preço nº 12000046/2023/PMNO**, **Contratos 189/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COSINHA GLP E VASILHAMES, AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, CPF: 896.xxx.xxx-15, SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE, CPF: 819.xxx.xxx-72, CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 620.xxx.xxx-20, MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.xxx.xxx-68, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1322, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2024 em **R$ 114.267.382,84 (Cento e Quatorze Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 11.500.000,00 (Onze Milhões de Quinhentos Mil Reais)**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 126.107.382,84 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Cento e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 11.840.000,00 (Onze Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Reais)**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 114.267.382,84 (Cento e Quatorze Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	0,00	15.332.500,00
Contribuições	800.000,00	3.855.800,00	4.655.800,00
Receita de Patrimonial	1.409.000,00	1.106.000,00	2.515.000,00
Receita de Serviços	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
Transferências Correntes	86.099.080,77	7.451.533,34	93.550.614,11
Outras Receitas Correntes	59.268,73	125.000,00	184.268,73
Total das Receitas Correntes	**106.499.849,50**	**12.538.333,34**	**119.038.182,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	7.069.200,00	7.069.200,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**7.069.200,00**	**7.069.200,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-11.840.000,00	0,00	-11.840.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-11.840.000,00**	**0,00**	**-11.840.000,00**
TOTAL GERAL	**94.659.849,50**	**19.607.533,34**	**114.267.382,84**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei **R$ 114.267.382,84 (Cento e Quatorze Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**63.066.196,97**	**43.525.486,92**	**106.591.683,89**
Pessoal e Encargos Sociais	36.138.932,97	24.862.030,00	61.000.962,97
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	0,00	550.000,00
Outras Despesas Correntes	26.377.264,00	18.663.456,92	45.040.720,92
DESPESAS DE CAPITAL	**5.657.697,94**	**1.368.001,01**	**7.025.698,95**
Investimentos	5.520.014,78	1.368.001,01	6.888.015,79
Amortização da Dívida	137.683,16	0,00	137.683,16
RESERVA RPPS	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL GERAL	**69.073.894,91**	**45.193.487,93**	**114.267.382,84**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.337.227,61	0,00	4.337.227,61
Chefia do Executivo	1.449.400,00	0,00	1.449.400,00
Secretaria Mun. de Administração	4.490.740,14	0,00	4.490.740,14
Secretaria Mun. de Finanças	5.262.183,16	0,00	5.262.183,16
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	35.600.344,00	0,00	35.600.344,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	28.927.420,92	28.927.420,92
Secretaria Mun. de Assistência Social	4.000,00	4.766.067,01	4.770.067,01
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.498.100,00	0,00	1.498.100,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Industria, Comercio e Serviços	513.300,00	0,00	513.300,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	11.560.900,00	0,00	11.560.900,00
Secretaria Mun. De Planejamento	3.478.900,00	0,00	3.478.900,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	11.500.000,00	11.500.000,00
Secretaria Mun. de Governo	878.800,00	0,00	878.800,00
TOTAL GERAL	**69.073.894,91**	**45.193.487,93**	**114.267.382,84**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	4.337.227,61
04. Administração	13.201.640,14
08. Assistência Social	4.766.067,01
09. Previdência Municipal	11.500.000,00
10. Saúde	28.927.420,92
12. Educação	34.672.344,00
13. Cultura	258.000,00
15. Urbanismo	5.825.300,00
16. Habitação	4.000,00
17. Saneamento	2.611.400,00
18. Gestão Ambiental	183.400,00
20. Agricultura	1.698.100,00
25. Energia	11.000,00
26. Transporte	3.557.300,00
27. Desporto e Lazer	670.000,00
28. Encargos Especiais	1.694.183,16
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL GERAL	**114.267.382,84**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**69.073.894,91**
Orçamento da Seguridade Social	**45.193.487,93**
Saúde	28.927.420,92
Assistência Social	4.766.067,01
Previdência Social	11.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**114.267.382,84**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no **Art**. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a

sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.024, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **DALVA DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 655.***.***-20, Registro Geral nº 3**.**0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 216, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 08 de novembro e término em 05 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **VALOR:** R$ 83.579,24 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COSINHA GLP E VASILHAMES, AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**12120010412100072284339030000015000000000,0303001041220032021339030000015000000000,07070010812200242186339030000015000000000,07070020824400252211339030000015000000000,07070020824400262310339030000015000000000,12120021751200102289339030000015000000000,06060021030100192130339030000015001002000,06060021030400212170339030000015001002000,06060021030400212170339030000015001002000,06060021030200202154339030000015001002000,05050021236100132049339030000015001002000,05050011212200112037339030000015001002000,05050051236700142098339030000015001001000,09090012012200052245339030000015000000000. **VIGÊNCIA: 08/11/2023 ATÉ 08/11/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000046/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 046/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **VALOR:** R$ 83.579,24 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COSINHA GLP E VASILHAMES, AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 12120010412100072284339030000015000000000,
0303001041220003202133903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,
0707002082440025221133903000001500000000,
0707002082440026231033903000001500000000,
1212002175120010228933903000001500000000,
0606002103010019213033903000001500100200 0,
0606002103040021217033903000001500100200 0,
0606002103040021217033903000001500100200 0,
0606002103020020215433903000001500100200 0,
0505002123610013204933903000001500100200 0,
0505001121220011203733903000001500100200 0,
0505005123670014209833903000001500100100 0,
0909001201220005224533903000001500000000. **VIGÊNCIA: 08/11/2023 ATÉ 08/11/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 08 de novembro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/SMECDL/PMNSH-MT/2023

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão CONAE 2024. Nova Santa Helena/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições legais e, vem atrás da Portaria nº 009, compor a composição da Comissão dos membros da CONAE 2024.

Com os Seguintes Seguimentos.

Representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

Leiliane Lorca Pacotto (Titular)

Adriano Bortolin (Suplente)

Representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

Rosimeire Acosta (Titular)

Maria de Fátima de Souza (Suplente)

Representantes dos/as conselheiros/as da educação;

Cristiane Botelho de Souza (Titular)

Denise Patrícia da Silva (Suplente)

Representantes dos/as estudantes;

Mikaeli Rodrigues dos Santos (Titular)

Yasmin Oliveira Ritter (Suplente)

Representante dos pais e/ou responsáveis; Maria Janete Baseggio (Titular)

Elisangela Nunes de Souza (Suplente)

_____

Marines Bortolini

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer.

Port. 145/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE EVENTUAIS CARGOS VAGOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar seletivo público para o provimento de eventuais cargos vagos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - As vagas a serem eventualmente preenchidas no seletivo público serão:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas
Recepcionista	Nível Médio	20 horas	CR
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	20 horas	CR
Secretaria Legislativa	Nível Médio	20 horas	CR

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados os aprovados nas vagas previstas no quadro acima, desde que seja respeitada a ordem de classificação do seletivo público realizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar acordo com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para realização de todas as etapas do seletivo público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1111/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII – as disposições relativas às transferências;

VIII - as disposições relativas à precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais;

Parágrafo único: Integram esta Lei as Metas e Prioridades (Anexo I), as Metas Fiscais (Anexo II) e os Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500, em observância ao disposto no art. 29 desta Lei.

Art. 6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados

para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2 - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3 - Outras Despesas Correntes (GND 3);

4 – Investimentos (GND 4);

5 - Inversões Financeiras (GND 5);

6 - Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024

Art. 9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social.

Art. 10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deve-

rá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – os créditos adicionais e os seus anexos;

VI - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 17 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2023, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - O Poder Executivo, mediante decreto, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e unidades e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 8º, inclusive as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 22 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II - créditos reabertos no exercício;

Art. 23 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 20 e 21 desta Lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2024.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2024;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II - a previsão e a execução orçamentária do programa;

III - a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2024, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2024, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 33 - Para o exercício de 2024, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2024 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2024 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 35 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 37 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 39 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 41 - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 42 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 43 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 44 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 45 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 46 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 44 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 47 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 48 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 49 – A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de março, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º - Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o § 1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no § 20 do art. 100 da Constituição ou do § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2024, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o **caput** deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§ 3º - Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no § 2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§ 4º - No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros da Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 50 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º - Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 51 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º Os projetos de leis que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 53 - A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art. 54 - Em atendimento ao disposto no inciso I do **caput** do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 55 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no **caput**.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, o órgão central do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 56 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 58 - Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 59 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo Único: O controle de custos de que trata o inciso II do **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 60 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 61 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2024 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 62 - O projeto de lei orçamentária para 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 63 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI – despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1113/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL 1060 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de **R$ 1.990. 294,01 (um milhão, novecentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023;

Art. 2 ° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

Art. 3 ° - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação de recursos, através de decreto municipal.

Art. 4º Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 988/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1059/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1060/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1112/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor **Paulinho Bortolini**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Transporte, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01	01	03	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 HORAS
02	01	03	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 HORAS
03	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 13, Local de atuação: Comunidade Vera Cruz, Comunidade Santa Cruz, Comunidade Cruzeiro do Sul, Fazenda Indio, Fazenda Felicidade e Fazenda Itapuí	40 HORAS
04		01	AGENTE COMBATE À ENDEMIAS	40 HORAS
05	01	01	ALMOXARIFE	40 HORAS
06	01	05	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40 HORAS
07	01	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS
08	01	01	CARPINTEIRO	40 HORAS
09	01	01	CONTINUO	40 HORAS
10	02	02	ENFERMEIRO	40 HORAS
11	01	01	FISCAL TRIBUTÁRIO	40 HORAS
12	01	01	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS
13	01	01	FONOAUDIÓLOGA	40 HORAS
14	01	02	GARI	40 HORAS
15	01	01	MÉDICO CLINICO GERAL	40 HORAS
16	01	03	MERENDEIRA/COZINHEIRA	40 HORAS
17	01	04	MOTORISTA	40 HORAS
18	01	01	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40 HORAS
19	02	01	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 HORAS
20		13	PROFESSOR I	25 HORAS
21	02	15	PROFESSOR II	25 HORAS
22	01	01	PSICÓLOGA	30 HORAS
23	02	02	RECEPCIONISTA	40 HORAS
24	02	02	TÉNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS
25	03	04	VIGIA	40 HORAS
26	04	08	ZELADORA	40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Senhor **Bruno Neiva Cruz**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 0524/2023**, torna público o que segue:

1. Retifica o **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	LOCAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I	CR	30	R$ 5. 114,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
2	PSICÓLOGO - NÍVEL I	CR	40	R$ 5. 622,48	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
3	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 682,06	Ensino Fundamental completo	Sede
4	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 2. 263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
5	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 774,31	Ensino Fundamental completo	Sede
6	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 670,57	Ensino Fundamental completo	Sede
7	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	5	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Sede
8	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2. 398,72	Ensino Médio Completo	Sede
9	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	5	20	R$ 1. 320,00	Ensino Médio Completo	Sede
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
11	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2. 263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
12	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
13	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
14	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
15	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
16	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2. 398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
17	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
18	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	40	R$ 1. 682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
19	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2. 263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Novo Mato Grosso
20	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
21	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
22	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Novo Mato Grosso
23	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Novo Mato Grosso
24	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Novo Mato Grosso
25	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2. 398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Novo Mato Grosso
26	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Novo Mato Grosso
27	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
28	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2. 263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
29	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
30	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
31	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Entre Rios
32	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Entre Rios
33	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4. 770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Entre Rios
34	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2. 398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios

35	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	1	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
36	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
37	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
38	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
39	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
40	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
41	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
42	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
43	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
44	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
45	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
46	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Água Limpa
47	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
48	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
49	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Água Limpa
50	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em História	Distrito Água Limpa
51	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Água Limpa
52	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Água Limpa
53	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	2	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Água Limpa
54	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
55	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
56	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
57	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
58	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Piratininga
59	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Piratininga
60	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	1	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Piratininga
61	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
62	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
63	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
64	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
65	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
66	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
	SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.					
67	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CR	40	R$ 1.961,70	Ensino Médio Completo	Sede

68	ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	R$ 4.714,52	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Sede
70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Distrito Entre Rios
71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Distrito Água Limpa
72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Distrito Piratininga
73	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Sede
74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Sede
75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Água Limpa
79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Piratininga
80	EDUCADOR FÍSICO	CR	40	R$ 4.275,52	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
81	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Sede
82	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
83	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
84	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Distrito Água Limpa
85	ENGENHEIRO AGRONOMO	CR	40	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
86	ENGENHEIRO CIVIL	CR	40	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
87	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	40	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	Sede
88	FISCAL SANITARIO	CR	40	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	Sede
89	FISIOTERAPEUTA	CR	40	R$ 4.714,52	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
90	FONOAUDIOLOGO	CR	40	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
91	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	CR	40	R$ 3.214,43	Alfabetizado/Prova Prática	Sede
92	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	40	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
93	MENOR APRENDIZ	CR	20	R$ 606,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Sede
94	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E	Sede
95	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
96	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Água Limpa
97	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
98	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 1.961,70	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
99	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 1.961,70	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
100	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 1.961,70	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R$ 2.451,00	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R$ 2.451,00	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
103	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R$ 2.451,00	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
104	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R$ 2.591,21	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
105	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R$ 2.591,21	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
106	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R$ 2.591,21	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
107	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R$ 2.643,03	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
108	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R$ 2.643,03	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
109	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R$ 2.643,03	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
110	PEDREIRO	CR	40	R$ 2.321,41	Alfabetizado	Sede

111	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	40	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
112	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 2.321,41	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Sede
113	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	CR	40	R$ 2.321,41	Ensino Médio Completo	Sede
114	VIGIA	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Sede
115	ZELADORA	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Sede
116	ZELADORA	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
117	ZELADORA	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Pirati-ninga

LEIA-SE:

ANEXO I

Nº	**FUNÇÃO**	**VAGA**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**REQUISITOS**	**LOCAL**
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I	CR	30	R$ 5.114,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
2	PSICÓLOGO - NÍVEL I	CR	40	R$ 5.622,48	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
3	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Sede
4	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
5	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Sede
6	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Sede
7	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	5	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Sede
8	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Sede
9	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	5	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Sede
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
11	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
12	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
13	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
14	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
15	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
16	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
17	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
18	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
19	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Novo Mato Grosso
20	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
21	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
22	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Novo Mato Grosso
23	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Novo Mato Grosso
24	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Novo Mato Grosso
25	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Novo Mato Grosso
26	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Novo Mato Grosso
27	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios

28	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
29	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
30	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
31	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Entre Rios
32	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Entre Rios
33	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Entre Rios
34	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
35	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	1	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
36	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
37	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
38	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
39	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
40	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
41	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
42	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
43	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
44	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
45	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
46	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Água Limpa
47	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
48	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
49	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Água Limpa
50	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em História	Distrito Água Limpa
51	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Água Limpa
52	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Água Limpa
53	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	2	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Água Limpa
54	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.682,06	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
55	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 2.263,59	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
56	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
57	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.670,57	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
58	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Piratininga
59	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 2.398,72	Ensino Médio Completo	Distrito Piratininga
60	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	1	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Distrito Piratininga
61	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
62	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
63	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

64	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
65	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 4.770,42	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
66	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.774,31	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
	SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.					
67	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CR	40	R$ 1.961,70	Ensino Médio Completo	Sede
68	ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	R$ 4.714,52	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Sede
70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Distrito Entre Rios
71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Distrito Água Limpa
72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Distrito Piratininga
73	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CR	40	R$ 1.493,78	Ensino Fundamental Completo	Sede
74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Sede
75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Água Limpa
79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Piratininga
80	EDUCADOR FÍSICO	CR	40	R$ 4.275,52	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
81	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Sede
82	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
83	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
84	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Distrito Água Limpa
85	ENGENHEIRO AGRONOMO	CR	40	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
86	ENGENHEIRO CIVIL	CR	40	R$ 6.183,80	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
87	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	40	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	Sede
88	FISCAL SANITARIO	CR	40	R$ 1.641,61	Ensino Médio Completo	Sede
89	FISIOTERAPEUTA	CR	40	R$ 4.714,52	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
90	FONOAUDIOLOGO	CR	40	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
91	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	CR	40	R$ 3.214,43	Alfabetizado/Prova Prática	Sede
92	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	40	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
93	MENOR APRENDIZ	CR	20	R$ 606,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Sede
94	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E	Sede
95	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
96	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Água Limpa
97	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.084,61	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
98	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 1.961,70	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
99	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 1.961,70	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
100	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 1.961,70	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R$ 2.451,00	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R$ 2.451,00	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios

103	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R$ 2.451,00	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
104	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R$ 2.591,21	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
105	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R$ 2.591,21	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
106	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R$ 2.591,21	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
107	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R$ 2.643,03	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
108	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R$ 2.643,03	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
109	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R$ 2.643,03	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
110	PEDREIRO	CR	40	R$ 2.321,41	Alfabetizado	Sede
111	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	40	R$ 5.182,45	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
112	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 2.321,41	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Sede
113	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	CR	40	R$ 2.321,41	Ensino Médio Completo	Sede
114	VIGIA	CR	40	R$ 1.641,61	Alfabetizado	Sede
115	ZELADORA	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Sede
116	ZELADORA	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
117	ZELADORA	CR	40	R$ 1.556,26	Alfabetizado	Distrito Piratininga
118	**ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**	**CR**	**40**	**R$ 1.774,31**	**Ensino Fundamental completo**	**E. M. Indígena Tupará**
119	**ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**	**CR**	**40**	**R$ 1.682,06**	**Ensino Fundamental completo**	**E. M. Indígena Tupará**
120	**PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**	**CR**	**30**	**R$ 3.407,41**	**Nível Médio Magistério com diploma**	**E. M. Indígena Tupará**

2. Ficam assim, retificados apenas as vagas para: **ADE Nutrição Nível Fundamental, ADE Limpeza Nível Fundamental, e Professor I – 30 HR Nível Médio Magistério,** todas as vagas citadas são para a **Escola Municipal Indígena Tupará** evinculadas na **Secretaria Municipal de Educação**: **3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Novembro de 2023

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.520, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.520, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 070/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. nº 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de terras de 450,00m², designada por lote 6 (seis) da quadra 114 (cento e quatorze), Cadastro Municipal 001.09.114.06.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 16.089 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, portador(a) do CI/RG nº 27011720/SEJUSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.536.351-25, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 6 (seis) da quadra 114 (cento e quatorze), Cadastro Municipal 001.09.114.06.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Canarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 5, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 6-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 17, medindo 7,50 metros

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 6A (seis) da quadra 114 (cento e quatorze), Cadastro Municipal 001.09.114.06A.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Canarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 17, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230164049, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal
Edbert Moreira Junior
Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.529, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5529, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2607/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 124.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$124.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 124.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$74.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 74.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.391.34.1056-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:46:38. Protocolo: a437c282-cacc-421f-8398-accd9daa6a24

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS PRÉ MOLDADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 08 de novembro de 2.023

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.523, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DECRETO Nº 5.523, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **VILA CACHOEIRA** e dá outras providências."

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município; e,

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REURB-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento VILA CACHOEIRA deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina (MT), 8 de novembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1271/2023

PORTARIA Nº 1271/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Priscila Machado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*** **e alterações posteriores, de acordo com a *Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 61/2023*** **e demais legislação que trata da matéria**; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de novembro de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Priscila Machado,** para exercer a função de Chefe da Coordenação – Orientador Social / CREAS**,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao carto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1270/2023

PORTARIA Nº 1270/2023

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 921/2001 e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários à readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU** e **ITU** ea readequação da avaliação de imóveis rurais para fins de cálculos do **ITBI – Rural,** respectivamentepara o exercício de **2024**, conforme composição abaixo discriminada:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Paula Nunes de Oliveira – Assessora de Planejamento;

b) Bruno Rodrigues Silva - Procurador do Município;

c) Herick Bruno Mattos Santos – Chefe da Divisão de Terras;

d) Sávio Luis Farias Rodrigues – Gerente de Tributação e Arrecadação;

e) Rhudyeris Avelino Gonçalves – Engenheiro Civil;

f) Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor e Controlador Interno;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

a) Sebastião Nunes de Oliveira;

b) Jubio Carlos Montel de Moraes;

c) Ivan Martins da Silva;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Benedito Bueno Fernandes – Titular;

b) Anetusa Cortez Gomes da Silva – Suplente;

IV – Representante do Comércio Imobiliário:

a) Guilherme Moreira de Andrade Junior – Titular;

V – Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas – CDL – NX:

a) Marcio Silvestre Zanchin – Titular;

b) Juliana de Souza Ataídes – Suplente;

VI – Representantes dos Serviços Cartorários:

a) Jose Campos sobrinho – Titular;

b) Clara Geni Coelho – Suplente;

VII – Representantes do Sindicato Rural:

a) Artemio Antonini – Titular;

b) Endrigo Dalcin – Suplente;

VIII – Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

a) Silvanio Vicente da Silva – Titular;

b) Ivan Martins da Silva - Suplente;

IX – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

a) Rodrigo Alves de Oliveira – Titular;

b) Matheus Correia Pontes - Suplente;

X – Representantes do Lions Clube:

a) Eliane Isabel Tubin - Titular;

b) Valdivino Antonio da Costa – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1269/2023

PORTARIA Nº 1269/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 038/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "NX Limpa"**, que tem por objeto *o repasse mensal de recursos financeiros à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "NX Limpa" para finalidade especifica de cobrir despesas relacionadas a consecução das suas finalidades estatutárias em observância ao plano de trabalho anexo III da Lei Municipal nº 2.578 de 10 de outubro de 2023;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 038/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Emilia da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

II – Manuella Napólis Monteiro, Psicóloga, matrícula funcional 4629;

III – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256;

IV – Daniel Gomes Marinho, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4569;

V – Gessica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067;

VI – Lisiane Berghahn, Chefe da Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerência de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

VI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

VII – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

VIII – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, matrícula funcional 4512;

IX – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

X – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

XI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175;

XIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 038/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1268/2023

PORTARIA Nº 1268/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Termo de Convênio 004/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "NX Limpa"**, que tem por objeto *o repasse mensal de recursos financeiros à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "NX Limpa" para finalidade especifica de cobrir despesas relacionadas a consecução das suas finalidades estatutárias em observância ao plano de trabalho anexo III da Lei Municipal nº 2.578 de 10 de outubro de 2023;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Termo de Convênio 004/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Halina Soares Jankoski, Bióloga, matrícula funcional 4917;

II – Arinos Oliveira Serpa, Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, matrícula funcional 4931.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Termo de Convênio 004/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1267/2023

PORTARIA Nº 1267/2023

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 2.340/2021, ficou 268 (duzentos e sessenta e oito) dias de afastamento por licença médica no curso do período aquisitivo de férias, compreendido de 19/12/2020 a 18/12/2021; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, matrícula funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1266/2023

PORTARIA Nº 1266/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosicléia Nazaré Alves**, Conselheira Tutelar, matrícula funcional 4733, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/4/2022 a 18/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 9/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1265/2023

PORTARIA Nº 1265/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/4/2022 a 24/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2023 a 25/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1264/2023

PORTARIA Nº 1264/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/4/2021 a 24/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1263/2023

PORTARIA Nº 1263/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rafaella Mendes Mota**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 4616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/1/2022 a 29/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1262/2023

PORTARIA Nº 1262/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rafaella Mendes Mota**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 4616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/1/2022 a 29/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1261/2023

PORTARIA Nº 1261/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2023 a 3/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1260/2023

PORTARIA Nº 1260/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2021 a 31/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2023 a 5/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1259/2023

PORTARIA Nº 1259/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/5/2022 a 4/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2023 a 15/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1258/2023

PORTARIA Nº 1258/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2022 a 1/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 4/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1257/2023

PORTARIA Nº 1257/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2021 a 1/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 25/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1256/2023

PORTARIA Nº 1256/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/6/2021 a 3/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2023 a 5/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1255/2023

PORTARIA Nº 1255/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Adelino Moreira Martins, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 1685, período aquisitivo 27/9/2022 a 26/9/2023;

II - Alvando Barbosa da Silva, Professor, matrícula funcional 62, período aquisitivo 21/2/2022 a 20/2/2023;

III – Anacléia Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3818, período aquisitivo 6/5/2023 a 5/5/2024;

IV – Anayara Pereira da Silva, Coordenadora Pedagógica, matrícula funcional 4284, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

V - Andreia Tavares da Silva de Freitas, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação, matrícula funcional 5024, período aquisitivo 6/1/2023 a 5/1/2024;

VI – Antônia Tavares Pimentel, Professora, matrícula funcional 4282, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

VII - Cleibiana Rodrigues de Sousa, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4309, período aquisitivo 17/7/2023 a 16/7/2024;

VIII – Elitânia Anjos Ribeiro, Professora (contrato), matrícula funcional 4337, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

IX - Giltônio Déividy Rodrigues dos Santos, Professora, matrícula funcional 3831, período aquisitivo 29/7/2023 a 28/7/2024;

X - Iotair Cordeiro da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 1721, período aquisitivo 5/12/2022 a 4/12/2023;

XI - Jaqueline Bernardes Santos, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4344, período aquisitivo 23/1/2023 a 22/1/2024;

XII – Krisley Márcia Rodrigues Alves, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4053, período aquisitivo 11/2/2023 a 10/2/2024;

XIII - Leia Batista Noura, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação, matrícula funcional 3819, período aquisitivo 6/5/2022 a 5/5/2023;

XIV – Lionária Ribeiro da Silva, Professora, matrícula funcional 4280, período aquisitivo 4/6/2022 a 3/6/2023;

XV – Maralúcia Creuza da Silva Paese, Gestora Escolar, matrícula funcional 4493, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

XVI – Maria da Guia Tavares Santana da Paixão, Professora, matrícula funcional 1870, período aquisitivo 19/2/2023 a 18/2/2024;

XVII – Marta Helena da Silva Negrão, Professora, matrícula funcional 134, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

XVIII - Nayara Aguiar de Jesus Couten Barbosa, Professora, matrícula funcional 4283, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

XIX – Telma Ferreira de Jesus Lucena, Professora, matrícula funcional 4343, período aquisitivo 23/1/2023 a 22/1/2024;

XX - Thássio Henrique Martins Resende, Professor, matrícula funcional 4622, período aquisitivo 3/2/2023 a 4/2/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5.524, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 5.524, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Xavantina/MT**João Carlos Capelari***;*

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade, em respeito à sua história e memória; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma a **João Carlos Capelari**, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Xavantina/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de Novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**DECRETO N.º 5.524, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Xavantina/MT**João Carlos Capelari***;*

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade, em respeito à sua história e memória; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma a **João Carlos Capelari**, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Xavantina/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de Novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 030 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"*Fixa o subsidio do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal."*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Subsidio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Xavantina-MT, a que se refere o artigo 29 da constituição Federal para o quadriênio de 2025/2028 são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal:

a) R$ - 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Vice-Prefeito;

a) R$ - 8.000,00 (oito mil reais);

III – Secretários Municipais;

a) R$ - 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 2º Os subsídios de que trata o artigo 1º, incisos I, II, e III, são fixados em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI , artigo 39, §4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar no. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os subsídios de que tratam o artigo 1º, incisos I, II, e III serão reajustados na mesma data base e percentuais aplicados aos servidores públicos em geral, e nos índices inflacionários e monetários a eles aplicados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.611, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.611, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Fixa o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2025/2028 a que se refere o artigo 29 inciso VI, letra "B", inciso VII, artigo 29- A inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Atendidas as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra "B", artigo 29-A, inciso I, constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o subsidio do Vereador da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2025/2028, fica fixado no valor de R$ - 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Da mesma forma, o subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2025/2028, fica fixado no valor de R$ - 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a adequar os vencimentos dos vereadores, nos moldes dos limites definidos na Constituição Federal, relacionado à fixação de subsídios (30% dos Deputados Estaduais), bem como o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso seja ultrapassado o limite de alerta ou prudencial de gastos com pessoal (70% do orçamento da Câmara).

Art. 4º Os subsídios de que tratam os artigo 1º e 2º desta Lei são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, artigo 169 da constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de forma injustificada, será descontado 1/8 (um oitavo) do subsidio por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento do mês subsequente à falta.

§ 1º Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta.

§ 2º Fica resguardado o direito ao parlamentar de participar virtualmente da sessão ordinária, situação que não será considerada falta.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, e produzirá efeitos, somente a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.525, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5525, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2603/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$85.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$85.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 36.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 49.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:51:56. Protocolo: b2279329-a913-48a4-a61e-f690fd86f846

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.526, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5526, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2604/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:52:05. Protocolo: 2c4e5745-823f-48d0-b3e6-3f8fa402ea6f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.527, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5527, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2605/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:46:06. Protocolo: a4f685db-df9e-4210-b20b-6168d08f760b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.528, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5528, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2606/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$64.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 64.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$64.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 64.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:46:25. Protocolo: 4960e638-902d-4f99-928a-7c6b4b42277e

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1272/2023

PORTARIA Nº 1272/2023

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 500/2023 que dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto o Ofício nº 019/CPS/2023 da Comissão Permanente de Sindicância que *in verbis* "*solicitar prorrogação de prazo do processo de sindicância nº 005/2023 da Portaria 500/2023 que está vencendo o prazo final conforme estipulado na Lei Municipal 2.340/2021 para a conclusão e relatório final do processo*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 500/2023 que "instaurar ***Processo de Sindicância*** com a finalidade de promover a apuração dos fatos, individualização da conduta de cada agente público do dolo e/ou culpa do servidor e eventual responsabilização, com o intuito de reparar danos à administração pública em face de ações com sentença condenatória em que o Município fora condenado ao pagamento de indenizações pensões, etc." passa vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. Fixar o prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão do Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 8/5/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.530, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5530, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2608/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$1.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:46:51. Protocolo: f3233b44-02b8-475d-8c27-ea44a24627ed

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.531, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5531, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2609/2023, de 8 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142.573,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$142.573,89
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 142.573,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$142.573,89
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 142.573,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 16:47:02. Protocolo: f3869dde-0943-46f4-81b3-b4f6f7fed90b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.532, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5532, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 17:22:16. Protocolo: de4e3799-9a52-409f-b61d-97d685cb4d52

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.533, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5533, de 8 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.000,00
1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/11/2023, às 17:22:28. Protocolo: dc0bd551-76dd-44bb-a10c-1eb42a926b92

PROCESSO SELETIVO
RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO PARECER Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023**,** torna público a **RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO PARECER Nº 03/2023**, que segue conforme descrito:

ONDE SE LÊ:

...

GABARITO OFICIAL

103 - TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI									
01: C	02: C	03: A	04: C	05: A	06: B	07: C	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: A	14: B	15: C	16: C	17: Anulada	18: C	19: B	

PARECER Nº 03/2023

REF: RECURSOS IMPETRADOS

...

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI

NOME DO CANDIDATO: Isadora Alves de Sousa Costa Almeida

QUESTÃO(ÕES): 17

CONSIDERAÇÕES: **DEFERIDO**

LEIA-SE:

...

GABARITO OFICIAL

103 - TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI									
01: C	02: C	03: A	04: C	05: A	06: B	07: C	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: A	14: Anulada	15: Anulada	16: C	17: Anulada	18: Anulada	19: B	

PARECER Nº 03/2023

REF: RECURSOS IMPETRADOS

...

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI

NOME DO CANDIDATO: Isadora Alves de Sousa Costa Almeida

QUESTÃO(ÕES): 04, 06, 14, 15, 17 e 18

CONSIDERAÇÕES: **DEFERIDOS** OS RECURSOS DAS QUESTÕES 14, 15, 17 e 18.

INDEFERIDO OS RECURSOS DAS QUESTÕES 04 e 06, sendo;

Questão 04 - A regência do verbo dispor é um verbo transitivo direto indireto e exige a preposição “de”.

Questão 06 – Na alternativa “A) O soldado amarelo falava muito bem.” A palavra MUITO é um pronome definido, se refere a bem. Na alternativa “B) Havia muito bichinho ruim.” A palavra MUITO se refere a “bichinho” e não a “ruim”, sendo assim, MUITO é um pronome indefinido. Na alternativa “C) Fabiano era muito desconfiado.” A palavra MUITO se refere a desconfiado, é um pronome definido.

Nova Xavantina-MT, 06 de novembro de 2023.

A Comissão:

Daniella Sehnem Presidente do certame Lisiane Berghahn MembroKelly Maria Bispo Campos Membro Géssica Rodrigues da Cruz MembroTalita Antônia Zuchetto da Silva Martins Membro

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.519, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.519, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 069/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. nº 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de terras de 450,00m², designada por lote 8 (oito) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001. 09.189.08.001, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 9.561 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, portador(a) do CI/RG nº 27011720/SEJUSP-MT, inscrito(a)

no CPF sob o nº 059.536.351-25, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 8 (oito) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.08.001, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 8-A (oito "A") da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.08A.001, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 8, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230164050, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 142.573,89 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) destinado a custear despesas com indenizações e restituições pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – MAC

10.302.0021.2034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 142.573,89

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 07.002.10.301.0020.2033. 3.1.90.11.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.....R$ 142.573,89

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.608, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.608, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) destinado a custear despesas com passagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2.042 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 09.002.04.122.0029.2042. 3.1.90.11.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.660.0000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS....R$ 1.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.607, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.607, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) destinado a custear despesas com o projeto para loteamento habitacional pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 124.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias 12.001.04.451.0043.1038.4.4.90.51.00.00.00, 11.002.13.392.0034.1055.4.4.90.51.00.00.00 e 11.002.13.391.0034.1056.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 124.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.606, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.606, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado a custear despesas com aquisição de passagens pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.2034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 64.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 07.001.10.302.0015.2028.3.3.90.39.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 64.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.605, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.605, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a custear despesas com as campanhas de vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.305.0022.2035 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 07.002.10.302.0021.2034.3.3.90.30.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 9.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.604, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.604, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) destinado a custear despesas com a aquisição de microfone que será utilizado nas palestras de conscientização ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.002 — Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0036.1059 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.100,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 10.001.04.122.0031.2044.3.3.90.36.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.100,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.603, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.603, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a custear despesas com prestação de serviços de pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias 11.001.15.451.0033.1053.4.4.90.51.00.00.00 e 11.001.15.451.0033.1054.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 85.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.602, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.602, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.572/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os lotes 04 e 05 do anexo "*Laudos - bens móveis – ativo imobilizado"* da Lei Municipal nº 2.572, de 4 de outubro de 2023 passam a vigorar com as seguintes retificações:

".....

...	...	...	...	...
LOTE 04	01	VEÍCULO FIAT MILLE WAY 1. 0 FLEX 4P PLACA NJK 0393	RENAVAM 00199109060 **CHASSI 9BD15844AA6348229**	R$ 7. 672,50
LOTE 05	01	ÂMBULANCIA I MERCEDES BENS 415 MARIMAR A **PLACA QBR 5H41**	RENAVAN 1107030177 8AC906633HE126488	R$100. 000,00
...	...	...	...	...

....."

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PROCESSO LICITATORIO 030/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Luvermed Distribuidora De Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.391. 064/0001-99**., e Inscrição Estadual n.º **13.524.813** estabelecida a Avenida Gabriel Muller., n.º 127, bairro Modulo 02., cidade de Juína - MT, e-mail: luvermed@gmail.com e telefone de contato, neste ato representada pelo **Sr. Vicente Peruzzo Lulu**, portador do **CIRG n.º 12240036 SJ/MT** e **CPF n.º 856.805.161-87** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** Conforme Termo De Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	055219	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 MILILITROS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	500	Unid	Prati	8,000	4. 000,000
				TOTAL		**R$ 4.000,00**		
(Quatro mil reais)								

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários

de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 30 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo Lulu

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PORTARIA N° 276/2023

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DEFINITVA EM POSSE DE CONCURSO DA SENHORA ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO"

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2*****19-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 060. ***. ***.93, para assumir de forma **DEFINITIVA** o Cargo Efetivo de **ASSESSORIA JURÍDICA** conforme aprovação e classificação em concurso público municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

ARTIGO 2º - A nomeação da candidata ocorre de forma definitiva, em cumprimento a decisão judicial, nos autos do **Mandado de Segurança nº 1000127-75.2023.8.11.0019 e no Processo: 1000615-30.2023.8.11.0019** perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,08 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

***SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, a abrir vaga de caráter efetivo, e dá outras providências*.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir vaga de caráter efetivo.

Art. 2º - Em cumprimento a decisão judicial, de forma definitiva, nos autos do **Mandado de Segurança nº 1000127-75.2023.8.11.0019, e no Processo: 1000615-30.2023.8.11.0019,** perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos estado de Mato Grosso, sem prejuízo de posterior perda do cargo, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
ASSESSORIA JURÍDICA	01

Art. 3º - O cargo de Assessoria Jurídica de que trata esta Lei terá provimento efetivo, com designação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Setores da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4 °- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 08 de novembro 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DEFINITIVO CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº. 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA EM CARÁTER DEFINITO** nesta data a servidora, **ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO,** nomeada pela Portaria nº145/2023, de 05 de junho de 2023, para exercer o cargo efetivo de **ASSESSORIA JURÍDICA**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O termo de posse da servidora ocorre de **FORMA DEFINITIVA** em cumprimento a decisão judicial, nos autos do **Mandado de Segurança nº 1000127-75.2023.8.11.0019 e no Processo: 1000615-30.2023.8.11.0019**, perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos estado de Mato Grosso.

Para constar, eu **LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossada.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 08 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 024/2023"** nos termos da Lei 8. 666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia oito de novembro de 2023, objetivando o **A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame a seguinte licitante: **CUNHA PNEUS LUBRIFICANTES E LAVA JATO EIRELI,** com valor de **R$ 49. 773,20 (Quarenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)** Por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de novembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 642/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº. 377/2014, que dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Ordinária nº 377/2014, de 04 de dezembro de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	Auxiliar de serviços gerais	Nível Elementar	10
2	Vigia	Nível Elementar	03
3	Zeladora	Nível Elementar	05
4	Gari	Nível Elementar	01
5	Operador de Maquinas Leves (CNH categoria C)	Nível Elementar	05
6	Operador de Maquinas Pesadas (CNH categoria D)	Nível Elementar	07
7	Motorista	Nível Elementar	16
8	Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio com Formação Técnica	01
9	Agente Administrativo	Nível Médio	08
10	Recepcionista	Nível Médio	05
11	Monitor de Educação Infantil	Nível Médio	15
12	Mecânico	Nível Médio	01
13	Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	10
14	Técnico de Laboratório e Análises Clinicas	Nível Técnico	01
15	Técnico de Radiologia	Nível Técnico	02
16	Assistente Social	Nível Superior	01
17	Fisioterapeuta	Nível Superior	01
18	Bioquímico/Farmacêutico	Nível Superior	01
19	Médico Veterinário	Nível Superior	01
20	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01
21	Engenheiro Civil	Nível Superior	01
22	Engenheiro Sanitário	Nível Superior	02
23	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01
24	Nutricionista	Nível Superior	02
25	Psicólogo	Nível Superior	02
26	Enfermeiro	Nível Superior	03
27	Cirurgião Dentista	Nível Superior	02
28	Médico Clinico Geral	Nível Superior	03
29	Professor de Educação Física	Nível Superior	01

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	Técnico Administrativo Educacional	Nível Elementar	04
2	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)	Nível Elementar	32
3	Técnico Administrativo Educacional (Motorista – CNH Categoria D)	Nível Elementar	10
4	Professor	Nível Superior	51
5	Professor em Educação Física	Nível Superior	04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 554/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 08 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 43/2023 PROCESSO Nº 119/2023 BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana, da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE 28 (vinte oitos) CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA, MAS MT, A solicitação é em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 38.736,08 (trinta e oito mil setecentos e trinta reais e oito centavos) a serem pagos em PARCELA EM 01 (uma) única parcela, para a empresa ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA-EIRELI, inscrita no CNPJ. 24.533.527/0001-40

O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO: 0695:09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 Provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,06 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 011/2023/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio aos profissionais da Educação que atuam nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no usode suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

Considerando a Lei Complementar nº. 22 de 29 de dezembro de 2011 com alterações feitas pelas Lei Complementar nº. 28 de 06 de março de 2013 e Lei nº. 54 de 29 de abril de 2016, que dispõe *sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso.*

***Considerando** a Lei Complementar nº.04/2001, com alterações feitas pela Lei Complementar nº.085 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de licença prêmio e licença pecúnia aos profissionais da Educação Básica Municipal do Município de Novo Mundo-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar a escala para concessão das licenças-prêmio por assiduidade, disciplinada no art. 58 da Lei nº. 22/2011, aos Profissionais da Educação Municipal para o ano letivo de 2024, nos termos dispostos nessa portaria.

Art. 2º - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único – Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso na educação pública municipal.

Art. 3º Nãoserá concedido licença prêmio aos profissionais da educação durante o ano letivo de 2024, se no período aquisitivo:

I - Sofrer a penalidade administrativa de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente superior a 30 (trinta dias), por períodos ininterruptos ou não;

III - Afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;

IV - Afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

VI - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Mandato Eletivo; VII - Sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

VIII - Tiver mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o quinquênio aquisitivo, correspondendo cada 05 (cinco) dias de atraso a uma falta injustificada.

Parágrafo único. O servidor reiniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo no dia imediatamente posterior a perda do direito a licença-prêmio.

Art. 4º - Ficará a cargo do servidor apresentar requerimento perante o órgão administrativo competente até o prazo final de 20/12/2023, a fim de gozar do período da licença-prêmio no ano subsequente.

§1 - O requerimento realizado pelo servidor deverá observar os seguintes requisitos:

I - Ser formalizado por escrito e deverá conter todas as informações pertinentes ao pedido;

II - Deverá ser apresentado à Unidade Escolar, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

§2 - O requerimento apresentado será analisado pela unidade escolar que verificará se o servidor solicitante durante o período aquisitivo praticou qualquer das condutas descritas no art. 3º desta portaria, caso seja constatado a ocorrência daquelas, deverá a unidade escolar encaminhar em anexo ao requerimento relatório detalhado.

§3 - A unidade escolar encaminhará à Secretaria Municipal de Educação todos os requerimentos formalizados até 20/12/2023 para a análise e deferimento pelo superior competente.

§4 - Caso o requerimento seja deferido pelo responsável legal, o nome do servidor será incluído em uma lista que conterá todos os servidores que estiverem em gozo de licença, bem como aqueles estiverem aguardando para usufruírem do prêmio.

§5 - Caberá a unidade escolar manter lista com os nomes dos servidores que estiverem/estarão em gozo de licença prêmio e seus respectivos períodos, a fim organizar e dar continuidade aos serviços e para não comprometer o ensino escolar.

Art. 5º - A ordem de preferência pelo usufruto das licenças-prêmio dos profissionais da educação deverá observar os seguintes critérios:

I - Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II - Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, atestados médicos ou relatório médicos); **III -** Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação; **IV -** Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional; **V -** Tenha Licença Prêmio acumulada; **VI -** Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 6º - O gozo da licença-prêmio que tiver direito os profissionais da educação municipal respeitará os seguintes critérios:

I - Para os servidores do magistério, o período parausufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

II - Para os demais profissionais, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias.

Parágrafo único – É facultado a Administração Pública fracionar a licença-prêmio dos profissionais da educação em até 03 (três) parcelas, de igual período, respeitando o interesse público.

Art. 7º - O número de servidores públicos em gozo simultâneo de licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa, a fim de não comprometer o com funcionamento dos serviços.

Art. 8º - Compete à chefia imediata remanejar, reorganizar e adequar o quadro de profissionais da educação, quando for necessário a substituição do servidor que estiver em gozo de licença-prêmio, antes de qualquer outra providência.

Parágrafo único - Na impossibilidade de adequação do quadro de pessoal, a chefia imediatapoderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

Art. 9º - Por conveniência administrativa e pedagógica, poderá o responsável legal restringir o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitarem de substituição, sendo que a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º -A concessão de licença prêmio que independe de substituição, será liberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º -A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01(um) profissional de cada área.

Art. 10º -É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente, observado o interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1º A licença convertida em pecúnia será paga em parcelas não superiores a 30 (trinta) dias cada uma;

§ 2º A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento, com exceção dos servidores em função gratificada ou em cargo em comissão, que percebem o valor que fazem jus no mês do pagamento.

§ 3º A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria em que o servidor estiver lotado;

§ 4º A conversão em pecúnia da licença prêmio, ainda, observará o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município;

§ 5º Caso não haja limite prudencial, a concessão da licença prêmio em pecúnia deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior;

§ 6º Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 4º, serão concedidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - Servidor com período aquisitivo mais antigo;

II - Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho;

III - O mais idoso.

§ 7º O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 8º Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Novo Mundo,11 de outubro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 094/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Cria-se o Cargo de Técnico em Saúde Bucal em atendimento a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.488, de 20 de outubro de 2011 e altera a Lei Complementar Nº 59/2017, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Novo Mundo – MT, o Cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotado na Secretaria de Saúde, que terá as seguintes atribuições e requisitos previstos nesta lei:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Atribuições do cargo:
I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; X - remover suturas; XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - realizar isolamento do campo operatório; XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
Carga Horária semanal: 40 horas
Escolaridade: Nível Técnico
Requisitos Técnicos: Formação na área; Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso.
Ambiente de trabalho: Secretária de Saúde

Parágrafo único. As atribuições do cargo de técnico em saúde bucal passa a integrar o anexo IV, da Lei Complementar Nº 59/2017;

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 36, da Lei Complementar Nº 59/2017, o inciso XL, com a seguinte redação:

XL – Um (01) cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Art. 3º O anexo I "NÍVEL TÉCNICO", da Lei Complementar Nº 59/2017, será acrescido do cargo de técnico em saúde bucal, com indicação de uma vaga;

Art. 4º O vencimento do cargo de técnico de saúde bucal será o mesmo estabelecido ao cargo de técnico em radiologia e passará a constar no anexo I "NÍVEL TÉCNICO TABELA II", da Lei Complementar Nº 59/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual;

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT, 08 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 44/2023 PROCESSO Nº 120/2023 BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/9

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana, da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) BASE EM CONCRETO PARA PARQUINHO INFANTIL, SENDO NA PRAÇA CENTRAL E LAGO MUNICIPAL E CONFECÇÃO INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS. A solicitação é em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais) a serem pagos conforme a execução do serviços , para a empresa SILVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 22.990.478/0001-49

O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO: 0669:09.001.15.451.0025.1101.4490.39.00.00.00 e 0697:09.001.26.782.0012.2075.3390.36.00.00.00. Provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,08 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025 Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025

Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Prover Cargos de Gestão nas Unidades de Ensino,** nomeada pela **Portaria nº 008 de 25 de setembro 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,** a seguir:

1. A divulgação da Relação das Inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025, Nº 001/2023, APTOS para a realização das provas que serão realizadas em 21/11/2023, a seguir:

LOCAL: CENTRO DOS IDOSOS, Localizado na Rua: Santa Catarina, s/n, Bairro: setor II, municipio de Novo Mundo/MT.

DATA: 21/11/2023

HORÁRIO: 08:00 HS ÀS 10:00HS

Nome	CPF	Cargo
JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSAS	914.584.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo]
LUZIA SOBOLESKI	001.612.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica Inovação]
JULIANA JUNG	021.547.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica São João]
ROSELI FAVA MALLMANN	366.114.***-**	[Diretor(a) da Creche Municipal Mundo Mágico]

2. A divulgação da Relação das Inscrições **INDEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025,no Edital Nº 001/2023, **INAPTOS** para as provas que serão realizadas em 21/11/2023, a seguir, pelo motivo **2.5.3** Ser Profissional da Educação Básica na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos.

Nome	CPF	Cargo
HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO	941.619.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo]

3. Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 3539-6073 e no e-mail secretariaeducacaonm@hotmail.com . Novo Mundo/MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 008 de 25 de setembro 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO 034/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa GRAMEIRA SINOP LTDA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua das Primaveras, Bairro Setor Residencial Sul,n.°3057, CEP 78.550-021, Cidade de Sinop-MT, inscrita no CNPJ n.° 04.778.991/0001-99 neste ato representada pelo senhor **Alcir Jose Cesa**, empresário, portador do RG n.° 1334906 SSP/PR e CPF n.° 211.467.809-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objetivo	Realizar reequilíbrio de valor ao objeto do contrato justificado pela inflação nos insumos para a produção e manutenção do objeto (grama).
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E LIMITADOR DE GRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PÁTIOS PÚBLICOS E ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL.**

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Marca	Valor UN.	Valor Total
35010	24.200	M²	GRAMA WILD ZOYSIA	Esmeralda (tapetes)	17,81	431,00200,

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 431.002,00(quatrocentos e trinta e um mil e dois reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2023 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 08.005.18.451.0005.1085.4490.30.00.00.00 09.001.15.451.0009.1056.3390.30.00.00.00
Processo	Pregão Presencial n.º 019/2021

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2023, realizado em 07/11/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ESCRITÓRIO), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	51.594.613/0001-35	02	R$ 15.540,00
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	36.656.877/0001-82	02	R$ 10.870,00
GUAPUI INDUSTRIA E COMER DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	04	R$ 48.265,00
MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	10	R$ 73.699,50
REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	30.433.567/0001-12	01	R$ 9.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de novembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2021

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 118/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA – ME CNPJ 09.636.928/0001-31.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 118/2021):

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Segundo Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (391) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 88.685,88 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e e oito centavos).

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 88.685,88 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 2, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (**CONTRATO Nº 118/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (391), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 30/08/2024 – (Termo Aditivo de Prazo), em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (**CONTRATO Nº 118/2021).**

05. CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 118/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente **Segundo Termo de Apostilamento**, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
424/ 2023	LILIAN SUSAN PRASS	23/10/2023 á 31/12/2023	Contratação para o cargo FISIOTERAPEUTA	R$: 5. 748,27

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2023.

RESCISÕES – 2023.

SETEMBRO DE 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	**282- FISIOTERAPEUTA**	30/09/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER	**278- AGENTE ADMINISTRATIVO II**	30/09/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LILIAN DIAS RAMOS	**277- PROFESSOR B (CONTRATADO)**	01/09/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ZELICIA RODRIGUES LOPES	**76- AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III AG**	04/09/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 436 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o**Sr. DENI MARTINS BORGES**, inscrito na matricula n. 1796, do Cargo de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2023.

RESCISÕES – 2023.

OUTUBRO DE 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELBA GOMES CORREA	**2- AG SERVIÇOS GERAIS**	30/10/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
POLIETE RODRIGUES LIMA	**222- AAEI-VIGIA (T)**	30/10/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contrato: nº 76/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES – ME CNPJ 29.002.459/ 0001-06.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 76/2022):

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **-** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (391) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 209.792,00 (duzentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 209.792,00 (duzentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (**CONTRATO Nº 76/2022)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (391), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 17/05/2024 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 76/2022).**

05. CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 76/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 53/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: MOISES INACIO DE SOUZA - MEI - CNPJ: 22.145.107/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Presencial n°. 58/2023** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA** com o seguinte argumento:

1 - "... o Edital prevê prazo de pagamento até o 20º dia útil do mês subsequente contado da data da entrega da nota fiscal, superando o prazo legal estabelecido, o que contraria disposição legal que deve ser observada pela Administração Pública em prestígio ao princípio da legalidade";

2 – "Verifica-se que o Edital nada dispõe acerca de reajuste, revisão e reequilíbrio (espécies de reajuste) dos preços a serem registrados e contratados no certame. Ainda que se trata de certame para registro de preços é imperiosa a disposição editalícias acerca do reajuste (gênero)";

3 – "O Termo de Referência prevê a entrega parcelada do objeto, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem declinar qual será o instrumento válido a dar suporte a tal solicitação, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações";

4 – "É de se destacar que a Cláusula 13 do Edital estabelece meramente os procedimentos para recebimento do objeto, sem estabelecer prazo para recebimento definitivo ou recusar seu recebimento, situação que deve ser aclarada nos termos do inciso XVI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666"; e

5 – "O Edital prevê validade da ata de registro de preços de 12 meses, prazo que no contexto atual, justifica a necessidade de redução do prazo de 12 meses para 6 meses";

6 – "O Item 5.1 do Termo de Referência aponta que não será aceita a contratação em desacordo com as especificações constantes na planilha básica, bem como o Item 21.4 trata da possibilidade da liberação do compromisso em caso de comprovação de que os preços registrados estarão superiores aos preços registrados";

7 – Por fim, "o Edital ainda prevê que não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail, sendo evidentemente contraditório com sua própria previsão editalícia que permite o envio e tratamento de impugnações por e-mail".

Diante disso, requereu:

"a) O recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestiva;

No MÉRITO pelo PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO pelas fundamentações acima esposadas

b) Requer que o julgamento do presente se dê nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Lei nº 4.657, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 13.655".

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação ao **primeiro tema,** maiores digressões se tornam desnecessária, na medida em que a previsão de pagamento se dá a critério da Administração, competindo a potencial interessada aceitar ou não as condições impostas no instrumento convocatório.

No que tange a revisão contratual, **segundo tema,** deve ser salientado que estamos a tratar de uma Ata de Registro de Preços, portanto, de instrumento prévio ao Contrato Administrativo.

Logo, desnecessária sua inserção neste momento, principalmente pelo fato de que tais direitos estão previstos na lei, na medida em que não sofrerá prejuízos a futura contratada quanto ao seu exercício.

A entrega será realizada após a emissão de ordem de fornecimento, cuja arguição, relacionada ao **terceiro tema,** o torna superado.

No que pertine ao **quarto tema,** os termos de recebimento provisório e definitivo se darão de acordo com a norma.

Logo, como se trata de contrato de fornecimento, no momento da entrega será realizada a verificação da mercadoria. (i) Se em consonância com a proposta, será aportado o atesto no Fiscal de Contrato para o respectivo pagamento. (ii) Porém, se dissonante, o material será imediatamente recursado.

Quanto ao **quinto tema,** a Administração entende que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, e como tal decisão encontra-se consonante com a norma, inexiste óbice para tal desiderato.

Por amor a informação, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, ao mesmo será dado tratamento legal.

Relativamente ao **sexto tema,** também não asiste razão a impugnação, na medida em que os preços ofertados não poderão ser superiores ao orçado, sob pena de ocorrência de sobrepreço. Demais disso, a não apresentação de planilha de custos causará prejuízos tão somente a licitante num eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por último, reconhece-se que o **sétimo tema** deverá ser acatado, tendo em vista que não aceitar recursos interpostos via fax ou e-mail, restringe a competitividade, pois cria empecilhos ou dificuldades às empresas licitantes de outras localidades, gerando ônus desnecessário quanto ao tempo e recursos dispendidos. Tal cláusula restringe o exercício do direito de petição (Art. 5°, inciso XXXIV, da Constituição Federal), impedindo as empresas de exercerem de modo pleno esse direito, e restringe o controle social, visto que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a licitação (Art. 15, § 6º e art. 41, § 1°, da Lei nº. 8.666/93).

Ante ao exposto, **julgo parcialmente procedente** a impugnação *sub examine* e mantenho tão somente para **retificar o item 12.8 do Edital**, para que passe aceitar s recursos interpostos via fax ou e-mail.

Uma vez que a alteração do mencionado item não altera as condições da proposta, mantenho a data prevista para a sessão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 07 de novembro de 2023.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2021

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 116/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: S. A. BERNARDO SERVIÇOS – ME CNPJ 10.679.627/0001-74.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 116/2021):

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (391) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 111.128,16 (cento e onze mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (389) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 111.128,16 (cento e onze mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (**CONTRATO Nº 116/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (391), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 30/08/2024 – (Termo Aditivo de Prazo), em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (**CONTRATO Nº 116/2021).**

05. CLAUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 116/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Pregão Presencial

Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Retificar o item 12.8 do edital.** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2021

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 120/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/ 0001-06.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 120/2021):

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/ MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (391) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 50.713,52 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 50.713,52 (cinquenta mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (**CONTRATO Nº 120/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (391), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 30/08/2024 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 120/2021).**

05. CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 120/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de outubro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 435 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 435 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 2357 de 22 de abril de 2022:

Presidente – **MARCELLY SILVA MOREIRA,** Matricula n. 5399;

Membro/Secretário: **FRANCIELLE ALVES PEREIRA**, Matricula n. 7022;

Membro: **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** Matricula n. 6043.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2022

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 36/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES – ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 36/2022):

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (391) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 22.323,49 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R$ 22.323,49 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (**CONTRATO Nº 36/2022)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (391), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **04/04/2024 -** em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 36/2022).**

05. CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 36/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de outubro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2653/2023

LEI Nº 2653/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 533/2008, CRIA O ANEXO VIII - DO LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA – MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. – Cria o Anexo VIII na Lei Municipal 533/2023, que trata-se do Lotacionograma pertinente aos cargos e vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT.

Parágrafo Único – O presente Lotacionograma, Anexo VIII, faz parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII

LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS EXISTENTES

		EFETIVO	COMISSIONADOS	VAGAS OCUPADAS	VAGS DISPONÍVEIS	LEI DE CRIAÇÃO
	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	90	0	44	46	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	30	0	8	22	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	80	0	6	74	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	45	0	21	24	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	25	0	12	13	Lei nº 533/2008
	Professor	230	0	78	152	Lei nº 533/2008
	Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	25	0	13	12	Lei nº 533/2008

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023	**DATA:** 07/11/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 036/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. Fonte - 72 - MATERIAL DE CONSUMO.**	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

- DBR FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 32.089.865/0001-62 DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO

– PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:

Referente à publicação do dia **08 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

MODALIDADE: pregão eletrônico nº 33/2021.

Leia-se:

MODALIDADE: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

Pedra Preta - MT, 08 de novembro de 2023.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

LEI Nº 1.564, DE 2023 - ALTERAR O ART.1º E ACRESCENTAR §4º AO ART.1º DA LEI Nº 1.465, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alterar o art.1º e acrescentar §4º ao art.1º da *Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, conforme quantitativos e vagas a seguir estabelecidas:

I - GRT – Laboratório Central – 01 (uma) vaga;

II - GRT – Laboratório do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

III - GRT – Enfermagem do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

IV - GRT – Farmácia Municipal Central – 01 (uma) vaga;

V - GRT – Farmácia do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

VI - GRT – Centro de Radiologia/Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

VII - GRT – Almoxarifado Medicamentos e Insumos Hospitalares – 01 (uma) vaga;

VIII - GRT – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – 01 (uma) vaga;

IX - GRT – Unidade Básica de Saúde da Família – 05 (cinco) vagas;

X - GRT – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 01 (uma) vaga;

XI - GRT – Nutrição Hospitalar – 01 (uma) vaga;

XII - GRT Núcleo Interno de Regulação – NIR – 02 (duas) vagas.

Art. 2º Acrescenta o §4º ao art. 1º da Lei nº 1.465/2023, o qual terá a seguinte redação:

§4º Os servidores nomeados nas funções gratificadas a que se refere a presente lei desempenharão, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Desenvolver as atividades de responsável técnico da Unidade Administrativa de Saúde, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional, e perante aos demais órgãos das esferas Federais, Estaduais e Municipais.

b) Manter regular o registro técnico da unidade de saúde, quando exigível, nos respectivos Conselhos de Classe e demais órgãos das esferas Federais, Estaduais e Municipais.

c) Desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de sua competência e de competência da unidade administrativa ao qual está designado.

d) Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

e) Desenvolver as atividades relacionadas a gestão de pessoas da unidade administrativa de sua responsabilidade (distribuição de tarefas, monito-

ramento das atividades, elaboração de escala mensal de plantões, escala anual de férias, etc.)

f) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

g) Auxiliar a Alta Gestão no desenvolvimento e coordenação, quando requisitado, nas atividades de planejamento de compras públicas, estudos técnicos de demandas, pesquisas de preços,

h) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

i) Propor melhorias na sua área de atuação e propor a elaboração de normatizações que visem promover a coordenação e organização das atividades da unidade administrativa.

j) Elaborar relatório anual de atividades realizadas;

k) Dar ciência a chefia imediata e ou Secretário Municipal de Saúde, acerca das irregularidades detectadas.

l) Exercer as atividades correlatas ao desempenho das atribuições e as que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo de participação em reuniões, conferências e eventos organizados ou realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.565, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (Cem Mil Reais).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**					
404	- 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.301.0006.2.262.	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA**					
	AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)					
538	- 4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 291, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.573, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.12.361.0009.2.090.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**					
617	- 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES			145.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.12.365.0009.2.095.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**				
235	- 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 285, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.565, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100. 000,00 (Cem Mil Reais).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
404	- 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
11.001.10.301.0006.2.262.	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA**						
		AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)					
538	- 4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 289, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.571, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50. 000,00 (Cinquenta mil reais).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**			
645	- 4.4.90.52.00.00	35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita				
2.4.2.2.50.01.02.00000000	AQUISIÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - TC Nº 143/2023			50.000,00
			Total da Receita:	**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 288, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.569, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito especial, no valor de R$ 294.967,80 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.302.0007.2.061.			**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**			
569	-	4.4.90.52.00.00	26000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.			**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**			
572	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		202.967,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução						
11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.001.10.301.0006.2.058.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**			
595	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
11.001.10.303.0006.2.059.			**COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA**			
599	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		92.000,00
11.001.10.305.0008.2.286.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**			
604	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.967,80

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 262, de 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 283, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 79, DE 4 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 79, de 4 de abril de 2023, que nomeia membros do **Conselho Municipal De Meio Ambiente – CMMA** do município de pedra preta, conforme Lei N° 615/2011, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º **Fica alterado o decreto nº 79, de 2023,** que nomeia os membros que constituirão CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA composto pelos (a) senhores (a):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Cleberson de Souza Rocha Suplente: Gilson Jose de Souza

b) Secretaria Municipal de Educação: Titular: Terezinha de Souza Pereira Suplente: Claudete dos Santos Silva

c) Secretaria Municipal da Saúde: Titular: Ivanir Vicente de Lima Suplente: Eliane Inácio de Souza

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS DE OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS:

a)EMPAER:

Titular: Rosangela Delfina de Barros Suplente: Roklerson Ignácio de Souza

b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB: Titular: Denivan Baleeiro Bonadio Suplente: Anelise Souza Araújo

c) INDEA:

Titular: Alisson Lauro Souza Nascimento Suplente: Rodrigo de França Barcelos

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Irene Duarte Matos Suplente: Lucélia Teodora de Freitas

b) Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta (ACIPP):

Titular: Stace Konno Tosta Bereta Suplente: Nelson Souza

c) Associação dos Produtores Rurais:

Titular: Marlene de Souza Firmiano Suplente: Gislene Soares dos Santos

IV - REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO LOCAL:

a) Associação de Moradores de Bairro:

Titular: Sidney Aparecido dos Santos Suplente: Ueberton Antonio Rodrigues

b) Cidadãos maiores de 18 anos:

Titular: Ivani Lopes da Silva Suplente: Maristela Freitas

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 290, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.572, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 403.110,00 (quatrocentos e três mil cento e dez reais).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**					
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**					
03.001.04.122.0001.2.009.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**					
29	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.110,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04.001.04.122.0001.2.016.	**ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**					
45	-	4.4.90.91.00.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS		350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.04.122.0001.1.001.	**REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES**				
17	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.001.04.122.0001.2.001.	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**				
18	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

03.001.04.122.0001.2.007.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR**				
21	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100,00	
03.001.04.122.0001.2.010.	**MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO**				
32	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
34	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
03.001.04.122.0001.2.012.	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO**				
37	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.010,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.04.123.0001.2.014.	**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**				
54	- 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
55	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 284, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.562, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 715.211,23 (setecentos e quinze mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.04.122.0001.2.003.	**AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM IND. ACIPP**			
19	- 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	306.930,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.090.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**			
202	- 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**			
221	- 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
222	- 3.3.90.39.00.00	56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.281,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.082.	**AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR**			
187	- 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**			
220	- 3.3.90.30.00.00	56	MATERIAL DE CONSUMO	52.281,23
07.001.12.365.0009.2.095.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**			
235	- 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.001.08.244.0010.2.106.	**REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**				
274 -	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
276 -	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
278 -	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
08.001.08.244.0010.2.115.	**MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST. SOCIAL**				
306 -	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
307 -	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
08.001.08.244.0010.2.289.	**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
541 -	3.3.90.32.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00
08.001.08.244.0010.2.290.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**				
546 -	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.04.122.0001.2.013.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**				
41 -	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		6.930,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 505, DE 2023 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR FALECIMENTO DE SERVIDORA NOS TERMOS DO ART. 44, VII DA LEI MUNICIPAL Nº 075/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Vacância de cargo público municipal por falecimento de servidora nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998 **e** dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Vacância de cargo público por falecimento da servidora **Marlucia Severina Barbieri**, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 3 de novembro de 2023, nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 3/11/2023.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 869/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010940	JOSIANE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOZA	17º

Justificativa: 01 vaga para E.M. São Sebastião, em razão do falecimento do servidor Valdiro Pedrozo Francisco, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 506, DE 2023 - CEDÊNCIA AO CARTÓRIO ELEITORAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Cedência ao Cartório eleitoral de Servidora Pública Municipal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ceder o Servidor Público Municipal o Senhor **Odair Borges Guedes Júnior**, para desempenhar sua função junto ao Cartório Eleitoral deste Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 6/11/2023.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 871/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010890	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	26º

Justificativa: 01 vaga para EM São Sebastião, em virtude de substituir a contínua/merendeira Solange Mira dos Santos, a qual estará de licença prêmio entre 23/10/2023 até 21/12/2023, convocada anterior não compareceu dentro do prazo estipulado.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 872/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015190	CLAUDIA JUVENICE DA MOTA DE SOUZA	89º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Adriana Nunes Cardoso, a qual estará de licença prêmio entre 22/9/2023 até 20/12/2023, o candidato convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.573, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.12.361.0009.2.090.		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**				
617	-	4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.12.365.0009.2.095.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**				
235	- 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 821/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017760	GERFERSON FERREIRA RAMOS	18º

Justificativa: 01 vaga para E.M. São Sebastião, pois a servidora Mylara Keila Evangelista teve seu contrato encerrado no dia 30/09/2023.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.572, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 403.110,00 (quatrocentos e três mil cento e dez reais).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.04.122.0001.2.009.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**				
29	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.110,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.04.122.0001.2.016.	**ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**				
45	- 4.4.90.91.00.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.04.122.0001.1.001.	**REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES**				
17	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
03.001.04.122.0001.2.001.	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**				
18	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
03.001.04.122.0001.2.007.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR**				
21	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100,00	
03.001.04.122.0001.2.010.	**MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO**				
32	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
34	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	

03.001.04.122.0001.2.012.	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO**				
37	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.010,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.04.123.0001.2.014.	**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**				
54	-	3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
55	-	4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 507, DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A REALIZAREM LEVANTAMENTO COM INTUITO DE BUSCAR REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS NO SISTEMA

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores do Departamento de Engenharia e da Controladoria-Geral do Município, a realizarem levantamento com intuito de buscar regularizar as pendências no Sistema GEO-OBRAS TCE/MT, relacionadas ao período de 01/2015 à 12/2016;

CONSIDERANDO o relatório de pendências de ausência de envio de documentos por meio do Sistema GEO-OBRAS do TCE/MT, relacionados ao período de 01/2015 à 12/2016, elaborado pela Operadora do Sistema GEO-OBRAS e ratificado pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as referidas pendencias no Sistema GEO-OBRAS, a fim de que o Município não sofra constrangimentos na busca de recursos financeiros dos Governos Estadual e Federal, por conta de falhas ocorridas em outras gestões de Governo;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo discriminados, a realizarem diligencias nos arquivos do Departamento de Licitações, Departamento de Engenharia e ou Diário Oficial da AMM, com fito a verificar a existência ou não dos documentos relacionados as pendências existentes no sistema GEO-OBRAS, do período de 01/2015 à 12/2016, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Rafaela Barbosa Ribeiro

Técnica em Edificações

Operadora jurisdicionado do Geo-obras

Cristiano dos Santos Viana

Controlador-Geral

Art.2º Os servidores designados deverão apresentar relatório conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212, DE 7 DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 866/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003980	CELIA PRATES DA SILVA	42º

Justificativa: 1 vagapara atender a educação especial voltada para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou altas habilidades/superdotação, a fim de garantir condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem de todos os alunos.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 868/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012680	RODRIGO SILVA COSTA	9º

Justificativa: considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de agente de vigilância na unidade de ensino Ari Griesang, Vila Garça Branca, considerando que o servidor anteriormente contratado solicitou exoneração e convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 7 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.571, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
645	- 4.4.90.52.00.00	35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita					
2.4.2.2.50.01.02.00000000	AQUISIÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - TC Nº 143/2023				50.000,00
				Total da Receita:	**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.570, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), destinado à campanha promocional referente às festividades de fim de ano.

§1°- O valor mencionado no presente artigo será repassado em uma única parcela, e deverá ser utilizado em ações voltadas à instalação de iluminação e decoração natalina em diversos locais da cidade, conforme projeto apresentado pela ACIPP.

§2°- A beneficiada fica obrigada a apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do auxílio, prestação de contas dos gastos realizados com o valor recebido.

Art. 2º Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.003 – AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM. IND - ACIPP

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA | **Prefeita Municipal**

LEI Nº 1.569, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial, no valor de R$ 294.967,80 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**					
569	-	4.4.90.52.00.00	26000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**					
572	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		202.967,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução						
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.301.0006.2.058.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**					
595	-	3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
11.001.10.303.0006.2.059.	**COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA**					
599	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		92.000,00
11.001.10.305.0008.2.286.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**					
604	-	4.4.90.51.00.00	26000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.967,80

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 1.551, de 04 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.568, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 306.432,34 (trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**					
63	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
05.001.15.452.0004.2.036.	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
78	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		75.657,38
05.001.15.452.0004.2.038.	**COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS**					
82	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.774,96
05.001.26.782.0004.2.275.	**LIMPEZA DE VIAS,TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS**					
102	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.001.08.122.0001.2.019.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**				
257	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**				
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**				
09.001.13.392.0011.2.127.	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
366	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 05. 001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

524 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	75.657,38
71 - 3.3.90.39.00.00 1 **08.000.00.000.0000.0.000.**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	80.774,96
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0010.2.109.	**REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES**	
282 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.122.0001.2.026.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**	
338 - 3.3.90.36.00.00 1 **09.001.13.392.0011.1.072**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00 FISICA **AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	
347 - 4.5.90.52.00.00 1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.567, DE 2023 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, no âmbito das Secretarias Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014,no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo 2024, assim como no âmbito das demais secretarias municipais.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado nos termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único O prazo de validade do processo seletivo simplificado, a que se refere o *caput* deste artigo, ficará vigente até a data de 31/12/2024.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIOS
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	10 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 605,44
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	23 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 357,44
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo – CNH A/B	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 482,04
Almoxarife	Ensino Médio Completo	02 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 580,90

Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho	03 vagas + Cadastro Reserva	30 horas	R$ 4. 160,32
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 357,44
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 357,44
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO	03 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 357,44
Bioquímico/Farmacêutico 40 horas	Curso Superior Completo Farmácia/Bioquímico	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4. 160,32
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	39 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 357,44
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 4. 160,32
Engenheiro Civil	Superior Completo em Engenharia + Registro no CREA	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 8. 320,61
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no COFFITO = Conselho	01 vaga + Cadastro Reserva	30 horas	R$ 3. 287,47
Mecânico de Máquinas Pesada	Ensino Fundamental completo+ experiência de no mínimo 1 ano.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2. 099,06
Médico de Hospital e/ou Unidade (s) de Saúde Municipal (regime plantão 12x36)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	04 vagas+ Cadastro Reserva	40 horas	R$ 16. 641,21
Médico PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 11. 889,98
Médico Veterinário	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária	01 vaga+ Cadastro Reserva	40 horas	R$ 5. 367,66
Monitor	Ensino Médio Completo	22 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 482,04
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria “D”	05 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 956,63
Motorista – caminhão caçamba	Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria “D”	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 956,63
Motorista – carreta prancha	Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria “E”	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 956,63
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho	01 vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 3. 328,26
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de classe = CRO – Conselho Regional de Odontologia	02 vagas+ Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4. 160,32
Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2. 099,06
Operador de Máquinas Pesadas/ Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “D”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2. 099,06
Operador de Máquinas Pesadas/ PC	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2. 099,06
Operador de Máquinas Pesadas/ Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2. 099,06
Operador de Máquinas Pesadas/ Trator	Ensino Fundamental Incompleto – CNH na categoria “C”ou superior + Curso de formação de no mínimo 40 horas.	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 2. 099,06
Professor	Curso Superior de Licenciatura Plena nas Áreas especifica da Educação (Pedagogia, História, Língua Portuguesa, Geografia, Ciências Biológicas, Matemática e Educação Física)	60 vagas + Cadastro Reserva	30 Horas*	R$ 3. 481,18
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho = CRP – Conselho Regional de Psicologia.	02 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4. 160,32
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no Conselho = COREN- Conselho Regional de Enfermagem	12 vagas+ Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 580,90
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em técnico em laboratório ou técnico em enfermagem	01 vaga+ Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 567,57
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho = CRTR – Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	02 vagas+ Cadastro Reserva	24 Horas	R$ 1. 580,90
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	02 vagas+ Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1. 580,90

Observação: * A lotação dos Professores será realizada por horas aula.

Parágrafo único. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras e temporárias, para substituição de servidores de carreira que no período de validade do processo seletivo simplificado que se afastarem de seus cargos por motivo de licenças/afastamentos regularmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida, bem como especificar o prazo de validade do contrato temporário.

Parágrafo único. O Executivo Municipal divulgará mensalmente quadro atualizado dos servidores contratados por meio do processo seletivo simplificado, indicando o nome do servidor substituído, motivo, lotação, prazo de validade do contrato temporário e posterior aditivo, caso haja.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.566, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 464.884,02 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação							
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**						
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**						
05.001.15.452.0004.2.036.	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						
641	-	3.3.90.39.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			342.171,36
05.001.15.452.0004.2.038.	**COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS**						
618	-	3.3.90.39.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			122.712,66

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**						
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**						
05.001.15.452.0004.1.011.	**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**						
560	-	3.3.90.30.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO			464.884,02

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1243/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
13	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	1º

Justificativa: 1 vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em regime de plantão 12X36.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Vitor Cesar Silva Itacarambi.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/8/2022 à 23/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vitor Cesar Silva Itacarambi,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursado no cargo de engenheiro civil, a serem usufruídas no período de **13/11/2023 a 17/11/2023, 13/3/2024 a 22/03/2024 e 10/06/2024 a 24/6/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 511, DE 2023 - NOMEAR O SERVIDOR ODINES ANTONIO JULIO, PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear o servidor Odines Antonio Julio, para ocupar cargo de Chefe do Departamento de Tributos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal o Senhor **Odines Antônio Julio,** para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 510, DE 2023 - INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, COM A FINALIDADE DE APURAR FATOS QUE REMETEM A POSSÍVEL MÁ CONDUTA POR PARTE DA SERVIDORA ELISANDRA FONTANA.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**, com a finalidade de apurar fatos que remetem a possível má conduta por parte da servidora Elisandra Fontana, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 1227/2023/GESTÃO DO SUS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissãode**Processo Administrativo para** fatos que remetem a possível má conduta por parte da servidora Elisandra Fontana, e nomear os Servidores Municipais **Inácio Vilarinho Filho, Adenilda Vieira Coelho e Rejane Oliveira Horta Santos** para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 286, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.566, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 464.884,02 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) **no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação							
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.15.452.0004.2.036.		**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
641	-	3.3.90.39.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			342.171,36
05.001.15.452.0004.2.038.		**COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS**					
618	-	3.3.90.39.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			122.712,66

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		

05.001.15.452.0004.1.011.	**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**							
560	-	3.3.90.30.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO				464.884,02

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 509, DE 2023 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 228, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARILZA ROSANGELA CERVIGNI MARTINS.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Alteração da Portaria nº 228, de 14 de abril de 2023, que concede licença prêmio à servidora Marilza Rosangela Cervigni Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 16**/4/2017 à 16/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º da Portaria 228, de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Marilza Rosangela Cervigni Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **13/4/2023 à 11/6/2023, e de 30/7/2024 à 29/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 508, DE 2023 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 483, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CRISTIANO DOS SANTOS VIANA.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Alteração da Portaria nº 483, de 19 de outubro de 2023, que concede férias regulares ao servidor Cristiano dos Santos Viana.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023, que estabelece o Cronograma de Escala de Férias dos servidores da Controladoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2022 à 31/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º da Portaria 483, de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Cristiano dos Santos Viana**, a serem usufruídas no período de 8/11/2023 a 17/11/2023, e 01/04/2024 a 10/04/2024, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 287, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.568, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 306.432,34 (trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**							
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**							
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**							
63	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO				25.000,00

05.001.15.452.0004.2.036.	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
78	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		75.657,38
05.001.15.452.0004.2.038.	**COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS**					
82	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.774,96
05.001.26.782.0004.2.275.	**LIMPEZA DE VIAS,TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS**					
102	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.08.122.0001.2.019.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**					
257	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**					
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**					
09.001.13.392.0011.2.127.	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**					
366	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 05. 001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

524 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	75.657,38
71 - 3.3.90.39.00.00 1 **08.000.00.000.0000.0.000.**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	80.774,96
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0010.2.109.	**REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES**	
282 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.122.0001.2.026.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**	
338 - 3.3.90.36.00.00 1 **09.001.13.392.0011.1.072**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00 FISICA **AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	
347 - 4.5.90.52.00.00 1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 004/2023 A Comissão Especial de Execução da Lei Paulo Gustavo de Pedra Preta-MT no uso de suas atribuições, RESOLVE, alterar o anexo I, item 2: distribuição de valores da categoria Sala de Cinema e Cronograma deste edital com destaque em negrito, que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural da Lei Paulo Gustavo.

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/ 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PEDRA PRETA/MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022,no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural,como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Preta/ MT.

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 122.026,57 (Cento e vinte e dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 1.531 de 24 de Agosto de 2023. 2.2.1. Do total de R$ 122.026,57 (Cento e vinte e dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) destinados ao apoio a Produções Audio visuais, Apoio e Reforma a salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no audio visual: apoio a cineclubes e

festivais e mostras de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se: a) **5%,** ou seja, **R**$ 6.101,32 (Seis mil, cento e um reais e trinta e dois centavos) destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº11.525 de 11de julho de 2023; b) R$ 20.763,55 (Vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022; c) R$ 10.424,64 (Dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de2022; d) R$ 84.737,05 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos) destinados ao Audio Visual. 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pedra Preta/MT a pelo menos 2 anos, exceto para proponete de adequação a salas de cinema caso não tenha no Município. 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I –Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ),será indicada pessoa física com o responsáve legal para o ato daassinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no a?mbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER** 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas notópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Pedra Preta/MT de fomento da mesma Lei Complementar **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o AnexoVII. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima. **6. PRAZO PARA SE INSCREVER 6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item7, entre os dias **16 de Outubro a 03 de novembro de 2023. 7. COMO SE INSCREVER** 7.1 O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Lei-Paulo-Gustavo... , Depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, de segunda à sexta-feira, na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta, localizada no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas, de Segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00. 7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Minicurrículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, nomáximo 01 (um) projeto. 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até Agosto de 2024. 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizadoo recursofinanceiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1ºdo art. 24 do Decreto 11.453/

2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores,ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou eja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aospraticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural,conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE** 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I – no aspecto arquiteto?nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I –adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV –contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V –oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objetos e ja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II –quando o projeto já contempla rintegralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA** 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidosno combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,de forma gratuita; e II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais locais com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Pedra Preta/MT. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto. **11. ETAPAS DO EDITAL** 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto,mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada (Pela empresa de consultoria contratada, com profissionais habilitados). 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão,abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos,o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redessociais da Prefeitura de Pedra Preta/MT. **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura / número de vagas. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: **14.1.1 PESSOA FÍSICA** I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida peloTribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior doTrabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural,conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10 (dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma no anexo VIII. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT: www.pedrapreta.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Pedra preta, de segunda-feira a sexta-feira das (7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00). 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos **R$ 84.737,05** (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos) destinados ao Audiovisual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divide-se:

1.1.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audio visuais, de curta-metragem, e/ou video clipe. Entende-se: **a) Produção de video clipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **video clipe** com duraçãode **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas locais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção e divulgação deste evento cultural que acontece todos os anos no Município com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a cultura e o audiovisual.

b) Documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentário, não-ficcional, da exploração da realidade local, para fins de divulgação das histórias e lendas do Município. Isso pode incluir recursos financeits para a contratação de diretores, equipe de produção, locações, equipamentos, pós produção, distribuição e divulgação. O objetivo é impulsionar a produção e a divulgação do documentário local com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a história local e o audiovisual.

1.2 **R$ 20.763,55** (Vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público ou privado para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso IIda Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022; **a) Reforma e adequação de casa de eventos para sala de cinema.** Para este edital, refere-se a reforma e adequação de casa de eventos em sala de cinema com exibições de filmes, documentários, produções locais, adequação do espaço com as medidas caltelares da pandemia do covid - 19, bem como na compra de equipamentos para transmissão nas telas. (Modelo) 1.3 **R$ 10.424,64** (Dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022. 1.3.1 Inciso III do art.6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

a) Apoio à realização de ação de Formação Audio visual

Neste edital, a **Formação Audio visual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação Audio visual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I –Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II –Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores. **2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES**

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTALDE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALORDO SEGMENTO
DOCUMENTÁRIO	1	1	1	3	R$20.789,50 RR$20.789,50 R$20.789,50	R$62.368,52
VIDEO CLIPE	1	1	1	3	R$7.456,17 R$7.456,17 R$7.456,17	R$22.368,52
Reforma e adequação deespaço público para sala decinema.	**1**				**R$20.763,55**	**R$20.763,55**
Formação,qualificação edifusão no audiovisual.	1	1	1	3	R$3.474,88 R$3.474,88 R$3.474,88	R$10.424,64

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIO VISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

( )NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____ 2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Video Clipe;

( ) Inciso II – Documentário;

( )Inciso III – Reforma ou adequação Sala de Cinema;

( ) Inciso IV – outras manifestações culturais.

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadasou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário cópias autenticadas os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pedra Preta/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIO VISUAL *(PESSOA JURÍDICA)* 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:

Endereço da sede:
Cidade/Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefonedorepresentantelegal:

1.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( )Homem Transgênero

( )Não Binária

( )Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamentalCompleto

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( )Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

2.1Nome do Projeto:_____

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Video Clipe

( ) Inciso II – Documentário

( ) Inciso III – Curta Metragem

( ) Inciso IV – Reforma ou adequação sala de cinema

( ) Inciso V – Outras Manifestações Culturais

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( )piso tátil;

( )rampas;

( )elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( )corrimãos e guarda-corpos;

( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( )assentos para pessoas obesas;

( )iluminação adequada;

( )Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audio descrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

( )capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

4.6Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto aO formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

CNP empresa

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pedra Preta/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Juara/MT.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media(06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas-** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.7 Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município. Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9.Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Vídeo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube ...?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Pedra Preta/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Pedra Preta/MT, de de 2023.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII DECLARAÇÃOÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs.anexar um documento comprobatório e esta declaração.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXOVIII CRONOGRAMA

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	21/06/2023
Lançamentodo Edital	16/10/2023
Prazo de inscrições presenciais	16/10/2023 a 10/11/2023
Resultado de homologação de inscrições	13/11/2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	14/11 a 15/11/2023
Resultado final das inscrições homologadas	16/11/2023
Período de avaliação dos projetos culturais	17/11 a 23/11/2023
Resultado preliminar dos projetos aprovados	24/11/2023
Prazo para recurso do resultado da avaliação	27/11 a 28/11/2023
Resultado final dos projetos aprovados	29/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Data da assinatura: 30/11/2023
Pagamento dos beneficiários	01/12/2023
Entrega do Relatório de Execução	Data do evento:

Pedra Preta /MT, 08 de novembro de 2023.

EDIERICO DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO PIRES JUNIOR - CNPJ Nº 05.507.847/0001-80.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022.	**DATA: 26/10/2023.**
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 141/2022, previsto na Cláusula Décima, á partir de 1**2/11/2023** estendendo-se até **16/01/2024**.	

DA ALTERAÇÃO:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93. a justificativa apresentada por meio do Memorando nº 185//2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ao qual solicita.

LEI Nº 1.561, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, no valor de R$ 16. 930,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais), com vistas a possibilitar a realização da 1ª Etapa Municipal de Ciclismo na modalidade XCM, evento denominado 1º PEDRA RACE MTB XCM.

§1°- O auxílio financeiro autorizado por esta lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada de acordo com a destinação definida no projeto apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta.

§2°- A beneficiada fica obrigada a apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, prestação de contas abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Art. 2º Para execução dos dispostos no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.003 – AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM. IND - ACIPP

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.562, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 715.211,23 (setecentos e quinze mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**							
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**							
03.001.04.122.0001.2.003.	**AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM IND. ACIPP**							
19	-	3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS				306.930,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**							
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**							
07.001.12.361.0009.2.090.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**							
202	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				310.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**							
221	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				46.000,00
222	-	3.3.90.39.00.00	56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				52.281,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**							
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**							
07.001.12.361.0009.2.082.	**AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR**							
187	-	3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO				46.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**							
220	-	3.3.90.30.00.00	56	MATERIAL DE CONSUMO				52.281,23
07.001.12.365.0009.2.095.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**							
235	-	3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				310.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							
08.001.08.244.0010.2.106.	**REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**							

274	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
276	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
278	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
08.001.08.244.0010.2.115.			**MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST. SOCIAL**			
306	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
307	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
08.001.08.244.0010.2.289.			**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**			
541	-	3.3.90.32.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00
08.001.08.244.0010.2.290.			**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
546	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.04.122.0001.2.013.			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**			
41	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		6.930,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.563, DE 2023 - AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS ACUMULADAS E NÃO GOZADAS, DE SERVIDORES PÚBLICO

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza em caráter excepcional o Poder Executivo Municipal a realizar a conversão em pecúnia de férias acumuladas e não gozadas, de servidores públicos, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a realizar a conversão em pecúnia de férias não gozadas, por necessidade do serviço, por servidores públicos municipais, referente aos períodos aquisitivos 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, e 2019/2020, obedecendo à seguinte relação abaixo destacada:

Or	Matrícula	Nome Servidor	Período Aquisitivo	Calculo Férias Indenizadas + 1/3 Férias			Qt.	Total à Pagar
				Férias	1/3 Férias	Total		
1	**4489**	Roseli de Oliveira Marculino	2013 a 2020	1.357,44	452,48	**1.809,92**	**7**	**12.669,44**
2	**94**	Leila Cristina Correa da Silva	2017 a 2020	6.089,37	2.029,79	**8.119,16**	**3**	**24.357,48**
3	**679**	Rosely Aparecida da Silva	2019 a 2020	5.375,60	1.791,86	**7.167,46**	1	**7.167,46**
TOTAL								**44.194,38**

§1º As despesas de caráter indenizatório decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, consignadas no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições.

§2º A Súmula nº 125 (STJ) estabelece que o pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço não está sujeito a incidência de Imposto de Renda;

Art. 2º Com fito de evitar o acúmulo de vários direitos de férias, fica a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, por meio do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com os demais Órgãos da Administrativa Direta, responsáveis por adotarem as providencias cabíveis no intuito de implementares um rigoroso cronograma de escala de férias anual, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos e o efetivo usufruto das férias, observado o limite de acumulo máximo estabelecido no artigo 68 da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - ESTABELECE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE E DA CONTAGEM DOS PRAZOS DOS PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNÍCIPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO.

, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a suspensão de expediente e da contagem dos prazos dos processos administrativos da Controladoria-Geral do Munícipio de Pedra Preta Estado de Mato Grosso.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que atualmente a Controladoria Geral do Município, possui apenas 01 (um) servidor para o exercício das atribuições de Controle Interno;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pedra Preta, Lei Municipal 075-98;

CONSIDERANDO a necessidade de gozo de férias anuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente da Controladoria-Geral do Município, de **08/11/2023 à 19/11/2023**, retornando seu atendimento normal a partir do dia **21/11/2023**.

Art. 2º. Suspender a contagem dos prazos dos processos administrativos registrados neste Órgão de Controle Interno.

Art. 3º. Estabelecer que o protocolo de documentos, poderá ser realizado no Protocolo Central do Paço Municipal ou por meio do endereço eletrônico: **controladoria@pedrapreta.mt.gov.br**

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA

=Controlador Geral do Município=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica alterada a portaria nº 058, de 17 de Outubro de 2023 onde institui comissão do processo de seleção para Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar para o biênio 2024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA SULAMITA ORTEGA BIANCHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do processo de seleção dos Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar da rede pública municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para o biênio 2024/2025, de conformidade com a Lei Complementar 015/2023 de 29 de setembro de 2023.

Servidor	Mat.	Segmento	Função
Fernanda Thais Policarpo da Silva	-	Conselho Municipal	Presidente
José Carlos dos Santos	5464	Representante da Secretaria de Educação	Secretário
Marcos Monteiro De Farias	6629	Representante do SINTEP	Membro
Regia Maria Torres Mourão	2926	Representante dos Professores	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 042/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **04/12/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 13/11/2023 às 12:00h do dia 04/12/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Início da Sessão será dia **29/11/2023 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 10/11/20223 às 07:00 horas do dia 29/11/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2023 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 024/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **EURICO COTRINS DA SILVA, CNPJ n° 26.791.153/0001-98. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

RESOLUÇÃO Nº 02/SMCT/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/SMCT/2023

Institui a Comissão de Análise de Projetos

Culturais Incentivados – CAPCI, no Município

De Planalto da Serra – MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo) que trata da concessão de incentivo fiscal para financiar projetos culturais, e

CONSIDERANDO o decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto Paulo Gustavo), que regulamenta a concessão de incentivo para financiamento de projetos culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Analises de Projetos Culturais incentivados – CAPCI, responsável pela avaliação de projetos culturais que buscarem amparo na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º A Comissão é composta por 05 (cinco) membros, sendo:

Nelma Perpétua de Oliveira Assis – Representante da Secretaria de Cultura e Turismo

Ione Conceição Barros Paiva de Araújo – Responsável pelo Edital Paulo Gustavo

Wallace Lima de Freitas – Representante do Conselho Municipal de Cultura

Gilberto da Silva Siqueira – Representante dos Profissionais de cultura (Radialista)

Érica Souza Pereira – Representante da Secretaria de Administração, Economia e Finanças.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, 08 de novembro de 2023.

Nelma Perpétua de Oliveira Assis

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Planalto da Serra – MT.

RESOLUÇÃO Nº 01/SMCT/2023.

RESOLUÇÃO Nº 01/SMCT/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PLANALTO DA SERRA – MT, no uso de suas atribuições legais, referente a execução da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, no âmbito do município de Planalto da Serra – MT, resolve:

Art. 1º Estabelecer cronograma para o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Art. 2º Cronograma:

a) **Inscrição:** 28/11/2023 até 08/12/2023; b) **Análise de Mérito Cultural**: 11/12/2023 até 13/12/2023; c) **Resultado inicial da etapa de habilitação**: 14/12/2023; d) **Apresentação de recursos para a etapa de habilitação**: 15/12/2023 até 18/12/2023; e) **Homologação do resultado final da seleção**: 21/12/2022; f) **Convocatória para assinatura dos recibos**: 22/12/2023; g) **Data do Pagamento dos Prêmios:** 22/12/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de novembro de 2023.

NELMA PERPÉTUA DE OLIVEIRA ASSIS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Planalto da Serra - MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 068/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE HORTA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA /MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** Eurico Cotrins Da Silva**. CNPJ n°** 26.791.153/0001-98**. VALOR GLOBAL:** R$ 26.000,00(vinte seis mil reais).Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 024/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 09 de novembro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 063/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 063/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, aberta no dia 03/10/2023 **ás 14:30** horas (horário de Brasília), sagrou-se vencedora do certame a empresa **PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM - LTDA, CNPJ sob o n. 18.906.746/0002-05, com o v**alor total de **R$ 4.249.704,593.** Processo adjudicado e homologado em 07/11/2023 por: **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 057/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto

no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** subitem 4.2 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **15/11/2023** para mais **07** (sete) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **15/06/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: **Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME, CNPJ nº** 17.286.917/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **06/11/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 171/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: IRANILDES OLIVEIRA DE MAGALHÃES

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 02/10/2023 a 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.650,59 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 172/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: CRISTIANY DA COSTA NEVES

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 03/10/2023 a 31/12/2023

Valor Mensal: R$ 5.573,59 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 173/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS COSTA

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 09/10/2023 a 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.797,29 (Um Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 174/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: PAULO ROBERTO DE MATOS

Cargo: Operador da ETA

Vigência: 02/10/2023 a 30/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.528,24 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 175/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: RENILDO SANTOS PEREIRA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 18/10/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ R$ 1.618,14 (Um Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 166/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: ARILDES OLIVEIRA MACHADO

Cargo: Recepcionista

Vigência: 01/09/2023 a 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.418,02 (Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 167/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: DANYLLO CARLOS GONÇALVES

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 04/09/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.887,84 (Um mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 168/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: LUCILEINE FATIMA DA SILVA

Cargo: Psicóloga

Vigência: 11/09/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 3.595,85 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 169/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Operador da ETA

Vigência: 14/09/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.528,24 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 170/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Vigência: 20/09/2023 a 18/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.418,02 (Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 829/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomearosenhor **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA,** portador do RG nº 485264 SSP/MT, **inscrito no CPF nº 395.216.051-20**, para exercer ocargo de Coordenador da sede do PROCON**,** Município de Poconé.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 07 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 828/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o senhor **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL,** portador do RG nº 19778384 SSP/MT, *inscrito no CPF nº* 056.010.821-46, do cargo de Coordenador da sede do PROCON**,** Município de Poconé.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 07 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 149 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado R$ 300,00

3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pes. Civil R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.300,00

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pes. Civil R$ 1.300,00

TOTAL R$ 1.300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/GP/2023

PORTARIA Nº 308/GP/2023 De 08 de Novembro de 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica no perímetro urbano do município de Pontal do Araguaia - MT”, e dá outras providências.

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pontal do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO**, conforme discriminação abaixo:

TRECHO	**Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Vias urbanas** totalizando 225,68 metros de extensão, com área total de 1.547,63 metros quadrados, conforme indicado em projeto, nas vias: **AVENIDA AIRTON SENNA E RUA 09 IRMÃOS EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Flavia Lima Cunha Callejas Engenheira Civil CREA 121416547-8 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng. Civil, Sanitarista e Ambiental CREA 121366604-0
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Carlos Antônio de Oliveira Engenheiro Civil CREA MT 4969

Artigo 2° - O **PROJETO APROVADO** é composto pelos **Volumes I, II e III**, que estão anexados na aba **ANEXOS** do Projeto Básico/Termo de Referência na Plataforma **TRANSFEREGOV** no âmbito do **CONVÊNIO Nº 925751/2021.**

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial a Portaria Nº 288/GP/2023.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de novembro de 2023

ADELCINO FRANCISCO LOBO Prefeito Municipal	**CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Eng. Civil – CREA MT 4969

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/GP/2023

PORTARIA Nº 309/GP/2023 De 08 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 201 e 202/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Cristiano Paes Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 201 e 202/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1184/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1184/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.024 e similaridades nos Anexos I a IV apensos a esta Lei e da Lei Plurianual 2022 a 2025, e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Araguaia-MT para o Exercício Financeiro de **2.024**, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a divida Pública;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições finais.

CAPITULO – I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de **2.024**, estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com a norma vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos Anexos I ao Anexo VI.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

Art. 5º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexosque compreendem- Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de analise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo do **Anexos IV - Metas Fiscais e Riscos Fiscais**, aos quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e projetados, relativos a Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de **2.024**, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2023 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN. E, ainda, se for o caso, o índice de previsão previsto na Lei 8.666/93, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo **25% (vinte e cinco)** por cento.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos IV – Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, ao qual não poderá ter seu percentual superior 25% (Vinte e cinco por cento) do **exercício de 2.022: valor seja executado em R$ 39.633.175,33 (TRINTA E NOVE MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS. Tendo como Teto Maximo o valor de R$ 49.541.469,16 (QUARENTA E NOVE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS),** para o **exercício de 2.024**.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - As Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2020 a 2022**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO

METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2020 a 2022**.

CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2.024** são as que foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;

II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.

VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas **ficando** vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III - IDA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18- O orçamento para o exercício financeiro de **2.024** abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamen-

tária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa **identificará** as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e - inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a **educação** conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no **mínimo 25%** (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14-02-00 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o **Poder Legislativo** Municipal que terá o percentual de no **máximo 7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de **saúde**, que no exercício financeiro será de no **mínimo de 15,00%.**

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X – As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas publicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os **Créditos Adicionais** Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual será fixada no corpo da lei orçamentária o **limite de até** 5**0% (Cinquenta por cento)** observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico **PASEP** corresponde a **1% (hum por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

IV-DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da **lei orçamentária de 2.023** deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2022-2025**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

II - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e serviços públicos; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

a) – Obrigações constitucionais;

b) - Dívida Pública;

c) – Sentenças judiciais;

d) – Precatórios;

e) – Encargos Sociais; e

§ 2º- Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.

§ 4º- Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecada no exercício o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º- No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS. Devendo serem expurgado dos cálculo.

§ 6 - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7 - A despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8 – Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão serem previstas e executadas no orçamento do exercício subseqüente, desde que atendido a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

a) – Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Deverá ser emprenhado o saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subseqüente.

b) – Obras e Serviços de Engenharia: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução/reinicio das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original.

c) – Equipamentos, Materiais Permanente, Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro.

d) – Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderá ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

§ 9 – Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subseqüente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderá ser cancelados justificadamente até o fim o exercício subseqüente.

§ 10º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de **2.024** poderão ser expandidas em até **5% (cinco por cento**), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de **2022**, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. - 23 – Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do **exercício de 2023.**

Art. 24 – A **reserva de contingência** que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato à atuação do Governo Municipal, o percentual **aproximado (para mais ou para menos)** a **1% (um por cento) da receita.**

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera, através de decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

Art. 26 - Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2.024** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de **2.024**, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação liquida.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1.999.

§ 1º - Asdespesasde competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

§ 2º - A transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica, conforme Art. 4º, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

§ 3º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme norma discricionárias, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contratual pactuado, na forma da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2.024** em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de **2.024** são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

Art. 33 - As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA

Art. 34 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2.024** conter-se-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de **2.024**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de **2.024**.

Art. 37 - No exercício financeiro de **2.024**, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativos e Executivos observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de **2.024**, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de **2022/2025**, acrescida de 5%, obedecida o limites prudenciais de **51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida** respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, “a”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencia previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- Eliminação das despesas com horas extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4l - A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará conforme Lei Orgânica Municipal, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de **2.024**, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por atodo Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo obrigado a promover a publicação para controle interno, externo e pelos Munícipes, das Obras em execução até o dia 15 de abril do corrente ano, conforme determina Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 49 – Altera os Anexos da Lei Municipal nº 1.039/2021, de 10/12/2021 - Plano Plurianual de 2022 a 2025, passando a vigorar os Anexos I, II, III e IV constante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2024, ficando ambas em compatibilidade quanto as Receitas, Despesas, Programas, Projetos/ Atividades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 50 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário

Pontal do Araguaia – MT, 08 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

A N E X O I - L D O 2024

DISCRIMINAÇÃO	EXECUTADA	ESTIMADO	ORÇADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	36.771.195,33	32.755.000,00	43.970.000,00	45.107.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.892.014,22	2.620.500,00	5.942.000,00	6.357.000,00
IMPOSTOS	4.694.284,36	2.433.000,00	5.642.000,00	6.057.000,00
IMPOSTO DE RENDA	430.769,61	471.000,00	630.000,00	660.000,00
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. Do Trabalho - Ativos e Inativos	430.769,61	441.000,00	600.000,00	630.000,00
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. - Outros Rendimentos	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
IMPOSTOS ESPECIFICOS	4.263.514,75	1.950.000,00	5.000.000,00	5.385.000,00
Imp. s/ Prop. Pred. Territ. Urbana - IPTU - Principal	258.522,68	306.000,00	320.000,00	336.000,00
Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU - Multas e Juros	3.420,60	3.000,00	12.000,00	12.000,00
Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU - Divida Ativa	191.477,11	90.000,00	220.000,00	240.000,00
Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00
Imp. s/ Trans. Inter Bens Imóveis - ITBI	1.993.179,19	600.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
Imp. s/ Serv. Qualquer natureza - ISSQn - Principal	1.740.782,35	780.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00
Imp. s/Serv.Q. Natureza ISSQN - Multas e Juros	2.251,30	6.000,00	12.000,00	12.000,00
Receita Divida Ativa do ISSQN - Principal	54.275,18	6.000,00	100.000,00	99.000,00
Multas Juros Mora Divida.Ativa ISS	19.606,34	3.000,00	24.000,00	24.000,00
ISSQN - Arrecadação Simples Nacional	0,00	150.000,00	450.000,00	450.000,00
OUTROS IMOSTOS	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Multas Juros Mora de Outros Tributos	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Multas Juros Mora Divida Ativa Outros Tributos	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TAXAS.	197.729,86	187.500,00	300.000,00	300.000,00
Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00
Taxa Licença Func. De Estabelecimentos	0,00	30.000,00	36.000,00	36.000,00
Taxa Licença Execução de Obras	0,00	1.500,00	6.000,00	6.000,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Principal	189.963,82	135.000,00	216.000,00	216.000,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Multas e Juros	1.895,12	1.500,00	6.000,00	6.000,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Divida Ativa	5.267,73	3.000,00	6.000,00	6.000,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Divida Ativa - Multas/Juros	603,19	1.500,00	6.000,00	6.000,00
Emolumentos e Custas Administrativas	0,00	9.000,00	12.000,00	12.000,00
Taxas p/ Prestação de serviços - Principal	0,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.501.451,24	924.000,00	1.440.000,00	1.472.000,00
Receitas de Contribuição (Previ)	1.048.983,23	699.000,00	937.000,00	947.000,00
CPSSS Serv. Civil Ativo - Principal - EXC/LEG	1.007.030,01	672.000,00	900.000,00	900.000,00
CPSSS Serv. Civil Ativo – patronal	31.735,48	6.000,00	27.000,00	35.000,00
CPSSS Serv. Civil Inativo – Principal	10.217,74	21.000,00	10.000,00	12.000,00
COSIP - Cont. Custeio Serv. Ilumin. Pública	452.468,01	225.000,00	503.000,00	525.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	782.532,06	142.500,00	1.565.000,00	1.566.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	777.063,23	139.500,00	903.000,00	903.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.468,83	3.000,00	662.000,00	663.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. FUNDEB - 30% - 01	39.149,98	3.000,00	45.000,00	45.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. FUNDEB - 70% - 02	91.350,09	6.000,00	105.000,00	105.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. PNAE	6.116,33	1.500,00	7.000,00	7.000,00
Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.FEDERAL/46 FMS03	13.777,78	6.000,00	16.000,00	16.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec.Vinc.FEDERAL/47 FMS	101.366,29	1.500,00	117.000,00	117.000,00
Rem.Dep.Banc Rec. Vinc. FNS ESTADO/42 04	21.285,91	1.500,00	24.000,00	24.000,00
Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv. SAUDE/23	0,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Rem.Dep.Banc Rec. Vinc.Conv.Est.FNAS07	882,93	1.500,00	3.000,00	3.000,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FNAS/27	28.501,27	1.500,00	33.000,00	33.000,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FETHAB/30	42.564,83	1.500,00	49.000,00	49.000,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc. - FNAS 05	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Rem.Dep Banc Rec Vinc.FNDE Sal. Educ. - 06	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Rem. Out. Dep. Banc Rec. Vinc. – 199	275.466,06	48.000,00	316.000,00	316.000,00
Rem.Dep.Rec.Não Vinc. Out Recursos - 299	18.103,07	60.000,00	21.000,00	21.000,00
Rem. Transf. Conv. U Repasse	97.597,10	0,00	111.000,00	111.000,00
Rem. Transf. Conv. U Repasse	40.901,59	0,00	47.000,00	47.000,00
Rem Invest do Regime Previdência RPPS	0,00	0,00	659.000,00	660.000,00
Rem Invest do Regime Previdência RPPS	5.468,83	3.000,00	3.000,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.319.708,70	528.000,00	1.520.000,00	1.570.000,00
Serviços de Fornecimento de Agua DAE	1.304.069,33	522.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
Serv. Fornec. Agua - Multas	15.639,37	6.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.484.907,96	31.143.500,00	36.453.200,00	37.167.800,00
TRANSFERENCIAS IMPOSTOS	14.030.367,03	13.281.000,00	15.913.000,00	15.980.000,00
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municípios	11.077.295,39	10.842.000,00	12.740.000,00	12.800.000,00
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municípios - 1%	486.047,61	474.000,00	560.000,00	560.000,00
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municípios - 1%	538.074,39	420.000,00	620.000,00	620.000,00
Cota Parte do Imp.s/ Propr. Territorial Rural	1.355.584,45	1.335.000,00	1.733.000,00	1.740.000,00
Cota Parte do Fundo Especial Petróleo – FEP	268.155,87	210.000,00	260.000,00	260.000,00
Outras Transf. Dec. Compensação financeira	305.209,32	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Sistema SUS	2.181.204,50	2.622.000,00	2.639.000,00	2.657.500,00
Atençao Basica - 301	1.902.261,91	2.142.000,00	2.143.000,00	2.143.000,00
PAB FIXO	112.066,68	201.000,00	201.000,00	201.000,00
Agentes Com. De Saúde ACS	270.464,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00
Outras Transf. PAB Variavel	0,00	894.000,00	894.000,00	894.000,00
Incremento Temp Custeio Serv.Atenção Basica	897.000,00	304.500,00	305.000,00	305.000,00
corona vitus	29.088,00	0,00	0,00	0,00
incentivo da aps - desempenho	89.523,81	111.000,00	111.000,00	111.000,00
incentivo financeiro - capitação ponderada	503.378,38	414.000,00	414.000,00	414.000,00
Apoio Impl da Rede Cegonha	741,04	1.500,00	2.000,00	2.000,00
Media e Alta Complexidade-302	79.410,47	168.000,00	175.000,00	184.500,00
Teto Municipal Med. Alta Comp. Ambul. MAC	79.410,47	81.000,00	85.000,00	90.000,00
BSOR Med. Alta Comp. Ambul. Hospitalar - mac	0,00	87.000,00	90.000,00	94.500,00
Vigilancia em Saúde - 304 E 305	152.626,36	180.000,00	189.000,00	198.000,00
Transf Açoes Estruturantes de Vig. Sanitária	12.000,00	22.500,00	24.000,00	25.500,00
Assist Financ. Compl. Ag. Combate Endemias	112.064,00	123.000,00	129.000,00	135.000,00
Transf Açoes Estrut. Vigilancia Epidemioligica	28.562,36	34.500,00	36.000,00	37.500,00
Asistencia Farmaceutica - 303	46.440,12	120.000,00	120.000,00	120.000,00
CORONA VITUS	6.845,28	0,00	0,00	0,00
Transf. Assist. Farmaceutica Básica	39.594,84	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Gestão do SUS (50)	465,64	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Educação e Formação em Saude	465,64	12.000,00	12.000,00	12.000,00
TRANSF. FMAS	234.000,00	429.000,00	429.000,00	429.000,00
FMAS SCFV Serv. Defesa Com e Fortal. Vincul	0,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00
FMAS PBF - PAIF	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
FMAS 1ª INFANCIA - SUAS	0,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00
FMAS - PBV III - Equipe Volante	0,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
Outras Transf. Do FNAS	234.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
Transf. Recursos do FNDE	269.787,37	399.000,00	443.000,00	456.000,00
Transf. Do Salário Educação	182.747,11	252.000,00	264.000,00	276.000,00
Transf. FNDE - PNAE	69.594,01	93.000,00	120.000,00	120.000,00
Transf. FNDE - PNATE	17.446,25	9.000,00	14.000,00	12.000,00
Outras Transferência do FNDE	0,00	45.000,00	45.000,00	48.000,00
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	0,00	37.500,00	0,00	0,00
Transf. Financeira ICMS Desoneração	0,00	37.500,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO	239.462,53	251.000,00	464.000,00	532.000,00
Outras Transf. Da União SAUDE	0,00	87.000,00	90.000,00	96.000,00
Outras Transf. Da União EDUCAÇÃO	0,00	21.000,00	21.000,00	24.000,00
Outras Transf. Da União (comp. ICMS)	47.145,25	143.000,00	143.000,00	202.000,00
Outras Transf. Da União (LC 176/2020)	192.317,28	0,00	210.000,00	210.000,00
Tranferencia do Estado	7.923.042,46	8.535.000,00	9.456.200,00	9.823.000,00
Cota Parte do ICMS	6.094.841,69	6.891.000,00	7.235.000,00	7.596.000,00
Cota Parte do IPVA	665.513,83	546.000,00	883.000,00	883.000,00
Cota Parte IPI	31.378,10	45.000,00	48.000,00	51.000,00
Cota Parte Cont. Interv. Domin. Econ Cid	17.536,33	15.000,00	15.200,00	18.000,00
Cota Parte FETHAB	1.113.772,51	1.038.000,00	1.275.000,00	1.275.000,00
Transf. Rec. Sist. Único de Saúde SUS	507.492,34	519.000,00	585.000,00	573.300,00
Out. Transf. SUS - Estado	507.492,34	519.000,00	585.000,00	573.300,00
CONVENIOS ESTADOS	404.262,73	627.000,00	655.000,00	663.000,00
Outras Transf. Est. Conv. Educação SEET	61.439,94	52.500,00	70.000,00	70.000,00
Outras Transf. Conv. STADOS não Relacionados	300.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00

FETHAB - Cota Parte Educação	0,00	67.500,00	75.000,00	80.000,00
Outas Transf. Do Estado	0,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
Outras Transf. SUAS - Estado	42.822,79	69.000,00	72.000,00	75.000,00
TRANSF. INSTITUIONAIS - FUNDEB	4.695.289,00	4.443.000,00	5.869.000,00	6.054.000,00
FUNDEB 30	1.408.586,70	1.110.000,00	449.000,00	258.000,00
FUNDEB 70	3.286.702,30	3.333.000,00	5.420.000,00	5.796.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.950,57	39.000,00	37.000,00	37.000,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	11.950,17	24.000,00	7.000,00	7.000,00
IND. COMPENSAÇÃO - RPPS	0,40	15.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	3.494,10	24.000,00	3.000,00	3.000,00
Demais Restituições - Outras	8.456,07	0,00	4.000,00	4.000,00
Comp. Financ. Entre Regimes Geral/Proprio	0,40	15.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Receitas Primaria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	2.861.980,00	1.245.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00
Alienção de Titulos	38.980,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Recursos do Fundo a Fundo SUS - 47	0,00	99.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. Conv. União Sude	500.000,00	318.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Transferencia da União	980.000,00	500.000,00	650.000,00	650.000,00
Transf. Convenio Estado - SUS	283.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Transf. Convenio Estado - Assist. Social	100.000,00		100.000,00	100.000,00
Transf. Convenio Estado	820.000,00		500.000,00	500.000,00
Outras Transf. Estado Assist. Social	70.000,00		100.000,00	100.000,00
Outras Transf. Estado - Educação	70.000,00		100.000,00	100.000,00
Outras Transferencia do Estado	0,00	328.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE INTRA-OÇAMENTÁRIA	1.617.275,98	1.287.800,00	1.531.000,00	1.541.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	0,00	55.500,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	29.110,56	30.000,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	209.023,76	273.000,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	706.343,24	522.000,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	205.135,07	282.000,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Servidor Civil	0,00	5.300,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Servidor Civil	467.663,35	120.000,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Prev. Para Amort. Def At. - Execut	0,00	0,00	0,00	0,00
J. E. Div. Contr. Ref. P. D.Prev. RPPS Patr.	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo			690.000,00	690.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Legislativo			20.000,00	24.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo – Supl			310.000,00	310.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Legislativo – Supl			8.000,00	8.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo – Taxa			240.000,00	240.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Legislativo – Taxa			7.000,00	8.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Multas e Juros			10.000,00	12.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – Parcelamento			11.000,00	12.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – Parcelamento			10.000,00	12.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Parcelamento –M/J			65.000,00	65.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – Parc.Intraorç. M/J			160.000,00	160.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.838.645,40	3.930.300,00	4.518.200,00	4.603.800,00
Ded. Rec. p/ Form do FUNDEB - FPM	2.215.457,41	2.168.400,00	2.548.000,00	2.560.000,00
Ded. Rec. p/ Form do FUNDEB - ITR	271.116,89	267.000,00	346.600,00	348.000,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - EXP	0,00	7.500,00	0,00	0,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB ICMS	1.218.968,34	1.378.200,00	1.447.000,00	1.519.200,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB IPVA	133.102,77	109.200,00	176.600,00	176.600,00
SOMA	39.633.175,33	34.000.000,00	46.620.000,00	47.757.000,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL			3.160.000,00	3.181.000,00
CAMARA MUNICIPAL			1.956.000,00	2.082.000,00
PREFEITURA PONTAL			41.504.000,00	42.494.000,00

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I I - D E S P E S A S - L D O 2 0 2 4

	01 - CÂMARA MUNICIPAL									
UNID	PG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5001	01	031	1001		Obras de Ampliação e Ref. Da Sede Propria	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
01	5001	01	031	1002		Aquis. De Moveis e Equipamentos	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
01	5001	01	031	2001		Desenv. Ativ. Da Camara Vereadores	1.153.600,00	1.784.000,00	1.910.000,00	1.970.000,00
01	5001	01	031	2002		Encargos c/Publicidade Instituicional	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
	TOTAL DA CAMARA MUNICIPAL						1.325.600,00	1.956.000,00	2.082.000,00	2.142.000,00
	2 - GABINETE DO PREFEITO									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026

01	5002	04	122	1003		Aq. Moveis e Equipamentos Gabinete Prefeito	48.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
01	5002	04	122	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	450.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
01	5002	04	122	2006		Comunicação Instituional e Publicidade Oficial	102.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO						600.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
	03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	03	04	122	1004		Aquisição de Bens Imóveis por Dação	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5003	04	122	2004		Manut. Desenv. da Secretaria Mun. Governo	102.000,00	75.000,00	85.000,00	90.000,00
	TOTAL SEC. DE GOVERNO						114.000,00	81.000,00	91.000,00	96.000,00
	4 - SEC MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 23	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5020	04	123	1006		Aquis.Equip.e Mat. Permanente	48.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
01	5020	28	843	1040		Amort. Serv. Divida Interna	240.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
01	5020	04	123	2007		Manut. Enc. Do Plano Diretor	1.070.000,00	4.000.000,00	4.143.200,00	4.421.200,00
01	5020	04	123	2009		Obrigações Tributarias e Contribuitivas (PASEP)	232.000,00	300.000,00	300.000,00	330.000,00
01	5020	04	123	2010		Indenizações e Restituições	12.000,00	.000,00	.000,00	6.000,00
01	5020	28	843	2043		Juros do Financ. Da Dívida	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5020	28	843	2044		Encargos com Precatorios Judiciais	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5020	04	123	2096		Sentenção Judiciais	12.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5020	04	123	2107		Manut. Enc. Do Plano Diretor	12.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
01	5020	04	122	2128		Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC	150.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
01	9999	99	999	9999		Op. Esp. Res. Contingencia	80.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	TOTAL SEC. ADM. FINAÇ E PLANEJ						1.966.000,00	5.916.000,00	6.059.200,00	6.367.200,00
	5 - SEC MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 23	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5004	12	361	1014		Const. Ampl Unid Escolares	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5004	12	361	1016		Aquis. Moveis e Equip Sec. Educaçao	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
01	5004	12	361	1017		Aquis. Veículos	100.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
01	5004	12	365	1018		Aquis. Moveis e Equip p Creche	350.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01	5004	12	361	1020		Aquis. Acervo Equip da Biblioteca	50.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01	5004	12	361	1027		Construção e Reforma de Unidades Escolares	500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
01	5004	12	361	1059		Aquis. Onibus Escolares	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
01	5004	12	365	1070		Ampliação Predio para Creche	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5024	12	361	1100		Manut. Ativ. Conselho de Educação	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01	5004	12	361	1156		Aplicação dos Encargos do Salario Educação	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
01	5004	12	361	2021		Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura	2.196.500,00	4.000.000,00	4.100.000,00	4.270.000,00
01	5004	12	361	2024		Aplicação dos Encargos do Salario Educação	207.000,00	219.000,00	231.000,00	243.000,00
01	5004	12	361	2026		Encargos c Execução do PNAE - fundamental	37.800,00	68.500,00	47.000,00	57.000,00
01	5004	12	361	2027		Manut. Enc. Transp. Escolar	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01	5004	12	361	2169		Transf. União Educação - Custeio	0,00	21.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5004	12	361	2029		Ecargos com Execução do F.E.E	21.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
01	5004	12	365	2032		Manut. Atv. Educação Infantil	587.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
01	5004	12	361	2046		Obrigações Tributarias e Contribuitivas (PASEP)	108.000,00	128.000,00	132.000,00	139.000,00
01	5004	12	365	2145		Manut. E Encargos com Creche	735.000,00	220.000,00	250.000,00	280.000,00
01	5004	12	361	2146		Manut. E Encargos Transp. Escolar	90.000,00	115.000,00	120.000,00	124.000,00
01	5004	12	365	2152		Manut. Ações Desenv. Educação FNDE	45.000,00	45.000,00	48.000,00	49.500,00
01	5024	12	361	2160		Manut. Aitv. Curr. Conselho de Educação	9.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01	5004	12	365	2161		Enc. Execução PNAE - Pre escola	28.350,00	29.250,00	40.000,00	40.000,00
01	5004	12	365	2162		Enc. Execução PNAE - Creche	28.350,00	29.250,00	40.000,00	40.000,00
01	5004	12	361	2163		Enc. Execução AEE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5004	12	361	2164		Enc Execução PNATE	9.000,00	14.000,00	12.000,00	16.500,00
						SUB-TOTAL - UNID 01	6.348.000,00	6.659.000,00	6.864.000,00	7.153.000,00
03	5006	12	361	2022		Manut. Aitv. Curr. FUNDEB 70% - Fundamental	2.839.000,00	3.685.000,00	3.940.000,00	4.215.000,00
03	5006	12	365	2051		Manut. Aitv. Curr. FUNDEB 70% - Infantil	500.000,00	1.735.000,00	1.856.000,00	1.985.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 03	3.339.000,00	5.420.000,00	5.796.000,00	6.200.000,00
04	5006	12	361	1105		Aquis. Imobiliario e Veículos - FUNDEB 30%	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
04	5006	12	361	1161		Const. Reforma Escola/Creche - FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
04	5006	12	361	2023		Manut. Ativ. Curric. FUNDEB - 30% Fundamental	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04	5006	12	361	2028		Capacitação e Habilitação de Servidores 30%	48.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04	5006	12	365	2052		Manut. Ativ. Curric. FUNDEB - 30% Infantil	717.000,00	301.000,00	110.000,00	129.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 04	1.113.000,00	599.000,00	408.000,00	427.000,00
08	5021	13	392	1097		Aquis. Equip. Mat. Permanente	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
08	5021	13	392	2031		Encargos promoção Eventos Culturais	150.000,00	75.000,00	85.000,00	95.000,00
08	5021	13	392	2033		Desenv. Ativ. Coord. Cultura	54.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 08	210.000,00	131.000,00	146.000,00	161.000,00
	TOTAL SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA						11.010.000,00	12.809.000,00	13.214.000,00	13.941.000,00
	6 - SEC MUN. SAUDE									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5007	10	301	1011	1631	Const. Ampliação Predios da Saúde - Federal -	318.000,00	0,00	0,00	0,00
01	5007	10	122	1012	1500	Aquisição de Moveis e Equipamento - Municipal	102.000,00	55.000,00	60.000,00	63.000,00
01	5007	10	301	1013	1631	Aquisição de Veículos para Saúde - Federal	150.000,00	0,00	0,00	0,00
01	5007	10	301	1076	1500	Const. Reforma Atenção Básica	150.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5007	10	302	1080	1500	Const. Reforma Media e Alta Complexidade	96.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5007	10	305	1081	1500	Const. Reforma Vigilancia Epidemologica	100.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5007	17	302	2019	1500	Encargos do Cons. Municipal de Saúde	48.000,00	297.000,00	318.000,00	340.000,00

02	5007	10	301	2061	1500	Manut.. Conselho Mun. Saúde	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01	5007	10	122	2077	1500	Manut. Enc. Sec. Mun. Saúde - Municipal	1.082.600,00	3.414.000,00	3.602.000,00	4.038.400,00
01	5007	10	512	2087	1500	Manut. Laboratorio Analise Agua	280.000,00	33.000,00	36.000,00	38.000,00
02	5007	10	304	2102	1500	Manut. Vigilancia Sanitaria	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02	5007	10	301	2103	1500	Manut. Programa Saúde da Familia	0,00	1.125.000,00	1.205.000,00	1.287.000,00
01	5007	10	305	2138	1500	Manut. Vigilancia Epidemiologica	100.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5007	10	301	2139	1500	Manut. Atividades Saúde Bucal	108.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5007	10	301	2140	1500	Manut. Ativid. Agente Comunitario Saude	108.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5007	10	303	2141	1500	Manut. Enc. Assist. Farmaceutica	300.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
01	5007	10	302	2142	1500	Manut. Enc. Media e Alta Complexidade	150.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
						SUB-TOTAL UNIDADE 01	3.092.600,00	5.114.000,00	5.421.000,00	5.976.400,00
02	5007	10	301	1011	1601	Const. Ampliação Predios da Saúde - Federal -	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
02	5007	10	301	1013	1601	Aquisição de Veículos para Saúde - Federal	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02	5007	10	301	1071	1601	Const. Obras Rede Atenção Básica	150.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
02	5007	10	302	1075	1601	Const. Obras Média Alta Complexidade	96.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
02	5007	10	302	1162	1621	Const. Obras Média Alta Complexidade	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
02	5007	10	301	1092	1601	Aquisição de Equip. Atenção Básica	40.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
02	5007	10	302	1093	1601	Aquis. Equip Media e Alta Complexidade	99.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
02	5007	10	302	1163	1621	Aquis. Equip Media e Alta Complexidade	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
02	5007	10	301	2061	1500	Manut.. Conselho Mun. Saúde	12.000,00	0,00	0,00	0,00
02	5007	10	304	2102	1500	Manut. Vigilancia Sanitaria	150.000,00	0,00	0,00	0,00
02	5007	10	301	2103	1500	Manut. Programa Saúde da Familia	910.000,00	0,00	0,00	0,00
02	5007	10	301	2111	1621	Manut. Atividades de At. Básica - PSF	62.500,00	355.000,00	400.000,00	400.000,00
02	5007	10	303	2112	1621	Manut. Da Farmacia Basica	87.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
02	5007	10	302	2113	1621	Manut. Da Alta Complexidade	24.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
02	5007	10	302	2114	1621	Manut. Consorcio Mun. PAICI	24.000,00	120.000,00	63.300,00	90.000,00
02	5007	10	305	2115	1600	Manut. Vigilancia Epidemiologica	100.000,00	165.000,00	172.500,00	180.000,00
02	5007	10	301	2116	1600	Manut. Desp. Agente Comunitario = ACS	220.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
02	5007	10	302	2117	1600	Manut. De Media e Alta Complexidade	150.000,00	175.000,00	184.500,00	189.000,00
02	5007	10	303	2118	1600	Manut. Da Farmacia Basica	54.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
02	5007	10	301	2119	1600	Manut. Atividades de At. Básica - PSF	1.400.000,00	1.435.000,00	1.385.000,00	1.667.000,00
02	5007	10	304	2120	1600	Manut. Vigilancia Sanitaria	24.000,00	24.000,00	25.500,00	27.000,00
02	5007	10	301	2136	1600	Manut. Atividades Saude Bucal	600.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
02	5007	10	301	2137	1621	Manut. Atividades Saude Bucal	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
02	5007	10	301	2150	1659	Manut. Ações de Saúde	363.000,00	0,00	0,00	0,00
02	5007	10	301	2150	1600	Manut. Ações de Saúde	0,00	90.000,00	96.000,00	99.400,00
02	5007	10	122	2171	1600	Educação e Formação em Saude	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
						SUB-TOTAL UNIDADE 02	4.619.500,00	4.124.000,00	4.136.800,00	4.512.400,00
	TOTAL SEC SAÚDE						7.712.100,00	9.238.000,00	9.557.800,00	10.488.800,00
	07 - SEC MUN AÇÃO SOCIAL									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5008	08	244	1007	1500	Const. Ampliação Centros Comunitario	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
01	5008	08	244	1008	1500	Aquisição de Moveis e Equipamentos	10.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
01	5008	16	482	1074	1500	Impl Programa Habicional Pro-Lar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
01	5008	08	244	2015	1500	Aquis. Mat. Dist. Gratuitas p Carentes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5008	08	244	2124	1500	Manut. Enc Sec Assist. Social	450.000,00	625.000,00	665.000,00	700.000,00
						01- TOTAL GAB.SEC.AÇAO SOCIAL - REC. PROP	586.500,00	761.000,00	801.000,00	836.000,00
02	5008	08	244	1166	1500	Const. Ampliação Centros Comunitario C.Part.	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00
02	5008	08	244	1167	1500	Aquisição de Moveis e Equipamentos C.Part.	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00
02	5008	08	243	2131	1500	Manut. E Enc Prog. Criança Feliz e Errad. Trab. Inf.	99.000,00	105.000,00	111.000,00	111.000,00
02	5008	08	243	2132	1500	Manut. Enc com SCFV - Serv. Com. Fort Vinc	138.000,00	126.000,00	130.000,00	133.000,00
02	5008	08	244	2133	1500	Manut. Enc. PAIF	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
02	5008	08	244	2134	1500	Manut. Enc. Com Equipe Volante	100.000,00	80.000,00	85.000,00	110.000,00
02	5008	08	243	2135	1500	Manut. Enc. Com IGDP	75.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00
02	5008	08	244	2154	1500	Manut. Ações de assistencia social - Prot. Especial	33.000,00	16.000,00	26.000,00	36.000,00
02	5008	08	244	2156	1500	Manut Ações Proteção Básica/CRAS	40.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
02	5008	08	244	2174	1500	Manut Ações Proteção Especial/CREAS	-	70.000,00	70.000,00	70.000,00
02	5008	08	244	2172	1500	Aprimoramento Gestão SUAS	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02	5008	08	244	2173	1500	Aprimo.Gestão de Programas	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00
						02-TOTAL REC.PROP - IMPOSTOS E TRANSF-3%	665.000,00	849.000,00	874.000,00	912.000,00
03	5008	08	244	1024	1660	Aquisição de Moveis e Equipamentos	6.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
03	5008	08	244	1155	1661	Beneficios Eventual Estadual	69.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
03	5008	08	244	1164	1665	Const. Ampliação Centros Comunitario (R.Cap)	-	116.500,00	116.500,00	116.500,00
03	5008	08	244	1165	1665	Aquisição de Moveis e Equipamentos (R.Cap)	-	116.500,00	116.500,00	116.500,00
03	5008	08	243	2131	1500	Manut. E Enc Prog. Criança Feliz e Errad. Trab. Inf.	-	25.000,00	25.000,00	25.000,00
03	5008	08	244	2070	1660	Manut Ações Proteção Básica/CRAS	140.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
03	5008	08	244	2175	1660	Manut Ações Proteção Especial/CREAS		65.000,00	65.000,00	65.000,00
03	5008	08	244	2082	1660	Manut. Enc, com o PAIF	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
03	5008	08	244	2083	1660	Manut. E Enc. Com Equipe Volante PVIII	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
03	5008	08	243	2084	1660	Manut. E Enc. IGD-PBF	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
03	5008	08	244	2085	1660	Manut. Encargos IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03	5008	08	243	2099	1660	Manut. Encargos SCFV - Serv. Conv. E Fort. Vinc.	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
						03-TOTAL REC.CONV, PROG. ESTAD/FEDERAL	504.000,00	740.000,00	743.000,00	746.000,00

03	5008	08	243	2012		Encargos das Atividades Conselho Tutelar	160.000,00	185.000,00	200.000,00	215.000,00
						02-TOTAL CONSELHO	160.000,00	185.000,00	200.000,00	215.000,00
	TOTAL SEC AGR E ASSIST. FUND						1.915.500,00	2.535.000,00	2.618.000,00	2.709.000,00
	08 - SEC MUN AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIÁRIA									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5009	20	605	1030		Aquis. Moveis e Equipamentos	6.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01	5009	20	605	1079		Const. E Impla. De Microbacias	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5009	20	605	2038		Manutenção Ativid. Secretaria Agricultura	30.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
01	5009	20	605	2108		Manut. Proj. Lavourae Hortas Comunitaria	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5009	20	605	2126		Ações Manut. Projetos e Programas Ruraus	6.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
01	5009	20	691	2130		Manut. E Implement Projetos e Aquicultura	18.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL SEC AGRIC ASSIST FUND						78.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00
						09 - SEC MUN OBRAS SERV PUBLICOS				
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5011	15	451	1021		Pavimentação, Conserv. E Manutenção Viária	255.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	15	451	1022		Ampl. E Reforma do Cemiterio Municipal	300.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5011	15	451	1023		Constr. Praças, Parques e Jaradins	50.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	15	452	1025		Elaboração de Projetos Básicos	11.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	15	482	1026		Construção de Casas Populares	50.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	17	512	1028		Const. Galeria Pluv. E Rede Agua Esg. Sanitario	24.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01	5011	17	512	1029		Aquis. Equipamentos SAE	24.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5011	25	752	1032		Ampl. E Extensao de Rede Eletrica	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5011	26	782	1033		Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais-FETAH	550.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5011	26	782	1034		Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviários (fethab)	250.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
01	5011	26	782	1035		Construção de Pontes e Bueros FETHAB)	250.000,00	103.000,00	103.000,00	28.000,00
01	5011	17	512	1037		Const. Implantação Aterro Sanitario	20.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	15	452	1038		Iluminação em vias Publicas	690.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5011	15	452	1039		Transf. Convenios com Estado	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
01	5011	15	452	2170		Transf. Convenios com Estado	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
01	5011	25	752	1045		Modernização Sisma de Iluminção Publica	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	17	512	1065		Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5011	15	451	1068		Const. Meio Fios e Calçadas com Acessibilidade	24.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	26	451	1069		Obras em Estradas e Acostamento	190.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	15	451	1086		Const. Ciclovia Pav. Asfaltica Calç e Paviment.	25.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5011	15	451	1160		Const. Praças	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
01	5011	15	452	2034		Manut. Ativ. Sec. Obras	1.575.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01	5011	15	452	2035		Desenv. Ativ. Serviços Limpeza Publica	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	5011	15	452	2036		Manutenção Vias Publicas	180.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
01	5011	17	512	2037		Manutenção Atividades do SAE	336.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
01	5011	26	782	2055		Enc. Consorcio Inerm. Portal do Araguaia	22.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5011	26	782	2147		Manut. Estradas Vicinais e Rurais 9FETHAB)	539.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
01	5011	25	452	2148		Modernização Sisma de Iluminção Publica	225.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
01	5011	26	451	2159		Manut. Infraestrutura Transp CIDE	15.000,00	15.000,00	18.000,00	18.000,00
01	5011	26	451	2168		Manut. Com Recursos do FEP	210.000,00	260.000,00	280.000,00	285.000,00
02	5011	26	452	2143		Manut. Estradas Urbanas	300.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	TOTAL SEC. OBRAS E SERV. PUBLICO						6.616.000,00	8.358.000,00	8.381.000,00	8.311.000,00
	10 - SEC MUN INDUSTRIA COMERCIO TURISMO									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5010	23	695	1031		Aquis. Moveis e Equipamentos - Turismo	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5010	23	695	1085		Construção Parque Turisticom c Urbanização	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5010	23	691	1098		Aquis. Moveis e Equipamentos	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5010	23	695	2041		Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Com.	155.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
01	5010	23	695	2059		Manut. Aç~Prom. Eventos Turistico	180.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
01	5010	23	691	2129		Manut. Ações Fort. Inc. Ind. E Comercio	54.000,00	60.000,00	66.000,00	66.000,00
	TOTAL SEC. IND COM. TURISMO						425.000,00	1.008.000,00	1.014.000,00	1.014.000,00
	11 - INSTITUTO MUN. PREVID PROPRIA - FUNAPEN									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5012	09	122	1010		Aquis. Moveis e Equip. FUNAPEM	24.000,00	21.000,00	24.000,00	24.000,00
01	5012	09	122	2090		Manut. Benefícios Temporarios	0,00	0,00	0,00	0,00
01	5012	09	122	2091		Manut. Benefícios e Auxilios aos segurados	1.642.800,00	2.806.020,00	2.823.000,00	2.942.000,00
01	5012	09	122	2093		Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia	270.000,00	271.400,00	272.000,00	272.000,00
01	5012	09	122	2094		Compensação Previdenciária	48.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01	9999	99	999	9999		Operação Especiais de Reserva de Contingencia	20.000,00	31.580,00	32.000,00	32.000,00
	TOTAL FUNAPEN						2.004.800,00	3.160.000,00	3.181.000,00	3.300.000,00
						12 - SEC MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5023	11	122	1096		Aquis. Equipamentos e Mat. Permanente	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5023	11	122	2074		Manut. Enc. Sec. Mun. Des. Economico	36.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	TOTAL SEC DESENV. ECONOMICO						48.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
	14 - SEC MUN. ESPORTE									
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5021	27	812	1094		Aquis. Equipamentos e Mat. Permanente	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5021	27	812	1157		Obras e Instalações	50.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5004	27	812	2030		Encargos Promoção Eventos Esportivos	12.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00

01	5004	27	812	2076		Manut. Enc. Com Secretaria Mun. Esporte	48.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
	TOTAL SEC ESPORTE						122.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00
						15 - SEC MUN. MEIO AMBIENTE				
UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	EM EXEC 2023	ORÇAM_2024	ESTIM 2025	ESTIM 2026
01	5013	18	541	1077		Elaboração Projetos Conservação Ambiental	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5013	18	541	1078		Aquis. Equipamentos Presv. Ambiental	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	5013	18	541	2088		Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente	36.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
01	5013	18	541	2125		Ações de Elboração de Proje. Conserv.Ambiental	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	TOTAL SEC MEIO AMBIENTE						63.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00
TOTAL DO MUNICIPIO							34.000.000,00	46.620.000,00	47.572.000,00	49.928.000,00

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

A N E X O I I I - =L D O 2023

ÓRGÃO	ORÇADO 2022	ESTIMATIVA 2023	ESTIMATIVA 2024	ESTIMATIVA 2025
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.370.000,00	1.305.600,00	1.956.000,00	2.082.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	475.700,00	600.000,00	410.000,00	410.000,00
03 - SEC. MUN.GOVERNO	103.000,00	114.000,00	81.000,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.847.000,00	1.986.000,00	5.916.000,00	6.059.200,00
05 - EDUCAÇÃO	7.639.645,17	11.010.000,00	12.809.000,00	13.214.000,00
06 - SAUDE	6.278.999,48	7.712.100,00	9.238.000,00	9.557.800,00
07 - AÇÃO SOCIAL	1.825.684,38	1.915.500,00	2.535.000,00	2.618.000,00
08 - AGRICULTURA E FUNDIARIA	65.500,00	78.000,00	352.000,00	352.000,00
09 - VIAÇÃO	5.776.575,43	6.666.000,00	8.358.000,00	8.381.000,00
10 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	482.895,54	425.000,00	1.008.000,00	1.014.000,00
11 - INST. MUN. PREV. PROPRIA	1.970.000,00	2.004.800,00	3.160.000,00	3.181.000,00
12 - DESENVOLVIMENTO	35.000,00	48.000,00	86.000,00	86.000,00
14 - ESPORTE	50.000,00	72.000,00	376.000,00	376.000,00
15 - MEIO AMBIENTE	35.000,00	63.000,00	335.000,00	335.000,00
TOTAL	27.955.000,00	34.000.000,00	46.620.000,00	47.757.000,00

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

A N E X O I V - L D O 2024

1) METODOLOGIA DE CÁLCULO - LDO 2024:

1.1 - RECEITAS:

1.1.1 – Orçamento previsto para o Exercício de 2023:

	2023
RECEITAS CORRENTES	32.755.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.620.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	924.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	528.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.143.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.245.000,00
REC. COR. INTRA-OÇAMENTARIAS	1.287.800,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	3.930.300,00
SOMA	34.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) Estimamos a Receita para o exercício de 2023 em R$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais) baseando na expectativa de crescimento na ordem aproximadamente 11% (Onze por cento) em relação a Receita realizada no exercício de 2021.

b) O governo Estadual e Federal já sinalizou esse acréscimo de através do crescimento do PIB - Nacional e o IPCA para 2022 e 2023.

1.1.2– Orçamento Atualizado em 2023 e Orçamento Previsto de 2024:

RECEITAS	REC. ATUALIZ.	ORÇADA
	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	44.650.054,00	48.488.200,00
RECEITAS TRIBUTÁRIA	5.680.000,00	5.942.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	1.385.000,00	1.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	833.000,00	1.565.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.470.000,00	1.520.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.928.500,00	36.453.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.554,00	37.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.178.000,00	2.650.000,00

REC. COR. INTRA-OÇAMENTARIAS	1.300.000,00	1.531.000,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	4.203.054,00	4.518.200,00
SOMA	42.625.000,00	46.620.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) Estimamos a Receita para o exercício de 2023 em R$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais) poderá atingir o valor de R$ 42.625. 000,00 na execução do exercício de 2023.

b) Há uma projeção de aproximadamente, para o exercício de 2024, o percentual de 7,00% (sete por cento). Ao qual apontamos o valor de R$ 46.620.000,00.

1.2 - DESPESAS:

1.2.1 - POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	ESTIMATIVA 2023
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.956.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	410.000,00
03 - SEC. MUN.GOVERNO	81.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.916.000,00
05 - EDUCAÇÃO	12.809.000,00
06 - SAUDE	9.238.000,00
07 - AÇÃO SOCIAL	2.535.000,00
08 - AGRICULTURA E FUNDIARIA	352.000,00
09 - VIAÇÃO	8.358.000,00
10 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	1.008.000,00
11 - INST. MUN. PREV. PROPRIA	3.160.000,00
12 - DESENVOLVIMENTO	86.000,00
14 - ESPORTE	376.000,00
15 - MEIO AMBIENTE	335.000,00
TOTAL	46.620.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) A Despesa foi fixada em R$ 46.620.000,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais) baseando na Receita estimada para o exercício de 2024.

1.2.2 - PROGRAMA:

PROGRAMA		ESTIMADO 2024
5001	MANUT. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.956.000,00
5002	GESTÃO DE POLITICAS PUBLICS DA ADM. CENTRAL	410.000,00
5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	81.000,00
5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CURTURA, ESPORTE E LAZER	7.023.000,00
5006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB	6.019.000,00
5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	9.238.000,00
5008	COMUNIDDE SOLIDARIA	2.350.000,00
5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	352.000,00
5010	REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO E TURISMO	1.008.000,00
5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	8.358.000,00
5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVID. MUNIC	3.128.420,00
5013	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	335.000,00
5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.516.000,00
5021	DESENVOLVENDO O ESPORTE E CULTURA P/TODOS	143.000,00
5023	DESENVOLV. RELAÇÕES TRABALHO E RENDA	86.000,00
5024	DESENVOLV. ATIVID. CONS. EDUCAÇÃO	185.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	431.580,00
	TOTAL	46.620.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) Os Programas estão adequados ao valor fixado de R$ 46.620.000,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais) baseando na Receita estimada para o exercício de 2024.

b) A Despesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia foi fixada em R$ 1.956.000,00 (Hum milhão novecentos e cinqüenta e seis mil reais) tendo como base a estimava de Receita do exercício de 2023 – Previsão Legal: 7º dos Impostos e Transferências Constitucionais);

c) A Reserva de Contingência foi fixado em R$ 431.580,00 (Quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2024

d) O Regime Próprio de Previdência (FUNAPEN) do Município de Pontal do Araguaia, foi fixado em R$ 3.160.000,00 (Três milhões cento e sessenta mil reais).

1.2.3 - INVESTIMENTOS

ÓRGÃO	ESTIMATIVA 2023
01 - CAMARA MUNICIPAL	100.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	**36.000,00**
03 - GOVERNO	**6.000,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	**680.000,00**
05 - EDUCAÇÃO	**1.376.000,00**
06 - SAUDE	**843.000,00**
07 - AÇÃO SOCIAL	**351.000,00**
08 - AGRICULTURA E FUNDIARIA	**36.000,00**
09 - VIAÇÃO	**783.000,00**
10 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	**18.000,00**
11 - INST. MUN. PREV. PROPRIA	**21.000,00**
12 - DESENVOLVIMENTO	**6.000,00**
14 - ESPORTE	**12.000,00**
15 - MEIO AMBIENTE	**12.000,00**
TOTAL	**4.280.000,00**

NOTA EXPLICATIVA:

a) As Despesas de Capital foram fixadas em R$ 4.280.000,00 (Quatro milhões duzentos e oitenta mil reais);

2. - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

E RISCOS FISCAIS

A) METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 577, de 15/10/08, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de Pontal do Araguaia, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2020, 2021 e 20122, estão abaixo discriminadas:

"Art. 4oA lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2o O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4o A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente.

2.1. Demonstrativo das Metas Anuais

LRF, art. 4º, §1	2024			2025			2026		
	Vlr Corrente	Vlr Const.	PIB	Vlr Corrente	Valor Constante	PIB	Vlr Corrente	Valor Const	% PIB
Receita Total	46.620.000,00	44.064.270,00	0	47.757.000,00	45.138.940,00	0	49.928.000,00	47.190.926,00	0
Receitas primaria (I)	46.620.000,00	44.064.270,00	0	47.757.000,00	44.064.270,00	0	49.928.000,00	47.190.926,00	0
Despesa Total	46.620.000,00	44.064.270,00	0	47.757.000,00	44.064.270,00	0	49.928.000,00	47.190.926,00	0
Despesas primaria (II)	46.280.000,00	43.742.902,00	0	47.417.000,00	43.760.548,00	0	49.588.000,00	46.903.864,00	0
Resultado Primário (I-II)	340.000,00	321.368,00	0	340.000,00	303.722,00	0	340.000,00	287.062,00	0
Resultado Nominal	340.000,00	321.368,00	0	340.000,00	303.722,00	0	340.000,00	287.062,00	0
Dívida Pública Co	846.573,00	756.243,00	0	871.970,00	736.204,00	0	950.272,00	802.315,00	0
Dívida Consol.Liq	-1.275.218,28	-1.139.152,49	0	-1.313.474,83	-1.108.966,80	0	-1.313.474,83	-1.108.966,80	0

NOTA EXPLICATIVA:

a) Metas fiscais para o triênio 2024/2026 estão em consonância com as instruções previstas na LRF. e, ainda, nos seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - as despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.

6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

b) Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2020, 2021 e 2022 foram deflacionadas pelo IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, 5,32%, 10,06% e 6,86, respectivamente, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2024, 2025 e 2026, estimados em 4,5%, 13,00% e 15,00% respectivamente.

- Foram utilizadas as projeções estimadas da Receita de Pontal do Araguaia –na definição dos percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2024 a 2026, em relação ao PIB de 8,7 trilhões de reais e as estatísticas aplicadas.

- A estimativa da receita total da administração direta e indireta considerou o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração as possíveis perdas/excessos de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

c) A proposta de implantação efetiva da modernização administrativa e tributária, que promoverá o recadastramento dos contribuintes do IPTU, empresas prestadoras de serviços, abastecimento de água potável, entre outras, que possibilitará ao município uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.

d) A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da união e do Estado para atender as demandas sociais por infra-estrutura urbana e sociais.

e) O total da receita para o município de Pontal do Araguaia (MT) no triênio 2024 a 2026 ficou estimada, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMADO		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	48.488.200,00	49.710.800,00	51.981.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.942.000,00	6.357.000,00	7.108.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.472.000,00	1.562.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.566.000,00	1.569.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.570.000,00	1.620.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.453.200,00	37.167.800,00	38.493.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	43.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00
RECEITA COR. INTRA-OÇAMENTÁRIA	1.531.000,00	1.541.000,00	1.586.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.518.200,00	4.603.800,00	4.703.400,00
SOMA	46.620.000,00	47.757.000,00	49.928.000,00

f) As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento do município de Pontal do Araguaia (MT).

g) A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2024 - 2026 da administração direta e indireta foi elaborada a partir de informações e da Secretaria da critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, encargos e outros encargos, e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio).

2.2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	1 - Meta Prevista em 2022	PIB	II - Metas Realizadas em 2022	PIB	VARIAÇÃO

					VALOR	%
Receita Total	27.955.000,00	0	39.829.652,74	0	11.874.652,74	42,47
Receitas primaria (I)	27.955.000,00	0	39.829.652,74	0	11.874.652,74	42,47
Despesa Total	27.955.000,00	0	37.904.183,23	0	9.949.183,23	39,11
Despesas primaria (II)	27.188.681,00	0	37.904.183,23	0	10.715.502,23	
Result. Primário (I-II)	766.319,00	0	1.925.469,51	0	1.159.150,51	
Resultado Nominal	766.319,00	0	1.925.469,51	0	1.159.150,51	
Dívida Pública Consol.	980.000,00	0	980.000,00	0	190.000,00	
Dívida Consol.Líquida	- 1.213.800,00	0	1.213.800,00	0	-23.800,00	

NOTA EXPLICATIVA:

a) Metas fiscais para cumprimento da LRF, tem como fase o ultimo exercício fechado, ao que se refere ao exercício de 2022;

b) Observa-se que houve um incremento de 47,47% na receita e 39,11% na Despesas, ocorrente um saldo positivo em mais 17% de superávit financeiro.

2.3. METAS ANUAIS

LRF, art .4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	%
Receita Total	30.981.633,74	27.955.000,00	34.000.000,00	46.620.000,00	47.757.000,00	49.928.000,00	0,00
Receitas primaria (I)	30.981.633,74	27.955.000,00	34.000.000,00	46.620.000,00	47.757.000,00	49.928.000,00	0,00
Despesa Total	26.958.465,44	27.955.000,00	34.000.000,00	46.620.000,00	47.757.000,00	49.928.000,00	0,00
Despesas primaria (II)	26.285.946,57	27.740.000,00	33.660.000,00	46.280.000,00	47.417.000,00	49.588.000,00	0,00
Resultado Primário (I-II)	4.695.687,17	215.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00
Resultado Nominal	4.695.687,17	215.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	980.000,00	980.000,00	821.916,00	846.573,00	871.970,00	950.272,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.213.800,00	-1.213.800,00	-1.238.076,00	-1.275.218,28	-1.313.474,83	-1.313.474,83	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) As metas da Administração Pública municipal propostas para o período de 2021 a 2026, nos termos do inciso II, do § 2o, do art. 4o, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.

b) As metas projetadas para os anos de 2023 a 2025 contemplam esforço de arrecadação, esforço do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação.

c) Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

d) As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

e) Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concurso público ainda em 2016 e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2023, 2024, 2025, estimados em 4,5%, 13,00% e 15,00%, respectivamente.

f) A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2023-2025 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes no mês de MARÇO/2022 dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC.

g) As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos foram elaboradas tendo como base na LOA 2023. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2023-2025, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2023 em relação à execução 2022.

2.4. Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art.4º, §2º, inciso III						
MUNICÍPIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimonio /Capital						
Reservas	14.717.799,17	100	16.811.840,33	100	18.176.598,10	100
Resultado Acumulado						
TOTAL	14.717.799,17	100	16.811.840,33	100	18.176.598,10	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimonio /Capital	0,00	100	0,00	100	0,00	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

NOTA EXPLICATIVA:

a) O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

b) Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

c) É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

d) O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 050/2005, está sob a gestão do Fundo de Aposentadorias e Pensão dos Servidores, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

2.5. Origens e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos

LRF, art .4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2020	2021	2022
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2020	2021
APLICAÇÃO DOS REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL - SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) Durante o triênio 2019 a 2021 não ocorreu a realização de Receita de Alienação.

2.6.a. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal civil	607.968,13	729.788,27	924.558,69
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	1.664,64	2.537,08	8436,21
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	125.379,72	80,50	23.697,31
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
D E S P E S A S	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Receita de Contribuições			
Pessoal civil	641.734,62	848.861,36	1.035.544,99
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	216.946,06	236.624,32	395.809,62
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
D E S P E S A S	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIA (II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

NOTA EXPLICATIVA:

a) Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

b) Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

c) O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

2.6.b. Projeção Atuarial RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			
ANO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2023	2.004.800,00	1.984.800,00	4.166.724,32
2024	1.934.632,00	2.054.268,00	4.047.088,32
2025	1.866.919,88	2.126.167,38	3.787.840,82
2026	1.801.577,68	2.200.583,24	3.388.835,27
2027	1.738.522,47	2.277.603,65	2.849.754,08
2028	1.677.674,18	2.357.319,78	2.170.108,48
2029	1.618.955,58	2.439.825,97	1.349.238,09
2030	1.562.292,14	2.525.219,88	386.310,35
2031	1.507.611,91	2.613.602,58	-719.680,32
2032	1.454.845,50	2.705.078,67	-1.969.913,49
2033	1.403.925,90	2.799.756,42	-3.365.744,00
2034	1.354.788,50	2.897.747,89	-4.908.703,40
2035	1.307.370,90	2.999.169,07	-6.600.501,57
2036	1.261.612,92	3.104.139,99	-8.443.028,65
2037	1.217.456,47	3.212.784,89	-10.438.357,07
2038	1.174.845,49	3.325.232,36	-12.588.743,94
2039	1.133.725,90	3.441.615,49	-14.896.633,53
2040	1.094.045,49	3.562.072,03	-17.364.660,08
2041	1.055.753,90	3.686.744,56	-19.995.650,73
2042	1.018.802,51	3.815.780,61	-22.792.628,83
2043	983.144,42	3.949.332,94	-25.758.817,35
2044	948.734,37	4.087.559,59	-28.897.642,57
2045	915.528,67	4.230.624,17	-32.212.738,07
2046	883.485,16	4.378.696,02	-35.707.948,93
2047	852.563,18	4.531.950,38	-39.387.336,13
2048	822.723,47	4.690.568,64	-43.255.181,30
2049	793.928,15	4.854.738,55	-47.315.991,70

2050	766.140,66	5.024.654,40	-51.574.505,43
2051	739.325,74	5.200.517,30	-56.035.696,99
2052	713.449,34	5.382.535,41	-60.704.783,06
2053	688.478,61	5.570.924,15	-65.587.228,59
2054	664.381,86	5.765.906,49	-70.688.753,22
2055	641.128,50	5.967.713,22	-76.015.337,94
2056	618.689,00	6.176.583,18	-81.573.232,12
2057	597.034,88	6.392.763,59	-87.368.960,83

2.7. RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Anistia	Contribuinte	45.500,00	47.060,65	48.637,18	Vide Obsevação
ISS	Anistia	Contribuinte	2.100,00	2.172,03	2.244,79	
OUTRAS RECEITAS	Anistia	Contribuinte	12.750,00	13.187,33	13.629,10	abaixo
TOTAL			60.350,00	62.420,01	64.511,08	-

obs:

1) Os valores da renuncio para o exercicio de 2023 foram previstos de acordo com as informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

2) Os valores da renuncia foram projetados para 2024 e 2025 foram calculados a partir dos valores de 2023 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios: 13,00% e 15,00%.

NOTA EXPLICATIVA:

a) Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

b) A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

c) O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

d) A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

e) Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

2.8. Margem de Expansão das Despesas de Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	367.163,45
Decorrente de Transferências Correntes	6.146.183,05
(-) Transferências Constitucionais	(4.084.073,78)
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.350.519,50)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.078.753,22
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.078.753,22
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	595.339,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	595.339,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	483.414,22

NOTA EXPLICATIVA:

a) A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

b) O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

c) A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Pontal do Araguaia (MT) ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará os mecanismos supracitados de elevação de receita.

B) RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			
RISCOS RISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Riscos do Passivo Contingente	0,00	Providencias Adotadas R.F.	0,00
TOTAL	0,00		0,00

NOTA EXPLICATIVA:

a) Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto ao passivo contingente, entretanto não identificamos nenhum processo de ajuizamento contra o Município.

b) Não atendido; Quanto as providências a serem adotados quanto aos Riscos Fiscais, em caso concreto de risco, deveria ocorrer a limitação de empenho para cobertura das despesas no valor correspondente.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/GP/2023

PORTARIA Nº 303/GP/2023 Em 01 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Assistente Pedagógico(a) e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipal nº 661/2013, 1049/2021 e 1111/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Feliciane Luiza dos Reis,** para exercer o cargo comissionado de **Assistente Pedagógico, A-04**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O(A) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

DETENTORA DA ATA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80; LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 26.583.176.0001-07; MARIA JOSE DOA REIS NETO, inscrito no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57; RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 17.232.345/0001-73; MICHELLI JANISCH FURTADO, inscrita no CNPJ sob nº. 35.199.569/0001-02; DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48. 447.370/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

VALOR: R$ 443.570,16 (quatrocentos quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 08/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

DETENTORA DA ATA: JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME, CNPJ 19,038,.204/0001-40; MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95; MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ 24.753. 864/0001-42; DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90; M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.769/0001-61; PROMATEC COMERCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

VALOR: R$ 2.849.100,23 (dois milhões; oitocentos e quarenta e nove mil, cem reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 08/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2302/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALAIDE RAMON BEZERRA (ESPÓLIO DE)	019.404.258-83	9875/00167/2023
ALAIDE RAMON BEZERRA (ESPÓLIO DE)	019.404.258-83	9875/00168/2023
ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	461.121.388-91	9875/00171/2023
ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	461.121.388-91	9875/00172/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2023

Data de desafixação: 23/11/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR N° 00002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Complementar [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Notificação Complementar(ITR)
LUIZ RENATO ZAPPAROLI	947.552.568-87	9875/11910/2023-1140

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2023

Data de desafixação: 23/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 23 de novembro de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 08 de novembro de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0154/2023 - FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª ADJANE MINOTTI DE ARAUJOPARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023 E 037/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **ADJANE MINOTTI DE ARAUJO** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
033/2023	**MILTON MARTINS DE CAMPOS**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VIGENCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.
034/2023	**ANA FLAVIA DE CAMPOS ALVES**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VIGENCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.
035/2023	**ANALIA DA GUIA**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VIGENCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.

036/2023	**SUZANA DE CAMPOS LARA**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VIGENCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.
037/2023	**ZILDA CORSINO DOS SANTOS SILVA**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VIGENCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 06 de novembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Objeto: Contratação empresa para treinamento e avaliação dos alunos integrantes do 5º ano que realizarão o SAEB 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2023, contratação direta na forma de Dispensa de Licitação, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pela Secretária Municipal de Educação, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 043/2023.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, adjudicando seu objeto, a empresa ROSIANE SOUZA DA SILVA - ME**,** CNPJ: sob nº 39.655.777/0001-20, com o valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Porto Estrela – MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ROSIANE SOUZA DA SILVA - ME**.**

CNPJ:º 39.655.777/0001-20

OBJETO: Contratação empresa para treinamento e avaliação dos alunos integrantes do 5º ano que realizarão o SAEB 2023.

VALOR: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – 2013 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 04 – 2013 – 156 – 3.3.90.39.00 – 1.1.500-110.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FISCAL DE CONTRATO: Marilda Nogueira de Almeida

INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, sobre a presente contratação fulcrada no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa ROSIANE SOUZA DA SILVA - ME, CNPJ nº 39.655.777/0001-20, com o valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) para Contratação empresa para treinamento e avaliação dos alunos integrantes do 5º ano que realizarão o SAEB 2023, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 462/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA FLAVIA MORAES ROSA

PORTARIA N° 462/2023

De: 08 de Novembro de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Flavia Moraes Rosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Flavia Moraes Rosa** de (C/C – N/3) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 03/11/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 08 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ARMANDO ALCANTARA DA ROSA	361.404. 650-87	9135 /00147/2023
ARMANDO ALCANTARA DA ROSA	361.404. 650-87	9135 /00148/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	08/11/2023
Data de desafixação:	23/11/2023

PORTARIA N° 465/2023 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR OSNEI GOMES DA SILVA

PORTARIA N° 465/2023

De: 08 de Novembro de 2023

*"Eleva a Classe do servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor efetivo **Osnei Gomes da Silva** matricula n° 1101 de (C/C – N/4) **para (C/D – N/4)** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 464/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA POLIANA CASALI MENDES

PORTARIA N° 464/2023

De: 08 de Novembro de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Poliana Casali Mendes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Poliana Casali Mendes** de (C/C – N/3) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E" em 03/11/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 463/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA JULIANA MICHELI AREND

PORTARIA N° 463/2023

De: 08 de Novembro de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Juliana Micheli Arend** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Juliana Micheli Arend** de (C/A – N/3) para **(C/A – N/4)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E" em 03/11/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 LE COM. MED.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

ARP Nº. 022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, OBJETIVANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚ-**

CHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA, **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **44.134.704/0001-22**, com sede na Rua Barão o Rio Branco, nº. 4713, Bairro Vila Industrial – CEP. 85.905-040, no Município de Toleto-PR , neste ato, representada pelo **Sr.(a) Eloisa Cogo Rinaldi**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 103.887.609-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/ Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reequilibrio de alguns itens dos LOTES: 001, 002 e 004 do **Pregão Presencial nº. 001/2023, ARP nº. 022/2023** e **Processo Licitatório nº. 001/2023.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**, da **ARP Nº. 022/2023**, reajustando o Valor do Item conforme segue a tabela:

LOTE 01 LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL				TOLEVIDA L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Item	**Un**	**Descrição**	**Cód Agili**	**R$ Unit.**	**R$ Reajustado**
33	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	29676	0,47	0,71
138	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	29808	13,72	17,35

LOTE 02 LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL				TOLEVIDA L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Item	**Un.**	**Descrição**	**Cod Agili**	**R$ Unit.**	**R$ Reajustado**
26	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	33511	5,18	8,28
70	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	29859	15,09	16,32
79	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG INJETÁVEL	111745	33,60	50,95
173	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	29895	19,60	25,38

LOTE 04 LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL				TOLEVIDA L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Item	**Un.**	**Descrição**	**Cod Agili**	**R$ Unit.**	**R$ Reajustado**
48	UNIDADE	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	22341	6,15	9,80
49	UNIDADE	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	22342	4,95	6,69

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 44.134.704/0001-22

CONTRATADA

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA Karolyne Dafny de Lima Monteiro

CPF 069.543.411.00

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 461/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO HENRIQUE LARA FERREIRA

PORTARIA Nº. 461/2023

De: 08 de Novembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** nomeado no cargo efetivo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 270/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 270/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: J. M. PORTES.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.613.698/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE NO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO - CMI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Novembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/11/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 196 2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 196/2022 Data da OS: 12/12/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT E A EMPRESA AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de junho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

_____

AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº.05.770.382/0001-56

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 002/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 002/2023 Data da OS: 14/02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT E A EMPRESA AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de novembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

_____

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE LINHA TELEFÔNICA

DISPENSA Nº 015/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 015/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU/MT**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 08 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL).

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVE

Artigo 1º Determinar a abertura do Processo de Seleção de Profissionais da Educação ao Provimento do Cargo em Comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais: Escola Municipal Profª Leila Aparecida Oliveira da Silva, CMEI Jose Altamiro Paim, CMEI Jose Dias Coutinho, Escola Municipal Cel. Julio Muller para o Ano de 2024, nos termos da Lei Municipal n° 2314/2022, 14 de setembro de 2022, e Lei nº 14. 113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º Para fins deste Edital, considera-se:

I. SEEL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**; II. UE:** Unidades Escolares; **III. CSC**: Comissão de Seleção Central; **IV. CSUE:** Comissão de Seleção da Unidade Escolar; **V. CDCE**: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

Artigo 3º Haverá uma Comissão de Seleção Central (**CSC**) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante das Unidades de Educação Infantil;

III. 1 (um) representante das Unidades de Ensino Fundamental;

IV. 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

V. 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

VI. 1 (um) psicólogo da rede municipal de educação.

Artigo 4º São atribuições da **CSC**:

I. Orientar e acompanhar as Comissões de Seleção das Unidades Escolares; II. Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos para Consulta Pública; III. Deferir ou indeferir candidaturas; IV. Publicar lista dos selecionados; V. Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes que constituirão a CSC, escolhidos em assembleia, no dia **10 de novembro de 2023, até as 11h**;

§2º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **CSC** em reunião específica, no dia 10 de novembro, as 15h;

Artigo 5º Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Seleção da Unidade Escolar (**CSUE**) até o dia **13 de novembro de 2023**, para conduzir o processo de seleção de Candidato à Direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade, convocada pelo diretor (a) da Unidade Escolar e ser registrada no Formulário disposto no **Anexo I**.

§ 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente,

I. 1 (um) professor efetivo;

II. 1 (um) representante dos pais;

III. 1 (um) representantes do CDCE;

IV. 1 (um) representante não docente efetivo;

§2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados pelo diretor da UE.

§3º A **CSUE**, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **CSC**.

§5º Não poderá compor a **CSUE**:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau; II. O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

§6º. O Diretor (a) Escolar deverá colocar à disposição da **CSUE** os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 6º Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:

I. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em Pedagogia.

II. Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos no município de Poxoreu;

III. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV. Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever.

§1º O profissional poderá participar da consulta pública à função de Diretor(a) Escolar em apenas uma Unidade Escolar da rede pública municipal.

§ 2º A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, da lei 2314/2022, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

Artigo 7º É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

I. Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos;

II. Apresentou ou está de atestado médico de 30 dias ou mais durante o ano de 2023 e afastamento para fins pessoais.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Artigo 8º A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 6 (seis) etapas:

I. Etapa 1: Registro da candidatura para consulta pública; II. Etapa 2: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato; III. Etapa 3: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL; IV. Etapa 4: Prova escrita; V. Etapa 5: Entrevista; VI. Etapa 6: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

Artigo 9º A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:

I-1ª Etapa: Registro de candidatura para consulta pública;

a) O candidato deverá registrar sua candidatura para consulta pública, junto à **CSUE** que pretende se candidatar, no dia **16 de novembro de 2023**, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, efetivando os seguintes procedimentos: b) Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital, e anexar a ficha os seguintes documentos: 1. Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo III, entregando os seguintes documentos: 2. Certidões Negativa de Cível e Criminal, no âmbito Estadual e Federal. c) A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente. d) É vedada ao Candidato à Inscrição por correspondência, ou e-mail. e) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições. f) A **CSC** deverá encaminhar a **CSUE no dia 17 de novembro de 2023** a Inscrição e Registro de candidatura do (s) candidato(s) já deferida até as 11h, e afixar no mural da escola a lista de inscritos na unidade escolar. g) A confirmação do Registro de candidatura à consulta Pública será feita através de divulgação pela **CSC** no dia **17 de novembro 2023** até às 11 horas; h) As Inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 6º e 7º deste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, **serão indeferidas.** i) O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia, **18 de novembro de 2023 até as 11h,** para entrar com recurso; j) A **CSC** terá até **19 de novembro de 2023 até as 11h** para se manifestar sobre o recurso.

II: 2ª Etapa: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, nos seguintes dias, com no máximo 40 minutos de apresentação por candidato: 1. Dia 23/11/2023, às 07h, para os alunos do segundo ciclo do período matutino, nas escolas que atendem essa etapa. 2. Dia 23/11/2023, às 12:30h, para os alunos do segundo ciclo do período vespertino, nas escolas que atendem essa etapa. 3. Dia 23/11/2023, às 17h, para os profissionais da educação da unidade escolar. 4. Dia 24/11/2023, às 18h, para os pais e responsáveis dos alunos matriculados na unidade escolar. **b)** Caberá a CSUE o registro em Ata das assembleias realizadas e encaminhar a ata para a **CSC, no dia 27 de novembro de 2023.**

III: Etapa 3: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

a. O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue à SEEL**,** até as **11h, do dia 21 de novembro de 2023**. Os candidatos a diretores das escolas do campo poderão encaminhar o plano de ação via e-mail: seel.processodeselecao@gmail.com. b. O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter: c. Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar. d. Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público. e. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas. f. Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala do Educador, sob sua gestão. g. Estratégias tendo em vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros. (Ensino Fundamental) h. Caso não seja encaminhado a ata de apresentação do Plano de Ação na data acima citada, o candidato será desclassificado e não poderá participar da próxima etapa;

IV: Etapa 4 – Prova Escrita

1. A prova escrita será composta de questões dissertativas e objetivas, **de caráter eliminatório**, elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança.

Provas	N° de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Liderança e Gestão de Pessoas	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Financeira e Sistemas de Apoio a Gestão Escolar	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Pedagógica e Educação Inclusiva	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Legislações Vigentes da Educação Municipal	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Administrativa	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Total	**15 Objetivas 5 Dissertativas**	**5 5**	**75 25**

2. A prova objetiva de múltipla escolha, **de caráter eliminatório**, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando de mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

3. Será desclassificado o candidato que não atingir um aproveitamento de 40% da pontuação total da prova dissertativa e discursiva.

4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta

5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas e dissertativas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. **6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta). **7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas objetivas, nem emenda ou rasura, ainda que legível pois poderá prejudicar o desempenho do candidato. **8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado. **9.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. **10.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada **11.** e campo de marcação não–preenchido integralmente. **12.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, no ato da candidatura para a consulta pública. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado. **13.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos. **14.** O caderno de provas contém todas as informações pertinentes, devendo o candidato ler atentamente as instruções. **15.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **16.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. **17.** A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia **30 de novembro de 2023,** às 8h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva; **18.** O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia **01 de dezembro** até as 17h e divulgado através do diário da Associação Mato-Grossense do Municípios - AMM(https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e no mural das escolas. **19.** O candidato terá a data de **04 de dezembro de 2023** para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva, até as 17h. **20.** O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela **CSC no dia 05 de dezembro de 2023, até as 11h.**

V: Etapa 5 – Entrevista

Entrevista com a psicóloga no dia **08 de dezembro de 2023**, as 8h na Secretaria, Educação, Esporte e Lazer.

VI: Etapa 6: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

a) A Oitava da Etapa do processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares

Municipais que acontecera o processo de eleição, no dia **13 de dezembro de 2023,** das 7h às 17h00 horas.

b) A entrega e divulgação dos resultados do processo de votação à CSC, e afixação no mural da escola, será realizada após a apuração dos votos, no dia 13/12/2023.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 10º É permitido ao candidato a exposição de sua proposta de trabalho por meio de cartazes dentro da Unidade Escolar.

§1º. Se houver mais de um candidato, ambos terão os mesmos direitos à exposição, sendo a **CSUE** responsável por esta organização.

§2º. Os espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos pela **CSUE**, sendo que os mesmos critérios devem ser utilizados para todos os candidatos.

Artigo 11º É vedado ao candidato e à comunidade:

I. Exposição de faixas, cartazes e propaganda volante fora da Unidade Escolar; **II.** Distribuição de panfletos promocionais (santinhos) e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes; **III.** Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no seu calendário; **IV.** Atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza; **V.** Propagandas que ridicularizem e/ou difamem o outro candidato; **VI.** Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística; **VII.** Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo ou da unidade escolar.

Artigo 12º Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a **CSUE**, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 11 deste Edital ou que, permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

DOS VOTANTES, DA SELEÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 13º - No dia da Consulta Pública deverá ser constituída uma Mesa de Votação, que será composta por 03 (cinco) membros da **CSUE**, com as funções a serem desempenhadas:

I. O Presidente da Mesa terá as seguintes atribuições: a) Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos; b) Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; c) Manter a ordem no local da Consulta Pública; d) Acompanhar todo o processo da Consulta Pública; e) Comunicar, através do e-mail da Comissão Central de Atribuição (seel.processodeselecao@gmail.com) as ocorrências cujas soluções dela dependerem; f) Registrar em ata eventuais irregularidades apontadas pelos fiscais dos candidatos, desde que comprovadas; g) Realizar, juntamente com o Secretário da Mesa a conferência de votos e a conclusão do processo de seleção; h) Encerrar a votação e juntamente com o Secretário da Mesa realizar os procedimentos necessários a finalização do processo; i)

Zelar pela preservação dos materiais da Consulta Pública; j) Encaminhar através de ofício o resultado final da apuração dos votos através da Ata de Escrutinação do processo de Consulta Pública à **CSC**;

k) Encaminhar os documentos, após a finalização do processo, para o arquivo da unidade escolar.

II. O Secretário de Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Lavrar ata circunstanciada dos trabalhos realizados no dia, a qual deverá ser assinada por todos os mesários; b) Entregar a cédula da Consulta Pública aos votantes; c) Encaminhar o votante à cabine e orientá-lo a depositar seu voto na urna; d) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas. **III. O Mesário terá as atribuições de:** a) Orientar os votantes na fila e verificar se o nome do mesmo está relacionado no caderno de votação; b) Conferir o documento de identificação do votante; c) Recolher a assinatura do votante em caderno específico; d) Encaminhar o votante ao Secretário para pegar a cédula de votação; e) Acompanhar todo o processo de consulta pública até a conclusão da contagem e da conferência de votos; f) Anotar, após o encerramento da consulta pública, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado a assinatura ou sua digital, no caderno de votação ou a observação "ausente"; g) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§1º. No decorrer do processo de seleção deverá ter no mínimo 02 (três) membros da **CSUE**, compondo a Mesa de Votação.

§2º. No decorrer do processo de seleção poderá ser realizado o revezamento entre os membros da Mesa de Votação, devendo ser organizado previamente.

§3º. Na ausência do Presidente da Mesa, o Secretário deverá substituí-lo.

§4º. Na ausência do Secretário da Mesa, o Mesário deverá substituí-lo.

Artigo 14º No dia da consulta pública o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

§1º. No dia da consulta pública o candidato deverá estar identificado por crachá.

§2º. Não será permitido ao candidato:

I. Provocar discussões e tumultos; **II.** Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha; **III.** Promover conversas paralelas com votantes.

Artigo 15º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra de maneira justa, sendo:

§1º. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

§2º. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos; **II.** Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha **III.** Promover conversas paralelas com votantes;

Artigo 16º Podem votar:

I. O Conselho Deliberativo da Unidade Escolar;

II. Os pais dos alunos matriculados na Unidade Escolar;

III. Os funcionários lotados na unidade escolar.

IV. Os alunos do Segundo Ciclo acima.

Parágrafo Único. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Artigo 17º No ato de Consulta Pública, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 18º Não é permitido voto por procuração.

Artigo 19º O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 20º O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da **CSUE** e um dos mesários, conforme modelos dispostos no Anexo VII, para candidatura única e, Anexo VIII para mais de um candidato.

§1º. Fica de responsabilidade da CSUE com supervisão da CSC a confecção das cédulas e da urna.

Artigo 21º O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências (anexo VI) dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 22º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna, a **CSUE** deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à **CSC** para decisão cabível.

Artigo 23º Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 24.

Artigo 24º Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo IV.

Artigo 25º São nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão; **II.** Que indiquem mais de um candidato.

Artigo 26º Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 27º Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I. Maior escolaridade;

II. O profissional que possuir o maior tempo na rede municipal de ensino;

III. O profissional que possuir maior idade.

Artigo 28º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 29º Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pela SEEL, que se enquadre nos termos do Artigo 6º e no disposto do Artigo 7º e de seus respectivos parágrafos.

Artigo 30º Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a **Ata de Escrutinação,** conforme Anexo V, do resultado final de todo o processo devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da **CSUE**.

Parágrafo Único – O presidente da CSUE após o final dos trabalhos divulgará o resultado final da votação em local visível e de fácil acesso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 31º São atribuições do Diretor (a) Escolar:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II. Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as

políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e, outros processos de planejamento; III. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI. Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata; VII. Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola; IX. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas; X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo 32º O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica.

Artigo 34º No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o ano de 2024 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SEEL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até dia 31 de dezembro de 2023.

Artigo 35º O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, deve apresentar ao CDCE, a prestação de contas da gestão anterior (do Ano de 2023), até a data de 27 de janeiro de 2023.

Artigo 36º Os casos omissos serão resolvidos pela **CSC.**

Poxoreú-MT, 06 de novembro de 2023.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR ESCOLAR

ANO 2024

Unidade Escolar:

Endereço Número Bairro Poxoréu – MT.

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
4- Titulares		
4- Suplentes		

Poxoréu-MT, _____de _____2023.

_____ _____

Assinatura do Diretor(a) Escolar Assinatura do Pres. CDCE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR

ANO 2024

Unidade escolar para a qual se candidata: Número da ordem de inscrição:

Dados pessoais:

Nome Pseudônimo Título de Eleitor Zona Seção RG Expedido em / /

CPF Data de Nascimento / /

Estado Civil Filiação Endereço Completo Telefone ( )

Dados profissionais

Graduação/Curso Ano Conclusão Instituição Pós-graduação/Curso Ano conclusão Instituição **Lotação** Período Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata_ Classe Nível Tempo de serviço no Magistério Público

Poxoréu-MT, _____de _____2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

DE CANDIDATO PARA CONSULTA PÚBLICA A DIRETOR(A) ESCOLAR

ANO 2024

Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado à município de , lotado na unidade escolar , concursado no cargo de _____,

declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no EDITAL Nº 001/2023 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Poxoréu-MT, _____de _____2023.

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR ANO 2024

Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliando à , no município de atualmente membro da unidade escolar , no cargo de , venho requerer a impugnação da candidatura do(a) candidato(a) _____ _____.

Poxoréu-MT, _____de _____2023.

_____

Assinatura

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar

ANEXO V

ATA DE ESCRUTINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

ANO 2024

Unidade Escolar _____, município de Poxoréu - MT.

Ao(s)_____dia(s) do mês de_____ de 2023, às __ horas, reuniu-se a COMISSÃO DE SELEÇÃO para contagem dos votos.

Integram a Comissão os seguintes membros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

1. Resumo geral da Votação:

1.1Nº de votos válidos: 1.2Nº de votos nulos: 1.3Nº de votos brancos: 1.4Total geral de votantes:

2. Quadro geral da apuração

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito:

_____

Assinaturas da Comissão de Seleção:

_____
_____
_____
_____
_____

Poxoréu-MT, _____de _____2023.

_____

Assinatura do Presidente

da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VI

ATA DE OCORRÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

ANO 2024

Unidade Escolar , Município de Poxoréu - MT. Ao(s) dia(s) do mês de de 2023, às horas.

Registro de Ocorrências:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
__

Assinaturas da Comissão de Seleção:

_____
_____

_____
_____

Poxoréu-MT, _____de _____2023.

_____

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VII

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA A GESTOR(A) ESCOLAR

ANO 2024

ANEXO VIII

MODELO DE CÉDULA DE SELEÇO PARA

MAIS DE UM CANDIDATO A GESTOR(A) ESCOLAR

ANO 2024

ANEXO IX - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO/ETAPA	DATA
1.	Lançamento do Edital	08/11/2023
2.	Envio do ofício com nomes para compor a CSC à SEEL	10/11/2023, até as 11h.
3.	Constituição composição da CSC e escolha do Presidente da CSC	10/11/2023, às 15h, na SEEL
4.	Constituição da CSUE em cada unidade escolar	13/11/2023
5.	Inscrição e Registro de candidatura na SEEL	16/11/2023, das 07h as 11h e das 13h as 17h
6.	Resultado das Inscrições	17/11/2023, até as 11h
7.	Deferimento das inscrições dos candidatos	17/11/2023, até as 11h
8.	Período de recursos	18/11/2023, até as 11h
9.	Resultado do Recurso	19/11/2023
10.	Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL	21/11/23
11.	Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato, conforme Art. 9, IV, a).	23/11/23 a 24/11/2023
12.	Encaminhar a ata das Assembleia para a CSC	27/11/2023
13.	Prova Escrita	30/11/2023, às 8h, na E. M.Profª Guiomar Maria da Silva
14.	Resultado da prova Escrita	01/12/2023
15.	Período de Recurso prova Escrita	04/12/2023
16.	Resultado do recurso da prova Escrita	25/11/2022
17.	Entrevista	08/12/23, as 08h, na SEEL
18.	Processo de votação e Entrega do Resultado a CSC	13/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras

VIGENCIA: 09/10/2023 A 08/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de novembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras

VIGENCIA: 09/10/2023 A 08/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de novembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 54/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de novembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 01 de Novembro de 2023, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Tendo como vencedor as empresas:

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ: 48.687.778/0001-47 **- ganhadora com os itens** 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47 e 50.

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 - **ganhadora com os itens, 41**, 43, 44, 46 e 49

RONIVAN ROSSONI LTDA - CNPJ: 19.909.006/0001-04 - ganhadora com os itens, 6, 14 e 48

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Novembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ELABORAÇÃO / REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, E PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRGIRS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL DO QUAL O MUNICÍPIO É PARTÍCIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e da Lei 12.305/2010.

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO entre os Consórcios Intermunicipais Complexo Nascentes do Pantanal, CISOMT E AGERR/PANTANAL, tendo como objeto A definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico dos municípios consorciados, englobando o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a criação do Comitê de Coordenação responsável pela elaboração/revisão da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Considerando que o Comitê de Coordenação é a instancia consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PRGIRS. Tendo como incumbência, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

RESOLVE

Art. 1º nomeia servidores municipais para composição do Comitê de Elaboração / Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS do Complexo Nascentes do Pantanal do qual o Município é partícipe, conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo;

a) Secretário de Administração – Srª. Claudiana Soares Gonçalves

b) Secretário Segmento econômico e Ambiental -Sr.Valdinei Martins de Souza

c) Secretário de Obras – Sr. Adenilson Elioterio da Silva

d) Secretária de Saúde – Sr. Thais Aparecida Souza Valadão

e) Diretor departamento de água e esgoto – Sr. Romilson de Oliveira Silva

II – Representante da Câmara de Vereadores:

a) Marcos Manoel da Silva

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde– Sr. Osmael Silva Lourenço

Parágrafo Único: Os ora nomeados não receberão remuneração especial pela execução das atividades do Comitê, devendo dar prioridade ao desenvolvimento das ações sempre que necessário para o cumprimento das etapas e metas.

Art. 2°. São atribuições do Comitê de Coordenação:

a) discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

b) sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

§ 1º O Secretário Municipal Valdinei Martins de Souza, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se sempre que necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

Art. 3º A Política Municipal de Saneamento, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Regional de Resíduos Sólidos deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

CNPJ: 19.909.006/0001-04

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras

VIGENCIA: 09/10/2023 A 08/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de novembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação:**54/2023**

Aberta em 01/11/2023

Resumo do Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 418.347,50 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI. Perfazendo o valor total de R$ 489.149,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). RONIVAN ROSSONI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 691.600,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.599.097,10 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e noventa e sete reais e dez centavos).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MARIA DA PENHA PATRICIO **CPF: 790.828.401-97** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de estrutura e materiais para realização da 2º Festa do Pequi, a ser realizada entre os dias 25 e 26 de novembro 2023 no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme apoio financeiro concedido pela Secretaria de Estado, Cultura e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL, através do Termo de Convênio de nº 1782/2023.**

Data: 21/11/2023, as 08:00hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de equipamentos, estrutura e materiais para realização da "5º Copa Valadares de Futsal", a ser realizada entre os dias 25 e 26 de novembro 2023 no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme apoio financeiro concedido pela Secretaria de Estado, Cultura e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL, através do Termo de Convênio de nº 1779/2023.**

Data: 21/11/2023, as 11:30hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**,** CNPJ n. 08.983.460/0001-99

Proc. Adm. nº 051/2018 SEMOSP

Licitação originária: TP n. 002/2018

Objeto: Dilação de prazo do contrato nº 004/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da rede pública de educação infantil, Projeto Proinfancia - tipo 2 do FNDE na sede do Município de Rondolândia através do termo de compromisso PAC2 11696/2014, programa proinfancia, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Rondolândia, através do Convênio 23400009378201475-FNDE.

Fundamentação: Clausula oitava do Contrato nº 004/2018-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 15 (quinze) dias - Vigência: 16/10/2023 à 30/10/2023.

Ass. 16/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 91/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2023**, com fulcro no parecer jurídico N° **360/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MÔNACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, n° 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM DOS VEÍCULOS FIAT DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 2.758,81 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 135/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 135/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 358/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DIGITRO TECNOLOGIA S/A**, Rua Prof. Sofia Quint de Souza, nº 167, Bairro: Capoeiras, Florianópolis-SC, com **inscrição no CNPJ: 83.472.803/0001-76. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TELEFÔNICA VOIP, EQUIPAMENTOS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DA NOSSA CENTRAL, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 157.347,48 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável, acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 86/2023

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA 08º ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO**

CNPJ n.º 15.416.299/0001-37

Vigência: até 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 08 de novembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 87/2023

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO PELO FACEBOOK E YOUTUBE PARA 08º ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: MORINI PRODUÇOES E EVENTOS

CNPJ n.º 20.105.760/0001-70

Vigência: até 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 08 de novembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 – SRP Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 362/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O NATAL 2023.

EMPRESA REGISTRADA: CASA NOEL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 34.050,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 396/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem

FAVORECIDO: AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 34/2023 de 09/11/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 – SRP Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 362/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O NATAL 2023.

EMPRESA REGISTRADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 7.098,00 (SETE MIL, NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o S.r. JOSE CARDOSO RICCI no cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o S.r. JOSE CARDOSO RICCI no cargo de CHEFE DEPARTEMANTO DE OBRAS RURAIS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

DATA: 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 118/2023, nº 119/2023 e nº 120/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 118/2023 firmada com a empresa **FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA EPP,** da Ata de Registro de Preços nº 119/2023 firmada com a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** da Ata de Registro de Preços nº 120/2023 firmada com a empresa **CASA NOEL LTDA,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O NATAL 2023, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 – SRP 60/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 – SRP Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 362/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O NATAL 2023.

EMPRESA REGISTRADA: FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 18.686,40 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0527/2023

PORTARIA Nº 0527/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-4, como fiscal **CONTRATO** nº **094/2023,** empresa fornecedora: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, CNPJ:** 40.528.356/0001-72**;** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL**, conforme processo de Tomada de Preços nº 008-2023 **CONTRATO 094-2023**. **VALOR**: R$ **183.689,62** - VIGÊNCIA: 29/09/2023 ATÉ 27/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 792/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 792/2023

09 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: RETIFICA A 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL EM AMBIENTAL ALTO TELES PIRES – CIDESA.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 28/2023.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23 de março de 2023, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º. Fica o Poder autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 25.376.947/0001-22.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DEZEMBRO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGENCIA 06/11/2023 ATÉ 02/02/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 083/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 0832023,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato, que será composta pelos seguintes membros a partir da data de publicação deste Decreto:

ALAN REIS DE OLIVEIRA, Contador, inscrito no CPF nº 035.***.***-95;

ARTEMIO SYPERRECK, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 000.***.***.18;

MARIA CILENE PEREIRA, Ouvidor Geral, inscrito no CPF nº 65*.***.***-15;

LUIZ CARLOS FIDALSKI, Fiscal Tributário, inscrito no CPF nº ***.711.***-34;

MARCUS VINICIUS SALES, Engenheiro Cível, inscrito no CPF nº 011.***.***-48;

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo Sr. **MARCUS VINICIUS SALES,** Engenheiro Cível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através Pregoeira e membros da equipe de apoio de Licitação, designada pela Portaria 0329/2023, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 21 de novembro de 2023**, objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE TRELIÇA, SISTEMA DE PAINEL DE LEDE, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE CAMARIM, LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES E, SHOW PIROTÉCNICO,*** *devido ao fato ter publicado a licitação no mesmo dia do feriado Estadual de 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra*. O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de novembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Portaria 0329/2023

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Retifica-se a publicação do extrato de Inexigibilidade de licitação nº 005/2023, publicado em 06 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.354, PAGINAS 93 e 94, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2023, para a **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DEZEMBRO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Novembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DEZEMBRO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 25.376.947/0001-22

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Lê-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2023, para a **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DEZEMBRO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Novembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DEZEMBRO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 25.376.947/0001-22

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de novembro de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 045/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 0329/2023, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUSO, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Retificação do Aviso de Licitação, devido ao fato do mesmo estar divergente com o edital, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM Ano XVIII, nº. 4.352 Pag. 386, datado em 01 de novembro de 2023. **FICANDO PRORROGADO PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1.0. Onde Le - sê:

Publique-se e afixe-se.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações contidas no Termo

1.1. LEIA-SE:

1.2.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUSO, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Publique-se e afixe-se.

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de novembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 905/2023

LEI MUNICIPAL Nº 905/2023

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 48.446,94 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 856/2022, observado o objeto de sua vinculação:

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente	660 – **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	0 – Sem detalhamento das destinações de recursos.

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Detalhamento da Fonte: 000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2023	(A)	156.240,00
Arrecadado no período janeiro à Setembro 2023	(B)	172.325,07

Tendência da Arrecadação com base nas parcelas a serem repassadas de maio a dezembro 2023	(C)	32. 361,87
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	D = (B+C-A)	48. 446,94
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2023 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 660 e detalhamento da fonte de recursos 0000000	**G = (E - F)**	**48. 446,94**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 856/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.065	Manutenção e Atividade do PAIF/SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90. 30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**12.000,00**	**Doze mil reais**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.065	Manutenção e Atividade do PAIF/SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90. 36	Prestação de Serviços de Terc. Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.000,00**	**Cinco mil reais**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.065	Manutenção e Atividade do PAIF/SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90. 39	Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**13.000,00**	**Treze mil reais**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.065	Manutenção e Atividade do PAIF/SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90. 52	Material Permanente
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.529,81**	**Cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.069	Manutenção e Atividade do IGD - PBF
Elemento de Despesa	3.3.90. 30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**2.337,13**	**Dois mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.069	Manutenção e Atividade do IGD - PBF
Elemento de Despesa	3.3.90. 36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**3.000,00**	**Três mil reais**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.069	Manutenção e Atividade do IGD - PBF
Elemento de Despesa	3.3.90. 39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.000,00**	**Seis mil reais**

Orgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2.069	Manutenção e Atividade do IGD - PBF
Elemento de Despesa	3.3.90. 14	Diária Civil
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.580,00**	**Um mil quinhentos e oitenta reais**

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 08 de novembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTRO SANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 010/2023 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja reabertura ocorreu ao dia 07/09/2023 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS, inscrita no **CNPJ: 37.853.101/0001-15**, com valor total dos itens de R$ 46.568,35 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco reais).

L C GUEDES LTDA inscrita no **36.314.983/0003-40,** com valor total dos itens de R$ 126.859,19 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)

MARIA CATARINA DE SOUZA MELO inscrita no **05.742.372/0001-07,** com valor total dos itens de R$ 938.038,66 (novecentos e trinta e oito mil e trinta e oito reais e sessenta seis centavos)

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA inscrita no **44.873.952/0001-95,** com valor total dos itens de R$ 8.002,50 (oito mil e dois reais e cinquenta centavos)

MULTUS COMERCIAL LTDA inscrita no **24.753.864/0001-42** com valor total dos itens de R$ 101.171,85 (cento e um mil e cento e setenta um reais e oitenta e cinco centavos)

RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA inscrita no **15.805.679/0002-44 com** valor total dos itens de R$ 32.342,04 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Totalizando o valor dos itens licitados em R$ 1.252.982,59 (um milhão e duzentos e cinquenta dois mil e novecentos e oitenta dois reais e cinquenta nove centavos).

Santo Afonso, 08 de novembro de 2023

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** anuais, tendo como objeto a **Locação de imóvel aproximado de 177,38m² de área construída para ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme termo de Cessão da lei municipal 824/2021 de 19 de março de 2021, situada na Rua "Passo Fundo", quadra 16, lote 02, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Santo Antônio do Leste/MT.**Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VANDER FRANCISCO CARRIJO – CPF: 106.087.021-53,** com sede na Rua Primavera s/n, centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de novembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
ERRATA DECRETO 060.2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023, PUBLICADO EM 07 DE NOVEMBRO, ANO 2023, INFORMANDO QUE:

DIANTE DO ERRO MATERIAL CONSTANTE NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 060 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, RETIFICAR O REFERIDO DECRETO:

ONDE SE LÊ:

"Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 008.2023, estabelecendo Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 17 de novembro de 2023."

PASSA-SE A LER:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 008.2023, antecipando o Feriado do Dia da Consciência Negra para o dia 17 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica estabelecido Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 16 de novembro de 2023 em virtude da antecipação do feriado.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 471/2023.

PORTARIA Nº. 471/2023.

DE: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRAde30 (Trinta) diasa partir da data de 27/10/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 013/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo Nº 072/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 17/10/2023 12:44:46

	TOTAL DO PROCESSO: **233.146,43**
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	**12.811.487/0001-71 6.494,58**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 7,50	**Total: 4.050,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: flops Modelo: flops

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).

Quantidade: 540	Val. Ref.: 10,56	**Valor Unit.: 7,50**	Total Item: 4.050,00
LOTE 3 Quant.: 1	Num: 018	Lance: 1,82	**Total: 1.572,48**

Item: 3 Unidade: PC Marca: mega Modelo: mega

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU ASSOLAN)

Quantidade: 864	Val. Ref.: 3,90	**Valor Unit.: 1,82**	Total Item: 1.572,48
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 116	Lance: 5,13	**Total: 872,10**

Item: 4 Unidade: UNID Marca: worker Modelo: worker

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).

Quantidade: 170 Val. Ref.: 11,26	**Valor Unit.: 5,13**	Total Item: 872,10
MARIA JOSE DOS REIS NETO	**10.226.940/0001-57**	**129.104,54**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 086	Lance: 6,05	**Total: 7.986,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SOL Modelo: AMACIANTE DE ROUPAS DE

2 LTS (EQUIVA-LENTE SIMILAR

Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL)

Quantidade: 1.320	Val. Ref.: 9,56	**Valor Unit.: 6,05**	Total Item: 7.986,00
LOTE 10 Quant.: 1	Num: 072	Lance: 6,84	**Total: 5.328,36**

Item: 10 Unidade: UNID Marca: CABI Modelo: PANO DE CHÃO DE

LIMPEZA ALVEJADO ME-DINDO

75X100 C

Descrição: PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO ?MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE

Quantidade: 779 Val. Ref.: 14,08 **Valor Unit.: 6,84**	Total Item: 5.328,36
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 2,89	**Total: 679,15**
Item: 17 Unidade: UNID Marca: BOMPACK Descrição: FILME PVC COM 1 ROLO 28 CM X15 MTS	Modelo: FILME PVC COM 1 ROLO 28 CM X15 MTS Total Item: 679,15
Quantidade: 235 Val. Ref.: 8,61 **Valor Unit.: 2,89**	

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 069 Lance: 88,88	**Total: 51.550,40**
Item: 18	Unidade: CX	Marca: COPOSUL	Modelo: COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 180 ML CAIXA COM

Quantidade: 580	Val. Ref.: 143,29 **Valor Unit.: 88,88** Total Item: 51.550,40
LOTE 23 Quant.: 1	Num: 001 Lance: 15,28 **Total: 1.879,44**
Item: 23 Unidade: UNID	Marca: PLAST.CO Modelo: TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERME-AVEL ESTAMPADA,

Descrição: COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)

Descrição: TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.

Quantidade: 123 Val. Ref.: 48,50 **Valor Unit.: 15,28** Total Item: 1.879,44

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 108 Lance: 1,58	**Total: 21.386,88**
Item: 25 Descrição: D SIMILAR AS Quantidade: 1	Unidade: UNID ETERGENTE LÍQUIDO-PRI MARCAS (YPÊ E OESTE) 3.536 Val. Ref.: 3,	Marca: OSETE NCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUT 08 **Valor Unit.: 1,58**	Modelo: DETERGENTE LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEU RO 500ML, (EQUIVALENTE OU Total Item: 21.386,88
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 149 Lance: 69,10	**Total: 8.706,60**
Item: 28 Descrição: TA Quantidade: 1	Unidade: UNID PETE-CAPACHO, SANITIZ 26 Val. Ref.: 94	Marca: KAPAZI Modelo: TAPETE-CAPACHO, SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZID ANTE PRETO 60 X 90 PRODUZIDO EM VINIL PVC ,33 **Valor Unit.: 69,10** Total Item: 8.706,60	
LOTE 32	Quant.: 1 Num: 126 Lance: 2,23 **Total: 3.066,25**		

Item: 32 Unidade: PC Marca: TOTAL PLAST Modelo: PRATOS DESCARTAVEIS 21

CM EMBALAGEM COM 10 UNID (E

Descrição: PRATOS DESCARTAVEIS 21 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR TERMOPOT E COPOSUL)

Quantidade: 1.375 Val. Ref.: 7,80 **Valor Unit.: 2,23** Total Item: 3.066,25

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 6,88 **Total: 24.768,00**

Item: 34 Unidade: MTS Marca: OLIPAS Modelo: MANGU Descrição: MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 14,11 **Valor Unit.: 6,88**			EIRA TRANÇADA ¾ Total Item: 24.768,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 050 Lance: 35,41	**Total: 3.753,46**

Item: 36 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: BALDE ±DE PVC, COM

CAPACIDADE DE 15 LI-TROS COM A

Descrição: BALDE ? DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ARO DE METAL PARA CONSTRUÇÃO PRETO

Quantidade: 106 Val. Ref.: 45,13 **Valor Unit.: 35,41** Total Item: 3.753,46

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA 13.333.523/0001-00 7.026,80 LOTE 5 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 11,00 **Total: 1.364,00**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: GUAPEX Modelo: GUAPEX Descrição: PANO MICROFIBRA MULTIUSO PARA LIMPEZA GG 60 CM X 80 CM Quantidade: 124 Val. Ref.: 20,62 **Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 1.364,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 5,72	**Total: 5.662,80**

Item: 6 Unidade: UNID Marca: DESOMAX Modelo: DESOMAX

Descrição: AROMATIZADOR A BASE DE ESSÊNCIA 125 ML

Quantidade: 990 Val. Ref.: 12,00 **Valor Unit.: 5,72** Total Item: 5.662,80

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15.337.202/0001-09 23.607,70

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 1,32 **Total: 343,20**

Item: 7 Unidade: UNID Marca: sany Modelo: sany

Descrição: PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA

EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE

EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)

Quantidade: 260	Val. Ref.: 3,07	**Valor Unit.: 1,32**	Total Item: 343,20
LOTE 8 Quant.: 1	Num: 118	Lance: 22,90	**Total: 14.198,00**

Item: 8 Unidade: UNID Marca: barbarex Modelo: barbarex

Descrição: SABÃO EM PÓ -SABÃO ALVEJANTE -EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS ,4 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS OMO, BRILHANTE E YPÊ).

Quantidade: 620	Val. Ref.: 63,05	**Valor Unit.: 22,90**	Total Item: 14.198,00
LOTE 9 Quant.: 1	Num: 040	Lance: 15,50	**Total: 5.626,50**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: lipon Modelo: lipon

Descrição: SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B&L).

Quantidade: 363	Val. Ref.: 26,93	**Valor Unit.: 15,50**	Total Item: 5.626,50
LOTE 22 Quant.: 1	Num: 104	Lance: 80,00	**Total: 3.440,00**

Item: 22 Unidade: UNID Marca: termolar Modelo: termolar

Descrição: GARRAFA -GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO INTERNO E EXTERNAMENTE COM ALÇA E TORNEIRA, 6 L

Quantidade: 43 Val. Ref.: 121,72 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 3.440,00

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**21.058.617/0001-38**	**11.576,60**
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 10,29		**Total: 10.907,40**

Item: 11 Unidade: UNID Marca: AZULIM / LIMPA Modelo: AZULIM / LIMPA CERAMICA CERAMICA AZULIM LAVANDA AZULIM LAVANDA 1LT

1LT

Descrição: REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS,

ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM.

Quantidade: 1.060	Val. Ref.: 23,32	**Valor Unit.: 10,29**	Total Item: 10.907,40
LOTE 20 Quant.: 1	Num: 135	Lance: 9,54	**Total: 343,44**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: RATCEL Modelo: RATCEL

Descrição: RATICIDA BROMOADIOLONA + BENZOATO DE DENATTONIO, PASTA EMBALADA EM SANCHES CONTENDO 10G CADA

Quantidade: 36 Val. Ref.: 14,19 **Valor Unit.: 9,54**	Total Item: 343,44
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 117 Lance: 0,52	**Total: 37,44**
Item: 21 Unidade: UNID Marca: GRAP Modelo: GRAP Descrição: TAMPA DE TANQUE- VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE 2X1 Quantidade: 72 Val. Ref.: 3,26 **Valor Unit.: 0,52**	
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 4,24	**Total: 288,32**
Item: 35 Unidade: UNID Marca: SANTENO Modelo: SANTENO Descrição: CONECTOR 3/4 PARA MANGUEIRA (RETO COM ENCAIXE NAS DUAS PONTAS) Quantidade: 68 Val. Ref.: 5,81 **Valor Unit.: 4,24**	Total Item: 288,32
ATACADO DAS CESTAS LTDA 44.596.739/0001-83	**5.345,40**
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 077 Lance: 35,98	**Total: 1.439,20**

Item: 12 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT

Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID

Quantidade: 40 Val. Ref.: 38,93 **Valor Unit.: 35,98** Total Item: 1.439,20

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 31,43	**Total: 1.100,05**
Item: 13 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID Quantidade: 35 Val. Ref.: 49,06 **Valor Unit.: 31,43**			Total Item: 1.100,05
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 1,62			**Total: 1.944,00**

Item: 14 Unidade: PC Marca: COPOSUL Modelo: PCT

Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS 18 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL)

Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 4,87	**Valor Unit.: 1,62**	Total Item: 1.944,00
LOTE 15 Quant.: 1	Num: 052	Lance: 2,75	**Total: 475,75**

Item: 15 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT

Descrição: GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).

Quantidade: 173	Val. Ref.: 7,01	**Valor Unit.: 2,75**	Total Item: 475,75
LOTE 30 Quant.: 1	Num: 058	Lance: 5,60	**Total: 386,40**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: LEVE BRISA Modelo: UND

Descrição: ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).

Quantidade: 69 Val. Ref.: 5,60 **Valor Unit.: 5,60** Total Item: 386,40

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	**49.105.589/0001-81**	**8.253,00**
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 69,00		**Total: 3.036,00**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA 100 LITROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR A PLASVALE E ARQPLAST

Quantidade: 44	Val. Ref.: 98,98	**Valor Unit.: 69,00**	Total Item: 3.036,00
LOTE 24 Quant.: 1	Num: 131	Lance: 149,00	**Total: 4.023,00**

Item: 24 Unidade: UNID Marca: ISOTERM Modelo: ISOTERM

Descrição: CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS

Quantidade: 27 Val. Ref.: 243,22 **Valor Unit.: 149,00** Total Item: 4.023,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 3,20		**Total: 144,00**
Item: 29 Unidade: UNID Marca: THEOTO Descrição: PALITO DE PICOLE PACOTE COM100 Quantidade: 45 Val. Ref.: 10,67 **Valor Unit.: 3,20**			Modelo: THEOTO	Total Item: 144,00
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 105,00				**Total: 1.050,00**

Item: 33 Unidade: UNID Marca: MALORY Modelo: MALORY

Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR SISTEMA AUTO-LIMPANTE, BASE CERAMICA 127, OU 220 V

Quantidade: 10 Val. Ref.: 192,76 **Valor Unit.: 105,00** Total Item: 1.050,00

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PA-PEIS EIRELI - ME	**09.644.019/ 0001-45**	**41.737,81**
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 2,80		**Total: 322,00**

Item: 26 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 30 CM X 26,8 M (EQUI-VALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI)

Quantidade: 115	Val. Ref.: 6,79	**Valor Unit.: 2,80**	Total Item: 322,00
LOTE 27 Quant.: 1	Num: 028	Lance: 39,98	**Total: 41.259,36**

Item: 27 Unidade: UNID Marca: MANNY Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)

Quantidade: 1.032	Val. Ref.: 86,84	**Valor Unit.: 39,98**	Total Item: 41.259,36
LOTE 37 Quant.: 1	Num: 127	Lance: 1,49	**Total: 156,45**

Item: 37 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24 CM X 21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI)

Quantidade: 105 Val. Ref.: 4,51 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 156,45

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 013/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo Nº 072/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 17/10/2023 12:44:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: flops Modelo: flops

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).

Quantidade: 540 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 4.050,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	121	12.811.487/0001-71	10,56	7,50		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA	026	44.596.739/0001-83	10,56	7,52	0,27	Sim
3 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	034	15.337.202/0001-09	11,28	7,59	0,93	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	067	49.105.589/0001-81	10,20	9,45	24,51	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO			10,56	9,61	1,69	Sim
6 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			10,56	9,88	2,81	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	013	29.700.587/0001-23	10,56	10,46	5,87	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	057	21.058.617/0001-38	10,55	10,47	0,10	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	021	51.995.377/0002-40	15,00	15,00		Sim
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 2 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SOL Modelo: AMACIANTE DE ROUPAS DE

2 LTS (EQUIVA-LENTE SIMILAR Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL)

Quantidade: 1.320 **Valor Unit.:** 6,05 **Valor Total:** 7.986,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	9,56	6,05		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA	9,56	6,17	1,98	Sim
3 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	9,56	6,31	2,27	Sim
4 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	10,72	7,20	14,10	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	099 12.811.487/0001-71 9,56	7,52	4,44	Sim
6 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	008 02.545.557/0001-33 9,56	7,63	1,46	Sim
7 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	037 49.105.589/0001-81 9,45	9,45	23,85	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	129 21.058.617/0001-38 12,50	12,50	32,28	Sim
	DESCLASSIFICADOS			

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	113 51.995.377/0002-40 15,00	7,54		Sim
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 3 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 3 Unidade: PC Marca: mega Modelo: mega

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU ASSOLAN)

Quantidade: 864 **Valor Unit.:** 1,82 **Valor Total:** 1.572,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	018	12.811.487/0001-71	3,90	1,82		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	147	02.545.557/0001-33	3,90	1,84	1,10	Sim

4 ATACADO DAS CESTAS LTDA			3,90	1,98	0,51	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	055	49.105.589/0001-81	3,75	2,69	35,86	Sim
6 MARIA JOSE DOS REIS NETO	033	10.226.940/0001-57	3,90	2,70	0,37	Sim
7 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	060	13.333.523/0001-00	3,90	2,72	0,74	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	081	21.058.617/0001-38	3,89	3,89	43,01	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	138	51.995.377/0002-40	6,00	2,68		Sim
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 4 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

3 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS 3,90 1,97 7,07 Sim

Item: 4 Unidade: UNID Marca: worker Modelo: worker

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).

Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 5,13 **Valor Total:** 872,10

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO 116	12.811.487/0001-71	11,26	5,13		Sim
2 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 006	21.058.617/0001-38	11,25	5,14	0,19	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA		11,26	5,90	14,79	Sim
4 MARIA JOSE DOS REIS NETO		11,26	7,68	30,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social		Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 5	**HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 5 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 5 Unidade: UNID Descrição: PANO MICROFIBRA MU Quantidade: 124	LTIUSO PA **Valor Unit.:**	Marca: GUAPEX RA LIMPEZA GG 60 CM X 80 CM 11,00			Modelo: GUAPEX **Valor**	**Total:** 1.364,00	
		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA		106	13.333.523/0001-00	20,62	11,00		Sim
2 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE		048	21.058.617/0001-38	20,61	11,19	1,73	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE		008	49.105.589/0001-81	20,40	11,40	1,88	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA		116	44.596.739/0001-83	20,62	11,80	3,51	Sim
5 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS				20,62	12,35	4,66	Sim
6 MARIA JOSE DOS REIS NETO				20,62	14,93	20,89	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 6	**HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 6 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 6 Unidade: UNID Descrição: AROMATIZADOR A BAS Quantidade: 990	E DE ESSÊ **Valor Unit.:**	Marca: DESOMAX NCIA 125 ML 5,72			Modelo: DESOMAX **Valor**	**Total:** 5.6	62,80
		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA				12,00	5,72		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA				12,00	6,29	9,97	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO		101	10.226.940/0001-57	12,00	6,80	8,11	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE		002	21.058.617/0001-38	11,99	7,29	7,21	Sim

6 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			11,70	7,89	4,09	Sim
7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	104	12.811.487/0001-71	12,00	11,97	51,71	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	003	29.700.587/0001-23	24,59	24,59	105,43	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					

5 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 12,00 7,58 3,98 Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 119 51.995.377/0002-40 30,00	5,71		Sim
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 7 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 7 Unidade: UNID Marca: sany Modelo: sany

Descrição: PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)

Quantidade: 260	**Valor Unit.:** 1,32				**Valor Total:** 343,20	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	039	15.337.202/0001-09	3,07	1,32		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	149	12.811.487/0001-71	3,07	1,40	6,06	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			3,07	1,42	1,43	Sim
4 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			3,07	1,43	0,70	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	028	21.058.617/0001-38	3,06	1,54	7,69	Sim
6 MARIA JOSE DOS REIS NETO	001	10.226.940/0001-57	3,07	1,65	7,14	Sim
7 ATACADO DAS CESTAS LTDA	031	44.596.739/0001-83	3,07	2,30	39,39	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	035	29.700.587/0001-23	3,07	3,07	33,48	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	004 51.995.377/0002-40 7,00			1,31		Sim
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 8 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						

Item: 8 Unidade: UNID Marca: barbarex Modelo: barbarex

Descrição: SABÃO EM PÓ -SABÃO ALVEJANTE -EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS ,4 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS OMO, BRILHANTE E YPÊ).

Quantidade: 620 **Valor Unit.:** 22,90 **Valor Total:** 14.198,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	63,05	22,90		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA	63,05	22,99	0,39	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 060 02.545.557/0001-33	63,05	43,85	90,74	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 108 21.058.617/0001-38	63,04	46,71	6,52	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO	63,05	56,51	20,98	Sim
6 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	63,05	56,58	0,12	Sim
7 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 138 49.105.589/0001-81	62,85	58,20	2,86	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 091 51.995.377/0002-40 100,00 100,00 Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNID Marca: lipon Modelo: lipon

Descrição: SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B&L).

Quantidade: 363 **Valor Unit.:** 15,50 **Valor Total:** 5.626,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			26,93	15,50		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA			26,93	15,99	3,16	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	054	10.226.940/0001-57	26,93	16,91	5,75	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	053	49.105.589/0001-81	26,70	23,35	38,08	Sim

5 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	014	02.545.557/0001-33	26,93	23,38	0,13	Sim
6 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	121	21.058.617/0001-38	26,92	26,25	12,28	Sim
7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	097	12.811.487/0001-71	26,93	26,90	2,48	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	081	29.700.587/0001-23	60,94	60,94	126,54	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 10 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 10 Unidade: UNID Marca: CABI Modelo: PANO DE CHÃO DE

LIMPEZA ALVEJADO ME-DINDO 75X100 C

Descrição: PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO ?MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE

Quantidade: 779 **Valor Unit.:** 6,84 **Valor Total:** 5.328,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO			14,08	6,84		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			14,08	6,91	1,02	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA	063	44.596.739/0001-83	14,08	7,91	14,47	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	042	49.105.589/0001-81	13,80	9,89	25,03	Sim
5 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	125	13.333.523/0001-00	14,08	11,60	17,29	Sim
6 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	139	21.058.617/0001-38	14,07	13,82	19,14	Sim
7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	055	15.337.202/0001-09	14,08	14,08	1,88	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 11 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 11 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 11 Unidade: UNID Marca: AZULIM / LIMPA CERAMICA Modelo: AZULIM / LIMPA CERAMICA

AZULIM LAVANDA 1LT AZULIM LAVANDA 1LT

Descrição: REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM.

Quantidade: 1.060 **Valor Unit.:** 10,29 **Valor Total:** 10.907,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	011	21.058.617/0001-38	23,31	10,29		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	041	02.545.557/0001-33	23,32	10,30	0,10	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA			23,32	11,88	15,34	Sim
4 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			23,32	13,30	11,95	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO	065	10.226.940/0001-57	23,32	16,90	27,07	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	080	49.105.589/0001-81	23,20	22,00	30,18	Sim
7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	082	15.337.202/0001-09	48,40	48,40	120,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 12 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12 Unidade: PC Marca; PLASTIC Modelo: PCT Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 35,98					**Valor Total:** 1.4	39,20
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA	077	44.596.739/0001-83	38,93	35,98		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	007	49.105.589/0001-81	38,50	36,00	0,06	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	025	10.226.940/0001-57	120,23	120,23	233,97	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	115	21.058.617/0001-38	1.036,00	1.036,00	761,68	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	113	51.995.377/0002-40	100,00	99,00		Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49

Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: PC Marca: PLASTIC Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 31,43				Modelo: PCT	**Valor Total:** 1.100,05	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA	147	44.596.739/0001-83	49,06	31,43		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	118	49.105.589/0001-81	48,80	32,00	1,81	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	078	12.811.487/0001-71	49,06	33,40	4,38	Sim
4 MARIA JOSE DOS REIS NETO	001	10.226.940/0001-57	49,06	33,42	0,06	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	124	21.058.617/0001-38	134,29	134,29	301,83	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	034 51.995.377/0002-40 100,00			31,42		Sim
LOTE 14	**- HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 14** **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 14 Unidade: PC Descrição: E COPOSUL) Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:**	Marca: COPOSUL PRATOS DESCARTÁVEIS 18 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT 1,62			Modelo: PCT	**Valor Total:** 1.9	44,00
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA			4,87	1,62		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO			4,87	1,64	1,23	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	040	12.811.487/0001-71	4,87	1,68	2,44	Sim
4 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA	078	22.624.940/0001-94	4,87	1,70	1,19	Não
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	044	49.105.589/0001-81	4,75	2,53	48,82	Sim
6 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	145	02.545.557/0001-33	4,87	2,72	7,51	Sim
7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			4,87	2,80	2,94	Sim
8 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			4,87	3,12	11,43	Sim
9 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	120	21.058.617/0001-38	4,86	4,06	30,13	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49

Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT

Descrição: GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).

Quantidade: 173 **Valor Unit.:** 2,75 **Valor Total:** 475,75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
2 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			7,01	2,77	0,73	Sim
3 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			7,01	3,38	22,02	Sim
4 MARIA JOSE DOS REIS NETO			7,01	3,61	6,80	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	028	12.811.487/0001-71	7,01	4,88	35,18	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	021	49.105.589/0001-81	6,80	4,90	0,41	Sim
7 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA			7,01	5,30	8,16	Não

8 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP				7,01	7,01	32,26	Sim
9 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE		007	21.058.617/0001-38	11,90	11,90	69,76	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 17	**- HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 17 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 17 Unidade: UNID Descrição: FILME PVC COM 1 ROL Quantidade: 235	O 28 CM X1 **Valor Unit.:**	Marca: BOMPACK Mo C MTS 2,89			delo: FILME PV M X15 MTS	C COM 1 ROLO 28 **Valor Total:** 679,15	
			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO		027	10.226.940/0001-57	8,61	2,89		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO		039	12.811.487/0001-71	8,61	3,06	5,88	Sim
3 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE		133	21.058.617/0001-38	8,60	4,06	32,68	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP		025	02.545.557/0001-33	8,61	4,09	0,74	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE		026	49.105.589/0001-81	8,20	4,89	19,56	Sim
6 ATACADO DAS CESTAS LTDA		093	44.596.739/0001-83	8,61	6,49	32,72	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 18 VALORES UNITÁRIOS FINAIS							

1 ATACADO DAS CESTAS LTDA 7,01 2,75 Sim

Item: 18 Unidade: CX

Marca: COPOSUL Modelo: COPO DESCARTAVEL

TRANSPARENTE DE 180 ML CAIXA COM

Descrição: COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)

Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 88,88 **Valor Total:** 51.550,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO			143,29	88,88		Sim
2 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA			143,29	89,00	0,14	Não
3 DIEGO RAFAEL DE AMORIM01196785198	090	36.773.875/0001-73	143,29	95,15	6,91	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	065	44.596.739/0001-83	143,29	99,00	4,05	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	029	21.058.617/0001-38	143,28	116,58	17,76	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	105	49.105.589/0001-81	142,50	118,55	1,69	Sim
7 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			143,29	119,12	0,48	Sim
8 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			143,29	126,00	5,78	Sim
9 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	144	12.811.487/0001-71	143,29	143,26	13,70	Sim
10 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	006	02.545.557/0001-33	143,29	143,29	0,02	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	004 51.995.377/0002-40 200,00			125,99		Sim
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 19 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 19 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA 100 LITROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR A PLASVALE E ARQPLAST

Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 3.036,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	003	49.105.589/0001-81	97,50	69,00		Sim
2 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	142	15.337.202/0001-09	98,98	70,00	1,45	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	136	10.226.940/0001-57	98,98	89,96	28,51	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	056	12.811.487/0001-71	98,98	94,39	4,92	Sim
5 ATACADO DAS CESTAS LTDA	097	44.596.739/0001-83	98,98	95,00	0,65	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	120	29.700.587/0001-23	220,81	116,18	22,29	Sim
7 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	072	21.058.617/0001-38	116,19	116,19	0,01	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UNID Marca: RATCEL Modelo: RATCEL

Descrição: RATICIDA BROMOADIOLONA + BENZOATO DE DENATTONIO, PASTA EMBALADA EM SANCHES CONTENDO 10G CADA

Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 9,54 **Valor Total:** 343,44

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 135 21.058.617/0001-38 14,18			9,54			Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 21 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						
Item: 21 Unidade: UNID Marca: GRAP Mo Descrição: TAMPA DE TANQUE- VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE 2X1 Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 0,52			delo: GRAP	**V**	**alor Total:**	37,44
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 117		21.058.617/0001-38 3,25	0,52			Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA 054		44.596.739/0001-83 3,26	2,90		457,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 22 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						

Item: 22 Unidade: UNID Marca: termolar Modelo: termolar

Descrição: GARRAFA -GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO INTERNO E EXTERNAMENTE COM ALÇA E TORNEIRA, 6 L

Quantidade: 43 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 3.440,00

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS 104	15.337.202/0001-09	121,72	80,00		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 096	49.105.589/0001-81	120,80	86,00	7,50	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA 114	44.596.739/0001-83	121,72	86,99	1,15	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 059	21.058.617/0001-38	121,71	121,71	39,91	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO 113	10.226.940/0001-57	155,48	155,48	27,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 23 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 23 Unidade: UNID Marca: PLAST.CO Modelo: TOALHA DE MESA TÉRMICA

PVC IMPERME-AVEL ESTAMPADA, Descrição: TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.

Quantidade: 123 **Valor Unit.:** 15,28 **Valor Total:** 1.879,44

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO 001 10.226.940/0001-57	48,50	15,28		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 004 49.105.589/0001-81	47,50	15,30	0,13	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA	48,50	37,84	147,32	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	48,50	48,50	28,17	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 108 51.995.377/0002-40 100,00		21,30		Sim
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 24 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 24 Unidade: UNID Marca: ISOTERM Modelo: ISOTERM

Descrição: CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS

Quantidade: 27 **Valor Unit.:** 149,00 **Valor Total:** 4.023,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 131 49.105.589/0001-81 242,00	149,00		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 086 02.545.557/0001-33 243,22	149,69	0,46	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO 243,22	163,87	9,47	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA 243,22	209,89	28,08	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 046 21.058.617/0001-38 268,49	268,49	27,92	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 25

Item: 25 Unidade: UNID

Marca: OSETE Modelo: DETERGENTE LIQUIDO -

PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEU

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS (YPÊ E OESTE)

Quantidade: 13.536 **Valor Unit.:** 1,58 **Valor Total:** 21.386,88

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 MARIA JOSE DOS REIS NETO 3,08 1,58 Sim

2 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA 3,08 1,67 5,70 Sim

4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			3,08	2,26	2,73	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	140	12.811.487/0001-71	3,08	2,63	16,37	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	004	49.105.589/0001-81	2,95	2,69	2,28	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	029	29.700.587/0001-23	3,08	2,72	1,12	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	025	21.058.617/0001-38	3,07	3,07	12,87	Sim
9 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	089	15.337.202/0001-09	3,08	3,08	0,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	098 51.995.377/0002-40 6,00			2,65		Sim
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 26 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

3

ATACADO DAS CESTAS LTDA 3,08 2,20 31,74 Sim

Item: 26 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 30 CM X 26,8 M (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI)

Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 322,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	124	09.644.019/0001-45	6,79	2,80		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	086	10.226.940/0001-57	6,79	3,60	28,57	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	139	49.105.589/0001-81	6,55	4,00	11,11	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	131	21.058.617/0001-38	6,78	5,61	40,25	Sim
5 ATACADO DAS CESTAS LTDA	120	44.596.739/0001-83	6,79	6,10	8,73	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	063 51.995.377/0002-40 15,00			2,84		Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 27

Item: 27 Unidade: UNID Marca: MANNY Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)

Quantidade: 1.032 **Valor Unit.:** 39,98 **Valor Total:** 41.259,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	028	09.644.019/0001-45	86,84	39,98		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	037	10.226.940/0001-57	86,84	40,00	0,05	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA			86,84	40,78	1,95	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			86,84	48,99	20,13	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	081	49.105.589/0001-81	85,80	54,45	11,15	Sim
6 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	101	21.058.617/0001-38	86,83	54,46	0,02	Sim
7 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	090	13.333.523/0001-00	86,84	55,68	2,24	Sim
8 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	117	12.811.487/0001-71	86,84	86,80	55,89	Sim
9 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	143	15.337.202/0001-09	114,00	114,00	31,34	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	076	51.995.377/0002-40	150,00	68,80		Sim
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 28 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 28 Unidade: UNID Marca: KAPAZI Modelo: TAPETE-CAPACHO,

SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZID

Descrição: TAPETE-CAPACHO, SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZIDO EM VINIL PVC

Quantidade: 126 **Valor Unit.:** 69,10 **Valor Total:** 8.706,60

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	94,33		69,10		Sim
2 CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE	94,30		75,00	8,54	Sim
3 L.P. DE BORBA & CIA LTDA	91,00		90,84	21,12	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	94,33		90,85	0,01	Sim
5 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	057	15.337.202/0001-09 94,33	94,33	3,83	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	119	51.995.377/0002-40 200,00	69,09		Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 29

Item: 29 Unidade: UNID Marca: THEOTO Descrição: PALITO DE PICOLE PACOTE COM100 Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 3,20				Modelo: THEOTO	**Valor Total:** 144,00	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	139	49.105.589/0001-81	10,20	3,20		Sim
2 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	088	21.058.617/0001-38	10,66	3,22	0,63	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	097	10.226.940/0001-57	10,67	3,47	7,76	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	007	51.995.377/0002-40 15,00		10,60		Sim
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 30 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 30 Unidade: UNID Marca: LEVE BRISA Modelo: UND

Descrição: ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).

Quantidade: 69 **Valor Unit.:** 5,60 **Valor Total:** 386,40

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA	058	44.596.739/0001-83 5,60	5,60		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	033	10.226.940/0001-57 5,60	5,60	0,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 32 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 32 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 32 Unidade: PC Marca: TOTAL PLAST Modelo: PRATOS DESCARTAVEIS 21

CM EMBALAGEM COM 10 UNID (E Descrição: PRATOS DESCARTAVEIS 21 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR TER-MOPOT E COPOSUL)

Quantidade: 1.375 **Valor Unit.:** 2,23 **Valor Total:** 3.066,25

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO		7,80	2,23		Sim
2 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA		7,80	2,25	0,90	Não
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 010	49.105.589/0001-81	7,60	2,49	10,67	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 107	02.545.557/0001-33	7,80	2,73	9,64	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 036	21.058.617/0001-38	7,79	4,06	48,72	Sim

6 ATACADO DAS CESTAS LTDA 128 44.596.739/0001-83 7,80 6,88 69,46 Sim

7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS 023 15.337.202/0001-09 7,80		7,80	13,37	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 33 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 33 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 33 Unidade: UNID Marca: MALORY Modelo: MALORY

Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR SISTEMA AUTOLIMPANTE, BASE CERAMICA 127, OU 220 V

2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			14,11	6,98	1,45	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	135	49.105.589/0001-81	13,70	7,50	7,45	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	149	44.596.739/0001-83	14,11	10,45	39,33	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	002	21.058.617/0001-38	14,10	14,10	34,93	Sim
6 MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE	099	13.968.721/0001-31	14,11	14,11	0,07	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 1.050,00

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	049	49.105.589/0001-81 191,00	105,00		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	106	10.226.940/0001-57 192,76	153,86	46,53	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA	143	44.596.739/0001-83 192,76	190,34	23,71	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	032	21.058.617/0001-38 192,75	192,75	1,27	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	046	51.995.377/0002-40 400,00	104,99		Sim

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: MTS Marca: OLIPAS Descrição: MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 6,88				Modelo: MANGUEIRA TRANÇADA ¾ **Valor Total:** 24.768,00		
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 MARIA JOSE DOS REIS NETO 14,11 6,88 Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: UNID Marca: SANTENO Modelo: SANTENO

Descrição: CONECTOR 3/4 PARA MANGUEIRA (RETO COM ENCAIXE NAS DUAS PONTAS)

Quantidade: 68 **Valor Unit.:** 4,24 **Valor Total:** 288,32

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 132	21.058.617/0001-38 5,80	4,24		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA 130	44.596.739/0001-83 5,81	5,81	37,03	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:52 Lote 36				

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 36 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: BALDE ±DE PVC, COM

CAPACIDADE DE 15 LI-TROS COM A

Descrição: BALDE ? DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ARO DE METAL PARA CONSTRUÇÃO PRETO

Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 35,41 **Valor Total:** 3.753,46

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	050	10.226.940/0001-57	45,13	35,41		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	144	49.105.589/0001-81	44,00	35,60	0,54	Sim
3 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	113	21.058.617/0001-38	45,12	45,12	26,74	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	065	44.596.739/0001-83	45,13	45,13	0,02	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:52 Lote 37 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						
Item: 37 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24 CM X 21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI) Quantidade: 105 **Valor Unit.:** 1,49 **Valor Total:** 1						56,45
	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
1 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA 127	09.644.019/0001-45	4,51	1,49			Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 015	49.105.589/0001-81	4,30	1,60	7,38		Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO 034	10.226.940/0001-57	4,51	1,62	1,25		Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	095 21.058.617/0001-38 4,50		2,83	74,69		Sim
5 ATACADO DAS CESTAS LTDA	063 44.596.739/0001-83 4,51		4,51	59,36		Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	132 51.995.377/0002-40 10,00		1,50			Sim

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 612, 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 612, 21 de AGOSTO de 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Sra: ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 169/2023, 170/2023,171/2023,172/2023, 173/2023,174/2023,145/2023,176/2023,177/2023,178/2023 e 179/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sra.: ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI** /matrícula **891-1,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

Contratos: 169/2023, 170/2023,171/2023,172/2023, 173/2023,174/2023,145/2023,176/2023,177/2023,178/2023 e 179/2023 decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**

1.1 OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.*

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo

relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **21 de AGOSTO de 2023**.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº33/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **09 de novembro de 2023 à 16 de novembro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARLI MARIA F. ASSUNÇÃO	12	12°
ANA CLAUDIA R. BITTENCOURT	12	13º
ROSANGELA SOARES SULINO	12	14º
LUCIDALVA SILVA LICERAS	11	15º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 08 de novembro de 2023.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO CURADOR E PREVIDENCIÁRIO DO FUNPREV

Portaria n.º 08/2023

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CONSELHO CURADOR E PREVIDENCIÁRIO do FUNPREV.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, Secretário de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato do *CONSELHO CURADOR E PREVIDENCIÁRIO* do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUNPREV, pelo período de 120 dias até a realização de nova eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/10/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2023 Nº PROC. ADM. 162/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 08/11/2023

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2023 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/11/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 591.800,34

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, ÁGUA MINERAL, VASILHAME PARA ÁGUA, BARRAS DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2023.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2023/SECAD DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	149/2023
Contrato	127/2023 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto	ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
Vigência	22/09/2023 A 21/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA	ELIANE ALVES PEREIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR	SERVIDOR BRAÇAL
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2674	2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2023/SECAD DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	149/2023	
Contrato	127/2023 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
Objeto	ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
Vigência	22/09/2023 A 21/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	ESPORTE	ESPORTE
Matricula	2411	2475

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2023/SECAD DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	166/2023	
Contrato	137/2023 THATY FESTAS DECORACOES E BUFFET LTDA	
Objeto	SOLICITAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET COMPLETO PARA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DO CURSO SAUDE COM AGENTE	
Vigência	03/11/2023 A 02/02/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	TALITA SILVA DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	767	1891

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 04 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2023/SECAD DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	157/2023	
Contrato	132/2023 COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Vigência	10/10/2023 A 09/10/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KELJA SILVA DE ASSIS	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	COORDENADOR
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1204	2674

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2023/SECAD DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	51/2023	
Contrato	128/2023 MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Vigência	25/09/2023 A 25/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	FERNANDA UEMURA	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ODONTOLOGO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1762	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADM Nº 006/2023

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT, torna público, para efeitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

Espécie: Contrato Administrativo nº 006/2023

Contratada: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Reavaliação Atuarial, abrangendo emissão de relatórios de análise, nota explicativa, estudo de viabilidade orçamentária e financeira, gestão do passivo e palestra educativa.

Valor Global: R$ 14.129,90

Valor Unitário: R$ 1.177,49

Quantidade: 12 meses

Vigência: 12 meses

Autoridade: Diretora Executiva PREVIMUNI

Cleide de Lima Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 032/2023**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANEN-TES PARA USO DAS SECRTARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: ITEM 9- TERMO DE REFERÊNCIA

BEBEDOURO DE AGUA, ELETRICO DE COLUNA.

2) ONDE SE – LÊ: ITEM 10- TERMO DE REFERÊNCIA

BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX.

1) LEIA-SE: ITEM 9 **-TERMO DE REFERÊNCIA**

BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA,GABINETE EM AÇO, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EX-

TERNO,COR A DEFINIR,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA,MEDIDAS A DEFINIR,220 V, COM POTÊNCIA DE 150 W (COM TOLERÂNCIA DE ± 10%),GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, OS BEBEDOUROS DEVERÃO OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, INDICANDO A CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

2) LEIA-SE: ITEM 10 **-TERMO DE REFERÊNCIA**

BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX, OS BEBEDOUROS DEVERÃO OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, INDICANDO A CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasilia), do dia 23 de novembro de 2023**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.08 de novembro de 2023.São José do Rio Claro-MT.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2023/SECAD DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	157/2023	
Contrato	132/2023 COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Vigência	10/10/2023 A 09/10/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLEBERSON JESUINO GOMES	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE
Cargo/ Função	MONITOR	ENGENHEIROAGRONOMO
Secretaria	AGRICULTURA	AGRICULTURA
Matricula	1638	1222

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 21/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 20.890.689/0001-84. **Objeto:** Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde – do tipo cadeira odontológica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças. **Prorrogação de vigência:** Até 22 de Outubro de 2024. **Data de Assinatura:** 20/10/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **59/2018**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 13/11/2023 A 25/02/2024, DATA: 08/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que será SUSPENSO a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE IP FIXOS PARA CÂMERAS DE VÍDEO DE MONITORAMENTO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** que se realizaria no dia 06 de novembro de 2023, às 09:00, para RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Após devidas retificações o referido processo será republicado. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 07 de novembro de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 133/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 133/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS **Nº 096/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.621, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do contrato nº 292/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 028/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do Município de Sorriso/MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.622, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Janaina Cagnani Brasileiro (titular) e Anderson Luiz Artmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato nº 293/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 057/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames de imagem (radiografias), para usuários oriundos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (urgência e emergência), conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.623, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Mec-Uzaid Berezza de Siqueira (titular) e Klaiton de Araújo Monteiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, das Atas de Registro de Preço n° 428/2023, n° 429/2023, n° 430/2023, n° 431/2023, n° 432/2023, n° 433/2023, n° 434/2023, n° 435/2023, n° 436/2023, n° 437/2023, n° 438/2023, n° 439/2023, n° 440/2023, n° 441/2023, n° 442/2023, n° 443/2023, n° 444/2023, n° 445/2023, n° 446/2023, n° 447/2023, n° 448/2023 e n° 449/2023, originada do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 064/2023 com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e produtos do setor de tecnologia para atender as demandas e as necessidades das secretarias municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.624, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Edson José dos Santos (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato 294/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2023 com a finalidade de "Aquisição de veículos para transporte de passageiros tipo van, 0km, com acessibilidade para cadeirantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Análise das Metas Qualiquantitativas do Termo de Parceria 001/2023, entre a OSC Instituto Tupã e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise das Metas Qualiquantitativas do Termo de Parceria 001/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Osc Instituto Tupã, composta pelos seguintes membros:

a) **Wesley Faber Romão Siqueira –** Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Presidente; b) **Ana Claudia Ferraz de Souza** - Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Secretária; c) **Armando Soares do Amaral Junior** - Membro e da OSC Instituto Tupã; d) **Belizia Sapper de Souza** – Membro do Conselho Municipal de Saúde; e) **Joelma Lins dos Santos** - Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. Poderão ser designados a participarem como integrantes de apoio técnico outros representantes, conforme pertinência e deliberação da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 137/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 137/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº523/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 064/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 064/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação

Sorriso/MT, 08 de novembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4050/2022	ELOYR VILMAR SIDES	SORRISO/MT	055.266.749-83	4050/2022	DA SAMATEC N° 430/2023
3674/2022	TAINARA DALMOLIN LEONARDO EIRELI	SORRISO/MT	36.932.188/0001-53	3674/2022	DA SAMATEC N° 427/2023
4221-B/2022	CAVALO DE TROYA JOGOS DE TABULEIRO LTDA	SORRISO/MT	34.023.437/0001-62	4221-B/2022	DA SAMATEC N° 422/2023

3675/2022	ELIZETE DA SILVA DAMASCENO	SORRISO/MT	41.643.921/ 0001-50	3675/2022	DA SAMATEC N° 428/ 2023
4220/2022	PONTO CERTO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	SORRISO/MT	41.643.921/ 0001-50	4220/2022	DA SAMATEC N° 419/ 2023
3722/2022	JOKER LOUNGE BAR LTDA	SORRISO/MT	43.946.206/ 0001-50	3722/2022	DA SAMATEC N° 429/ 2023
5325/2023	PATRICIA HENCKEL	SORRISO/MT	040.932.231-81	5325/2023	DA SAMATEC N° 444/ 2023
4100/2022	VANILSON MARIANO AMANTINO	SORRISO/MT	061.014.081-72	4100/2022	DA SAMATEC N° 441/ 2023

PORTARIA Nº 2.626, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Itamar Porto (titular) e Fernando Miranda de Oliveira (substituto), fiscais do Distrito de Boa Esperança do Norte, do contrato 295/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 029/2023 com a finalidade de "Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de etanol, gasolina, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500 para manutenção da frota dos distritos do Município de Sorriso-MT".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 136/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 136/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº528/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.627, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Rosilene Reginato (titular) e Evaldo Stimer Rocha (substituto), fiscais do Distrito de Primavera, do contrato 296/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 029/2023 com a finalidade de "Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de etanol, gasolina, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500 para manutenção da frota dos distritos do Município de Sorriso-MT".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.628, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Diogo Tsutomu Uchimura (titular) e Lucas Antônio Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, do contrato 298/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 175/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de estação meteorológica para atender as demandas da secretaria de agricultura, meio ambiente, ciência e tecnologia, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/ SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS", considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
52.551.278 IGO DA SILVA FERNANDES MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	DEFERIDO
33.928.304 JANAINA OLIVEIRA SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INDEFERIDO
FLIP RESET LTDA ME Empresa Limitada	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	DEFERIDO
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	DEFERIDO
JOEL GONCALVES DE OLIVEIRA CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
40.272.36 GERSON JAIR WINTER MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	HABILITADO
40.692.210 GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	HABILITADO
52.551.278 IGO DA SILVA FERNANDES MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	HABILITADO
52.673.425 EDILENE OLIVEIRA DE SOUSA MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	HABILITADA
51.743.760 FERNANDO RAMOS PEREIRA MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	HABILITADO
33.928.304 JANAINA OLIVEIRA SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INABILITADA Ausência de CNF do CNPJ
34.285.639 NATANEL OLIVEIRA SILVA MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INABILITADO Ausência de CNF do CNPJ
40.691.556 VALDINEI MIGUINS SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INABILITADO Ausência de CNF e CNPJ Inapto
FLIP RESET LTDA ME Empresa Limitada	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	HABILITADO
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	HABILITADO
33.928.304 JANAINA OLIVEIRA SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	DESCLASSIFICADA
47.672.345 PABLO ESCOBAR MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	HABILITADO
AFONSO HENRIQUE DA SILVA GOMES CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	INABILITADO Ausência do Cadastro Cultural de Artista; ausência de Todas as certidões negativas.
CANTOR ALEXANDRE LTDA ME Empresa Limitada	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
46.888.341 DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
49.856.770 EMERSON PEZETTI MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
GIAN SALLES PRODUCOES MUSICAIS MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
HERIC PEDRUSSI DE BRUM CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
JOEL GONCALVES DE OLIVEIRA CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
MARCELO FLORES DE MATTOS CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
47.045.103 NAIARA LAUTON DE SOUZA MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADA
48.159.105 A. K. F. L. RODRIGO VIOLA PRODUÇÕES MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
46.710.500 SADIA MUSICAS E EVENTOS DANY & ROBY MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	HABILITADO
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA MEI	VIDEOARTE	MÍNIMO DE 10" MIN	HABILITADA

Sorriso - MT, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 136/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 136/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº528/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS"

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/ SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS", considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME Sociedade Empresária Limitada	**PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE**	**PRESENCIAL: REALIZAR 10 (DEZ) SESSÕES EM DIFERENTES LOCALIZAÇÕES NA CIDADE DE SORRISO, INCLUINDO DA PROGRAMAÇÃO OS SEUS DISTRITOS E ASSENTAMENTOS.**	HABILITADO

Sorriso - MT, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 131/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 131/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 376/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**

TURISMO E JUVENTUDE, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/ SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA" considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
FLIP RESET LTDA ME Empresa Limitada	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	DEFERIDO
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
HELDER SILVA DE MELO CPF	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	HABILITADO
FLIP RESET LTDA ME Empresa Limitada	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	HABILITADO
40.272.365 GERSON JAIR WINTER MEI	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	HABILITADO
40.692.210 GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA MEI	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	HABILITADO
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	HABILITADO
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME Empresa Limitada	MOSTRA DE CINEMA REGIONAL	Formato Híbrido: presencial e com transmissão on-line pelas redes sociais	HABILITADO

Sorriso - MT, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006 - DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 - DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ALINE DAIANE DE SOUZA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ANDRÉA CORRÊA MARTINS	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CLARICE SCHNEIDER	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ELIANE SOCORRO TIBALDI	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	LENIR DOLORES GUND ARNDT	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	LUIS ASSUNÇÃO GOMES JUNIOR	DEFERIDO

12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	MARLENE DE LIMA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	NUBIA DE SOUZA LEAL	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SILVIA ATAIDES SANTOS	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ANA PAULA SBARAINI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	DÉBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	DURCELINA PEREIRA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ISABELLE BEATRIZ TAVARES FREDERICO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JAISSIELI HELFENSTEIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JÉSSICA KELLY POZZEBON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	MARCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	MIQUÉIAS DAVID STREG HENCKEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	SIMONE MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	SIMONI EDNA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	TAIS BRAGA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANA CLAUDIA CORRÊA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANALINA NETA DE SÁ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	BRUNO REZENDE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	DIVA ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	FRANCILENE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	JACY LORENA ROCHA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	JOELMA LIMA XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	JULIANA BARROSO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	KATIELE LUIZ DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	LAURILENE YARA COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARGARET MOCELINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARINALVA PAULINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	OSVALDO BATISTA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ROSELI APARECIDA DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	VANDERLEIA MARIA URIARTE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ADRIANA SANTOS MESQUITA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANDRÉIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BRUNA VASSOLER GALVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CARLENE RODRIGUES VIDAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CAROLINA MACHADO VARGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CLAUDIA PAGLIARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DEIVID GOMES DE ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DIONE PAULA MINUSCOLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDIVAN SANTOS SGOTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDSON ANTONIO PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FABIULA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FERNANDO RAMON AGUILERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GELANE MACHADO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LEANDRO PIRES ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LUANA SILVA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCOS VINICIUS BELLINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PATRICIA UEBEL MULLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	RACHEL RUARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SAVIO DE SOUZA REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CAMILA HENTGES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CARINA CALGARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CLEYDSON DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DAIANA APARECIDA AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DIEINE KUHN FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ERICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	FABIANA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	FRANCIELE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JACKELINE MENEZES DE SÁ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JOARLENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JOSEANE COSTA GALVÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEOMAR DIAS BODDENBERG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LILIAN KELI CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCELA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCIA LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARIA VILMA NUNESDA LUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MILTON CARLOSS SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	NELCI PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	OLGA SUELY REGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	RIVALDO SOUSA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROBERTA MARQUES CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROSANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROSENILDA VARGAS DE AVILA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROSILDA SANTOS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TAYNARA NEVES PEREIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ALEKSANDR FERRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CLARA OPENKOWSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANDERSON ZANATTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAMILO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDNEUSA APARECIDA DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EMERSON FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	HUGO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JAQUELINE SCHNEIDER LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JULIANA KAMINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	LUCAS TIAGO OLBERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALAN DA SILVA VUST	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALEXANDRE MARTINEZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CLEONICE SIMOES ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	DENISE HEUKO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ÍTALO RAMON CARVALHO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IVAN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JESIMEIRE MENDES HONÓRIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOSIANE BALTATAZAR DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	KARINA PAIVA ALCÂNTARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LETHICIA SILVA ZAMBRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LIDIENE RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LUCAS SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	PAMELA DOS SANTOS OBARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ROSANA JACÃ DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ROSELY ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VARLEI MARCOS MANICA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	CASSILDA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	CRISTIANO APARECIDO MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GEANE GEHARD	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GERALDA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GRACIELE FERREIRA LIMAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	LILIANE MARTINS BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	MARIA DE FÁTIMA SILVA VERAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	SANDRA PEREIRA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ALICIA PEZZATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ANDRÉIA MARIA FELIX	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	CARMINA DE CASSIA DAS CHAGAS SILVA CAVALCANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DANIEL DOS SANTOS SENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILMARA OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILSON APARECIDO FARIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	IGO DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	IVONALDO DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	KAMILLA PALOMA MOREIRA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LINDAMARA SILVA TRINDADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARCOS DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARLEIDE BENTO PENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	RONISE MARCOLIN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ALMIR JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BARBARA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CLEIRE DE JESUS FURLAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CRISTIANE BERGMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAIANE PEREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DIRLEI DISNER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIEL NICACIO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	FRANCISCO RICARTO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	GERLANE RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	HELINE KELY ROCHINSKI LEITE COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ISOLTI MARLI COSSETIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUCIANA STAHLSCHMIDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA ANDREIA FAVARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARINEZ SALETE DALASTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MEIRE FERREIRA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MICHELE NEVES PELLENZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	TAÍS FERNANDA BRESSAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ADEILSO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ADRIANA OS SANTOS LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANA CLEIDE BARROSO SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	AQUILES ALVES DE FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	BRUNA DAYANE PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ELIZANGELA BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ÉVERSON DIAS SABOIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	GIANE SAUER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	HELYZANNE DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	INGRID DE SOUSA MOHR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	IVANILDA FLOR DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JESIELE RODRIGUES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JHONNE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	LETICIA MORAES GUERINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	RAFAELA DE SOUSA DUTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ROSANA CELIA FERREIRA COBIANCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ADENILSON CARLOS PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CARINA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CLARICE PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JEAN REGIS PIGOZZO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JOÃO GOMES PIMENTEL	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JOEL RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	LEANDRO LEMUNY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	NOELI MARIA ZIMMER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ODAIR SCHLICK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ROSENILDE FRIZON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	SINEI MARINHO PEDROSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	VANILCE WEIRICH EVERLING	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	CLEIDE ELIZABETE FEIER DEFACCI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ISAC ROSA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	LOSAMÃ TERESINHA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	MILRIA LIMA FREIRE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LUCAS GOMES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	SILIANE MACHADO GLOMBA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADILSON GERALDO CIRILO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANE GONÇALVES ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDEANE ROCHA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CRISTINA MILLER	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA GOMES PATAT	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANAÃ DE COSTA PEDROZO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREA DA COSTA BASTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDRÉIA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS GREGOL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDRESSA FERREIRA BORGES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGÉLICA DENISE ALVES DA SILVA SANTAELLA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTÔNIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ARLETE TEREZINHA MARCHI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA CAROLINA EVA DA SILVA ADAM	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA FREITAS SENA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA MENDES LEITE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARINA FATIMA SIMON DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARINA LINO DE PAULA LEAL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARLA ARCE DE DEUS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARLA MICHELON	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CÁTIA DE ANDRADE PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE RODRIGUES	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUCIMARIA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISLAINE DA SILVA PENNA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTINA TONDATTO GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANE DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DEIZI FRANCIELI FURST SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EDINEIA SILVA MACEDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANA FERNANDES SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANE BUENO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANE DORACI SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELINETE SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZABETE APARECIDA SIQUIERI KOVALESKI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZAMAR PADIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZANDRA MULLER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELLEN RÊGO DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ÉRICA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERICLÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FABIANA SILVA DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA DE OLIVEIRA BARREIROS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA LEITE DE SOUSA FABONATTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEINARA MENDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEZIANE HONORATO CANJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GILVANI ABATTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GIOVANA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GIOVANNA SPESSATTO LOURENÇO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	HELEN VIVIAN DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IBERÊ JOY DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IRACI DE ALMEIDA ROMA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANIR SENHEM SCHONS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVONETE BERTELLI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVONETE JULIA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JACQUELINE SILVA CORREIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOCILENE DOS SANTOS FORTUNATO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSIMARIA BRUM DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JÚLIA CAROLINE DUARTE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIA RENATA DE SOUZA BERBARDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA TEOCHI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JUSSARA GIARETTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARINA SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARLA REGINA TERCAL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KELLI LIDIANE DE SOUZA ZANATTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LENIZA REGINA RUEDELL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LETICIA DA SILVA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LIANE DE FATIMA COPATTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LORRAYNE NAYARA DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANA MACARIO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCINEA PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MAGNA ALICE ALVES LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA IRACILDA BASILIO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIANE JUNGES TALASKA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARILDA FIGUEIRA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARINALVA DE OLIVEIRA MUNIZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISA MULLER BENITEZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISA RUTE ABRAÃO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLETE DE ALMEIDA IUNG	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLI DOS SANTOS BERNARDINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA LOFFI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICÉLIA MARCELINA FÉLIX RAMBO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIÃ SANTOS DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAN SUARES LEITE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NILVA LOURDES DE CARLI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NOELLY CAIALO RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA SOARES ARAÚJO DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PAULA REGINA FUENTES BESSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	POLIANA APARECIDA SILVA RODRIGUES FERRARI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	POLIANA ROBERTA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAILY NORONHA DE CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL FURTADO DE SOUZA FREIRE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAYELLEN LEAL DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RENATA DE JESUS ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSANA CRISTINA COVRE DUTRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSILEIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SAMIRA VAZ VITOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA ALVES CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA RODRIGUES FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SARA DE LARA FRANCIOSI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SCHAIANE MARKMANN	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SELIANE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SILVANA APARECIDA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SIMONE DOS SANTOS AROUCHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SIONEIDE C ARAÚJO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SOLANGE DALA RIVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SONIA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SÔNIA MARIA DE SOUZA BONIFÁCIO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	STELLA MARA BIMBATO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELI CORREIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUSIANE MELO SIGUINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TAIS BRITO JUNGLES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TAIS GAMBA CHERNAKI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TALINE DA SILVA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TAMARA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TATIANE FUSCHINI COSTA EVANGELISTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAINARA ROCHA NEVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAINARA SANTOS MESQUITA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAIS SILVA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TÂNIA MARA GIOTTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALDICELI DA SILVA FIGUEREDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANDERLEA LUZIA KURZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WALISON DE SOUSA RIOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZÉLIA PAIDA DA SILVA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZILDENE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA MARCHI GLORIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIENA ALEXANDRE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALANE OLIVEIRA MENDONÇA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALCINEIA LANGAMES DE JESUS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALCIONE DE JESUS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALDEFRAN MORAIS AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALEDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MEIRE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PATRÍCIA COMIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA LIMA CARREIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA TURIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANEIDE ROCHA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANGELA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANNE KAROLINE CASTÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	AREADNE ORTIGOZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ARLENE DA SILVA MEIRELES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ARLENE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAMILE REIS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CARLA SANTANA MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CARLA VERA DE LOYOLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAROLINA DA FONSECA LASCO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CASSIANE DOS REIS MERCADNTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CHARLENE MULLER DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CÍCERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CIDIONE DA SILVA ZENARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDETE PRESTES XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEIDE MARCIA FABIANE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEMILDE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEONICE MARQUES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CRISTINA DE FÁTIMA VENÂNCIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CRISTINA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAILANE SILVA BENTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYANE MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYANNY DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DENISE RASTELLI DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DHEMERSON LIMA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIANA PARIZOTTO VICELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIANA ROSÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIENE MÁRCIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIOVANIA FONSECA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIVANES VILVERT BUZATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDIANE CORREIA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDIRLENE SANT'ANA BEVILAQUA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDNA CRISTINA VENÂNCIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EGLECI MARIA SCARTON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINE MARCILIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENICI LOPES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE MENEGATTI BERTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIDA TAIMARA COLACO DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELINETI MOREIRA BACELAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISABETH SCHEUERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISÂNGELA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISÂNGELA FERREIRA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZA LAZAROTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZÂNIA DUARTE PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ENIR SALETE GASPARETTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERICA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERLANE DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERLI MARIA GOULART	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ESLAY DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUZINETE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIANA LUCENA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABRÍCIA DE MORAES ROGOSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FERNANDA GOIS BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FLÁVIA CARMO DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELE GOTO VALES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA ANA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GABRIELA EDUARDA HERBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEDEANY FELIX DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEICILENE DE SOUSA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GELI ELIANE ESPOSITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GILSILENE BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IARA LIRIAM VALIM ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ILAILDE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IRACEMA DA SILVA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVAN MARCIA MELO SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANILDE NERES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONE BERNARDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZIS MICHELLI DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JACELMA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANDAIA ZOTTIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANICE CONCEIÇÃO DE FARIA SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE DE JESUS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE LÚCIA SCHONS HEMSING	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE MARTINS GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEMIMA SANTOS SERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JÉSSICA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JESSICA PATRICIA TRISTAO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOICE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOISANE CARVALHO NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSIANE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSIANE DA SILVA DANIEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSSIELI WEITBRECHT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUCELENE SILVA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANA MILLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANI APARECIDA BOSI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KACIELE SALES CAMPOLINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARAMY COSTA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINE CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAROLAYNE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILI CRISTINA COELI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAÃS LIMA MENDES LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LÃGIA PICANÇO MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEANDRA CRUZ DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LIDIANE LUZIA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LILIANE HORAS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LILIANE POLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA SANTANA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA DA SILVA CIRINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA GONÇALVES BORGES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIDALVA LINO ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE SALES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCILENE COSTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUDIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LURDINHA PEREIRA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LYXILANIA CARDOSO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARAÍSA PEDRINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÁRCIA HOFFMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA MORO SIMOES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIANA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA LUCÍLIA DIAS CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NEUSA DE ARAÚJO MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA SELMA ALVES RIBAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA VALDIANE MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARISTELA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLETE SABINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA COSTA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MICHELE SPANIOL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAIRAN TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAYANI BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAYARA COSTA DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NELI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NETANES DE ANDRADE LIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NILZA MARIA CENTA FAVERO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZILEIA SILVA BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PAMELA SUELEN BAUMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA DA SILVA COSMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRÍCIA DE AZEREDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRÍCIA MONTANIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA RONKOSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SALU STATZNER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SILVA MACIEL LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANA BISPO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLLYANA BECKER FAEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	QUELI DOS SANTOS AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAIANE SILVA DOURADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAIMUNDA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL DE SALES SOUZA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL MAGALI KWOLL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGINA ALVES FEITOZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGINA DE JESUS ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSA FERREIRA NOBRE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSÂNGELA KELLY BARCÉ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANGELA NEGRÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELY APARECIDA BENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSENILDA LAURENTINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSIANE TOMAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSICLEY MOTTER BECKER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSYLEIDE VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZANE APARECIDA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMILES PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMILY BARBOSA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SANDRA PEREITA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SHEILA SILVA BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILMARA MAIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANA DA SILVA CUNICO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE DE LUCCA ESSER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOLANGE FERREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	STÊNIA SOARES SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELI APARECIDA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELY RIBEIRO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUENE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TEREZA DAVILA DE OLIVEIRA TELES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDINÉIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDINEIA PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDIRENE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALTIANE CARVALHO MARIANO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DOS SANTOS VITOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANI SAUER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VERA LÚCIA LIMA PERALTA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VERA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VILMARA DUARTE GODOI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VIVIANE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VIVIANE SALES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADAÍAS DA SILVA JORGE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DA SILVA PINHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA LUCIA BRAZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA MOURA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIELE DIANA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALDA MENDES DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALDAIRES SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALINE DA SILVA DONIZETI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA BEATRIZ TIBALDI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA MARIA CRUZ OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA LINHARES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDRESSA CARVALHO NOBRE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDRESSA TAINÁ DA GAMA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELITA COUTINHO MORAES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BERENICE HALLA PEIXER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BRUNA DIAS DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA ANDRESSA DE QUADROS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA BATISTA QUERINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA SAUER LAND	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARLA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAROLINE BENITES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA AGUIAR SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA BRITO ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA DA SILVA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIMARBARROSALENCAR@GMAIL.COM	INDEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEISE MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE APARECIDA CIONI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAGMAR ROSANA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANE APARECIDA DE JESUS CHAGAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIEL DIAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELA KETLIN KORBES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELLE SOUZA ALINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARA GUBERT ZENATTI	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DÁRIA REGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARLING SALVATO VALADARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENISE KARINE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZ MIRELLE DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DODIMAR DA SILVA GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DRIELE MATT DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDNETTE MORAES NAVARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINI PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANA LEAL MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DE ROQUE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE SARTORI MINUEZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIEL SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZABETE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ENOCH RODRIGUES DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVANILDE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FÁTIMA KUNTZLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANE DO PRADO BORBA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANE FELIZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCINE FRAGA BEHENCK	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCO BEZERRA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GENECI MATTÉ FROZZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GLEIDE ALVES CHALEGRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GRACIELLA PEREIRA UMAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HANNA COSTA CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IDEVAN CORREA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ILZILENE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IRACI ZOTTIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ISABELA CARNEIRO NUNES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IVANIA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JACKSON GALINDO DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAIROANTONIO DE LIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANAINA VETORETI GOLONI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANETE MACIEL TEIXEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANETI MENDES DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JEANE FERRER PAIXÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELI SANTOS XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSE HENRIQUE ALVES LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KARINE MICHELON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KATIANE MENDES BACK	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAILSON SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAURIJANE COSTA PIMENTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEILA DELMONDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LESLIANY SOARES DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA CARLA SIROTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA DE FÁTIMA FABRICIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIENE PAULO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCILEI LEMES SCOLARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCINELI DE FÁTIMA DAS CHAGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUZINETE ARAÚJO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MÁRCIA DINIZ TORRES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA MENDES DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JANAÍNA SOARES DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA REGINA BACH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA JURCA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARILUCE BARBOSA GONCALVES LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARISA ALVES QUEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLENE COUTINHO DOS SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLISE ZAMBONATO BONINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARTINHA RAPACHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MICHELE MASUI E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRLENE INACIO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MONALISA SORAIA ROESE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MÔNICA BARBOSA ESPINDOLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NELI WILDMAN LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	OZINEIA LEAL DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PATRÍCIA FAVERO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PAULA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL DA SILVA PINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	REGIANE ABREU LUIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RICARDO DA SILVA CORREA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSALINA DE SOUSA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSILENE REIS VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ROQUE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA MARIA CAPELLARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE MENDONCA ROLON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SOLANGE MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SONIA DA SILVA DOMINGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINÉIA PORFÍRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANESSA CHAVIER DE BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANIA MENDES DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VIVIANE CARANHATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WICLEIA SOUSA REIS	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	ANA CLAUDIA DE AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	INAYARA PEREIRA COSTA XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA CLAUDIA CASTÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA KELLEN MORAES TATIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	BRUNA SFAIR MARÓSTICA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAROLAINE AGOSTINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAROLINE FURLAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	DANIELA DAHMER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	DENISE CASSANIGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	JÉSSICA LIMA BITENCOURT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	KETILLEN RAFAELA DA CRUX	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	LUANA LUCIA GILIOLI DALL ASTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MICHELI MAIARA REWAY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MURIEL FERREIRA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	RAISSA EVELYN VELOSO OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	SUEIRE ZUNTO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	THAYANNE CRISTINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	DEFERIDO

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE BENNEMANN HERTER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE FATIMA WANDSCHEER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE WELTER STRAPASSON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	AMANDA KOCHE CASSEPP	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANNA EMILIA SANTANA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ARIEL BAZZO FURTADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	BETÂNIA ORÁCIO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	BRENDA LEITE DE MELLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAMILA COSTA TAKAMI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINA DOMANN NEVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINA VIANA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DANIELLE GONÇALVES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELEN CRISTINA BONETE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ESTROGIL MACIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FABIANA DA SILVA VILANOVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	GERSON DE JESUS REIS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ISADORA PADILHA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	IVANILDO SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JAYRA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JÉSSICA PASQUALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KARINE CLEMENTE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KARINE REICHERT PALÚ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KAROLINE LEONORA FRANCIONI DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KASSIANE RAQUEL AIRES COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KATIA DE PAULA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KAUANE PONTES AMARAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KELLY VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LARISSA MENEZES DE SÁ SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LÍVIA SOARES WERKHAUSEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LIRIANE DUARTE KRAUSE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILA CASAGRANDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARCIA WERLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NAILTON MAGALHÃES REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	RANGEL ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SABRINA NAOMY DE JESUS FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA ROVANI PAVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	WALDA SILVA PESSOA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	YASMIM XAVIER DANTAS	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ACACIA DA CONCEIÇÃO COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADÃO DA SILVA LOPES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADELIANE SANTOS SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADENIZA DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA CRISTINA DESORDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI DE SOUSA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELLY LISBOA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELMA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AGNALDO DORTA DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALAN VICENTE VERGINIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALCINA MAURÍCIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEF LUIS AGNER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXIA KANANDA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA JANUÁRIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE HOFFMAN GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE KAYLA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA CAMILA GOMES DA COSTA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA COSTA BERGAMIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA FONTES NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA LUISA KOSMINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SPENASSATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BEATRIZ PEREIRA E PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA KARLING BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINI GÓIS MARIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLYNE PINTO MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA SCHRODER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CRISTINA MOURA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LETICIA CAETANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA CAVALCANTE CANTANHEIDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA FANTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA MACIEL DE MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SCHWEIG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA VAITES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREA APARECIDA GOUVEIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA ROCHA DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRELINA G	INDEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREY VITOR SOARES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGÉLICA FILIPPI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGÉLICA FRANCO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANIELE PATRÍCIA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANILDA COSTA MAGALHAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNE CAROLINE MÜLLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNY CAROLINY DA SILVA VERARDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIANE LAGO SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLINDO ARAÚJO FURTADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ASSIS PEREIRA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ ANTONIA CORREA MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ GONÇALVES NEVES DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ NICOLI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BETINA DAL MAGRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA BORGES ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA LIZ BERGAMASCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA SOUSA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA EMANUELY VOLLMERHAUSEN GIOTTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA NARA BERGAMASCHI SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CANDIDA DILL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA SAMANDA FERNEDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ALESSANDRO POZZER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO SPERANDIO COTT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO DETZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA BONFIM DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA CRISTINA PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DA SILVA MIQUELETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILLA MACHADO LINDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILLY VITÓRIA JESUS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILY EMILIA SIEG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILY GUILHERME VICENTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA FERNANDA BLEDOW	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA VANESSA FACHIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS EDUARDO MINUSCOLI CORADIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MAX SALES GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE RADKE BONIATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CASSIANY BEZERRA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CATIA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANY RAÃSSA MARTINS DE MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELIANE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELINE PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CERES ALINI DESCOVI MACK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHARLENE GOMES VALADARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CICERO FERNANDO MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUCIO VAZ SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEANE DIAS VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEIDE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEONICE MILANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEUDIANE ALVES COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEVERSON DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CREONICE PEREIRA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISIELI CASAGRANDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE CAMPOS FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE DA SILVA VITOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE GIRARDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO MARTINS MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA BELÉ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DE MOURA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE RAQUEL CANOVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAILANE BEZERRA DAMASCENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL FURQUIM WILLE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL MIRANDA REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA SALES MORAIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE DE SOUSA FERMINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE DO NASCIMENTO MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE MESQUITA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE NUNES DO CARMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLY KAROLYNE SIEBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO RODRIGUES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANE VICTORIA MANIEZO DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA LETÍCIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA LORRANE SOUSA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA SUZANE PIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISI CRISTIANE COMEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DELVANIA DA COSTA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENYELE CRISTINA CAVALCANTE BERGAMASCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEYZY CRISTINE DE VARGAS RIGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIANA AURORA RAMOS MANCHEGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO DA CONCEIÇÃO RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIESSICA FRANCELINO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DONIZETE DA SIVA CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS ADÃO MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS CALIXTO DO NASCCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLASTAVARES16@ICLOUD.COM	INDEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DUCIENE PEREIRA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DYENIFFER FERNANDA SOUZA BARUÁ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDERSON FREDERICO BARDEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDEVALDO LEMUNY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINALVA ALMEIDA CONCEIÇÃO COMPAGNONI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINEIA CRISTINA LUDWIG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDNA ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDSON DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAIANA FERREIRA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAIANE PINHEIRO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELCILENE SANTOS PACHECO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIAN FERNANDES SANTOS CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISABETE CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA PIAIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISIANE ALVES DO SANTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA MATOS COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZETH RODRIGUES DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOISA ABREU ALBUQUERQUE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOISA PARENTES LIMA GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELTON DIONE ROCHA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY SOARES E SOZUA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMERSON BASILIO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILY CAROLINE SÃO MIGUEL DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIC DA SILVA ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICH SOARES EUSTÁQUIO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICKA KAROLINY NASCIMENTO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIKA BESERRA DA CONCEICAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEICÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERLANE FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERNANI SILVA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTELA MARIA SEQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTER ROSSI MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTEVÃO DOS REIS TÓFOLLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVAIR COSTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANILDA RIBEIRO DE SOUSA LEÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANIR DA CRUZ SIMÃµES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELEM RAISSA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELLIN CARIN CANA VERDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN SOUZA MENDES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTON CAETANO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTON DE GODOY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVILAYNE SANTOS FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIAN SALETH SOARES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA CANDIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LEITE ARAÚJO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA MECIANA CAON DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRÍCIO SILVA MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MATOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DE MELO FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA DE AQUINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA MACHADO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA RODRIGUES COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA SOUZA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FHELIPE BARRETO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLÁVIO ALEXANDRE NEIS MARINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI CARVALHO LOPEZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI RENATA SIMON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLE SANTA BUSS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELMA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILENE LEMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FALEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FERREIRA KANDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL GONÇALVES STACUL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL SOUSA MUNDEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA ALVES LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA LOPES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA MILLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA ROSA PIRANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA SOUSA DE ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA WILDMAN LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI WEIRICH EVERLING	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI SOUZA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY ALVES LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECI CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA GUIMARÃES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA OLIVEIRA NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GERCILENE PINTO FRAZAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEUCIENE REIS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILCILENE DA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILSON PEREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GINA OLIVEIRA DA SILVA SIMÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCIA ANDREIA KELM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEYSON DE ARAÚJO DE FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELE DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO BARROS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO GONÇALVES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAYZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEITOR MATHIAS GEHLEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEITOR TAVARES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELDER ALVES DOURADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELEN FABIANE SILVA PFEIFER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELENICE MENDES GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELINELSON DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA LEIMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEMILLY KAROLYNE BARROS CAMARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEMILLY ZANETTI JAQUES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE DALLA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HIGOR PERES MARINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUDSON VIEIRA MASCARENHAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IANDRA SILVA DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA LIMA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IASMYN CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR DE JESUS SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ILNA MIRELLE RODRIGUES CLIMACO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRID REZENDE BELEM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISRAEL SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZAIAS NUNES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACICLEIA DO ROSARIO REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAIANE LIBARDI PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINARA DO MONTE E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINI FURTADO BENIGNO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANDERSON OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE ALMEIDA DE ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN CARLOS SÃO MIGUEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN ROSSONI DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON ALMÊDA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON JOSE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEICIANE FLORENCE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFFER CRISTINA MANIEZO DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA BEATRIZ MENON BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERREIRA BRANQUINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA FLAVIO MORANTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA WISLEY DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATAN ANDRADE COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATAN CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATHAN LIMA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VICTOR ELOIR WALCHAK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VITOR RITTER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAQUIM DANIEL SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÇARA SALETE TAPARELLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE VOZNIEK DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATAN DA SILVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORLAN EMANUEL SILVA NEGREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ ATELINO NUNES NETO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE CONCEICAO MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE HENRIQUE ZEM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE DA CRUZ DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FABIANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAN GUILHERME SMANIOTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÚLIA MILLER RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ALVES DOMINGOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ANGÉLICA BERGAMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA BITENCOURT LUNKES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CARDOSO LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CONCEIÇÃO VERAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA FERREIRA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PIGOZZO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIEZIA MOREIRA DE BESSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSSARA DAIANE DA SILVA GARCIA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAIRO SILVA DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALITA RIVANA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA MEIRA ANSELMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREN DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREN JULIANA FRANCO LANGUIDEY DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINY COSTARELLI DORNELES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLY CRISTINA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATLIN ROSSI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUAN LOPES NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANA GREINER DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUÊ FELIPE DA ROSA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYLANE EVELYN SILVA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYRON EDUARDO DE ARAÚJO LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA DHENYFFER LUIZ FERRARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA PAGGI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLI A CESAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY APARECIDA BARBOSA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIANNE DE SOUZA GUIMARÃES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS LAURA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISA CIMARDI DELUQUI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA MELYNE BRANDÃO SANTOS SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA COSTA MEDEIROS BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA GOMES DE BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA LOPES MARIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA PANTA CARGNIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA MORENO ESPÍNDOLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURINETE ABREU FREITAS DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYARA SOUZA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYZA KETLÉN LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO BUZZETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO NEVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEDAIR FATIMA HEMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONETE DE SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETÍCIA ARAUJO GOMES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA SOARES KUHN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIA LIMA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LÍLIAN GOMES DAS NEVES BORGES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE DUARTE CORREIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINCON ANTONIO BUENO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA BATISTA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA NUNES DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOANA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOHANNY SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOUYSE VITÓRIA SCHWANN DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA ANDRESSA WOHLFAHRT DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA FERREIRA MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA GENEVRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA IESKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA MOURÃO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA PATRIZA DE SOUSA APOLÔNIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUÃZA ZUBER SANTIAGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS EDUARDO DA SILVA SIDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS REIS TIECHER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS RIBEIRO VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS SILVA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS VICENTE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCCAS GUSTAVO DUDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA FELISBERTO STUMM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA MOURÃO DA COSTA NEGREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANE DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDIMILA SILVA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDYMILA DE SOUSA MAGALHÃES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS REIS DE ASSUNÇÃO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ CELESTINO PIRAN JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FELIPE BERTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE SCHMIDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA GABRIELA DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA GABRIELA MULLER SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUSILENA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA APARECIDA DE LIMA BAU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON DA SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELE CRISTINA LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELLA POSSA SPENASSATO BRASIL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARAÍSA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA MOREIRA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO ANTONIO COTRIM FERRO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA MAURICIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE PIRAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANE DE ARAUJO MARTINS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO DOS SANTOS BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ANDREW PEREIRA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS RANGEL SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS VINÍCIUS SILVA MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS WILLIAN ZAMBIASI LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CLARICE BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DO SOCORRO MENDES DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA BEZERRA DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA DE LIMA BARAVIERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA INÊZ CAMPOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JOSE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA MARCHINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LAURIANE DESORDI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUIZA SCARDUA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VITORIA BASTOS PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA BASILIO DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA CAMPOS GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE NICOLE SILVEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARJORIE CANOVA ZAGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLON XAVIER DA CUNHA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS MACHADO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS MASCENO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS DA COSTA CARDOSO RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURÍCIO DE SOUZA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURICIO RICARDO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYRA BEATRIZ BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYZA LAZARIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELISSA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELISSA SIEBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELQUIZEDEK RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEYRIELLE TIBRES TAQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELLE MENDES CUSCINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAEL SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAELLY ARAUJO SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAELLY STEFFANY LUCAS XAVIER TURCATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENE LIMA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN JAQUELINE BIFFI DARON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES JUNIOR LEMOS DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYRELLA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAILANA MARCIA SOUSA BORTOLOMEDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA INGRID CONCEICAO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATÁLIA MOREIRA LUNA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA APARECIDA BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYELLE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYSLA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEIDE ROSA MATTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLLY APARECIDA MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILVA DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NÚBIA CAVALCANTE CANTANHEIDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OCTHAWYO FERREIRA DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDINO LEMOS DA CUNHA FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZELY DOS SANTOS LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO MENEZES PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO SENA NEGREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABULO EDER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRÍCIA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA TABORDA MENEZES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA CRISTINA BALESTRIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULINA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO HENRIQUE GRANDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO LIMA DUTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PERICLES GUEDES SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PHAMELLA SILVA SOUSA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANY NATIELY BUBULA EURICH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA DEODATI FARIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA PACHECO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA SCHAIANE ZULIAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL MENDES PEDROZO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA FERREIRA FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA SANTIAGO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIANA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAISSA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANILSON VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYAN VICTOR DA COSTA PIEDADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYLAN MARTINS LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYNNA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYSSA DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE KARINI SOARES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGINALDO LOPES DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RÉGIS KNECHTEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENAN DOS SANTOS DAPPER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RILLARY HURTADO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBERSON VARIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO LEMOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROMARIO DA COSTA DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROMULO ALEF LOPES DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONNYELISON EUZÉBIO CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSÁLIA DA COSTA BUENO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELAINE CRISTINA DE SOUZA DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIKELLY MARCONDES LUCAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROZINEY SILVA E SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN EMANUEL CARLOTT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUBIELE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTH SOARES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTHINELY DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RYKELMYS DE ALMEIDA FELISBERTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA MARIA DE JESUS LOPES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA CAMPOS DE ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA LIMA CARNEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA PAMELA SOUZA CUSTÓDIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA RIBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA SILVA MORAES DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SHEILA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIDINÉA BENFICA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIDNEI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILAINE BENEDITA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMÃO SIRINEU DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SINDY DE SOUZA MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOFIA VITORIA NATAL DE ALCANTARA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANE DA CONCEIÇÃO VARGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANI PREZOTTO CASARIN	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANIE NICOLE DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STHEFFANY GONÇALVES LEAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STHELLEM MYKELLY LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN CALISTRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA FRANCA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANNA KELLY SOUZA BRAGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAÃS ARAÚJO SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIANA ROGOSKI ZIMMERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAILANE CARINE CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA PRATES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIS REGINA PIEPER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMILLYS GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES DE SOUZA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE COSTA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DAVANÇO PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PATRCIA GUERRA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PINHEIRO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYANNA KAREN MENEZES AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYANNE ESTER MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYLANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISSA NAIURY SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMIRES ANDRADE DE CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYLLA STHEFFANE DA CRUZ SANTOS RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS BRENDA ALVES MOURA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO MORAIS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THYERLEM BEZERRA MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDENI NUNES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDENOR SIMAO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDEVINO GUILHERME DE ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDINEI GOMES MENEZES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALÉRIA MARQUES BOAVENTURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA DUARTE PESSATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA FABONATTO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA MACHADO CARMACI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANILSON SILVA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VARLEI GOMES MENEZES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR JUNGER SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VILHENO FRANCO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS COELHO FOUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR CAMPOS TEIXEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR EMANUEL DA SILVA BIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA SCHILLING DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER PINHEIRO VIUDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WALACE DE SOUZA MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WARLESON ALENCAR DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELLINGTON DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELSON DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WENDY GABRIELA VALEMDOLF	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY AMARAL BRANCALLIAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN MENEGUIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN RICARDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN DOTTI BRUNETTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN FARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN HORN TITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN KETHULLY SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR RAPHAEL NATALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZAYNNE FRAZAO CORRÊA	DEFERIDO

PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	DEFERIDO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLAUDIA REGINA JAGNOW	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLEILSON PINHEIRO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DANIEL SANTOS LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	FABIANA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	FERNANDO RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	GRASIELE VILAÇA SÊDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JAIANNY PEREIRA BECKER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	KLEYTON CAIO DE ARAÚJO MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	LUIS GUSTAVO FLACH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	WILLIAN ADRIANO ULLMANN KLEIN	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANTONIA TATIANA RODRIGUES SOBRAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	AURION TOVINSC CASTRO DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	BRUNO GOULART SCHIMITT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CAMILA DALLA CORTT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CARLA GRACIELE CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DANIELLE PEREIRA ROLIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DARIANE MIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DIANDRA SILVA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELIZIANE SOARES PRZYVITOSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FABIANE TRICHES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ISTELA AMARAL SOEIRO FACURI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	IVANETE DUTRA DRUMOES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KARINA NIZA DA CRUZ VERDADEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KARLENE LIMA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LAUDETE NOVELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARCELA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MATEUS MOURA DE MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	NATALICE DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PAMELA SABRINA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PATRICIA FRANCO TELES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RAFAEL SOARES CABRAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RAMIRES PEREIRA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RODRIGO SILVA DE ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROSELIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROSELIA GUIMARÃES DE MESQUITA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SIRLENE DE ASSIS DUTRA MOTA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SOLAINE KOCOVA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SUELI DE JESUS AMARÃES DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	TATIANE DE LIMA CAMPOS	DEFERIDO

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	ANDIRELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	KAIK SALGO DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDNA ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SANDRA DANIELA DAN HARTMANN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JUVENAL LAURINDO DE AMORIM FILHO	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DELURDES FERNANDES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JUHNNYO KENNEDY MARTINS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADENISE HIRCH WELKE	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL ELIANE DORNAS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TIAGO WELKE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE AGOSTINI	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE ZANETE	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANETE MASTELLA KMIECIK	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANETE DE LARA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARGARETE AUERBACH	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MICHELE DEODATI FARIA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAIDERLANE MARQUES BARROS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI DE MEDEIROS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSI BIGOLIM	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZINETE DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SELIANE DA SILVA BARROS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO

	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TACIANA MASTELLA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	BRUNA KAMILY SCHONS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ELLEN SOUZA BERGAMINI DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FELIPE ANTONIO COSTA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEOVANA VALESCA ROSA DE LIMA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	HÉRICA REIS MONÇÃO	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JESSICA COSTA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JONAS ANDRADE	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA CECILIA LOPES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA DO ROSÁRIO ALVES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MICHELE PAULA PINTO AZZOLINI	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	NATALIA DOS SANTOS RAPOSO ALVES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	TICIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEANDRO MONTEIRO BARROS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JÉSSICA SILVA SCHIMITT	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN O2658256957	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA KEYLA JAPPE	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	OLIVIA VICENTINA LEITE	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	DEFERIDO

	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONE TIEPO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEDIANE MARCIA STANGA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDIANE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NEUSA MARIA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SANDRA MARA DALLE CORT	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDAN DANTAS	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA FERNANDES GONCALVES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA KEMPFER	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JOSUÉ FERNANDES DE ARAÚJO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	DOMINGOS FILHO SILVA GALVÃO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	SANDRA CRISTINA FARIA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO

	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LÍGIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADELSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CINTIA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAISY CRISTINA BANDEIRA HOMA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDRIMARA WELTER	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINE ADRIANA GOMES	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAINE MEIRA RAMOS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAIRO FONSECA DE SOUSA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOICE LAIS ALIEVI	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAMILLY JAUER	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MANOEL DA VERA CRUZ GOMES NETO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINES CAITANO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIAM SOUZA CUNICO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANE MACHADO BOBEK	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	QUEILA IRACI DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TALITA TATIM	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TAYNA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ZAINE AMANCIA DA SILVA	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE IBERS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA RAIANA ALVES BATISTA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA TASILLA DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIKON LUIZ FRAGOSO CASANOVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIELE MACHRY	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DIONICE DO LIVRAMENTO AMORIM	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIARA GOMES DE ASSIS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES MACHADO ALVES	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYELY NUNES BARBOSA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIA HIRCH BATISTA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEILA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLENE SILVA	DEFERIDO

	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WANDERLEY VENZO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

Não houveram inscritos

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LIA HIRCH BATISTA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA NATHELYCA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDNA NUNES DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARLIEL ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ DE JESUS HERRERA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS DA SILVA PIMENTEL	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA FERNANDA LEMES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA MATOS SANTOS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLEANE MATOS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHIELI APARECIDA ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROMANO SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	SELMA DE MORAES FARIAS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY DA COSTA ROCHA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE DE MOROCÓ

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADELAIDE SEIBEL	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANE SANTOS DE SOUSA CAMARGO	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA BARBOSA FERNANDES	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JUCIANE DEITOS	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LELIANE TRINDADE BARBOSA SAUER	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLENE VINCK DA SILVA	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SUZANA SOARES CABRAL	DEFERIDO

CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA VAGA PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALICE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	INDEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	INDEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DE PAULA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	INDEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	INDEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANE SANTOS DA MOTA	INDEFERIDO
9.	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DE OLIVEIRA SA	INDEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO	INDEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JAIRANES LIMA DA SILVA	INDEFERIDO

12.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JEFFERSON DE SOUSA ARAÚJO	INDEFERIDO
14.	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	INDEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JOÃO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOELMA MACHADO SANTOS	DEFERIDO
17.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSENARA TEREZINHA LEVANDOSKI	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANA GUERINI PORTELLA	INDEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIO BARBOSA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYANE KLEY CORDEIRO SOUSA	INDEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA DOS SANTOS LAGEMANN	INDEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA VITÓRIA MENIN BOAS	INDEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	INDEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYNARA HISTER	INDEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO FERNANDO PEDROSO	INDEFERIDO

Candidatos que se declararam como PCD, porém não enviaram a documentação exigida no prazo legal ou não enviaram o formulário anexo (Anexo IV), conforme descrito nos itens 3.5 e 3.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2023, retificado pelo edital nº 002 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, ficam indeferidos para as vagas de PCD e concorrem para vagas gerais.

Sorriso, 08 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 135/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 135/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº521/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 067/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 067/2023 TENDO COMO OBJETO “"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 28.706.488/0001-96 VALOR TOTAL R$ 325.558,59 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 49.105.589/0001-81 VALOR TOTAL R$ 142.087,58 A. PAZINATO MARINGA CNPJ/CPF Nº 04.352.905/0001-81 VALOR TOTAL R$ 223.846,20 BASTOS LICITACOES LTDA. CNPJ/CPF Nº 49.400.601/0001-80 VALOR TOTAL R$ 47.827,61 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 1.282.196,19 ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 24.665.503/0001-44 VALOR TOTAL R$ 649.941,00 GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME CNPJ/CPF Nº 24.321.932/0001-02 VALOR TOTAL R$ 508.310,60 DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ/CPF Nº 18.527.195/0001-98 VALOR TOTAL R$ 8.540,00 J GUILHERME PAVAO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.190.667/0001-35 VALOR TOTAL R$ 133.365,01 F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 49.535.491/0001-64 VALOR TOTAL R$ 45.009,72 FABRICA DE CARROCERIAS SORRISO LTDA CNPJ/CPF Nº 00.954.404/0001-14 VALOR TOTAL R$ 656.140,00 TOK LAR SORRISO VARIEDADES DOMESTICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 31.390.724/0001-12 VALOR TOTAL R$ 43.116,00 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ/CPF Nº 22.906.038/0001-60 VALOR TOTAL R$ 5.744,11 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.730.284/0001-81 VALOR TOTAL R$ 17.796,21 ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF Nº 36.656.877/0001-82 VALOR TOTAL R$ 912.909,00 SUPERAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.482.516/0001-61 VALOR TOTAL R$ 159.960,54 MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ/CPF Nº 10.226.940/0001-57 VALOR TOTAL R$ 63.758,30 G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 90.771.833/0001-49 VALOR TOTAL R$ 24.550,00 MK CLIMATIZADORES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.226.540/0001-62 VALOR TOTAL R$ 2.120.900,00 COZICENTER COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 49.524.857/0001-08 VALOR TOTAL**

R$ 9.525,00 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.259.236/0001-12 VALOR TOTAL R$ 265.787,36 SALGADOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 34.806.971/0001-45 VALOR TOTAL R$ 9. 920,00 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 42.953.946/0001-12 VALOR TOTAL R$ 3.200,00 GRAFFITE COM. E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ/CPF Nº 22.063.815/0001-52 VALOR TOTAL R$ 6.287,24 METALURGICA SIEMSEN LIMITADA CNPJ/CPF Nº 82.983.032/0001-19 VALOR TOTAL R$ 71.139,56 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ/CPF Nº 36.521. 392/0001-81 VALOR TOTAL R$ 14.867,73 HOME E MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.219.667/0001-10 VALOR TOTAL R$ 9.343,95 VALOR TOTAL GERAL R$ 7.761.627,50. GERSON LUIZ BICEGO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS, PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO VILA OLÍMPICA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER E ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

FINALIDADE: *A contratação desse serviço tem por objetivo verificar a evolução física da obra ao longo do seu prazo de execução, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, por meio de vistoria técnica **"in loco"** (Acompanhamento de Obra e Parecer de Consultoria de Engenharia de Custos), informar as condições em que se encontram as obras, assim como, eventuais indícios visuais de falhas executivas, entre outros aspectos exigidos no Termo de Referência.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c art. 13, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº **00. 360.305/0001-04**

VALOR GLOBAL: **R$ 584.337,87** (Quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: **15** (quinze) MESES.

GERSON LUIZ BICEGO – Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 344-2022 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA.

DATA: 07/11/2023. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 16.02.2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 17.03.2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CRAS VITÓRIA RÉGIA.**

SORRISO - MT, 08 DE NOVEMBRO 2.023.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 134/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 134/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº521/ 2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 132/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 132/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 373/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 131/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 131/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 376/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail

contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Culturais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M1 – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) M2 – Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

c) M3 – Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema;

d) M4 – Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária.

RESOLVE

1. RETIFICAÇÃO integral do ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO,

onde estão retificadas as etapas/fases do Edital descrito abaixo:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Seleção Pública	25/09/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	26/09/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	26/09/2023
Período de inscrições	27/09/2023 A 31/10/2023
Análise Técnica das inscrições	01/11/2023 A 13/11/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	14/11/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	16/11/2023
Apreciação de recursos da análise técnica das inscrições	17/11/2023
Publicação do Resultado Final das Inscrições	21/11/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	22/11/2023 A 24/11/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	27/11/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	28/11/2023
Apreciação de recursos dos projetos não selecionados	29/11/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	30/11/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Execução Cultural	01/12/2023 A 04/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

Sorriso/MT, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 297/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 06/11/2023 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE (365) DIAS 06/11/2023 à 05/11/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (300) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL: R$ 2.584.794,90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER

SORRISO - MT, 08 DE NOVEMBRO 2.023.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 132/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 132/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 373/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de

comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.620, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Diogo Martins (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras, do contrato nº 291/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 009/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 005 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação do resultado da análise de interposição de recurso das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

MARIA VILMA NUNES DA LUZ	INDEFERIDO

Sorriso, 08 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretária Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária Municipal Sra. Angela Nascimento da Silva e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº125/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº121/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIDORES IBM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA INTERNET REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa **R H INFORMATICA - ROSANGELA DE SOUZA MATOS,** inscrita no CPNJ nº **31.512.727/0001-81,** na importância de **R$ 4.470,00** (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

GABINETE DO DIRETOR
OUTORGA DE USO DA ÁGUA DO RIO RUSSO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, Outorga de direito de uso de recursos hídricos, captação de água para abastecimento público, localizada no rio Russo, localizado na Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG Alto Paraguai Médio, nas coordenadas 14°41'05.97" S 57º34'10.21" W, localizada na zona urbana de Tangará da Serra - MT.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 126/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023 EM RAZAO DE VALOR

Dependências do Gabinete do Prefeito, através da Superintendente de Governo a Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº120/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUSO MATERIAL, PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºCIBM, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.,** através da empresa **ONIX TECNOLOGIA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **13.057.995/0001-79,** na importância de **R$ 17.743,00** (Dezessete Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 003/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 Processo Adm: Nº 090/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Empresas vencedoras valor total: R$130.547,50 (cento e trinta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos): **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** (15631700000151) com os lotes: 6 e 13 no valor total de R$3.827,00 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais). **ERICA DE FATIMA GENTIL** (36656877000182) com o lote: 7 no valor total de R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA** (81618753000167) com o lote: 8 no valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 1, 3, 4, 2, 10 e 12 no valor total de R$19.170,50 (dezenove mil e cento e setenta reais e cinquenta centavos). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (21971041000103) com o lote: 5 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 de novembro de 2023

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 004/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Adm: Nº 092/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Empresas vencedoras valor total: R$68.076,00 (sessenta e oito mil e setenta e seis reais): **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS** (43652364000169) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$68.076,00 (sessenta e oito mil e setenta e seis reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 de novembro de 2023

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

OFÍCIO Nº 217/2023

Ofício nº 217/2023 Tesouro/MT, 08 de novembro de 2023.

À

Ilmo. Sr.

Wglhedson Luiz Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

TESOURO/MT

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº 067/2021 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 13/11/2023(segunda - feira), sendo eles Luiz Felipe Oliveira Silva, Rosilda Rodrigues dos Santos, Amélia Moreira Barbosa, Arleny Souza Mangabeira Aquino, Lean Alves Feitosa, Elza Francisca de Moraes, Edimilson Narciso Dias, Edileusa dos S. M. Sampaio e Jose Carlos David dos Santos.

A audiência será na sala de reunião sito à Rua Humberto Marcilio, 173, Centro Município de Tesouro/MT, CEP 78.775-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 2º Quadrimestre de 2023.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Joao Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/23

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco**

, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2023.

Data: 13 de novembro de 2023 (segunda-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 08 de novembro de 2023.

João Isaack Moreira Castelo BrancoPrefeito Municipal

LEI N.º 664/2023 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N.º 664/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, para Exercício 2024, e dá outras providencias.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O orçamento do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;

II – As Prioridades da Administração Municipal;

III – A Estrutura dos Orçamentos;

IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI – As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;

VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII – As Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidades com a 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, através da Portaria STN/MF Nº 699/2023.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699, de 07/07/2023-STN, 14ª Edição válida para 2024.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem dos seguintes:

01.00.00 – ANEXO DAS PRIORIDADES E INDICADORES

01.01.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS.

02.00.00 – DEMONSTRATIVO - METAS ANUAIS.

02.00.00 – ANEXO DE PROGRAMAS, METAS E ACOES.

03.00.00 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

03.01.00 - DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

04.00.00 DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 para o exercício de 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

Parágrafo Único – O Município de Tesouro fica dispensado de tal anexo visto fazer parte do Regime Geral de Previdência.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e suas atualizações.

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes, e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, podendo ser remanejado de uma fonte para outra por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Pre-

sidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 – Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo para correção ou implementação.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para dar compatibilidade a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito em Tesouro, 06/09/2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 25

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 28

9. TRANSPARÊNCIA.. 29

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com

a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno.

Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º*.

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE TORIXORÉU em 2024 será de IPCA + 4,89%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

TORIXORÉU – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

LETÍCIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA DE ADM E PREV DO FAPET

ATA N° 001/2023

ATA N° 001/2023

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três às dezesseis horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Torixoréu, sediado à Rua Oscar Soares número cinquenta e três, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário a fim de aprovarem a Política Anual de Investimentos 2024 e demais temas relacionado ao FAPET. O Economista da Agenda Assessoria Sr. Emanuel Jung Pijack fez a explanação da Política Anual de Investimentos 2024, elaborada conforme Resolução CMN n° 4963/2021 que dá diretrizes e conteúdos sobre a Política de investimentos dos RPPS, explicando a viabilidade de aplicação em diversos fundos. Orientou sobre a Certificação dos Conselheiros que o prazo será até o mês de Abril de 2024. O Sr. Jeovane Campos sanou algumas dúvidas dos Conselheiros. A Diretora do Fapet apresentou os saldos das contas correntes, bem como as despesas com folhas de pagamentos dos servidores inativos e pensionistas. Procedeu então com a aprovação da Política Anual de Investimentos por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Gestora do FAPET Sra. Letícia Oliveira Luz declarou encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Conselho Previdenciário do **FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu – MT**, no uso de suas atribuições e

competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 36, de 25 de abril de 2023, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Conselho Previdenciário do **FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu** Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TORIXORÉU/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIMONE FAUSTINO DO NASCIMENTO LIMA

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

WELINTON SOARES DANTAS

JOSE PIRES OLIVIA

PEDRO HUGO BRITO SILVA

JOSE TAVARES DA GUARDA

KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA

ROSILEY ALVES BORGES

MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE BRITO

WELITON SOARES DANTAS

LETÍCIA OLIVEIRA LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 251/2023

Dispõe sobre retorno da servidora Makelli Bedin Tonial ao cargo efetivo de Secretária Escolar e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o término das licenças maternidade e licença-prêmio, concedidas à servidora Makelli Bedin Tonial na forma das Portarias 027/2023 e 222/2023, ensejando o seu retorno ao seu cargo efetivo de Secretária Escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora efetiva MAKELLI BEDIN TONIAL, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828. 971-03, retorna nesta data ao exercício de seu cargo efetivo de *Secretária Escolar*, percebendo o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo VI – Tabela 01, da versão atualizada da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 48/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alberto Valter de Souza da Silva Lima – CPF nº 038.073. 011-19.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.754,37 por mês.

Prazo: Até 30/11/2024.

Data assinatura: 01/11/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALBERTO VALTER DE SOUZA DA SILVA LIMA

Contratado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: JR COMPENSADOS E MADEIRITES LTDA.

CNPJ nº: 36.165.584/0001-00

Endereço: Avenida das Itaúbas, nº 4.641 – Jardim das Palmeiras – Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Chapas de Compensado para serem utilizadas na montagem da **Casa do Papai Noel 2023**, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 059/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: MARGARETE ZILIO VIECELLI

CNPJ nº: 01.888.465/0001-93

Endereço: Avenida Florianópolis, nº 220 – Centro – União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para instalação da rede de água do Conjunto Habitacional BEM VIVER no Município de União do Sul – MT**,** de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 11.632,70 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 058/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2023

Dispõe sobre Progressão funcional de Profissional e servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à profissional e servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela 6-J do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 248/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
663	LUCIANI REGINA BULLA	ODONTÓLOGA	01/11/2008	C	05	NOVEMBRO	C	06

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Secretário Adjunto e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei municipal Nº 789 de 23 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor EURICO DA SILVA CORREA, portador do RG nº ***4427-* SSP/MT e do CPF nº ***.091.301-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Adjunto*, sigla DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto o subsídio na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 789 de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 215 de 07 de outubro de 2022, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2023

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados às diversas Secretarias Municipais abrangidas pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento, abrangidas pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. Os novos enquadramentos dos vencimentos por conta das progressões de nível ora concedidas, demonstrados no Anexo Único desta Portaria, observarão a Tabela 4-C do Anexo VI, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 249/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
669	ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/11/2008	A	05	NOVEMBRO	A	06

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
665	ADRIMONE MARIA HELBING CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2008	B	05	NOVEMBRO	B	06

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 50/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino – CPF nº 036.235.871-09 - COREN nº 000.788.842/MT.

Cargo/função: Enfermeira – jornada de 40 horas/semanais, lotada na Unidade de PSF-II e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 4.022,08 por mês.

Prazo: Até 30/11/2024.

Data assinatura: 03/11/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 49/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Carlos Alberto Barbosa dos Santos Júnior – CPF nº 137.740.536-26.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.754,37 por mês.

Prazo: Até 30/11/2024.

Data assinatura: 01/11/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISAO OBRIGATÓRIA PARA ÔNIBUS 15.190 EOD E HD DA MARCA VOLKSWAGEN, CHASSI: 9532E82W6NR052497, NA COR AMARELO, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.811.058/0001-64

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.226	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VAICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS$¶	SV	1,00	R$ 3.644,26	R$ 3.644,26

VALOR : R$ 3.644,26 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 08 de Novembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISAO OBRIGATÓRIA PARA ÔNIBUS 15.190 EOD E HD DA MARCA VOLKSWAGEN, CHASSI: 9532E82W6NR052497, NA COR AMARELO, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.811.058/0001-64

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.226	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VAICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS$¶	SV	1,00	R$ 3.644,26	R$ 3.644,26

VALOR : R$ 3.644,26 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 08 de Novembro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.425.000,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
09.272.0037.2074 - Manutenção e Encargos das Atividades da Previvag

319013.018020000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

09.272.0037.2075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos

319001.018000000000 - Aposentadorias do Rpps, Reformas dos Militares — R$: 1.125.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
09.272.0037.1427 - Construção de uma Nova Sede da Previvag

449039.018020000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

449051.018020000000 - Obras e Instalacoes — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

99.997.9999.9777 - Reserva Orçamentaria do Rpps

999999.018000000000 - Reserva de Contingencia — R$: 330.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

999999.018020000000 - Reserva de Contingencia — R$: 545.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/10/2023.

MÓDULO: ARLOA0029G | PÁGINA: 1 | USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Gabinete do Prefeito Municipal, (19.10.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5.042, de 11 de Janeiro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001 - Informatização da Camara

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Camara Municipal.

339093.015000000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (19.10.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.070.545,00 (quatro milhões e setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.016050000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 2.720.076,38
Fonte de Recursos: ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO

319011.016050000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 1.350.468,62
Fonte de Recursos: ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

090217139901000000.016050000000 - Assistência Financ. Compl. do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem — R$: 4.070.545,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (23.10.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ATO Nº310/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 925798 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maique Ribeiro, matricula nº 135.220do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Psicólogo,da Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito retroativo, a partir de 25 de outubro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº307/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº925656 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Michelly Rosa de Mello Nishino, matricula nº 130.783do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 06de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº309/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 925829 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jullie Cristine do Prado Leite, matricula nº151. 697do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 06de novembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 034/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 18/09/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ n.º 09.655.998/0001-37**,** para o **LOTE**, fechou com valor global de **R$ 2.279.859,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 021/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.655.998/0001-37, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 3.822, Bairro: Jaraguá, no município de Montes Claros – MG, CEP n.º 39.404–166, neste ato representado pelo Sr(a). **SEBASTIÃO ATAÍDE FONSECA,** inscrito no CPF n.º 867.396.896-87, portador do RG n.º M – 5.849.808 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 021/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 034/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ n.º: **09.655.998/0001-37**	Inscrição Estadual n.º: 001076245.00-96	
Endereço: **Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 3.822**		
Bairro: Jaraguá		
Cidade: **Montes Claros**	Estado: MG	CEP: **39.404-166**
Telefone(s): (38) 3229-4550	E-mail: licitação@metalsaf.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 104-X	Conta Corrente: 69966-7
Representante Legal: SEBASTIÃO ATAÍDE FONSECA		
RG n.º: **M-5.849.808**	Órgão Emissor/UF: SSP/MG	CPF n.º: **867.396.896-87**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	HIDRÔMETRO – TIPO VELOCIMETRICO UNIJATO/MONOJATO, CLASSE METROLOGIA B, COMPRIMENTO 115MM, DIAMETRO 20MM (3/4"), VAZÃO MAXIMA 1,5 M³/H, VAZÃO NOMINAL 0,75 M³/H, VAZÃO MINIMA 15L/H, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 10 BAR, ROSCA (DIREITA DIREITA) 1POL, CORPO EM BRONZE OU LIGA METALICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, RELOJOARIA 45º, ORIENTAVEL ATE 360º, COM LOGOMARCA DO DAE-VG IMPRESSA NA RELOJOARIA, CUPULA DE POLICARBONATO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-FRAUDE.	LEENIA	UNID	38.195	R$ 59,69	R$ 2.279.859,55

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 2.279.859,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos hidrômetros, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Conforme Notificação nº 107/2023 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que a partir do mês de Julho/2023 já estão sendo realizado os pagamentos das notas fiscais, com a retenção de todos os tributos devidos, inclusive do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

4.9.1. Os produtos e serviços entregues/prestados em Agosto/2023, com a nota fiscal emitida em Setembro/2023, não poderão ser processados e pagos caso não haja o correto preenchimento do destaque de retenção tributária, sob pena de violação das normas aplicáveis a Administração Tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.
Posição: 3ª Classificada	Empresa: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 021/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

SEBASTIÃO ATAÍDE FONSECA

METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 916389/2023. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLACONCORRÊNCIA**, conforme descrito no Edital e seus anexos, o referido processo tem por objeto: **Registro**

de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/ MT. Onde sagrou-se vencedora a empresa **SERGETMOBILIDADE VIARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 com o valor global de **R$ 13.850.000,00 (Treze Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2023.**Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

PORTARIA 266/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023;* METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro M. Leite de Campos.

Matricula N. º2159**.**

Suplente de Fiscal: José Gorgonho de Oliveira.

Matricula N. º: 2402

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE 1º ERRATAAO TERMO DE REFERENCIA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

Processo n° 916725/2023**.** O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as correções promovidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico **N. 46/2023**em decorrência de erro formal *no* intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual. Neste sentido, em conformidade com o Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover a seguinte CORREÇÃOno Lote 01, item 4 do Termo de Referência:**ONDE SE LÊ:DA DESCRIÇÃO DOS LOTES/ITENS E QUANTIDADES**

Lote 01						
Item	**Código TCE**	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	00068971	Limpeza e vedação de forros	M² METRO QUADRADO (cód.: 1074)	306.000	R$34,4000	R$1.052.640,0000

LEIA SE:DA DESCRIÇÃO DOS LOTES/ITENS E QUANTIDADES

Lote 01						
Item	**Código TCE**	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	00068971	Limpeza e vedação de forros	M² METRO QUADRADO (cód.: 1074)	30.600	R$34,4000	R$1.052.640,0000

Não houve alteração de valores constantes da plataforma do sistema BLL COMPRAS; Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital; Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica inalterado. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2023.**Claudio Vinicius de A. Gomes -Pregoeiro.**

PORTARIA N° 026/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 261/2023, vinculado à Ata de Registro de Preços n° 61/2023, empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal principale o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscal suplente dos serviços de engenharia para execução de guia (meio-fio) e sarjeta do contrato n° 261/2023, em conformidade com a cláusula décima da fiscalização do contrato – Item 10. 15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de novembro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO Nº 901933/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público

para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE**a abertura do processo licitatório que **aconteceria dia 09 de novembro de 2023-**referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

Motivo da suspensão, em virtude de não ter tempo hábil para responder às impugnações e pedido de esclarecimentos pelas empresas interessadas em participar do certame.

Várzea Grande – MT, 08 de novembro de2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886168/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE** a abertura do processo licitatório que aconteceria dia **10 de novembro de 2023,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**,**para adequações de valores dos itens 1 e 7 no Termo de Referência, posteriormente retificação do edital.**

Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA 211/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora **ÉVILA DA SILVA CARNEIRO**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a partir de 2**4/10/2023**, a servidora **ÉVILA DA SILVA CARNEIRO**, cargo de Técnico da Previdência Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03/04/2023.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2023.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899680/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 93/2023, conforme descrição contida no **EditalNº47/2023** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 28 de novembrode 2023**, às **10h00** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados para download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 27.059.057,02 (vinte e sete milhões e cinquenta e nove mil e cinquenta e sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2083 - Manutenção das Atividades do Gabinete

319011.015000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0101.2295 - Manutenção de Serviços Administrativos

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339036.016000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 256.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339036.017063110000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 101.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

339039.016000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339040.015001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 295.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.016210000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

319011.016210000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 1.040.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339093.016000000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 410.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339197.015001002000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 650.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.016000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 290.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339197.016210000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.140.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

08.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

339014.016600000000 - Diarias - Civil — R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2234 - Manutenção do Sistema Organizacional do Suas

339040.016600000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa — R$: 38.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.243.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

339030.016600000000 - Material de Consumo — R$: 210.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

339030.016600000000 - Material de Consumo — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 1.400.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

28.846.0002.9001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública

329021.015000000000 - Juros Sobre a Divida por Contrato R$: 3.400.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

469077.015000000000 - Principal Corrigido da Div.contratual Refinan. R$: 3.400.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.122.0010.2297 - Manutenção Sistema Fiscal, Tributario e Contabil

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 360.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339040.015001001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 248.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 39.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.015001001000 - Material de Consumo R$: 587.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339030.025001001000 - Material de Consumo R$: 1.460.382,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.620.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449052.025001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 373.675,02
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.1571 - Acervos Para Bibliotecas Públicas Municipais

335043.017010000000 - Subvencoes Sociais R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 24.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

339008.015400000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 70%

319004.015400000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.367.0102.2187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 70%

319004.015400000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 730.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

319013.015400000000 - Obrigacoes Patronais R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

319113.015000000000 - Obrigacoes Patronais R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339030.015000000000 - Material de Consumo R$: 420.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

15.452.0023.2313 - Passe Livre Idosos

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 800.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.452.0023.2346 - Programa Estudantil - Passe Livre

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

15.452.0031.2189 - Manutenção da Coleta de Lixo

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 670.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 140.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0101.1627 - Implantação de Sistema Fotovoltaico

449051.017003110000 - Obras e Instalacoes R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

449051.017003120000 - Obras e Instalacoes R$: 2.800.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

449051.017540000000 - Obras e Instalacoes R$: 9.320.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

449052.017540000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 650.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

04.122.0101.2262 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.121.0007.2259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento

339030.015000000000 - Material de Consumo — R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339039.017063110000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 101.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 3.345.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

449039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 46.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
08.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0041.1548 - Programa Primeira Infância no Suas

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.122.0002.2333 - Centro de Convivencia do Idoso ¨vovô Zeid Sacre¨

339030.015000000000 - Material de Consumo — R$: 348.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.122.0010.2298 - Núcleo de Gestão de Dívida Ativa

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

449039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449052.015001001000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 48.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449092.015001001000 - Despesas de Exercicios Anteriores — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 39.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 347.573,27
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 3.067.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 193.727,24
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449051.025001001000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.155.639,34
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 74.209,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.367.0102.2338 - Manutenção Transporte Escolar Educação Especial (pnate)

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 62.908,17
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.1571 - Acervos Para Bibliotecas Públicas Municipais

339030.015000000000 - Material de Consumo — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 24.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

449052.015400000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 1.250.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

339039.015400000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.970.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 420.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

15.452.0023.1579 - Melhoria na Qualidade do Transporte Público.

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 100.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.09.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028, DE 4 DE SETEMBRO DE 1303

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028, DE 4 DE SETEMBRO DE 1303

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339030.027003110000 - Material de Consumo R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/09/1303.

Gabinete do Prefeito Municipal, (04.09.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 034/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 021/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 18/09/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ n.º 09.655.998/0001-37**,** para o **LOTE**, fechou com valor global de **R$ 2.279.859,55 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº.1094/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANA PAULA DE MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº,**130332** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.08.2023**.

2. BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO, Merendeira, Matrícula nº,**84050** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.10.2023**.

3. CAILANE PEREIRA DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº,**130289** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.10.2023**.

4. GIRLAINE PAULA DOMINGOS, Professora, Matrícula nº,**146388** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.10.2023**.

5. LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA, Professora, Matrícula nº,**130529 e 81985** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.10.2023**.

6. LUCIANA FERREIRA DE MELO, Merendeira, Matrícula nº,**28450** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.10.2023**.

7. MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES, Merendeira, Matrícula nº,**33156** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.10.2023**.

8. MARLI DE JESUS FONSECA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº,**34847** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.10.2023**.

9. OSMARA FREITAS SANTOS, Merendeira, Matrícula nº,**82271** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.09.2023**.

10. SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº,**42951** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.10.2023**.

11. SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº,**82179** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.10.2023**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT,08 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 027/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 262/2023, decorrente da P.P n° 15/2023, empresa BKP CONSTRUÇÕES E COMERCIO"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal principale como fiscal suplente o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** ambos fiscais do contrato n° 262/2023 em conformidade com a cláusula décima primeira da fiscalização do contrato – Item 11.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de novembro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº308/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 925779 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Welydayana Ferreira Gomes, matricula nº135. 665do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazera partir de 06 de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 029/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 234/2023, decorrente da T.P n° 24/2023, empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal principale como fiscal suplente o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** ambos fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 234/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de novembro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.151.519,91 (quatro milhões e cento e cinquenta e hum mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e hum centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339093.016050000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 1.801.446,21
Fonte de Recursos: ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB
12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

339030.015430000000 - Material de Consumo R$: 1.189.350,95
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

339039.015430000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 434.293,27
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

339030.015430000000 - Material de Consumo R$: 525.900,63
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

339039.015430000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 200.528,85
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

090217139901000000.016050000000 - Assistência Financ. Compl. do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem R$: 1.801.446,21

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB
12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

350517155201000000.015430000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – Vaar - Principal — R$: 2.350.073,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (18.09.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G | PÁGINA: 2 | USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

PORTARIA Nº1095/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

BRUNO DO AMARAL MOTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100562, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 18.10.2023 a 21.10.2023;**

CLARA MARGARETH DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 7931, exercendo o cargo MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 25.10. 2023 a 23.12.2023;**

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130113, exercendo o cargo TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 20.09.2023 a 18.12.2023;**

ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100825, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.09.2023 a 24.09.2023;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82217, exercendo o cargo MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 06.10.2023 a 19.10.2023;**

JANSEN GOMES SOUDRE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100426, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 19.10.2023 a 16.11.2023;**

JOSIAS JORGE DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130443, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 15.09.2023 a 09. 10.2023;**

LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29581, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 12.10. 2023 a 26.10.2023;**

MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 33156, exercendo o cargo MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 11.10. 2023 a 24.10.2023;**

MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 33156, exercendo o cargo MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 27.10. 2023 a 25.12.2023;**

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 38317, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.09.2023 a 18.09.2023;**

RAQUEL GONCALVES SAMPAIO PICOLO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132888, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.09.2023 a 03.11.2023;**

ROSENIL MARIA DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147249, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.10.2023 a 23.11.2023;**

VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82009, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.09.2023 a 16.11.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,08de novembrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 17.877.525,00 (dezessete milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

339033.015000000000 - Passagens e Despesas com Locomocao — R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 105.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0101.2295 - Manutenção de Serviços Administrativos

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.015001002000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339197.015001002000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 580.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.016000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 320.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339197.016210000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 160.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 700.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339039.017063110000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

08.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 6.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

449052.016600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 1.340.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

28.846.0002.9001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública

329021.015000000000 - Juros Sobre a Divida por Contrato R$: 3.000.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

469077.015000000000 - Principal Corrigido da Div.contratual Refinan. R$: 2.500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 152.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339030.015000000000 - Material de Consumo R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 59.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.017010000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 475.200,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)

339030.015001001000 - Material de Consumo R$: 1.778.600,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339030.015520000000 - Material de Consumo R$: 964.225,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.300.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2283 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar) da Educação Infantil

339030.015001001000 - Material de Consumo R$: 323.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339030.015520000000 - Material de Consumo R$: 157.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12.367.0102.2337 - Manutenção Alimentação Escolar Educação Especial (pnae)

339030.015500000000 - Material de Consumo R$: 27.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE
15.452.0023.2320 - Manutenção da Sinalização do Município

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.
15.452.0031.2189 - Manutenção da Coleta de Lixo

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 345.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0101.1627 - Implantação de Sistema Fotovoltaico

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449051.017540000000 - Obras e Instalacoes R$: 3.126.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

04.122.0101.2295 - Manutenção de Serviços Administrativos

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339039.017063110000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R$: 700.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

10.302.0012.1625 - Implantar a Nova Sede do cer - Centro Especializado de Reabilitação

449052.016010000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

449039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 58.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449039.017000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 526.200,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.015500000000 - Material de Consumo R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

449051.015750000000 - Obras e Instalacoes R$: 4.552.325,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes R$: 6.500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

15.452.0031.1096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (02.10.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 24.881.410,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos e oitenta e hum mil e quatrocentos e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 52.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0101.2281 - Manutenção de Serviços de Transporte

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 33.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0101.2295 - Manutenção de Serviços Administrativos

339030.015000000000 - Material de Consumo R$: 41.540,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 23.400,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.015001002000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 2.197.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319004.016210000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 1.696.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319011.015001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.500.500,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319011.016000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.651.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

D

319011.016210000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 1.728.150,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319013.015001002000 - Obrigacoes Patronais — R$: 405.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319013.016210000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 535.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339093.016000000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 391.220,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.305.0021.2311 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica

449052.016000000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

08.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

319004.015000000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 29.800,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 36.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

449052.016600000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 4.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

319011.016600000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 27.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

319113.016600000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 4.800,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - Creas

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

319011.016600000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339008.016600000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9003 - Sentenças Judiciais/ Pagamento Requisição de Pequeno Valor - Rpv

339091.015000000000 - Sentencas Judiciais R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
33.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

319011.015000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 70%

319004.015400000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.367.0102.2187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 70%

319004.015400000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

319004.015000000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.017540000000 - Obras e Instalacoes R$: 7.500.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

449039.017063110000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 2.430.000,00

Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

319004.015000000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.015000000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO
40.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2340 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

319011.015000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABIT
41.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2341 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

319011.015000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 560.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0101.1560 - Valorização e Reconhecimento dos Servidores

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0101.1627 - Implantação de Sistema Fotovoltaico

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 67.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.017540000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 1.870.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

04.122.0101.2318 - Manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 74.540,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 23.400,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.1607 - Implementação de Aplicativo de Celular e Site Para Agendamento de Consultas e Serviços

339030.015001002000 - Material de Consumo R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.1628 - Enquadramento e Reenquadramento - Piso Enfermagem

319004.015001002000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 673.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319011.015001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.097.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319113.015001002000 - Obrigacoes Patronais R$: 230.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319113.015001002000 - Obrigacoes Patronais R$: 940.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319113.016000000000 - Obrigacoes Patronais R$: 160.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.303.890,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

449051.016210000000 - Obras e Instalacoes R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

449052.016210000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 189.990,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.302.0012.1625 - Implantar a Nova Sede do cer - Centro Especializado de Reabilitação

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R$: 3.250.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

449052.016010000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 89.990,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

10.305.0021.2311 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica

339030.016000000000 - Material de Consumo R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

08.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.1511 - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 98.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

319113.016600000000 - Obrigacoes Patronais R$: 29.800,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339033.016600000000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$: 4.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

449052.016600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 4.800,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.122.0002.2333 - Centro de Convivencia do Idoso ¨vovô Zeid Sacre¨

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 36.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

449052.015400000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

449052.015400000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.1556 - Implantação do Terminal Rodoviário

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 3.000.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

15.451.0022.1604 - Implantaçao, Pavimentaçao e Drenagem do Entroncamento da Avenida são Gonçalo (rio Cuiba) - Bairo Jar

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.500.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

15.452.0022.2244 - Elaboração de Projetos e Estudos

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 3.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 2.430.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABIT
41.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

15.452.0022.1499 - Regularização Fundiária Urbana

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 560.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (16.10.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 213/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de Fériasreferente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **20/11/2023**, a servidora **FERNANDA**

DE JESUS NASCIMENTO, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2023.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

PORTARIA 212/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **13/11/2023,** à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Coordenadora Administrativa do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº1096/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130386, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.10. 2023 a 25.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 028/2023 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 271/2023, decorrente do T.P n° 04/2023, empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** e o Engenheiro Civil Srº **ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 271/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de novembro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2023

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ATUALIZA A TABELA DO ITEM 11, DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.883/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada na tabela de Ruas e Avenidas do item 11 do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.883/2022, de 09 de fevereiro de 2022, a Rua Germano Oliveira da Silva, localizada no Setor Norte para construção de imóveis comerciais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 08 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO III

BAIRRO	LOGRADOURO	LIMITAÇÕES
Centro	Avenida Brasil	
Bela Vista	Avenida Brasil	
Bela Vista	Avenida Perimetral Leste	
Bela Vista	Avenida Cuiabá	
Bela Vista II	Avenida Perimetral Leste	
Bela Vista II	Avenida Perimetral Norte	
Bela Vista II	Rua Boa Vista	
Bela Vista II	Rua Ronaldo Silveira Stopa	
Cidade Jardim	Avenida das Palmeiras	
Cidade Jardim	Avenida Perimetral Leste	
Cidade Jardim	Avenida Perimetral Norte	
Cidade Jardim	Rua das Acácias	
Cristo Rei	Rua 5	
Esplanada	Avenida Amaury Zoccoli	
Esplanada	Avenida Sidenha Rex Wallauer	
Esplanada	Avenida Aguiar José Gerhardt	
Inconfidentes	Avenida Bahia	
Inconfidentes	Rua Rio Grande do Norte	
Setor Leste	Avenida Perimetral Sul	
Setor Leste	Avenida Perimetral Leste	
Setor Leste	Avenida Aguiar José Gerhardt	
Setor Norte	Rua Alair Álvares Fernandes	
Setor Norte	Avenida Perimetral Leste	
Setor Norte	Avenida Perimetral Norte	
Setor Norte	Rua Homero Magalhães	

Setor Norte	Rua Eduardo Kowaleski	
Setor Norte	Rua Jair Salvador de Araújo	Entre a Av. Mato Grosso e Rua Germano Oliveira da Silva
Setor Norte	Avenida Mato Grosso	
Setor Norte	Rua Ilmar Valadares de Aragão	
Setor Norte	**Rua Germano Oliveira da Silva**	
Setor Oeste	Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva	
Setor Oeste	Avenida Marlice Frey	
Setor Oeste	Avenida José Procópio de Souza	
Setor Oeste	Avenida E	
Setor Oeste	Avenida 4	
Setor Oeste	Rua 66	
Setor Oeste	Rua 67	
Setor Oeste	Rua 68	
Setor Oeste	Rua 69	
Setor Oeste	Avenida D	
Setor Sul	Avenida Mato Grosso	
Setor Sul	Rua Alair Álvares Fernandes	
Setor Sul	Rua 21 de Abril	
Setor Sul	Rua Calos Roberto Pereira Magalhães	
Setor Sul	Rua Floriano Niesciur	
Setor Sul	Rua Egídio Consoli	
Setor Sul	Rua dos Pioneiros	Entre a Av. Mato Grosso e Rua Sônia Regina do Carmo
Setor Sul	Avenida Perimetral Sul	
Setor Sul	Avenida Perimetral Leste	
Setor Sul	Rua 1	
Setor Sul	Rua 2	
Tiradentes I	Rua 12	
Tiradentes II	Rua 12	

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1026850

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex 750g.

REALIZAÇÃO: 24/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.078/2023

DE 08 DE NOVEMBRO 2023

“Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de Lista de Espera nos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediados no município de Vila Rica - MT, para cada ano letivo, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Vila Rica, Srº Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso aos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares, dinamizar e facilitar o controle das demandas da Lista de estudantes novos da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Vila Rica - MT, considerando a legislação vigente dispõe ato normativo para apreciação desta Casa de Lei e posterior sancionamento por este Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE LISTA DE ESPERA CENTRAL

Art. 1º Regulamenta, em cada ano letivo, o Sistema Informatizado de Lista de Espera na rede municipal de ensino, etapa Educação Infantil, no município de Vila Rica – MT.

Parágrafo único. O Sistema Informatizado de Lista de Espera constitui o conjunto de cadastro, online, de interessados à vagas existentes na rede municipal de Ensino, para as etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

Art. 2º O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os estudantes dos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 3º As vagas para os estudantes novos serão informadas pelos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares implementadas no Sistema Informatizado de Matrículas, sob a coordenação da Central de Atendimento à Matrícula (SME).

Art. 4º Quando utilizado o controle de vagas pela (SME) é de responsabilidade dos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares informar via e-mail, telefone, comunicação interna (C.I.) ou ofício, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 5º - Compete, ainda, aos Centros de Educação Infantil Municipais ou Unidades Escolares manter atualizado e/ou enviar o quadro de vagas contendo as informações do número de turmas e de estudantes matriculados.

a) Não havendo vagas nos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Atendimento à Matrícula através de ofício ou e-mail. Cabe ressaltar que o administrador da lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.

b) As vagas encaminhadas à Central de Atendimento à Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo Sistema de Lista de Espera Central, especificadas no capítulo IV da presente Lei.

c) Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Atendimento da Lista de Espera “Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação verificar e acompanhar o estabelecido nesta Lei, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Comunicação Interna (C.I.), à Central de Atendimento da Lista de Espera às devidas correções.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera Central pela INTERNET, em qualquer Unidade Escolar Municipal, na Central de Atendimento "SME" ou locais habilitados, conforme cronograma elaborado pela Central de Atendimento à Lista de Espera.

Parágrafo único – Será disponibilizado aos interessados a publicação da relação classificatória da Lista de Espera Central, por meio do site da prefeitura ou na Central de Atendimento à Lista de Espera.

Art. 8º - Os responsáveis/pais do estudante deverá, obrigatoriamente, indicar as opções de Centro de Educação Infantil Municipal ou Unidade Escolar de sua preferência, bem como a etapa que o estudante irá cursar.

Art. 9º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará o cancelamento da vaga adquirida, podendo o responsável realizar novo cadastro com as informações corretas e pleitear nova vaga.

Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Lista de Espera Central são de inteira responsabilidade do responsável legal do estudante.

Art. 10 - O estudante da Rede Municipal de Ensino que deseja transferir-se de Centro de Educação Infantil Municipal ou Unidade Escolar, também deverá fazer sua inscrição na Lista de Espera Central.

Art. 11 - O estudante da Rede Municipal de Ensino que não deseja transferir-se para outro Centro de Educação Infantil Municipal ou Unidade Escolar não tem necessidade de efetuar a inscrição, efetuando apenas a rematrícula para o Ano Letivo subsequente, conforme quadro de rematrícula da unidade escolar.

Parágrafo único - O responsável legal pelo estudante menor deverá comparecer ao Centro de Educação Infantil Municipal ou Unidade Escolar para confirmar a sua matrícula.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 12 - A designação dos estudantes obedecerá, respectivamente, a seguinte ordem de critérios:

I. Centros de Educação Infantil Municipais - Creche

a) crianças em situação de abandono, de risco social e ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas;

b) crianças de família de menor renda per capta;

c) filhos de pai e mãe que trabalham;

d) filhos de doadores de sangue;

II. Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil - Pré-escola;

a) crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar;

b) estudantes com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula;

c) pai, mãe ou responsável legal que seja doador de sangue, com a apresentação de cópia dos respectivos comprovantes anexados junto à ficha de inscrição;

d) estudante que tenha irmão(a) estudando na unidade escolar;

Art. 13 - Na inexistência de vagas nos Centros de Educação Infantil Municipais ou Unidades Escolares disponíveis, os estudantes candidatos à vaga permanecerão com situação aguardando no Sistema de Lista de Espera Central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das unidades da rede.

CAPÍTULO V

DAS MATRÍCULAS

Art.14 - Fica vedada, em qualquer momento, a inscrição de estudante novo na Lista de Espera caso este já estejam cursando em uma unidade escolar do município;

Art. 15 - São critérios para a matrícula das crianças nos Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - Para ingresso nos Centros de Educação Infantil Municipais

1. crianças com idade de 1 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: Berçário II;

2. crianças com idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula: Maternal I;

3. crianças com idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Maternal II;

4. crianças com idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: I Período

5. crianças com idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matriculados no II Período.

II – Para o ingresso nos Centros de Educação Infantil municipais das crianças que completam ano após a data base.

a. as crianças que completarem 1 (um) ano de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Berçário I;

b. as crianças que completarem 2 (dois) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Berçário II;

c. as crianças que completarem 3 (três) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Maternal I;

d. as crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após a data de 31 de março serão matriculadas no Maternal II;

e. as crianças que completarem 5 (cinco) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no I Período.

III - Para ingresso nas Unidades Escolares a. crianças com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: as crianças que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no II Período.

Art. 16 - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I. Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares Municipais

a) cópia certidão de nascimento;

b) declaração da situação vacinal da criança emitida pelo Centro de Vacinação Municipal;

c) cópia do cpf da criança, caso não conste na certidão de nascimento;

d) cópia de comprovante de residência;

e) número da unidade consumidora de sua residência (energia ou água);

f) comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;

g) cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

h) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

i) estudante com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o

comprovante de Avaliação Técnica e/ou Laudo Médico no ato de matrícula;

j) comprovante da condição de doador (a) de sangue com no mínimo 4(quatro)

doações consecutivas junto ao hemocentro.

PARÁGRAFO ÚNICO: faz jus ao benefício no ato do requerimento de inscrição os candidatos que comprovarem a condição de doador de sangue nos dois últimos anos, no mínimo uma vez a cada seis meses.

Art. 17 - Não será efetivada a matrícula para o candidato cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição da Lista de Espera.

Art. 18 - O estudante ou responsável legal terá o prazo para efetivação da matrícula de acordo com as designações da Central de Atendimento "Secretaria Municipal de Educação" à Lista de Espera, antes do início do ano letivo, conforme o cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Após o início e durante o ano letivo, o estudante e/ou o seu responsável legal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação.

Art. 20 - O não comparecimento do responsável legal do estudante menor no prazo para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município;

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

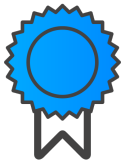
Paço Municipal de Vila Rica – MT, 08 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 08 22:32:34 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)